



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 45ª À 48ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA**

**VOLUME 22
Nº 12
12 MAIO A 15 MAIO 1998**

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS – SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – BRASIL
1998**

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE		DISCRIMINAÇÃO RACIAL	
Pronunciamento sobre os Autos de Ação de Reintegração de Posse, em que figuram como requerentes Dimas Luiz da Silva e sua esposa. Sen. Ademir Andrade.	127	Em data alusiva à Abolição da Escravatura, comenta a discriminação racial e socioeconômica no Brasil. Sen. Lúcio Alcântara.	248
ALISTAMENTO ELEITORAL		EMENDA	
Comentários sobre o prazo para o alistamento eleitoral e a participação dos jovens na história política da Nação. Sen. Casildo Maldaner.		Encaminhando votação da PEC nº 32/96, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Constituição Federal (serviço social obrigatório). Sen. Pedro Simon.	221
APOSENTADO		Encaminhando votação da PEC nº 32/96, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Constituição Federal (serviço civil obrigatório). Sen. Romeu Tuma.	222
Crítica "destempero verbal" do Presidente da República, qualificando de "vagabundos" as pessoas que pediram aposentadoria antes dos cinquenta anos. Sen. Eduardo Suplicy.	392	Encaminhando votação da PEC nº 32/96, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Constituição Federal (serviço civil obrigatório). Sen. Benedita da Silva.	223
CLIMA (Vide SECA)		Encaminhando votação da PEC nº 32/96, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Constituição Federal (serviço social obrigatório). Sen. Ramez Tebet. .	223
Efeitos do fenômeno El Niño que castiga vários municípios sergipanos. Sen. José Eduardo Dutra.	121	Encaminhando votação da PEC nº 32/96, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Constituição Federal (serviço civil obrigatório). Sen. Josaphat Marinho.	224
Alerta sobre o fenômeno El Niño e suas consequências. Sen. Romeu Tuma.	239	Encaminhando votação da PEC nº 32/96, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Constituição Federal (serviço civil obrigatório). Sen. Ney Suassuna. ..	224
(CNBB)		Discussão da PEC nº 8/95, que dá nova redação ao inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (aplicação do ICMS). Sen. Benedita da Silva.	229
Registra a importância do documento organizado pela CNBB, por ocasião da Marcha Global contra o Trabalho Infantil. Sen. Eduardo Suplicy.	240	Discussão da PEC nº 8/95, que dá nova redação ao inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (aplicação do ICMS). Sen. Geraldo Melo.	229
CRIANÇA (Vide TRABALHO)		Discussão da PEC nº 8/95, que dá nova redação ao inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (aplicação do ICMS). Sen. Eduardo Suplicy.	233
Alertando para a necessidade de dar assistência às crianças trabalhadoras de até quatorze anos de idade, em sua passeata até Brasília, para visita ao Presidente da República, reivindicando o direito de viver e sonhar. Sen. Ramez Tebet.	356	(FNO)	
DISCRIMINAÇÃO		Crítica a má distribuição de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, espe-	
Exalta a luta do povo afro-descendente por melhores dias, relembando a Revolta dos Malês, em 1835, e seus líderes sacrificados. Sen. Abdias Nascimento.	353		

II

	Pág.		Pág.
cialmente no tocante aos Estados do Amazonas, Roraima, Acre e Amapá. Sen. Odacir Soares.	135	submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Márcio Paulo de Oliveira Dias, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Grão-Ducado do Luxemburgo. Sen. Carlos Patrocínio.	270
GLOBALIZAÇÃO		METRÔ	
Discorre sobre a "globalização", seu valor moderno de civilização hegemônica e de unanimidade ideológica, e seus efeitos negativos sobre a qualidade de vida dos cidadãos brasileiros. Sen. Benedita da Silva.	499	Ressalta a importância das obras de ampliação do metrô no Recife. Sen. Joel de Hollanda.	132
GREVE		MEDIDA PROVISÓRIA	
Apóia mobilização dos professores universitários por aumento salarial e melhores condições de trabalho. Sen. Carlos Patrocínio.	394	Solicita o comparecimento dos Senhores Senadores em sessão do Congresso Nacional, para votação de onze medidas provisórias. Sen. José Roberto Arruda.	55
HOMENAGEM		Louva supressão, pelo Congresso Nacional, do art. 6º da Medida Provisória nº 1.657, que institua o Programa de Incentivo à Docência. Sen. Carlos Patrocínio.	394
Ressalta o transcurso dos 110 anos da assinatura da lei que extinguiu a escravidão no Brasil. Sen. Abdias Nascimento.	202	ORIENTE MÉDIO	
Comemoração da data alusiva à Abolição da Escravatura no Brasil. Sen. Benedita da Silva.	211	Leitura de manifesto suprapartidário pela paz no Oriente Médio, em data comemorativa aos 50 anos da criação do Estado palestino. Sen. José Roberto Arruda.	481
Parabeniza a indicação do jornalista Fábio Proença Doyle para a Academia Mineira de Letras. Sen. Francelino Pereira.	350	PARECER	
Assinala a passagem do Dia Mundial da Enfermagem e do Dia do Enfermeiro. Sen. Lúcio Alcântara.	405	Parecer nº 231/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 39/98 (Ofício Presi-98/1.193, de 8-5-98, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado de Alagoas sobre alteração do contrato de operação de crédito firmado junto à Caixa Econômica Federal, relativo ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, especificamente o Programa de Desligamento Voluntário – PDV. Sen. Ney Suassuna.	16
IMPrensa		Parecer nº 232/98 – Comissão de Assuntos Sociais, ao PLS nº 241/95, que altera o art. 389 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT). Sen. Carlos Wilson.	19
Analisa o artigo "Miragem do São Francisco", do jornalista Luiz Nassif, publicado na Folha de S. Paulo, sobre a transposição das águas do rio São Francisco na região Nordeste. Sen. Lúcio Alcântara.	350	Parecer nº 233/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final ao PR nº 33/98, que autoriza o Estado do Paraná a emitir, por meio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Paraná – LFTPR, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1998. Sen. Geraldo Melo.	31
INFORMÁTICA		Parecer nº 234/98 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecendo a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 41/97 (nº 173, de 1995, na Câmara dos Deputados). Sen. Romero Jucá.	56
Alerta sobre a grave ameaça que o "bug do milênio" representa para o mundo informatizado na chegada do ano 2000. Sen. Leomar Quintanilha.	118	Parecer nº 235/98 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PLS nº 93/93 (nº 4.425/94, na origem), que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. Sen. Sebastião Rocha.	95
(IPHAN)		Parecer nº 236/98 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 42/98, que altera a Resolução	
Análise do recém-publicado relatório (1996/97) do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. Sen. Lúcio Alcântara.	133		
JUSTIÇA ELEITORAL			
Denuncia cerceamento de liberdade, pela Justiça Eleitoral, na manifestação pública do PPS ocorrida na Praça 7 de Setembro, em Belo Horizonte, em pleno regime democrático. Sen. Roberto Freire.	214		
MENSAGEM			
Leitura da Mensagem nº 144/98 (nº 568/98, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Especial, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cingapura. Sen. Carlos Patrocínio.	254		
Leitura da Mensagem nº 145/98 (nº 569/98, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que			

nº 131/97, do Senado Federal, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas celebrado com a União em 1º de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$959.662.780,99 (novecentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos). Sen. Júnia Marise.....

Parecer nº 237/98 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 43/98, que altera a Resolução nº 131/97, do Senado Federal, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 1º de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$1.353.000.000,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta e três milhões de reais). Sen. Júnia Marise.....

Parecer nº 238/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 146/96, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação. Sen. Gilberto Miranda. ...

Parecer nº 239/98 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 29/98, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banque Nationale de Paris – BNP, no valor equivalente a US\$7.013.100,00 (sete milhões, treze mil e cem dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Banco de Testes para Desenvolvimento de Propulsores de Satélites. Sen. Júnia Marise.....

Parecer nº 240/98 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 30/98, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de US\$51.318.050,88 (cinquenta e um milhões, trezentos e dezoito mil e cinquenta dólares norte-americanos e oitenta e oito centavos), junto ao Peene Werft GmbH. Sen. Júnia Marise.....

Parecer nº 241/98 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 9/98 (nº 4.396/98, na origem), que cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDCT. Sen. Romeu Tuma.....

Parecer nº 242/98 – Comissão de Constituição e Justiça, que dá redação para o segundo turno da PEC nº 32/96, alterando os parágrafos do art. 143 da Constituição Federal. Sen. Romeu Tuma.....

Parecer nº 243/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final ao PDL nº 146/97 (nº 224/95, na Câmara dos Deputados). Sen. Geraldo Melo.....

Parecer oral à Emenda nº 1-Plen, ao PR nº 48/98 que autoriza o Estado de Alagoas a transferir saldo não

utilizado de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal, relativa ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, para o pagamento de salários atrasados de servidores públicos estaduais. Sen. Ney Suassuna.....

Parecer nº 245/98 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 48/98, que autoriza o Estado de Alagoas a transferir saldo não utilizado de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, para o pagamento de salários atrasados de servidores públicos estaduais. Sen. Carlos Patrocínio.....

Parecer nº 246/98 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 44/98, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir, por meio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998. Sen. Carlos Patrocínio.....

Parecer nº 247/98 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 71/98, de autoria do Senador Sérgio Machado, que altera a redação do art. 108 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para o fim de incluir, na excepcionalidade prevista para o transporte de passageiros em veículo de carga ou misto, a hipótese de aumento sazonal da demanda por transporte coletivo de passageiros. Sen. Francelino Pereira.....

Parecer nº 248/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, que dispõe sobre a inclusão do vale do Jequitinhonha (MG) na área de atuação da Sudene. Sen. Francelino Pereira.....

Parecer nº 249/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 118/95, que altera o § 2º e acrescenta o § 3º ao art. 16 da Lei nº 8.880 de 28 de maio de 1994, e retificada em 1º de junho de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica e o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor – URV. Sen. Vilson Kleinübing.....

Parecer nº 250/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, que dispõe sobre a exploração a corte raso da floresta e demais formas de vegetação arbórea da bacia amazônica em áreas selecionadas pelo zoneamento ecológico-econômico para uso alternativo do solo. Sen. Jefferson Péres.....

Parecer nº 251/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre PR nº 25/97, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que altera a denominação da Consultoria de Orçamentos e dá outras providências, e sobre a Emenda nº 1, de Plenário. Sen. José Eduardo Dutra.....

Parecer nº 252/98 – Comissão Diretora, ao PR nº 25/97, que altera a denominação e a estrutura da Consultoria de Orçamento. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

Parecer nº 253/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 2/97 (nº 281/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Fi-

IV

fom de Itabira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira.....

Parecer nº 254/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 44/97 (nº 343/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Itai Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. José Fogaça.....

Parecer nº 255/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 98/97 (nº 421/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade Difusora A Voz de Bagé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. José Fogaça.....

Parecer nº 256/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 111/97 (nº 433/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jaboticabal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma.....

Parecer nº 257/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 115/97 (nº 453/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Maratã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. Emilia Fernandes.....

Parecer nº 258/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 117/97 (nº 455/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Guaíba S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. José Fogaça.....

Parecer nº 259/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 123/97 (nº 462/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora ABC Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo André, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma.....

Parecer nº 260/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 125/97 (nº 465/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma.....

Parecer nº 261/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 139/97 (nº 471/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina. Sen. Esperidião Amin.....

Pág.		Pág.
	PARTIDO POLÍTICO (Vide JUSTIÇA ELEITORAL)	
447	PRESIDENTE DA REPÚBLICA (Vide APOSENTADO, VISITA)	
	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
447	Reformas urgentes da previdência social no País, sob a nova ordem constitucional e a necessidade de debater a melhor forma de seu financiamento. Sen. OJacir Soares.....	244
	PRISÃO PREVENTIVA (Vide SEM-TERRA)	
	(PROÁLCOOL)	
448	Defende investimentos no Proálcool e condena o preconceito em relação ao futuro desse programa. Sen. Guilherme Palmeira.....	130
	PROJETO DE LEI (Vide SUBSTITUTIVO)	
449	Leitura do PLC nº 10/98 (nº 4.175/89, na origem), que dispõe sobre gratuidade de transporte para idosos. Sen. Djalma Falcão.....	1
	Leitura do PLC nº 11/98 (nº 731/95, na origem), que regulamenta o § 1º do art. 213 da Constituição Federal. Sen. Djalma Falcão.....	2
450	Leitura do PLC nº 12/98 (nº 1.022/95, na origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos índices de evasão e repetência nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio. Sen. Djalma Falcão.....	9
	Leitura do PLC nº 13/98 (nº 2.189/96, na origem), que revoga o art. 4º do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, que trata da alienação fiduciária. Sen. Djalma Falcão.....	13
450	PLS nº 100/98, que acrescenta dispositivos ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências, a fim de permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Sen. Ney Suassuna.....	199
455	Leitura do PLC nº 14/98 (nº 3.770/97, na origem), que dá redação ao parágrafo único do art. 30 e ao inciso III do art. 31 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma de apresentação dos símbolos nacionais. Sen. Carlos Patrocínio.....	280
	PLS nº 101/98, que aumenta a pena do art. 288 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. Sen. José Ignácio Ferreira.....	361
456	PLS nº 102/98, que aumenta a pena prevista no § 2º do art. 148 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. Sen. José Ignácio Ferreira.....	361
	PLS nº 103/98, que altera os arts. 215, 216 e 231 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Sen. José Ignácio Ferreira.....	362
461	PLS nº 104/98, que altera a redação do § 9º do art. 789 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Sen. José Ignácio Ferreira.....	364

PLS nº 105/98, que acrescenta § 5º ao art. 105 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código Brasileiro de Trânsito, a fim de assegurar a circulação dos veículos fabricados anteriormente à vigência do Código Brasileiro de Trânsito, sem que se exija de seus proprietários adaptações às novas regras por ele estabelecidas, salvo quando destinados à utilização comercial. Sen. Sérgio Machado.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PR nº 48/98, que autoriza o Estado de Alagoas a transferir saldo não utilizado de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal, relativa ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, para o pagamento de salários atrasados de servidores públicos estaduais. Sen. Ney Suassuna.....

Encaminhando a votação do PR nº 235/98 - Comissão Diretora, que dá redação final ao PLS nº 93/93 (nº 4.425/94, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, consolidando as disposições aprovadas do Substitutivo da Câmara dos Deputados. Sen. Jefferson Pêres.....

Encaminhando a votação do PR nº 235/98 - Comissão Diretora, que dá redação final ao PLS nº 93/93 (nº 4.425/94, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. Sen. Josaphat Marinho.....

Encaminhando a votação do PR nº 235/98, sobre o PLS nº 93/93 (nº 4.425/94, na Câmara), que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. Sen. Sebastião Rocha.....

Encaminhando a votação do PR nº 48/98 - Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Estado de Alagoas a transferir saldo não utilizado de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal, relativa ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, para o pagamento de salários atrasados de servidores públicos estaduais. Sen. Eduardo Suplicy.....

Encaminhando a votação do PR nº 48/98 - Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Estado de Alagoas a transferir saldo não utilizado de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal, relativa ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, para o pagamento de salários atrasados de servidores públicos estaduais. Sen. Lauro Campos.....

REELEIÇÃO

Comenta que, pela primeira vez na história, o Brasil experimenta o processo de reeleição sem desincompatibilização de cargos. Sen. Lauro Campos.....

REGIÃO AMAZÔNICA

Importância da melhoria dos transportes no desenvolvimento da Amazônia. Sen. Bernardo Cabral.....

Louvando o potencial da Amazônia para desenvolver suas bases econômicas sustentadas no turismo e na exploração mineral e madeireira. Sen. Odacir Soares.....

Pág.

Pág.

REGIÃO NORDESTE (Vide SECA, TRABALHO)

RELATÓRIO (Vide IPIHAN)

REQUERIMENTO

365 Requerimento de Informação nº 296/98, ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, sobre a capacidade de pagamento do Estado do Mato Grosso, para esclarecer a tramitação na Casa sobre o Ofício nº "S"/75 de 1997. Sen. Ernandes Amorim..... 45

17 Requerimento nº 320/98, solicitando informações ao Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal sobre obras realizadas pelo Governo Federal na região nordestina, nas áreas de irrigação, açudagem, canalização de rios e na abertura de poços artesianos. Sen. Antonio Carlos Valadares..... 219

111 Requerimento nº 321/98, solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde, sobre os convênios firmados entre aquele Ministério e o Governo do Estado de Rondônia. Sen. José Bianco..... 319

111 Requerimento nº 326/98, solicitando ao Tribunal de Contas da União a realização de inspeção especial e extraordinária sobre o Projeto de Irrigação de Jacarecica II, e o contrato firmado entre o Governo do Estado de Sergipe, por meio das empresas públicas Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP, a Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO e as empresas Contêcnica Ltda. - Consultoria e Planejamento e a Construtora Norberto Odebrecht S.A. Sen. José Eduardo Dutra..... 462

REUNIÃO

369 Convida os Srs. Senadores para reunião na Comissão de Relações Exteriores, com presença do Diretor-Geral do FBI, para debater sobre colaboração na área de justiça e segurança. Sen. Romeu Tuma..... 239

RODOVIA

369 Apelo ao Ministro dos Transportes pela urgente liberação de recursos para a pavimentação das Rodovias BR-364 e BR-317, no Estado do Acre. Sen. Nabor Júnior..... 476

SAÚDE PÚBLICA

369 A propósito do Dia do Enfermeiro, relata situação da saúde no Brasil, destacando a ocorrência de mortes em massa de idosos, recém-nascidos e pacientes de hemodiálise, durante internação para tratamento de saúde. Sen. Benedita da Silva..... 137

SECA

35 Comenta sobre a seca que atinge as populações do vale do Jequitinhonha, do norte de Minas, do vale do Mucuri e do vale do Rio Doce. Sen. Júnia Marise..... 123

135 Reclama atenção das autoridades para o problema da seca no Estado de Minas Gerais. Sen. Arlindo Porto..... 125

135 Abandono em que se encontram os sertanejos sergipanos, no período da estiagem e a insensibilidade das

VI

	Pág.		Pág.
autoridades federais e estaduais. Sen. Antonio Carlos Valadares.....	243	Discutindo o Substitutivo da Câmara ao PLS nº 93/93 (nº 4.425/94, na Câmara), que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. Sen. Eduardo Suplicy.....	78
Aponta falhas na atuação do Governo Federal quanto ao problema da seca no Nordeste brasileiro, causando vítimas em grande escala e legiões de famintos. Sen. Edison Lobão.....	250	Discutindo o Substitutivo da Câmara ao PLS nº 93/93 (nº 4.425/94, na Câmara), que dispõe sobre planos e seguros privados de assistência à saúde. Sen. Sebastião Rocha.....	78
Lamenta o sofrimento que atinge populações do sudeste mineiro e dos vales do Jequitinhonha e do Muricuri, devido à seca que assola aquela região. Sen. Francelino Pereira.....	350	Discutindo o Substitutivo da Câmara ao PLS nº 93/93, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. Sen. Benedita da Silva.....	80
Lamentando os problemas causados pela seca e a onda de saques no Nordeste, aponta a transposição das águas do rio São Francisco como solução. Sen. Ney Suassuna.....	401	Discutindo o Substitutivo da Câmara ao PLS nº 93/93 (nº 4.425/94, na Câmara), que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. Sen. Carlos Patrocínio.....	81
Comenta os problemas causados pela seca, os efeitos do El Niño no Nordeste, a omissão do Poder Público. Sen. Guilherme Palmeira.....	474	Discutindo o Substitutivo da Câmara ao PLS nº 93/93 (nº 4.425/94, na origem), que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. Sen. Lúcio Alcântara.....	82
SEGURANÇA (Vide REUNIÃO)		Discutindo o Substitutivo da Câmara ao PLS nº 93/93 (nº 4.425/94, na Câmara), que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. Sen. Roberto Freire.....	83
SEM-TERRA		TRABALHO	
Relato de audiência com o Ministro da Justiça, sobre indiciamento dos líderes do Movimento dos Sem-Terra, João Pedro Stédile e Jaime Amorim. Sen. Eduardo Suplicy.....	55	Crítica o lento alistamento nas frentes de trabalho no Nordeste, em especial na Paraíba. Sen. Ney Suassuna.....	120
Perseguição e violência contra os trabalhadores sem terra no Pará e contra o MST. Sen. Ademir Andrade.....	246	Apoio às reivindicações de menores trabalhadores de todo o Brasil, contra a exploração do trabalho infantil. Sen. Benedita da Silva.....	402
Louva decisão do Juiz da 4ª Vara Federal do Rio de Janeiro, indeferindo o pedido de prisão preventiva do líder do MST, João Pedro Stédile. Sen. Eduardo Suplicy.....	466	VIOLÊNCIA (Vide SEM-TERRA)	
SUBSTITUTIVO		Discorre sobre o problema da violência urbana e rural, que atinge também a Capital da República. Sen. Edison Lobão.....	478
Discutindo o Substitutivo da Câmara ao PLS nº 93/93, que dispõe sobre planos e seguros privados de assistência à saúde. Sen. Josaphat Marinho.....	77	VISITA	
Discutindo o Substitutivo da Câmara ao PLS nº 93/93 (nº 4.425/94, na Câmara), que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. Sen. Romero Jucá.....	77	Enaltece a visita do Presidente Fernando Henrique Cardoso à cidade de Acreúna (GO), para assistir ao início da colheita do algodão naquele município. Sen. Mauro Miranda.....	242

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ABDIAS NASCIMENTO			
Ressalta o transcurso dos 110 anos da assinatura da lei que extinguiu a escravidão no Brasil.	202	Comemoração da data alusiva à Abolição da Escravatura no Brasil.	211
Exalta a luta do povo afro-descendente por melhores dias, relembrando a Revolta dos Malês, em 1835, e seus líderes sacrificados.	353	Encaminhando a votação da PEC nº 32/96, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Constituição Federal (serviço civil obrigatório).	223
ADEMIR ANDRADE			
Pronunciamento sobre os Autos de Ação de Reintegração de Posse, em que figuram como requerentes Dimas Luiz da Silva e sua esposa.	127	Discussão da PEC nº 8/95, que dá nova redação ao inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (aplicação do ICMS).	229
Perseguição e violência contra os trabalhadores sem terra no Pará e contra o MST.	246	Apoio às reivindicações de menores trabalhadores de todo o Brasil, contra a exploração do trabalho infantil.	402
ANTONIO CARLOS VALADARES			
Requerimento nº 320/98, solicitando informações ao Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal sobre obras realizadas pelo Governo Federal na região nordestina, nas áreas de irrigação, açudagem, canalização de rios e na abertura de poços artesianos.		Discorre sobre a "globalização", seu valor moderno de civilização hegemônica e de unanimidade ideológica, e seus efeitos negativos sobre a qualidade de vida dos cidadãos brasileiros.	499
Abandono em que se encontram os sertanejos sergipanos, no período da estiagem e a insensibilidade das autoridades federais e estaduais.		BERNARDO CABRAL	
ARLINDO PORTO			
Reclama atenção das autoridades para o problema da seca no Estado de Minas Gerais.		Importância da melhoria dos transportes no desenvolvimento da Amazônia.	35
Reabertura das negociações entre professores e o Ministro da Educação enobrece o trabalho do Ministro Paulo Renato. Aparte ao Sen. Carlos Patrocínio.		Lamenta o falecimento do cantor Frank Sinatra. Aparte ao Sen. Jefferson Péres.	474
BENEDITA DA SILVA			
Discutindo o Substitutivo da Câmara ao PLS nº 93/93, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.		CARLOS PATROCÍNIO	
A propósito do Dia do Enfermeiro, relata situação da saúde no Brasil, destacando a ocorrência de mortes em massa de idosos, recém-nascidos e pacientes de hemodiálise, durante internação para tratamento de saúde. .		Discutindo o Substitutivo da Câmara ao PLS nº 93/93 (nº 4.425/94, na Câmara), que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.	81
		Leitura da Mensagem nº 144/98 (nº 568/98, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Especial, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cingapura.	254
		Leitura da Mensagem nº 145/98 (nº 569/98, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Márcio Paulo de Oliveira Dias, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica, exercer o cargo	

II

de Embaixador do Brasil junto ao Grão-Ducado do Luxemburgo.

Leitura do PLC nº 14/98 (nº 3.770/97, na origem), que dá redação ao parágrafo único do art. 30 e ao inciso III do art. 31 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma de apresentação dos símbolos nacionais.

Parecer nº 245/98 - Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 48/98, que autoriza o Estado de Alagoas a transferir saldo não utilizado de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal - CEF, relativa ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, para o pagamento de salários atrasados de servidores públicos estaduais.

Parecer nº 246/98 - Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 44/98, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir, por meio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFTRS, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.

Apóia mobilização dos professores universitários por aumento salarial e melhores condições de trabalho. ...

Louva supressão, pelo Congresso Nacional, do art. 6º da Medida Provisória nº 1.657, que institua o Programa de Incentivo à Docência.

CARLOS WILSON

Parecer nº 232/98 - Comissão de Assuntos Sociais, ao PLS nº 241/95, que altera o art. 389 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação da Leis do Trabalho - CLT).

CASILDO MALDANER

Comentários sobre o prazo para o alistamento eleitoral e a participação dos jovens na história política da Nação.

Defende mais investimentos no interior do País, evitando o êxodo para as grandes cidades, como princípio básico de desenvolvimento para o Brasil como um todo. Aparte ao Sen. Ney Suassuna.

DJALMA BESSA

Reclama solução para minorar os efeitos da seca, em consequência do fenômeno El Niño. Aparte ao Sen. Hugo Napoleão.

Parabeniza o Senador Lúcio Alcântara na análise que faz da transposição das águas do rio São Francisco. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara.

Reclama mais atenção para a questão do trabalho infantil no Brasil. Aparte ao Sen. Ramez Tebet.

DJALMA FALCÃO

Leitura do PLC nº 10/98 (nº 4.175/89, na origem), que dispõe sobre gratuidade de transporte para idosos.

Pág.		Pág.
270	Leitura do PLC nº 11/98 (nº 731/95, na origem), que regulamenta o § 1º do art. 213 da Constituição Federal.	2
280	Leitura do PLC nº 12/98 (nº 1.022/95, na origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos índices de evasão e repetência nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio.	9
369	Leitura do PLC nº 13/98 (nº 2.189/96, na origem), que revoga o art. 4º do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, que trata da alienação fiduciária. Apóia pronunciamento sobre os efeitos da seca no Nordeste. Aparte ao Sen. Hugo Napoleão. Apóio ao Senador Roberto Freire, sobre a liberdade de manifestação e panfletagem dos partidos políticos. Aparte ao Sen. Roberto Freire.	13 43 216
EDISON LOBÃO		
370	Reclama soluções reais para atender as vítimas da seca no Nordeste, em especial no Maranhão. Aparte ao Sen. Hugo Napoleão.	41
394	Aponta falhas na atuação do Governo Federal quanto ao problema da seca no Nordeste brasileiro, causando vítimas em grande escala e legiões de famintos. ...	250
394	Rebatendo críticas ao Presidente da República Fernando Henrique Cardoso. Aparte ao Sen. Lauro Campos.	470
	Discorre sobre o problema da violência urbana e rural, que atinge também a Capital da República.	478
EDUARDO SUPPLY		
19	Relato de audiência com o Ministro da Justiça, sobre indiciamento dos líderes do Movimento dos Sem-Terra, João Pedro Stédile e Jaime Amorim.	55
397	Discutindo o Substitutivo da Câmara ao PLS nº 93/93 (nº 4.425/94, na Câmara), que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.	78
401	Discussão da PEC nº 8/95, que dá nova redação ao inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (aplicação do ICMS).	233
	Registra a importância do documento organizado pela CNBB, por ocasião da Marcha Global contra o Trabalho Infantil.	240
	Exalta a relevância da Marcha contra o Trabalho Infantil e suas proposições. Aparte ao Sen. Ramez Tebet.	360
43	Encaminhando a votação do PR nº 48/98 - Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Estado de Alagoas a transferir saldo não utilizado de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal, relativa ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, para o pagamento de salários atrasados de servidores públicos estaduais.	369
352	Critica "destempero verbal" do Presidente da República, qualificando de "vagabundos" as pessoas que pediram aposentadoria antes dos cinquenta anos.	392
358	Louva decisão do Juiz da 4ª Vara Federal do Rio de Janeiro, indeferindo o pedido de prisão preventiva do líder do MST, João Pedro Stédile.	466
1		

EMILIA FERNANDES

Parecer nº 257/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 115/97 (nº 453/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Maratã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

EPITACIO CAFETEIRA

Solidariza-se com o Senador Roberto Freire quando reclama da falta de liberdade para os partidos políticos se manifestarem em praça pública. Aparte ao Sen. Roberto Freire.

ERNANDES AMORIM

Requerimento de Informação nº 296/98, ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, sobre a capacidade de pagamento do Estado do Mato Grosso, para esclarecer a tramitação na Casa sobre o Ofício nº "S775, de 1997.

ESPERIDIÃO AMIN

Parecer nº 261/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 139/97 (nº 471/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

FRANCELINO PEREIRA

Lamenta o sofrimento que atinge populações do sudeste mineiro e dos vales do Jequitinhonha e do Mucuri, devido à seca que assolava aquela região.

Parabeniza a indicação do jornalista Fábio Proença Doyle para a Academia Mineira de Letras.

Parecer nº 247/98 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 71/98, de autoria do Senador Sérgio Machado, que altera a redação do art. 108 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para o fim de incluir, na excepcionalidade prevista para o transporte de passageiros em veículo de carga ou misto, a hipótese de aumento sazonal da demanda por transporte coletivo de passageiros.

Parecer nº 248/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, que dispõe sobre a inclusão do vale do Jequitinhonha (MG) na área de atuação da Sudene.

Parecer nº 253/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 2/97 (nº 281/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Fífon de Itabira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.

GERALDO MELO

Parecer nº 233/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final ao PR nº 33/98, que autoriza o Estado do Paraná a emitir, por meio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Paraná –

Pág.

LFTPR, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1998.

Discussão da PEC nº 8/95, que dá nova redação ao inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (aplicação do ICMS).

450

Parecer nº 243/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final ao PDL nº 146/97 (nº 224/95, na Câmara dos Deputados).

GERSON CAMATA

Defende uma reforma revolucionária na universidade pública brasileira, principalmente no que diz respeito à participação do Estado. Aparte ao Sen. Carlos Patrocínio.

217

GILBERTO MIRANDA

Parecer nº 238/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 146/96, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.

45

GUILHERME PALMEIRA

Defende investimentos no Proálcool e condena o preconceito em relação ao futuro desse programa.

Comenta os problemas causados pela seca, os efeitos do El Niño no Nordeste, a omissão do Poder Público.

461

HUGO NAPOLEÃO

Destaca a importância do transporte intermodal para a região amazônica e seus reflexos no Nordeste brasileiro. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.

350

JEFFERSON PÉRES

Encaminhando a votação do PR nº 235/98 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PLS nº 93/93 (nº 4.425/94, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, consolidando as disposições aprovadas do Substitutivo da Câmara dos Deputados.

350

Parecer nº 250/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, que dispõe sobre a exploração a corte raso da floresta e demais formas de vegetação arbórea da bacia amazônica em áreas selecionadas pelo zoneamento ecológico-econômico para uso alternativo do solo.

372

JOEL DE HOLLANDA

Ressalta a importância das obras de ampliação do metrô no Recife.

Necessidade de diagnosticar o problema das crianças trabalhadoras nas carvoarias, canaviais e com o sisal. Aparte ao Sen. Ramez Tebet.

447

JOSAPHAT MARINHO

Discutindo Substitutivo da Câmara ao PLS nº 93/93, que dispõe sobre planos e seguros privados de assistência à saúde.

III

Pág.

31

229

238

396

140

130

474

40

111

410

132

357

77

Pág.		Pág.
	Encaminhando a votação do PR nº 235/98 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PLS nº 93/93 (nº 4.425/94, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde...	
111	Encaminhando votação da PEC nº 32/96, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Constituição Federal (serviço civil obrigatório).....	450
224	Decisão do Congresso Nacional atende reivindicação dos professores universitários e facilita negociações com o Ministério da Educação. Aparte ao Sen. Carlos Patrocínio.....	
395	Lamenta a indiferença do meio universitário para com a vida política e o destino do País. Aparte ao Sen. Casildo Maldaner.....	
	JOSÉ BLANCO	
	Requerimento nº 321/98, solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde, sobre os convênios firmados entre aquele Ministério e o Governo do Estado de Rondônia.....	
	JOSÉ EDUARDO DUTRA	
	Efeitos do fenômeno El Niño que castiga vários municípios sergipanos.....	
121	Crítica interpretação dada à Lei Eleitoral, no que se refere à panfletagem dos partidos políticos, apoiando pronunciamento do Senador Roberto Freire sobre o tema. Aparte ao Sen. Roberto Freire.....	55
219	Parecer nº 251/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PR nº 25/97, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que altera a denominação da Consultoria de Orçamentos e dá outras providências, e sobre a Emenda nº 1, de Plenário.....	481
216	Requerimento nº 326/98, solicitando ao Tribunal de Contas da União a realização de inspeção especial e extraordinária sobre o Projeto de Irrigação de Jacarecica II e o contrato firmado entre o Governo do Estado de Sergipe, por meio das empresas públicas Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP, a Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe – COHIDRO e as empresas Contécnica Ltda. – Consultoria e Planejamento e a Construtora Norberto Odebrechet S.A.....	
	JOSÉ FOGAÇA	
414	Parecer nº 254/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 44/97 (nº 343/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Itaf Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Gualba, Estado do Rio Grande do Sul.....	112
462	Parecer nº 255/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 98/97 (nº 421/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade Difusora A Voz de Bagé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.....	113
448	Parecer nº 258/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 117/97 (nº 455/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Gualba S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.....	123
	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	
	PLS nº 101/98, que aumenta a pena do art. 288 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.....	
	PLS nº 102/98, que aumenta a pena prevista no § 2º do art. 148 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.....	
	PLS nº 103/98, que altera os arts. 215, 216 e 231 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.....	
	PLS nº 104/98, que altera a redação do § 9º do art. 789 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT....	
	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	
	Solicita o comparecimento dos Senhores Senadores em sessão do Congresso Nacional, para votação de onze medidas provisórias.....	
	Leitura de manifesto suprapartidário pela paz no Oriente Médio, em data comemorativa aos 50 anos da criação do Estado palestino.....	
	JÚNIA MARISE	
	Parecer nº 236/98 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 42/98, que altera a Resolução nº 131/97, do Senado Federal, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas celebrado com a União, em 1º de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$959.662.780,99 (novecentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).....	
	Parecer nº 237/98 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 43/98, que altera a Resolução nº 131/97, do Senado Federal, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 1º de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$1.353.000.000,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta e três milhões de reais).....	
	Comenta sobre a seca que atinge as populações do vale do Jequitinhonha, do norte de Minas, do vale do Mucuri e do vale do Rio Doce.....	
	Parecer nº 239/98 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 29/98, que autoriza a República	

Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banque Nationale de Paris - BNP, no valor equivalente a US\$7,013.100.00 (sete milhões, treze mil e cem dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Banco de Testes para Desenvolvimento de Propulsores de Satélites.

Parecer nº 240/98 - Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 30/98, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de US\$51.318.050.88 (cinquenta e um milhões, trezentos e dezoito mil, cinquenta dólares norte-americanos e oitenta e oito centavos), junto ao Peene Werft GmbH.

LAURO CAMPOS

Elogia o Senador Abdias Nascimento pelo exercício dos seus ideais, entre eles a história e a cultura do povo afro-descendente. Aparte ao Sen. Abdias Nascimento.

Encaminhando a votação do PR nº 48/98 - Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Estado de Alagoas a transferir saldo não utilizado de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal, relativa ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, para o pagamento de salários atrasados de servidores públicos estaduais.

Estranha o comportamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando qualifica de "vagabundo" quem se aposenta com menos de cinquenta anos de idade. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy.

Comenta que, pela primeira vez na história, o Brasil experimenta o processo de reeleição sem desincompatibilização de cargos.

Relata sobre as desigualdades que geram a violência no Brasil e na América Latina. Aparte ao Sen. Edison Lobão.

LEVY DIAS

Bom senso para resolver o problema da seca no Nordeste. Aparte ao Sen. Ney Suassuna.

Dificuldade enfrentada pelo menor carente para trabalhar e ajudar no sustento da família, seja ela urbana ou rural. Aparte ao Sen. Ramez Tebet.

LEOMAR QUINTANILHA

Destaca os efeitos negativos da exclusividade pela modal rodoviária no preço final de nossos produtos. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.

Alerta sobre a grave ameaça que o "bug do milênio" representa para o mundo informatizado na chegada do ano 2000.

Reclama uma solução para minorar o sofrimento do povo nordestino atingido pela fome e a seca. Aparte ao Sen. Edison Lobão.

LÚCIO ALCÂNTARA

Discutindo o Substitutivo da Câmara ao PLS nº 93/93 (nº 4.425/94, na origem), que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

Pág.

	Análise do recém-publicado relatório (1996/97) do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPIHAN.	133
	Em data alusiva à Abolição da Escravatura, comenta a discriminação racial e socioeconômica no Brasil.	248
178	Analisa o artigo "Miragem do São Francisco", do jornalista Luiz Nassif, publicado na Folha de S. Paulo, sobre a transposição das águas do rio São Francisco na região Nordeste.	350
	Assinala a passagem do Dia Mundial da Enfermagem e do Dia do Enfermeiro.	405
179	LÚDIO COELHO	
	Aponta solução para o problema do trabalho infantil no Brasil, baseado na melhoria das condições de vida das populações carentes. Aparte ao Sen. Ramez Tebet.	359
355	MAURO MIRANDA	
	Enaltece a visita do Presidente Fernando Henrique Cardoso à cidade de Acreúna (GO), para assistir o início da colheita do algodão naquele município.	242
	NABOR JÚNIOR	
369	Apelo ao Ministro dos Transportes pela urgente liberação de recursos para a pavimentação das Rodovias BR-364 e BR-317, no Estado do Acre.	476
392	NEY SUASSUNA	
470	Parecer nº 231/98 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 39/98 (Ofício Presi-98/1.193, de 8-5-98, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do	
480	Governo do Estado de Alagoas sobre alteração do contrato de operação de crédito firmado junto à Caixa Econômica Federal, relativo ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, especificamente o Programa de Desligamento Voluntário - PDV.	16
120	PR nº 48/98, que autoriza o Estado de Alagoas a transferir saldo não utilizado de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal, relativa ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, para o pagamento de salários atrasados de servidores públicos estaduais.	17
360	Solicita à Mesa do Senado, criação de comissão de senadores, a fim de visitar in loco as áreas afetadas pelo fenômeno El Niño. Aparte ao Sen. Hugo Napoleão.	42
39	Critica o lento alistamento nas frentes de trabalho no Nordeste, em especial na Paraíba.	120
118	PLS nº 100/98, que acrescenta dispositivos ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências, a fim de permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS.	199
251	Solidariza-se com o Senador Abdias Nascimento, pelo seu pronunciamento alusivo ao 13 de maio de 1888. Aparte ao Sen. Abdias Nascimento.	204
82		

V

Pág.

VI

Encaminhando a votação da PEC nº 32/96, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Constituição Federal (serviço civil obrigatório).....

Parecer oral à Emenda nº 1-Plen, ao PR nº 48/98 que autoriza o Estado de Alagoas a transferir saldo não utilizado de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal, relativa ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, para o pagamento de salários atrasados de servidores públicos estaduais.....

Lamentando os problemas causados pela seca e a onda de saques no Nordeste, aponta a transposição das águas do rio São Francisco como solução.....

ODACIR SOARES

Louvando o potencial da Amazônia, para desenvolver suas bases econômicas sustentadas no turismo e na exploração mineral e madeireira.....

Crítica a má distribuição de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, especialmente no tocante aos Estados do Amazonas, Roraima, Acre e Amapá.....

Reformas urgentes da previdência social no País, sob a nova ordem constitucional, e a necessidade de debater a melhor forma de seu financiamento.....

PEDRO SIMON

Encaminhando votação da PEC nº 32/96, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Constituição Federal (serviço social obrigatório).....

RAMEZ TEBET

Encaminhando a votação da PEC nº 32/96, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Constituição Federal (serviço social obrigatório).....

Alertando para a necessidade de dar assistência às crianças trabalhadoras de até quatorze anos de idade, em sua passeata até Brasília, para visita ao Presidente da República, reivindicando o direito de viver e sonhar.....

ROBERTO FREIRE

Discutindo o Substitutivo da Câmara ao PLS nº 93/93 (nº 4.425/94, na Câmara), que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.....

Denúncia cerceamento de liberdade, pela Justiça Eleitoral, na manifestação pública do PPS ocorrida na Praça 7 de Setembro, em Belo Horizonte, em pleno regime democrático.....

ROMERO JUCÁ

Parecer nº 234/98 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecendo a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 41/97 (nº 173, de 1995, na Câmara dos Deputados).....

Pág.

224

368

401

135

135

244

221

223

356

83

214

56

Pág.

77

180

222

228

239

239

351

359

449

455

456

417

Discutindo o Substitutivo da Câmara ao PLS nº 93/93 (nº 4.425/94, na Câmara), que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.....

ROMEU TUMA

Parecer nº 241/98 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 9/98 (nº 4.396/98, na origem), que cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDCT.....

Encaminhando a votação da PEC nº 32/96, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Constituição Federal (serviço civil obrigatório).....

Parecer nº 242/98 - Comissão de Constituição e Justiça, que dá redação para o segundo turno da PEC nº 32/96, alterando os parágrafos do art. 143 da Constituição Federal.....

Convida os Srs. Senadores para reunião na Comissão de Relações Exteriores, com presença do Diretor-Geral do FBI, para debater sobre colaboração na área de justiça e segurança.....

Alerta sobre o fenômeno El Niño e suas consequências.....

Ressalta a solidariedade do povo brasileiro, fazendo campanhas de arrecadação de alimentos para a população mais carente das regiões atingidas pela seca. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara.....

Defende a participação do Estado no combate à exploração da mão-de-obra infantil. Aparte ao Sen. Ramez Tebet.....

Parecer nº 256/98 - Comissão de Educação, sobre o PDL nº 111/97 (nº 433/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jaboticabal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.....

Parecer nº 259/98 - Comissão de Educação, sobre o PDL nº 123/97 (nº 462/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora ABC Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.....

Parecer nº 260/98 - Comissão de Educação, sobre o PDL nº 125/97 (nº 465/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.....

RONALDO CUNHA LIMA

Parecer nº 252/98 - Comissão Diretora, ao PR nº 25/97, que altera a denominação e a estrutura da Consultoria de Orçamento.....

SERGIO MACHADO

PLS nº 105/98, que acrescenta § 5º ao art. 105 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código Brasileiro de Trânsito, a fim de assegurar a circulação dos veículos fabricados anteriormente à vigência do Código Brasileiro

de Trânsito, sem que se exija de seus proprietários adaptações às novas regras por ele estabelecidas, salvo quando destinados à utilização comercial.....

365

SEBASTIÃO ROCHA

Discutindo o Substitutivo da Câmara ao PLS nº 93/93 (nº 4.425/94, na Câmara), que dispõe sobre planos e seguros privados de assistência à saúde.

78

84

Parecer nº 235/98 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PLS nº 93/93 (nº 4.425/94, na origem), que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

95

Encaminhando a votação do PR nº 235/98, sobre o PLS nº 93/93 (nº 4.425/94, na Câmara), que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. .

111

Solidariza-se com o povo nordestino, que enfrenta as adversidades climáticas com árduo sofrimento. Aparte ao Sen. Edison Lobão.

252

VILSON KLEINÜBING

Parecer nº 249/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 118/95, que altera o § 2º e acrescenta o § 3º ao art. 16 da Lei nº 8.880, de 28 de maio de 1994, e retificada em 1º de junho de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica e o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor – URV.....

408

Ata da 45ª Sessão Deliberativa Ordinária em 12 de maio de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães
Carlos Patrocínio e Romeu Tuma*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES.**

Abidias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Artindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Djalma Bessa – Djalma Falcão – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Elói Portela – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Emandes Amorim – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Geraldo Melo – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jáder Barbalho – Jefferson Péres – João Fraça – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Amuda – José Saad – José Sarney – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Wilson Kleinubing – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Djalma Falcão, procederá à leitura do Expediente.

É lido seguinte:

EXPEDIENTE

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 1998 (nº 4.175/89, na Casa de origem)

Dispõe sobre gratuidade de transporte de idosos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurada aos maiores de sessenta e cinco anos gratuidade nos transportes coletivos que trafegam dentro do Município ou entre municípios limítrofes que pertençam a uma mesma região metropolitana, aglomerado urbano ou microrregião.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

(Nº 4.175/89, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre gratuidade de transporte de idosos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É também considerado transporte coletivo urbano, para os fins do disposto no § 2º do art. 230 da Constituição, o feito em veículos nas regiões de conglomerados urbanos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

De acordo com o § 2º do art. 230 da Constituição Federal, aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade nos transportes coletivos urbanos.

Ocorre que, em muitos casos, determinada área características essencialmente urbanas se estende por mais de um município e distância relativamente pequenas sendo, inclusive, atendidas pelo mesmo serviço de transporte coletivos os quais sã

autorizados pelo DNER a conduzir os passageiros em pé justamente por se tratar de situação análoga à do transporte coletivo municipal.

Não obstante sob o argumento de que se trata de transporte intermunicipal, tem sido recusada aos idosos nesses casos, a gratuidade assegurada pela Constituição.

Defendemos a idéia de que deve prevalecer, na interpretação daquele dispositivo de nossa Carta Magna, o espírito que motivou o legislador: assegurar ao idoso sua participação na comunidade, sendo a gratuidade no transporte coletivo de natureza urbana um meio para atingir tal objetivo.

Assim, apresentamos este projeto de lei que terá como resultado assegurar ao idoso a gratuidade nas grandes regiões em que os municípios interligam-se entre si, dando conformação de um só município, apesar do transporte coletivo ser considerado intermunicipal.

Pelo elevado alcance social da medida preconizada, esperamos que a proposição seja aprovada pelos nobres colegas parlamentares.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1989. -
Deputado Koyu Iha.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 11, DE 1998 (N.º 731/95, na Casa de origem)

Regulamenta o § 1º do art. 213 da
Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. A concessão de bolsas de estudo prevista no § 1º do art. 213 da Constituição Federal, que beneficia os estudantes carentes que a rede pública de ensino não está em condições de atender, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º. As bolsas de estudo destinam-se ao custeio dos encargos educacionais legalmente cobrados aos usuários pelas instituições de ensino comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas pela iniciativa privada.

Parágrafo único. Os encargos legalmente cobrados a que se refere o caput poderão ser reduzidos por negociação entre o poder público e a instituição de ensino.

Art. 3º. A destinação de recursos públicos a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio será admitida

somente enquanto houver falta de vagas e de cursos regulares da rede pública na localidade de residência do educando.

Parágrafo único. Simultaneamente à concessão de bolsas de estudo, o poder público implementará as medidas necessárias ao cumprimento da obrigação constitucional de investir prioritariamente na expansão da rede de ensino municipal e estadual.

Art. 4º. Realizado o censo escolar anual pelo poder público competente, este divulgará o déficit de vagas da rede escolar pública de ensino fundamental e médio e discriminará as localidades e escolas em que será admitida a concessão de bolsas de estudo.

§ 1º. O cálculo do déficit deve considerar a totalidade de vagas disponíveis na localidade, oferecidas pelas redes escolares federal, estadual e municipal.

§ 2º. A seleção das escolas que acolherão os estudantes será feita segundo critérios que assegurem o cumprimento das normas gerais da educação nacional e a qualidade do ensino ministrado.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, considera-se carente todo estudante cuja renda familiar esteja abaixo do limite de isenção do Imposto Sobre a Renda.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, igual benefício fica assegurado ao estudante de renda familiar maior, uma vez provado que sua situação econômica não lhe permite arcar com o custeio do ensino privado.

Art. 6º. Definidas as localidades com efetivo déficit de vagas na rede escolar pública, o sistema de ensino competente organizará as listas de estudantes que, atendendo aos critérios fixados no art. 5º, receberão bolsas de estudo, e indicará as escolas habilitadas a acolhê-los.

Parágrafo único. Não poderá haver repasse de recursos às escolas, a título de bolsas de estudo, sem que tenham sido previamente selecionados e matriculados os estudantes-bolsistas.

Art. 7º. Os recursos destinados a bolsas de estudo serão globalmente previstos nos orçamentos públicos e sua destinação a cada escola somente será feita após cumpridos os procedimentos previstos nos artigos anteriores.

Art. 8º. No orçamento para o exercício seguinte, o poder público competente consignará recursos para a expansão de vagas na rede pública de ensino fundamental e médio em montante pelo menos igual ao destinado a bolsas de estudo concedidas no exercício anterior.

Art. 9º. Do montante de recursos transferidos a instituições privadas mediante concessão de bolsas de estudo o poder público prestará contas à sociedade de forma específica e transparente.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL
(N.º 731/95, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, prevista no § 1º do artigo 213 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A destinação de recursos públicos a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, prevista no § 1º do art. 213 da Constituição Federal, obedecerá ao disposto nesta lei.

Art. 2º As bolsas de estudo destinam-se ao custeio parcial ou integral dos encargos educacionais legalmente cobrados aos usuários por instituições de ensino comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas pela iniciativa privada.

Art. 3º A destinação de recursos públicos a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio é medida transitória, sendo admitida somente quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade de residência do educando, sem prejuízo da obrigação do poder público de investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Art. 4º O poder público competente divulgará anualmente a disponibilidade de vagas e seu eventual deficit, face à demanda prevista, na rede escolar pública, discriminando as localidades e escolas em que será admitida a concessão de bolsas de estudo.

§ 1º O cálculo do deficit deve considerar a totalidade de vagas disponíveis na localidade, oferecidas pelas redes escolares federal, estadual e municipal.

§ 2º O não cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores impedirá a concessão de bolsas de estudo.

Art. 5º Somente poderão ser contemplados com bolsa de estudo os estudantes que demonstrarem insuficiência de recursos.

§ 1º A insuficiência de recursos será caracterizada segundo critérios que considerem a renda dos responsáveis legais pelo estudante ou a dele próprio, quando for o caso, em relação aos encargos básicos de subsistência.

§ 2º O poder público competente divulgará anualmente as faixas de renda que definirão a elegibilidade para bolsas de estudo.

Art. 6º Definidas as localidades com efetivo deficit de vagas na rede escolar pública, o sistema de ensino competente organizará as listas de estudantes que, atendendo aos critérios fixados no art. 5º, receberão bolsas de estudo e indicará as escolas habilitadas a acolhê-los.

§ 1º A seleção das escolas que acolherão os estudantes será feita segundo critérios que assegurem o cumprimento das normas gerais da educação nacional e a qualidade do ensino ministrado.

§ 2º Não poderá haver repasse de recursos às escolas, a título de bolsas de estudo, sem que tenham sido previamente selecionados e matriculados os estudantes-bolsistas.

Art. 7º Os valores das bolsas de estudo serão fixados pelo poder público competente, de acordo com os preços legalmente praticados nas escolas selecionadas na forma dos §§ 1º e 2º do art. 6º.

Art. 8º A concessão de bolsas de estudo pela União será feita em caráter suplementar, sendo os recursos transferidos aos Estados e ao Distrito Federal, que os aplicarão.

Parágrafo único. A transferência de recursos aos Estados e ao Distrito Federal será diretamente proporcional ao déficit de vagas mencionado no art. 3º e à dimensão das listas de estudantes previstas no art. 6º.

Art. 9º Os recursos destinados a bolsas de estudo serão globalmente previstos nos orçamentos públicos e sua destinação a cada escola somente será feita após cumpridos os procedimentos previstos nos artigos precedentes.

Art. 10º No orçamento para o exercício seguinte, o poder público competente consignará recursos para a expansão de vagas na rede pública de ensino fundamental e médio em montante pelo menos igual ao destinado a bolsas de estudo concedidas no exercício anterior.

Art. 11. Do total de recursos transferidos a instituições privadas mediante concessão de bolsas de estudo o poder público prestará contas à sociedade, através dos diários oficiais e de periódico de grande circulação nacional, regional ou local, conforme o caso.

Parágrafo único. A prestação de contas a ser publicada na forma do caput. incluirá indicação da despesa realizada com bolsas de estudo em cada localidade, discriminação dos recursos utilizados e relação nominal das instituições de ensino em que os bolsistas estiverem matriculados.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Em matéria de educação escolar, a Constituição Federal fixou dois princípios norteadores da oferta e do financiamento. No nível fundamental, deve ela ser obrigatória e gratuita, competindo ao Poder Público universalizá-la (art. 208, I; art. 214, II; art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias). Quanto à educação escolar de nível médio, determina-se a progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade (art. 208, II).

Deste modo, um dos primeiros deveres do Estado é o de garantir o acesso de todos ao ensino fundamental e, gradativamente, ao ensino médio.

Os Constituintes, contudo, tendo ciência de que a falta de vagas e cursos regulares na rede pública não tem solução a curto prazo, inscreveram no texto constitucional a possibilidade de o Poder Público conceder bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio em escolas mantidas pela iniciativa privada. Trata-se de medida transitória, enquanto se cuida de expandir, em caráter de prioridade, a rede pública nas localidades carentes de atendimento (art. 213, § 1º).

A destinação de recursos públicos a bolsas de estudo, contudo, não pode ser feita de forma indiscriminada. A própria Carta Magna condiciona a concessão de bolsas de estudo à demonstração de insuficiência de recursos e à falta de vagas e cursos na rede pública de ensino.

Prevê ainda a Constituição Federal que deverão ser fixadas outras normas, certamente delimitando critérios e procedimentos que garantam o fiel cumprimento de seus mandamentos. Assim é que o art. 213, § 1º, ao estabelecer a destinação de recursos públicos a bolsas de estudo, estabelece que ela será feita 'na forma da lei'.

O presente projeto de lei pretende atender a esta disposição constitucional. Cuida de oferecer algumas normas gerais que, sem ferir a competência concorrente dos Estados para legislar sobre a matéria, assegurem, em todas as instâncias administrativas, coerência de procedimentos no alcance dos objetivos maiores da educação nacional. As normas que este projeto busca consagrar visam a garantir a plena atuação dos Poderes Públicos na destinação de recursos públicos a bolsas de estudo na rede privada.

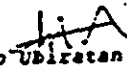
O projeto determina a divulgação oficial dos déficits de vagas e do montante de recursos destinados a

bolsas de estudo e, também, exige critérios públicos que caracterizem a insuficiência de recursos - em resumo, viabiliza perfeita transparência e máxima lisura no trato desta matéria.

Importa assinalar que houve especial cuidado com o cumprimento do preceito maior de investimento prioritário na expansão da rede pública, dispondo-se que os orçamentos públicos consignarão, para o exercício seguinte, recursos para a expansão da rede pública em montante pelo menos equivalente ao volume de bolsas de estudo concedidas no exercício anterior.

São estas as principais razões que inspiraram a apresentação do presente projeto de lei, cujo alcance e relevância serão com certeza reconhecidos por esta Casa, pelo que manifesto minha confiança em contar com o apoio dos Ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 1995


Deputado Ubiratan Aguiar

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

TÍTULO VIII

DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

§ 1.º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o poder público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar.

.....
ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS
.....

Art. 61. Nos dez primeiros anos da promulgação da Constituição, o poder público desenvolverá esforços, com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com a aplicação de, pelo menos, cinquenta por cento dos recursos a que se refere o art. 212 da Constituição, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental.

Parágrafo único. Em igual prazo, as universidades públicas descentralizarão suas atividades, de modo a estender suas unidades de ensino superior às cidades de maior densidade populacional.
.....

(As Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 12, DE 1998
(N.º 1.022/95, na Casa de origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos índices de evasão e repetência nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Os estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, deverão elaborar relatório anual, de caráter público, acessível a qualquer interessado, contendo os índices anuais de evasão, repetência e aprovação, por turma e por série, dos alunos neles matriculados.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino afixarão, em seu prédio, o relatório previsto no caput deste artigo em local de fácil visibilidade.

Art. 2º. As escolas de ensino fundamental e médio, tanto públicas como privadas, deverão encaminhar o relatório

previsto no art. 1º desta Lei aos sistemas de ensino dos Governos municipal e estadual em que se situem, incluindo-se os Conselhos Municipal e Estadual de Educação.

Parágrafo unico. O prazo para a entrega do relatório previsto no art. 1º desta Lei, às entidades citadas, será de dois meses após a conclusão do ano letivo.

Art. 3º. Os sistemas governamentais de ensino, municipal e estadual, deverão elaborar relatório-síntese da evasão e repetência do ensino fundamental e médio, respectivamente, com dados discriminados, no mínimo, por estabelecimento, por nível de ensino e por série, usando os relatórios parciais, produzidos em cada escola, previstos no art. 1º desta Lei.

§ 1º. Os sistemas governamentais de ensino, estadual e municipal, terão até o último dia do mês de abril de cada ano para divulgar o relatório-síntese de evasão e repetência do ano anterior.

§ 2º. A divulgação do relatório-síntese previsto no caput deste artigo deverá ser realizada da seguinte forma:

- I - por meio de publicações governamentais;
- II - mediante encaminhamento a organizações da sociedade civil, como associações de pais, professores, consumidores e outras consideradas pertinentes para cada município ou estado.

§ 3º. Os sistemas governamentais de ensino, estadual e municipal, deverão encaminhar o relatório-síntese previsto no caput deste artigo ao Ministério Público Estadual, no prazo estabelecido para a sua divulgação.

Art. 4º. Tanto as escolas como os sistemas estadual e municipal de ensino que não cumprirem o disposto nesta Lei

estarão impedidos de assinar convênios ou receber, diretamente, recursos da União.

Parágrafo único. Excetua-se do estabelecido neste artigo os recursos para merenda escolar e material didático.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL (N.º 1.022/95, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos índices de evasão e repetência nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º - Os estabelecimentos de ensino fundamental e médio deverão elaborar relatório anual, de caráter público, acessível a qualquer interessado, contendo os índices anuais de evasão e repetência, por turma e por série, dos alunos neles matriculados.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos de ensino afixarão, em seu prédio, o relatório previsto no caput deste Artigo em local de fácil visibilidade.

Art. 2º - O relatório previsto no Art. 1º desta Lei deverá ser encaminhado pelas escolas aos sistemas governamentais de ensino, no prazo de dois meses após a conclusão do ano letivo.

§ 1º - As escolas de ensino fundamental e médio, tanto públicas como privadas, deverão encaminhar o relatório previsto no Art. 1º desta Lei, ao sistema de ensino do governo do município e do governo do estado em que se situam, incluindo os Conselhos Municipal e Estadual de Educação.

Art. 3º - Os sistemas governamentais de ensino, municipal e estadual, deverão elaborar relatório-síntese da evasão e repetência do ensino fundamental e médio, respectivamente, com dados discriminados, no mínimo, por estabelecimento, por nível de ensino e por série, usando os relatórios parciais, produzidos em cada escola, previsto no Art. 1º desta Lei.

§ 1º - Os sistemas governamentais de ensino, estadual e municipal, terão até o último dia do mês de abril de cada ano, para divulgar o relatório-síntese de evasão e repetência do ano anterior.

§ 2º - A divulgação do relatório síntese previsto no caput deste artigo deverá ser realizada da seguinte forma:

I- Através de publicações governamentais.

II- Através de encaminhamento a organizações da sociedade civil, como associações de pais, professores, consumidores e outras consideradas pertinentes para cada município ou estado.

§ 3º - Os sistemas governamentais de ensino, estadual e municipal, deverão encaminhar o relatório síntese previsto no caput deste artigo ao Ministério Público Estadual, no prazo estabelecido para a sua divulgação.

Art. 4º - Tanto as escolas como os sistemas estadual e municipal de ensino que não cumprirem o disposto nesta lei estarão impedidos de assinar convênios ou receber, diretamente, recursos da União.

Parágrafo Único - Excetuam-se ao estabelecido neste artigo os recursos para merenda escolar e material didático.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Análises recentes têm demonstrado que o maior problema do ensino brasileiro fundamental e médio não é a falta de escolas ou de professores. O decréscimo da taxa de crescimento demográfico no país levou a esta situação: a não ser em regiões localizadas, principalmente na área rural, a falta de prédios para escolas deixou de ser a questão mais importante.

Esta constatação originou uma verdadeira revolução na política educacional brasileira. Iniciativas que privilegiavam a construção de prédios passaram, de um momento para o outro, a serem consideradas como desatualizadas. A qualidade do ensino e as condições sociais que o cercam, espelhadas no nível de vida de professores e alunos, substituíram a preocupação com investimentos em instalações.

Este novo diagnóstico de ensino no país reflete-se na consideração dos índices de evasão e repetência como centrais para a política educacional. De fato, o Brasil está entre os países com o maior grau de ineficiência em seu sistema de ensino. Os números são alarmantes: a taxa média de evasão e repetência na década de 80 foi de 32%; três em cada quatro crianças cursando o primeiro grau estão atrasadas; as taxas de evasão, frequentemente ocasionadas por elevadas taxas de repetência, levam a que a taxa média de escolaridade brasileira seja apenas de três anos, uma das baixas do mundo; de cada 1000 alunos que entram no primeiro grau, apenas 63 concluem o segundo grau.

Frente a este quadro é indispensável, que sejam produzidas estatísticas confiáveis relativas à evasão e à repetência, e que se criem mecanismos de difusão e discussão desses dados, para que a população, participante e interessada, pressione o poder público no sentido de se melhorar a qualidade da educação no país.

Assim, este Projeto de Lei objetiva não só um aprimoramento do sistema de produção de informações relativas à repetência e evasão escolares, como também, sua difusão à comunidade. A idéia básica a fundamentá-lo é a de que a produção de informações

confiáveis e sua difusão representam, em si mesmos, importantes instrumentos de ação política. A expectativa é a de que a ampla disseminação de informação leve a comunidade, tanto a nível do município, como do estado federado, a pressionar no sentido de se melhorar o padrão de ensino. As medidas previstas no Projeto de Lei têm, desta forma, um efeito mobilizador e conscientizador junto à população.

O Projeto enfatiza a necessidade de difusão das informações relativas à evasão e repetência escolares junto ao Ministério Público, que poderá assumir um relevante papel de questionamento, investigação e solução de alguns dos problemas educacionais. A informação ao Ministério Público das estatísticas relativas ao assunto poderá representar um eficaz meio de controle dos investimentos educacionais.

O Projeto de Lei, era apresentado, não penalizará as já sacrificadas escolas do país.

Cabe a elas, tão somente, a elaboração dos relatórios por série, sua afixação em local visível, e seu encaminhamento aos sistemas municipal ou estadual de ensino. A estes sistemas são atribuídas as atividades mais onerosas e complicadas, como a elaboração do relatório-síntese e a disseminação da informação através dos meios de comunicação.

Por todas as razões acima, o Projeto de Lei acrescenta à rotina da administração escolar alguns poucos procedimentos, de baixo custo financeiro, mas que nem por isso deixarão de ter um forte impacto positivo na política educacional brasileira.

Sala das Sessões, em de de 1995.


MAURÍCIO RÍQUILÃO
Deputado Federal

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 13, DE 1998
(N.º 2.189/96, na Casa de origem)

Revoga o art. 4º do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, que trata da alienação fiduciária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica revogado o art. 4º do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGINAL
(N.º 1.022/96, na Câmara dos Deputados)

Revoga o artigo 4º do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, que trata da alienação fiduciária.-

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Revoga-se o artigo 4º do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A alienação fiduciária, instituída por um Decreto-Lei na época do regime ditatorial, em que muito sofreu o País, privilegiou o credor de um financiamento de bem móvel com medidas que vão além das garantias costumeiramente insculpidas em nossas Constituições democráticas.

Dentre uma dessas garantias constitucionais encontra-se a da não prisão em decorrência do inadimplemento de dívidas, salvo, é evidente, do devedor de alimentos e do depositário infiel.

O Direito moderno de há muito tempo repudia o retrocesso de se garantir o pagamento de uma dívida com a própria liberdade. A privação da liberdade vigorava no antigo Direito Romano, em que vigoravam a *nexum e u manus injectio*. Neste o devedor que não conseguia resolver as suas obrigações passava a ser escravo de seu credor.

Tão repugnante fato, logo os próprios romanos trataram de suprimir.

Hoje, com as bases científicas do Direito, com os princípios humanitários que o baseiam, repulsa a idéia de alguém ser condenado a perder a própria liberdade, quando estão em jogo tão-somente interesses patrimoniais.

A nossa jurisprudência pátria, através do egrégio Superior Tribunal de Justiça e de outros Tribunais de hierarquia inferior, vem-se manifestando em contrário à decretação de prisão do devedor fiduciário, nestes termos.

"Ninguém é livre de comprometer a sua liberdade física a título de garantia patrimonial".

A 4ª Turma do STJ estabeleceu que, nas ações de depósito derivadas de alienação fiduciária, dever-se-ia ter por excluída a cominação da prisão civil. O STJ entendeu que a Constituição Federal, ao permitir a prisão civil do depositário infiel, quis se referir apenas às obrigações concernentes aos depósitos clássicos, ou seja, os que o depositário recebe a coisa para guardar, conservar e restituir. Fora disso é incabível a prisão civil, isto é, é inadmissível a prisão civil no caso de depósito por ficção legal, como é o caso do depósito na alienação fiduciária, em que o devedor fiduciário não recebe coisa para guardar, conservar e restituir.

Por outro lado o credor fiduciário já se encontra sobejamente respaldado para receber o seu crédito, uma vez que dispõe do poder de alienar a coisa objeto da alienação fiduciária, isto até mesmo extrajudicialmente, como também dispõe de ação executiva em que podem ser executados os bens penhoráveis do devedor inadimplente.

Estas são, como se vê, razões mais que suficientes para excluir o direito inconstitucional do alienante fiduciário de requerer a prisão civil do devedor fiduciário.

Por tais motivos conto com a aprovação dos meus ilustres pares nesta Câmara Congressional para este nosso Projeto

Sala das Sessões, em de de 1998.

Deputado MAURÍCIO REQUÃO

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 911, DE 1º DE OUTUBRO DE 1969 (*)

Altera a redação do art. 66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, estabelece normas de processo sobre alienação fiduciária, e dá outras providências.

Art. 4º Se o bem alienado fiduciariamente não for encontrado ou não se achar na posse do devedor, o credor poderá requerer a conversão do pedido de busca e

apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito, na forma prevista no Capítulo II, do Título I, do Livro IV, do Código de Processo Civil.

• Artigo com redação determinada pela Lei n.º 8.071, de 3 de julho de 1974.

.....

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação.)

PARECERES

PARECER N.º 231, DE 1998

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício "S" n.º 39, de 1998 (Ofício PRESI-98/1193, de 08.05.98, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado de Alagoas sobre alteração do contrato de operação de crédito firmado junto à Caixa Econômica Federal, relativo ao Programa de Apoio à Restruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, especificamente o Programa de Desligamento Voluntário - PDI.

RELATOR: Senador NEY SUASSUNA

I – RELATÓRIO

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil – BACEN encaminhou a esta Casa, mediante a correspondência em epígrafe, solicitação do Governo do Estado de Alagoas sobre alteração do contrato de operação de crédito firmado junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativo ao Programa de Apoio à Restruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, especificamente o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, objeto da Resolução n.º 75, de 1997.

A operação de crédito inicialmente autorizada tinha o valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), destinados à execução do Programa de Desligamento Voluntário – PDV dos servidores públicos daquele Estado. A efetivação do PDV, porém, implicou dispêndio de apenas R\$ 273.000.000,00 (duzentos e setenta e três milhões de reais), restando saldo não-utilizado de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), quantia que o Estado de Alagoas solicita autorização deste Senado Federal para utilizar no pagamento de salários atrasados dos servidores públicos estaduais.

É o relatório.

II – VOTO

O Banco Central do Brasil, mediante o Parecer DEDIP/DIARE-98/473, de 06.05.98, informa que o Conselho Monetário Nacional, por intermédio do Voto nº 60/98, autorizou, em caráter excepcional, que o Estado de Alagoas remanejasse o saldo não-utilizado na execução do PDV para o pagamento da folha salarial em atraso.

O referido parecer conclui favoravelmente ao pleito, na medida em que não se trata de nova operação de crédito e houve lei autorizativa específica da Assembléia Legislativa estadual para o remanejamento pleiteado.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente ao atendimento do pleito do Governo do Estado de Alagoas, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 48, DE 1998

Autoriza o Estado de Alagoas a transferir saldo não-utilizado de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal, relativa ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, para o pagamento de salários atrasados de servidores públicos estaduais.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica o Estado de Alagoas autorizado a transferir saldo não-utilizado, no valor de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), oriundo de operação de crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal, com a finalidade de executar o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, nos termos da Resolução nº 75, de 1997, para o pagamento de salários atrasados dos servidores públicos estaduais.

Art. 2º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de maio de 1998.

The lower half of the page contains numerous handwritten signatures and initials, many accompanied by circled numbers. Two specific signatures are labeled: 'Presidente' and 'Relator'. The signatures are written in various styles of cursive and are scattered across the page, some overlapping. The circled numbers range from approximately 10 to 20, likely representing the roll call of members.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS**OFS N.º 039, DE 1998**

ASSINARAM O PARECER, EM 12 DE MAIO DE 1998, OS SENHORES SENADORES:

01 - FRANCELINO PEREIRA: Presidente Eventual

02 - NEY SUASUNA: Relator

03 - LEONEL PAIVA

04 - PEDRO PIVA

05 - LAURO CAMPOS (VENCIDO)

06 - JEFFERSON PERES

07 - OSMAR DIAS (VENCIDO)

08 - JOSÉ BIANCO

09 - BELLO PARGA

10 - ESPERIDIÃO AMIN (VENCIDO)

11 - JOSÉ FOGAÇA

12 - VILSON KLEINÜBING (VENCIDO)

13 - JOÃO ROCHA

14 - TEOTÔNIO VILELA FILHO

PARECER N.º 232, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei do Senado n.º 241, de 1995 de autoria da Senadora Benedita da Silva, que "Altera o art. 389 do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT)".

Relator: Senador CARLOS WILSON

I - Relatório

Cabe a esta Comissão a atribuição de analisar, para decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1995, de autoria da ilustre Senadora Benedita da Silva. Trata-se de alteração que visa atualizar o texto do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, para obrigar os estabelecimentos

em que trabalham pelo menos 30 (trinta) trabalhadores com idade superior a 16 (dezesesseis) anos a manter local apropriado para a permanência dos filhos durante o período de amamentação até os seis anos, garantida, ainda, a manutenção de assistência técnica e educacional.

A proposição, segundo a nobre autora do Projeto, tem por fundamento *«a maternidade como função social, ao preconizar a educação infantil como dever do Estado e obrigação dos empregadores de atender aos filhos de seus empregados de ambos os sexos, não apenas das trabalhadoras, como disposto na atual Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ratificando o princípio da igualdade entre mulheres e homens conforme disposto no art. 5º, inciso I da Constituição Federal ("Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza [...]")»*. Ainda na justificção da iniciativa, a Senadora, sempre atenta às questões sociais, destaca que ela atende *"antiga aspiração que é ampliação, através de lei, do direito de creche extensivo a todos os trabalhadores, sejam: mulheres ou homens"*

A mudança proposta se insere no conjunto de iniciativas destinadas a dar cumprimento ao inciso XXV do art. 7º da Constituição Federal que prevê *"assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas"*, entre os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais.

É o relatório.

II - Voto do Relator

Diversas normas discriminatórias ainda estão presentes na legislação comum. Dentre essas, inclui-se o direito de creche, atualmente exclusivo das mulheres, que, decorrente de dispositivo que ignora o princípio constitucional da igualdade entre os sexos (CF., art. 7º., inciso XXX), precisa ser modificado.

A alteração do texto consolidado, nos termos da proposta, representa inegável benefício para as famílias dos empregados em geral.

Pretende-se reparar, dessa forma, uma injustiça que vem se abatendo sobre os pais trabalhadores há muito tempo. Na realidade, há uma discriminação que atinge o conjunto familiar no todo, prejudicando especialmente aquele em que a mulher não está empregada de forma regular ou trabalha em empresa com menos de trinta funcionárias.

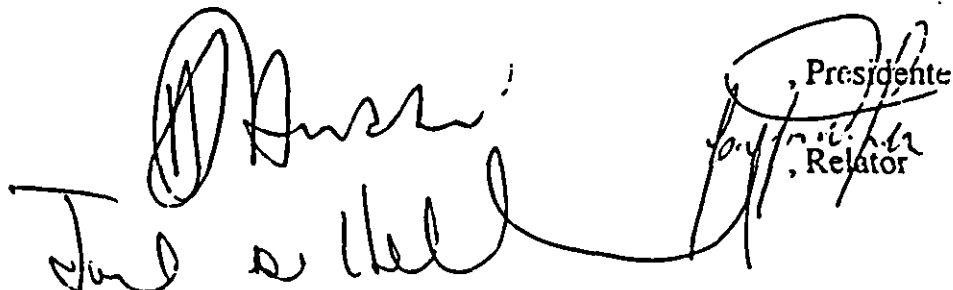
Também há uma mudança substancial nos comportamentos e hoje o homem tende a participar mais ativamente da educação dos filhos, especialmente em face da necessidade de as mulheres entrarem no mercado de trabalho para complementar a renda familiar.

Há, ainda, o fenômeno contemporâneo da existência de pais que se tornam únicos responsáveis pela guarda e cuidado de filhos menores, em razão da ausência da mãe.

Tudo isso é levado em consideração pelo interessante Projeto da nobre Senadora Benedita da Silva. A matéria está em consonância com os ditames constitucionais no que diz respeito à competência (art. 22, I, "in fine", combinado com o art. 48, "caput"). Essa iniciativa cabe aos membros deste Congresso (art. 61, "caput"). Também em relação à juridicidade e regimentalidade não há reparos a fazer.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1995, de autoria da ilustre Senadora Benedita da Silva, como forma de atualizar e aperfeiçoar a legislação em vigor.

Sala da Comissão, 6 de maio de 1998.


Presidente
Relator

Bello Parga, vencido
 Joaquin Pinheiro
 Joaquin Pinheiro
 Edison Lobão
 Jonas Pinheiro
 1.0.98

Edison Lobão
 Emília Fernandes
 Lúcio Alcântara
 Leomar Quintanilha
 José Roberto Arruda

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 241 DE 1995.

ASSINARAM O PARECER, EM REUNIÃO DE 06 DE MAIO DE 1998, OS SENHORES SENADORES:

· ADEMIR ANDRADE - PRESIDENTE
 · CARLOS WILSON - RELATOR
 · JOEL DE HOLANDA
 · BELLO PARGA (VENCIDO)
 · JOSÉ ALVES
 · DJALMA BESSA
 · LUDIO COELHO
 · ROMERO JUCÁ
 · JONAS PINHEIRO

EDISON LOBÃO
 EMÍLIA FERNANDES
 LÚCIO ALCÂNTARA
 LEONEL PAIVA
 ÉLCIO ÁLVARES
 CASILDO MALDANER
 LEOMAR QUINTANILHA
 ROMEU TUMA (SEM VOTO)
 JOSÉ ROBERTO ARRUDA

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL, PLS Nº 291/95

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA	✓			GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO	✓			EDISON LOBÃO	✓		
JOSÉ ALVES	✓			ÉLCIO ALVARES	✓		
BELLO PARGA		✓		PEDRO SIMON			
JOEL DE HOLANDA	✓			JOSE AGRIPIANO			
LEONEL PAIVA	✓			BERNARDO CABRAL			
JOSÉ BIANCO				ROMEU TUMA			
DIALMA BESSA	✓			JOÃO ROCHA			
JULIO CAMPOS				VAGO			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA				JOSÉ FOGAÇA			
GILVAM BORGES				PEDRO SIMON			
JOÃO FRANÇA				JOSE SAAD			
CASILDO MALDANER	✓			JOSE SARNEY			
MAURO MIRANDA				DIALMA FALEÇÃO			
NABOR JÚNIOR				VAGO			
MARLUCE PINTO				VAGO			
IRIS REZENDE				VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUCIO ALCANTARA	✓			ARTUR DA TAVOLA			
OSMAR DIAS				BEN VERAS			
LÚDIO COELHO	✓			SÉRGIO MACHADO			
CARLOS WILSON	✓			COUTINHO JORGE			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	✓			JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT				EMÍLIA FERNANDES-PDT	✓		
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT			
SEBASTIÃO ROCHA-PDT	✓			ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM				EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA	✓			ESPIRIDÃO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ODACIR SOARES				VAGO			

TOTAL 7 SIM 12 NÃO 0 ABS —

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/10/95

Senador
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA HESA

República Federativa do Brasil
Constituição

1988

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;

XXX – proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

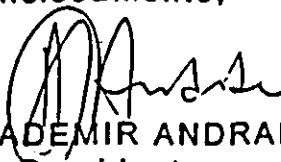
Ofício nº 13/98-CAS

Brasília, 6 de maio de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 241, DE 1995, que "ALTERA O ART. 389 DO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT)", em reunião de 06 de maio de 1998.

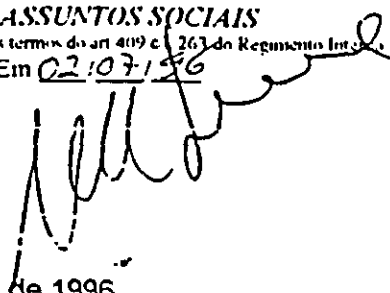
Atenciosamente,


Senador ADEMIR ANDRADE
Presidente

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-
GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO
ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.

Instituto dos Advogados Br
Av. Marechal Câmara, 21015 - RJ - 21420-000
Tel.: (021) 240-3221 - 240-3175

À Comissão de
ASSUNTOS SOCIAIS
em termos do art 409 c. 263 do Regimento Interno
Em 02/07/98



PR-316/96

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1996.

Senhor Presidente,

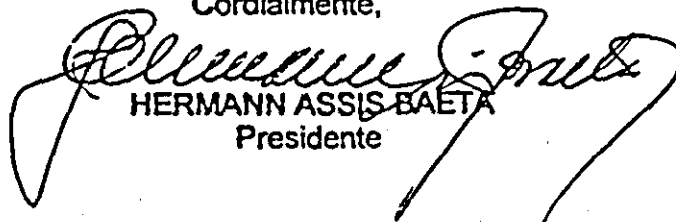
04 JUN 1996

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. cópia do parecer emitido por esta instituição sobre Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1995, que "Altera o artigo 389 do Decreto-

Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT)*. Dito parecer, da lavra do nosso eminente consócio Dr. JOSÉ PIZZARRO DRUMMOND, mereceu aprovação do plenário desta Casa.

Queira aceitar a reiteração do mais elevado apreço e admiração.

Cordialmente,



HERMANN ASSIS BAETA
Presidente

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 1995

Exmo. Sr.

Dr. Ivan Alkmim

1º Secretário do

Instituto dos Advogados Brasileiros

Sr. 1º Secretário:

Em atenção ao ofício nº SE-116695, de 28/09/95, dando-nos ciência da escolha de nosso nome para Relator da Indicação nº234/95, Projeto de Lei do Senado que altera o art. 389 da CLT, cumpre-nos apresentar ao IAB, na pessoa de V.Exa., o texto de nossa parecer sobre a matéria suscitada.

Renovamos a V.Exa. os protestos de alta estima e consideração.

J. E. Pizarro Drummond

J.E. Pizarro Drummond

Sócio Efetivo

*Aprovada em sessão do dia 15/05/96,
a unanimidade. Remetam-se cópias
aos Senhores Ministros de Estado do Traba-
lho e da Justiça e a Senadora Benedita
da Silva e ao Presidente do Senado Fe-
deral e da Câmara dos Deputados, bem
como ao Conselho Federal da OAB e Secão
do Rio de Janeiro. Em 24.05.96.
Ass: Nili Cavalcanti do IAB*

I N D I C A Ç Ã O nº 234/95

Sr. Presidente do IAB:

Designado por V.Exa. -insigne Presidente do IAB- relator da Indicação Nº 234/95, que "Altera o artigo 389 do Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho -CLT)", vimos, respeitosamente, expor nosso pensamento:

" O citado Projeto de Lei amplia a obrgação das empresas (Artigo 389 da CLT) que têm 30 ou mais trabalhadores -já agora homens

e mulheres-, com mais de 16 anos de idade, a manter lugar apropriado em que permaneçam os seus filhos não só durante o período de amamentação, mas até os seis anos, garantindo-lhes, outrossim, assistência técnica e educacional.

Na justificação, invoca o autor "a maternidade como função social" ao ser preconizada a educação infantil como dever do Estado e a obrigação dos empregadores de atender aos filhos de seus empregados, de ambos os sexos, não mais apenas das trabalhadoras -como ora disposto em lei: Ao ver do proponente, deve-se ratificar o princípio da igualdade entre mulheres e homens (Art. 5º, inciso I, da Constituição Federal).

Fsta a situação proposta.

A matéria se situa no campo da tutela do trabalho - normas especiais - capítulo III, título III, da CLT - na área legal da proteção ao trabalho da mulher, amparo esse estendido, em geral, ao trabalhador, sua família, tudo como resultado das obrigações do contrato de trabalho.

Para começo de exame, o projeto procura inserir novas obrigações em capítulo de lei que não lhe é próprio, porquanto está no da proteção aos direitos da mulher trabalhadora.

Quanto à invocação do inciso I do Art. 5º da Constituição, desserve ela à proposição, de vez que a igualdade de direitos e obrigações tem como pressuposto a igualdade de situação que, in casu, não

Já Pontes de Miranda observava: "Os sexos facilmente causam de -
diçualdade" (Democracia, Liberdade, Igualdade - p. 432).

A igualdade absoluta é uma abstração, uma utopia, uma mentira: Não existe " como a querem os visionários do direito positivo, e muito me -

nos na natureza" (Paulino Jacques -Da Igualdade perante a lei- P.176/7).

Castro Nunes também o assevera em Jornada Revisionista, de 1924.

Cumpre-nos lembrar que "A Constituição proscreeve privilégios". Não se pode deixar de conceituar o que seja privilégio. Ao se tratar de direitos da mulher trabalhadora, são considerados fatos e valores que lhe são próprios e que, não necessariamente caberiam ao homem trabalhador.

Hoje, o movimento em prol da igualdade empresta ao termo um sentido demagógico. Não se pode estender a expressão sem as devidas cautelas.

O elenco de encargos que o Projeto de Lei quer acrescentar, somados aos já existentes, apresenta-se inadequado, demasiadamente oneroso para os empresários, cuja atividade implica abertura de campo de trabalho.

Não seria razoável estender-se, ao homem trabalhador, direito típico da mulher trabalhadora, assim como não seria aceitável acometer-se à empresa a obrigação de manter os filhos de seus trabalhadores até os seis anos

Ao invocar a igualdade de mulher trabalhadora e homem trabalhador, o projeto ora apresentado estaria retirando do homem parte dos deveres familiares - o que nos parece de extrema gravidade. Os deveres constituem estímulo à solidez da família e sua exclusão não nos parece favorável à preservação da célula mater da sociedade.

A incontestável transmutação social não altera valores que a própria natureza distingue. Convém restringir o conceito de "igualdade" à realidade a que deve corresponder.

Pelos motivos acima expostos, manifestamo-nos contrário ao presente Projeto de Lei ao Senado Federal.

Salvo melhor juízo,


J.E. Pizarro Drummond

Sócio Efetivo

7 de dezembro de 1995

Inclua-se em
ORDEM DO DIA

Em 07/01/97



REQUERIMENTO N.º 7, DE 1997

Requeiro nos termos do artigo 172, I, do R.I. do Senado Federal, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1995, que "Altera o art. 389 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT)."

Sala das Sessões, 7 de janeiro de 1997.



Senador Beni Veras
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Ofício n.º SF/253/97

Em 19 de março de 1997

Senhor Presidente,

Ao final da Sessão Legislativa anterior foram encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa os projetos constantes da relação anexa, com a solicitação de serem incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.

Não obstante o que dispõe o parágrafo único do art. 255, tendo em vista que todas as proposições já estão instruídas com relatórios encaminhados pelos respectivos relatores para inclusão na pauta dessa Comissão, por economia processual, encareço a V. Ex^a. submeter os projetos em referência a esse órgão técnico, a fim de serem posteriormente apreciados em Plenário devidamente instruídos com seus pareceres.

Atenciosamente,


Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente

PARECER N.º 233, DE 1998
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de
Resolução n.º 33, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 33, de 1998, que *autoriza o Estado do Paraná a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Paraná - LFTPR.*

destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de maio de 1998.

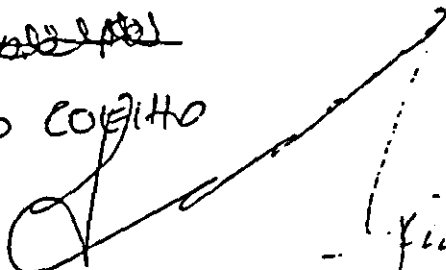
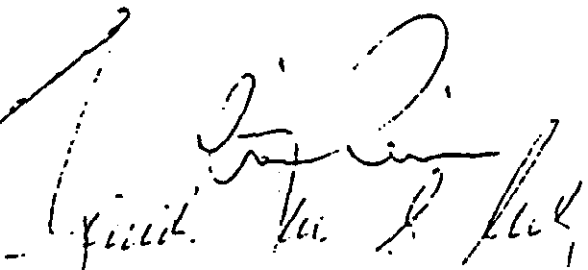
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  , PRESIDENTE

GENERALDO WELLO , RELATOR

Carlos Arraújo = Relator

~~Generaldo Wello~~

Luísio Corrêa

ANEXO AO PARECER N.º 233, DE 1998

Redação final do Projeto de
Resolução n.º 33, de 1998.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1998

Autoriza o Estado do Paraná a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Paraná - LFTPR, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1998.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Paraná autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Paraná - LFTPR, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1998.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);

II - modalidade: nominativa-transferível;

III - rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

IV - prazo: até cinco anos;

V - valor nominal: R\$ 1.00 (um real);

VI - características dos títulos a serem substituídos::

SELIC		
TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
611461	15.03.1998	39.110.743.211

VII - previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

SELIC			
COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
16.03.1998	15.03.2002	611460	16.03.1998

VIII - forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

IX - autorização legislativa: Lei nº 12.100, de 24 de março de 1998.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Estado do Paraná encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, até o décimo dia de cada mês, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Djalma Falcão.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 13/98-CAS

Brasília, 6 de maio de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do art. 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1995, que "Altera o art. 389 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT)", em reunião de 6 de maio de 1998.

Atenciosamente, – Senador Ademir Andrade, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1995, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 48, de 1998, resultante de parecer lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, por permuta com o Senador Arlindo Porto. S. Exª dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eminente Senador Romeu Tuma, Srªs. e Srs. Senadores, não resta sombra de dúvida que um dos fatos de maior significado para o desenvolvimento da Amazônia e do Brasil são os transportes, pois se constituem na pedra de toque de qualquer processo de desenvolvimento. E, particularmente, na Amazônia, a dificuldade de se movimen-

tar pessoas, equipamentos e mercadorias tem sido o grande impedimento para a continuidade de muitas atividades, desde o extrativismo à industrialização. Urge encontrarmos caminhos para superar esse entrave.

Iniciativas nesse sentido têm sido as mais variadas, cabendo registrar o I Congresso Internacional de Transportes na Amazônia e a I Feira Internacional de Transportes na Amazônia, a terem lugar no próximo dia 28 de maio, na Cidade de Belém.

De minha parte, como amazonense, sou sabedor das dificuldades de transporte. Em meu Estado, há um caminho natural: o rio; um outro, aberto pela ousadia e teimosia: o das rodovias pelas selvas; e um caminho necessário: o aéreo, que tem sido usado para as movimentações mais urgentes.

O caminho natural, o do rio, pode ser ampliado; de quão viável a estrada pode ser para a nossa região; e de como ampliar o tráfego aéreo e controlá-lo, colocando-o a serviço da sociedade.

É preciso chamar à atenção, em primeiro lugar, para a dimensão da nossa região e para a magnitude dos desafios ligados à área de transportes. Faço um parêntese para lamentar, ainda esta vez, o desastre das queimadas em Roraima, onde, exatamente pela dificuldade de acesso aos locais do incêndio, não se pode combater o fogo como era preciso, e o resultado é lamentável, em todos os sentidos.

Em seguida, devemos traçar um modelo produtivo para esta região, abolindo, de uma vez por todas, o mito de que qualquer desenvolvimento significa devastação. Outra crença a ser derrubada é a de que não é possível conciliar soberania sobre a Amazônia com presença de estrangeiros na exploração de atividades econômicas.

Por último, é necessário viabilizar os modelos projetados de desenvolvimento e a respectiva matriz de transportes exigida, que, ao que tudo indica, tem na intermodalidade o seu principal eixo.

Quando falo da magnitude da região, refiro-me a todos os aspectos: sua grandeza territorial; sua imensa riqueza natural e seu crucial papel estratégico, não só para o Brasil, como para toda a América Latina.

A Amazônia ocupa um território de 6,5 milhões de quilômetros quadrados, englobando, além do Brasil, a Bolívia, a Colômbia, o Equador, a Guiana, o Peru, o Suriname e a Venezuela. A Amazônia Legal ocupa, somente no Brasil, 55% do território nacional;

dos nossos vizinhos constitui também parte considerável. Então, quando falamos de Amazônia, mais do que questões "regionais", lidamos com assuntos de âmbito continental. Essa Região é objeto de um acordo internacional, o TCA – Tratado de Cooperação Amazônica. Dentro desse acordo, funciona a Ceticam – Comissão Especial de Transportes, Infraestrutura e Comunicações da Amazônia. Da Ceticam, pelo Brasil, participa a Geipot – Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes.

Neste meu pronunciamento, farei diversas referências aos trabalhos dessa comissão, pois eles contêm informações mais consistentes a respeito dos desafios que teremos de enfrentar ao lidar com os transportes. Estudos multilaterais estão bastante adiantados, e já foram feitos esboços daquilo que pode ser feito para resolvermos o que tem impedido a Região Amazônica de encontrar o eixo do seu desenvolvimento: a dificuldade de mobilização de bens e de pessoas.

Comprovamos, por exemplo, que a região é riquíssima em recursos minerais, como o petróleo, metais do grupo da platina, cobalto, magnésio e outros. Mas, além de essas reservas não estarem devidamente identificadas, como explorá-las se não contamos com as vias adequadas para chegar até elas? E, mesmo quando já existe exploração dessas riquezas, como fazer com que cheguem a outras localidades? Ou melhor, como fazer com que sejam mais facilmente transportadas? Na Colômbia, houve um salto na exploração petrolífera, assim como no Peru e no Equador. A Venezuela é uma das maiores potências mundiais em petróleo e tem energia elétrica em abundância, fatores altamente necessários no Norte de nosso País, mas aos quais não temos o tão precioso acesso.

O Projeto Carajás, para falar de algo bem próximo, tomou-se viável apenas com a implantação de uma ferrovia e a construção de terminal portuário para dar escoamento à produção. Mas, fora desse exemplo localizado, persiste a necessidade de ocupar e desenvolver a Amazônia brasileira. Basta ver que, cinco séculos após a ocupação do litoral Nordeste, Sul e Sudeste do País, a Amazônia é pouco povoada; mesmo representando mais da metade do território nacional, em 1991, nela moravam pouco mais de 8% dos brasileiros, e, assim mesmo, com grande concentração nas cidades.

Como todos sabem, tal isolamento proporcionou, ao longo dos séculos, desejos de dominação e de ocupação por parte de estrangeiros; mas, tanto

pela força da natureza, quanto pela bravura de ilustres brasileiros, esse território continua sendo nosso. Mesmo agora, quando os olhos do mundo inteiro se voltam para a preservação da floresta amazônica, não deixam de existir projetos de ingerência sobre o destino dessa tão rica região do planeta.

Bem a propósito, o eminente Senador Romeu Tuma, que preside a sessão de hoje, foi uma das poucas autoridades que, quando no exercício da chefia da Polícia Federal em âmbito nacional e, depois, da Secretaria da Receita Federal, conseguiu visualizar todo o panorama do Norte – seu pouco povoamento, seu abandono, inclusive com a dinamitação de pistas irregulares para pouso de aeronaves. Por uma dessas coincidências, cumprimento V. Ex^a por estar hoje na presidência dos trabalhos, exatamente quando me refiro a esse aspecto.

Sr. Presidente, na minha própria vida, seja como advogado, seja como parlamentar, tenho tido a oportunidade de estar à frente de batalhas junto àqueles que lutam pela Amazônia. Luto não apenas para que se desenvolva, mas para que esse desenvolvimento seja harmônico e não predatório. Propugno não apenas pela manutenção da soberania brasileira sobre este território, mas também para que exerçamos o controle efetivo sobre este solo, com atividades que nos levem a ocupar as terras desabitadas e colocar em prática programas de segurança que nos permitam o controle sobre quem trafega em nosso espaço.

Vejam, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a razão maior deste discurso por escrito. É claro que quem conhece – sem falsa modéstia –, como eu conheço, a região, talvez pudesse vir aqui para fazer o chamado panegírico da área ou o lamento sobre ela. Entretanto, se não o fizesse por escrito, Sr. Presidente, não teria uma contribuição para que, amanhã, pudéssemos cobrar das autoridades, nossas sobretudo, uma vez que há um descaso em relação àque-la região. Tenho dito que, algumas vezes, até parece que a Amazônia é uma espécie de enteada do resto do Brasil: só se lembram dela quando se fala em literatura, em poesia, em "inferno verde" ou na sua beleza, que deve ser eternamente contemplada sem que ninguém possa tocá-la.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL – PI) – V. Ex^a permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – V. Ex^a me honra com o aparte, eminente Líder Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL – PI) – Começo o meu aparte por onde V. Ex^a estava a tecer o seu im-

portante discurso: nem panegírico, nem lamento. Eu prefiro uma terceira alternativa, que realmente é a colaboração que o Congresso Nacional, de uma maneira geral, o Senado da República, em especial, e em especialíssima circunstância, V. Ex^a, traz como contribuição.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) – Obrigado, Senador.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL – PI) – Aliás, está entre as nossas atribuições e nossos deveres fazer com que afluam os problemas para que, então, possamos sobre eles nos debruçar. Essa questão, por exemplo, do transporte intermodal e da navegação fluvial, tão importante e tão indispensável para a Região Amazônica, reflete-se no Nordeste também, e por que não dizer nas Bacias do São Francisco e do Parnaíba? Técnicos e administradores têm-se dedicado a isso ultimamente para evitar problemas terríveis, como, no nosso caso, o assoreamento de rios e a dificuldade do transporte fluvial. V. Ex^a traz à tona, portanto, uma contribuição da maior qualidade.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Quero dizer que V. Ex^a, Senador Hugo Napoleão, toca no ponto fundamental, e o faz com a cautela de quem quer contribuir sem criticar quando diz que isso atinge inclusive o Nordeste.

Podemos notar que a situação hoje poderia ser diferente se essas providências fossem tomadas com o devido tempo. Há cerca de três anos, mais ou menos, ouço V. Ex^a reclamar isso no plenário, dando contribuição que se perde no tempo, para já não dizer no espaço físico, e ficamos todos, nordestinos e nortistas, a reclamar que nossas vozes não são ouvidas: são como uma espécie de clamor que cai no vazio ou de palavras largadas ao vento.

O espírito de V. Ex^a é exatamente o meu. Traço o discurso por escrito – e tenho horror a discurso por escrito, como tenho dito em tantas oportunidades – para valer como prova contundente, amanhã, do que mais adiante vou registrar.

Agradeço o aparte de V. Ex^a e não preciso destacar que, se nenhum brilho houvesse no meu discurso, a passagem do aparte por ele já teria motivado a minha presença na tribuna.

Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, dizia que luto pela Amazônia não apenas para que ela se desenvolva, mas para que esse desenvolvimento seja harmônico e não predatório. Propugno não apenas pela manutenção da soberania brasileira sobre este território. Sr. Presidente, volto a insistir a respei-

to disso, volto a repetir. E o faço também para que exerçamos controle efetivo sobre este solo. De que forma? Com atividades que nos levem a ocupar as terras desabitadas e colocar em prática programas de segurança que nos permitam o controle sobre quem trafega em nosso espaço.

Fiz questão de renovar e repetir este parágrafo, Sr. Presidente, porque V. Ex^a tem estado a meu lado na briga pelo controle e pela fiscalização do nosso espaço aéreo. De modo que é bom que se repita mais uma vez para que o *Diário do Senado*, amanhã, registrando o que digo, permita àqueles companheiros que ainda não puderam chegar, a leitura dessas palavras.

Acredito ser possível o desenvolvimento sustentado. Julgo plenamente possível a presença de qualquer corporação estrangeira na Região, ajudando-nos a explorar as riquezas e fazer com que essa abundância natural se reverta em benefício de nossa população empobrecida, com as cautelas de estilo. Ou seja, não é possível que não exerçamos sobre a nossa soberania o controle necessário sem essa pieguice e sem esse temor que não tem por que existir.

Nos trabalhos da Ceticam – Comissão Especial dos Transportes, Infra-Estrutura e Comunicações da Amazônia, resta uma certeza que, mesmo não sendo novidade, traz luzes à nossa falta de conhecimento objetivo: o transporte pelos rios é a melhor solução. Não se limitando a essa comprovação, o relatório traça um mapa das alternativas de transporte na Região, identificando, rio a rio, trecho a trecho, as condições e períodos de navegabilidade. Esta Comissão esboça, ainda, os roteiros de rodovias a serem construídas e os portos a serem implantados ou melhorados para implantar a intermodalidade nos transportes.

Comum entre os países é a existência de rios navegáveis, em diferentes condições. Alguns, como o Amazonas no trecho Belém-Manaus, são navegáveis o ano inteiro, até para navios de grande calado. Outros, têm restrições no regime das águas baixas, como o mesmo Amazonas, agora chamado Solimões, no trecho Manaus-Iquitos.

De qualquer modo, o documento da Ceticam explicita a convicção de que o transporte na Região é estratégico para a integração dos países-membros do Tratado de Cooperação Amazônica, como parte de uma política de desenvolvimento regional de integração de bacias e construção de alternativas de acesso ao Pacífico, ao Atlântico e ao Mar do Caribe.

Outra convicção expressa nos documentos do Tratado é que o modelo de desenvolvimento escolhido é o sustentado, isto é, aquele que, atendendo as necessidades das populações presentes, não nega esse direito às gerações futuras.

O Tratado de Cooperação Amazônica tem o intuito de integrar as sub-regiões dispersas dentro da própria Amazônia e em seguida integrá-las às respectivas economias nacionais. Encontram-se também entre as metas do Tratado a ocupação e o fortalecimento da vida econômica nas fronteiras. Não haveria sentido no Tratado se ele não tentasse gerar projetos binacionais e plurinacionais nos setores de transporte fluvial, aéreo e multimodal. Mas, seja qual for o projeto, a tônica é a da conservação do meio ambiente e do aproveitamento racional dos recursos naturais para elevar o nível de vida da população.

Fica evidente que um projeto de transporte para a Região não pode levar em conta os fatores de avaliação tradicionais, como o volume de carga a ser transportado, a densidade populacional e a cobertura de custos, pois os valores políticos, científicos e culturais perseguidos ainda não se traduzem em cifras econômicas. É claro que o que se deve ter em mente é o estratégico papel da Amazônia para a porção situada ao norte de nossa América do Sul.

Preliminarmente – tenho falado repetidas vezes sobre isso -, será de vital importância realizar um zoneamento ecológico para identificar regiões a serem mantidas sob proteção e as passíveis de exploração mais intensiva. Com isso, será possível estabelecer a interligação da agricultura, pesca, extração mineral e vegetal com a indústria.

Obviamente, as vias fluviais e as respectivas integrações intermodais teriam o papel principal nesse jogo. Para tanto, é necessário tomar navegáveis vias interiores, independentemente do regime das águas, o que implica investimentos para implantar e manter a via navegável durante todo o ano. Um rio é só um rio; um rio mapeado, sinalizado, dragado, com portos e pontos de manutenção é uma hidrovia: eis a diferença. Para navegar um rio, nossos pequenos barcos e a destreza e bravura de nossos práticos são suficientes; mas para transportar grandes volumes de mercadorias, em grandes barcos, com regularidade, é necessária uma infra-estrutura.

Uma das diretrizes para tornar viável o desenvolvimento econômico da Região é a constituição de pólos regionais para onde convergiriam as atividades produtivas microrregionais. Esses pólos, por sua

vez, fariam ligação com as economias nacionais e com as internacionais.

Para servirem ao que se propõem, os pólos deverão ser de três diferentes naturezas, segundo a maior potencialidade que apresentam:

- a) os que têm vocação para integração intermodal;
- b) os que melhor se enquadram como centros de intercâmbio comercial e
- c) os que ocupam posição estratégica de fronteira.

Entre os primeiros (intermodal), temos Trinidad, na Bolívia; Puerto Assis, na Colômbia; Francisco de Orellana, no Equador e Sarameriza, no Peru.

Os pólos mais bem posicionados para o intercâmbio comercial são o de Ribeiralta, na Bolívia; os de Manaus, Belém, Boa Vista, Rio Branco e Cuiabá, no Brasil; além dos de Guaviare, na Colômbia, e o de Iquitos, no Peru.

Já os pólos – e esses V. Ex^a conhece muito bem, Senador Romeu Tuma – com condição estratégica na fronteira são os de Cobija, Guayaramerin, San Joaquin, San Ramon e Magdalena, na Bolívia; no Brasil, são os de São Gabriel da Cachoeira, Bonfim, Tabatinga, Assis Brasil, Brasiléia, Guajará-Mirim, Costa Marques e Cáceres; já na Colômbia, são os de La Pedrera, Tarapaca, Leticia e Puerto Lezuzamo. Têm importância para a política de fronteira, também, Lethen, na Guiana; Inápari, no Peru e Victorino, na Venezuela.

Aqui abro parêntese, Sr. Presidente, para lembrar a este Senado que, a partir da instituição desses pólos, será possível estabelecer uma série de macrorrotas – algumas dessas macrorrotas são compostas de rodovias apenas, outras, exclusivamente de hidrovias e há, ainda, as mistas.

A primeira macrorrota liga Manaus ao Caribe, estabelecendo a integração comercial da Amazônia brasileira com a Venezuela e a Guiana. Com duas alternativas, pode partir de Manaus em direção à Boa Vista/Marco BVB, em território brasileiro; na Venezuela, pela Rodovia Santa Helena – Guaiaren até Caracas. A segunda rota parte de Manaus e vai até Boa Vista; de lá, chega à fronteira do Brasil com a Guiana e, após atravessar a ponte internacional sobre o Rio Tucutu, segue pela rodovia Lethen até Georgetown. Parece até um sonho, uma espécie de idéia que jamais se concretizará. No entanto, aqui está a contribuição partida de alguém que é da Re-

gião, acrescida de contribuições que recebi e de pesquisas devidamente confirmadas.

Continuo, Sr. Presidente, já que falei da primeira macrorrota: uma segunda macrorrota vai da fronteira do Equador com a Colômbia até os limites deste país com a Venezuela, por intermédio de rodovias. Uma terceira macrorrota vai de Manaus a Victorino, via Rio Negro/Guiana. E, assim por diante, mais três macrorrotas são sugeridas, de modo a permitir a tão sonhada integração americana, por consequência, a verdadeira integração latino-americana.

O Governo do Brasil, como todos sabem, está empenhado na construção da infra-estrutura que permite tomar realidade essas macrorrotas. E eu, particularmente, pela minha posição no Congresso Nacional, tenho lutado para que os recursos sejam liberados para esses projetos, que considero prioritários.

Tais empreendimentos, por certo, não podem prescindir da parceria entre o Governo e a iniciativa privada. Um exemplo disso é a Hidrovia do Madeira, tomada realidade com o aporte de recursos governamentais e maciços investimentos privados na construção de portos e aquisição de frotas. Nesse caso particular, já podemos vislumbrar o quanto a exploração de uma hidrovia é benéfica ao desenvolvimento nacional. Uma de suas principais aplicações é o transporte da soja produzida no Centro-Oeste a um custo muito inferior ao hoje praticado – e eu lamento que não esteja aqui o Senador Jonas Pinheiro, que tem sido uma figura de ligação entre o que se passa no Centro-Oeste e o Porto de Itaquatiara, no meu Estado, fazendo exatamente a integração dos grãos que são produzidos e que têm escoamento por esse porto. Obviamente, a produção de grãos será ainda mais incentivada, o que abre mercado para tratores e máquinas agrícolas, com oportunidade para fábricas, concessionárias e redes de assistência técnica.

Com a possibilidade de escoamento aberta pela Hidrovia do Madeira, abre-se oportunidade também para a exploração de frutas tropicais, que encontram uma larga aplicação no fabrico de alimentos e de bebidas, com largas chances de colocação no mercado internacional, podendo ser exploradas inclusive na forma extrativista. Tal perspectiva ajudaria na sustentabilidade de ecossistemas ameaçados. Infelizmente o eminente Senador José Agripino, que é um batalhador, não está presente para ver o quanto estamos absolutamente entrosados no mesmo pen-

samento. Nesse campo, os investimentos vão desde a produção de frutas em áreas florestais, passando pela comercialização, até a industrialização, na forma de bebidas, alimentos e cosméticos.

Em terra, estão sendo recuperados ou restaurados 700 quilômetros das rodovias BR-364/070 e BR-163, nos Estados do Acre, Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Juntamente com a Hidrovia do Madeira, essa estrada fará aumentar o fluxo de grãos do Centro-Oeste para exportação, e, no sentido oposto, circular produtos da Zona Franca de Manaus para esses Estados, pois atualmente apenas 10% do fluxo comercial da Zona Franca para o Sul se dá por esse caminho. Imagine V. Exª que percentual reduzidíssimo e quanto poderíamos estar economizando em divisas para o nosso País.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB–TO) – Permitte-me V. Exª um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL–AM) – Não posso, a esta altura, dizer ao Senado que me verei privado do aparte do Senador Leomar Quintanilha. Por isso, peço a S. Exª que exercite o seu direito.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Bernardo Cabral, o tempo de V. Exª já se esgotou, mas o assunto é deveras importante. Peço somente que o aparte seja breve.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB–TO) – Agradeço a V. Exª a deferência de permitir que eu participe dessa extraordinária lição que V. Exª, com sua competência, conhecimento e experiência, traz a esta Casa, Senador Bernardo Cabral,...

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL–AM) – V. Exª me honra com o seu aparte, eminente Senador Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO)...quando imagina a fórmula mais adequada, mais apropriada e moderna de desenvolvimento sustentado da Amazônia. V. Exª aborda não essa questão somente sob o aspecto nacional, da Amazônia brasileira. Sobre o aproveitamento dos diversos modais viários do nosso País, no caso dos Estados mediterrâneos, como o Tocantins – que, felizmente, integra a Amazônia brasileira –, entendo que temos que buscar, como tem feito V. Exª, com todas as nossas forças, uma forma de implementá-los, para mudar a matriz do transporte brasileiro. Enquanto continuarmos permitindo que o transporte de carga pesada a longa distância seja feito quase que com exclusividade pela modal rodoviária, estaremos impondo dificuldades maiores ao desenvolvimento da nossa região,

porque os nossos produtos terão imensa dificuldade de chegar a preço competitivo aos mercados nacionais e internacionais. Portanto, gostaria de cumprimentar V. Ex^a pelo brilho do seu pronunciamento e pela importância do assunto que traz a esta Casa nesta tarde.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Leomar Quintanilha, quero agradecer-lhe a gentileza do aparte, já incorporado ao meu pronunciamento, e dizer-lhe que é exatamente no escoamento que reside toda a programação daquilo que quero abordar. V. Ex^a tem absoluta razão quando demonstra que é impossível haver competitividade fazendo-se escoar o produto de uma área para outra apenas pela rodovia. Afirmei, no início do meu discurso, que teríamos que fazer essa programação intermodal, na qual se pode usar a rodovia, o rio e até a frota aérea. Vejo com muita alegria o fato de V. Ex^a pensar como eu, de V. Ex^a achar que é preciso darmos essa contribuição.

Por isso mesmo, ao concluir, Sr. Presidente, quero lembrar uma outra iniciativa que é da mais alta relevância: a finalização da BR-174, ligando Manaus à Venezuela, passando por Boa Vista e abrindo o nosso tão sonhado caminho para o Caribe. Nesse caso, as oportunidades de negócio são enormes, pois fora os países do Mercosul, a Venezuela é o país latino-americano que mais tem relações comerciais com o Brasil; e se, no momento, a balança comercial é favorável à Venezuela, dada a grande quantidade de petróleo que importamos, com a conclusão dessa estrada poderemos exportar eletroeletrônicos e veículos produzidos na Zona Franca de Manaus para o Caribe. Ai, Sr. Presidente, teremos, sem dúvida alguma, uma fórmula de equilíbrio da nossa balança.

Os projetos financiados pelo Governo Federal nessas vias de transporte abrem, por sua vez, outras frentes, como a do ecoturismo. Com o acesso facilitado, abrem-se oportunidades para a hotelaria e o centro de turismo; para cruzeiros náuticos, parques temáticos e construção de embarcações para o turismo, entre muitas outras perspectivas. O turismo ecológico no Brasil ainda representa apenas 3% do setor, mas no resto do mundo significa quase 10% de tudo o que se faz de serviço. Em meu Estado, o Amazonas, o turismo vem crescendo a uma média de 6% ao ano, graças à infra-estrutura que vem sendo construída, e a tendência é que cresça ainda mais.

Eu poderia, eminente Senador Romeu Tuma, citar indefinidamente as chances de negócios abert-

tas juntamente com as novas vias terrestres e hidroviárias, lembrando que todas elas demandarão transportes. E aqui volto ao início do meu pronunciamento. Pode-se, por exemplo, produzir e explorar especiarias tropicais, essências aromáticas, óleos vegetais, assim como beneficiar e processar borracha e industrializar o látex. Nos rios e lagos, é possível investir na piscicultura. Pode-se investir, também, na área de papel e celulose, além da exploração de madeira para outros fins. Para a agroindústria, vislumbram-se a pecuária e a avicultura. Até mesmo o refino de petróleo se apresenta como oportunidade de negócio. Todavia, em qualquer das opções, uma coisa é certa: a noção de parceria é fundamental. No novo modelo de desenvolvimento buscado pelo País, não há mais lugar para projetos bancados exclusivamente pelo Governo. Nesses casos, o Poder Público poderá atuar apenas como um indutor e cooperador em certas atividades, como no caso da Hidrovia do Madeira, em que os Governos Federal e Estadual, no Projeto Brasil em Ação, têm proporcionado as condições de navegabilidade e as empresas interessadas têm bancado a construção de portos e a aquisição de frotas.

Que ressurgja o espírito do Barão de Mauá, que, no início do século, como verdadeiro "capitão da indústria" que era, aventurou-se por essas águas, trazendo os primeiros rasgos da modernidade à Amazônia.

Ao concluir, Sr. Presidente, registro o meu débito para com a Presidência, pela tolerância, por ter prorrogado por alguns minutos o tempo do meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Bernardo Cabral, foi imperdoável, no seu discurso, V. Ex^a omitir que era Ministro da Justiça quando se referiu ao conhecimento que obteve nessa região que V. Ex^a tão bem e com tanta ilustração descreveu. Senti saudades. Tenha certeza de que a sua luta não é individual, todos nós nos casamos com ela, porque sabemos que a Amazônia é o filho querido que não tem o carinho da mãe.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão. S. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{s.} e Srs. Senadores, há coisas que, no nosso País, ficam, de

certa forma, repetitivas. Às vezes, ficamos até com receio de parecer que estamos ou, de um lado, nos lamuriando e nos queixando, ou, de outro lado, explorando a situação.

Não é nem com um ímpeto nem com o outro que assomo à tribuna na tarde de hoje. Venho, sim, movido por um sentimento que o dever me obriga a trazer, mais uma vez, ao conhecimento desta Casa, porque envolve a vida de milhares de pessoas. Tenho sempre dito que o nosso Nordeste abriga 30% da população do País mas recebe menos de 10% de investimentos.

Estamos atravessando uma nova seca, que era perfeitamente prevista. Não foi novidade a nível nacional e internacional o fenômeno El Niño. Não é a primeira vez que isto ocorre. Na verdade, desde o começo do ano passado todos os órgãos de divulgação do nosso País e de fora dele manifestaram suas preocupações com relação ao desenvolvimento deste terrível fenômeno.

Eu mesmo assomei, no dia 27 de agosto do ano passado, à tribuna desta Casa para comunicar que, em estando preocupado com o tão avisado El Niño, dirigira-me, como de fato o fiz, ao Instituto Nacional de Meteorologia indagando quais seriam os efeitos previsíveis sobre a região nordestina e, muito particularmente, sobre o meu querido Estado, o Piauí. Recebi, então, do Presidente daquele instituto, Dr. Expedito Gomes Rebelo, as respostas adequadas e a demonstração cabal e inequívoca de que havíamos tomado conhecimento de que no Oceano Pacífico equatorial a temperatura já subira a mais de 5,0 graus centígrados e que esse fenômeno traria, como acabou trazendo quando o mesmo ocorreu no Atlântico Norte, a redução do nível das chuvas em mais de 40%. Pelo menos no meu Estado, ocorre ainda o fenômeno chamado dipolo. E quando o dipolo se soma ao El Niño e há elevação de temperaturas dos oceanos, ocorre exatamente o que está acontecendo.

Nos Estados Unidos, Sr. Presidente, há o nacionalmente conhecido Weather Channel, o Canal do Tempo. Aliás, torna-se para os viajantes uma referência obrigatória, eis que transmite as previsões do que vai acontecer não apenas para os próximos dias mas para as próximas semanas e até meses. Pois bem, no ano passado e neste ano os programas do Canal do Tempo dedicam alguns minutos à percepção, à análise, à observação e estudos relacionados com o efeito do El Niño. É algo acompanhado *pari passu*.

Não quero dizer que não tenhamos alertado os nossos institutos e o próprio Governo. Mas, na situação em que me encontro, tenho crédito para falar, porque tenho a nítida certeza de que tenho trazido, embora modesta, a minha contribuição aos assuntos submetidos à nossa consideração ou da população brasileira. Usarei do direito que me cabe.

A cada vez, embora anunciadas as secas, vem-se, de última hora, tratar de cestas, como se elas fossem adequadas. É lamentável que elas tenham de existir, mas, quando tudo chega na última hora, começa-se, de novo, a levantar todo tipo de problema.

Agora mesmo, houve uma comissão no Senado Federal destinada ao exame das medidas adequadas para enfrentar o El Niño. Indiquei, pelo PFL, na qualidade de Líder do Partido nesta Casa, o Senador, hoje Ministro, Waldeck Omelas, e o Senador José Alves, respectivamente dos Estados da Bahia e de Sergipe. O Relator da matéria acabou sendo o Senador Waldeck Omelas; o Presidente foi o Senador Roberto Requião e o Vice-Presidente, o Senador Beni Veras.

Pois bem, embora tudo se saiba, tudo vem depois. Vou mostrar aqui no Plenário, antes de ter o prazer de ouvir o aparte que me pede o Senador Edison Lobão, que a catilinária é a mesma. Já nos idos de 1983, quando fui Governador, preparava-se um plano de emergência que era absoluta e rigorosamente necessário para combater os efeitos da seca naquele ano, que também foi decorrente do fenômeno El Niño, embora tivesse outro nome. De sorte que tenho a lamentar profundamente. Agora mesmo houve uma reviravolta — as cestas virariam cupons, e depois acabaram não sendo cupons, são cestas. Sobre isso continuarei a fazer referência, antes, porém, ouço o Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL—MA) — Senador Hugo Napoleão, ouço V. Ex^a com um interesse especial e explico por quê. V. Ex^a é Senador, foi Senador antes, foi Governador, mas, antes de tudo isso, foi Deputado Federal, assim como eu. Éramos Vice-Líderes do nosso Partido na Câmara dos Deputados. E recordo-me que, desde então, V, Ex^a já advertia as autoridades federais para os perigos da seca que a todo instante infelicitava a vida da sua gente do Piauí, em particular, mas do Nordeste de modo geral. Chegando ao Senado, V. Ex^a prosseguiu nessa advertência, que todos nós temos presente na consciência. No que diz respeito ao El Niño, o discurso de V. Ex^a não veio a destempo, veio a tempo; a tempo de serem tomadas providên-

cias, não para evitar o fenômeno, mas para combater as suas conseqüências. Pois bem, o meu Estado, o Maranhão, que não é tão penalizado quanto o de V. Ex^a, também está sofrendo. Toda aquela faixa maranhense de fronteira com o rio Parnaíba sofre igualmente com o Piauí. Ontem, eu disse que chegamos ao ponto de ceder um milhão de hectares de terras à Sudene e ao Banco do Nordeste para a realização de um grande projeto, capaz de receber os retirantes do Nordeste, o qual, infelizmente, fracassou. Hoje, V. Ex^a vem de novo, em defesa do seu povo, da sua gente do Piauí, clamar por soluções, mas soluções reais, não apenas quiméricas, como as tais cestas, que são um paliativo e estão chegando com irregularidade. Portanto, quero cumprimentar V. Ex^a pelo teor da advertência, das observações, eu até diria de um certo protesto contra aquilo que está acontecendo no Nordeste e, em particular, no Piauí. Não conheço ninguém com maior autoridade naquele Estado para falar sobre esse assunto, até porque V. Ex^a tem sido um madrugador na luta em favor dos nossos irmãos do Piauí. Cumprimento V. Ex^a.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Senador Edison Lobão, recolho, sensibilizado, o aparte de V. Ex^a, que ouviu também o nosso outro Colega, hoje representante do Estado da Bahia, Senador Djalma Bessa. Tínhamos uma luta comum, que era indiscutivelmente o reflexo do sofrimento das populações do Nordeste – em particular, do meu Estado –, em função de uma política que não tem tido continuidade.

A época, citei ainda o relatório do Ministério do Interior, da Sudene, sobre os planos para o meu Estado. Havia previsão de ocupação de mão-de-obra de 171 mil trabalhadores; execução de obras públicas no setor hídrico, como açudes, barragens, aguedas, poços; recuperação e construção de estradas para a manutenção de frentes de serviço; construção de 20 mil casas populares; e recursos para crédito rural e obras públicas com a inscrição de rurícolas, nas comunidades onde residiam.

A ladainha é a mesma! Lembro-me de um outro plano, de 1991, à época do então Governador e hoje Ministro Freitas Neto. Em 1993, quando eu era Ministro das Comunicações do então Presidente Itamar Franco, Sua Excelência levou a Teresina um programa nacional de frentes de serviço. Ou seja, é sempre a mesma coisa!

Lembro a V. Ex^{as} que tenho dialogado com as autoridades federais em torno do assunto.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB-PB) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB-PB) – Quero parabenizar V. Ex^a pelo assunto que traz à pauta e dizer que eu mesmo já fiz inúmeros discursos sobre o tema, mas lamentavelmente as medidas não têm nem o tamanho, nem a velocidade que queremos; elas não têm sido estruturais, têm-se limitado à distribuição de cestas que chegam tardiamente e com irregularidade. A distribuição de carros-pipa também está irregular. Hoje, estou dando entrada em um pedido para a Mesa do Senado, a fim de que seja formada uma comissão de Senadores com o objetivo de visitar as áreas afetadas e elaborar um relatório. A situação está se tornando caótica, inclusive com saques. Daqui a pouco, teremos uma guerra civil dos miseráveis, que não têm água nem comida.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Agradeço a V. Ex^a. A nossa luta é comum, o sentimento é o mesmo que existe no Estado de V. Ex^a, o glorioso Estado da Paraíba.

Eu gostaria de dizer também que, em função disso, no meu Governo, baixei um decreto, que tenho em minhas mãos, estabelecendo o Projeto Mafrense. Mafrense foi um bandeirante baiano, que entrou por terras do Piauí e ajudou a colonização. O projeto previa: 1) a construção de açudes públicos de pequeno e médio portes para atendimento da comunidade; 2) perfuração, recuperação, instalação e operação de poços tubulares ou escavados para atendimento das comunidades rurais, visando à instalação de serviços simplificados de abastecimento de água; 3) realização de obras que visem à perenização de rios ou riachos intermitentes do Piauí, substanciadas na construção de barragens.

Elenquei, então – o que foi feito pela primeira vez –, uma série de barragens, algumas ainda objeto de execução, iniciadas no meu Governo; outras, em governos subseqüentes, estaduais ou federais.

Tive oportunidade de dirigir-me ao Dr. Sanguinetti, que é um eminente Diretor da Defesa Civil, e que, indiscutível e indubitavelmente, tem dado a sua cota de sacrifício ao assunto. Dirigi-me também ao Dr. Hildeberto Santos Araújo, Diretor-Geral do DNOCS, para me inteirar das providências que estão sendo tomadas. Dentre elas, ainda avultam, no relatório, obras que iniciei. Tive a preocupação de que não faltasse à população e aos animais o míni-

mo de abastecimento d'água. Conversei também com o Ministro Gustavo Krause. Tenho procurado soluções. Estou até pensando em convidar a Banca do Piauí para conversarmos com o novo Superintendente da Sudene, em Recife.

O Sr. Djalma Bessa (PFL-BA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Ouço com muito prazer o Senador Djalma Bessa.

O Sr. Djalma Bessa (PFL-BA) – Meu Líder, Senador Hugo Napoleão, V. Ex^a assoma à tribuna com uma certa ética, um certo cuidado e um certo zelo, justificando uma eventual exploração ou um sentido inadequado ao seu pronunciamento. V. Ex^a tem toda autoridade ética e moral para reclamar, para exigir mesmo que se atente para uma solução adequada e definitiva em relação à seca. Como salientou o Senador Edison Lobão, já na Câmara dos Deputados tratávamos disso. Participamos de uma comissão que estudou seriamente, detalhadamente, minuciosamente o fenômeno da seca. O resultado dessa comissão foi inclusive publicado numa farta literatura. Foram sugeridas providências que deveriam ser adotadas. Ficou tudo no papel, não se deu um passo adiante, não obstante a Câmara ter colaborado. Assim como o estudo dessa comissão, vários outros têm sido procedidos sem nenhum resultado, sem nenhuma consequência. Não houve apenas estudo, houve plano, mas nada foi feito. Fique tranqüilo, fique sossegado, faça a sua reclamação, pondere, porque esse trabalho que V. Ex^a iniciou terá prosseguimento agora, com a sua volta ao Governo. V. Ex^a, então, terá condições de concluir essa tarefa a que se propôs. Parabênize V. Ex^a e peço-lhe para me associar ao seu pronunciamento. A documentação apresentada lhe dá suprema autoridade para tratar do assunto. Congratulo-me com V. Ex^a.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Agradeço o seu enfoque, nobre Senador Djalma Bessa. Fomos e ainda somos lutadores, desde os tempos da Câmara dos Deputados – e já se vão mais de 20 anos, eu diria 24 anos, quando lá cheguei. É uma luta constante, permanente.

Sei que o Presidente Fernando Henrique Cardoso esteve agora no Ceará e verificou a situação do milharal, viu flagelados e sabe muito bem da grande problemática que a seca envolve. Queremos que Sua Excelência realmente assuma o comando, mas de uma ação perene, permanente! As cestas, como disse o Senador Edison Lobão, que estão indo agora para o Nordeste são insuficientes, são inci-

pientes. Há Municípios recebendo vinte, trinta ou quarenta cestas. Sei que irão mais. Mas quero que não haja o atraso permanente, constante, que costumamos ver, lamentavelmente, na realidade do nosso País.

O Sr. Djalma Falcão (PMDB-AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Ouço, com prazer, o Senador Djalma Falcão.

O Sr. Djalma Falcão (PMDB-AL) – Senador Hugo Napoleão, os vários apartes feitos ao seu pronunciamento atestam sobretudo a consistência da exposição que V. Ex^a vem fazendo nesta tarde, a respeito da seca no Nordeste. O dado apresentado por V. Ex^a, e que tem sido apresentado por tantos representantes no Congresso Nacional, mostra que o problema do Nordeste não é localizado, não é regional. Na medida em que atinge um terço da população brasileira, ele se transforma em um magno problema nacional. Permita-me V. Ex^a dizer que apenas não concordo com as ressalvas iniciais de seu pronunciamento, de que V. Ex^a não estaria na tribuna para fazer qualquer tipo de demagogia.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Muito obrigado.

O Sr. Djalma Falcão (PMDB-AL) – V. Ex^a presta um serviço relevante ao País, exatamente na linha da sua vida pública luminosa. Eu não tinha tido o prazer de conhecer V. Ex^a pessoalmente, conhecia-o apenas pela sua ação positiva como Governador do Estado do Piauí, como Ministro de Estado e como representante daquele Estado no Congresso Nacional. Há cerca de quinze dias, tive a oportunidade de apresentar requerimento à Mesa solicitando a formação de uma comissão externa do Senado Federal para, durante o prazo de noventa dias, percorrer o Nordeste e, sobretudo, conhecer os efeitos dessa estiagem que novamente se abate sobre a nossa Região. Finalmente, agradecendo a tolerância com que me ouvi neste instante, presto-lhe uma homenagem. O fenômeno El Niño não é tão novo e está sendo usado quase que como justificativa de um fenômeno que se repete há séculos. Parece-me mesmo que ele deveria ter o nome de El Viejo, com barbas tão longas e brancas como as do Parnaíba, cantado pelo seu conterrâneo, o poeta Da Costa e Silva. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Agradeço ao Senador Djalma Falcão, eminente homem público do Estado de Alagoas, o depoimento que traz, ao tempo em que o cumprimento também – da mes-

ma maneira que fiz em relação ao Senador Ney Suassuna – pela iniciativa oportuna da comissão que vai aprofundar-se no estudo dos assuntos nordestinos. Essas devem ser iniciativas permanentes, constantes, a fim de que não tenhamos mais o disabor de "surpresas" com relação a assuntos que doem tanto no âmago e – por que não dizer – no estômago da nossa sofrida população.

Sr. Presidente, vou concluir aproveitando aqui o ensejo para apenas dizer que, no meu Estado, cento e setenta e oito Municípios já estão na seca e há uma perda de 74,39% da nossa lavoura. Isso também se quantifica em números, que se constituem em verdadeiro desastre. Eu teria a mostrar vários depoimentos dramáticos revelados pela imprensa do nosso País, ao afirmar que, em diversos Estados, há reclamações e clamores da população, que se refletem, às vezes, em frases comuns como "se a minha vaca morrer, o que eu vou dar de leite para os meus filhos?" Esse é o retrato real.

Não queremos projetos engavetados! Não queremos teatralidade! Estamos apenas reivindicando aquilo que é um problema brasileiro, pois a seca do Nordeste afeta o País inteiro com as ondas e levas de emigrantes que saem pelos diversos Estados da Federação. Assim, repito, a seca não é um problema apenas do Nordeste, mas do Brasil.

O Nordeste não quer favores, mas também não quer tragédias anunciadas! O Nordeste quer um tratamento permanente, constante, para que a população que, ali sim, é forte, como dizia Euclides da Cunha, possa sobreviver em graus de respeitabilidade e dignidade.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Hugo Napoleão, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Hugo Napoleão, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência faz um apelo aos Srs. Senadores que se encontram nas dependências do Senado para que venham ao plenário, pois haverá votação de caráter importante para o País.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 294, DE 1998

Na forma regimental, proponho, ouvido o plenário, moção de repúdio ao governo da República Indiana pela sua decisão de realizar testes nucleares subterrâneos, indiferente ao clamor da comunidade internacional, que repele com indignação tais experiências, pelo enorme risco de danos ao equilíbrio do meio ambiente e à saúde dos seres humanos.

Requeiro, ainda, o encaminhamento desta manifestação ao governo daquele país por intermédio de sua embaixada nesta capital.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998. – Senador Jefferson Péres.

(À Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nos termos do art. 222, §1º, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão competente, ou seja, à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 295, DE 1998

Requeiro, nos termos do art. 397, Inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, a convocação do Exmº Sr. Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo para que em data a ser oportunamente determinada, possa S. Exa. se manifestar sobre "as políticas relacionadas com as atividades do setor sucroalcooleiro", de acordo com o que dispõe o Decreto de 21 de agosto de 1997, que criou a Comissão Interministerial do Açúcar e do Alcool.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998. – Senador Guilherme Palmeira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento será publicado e incluído oportunamente na Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 296, DE 1998

Com vistas a esclarecer a tramitação nesta Casa do Ofício nº S/75, de 1997, requeiro, nos termos dos artigos 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda:

1. O Ministério da Fazenda considera ainda que o Estado do Mato Grosso não possui capacidade de pagamento para fazer frente aos compromissos oriundos da operação de crédito em questão, de acordo com parâmetros definidos pela portaria MF 89/97?

2. A operação se enquadra no limite estabelecido no art. 4º, inciso II, da Resolução 69/95 do Senado Federal?

3. O Estado de Mato Grosso encontra-se atualmente inadimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional?

Requeiro ainda, que, se deferida esta solicitação, seja interrompida a tramitação da matéria até o envio a esta Casa das informações constantes deste requerimento.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998


Senador Ernandes Amorim
PPB/RO

LEGISLAÇÃO CITADA

PORTARIA Nº 09, DE 25 DE ABRIL DE 1997

O MINISTRO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, item II, da Constituição, resolve:

Art. 1º A classificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios segundo a sua situação financeira, o cálculo de sua capacidade de pagamento e os critérios para a concessão de garantias, no âmbito do Ministério da Fazenda, serão estabelecidos pelo Secretário do Tesouro Nacional - STM, através dos critérios e metodologia estabelecidos nesta Portaria.

I - DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º A classificação e o cálculo referidos no art. 1º têm por finalidade subsidiar tomados de decisão os aspectos de enquadramento e na concessão de garantias do União a operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observando:

a) as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) as estruturas orçamentárias, com base nos balanços publicados e todos os anexos previstos na legislação, de até quatro exercícios financeiros imediatamente anteriores ao de realização do cálculo, e partir de 1994;

c) os balanços orçamentários do exercício corrente e do imediatamente anterior;

d) o relatório atualizado de cumprimento de metas do programa de ajuste fiscal do Estado, firmado em contrato com a União, se for o caso;

e) o protocolo ou contrato de renegociação de dívidas assinado com o Governo Federal, se for o caso;

f) as operações de crédito objeto do pleito, analisadas pela STM em fase de negociação ou formalização, de interesse do solicitante;

g) o demonstrativo contendo o cronograma de serviço de dívida contratual, interna e externa, mobiliária e flutuante, mediante preenchimento dos formulários "Compromisso de Desempenho para Pagamento do Serviço de Dívida" (Anexo I) de administração direta e indireta honoradas pelo Tesouro do Estado, do Distrito Federal ou do Município pleiteante; e

h) o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), a ser utilizado para atualização monetária dos balanços orçamentários para a data de realização do cálculo.

As estruturas orçamentárias e os balanços orçamentários desta Portaria estão definidos nos Anexos I e II.

Art. 3º O resultado primário médio ponderado será o parâmetro básico utilizado para classificar a situação financeira dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em uma das seguintes categorias:

a) categoria "A", quando o resultado primário for positivo e suficiente para saldar todos os encargos das dívidas mobiliárias, contratuais e flutuantes, de origem interna e externa, que competem ao período, dado o limite de comprometimento contratualmente assumido;

b) categoria "B", quando o resultado primário for positivo e suficiente para saldar todos os encargos das dívidas mobiliárias, contratuais e flutuantes, de origem interna e externa, mesmo considerando para o cálculo a taxa de amortização programada, dado o limite de comprometimento contratualmente assumido;

c) categoria "C", quando o resultado primário for negativo, mesmo considerando para o cálculo a taxa de amortização programada, dado o limite de comprometimento contratualmente assumido; ou

d) categoria "D", quando o resultado primário for negativo.

§1º O resultado primário, referenciado no caput deste artigo, será determinado com base na média aritmética ponderada dos balanços orçamentários, atualizados monetariamente, de até quatro exercícios financeiros imediatamente anteriores ao de realização do cálculo, e partir de 1994, e dos projetados para os próximos dois anos, incluindo o exercício corrente.

§2º Os resultados fiscais dos balanços de até quatro exercícios financeiros imediatamente anteriores ao de realização do cálculo, a partir de 1994, serão ponderados pela estrutura de pesos indicados no quadro a seguir, observando-se que a cada inclusão de dados de um novo exercício deverá ser acrescentado o mesmo mais artigos de peso, mantendo-se a mesma estrutura de pesos para os quatro anos;

ESTRUTURA DE PESOS DOS EXERCÍCIOS PASSADOS

ANO DO CÁLCULO	EXERCÍCIO					TOTAL
	1994	1995	1996	1997	1998	
1997	0,12	0,17	0,20	-	-	0,50
1998	0,05	0,10	0,15	0,20	-	0,50
1999	-	0,05	0,10	0,15	0,20	0,50

§3º A projeção do valor dos títulos contábeis dos balanços orçamentários dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os próximos dois exercícios financeiros, incluindo o corrente, utilizar-se-á dos seguintes parâmetros:

I - balanço orçamentário do exercício precedente ao corrente e balanços orçamentários dos últimos dois meses;

II - variáveis que influenciam o comportamento dos títulos contábeis do balanço ou balanços orçamentários futuros da mesma natureza, inclusive:

a) variação real projetada do Produto Interno Bruto (PIB) estadual;

b) variação real projetada do PIB nacional;

c) crescimento vegetativo da folha de pagamento do pessoal ativo, dos benefícios de inativos e pensionistas, e dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre as despesas do pessoal. Estas despesas deverão envolver a contabilização direta ou indireta, liquidadas com recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III - metas estabelecidas nos contratos e protocolos firmados com a União ou com o Governo Federal, inclusive os Programas de:

a) ajuste fiscal (incremento resultante do esforço de arrecadação de tributos, ajuste de despesas correntes, e outros);

b) redução do estoque de dívida total (mobiliária e contratual) do Estado e valor não superior ao de sua Receita Líquida Real (RLR) anual, segundo trajetória definida em Programa.

§4º Entende-se por RLR, para efeitos desta Portaria, a receita realizada nos dois meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver operando, incluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens e direitos, de transferências voluntárias ou doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios por participações constitucionais e legais;

§5º A projeção do valor dos títulos contábeis será feita a preços constantes de acordo com estrutura apresentada nos Anexos III e IV, respectivamente, para os Estados e o Distrito Federal e para os Municípios.

§6º Os resultados fiscais dos balanços orçamentários projetados para os próximos dois exercícios financeiros, incluindo o exercício corrente, serão ponderados pela seguinte estrutura de pesos indicados no quadro a seguir:

ESTRUTURA DE PESOS DOS EXERCÍCIOS PROJETADOS

	Anos de Projeção										Soma dos Pesos
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	
Pesos	0,12	0,10	0,07	0,05	0,04	0,03	0,02	0,02	0,01	0,01	0,50

Art. 4º Considera-se serviços de dívida o cronograma de que trat. a alínea "g" do art. 2º, referente de todos os contratos, ordens e protocolos firmados, incluindo as operações já autorizadas por formalizar, bem como de projetos de empréstimo com o mesmo caráter de estrutura de pesos dos exercícios projetados indicados no quadro a seguir.

§1º Se o total entre a dívida total e a RLR for maior ou igual ao das amortizações anuais serão consideradas integralmente evitadas.

§2º A renovação de amortização referenciada no §1º deste artigo será efetuada tendo por base a porcentagem de amortização renovável, a uma interna de retorno e o prazo médio das dívidas existentes em cada ano, aplicando-se a Tabela Bruta.

§3º Caso o Estado, o Distrito Federal ou o Município tenha solicitado formalmente o compromisso de pagamento extraordinário (subsídio) do principal de sua dívida corrente e estabelecido em negociação com o Ministério da Fazenda com o Governo Federal, admitir-se-á como pagamento adicionalmente as amortizações programadas de dívida, deduzido do respectivo valor projetado de volta de alienação de bens ou de outra fonte de recursos extraordinária.

§4ª A parcela da dívida que, a cada ano, ultrapassar o limite de comprometimento da STM constante dos acordos será reconhecida ao título fundamente e automaticamente colada para exercícios futuros, na base da taxa interna de retorno e no prazo médio das dívidas existentes em cada ano, aplicando-se a Tabela Price.

Art. 3ª As categorias definidas no art. 3ª, alíneas b e c - esta Portaria, terão três subcategorias. Cada uma destas determinadas na base da média aritmética simples das pontuações atribuídas aos tempos observados nos quatro indicadores econômico-financeiros constantes do quadro a seguir:

PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO FINANCEIROFISCAL

INDICADORES	PONTUAÇÃO		
	1	2	3
Capacidade Anual Pagável de Dívida (CADA) - Estimativa para 1997	Valor igual ou maior que 0,50	Valor igual ou maior que 0,40 e menor que 0,50	Valor menor que 0,40
Qualidade do Serviço	Valor igual ou maior que 100	Valor igual ou maior que 80 e menor que 100	Valor menor que 80
Despesas de Pessoal/Outras Despesas Líquidas Anuais	Valor igual a 0,50	Valor maior que 0,50 e menor que 1,00	Valor maior que 1,00
Despesas Anuais de Serviço/Pessoal Líquidas Anuais	Valor igual a 1	Valor maior que 1 e menor que 2	Valor maior que 2

1) Os dados são obtidos do Relatório das Atividades e Balanço para o ano encerrado em 31/12.

§1ª A classificação do Estado, do Distrito Federal ou do Município, resultante da média aritmética de pontuação obtida pelos tempos nos indicadores econômico-financeiros estabelecidos no quadro anterior, ocorrerá os intervalos especificados no quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DE SUBCATEGORIAS

MÉDIA ARITMÉTICA OBTIDA	SUBCATEGORIA
Menor que igual a 1,30	1
Entre 1,31 e 1,50, inclusive	2
Mayor que igual a 1,51	3

§2ª As médias referidas no quadro anterior, publicadas inicialmente pela STM, serão calculadas para o último exercício financeiro do qual se dispuser de informações completas.

I - DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

Art. 6ª O Estado, o Distrito Federal ou o Município será considerado como tendo capacidade de pagamento apenas se, considerados todos os aspectos do dístico específico sobre a situação financeira referida no art. 3ª, alcançar como mínimo a categoria descrita no art. 3ª, alínea b.

III - DA CONCESSÃO DE GARANTIAS DA UNIÃO

Art. 7ª São elegíveis para a concessão de garantias da União as operações de crédito realizadas pelas Unidades da Federação que, além de atenderem as condições estabelecidas na Portaria MTP nº 497, de 27 de agosto de 1990, com a redação que lhe conferiu a Portaria MTP nº 650, de 1ª de outubro de 1992, apresentem situação financeira classificadas nas seguintes categorias:

a) alíneas a e b do art. 3ª, em conformidade com o §1ª do art. 6ª desta Portaria;

b) alínea c do art. 3ª, desde que a operação de crédito tenha sido realizada com garantia da União e atender aos seguintes critérios:

1) relação entre o montante garantido anteriormente e o novo montante garantido seja no mínimo de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos);

2) a classificação financeira projetada da Unidade da Federação, depois da operação de substituição de garantia, seja igual ou superior à classificação antes dessa substituição.

Parágrafo único. Na priorização de concessão de garantias, o Ministério da Fazenda considerará a classificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de acordo com as categorias e as subcategorias definidas nos arts. 3ª e 6ª, desta Portaria.

Art. 8ª Para efeito de concessão de crédito aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, as instituições financeiras vinculadas ao Ministério da Fazenda poderão incorporar nas suas avaliações de crédito o disposto nesta Portaria, complementadas por critérios específicos utilizados pela instituição para assegurar o fluxo de crédito de suas operações.

Art. 9ª Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10ª Fica revogada a Portaria MF nº 289, de 30.11.95.

PEDRO SANDATO MALAN

ANEXO I

Os quadros I e II, para as Administrações Direta e Indireta separadamente, segundo os modelos abaixo, devem ser encaminhados à STM trimestralmente, com posição para o último dia útil dos meses de março, junho, setembro e dezembro.

01. Para efeito deste Anexo II, entende-se:

a) Como compromissos da Administração Direta, o serviço das dívidas contratadas e pagas por Órgão da Administração Direta. As dívidas da Administração indireta com garantia formal pelo Tesouro estadual devem ser computadas como dívida de Administração Direta.

b) Como compromissos da Administração Indireta, o serviço das dívidas de fundações e autarquias, bem como de empresas públicas e empresas de economia mista que estejam sendo honradas pelo Tesouro estadual. Os compromissos de empresas públicas e empresas de economia mista que não estejam sendo pagos pelo Tesouro estadual, mas pelo próprio contratante, não devem ser computados como compromissos da Administração Indireta. Apenas as entidades da Administração Indireta, cujos compromissos constarem dos respectivos Quadros I e II, devem ser discriminadas na nota de estado e nesse quadro.

03. O quadro I, deve ser preenchido separadamente para as Administrações Direta e Indireta, apresentando os serviços (encargos e amortizações separadamente) em base mensal, a serem pagos no exercício atual (1997) e nos dois exercícios subsequentes. Para o exercício atual devem constar: a) os saldos devidos das dívidas na data da posição; b) os valores devidos e eventualmente não pagos até aquela data; e c) para os meses anteriores ao da posição, os valores realizados devem ser informados a preços correntes na data em que foram pagos. Para os meses subsequentes do exercício atual e dos dois exercícios seguintes, devem ser informados os valores devidos a título de encargos e de amortizações a preços do mês da posição (lêves dos inadereços eventualmente contratados, ou seja, pelos seus valores nominais).

04. O quadro II, deve ser preenchido separadamente para as Administrações Direta e Indireta, apresentando os serviços (encargos e amortizações separadamente) anuais a serem pagos da data atual até o último ano para o qual haja compromisso assumido, ou seja, até o final dos contratos. Como no caso do item anterior, os compromissos devem ser registrados pelos preços do mês da posição (lêves dos inadereços eventualmente contratados, ou seja, pelos seus valores nominais).

05. Os compromissos da dívida mobiliária devem ser registrados como amortizações, pelo valor dos títulos corrigidos para a data da posição, nos respectivos vencimentos dos títulos emitidos.

06. Para a dívida contratual o remateiro das amortizações vincendas e vencidas e não pagas dos itens de dívida devem coincidir com a posição do saldo devedor para a posição solicitada. A única exceção refere-se às obrigações pactuadas sob a Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, para aqueles Estados que possuam saldos acumulados. Para estes Estados devem ser considerados o pagamento de juros e amortizações de juros originalmente pactuados no contrato de refinanciamento, desconsiderando-se, portanto, os juros. Neste caso, a diferença entre o saldo devedor e o remateiro das amortizações deverá coincidir com o residual acumulado para a posição informada.

- **Necessidade de Financiamento Líquida** - corresponde à diferença entre o Resultado Primário e as despesas financeiras líquidas (encargos das dívidas mobiliária, contratada e flutuante, de origem interna e externa, menos as receitas financeiras);

- **Necessidade de Financiamento Bruto** - é igual à Necessidade de Financiamento Líquida mais as amortizações das dívidas mobiliária, contratada e flutuante, de origem interna e externa, menos as alienações de bens (AB);

- **Crescimento Anual Relativo da Receita Tributária Real (NTR)** - corresponde ao crescimento real da receita tributária da Unidade Federada, em comparação à média dos demais Estados/Municípios;

- **Resultado Corrente** - é igual às receitas correntes (inclusive financeiras) menos as despesas correntes (inclusive financeiras);

- **Despesa de Pessoal** - corresponde à soma dos valores das folhas de pagamento e respectivos encargos sociais do pessoal ativo, inativo, pensionista e transferências intergovernamentais destinadas ao pagamento de pessoal das entidades da administração indireta, custeada pelo Estado ou Município;

- **Receita Corrente Líquida** - corresponde à Receita Corrente menos os valores das transferências por participações, constitucionais e legais, dos Municípios na arrecadação de tributos de competência dos Estados;

- **Dívida Total** - corresponde ao estoque das dívidas mobiliária, contratada e flutuante, de origem interna e externa;

- **Receita Líquida Real** - para efeitos desta Portaria, é a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior aquele em que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens e direitos, de transferências voluntárias ou doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios por participações constitucionais e legais.

ANEXO III

Os Quadros deste Anexo ilustram as estruturas dos Balanços Orçamentários dos Estados. O detalhamento das Receitas segue o disposto na Portaria SOf nº. 28, de 29 de novembro de 1994. O das Despesas poderá utilizar tanto a estrutura do Anexo 3 à Lei 4.320/64 quanto a Portaria SOf nº 2, de 22 de julho de 1994:

- Portaria SOf nº. 28, de 29 de novembro de 1994
 - ↳ Quadro I-a - Receitas Correntes
 - ↳ Quadro I-b - Receitas de Capital

- Portaria SOf nº. 35, de 01 de agosto de 1993
 - ↳ Quadro I-c - Despesas Correntes
 - ↳ Quadro I-d - Despesas de Capital

- Lei nº 4.320/64
 - ↳ Quadro II-c - Despesas Correntes
 - ↳ Quadro II-d - Despesas de Capital

Quadro I-a
ESTRUTURA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DOS ESTADOS

Conforme Portaria SOf nº 28, de 29 de novembro de 1994.

CODIGO	CONTA	VALOR
1.1.0.0.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.00	Receitas Tributárias	
1.1.1.0.00.00	Impostos	
1.1.1.1.00.00	Imposto sobre Patrimônio e Rendas	
1.1.1.2.00.00	IAS	
1.1.1.3.00.00	IPVA	
1.1.1.4.00.00	ITRIS	
1.1.1.5.00.00	Imposto sobre a Produção e Circulação	
1.1.1.6.00.00	ICMS	
1.1.1.7.00.00	Imposto	
1.1.1.8.00.00	Taxas	
1.1.1.9.00.00	Impostos de Contribuintes	
1.1.2.0.00.00	Receitas Remanescentes	
1.1.2.1.00.00	Receitas Imobiliárias	
1.1.2.2.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1.1.2.3.00.00	Outras Receitas Constitucionais	
1.1.2.4.00.00	Receitas Intergovernamentais	
1.1.2.5.00.00	Receitas Intermunicipais	
1.1.2.6.00.00	Receitas de Serviços	
1.1.2.7.00.00	Transferências Correntes	
1.1.2.8.00.00	Transferências Intergovernamentais	
1.1.2.9.00.00	Transferências Intermunicipais	
1.1.3.0.00.00	Transferências do União	
1.1.3.1.00.00	Participações de Receita do União	
1.1.3.2.01.01	Conta de FFI	
1.1.3.2.01.04	Transf. de I.R.	
1.1.3.2.01.05	Conta de FFI	
1.1.3.2.01.11	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.12	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.13	Conta de IPTU	

CODIGO	CONTA	VALOR
1.1.3.2.01.12	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.13	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.14	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.15	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.16	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.17	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.18	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.19	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.20	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.21	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.22	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.23	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.24	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.25	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.26	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.27	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.28	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.29	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.30	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.31	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.32	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.33	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.34	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.35	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.36	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.37	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.38	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.39	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.40	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.41	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.42	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.43	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.44	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.45	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.46	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.47	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.48	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.49	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.50	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.51	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.52	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.53	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.54	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.55	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.56	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.57	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.58	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.59	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.60	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.61	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.62	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.63	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.64	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.65	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.66	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.67	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.68	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.69	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.70	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.71	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.72	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.73	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.74	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.75	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.76	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.77	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.78	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.79	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.80	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.81	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.82	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.83	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.84	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.85	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.86	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.87	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.88	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.89	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.90	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.91	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.92	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.93	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.94	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.95	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.96	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.97	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.98	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.99	Conta de IPTU	
1.1.3.2.01.00	Conta de IPTU	

Quadro I-b
ESTRUTURA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DOS ESTADOS

Conforme Portaria SOf nº 28, de 29 de novembro de 1994.

CODIGO	CONTA	VALOR
1.1.3.0.00.00	Receitas de Capital	
1.1.3.1.00.00	Receitas de Capital	
1.1.3.1.1.00.00	Operações de Crédito Interno	
1.1.3.1.2.00.00	Operações de Crédito Externo	
1.1.3.1.3.00.00	Alienação de Bens	
1.1.3.1.4.00.00	Alienação de Bens Móveis	
1.1.3.1.5.00.00	Alienação de Bens Imóveis	
1.1.3.1.6.00.00	Contribuições em Operações	
1.1.3.1.7.00.00	Transferências de Capital	
1.1.3.1.8.00.00	Transferências Intergovernamentais	
1.1.3.1.9.00.00	Transferências Intermunicipais	
1.1.3.2.00.00	Transferências do União	
1.1.3.2.1.00.00	Outras Transferências do União	
1.1.3.2.2.01.01	Operações de ICMS - Lei Complementar 87/94	
1.1.3.2.2.01.02	Transferências dos Estados	
1.1.3.2.2.01.03	Transferências dos Municípios	
1.1.3.2.2.01.04	Transferências de Instituições Privadas	
1.1.3.2.2.01.05	Transferências de Estímulos	
1.1.3.2.2.01.06	Transferências de Projeção	
1.1.3.2.2.01.07	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.08	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.09	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.10	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.11	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.12	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.13	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.14	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.15	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.16	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.17	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.18	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.19	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.20	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.21	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.22	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.23	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.24	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.25	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.26	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.27	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.28	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.29	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.30	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.31	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.32	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.33	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.34	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.35	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.36	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.37	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.38	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.39	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.40	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.41	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.42	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.43	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.44	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.45	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.46	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.47	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.48	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.49	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.50	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.51	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.52	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.53	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.54	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.55	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.56	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.57	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.58	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.59	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.60	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.61	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.62	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.63	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.64	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.65	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.66	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.67	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.68	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.69	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.70	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.71	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.72	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.73	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.74	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.75	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.76	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.77	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.78	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.79	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.80	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.81	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.82	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.83	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.84	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.85	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.86	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.87	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.88	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.89	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.90	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.91	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.92	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.93	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.94	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.95	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.96	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.97	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.98	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.99	Outras Operações de Capital	
1.1.3.2.2.01.00	Outras Operações de Capital	

Quadro I-c
ESTRUTURA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DOS ESTADOS

Conforme Portaria SOf nº 2, de 22 de julho de 1994.

CODIGO	CONTA	VALOR
1.1.1.0.00	Despesas Correntes	
1.1.1.1.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.2.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.3.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.4.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.5.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.6.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.7.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.8.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.9.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.10.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.11.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.12.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.13.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.14.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.15.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.16.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.17.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.18.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.19.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.20.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.21.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.22.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.23.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.24.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.25.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.26.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.27.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.28.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.29.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.30.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.31.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.32.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.33.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.34.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.35.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.36.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.37.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.38.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.39.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.40.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.41.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.42.00	Despesas de Pessoal	
1.1.1.43.00	Des	

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1995

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

.....

Art. 4º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive a concessão de quaisquer garantias, observarão os seguintes limites:

.....

II - o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar, inclusive o originário do parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal, e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, acrescido, ainda, do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a Margem de Poupança Real, ou dezesseis por cento da Receita Líquida Real, o que for menor:

§ 1º Entende-se como Receita Líquida Real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de transferências voluntárias ou doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios por participações constitucionais e legais.

§ 2º Entende-se como Margem de Poupança Real, para os efeitos desta Resolução, o valor da Receita Líquida Real, deduzida a Despesa Corrente Líquida, atualizada monetariamente.

§ 3º Entende-se como Despesa Corrente Líquida, para os efeitos desta Resolução, o valor das despesas realizadas nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, excluídas as referentes ao pagamento de juros e demais encargos das dívidas ocorridas nos referidos doze meses e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios, por participações constitucionais e legais.

§ 4º Os valores mensais utilizados para o cálculo da Receita Líquida Real e da Despesa Corrente Líquida serão extraídos dos balancetes mensais dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, e corrigidos, mês a mês, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, adotando-se como base o último dia do mês anterior ao imediatamente anterior ao mês da análise do pleito.

.....

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- O requerimento será despachado à Mesa para decisão, na forma do Regimento.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 297, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a criação de uma Comissão Especial, composta de cinco senhores Senadores, para inspecionar in loco a distribuição de cestas básicas e de água, bem como o cadastramento, alistamento e a operacionalização das frentes de trabalho, nos Estados da Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Piauí, Alagoas e Bahia.

A referida comissão disporá do prazo de 30 (trinta) dias para realizar a inspeção e, ao final, apresentar relatório circunstanciado, contendo propostas de medidas, a serem encaminhadas ao Executivo, com vistas à reversão do quadro de penúria resultante da seca, do imobilismo dos agentes sociais e da morosidade governamental.

Justificação

Os efeitos perversos e desagregadores da prolongada estiagem que se abateu sobre a região Nordeste vêm sendo trazidos por uma situação de fome e miséria que se expressam num quadro de desemprego e desalento, frequentemente consubstanciado em saques e invasões, quebra da ordem pública e medo.

A situação está a exigir a pronta e fundamentada atuação do Senado Federal, no sentido de propor medidas de natureza emergencial e, outras, estruturais, de modo a assegurar que as ações divulgadas pelos diferentes segmentos institucionais envolvidos alcancem a eficácia pretendida.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998. - Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Esse requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF)
- Sr. Presidente, peço a palavra como Líder, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Com a palavra, como Líder, o Senador José Roberto Arruda, para uma breve comunicação.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, peço aos nobres Pares que compareçam à sessão do Congresso Nacional de hoje, convocada para às 19h, pois temos na pauta onze medidas provisórias para serem votadas. Na Câmara dos Deputados já há quorum expressivo, e certamente a sessão do Congresso de hoje contará para fins administrativos.

Reitero, portanto, Sr. Presidente, as Sr^{as}. e aos Srs. Senadores o pedido de estarem presentes à sessão do Congresso Nacional que se realizará hoje às 19h. Solicito, mais uma vez, a ajuda dos Srs. Líderes partidários para que todos os Parlamentares estejam em plenário nesse horário.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Com a palavra V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, como Líder.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, juntamente com os Deputados Marcelo Deda, Líder do PT na Câmara dos Deputados, e Jaques Wagner, estivemos hoje, às 12h30min, no gabinete do Ministro da Justiça, Renan Calheiros. Na oportunidade, demonstramos a nossa preocupação com respeito ao indiciamento dos líderes do Movimento dos Sem-Terra, João Pedro Stédile, Jaime Amorim e outros que apenas externaram solidariedade aos flagelados pela seca. Sem alternativas para suprir as necessidades mínimas de suas famílias, os moradores das regiões assoladas pela seca são obrigados a buscar alimentos onde estiverem.

As declarações dos líderes do MST são ecos daquelas proferidas por alguns bispos no Jertinos, pelo Ministro Capúveda Pertence, ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal e encontram respaldo nos ensinamentos religiosos de São Tomás de Aquino e mesmo na Lei Penal que classifica situações idênticas como "estado de necessidade". Juristas como Márcio Thomas Bastos e Arnaldo Malheiros Filho também avaliam ser um equívoco tratar tais problemas sociais complexos como os provocados pela seca do Nordeste como problemas criminais.

Aliás, o próprio Presidente da Sociedade Rural Brasileira, Luiz Marcos Suplicy Hafers considerou que de nada adianta esse tipo de procedimento para resolver o problema causado pela seca.

Consideramos importante que o Ministro da Justiça promova esforços junto ao Governo Fernando Henrique Cardoso no sentido de implementar políticas que efetivamente erradiquem a pobreza e garantam um renda para todos os brasileiros.

O Ministro Renan Calheiros, após ouvir os com atenção, manifestou disposição de manter um diálogo contínuo conosco. Avalia S. Ex^a que agora caberá à Justiça decidir sobre o que acontecerá com os líderes do MST. Ressaltamos, Sr. Presidente, que o importante é o Governo Fernando Henrique Cardoso providenciar medidas que evitem saques. Perguntei ao Ministro se houve saques nos locais onde as providências já haviam sido tomadas. S. Ex^a respondeu-me que não houve. Registro, portanto, esse diálogo com o Ministro da Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Peço aos Srs. Senadores que ainda não marcaram a sua presença para fazê-lo.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecendo a redação final à Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 234, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecendo a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173, de 1995, na Câmara dos Deputados), que *modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e da outras providências.*

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de maio de 1998.


Senador Bernardo Cabral, Presidente


Senador Romero Jucá, Relator

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173, de 1995, na Câmara dos Deputados)

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os incisos XIV e XXII do art. 21 e XXVII do art. 22 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Compete à União:

.....

XIV - organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio;

.....

XXII - executar os serviços de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

.....”

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações

públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

.....”

Art. 2º O § 2º do art. 27 e os incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação, inserindo-se § 2º no art. 28 e renumerando-se para § 1º o atual parágrafo único:

“Art.27.

.....

§ 2º O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

.....”

“Art. 28.

§ 1º Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V.

§ 2º Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.”

“Art. 29.....

.....

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VI - subsídio dos Vereadores fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

.....”

Art. 3º O *caput*, os incisos I, II, V, VII, X, XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX e o § 3º do art. 37 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se ao artigo os §§ 7º a 9º:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

.....

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

.....

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

.....

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

.....
XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

.....

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

.....
§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

.....
§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III - a remuneração do pessoal.

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.”

Art. 4º O *caput* do art. 38 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

.....”

Art. 5º O art. 39 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

- I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
- II - os requisitos para a investidura;
- III - as peculiaridades dos cargos.

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

§ 5º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI.

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

§ 8º A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 4º.”

Art. 6º O art. 41 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo

de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.”

Art. 7º O art. 48 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XV:

“Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.”

Art. 8º Os incisos VII e VIII do art. 49 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
VII - fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VIII - fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

.....”

Art. 9º O inciso IV do art. 51 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

.....

IV - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Art. 10. O inciso XIII do art. 52 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
 XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Art. 11. O § 7º do art. 57 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57.

.....
 § 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal.”

Art. 12. O parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou

que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.”

Art. 13. O inciso V do art. 93, o inciso III do art. 95 e a alínea *b* do inciso II do art. 96 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93.

.....
 V - o subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores corresponderá a noventa e cinco por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal e os subsídios dos demais magistrados serão fixados em lei e escalonados, em nível federal e estadual, conforme as respectivas categorias da estrutura judiciária nacional, não podendo a diferença entre uma e outra ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos arts. 37, XI, e 39, § 4º;

.....”

“Art. 95. Os juizes gozam das seguintes garantias:

.....

III - irredutibilidade de subsídio, ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

.....”

“Art. 96. Compete privativamente:

.....

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juizes que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, ressalvado o disposto no art. 48, XV;

.....”

Art. 14. O § 2º do art. 127 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 127.

.....

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.

.....”

Art. 15. A alínea c do inciso I do § 5º do art. 128 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 128.

.....

§ 5º Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

I - as seguintes garantias:

.....

c) irredutibilidade de subsídio, fixado na forma do art. 39, § 4º, e ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I;

.....”

Art. 16. A Seção II do Capítulo IV do Título IV da Constituição Federal passa a denominar-se “DA ADVOCACIA PÚBLICA”.

Art. 17. O art. 132 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132. Os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação

judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas.

Parágrafo único. Aos procuradores referidos neste artigo é assegurada estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho perante os órgãos próprios, após relatório circunstanciado das corregedorias.”

Art. 18. O art. 135 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 135. Os servidores integrantes das carreiras disciplinadas nas Seções II e III deste Capítulo serão remunerados na forma do art. 39, § 4º.”

Art. 19. O § 1º e seu inciso III e os §§ 2º e 3º do art. 144 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação, inserindo-se no artigo § 9º:

“Art. 144.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.”

Art. 20. O *caput* do art. 167 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido de inciso X, com a seguinte redação:

“Art. 167. São vedados:

.....
X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
.....”

Art. 21. O art. 169 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites.

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no *caput*, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

§ 5º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

§ 6º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.

§ 7º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º."

Art. 22. O § 1º do art. 173 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 173.

§ 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:

I - sua função social e formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade;

II - a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários;

III - licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública;

IV - a constituição e o funcionamento dos conselhos de administração e fiscal, com a participação de acionistas minoritários;

V - os mandatos, a avaliação de desempenho e a responsabilidade dos administradores.

.....”

Art. 23. O inciso V do art. 206 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

.....

V - valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

.....”

Art. 24. O art. 241 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.”

Art. 25. Até a instituição do fundo a que se refere o inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, compete à União manter os atuais compromissos financeiros com a prestação de serviços públicos do Distrito Federal.

Art. 26. No prazo de dois anos da promulgação desta Emenda, as entidades da administração indireta terão seus estatutos revistos quanto à respectiva natureza jurídica, tendo em conta a finalidade e as competências efetivamente executadas.

Art. 27. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação desta Emenda, elaborará lei de defesa do usuário de serviços públicos.

Art. 28. É assegurado o prazo de dois anos de efetivo exercício para aquisição da estabilidade aos atuais servidores em estágio probatório, sem prejuízo da avaliação a que se refere o § 4º do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 29. Os subsídios, vencimentos, remuneração, proventos da aposentadoria e pensões e quaisquer outras espécies remuneratórias adequar-

se-ão, a partir da promulgação desta Emenda, aos limites decorrentes da Constituição Federal, não se admitindo a percepção de excesso a qualquer título.

Art. 30. O projeto de lei complementar a que se refere o art. 163 da Constituição Federal será apresentado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional no prazo máximo de cento e oitenta dias da promulgação desta Emenda.

Art. 31. Os servidores públicos federais da administração direta e indireta, os servidores municipais e os integrantes da carreira policial militar dos ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima, que comprovadamente encontravam-se no exercício regular de suas funções prestando serviços àqueles ex-Territórios na data em que foram transformados em Estados; os policiais militares que tenham sido admitidos por força de lei federal, custeados pela União; e, ainda, os servidores civis nesses Estados com vínculo funcional já reconhecido pela União, constituirão quadro em extinção da administração federal, assegurados os direitos e vantagens inerentes aos seus servidores, vedado o pagamento, a qualquer título, de diferenças remuneratórias.

§ 1º Os servidores da carreira policial militar continuarão prestando serviços aos respectivos Estados, na condição de cedidos, submetidos às disposições legais e regulamentares a que estão sujeitas as corporações das respectivas Polícias Militares, observadas as atribuições de função compatíveis com seu grau hierárquico.

§ 2º Os servidores civis continuarão prestando serviços aos respectivos Estados, na condição de cedidos, até seu aproveitamento em órgão da administração federal.

Art. 32. A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 247. As leis previstas no inciso III do § 1º do art. 41 e no § 7º do art. 169 estabelecerão critérios e garantias especiais para a perda do cargo pelo servidor público estável que, em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo, desenvolva atividades exclusivas de Estado.

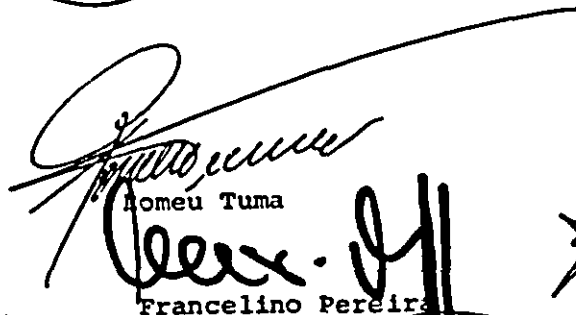
Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência de desempenho, a perda do cargo somente ocorrerá mediante processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.”

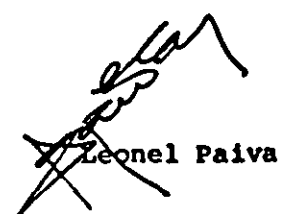
Art. 33. Consideram-se servidores não estáveis, para os fins do art. 169, § 3º, II, da Constituição Federal aqueles admitidos na administração direta, autárquica e fundacional sem concurso público de provas ou de provas e títulos após o dia 5 de outubro de 1983.

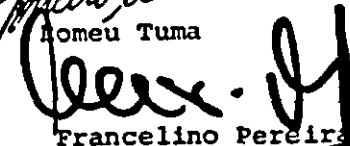
Art. 34. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

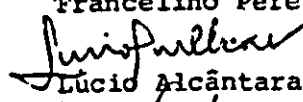
Sala da Comissão em 29 de abril de 1998


Bernardo Cabral
Presidente

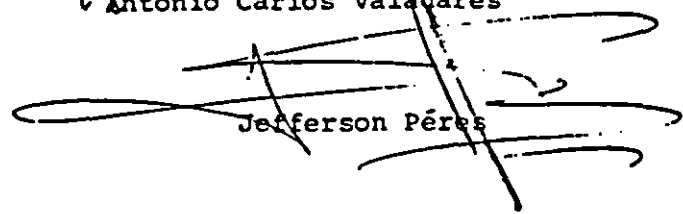

Romeu Tuma

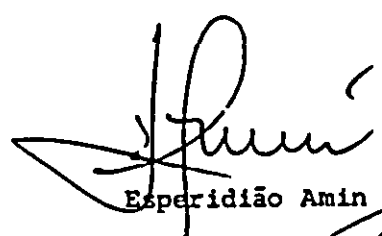

Leonel Paiva

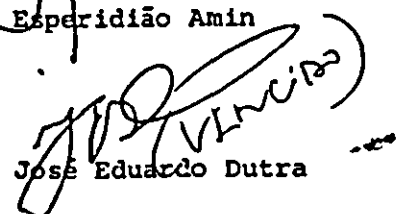

Francelino Pereira

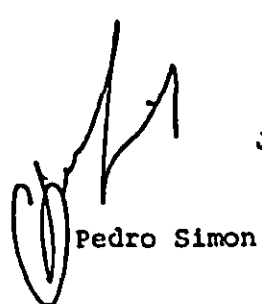

Lúcio Alcântara


Antonio Carlos Valadares (V. 10.11.01.01)


Jefferson Pêres


Esperidião Amin


José Eduardo Dutra


Pedro Simon


José Roberto Arruda


Roberto Freire

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 1997.
(REFORMA ADMINISTRATIVA)**

ADEQUAÇÕES REDACIONAIS

DISPOSITIVO	SEGUNDO TURNO	REDAÇÃO FINAL
Ementa	Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.	Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.
Art. 2º, <i>caput</i>	O § 2º do art. 27 e os incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal passam a vigorar com a redação abaixo, inserindo-se no art. 28 o seguinte § 2º e renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:	O § 2º do art. 27 e os incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação, inserindo-se § 2º no art. 28 e renumerando-se para § 1º o atual parágrafo único:
Art. 3º, <i>caput</i>	O <i>caput</i> , os incisos I, II, V, VII, X, XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX e o § 3º do art. 37 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se também ao mesmo artigo os seguintes §§ 7º a 9º:	O <i>caput</i> , os incisos I, II, V, VII, X, XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX e o § 3º do art. 37 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se ao artigo os §§ 7º a 9º:
Art. 3º (CF, Art. 37, X)	a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o art. 39, § 4º, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;	a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
Art. 5º (CF, Art. 39, § 8º)	A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 4º deste artigo.	A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 4º.

Art. 17 (CF, Art. 132, parágrafo único)	"Art. 132. Parágrafo único. Aos procuradores referidos no <i>caput</i> é assegurada estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho perante os órgãos próprios, após relatório circunstanciado das corregedorias."	"Art. 132. Parágrafo único. Aos procuradores referidos neste artigo é assegurada estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho perante os órgãos próprios, após relatório circunstanciado das corregedorias."
Art. 19. <i>caput</i>	O § 1º e seu inciso III e os §§ 2º e 3º do art. 144 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação, acrescido o artigo do seguinte § 9º:	O § 1º e seu inciso III e os §§ 2º e 3º do art. 144 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação, inserindo-se no artigo § 9º:
Art. 19 (CF, Art. 144, § 9º)	"Art. 144. § 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados no <i>caput</i> deste artigo será fixada na forma do art. 39, § 4º."	"Art. 144. § 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39."
Art. 20. <i>caput</i>	O <i>caput</i> do art. 167 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:	O <i>caput</i> do art. 167 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido de inciso X, com a seguinte redação:
Art. 21 (CF, Art. 169, § § 2º e 3º. I)	"Art. 169. § 1º I - II - § 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida no <i>caput</i> para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites. § 3º Para o cumprimento dos limites fixados com base no <i>caput</i> deste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar ali referida, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios	"Art. 169. § 1º I - II - § 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites. § 3º Para o cumprimento dos limites fixados com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no <i>caput</i> , a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as

	adotará as seguintes providências: I - redução de pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança:	seguintes providências: I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança:
Art. 25	Até a instituição do fundo a que se refere o art. 21, XIV da Constituição Federal, compete à União manter os atuais compromissos financeiros com a prestação de serviços públicos do Distrito Federal.	Até a instituição do fundo a que se refere o inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, compete à União manter os atuais compromissos financeiros com a prestação de serviços públicos do Distrito Federal.
Art. 28	E assegurado o prazo de dois anos de efetivo exercício para aquisição da estabilidade aos atuais servidores em estágio probatório, sem prejuízo da avaliação a que se refere o art. 41, § 4º, da Constituição Federal.	E assegurado o prazo de dois anos de efetivo exercício para aquisição da estabilidade aos atuais servidores em estágio probatório, sem prejuízo da avaliação a que se refere o § 4º do art. 41, da Constituição Federal.
Art. 30	O projeto de lei complementar a que se refere o art. 163 da Constituição Federal será apresentado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional no prazo máximo de cento e oitenta dias da promulgação desta	O projeto de lei complementar a que se refere o art. 163 da Constituição Federal será apresentado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional no prazo máximo de cento e oitenta dias da promulgação desta

	emenda.	Emenda.
Art. 32. <i>caput</i> (CF. art. 247, parágrafo único)	Acrescente-se à Constituição Federal o seguinte art. 247: "Art. 247. Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência de desempenho, a perda do cargo somente ocorrerá mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa."	A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte artigo: "Art. 247. Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência de desempenho, a perda do cargo somente ocorrerá mediante processo administrativo em que sejam assegurado o contraditório e a ampla defesa."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- A Presidência comunica ao Plenário que cópias do referido parecer encontram-se à disposição dos Srs. Senadores nas respectivas bancadas.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a calavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, contra os votos dos Senadores José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy, Benedita da Silva, Júnia Marise e Lauro Campos, embora tardiamente, mas sempre bem-vindo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- A Presidência convocará oportunamente sessão do Congresso para a promulgação da emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 93, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 292, de 1998 - art. 336, "b")

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993 (nº 4.425/94, naquela Casa), de autoria do Senador Iram Saraiva, que dispõe sobre os Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde, tendo

Parecer sob nº 220, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sebastião Rocha, favorável ao Substitutivo da Câmara com as seguintes supressões:

- no art. 10;
- das expressões "ambulatorial ou", constantes do inciso VI;
- dos incisos VII e XII;
- no art. 12;
- da expressão "ao", constante da letra b do inciso I;
- das expressões "e de alta complexidade, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, e definidos, para efeito deste artigo, pelo Conselho Nacional de Seguros Privados -

CNSP, ouvida a Câmara de Saúde Suplementar", constantes da letra a do inciso II;

- das expressões "de acordo com o porte cirúrgico", constantes da letra e do inciso II;

- do art. 35, renumerando-se os demais;

- no art. 36;

- das expressões "por prazo indeterminado", constantes do § 1º; e

- do seu § 2º.

Discussão do substitutivo da Câmara, em turno único.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) - Para um pedido de esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Os jornais de hoje publicam que a orientação no Senado seria provavelmente de aprovar esse projeto, mas que, imediatamente após a sanção, o Senhor Presidente da República emitiria uma medida provisória para corrigir termos do projeto.

Em face disso, desejaria que os ilustres Líderes do Governo na Casa preliminarmente nos dessem uma explicação, porque, como vamos votar o projeto, por que se há de admitir que, já logo após a sanção, o Presidente emita medida provisória corrigindo-o?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa poderia explicar. Entretanto, a tarefa é das Lideranças do Governo e do Relator.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, incumbido pelo Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, esclareço que essa matéria, amplamente discutida na Comissão de Assuntos Sociais, foi objeto de um entendimento com o Relator, Senador Sebastião Rocha, e com os membros da Comissão. Em decorrência disso, foi aprovada por unanimidade na Comissão de Assuntos Sociais.

O Governo posicionou-se no sentido da complementação desse projeto de lei através de portarias e da discussão com as Lideranças do Congresso para envio de um projeto de lei em regime de urgência ou edição de medida provisória mediante a qual se corrigiria, entre outras questões, a diminuição do prazo de validade dos planos de saúde de três para um dia no tratamento de urgências e emergências.

A esse respeito foi feito um entendimento. O Ministro José Serra está discutindo a proposta que deve ser complementada. Posteriormente esse assunto será trazido às Lideranças do Congresso para que seja definida a forma pela qual de dará essa complementação.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL-BA) – V. Ex^a poderia me dar uma informação?

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR) – Pois não, nobre Senador.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL-BA) – E o Congresso não poderia fazer essas alterações no Senado?

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR) – O Congresso fará as alterações no projeto de lei complementar e nos desdobramentos. Na Comissão de Assuntos Sociais, o posicionamento foi quase unânime no sentido de que, se alterássemos alguma questão de mérito desse projeto de lei, ele retornaria à Câmara dos Deputados, por conta do Regimento. Isso acarretaria um prejuízo imenso à população de nosso País, a quarenta milhões de brasileiros que hoje têm plano de saúde.

Por exemplo, a partir da sanção desse projeto, não haverá mais o prazo de atuação para doentes em UTIs. Como se sabe, hoje, independentemente do plano, há um número de dias determinado para que doentes continuem em tratamento na UTI. A partir da sanção, estarão à disposição dos usuários outras vantagens importantes dos planos de saúde.

Portanto, foi entendimento da Comissão – espero seja entendimento do Plenário do Senado – a necessidade de aprovarmos urgentemente esse projeto, uma vez que ele é extremamente relevante para mais de quarenta milhões de brasileiros, usuários de planos de saúde hoje sem qualquer legislação que lhes fiscalize a atuação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Ademais, a Mesa tem a informar que esse projeto só poderia receber emendas supressivas, porque ele jamais voltaria à Câmara dos Deputados. Ou sairia como veio, com as emendas supressivas, ou se faria o acordo, que em boa hora foi feito na Comissão, para que assim procedesse.

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha para esclarecimentos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT-AP. Para esclarecimentos. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{s.} e Srs. Senadores, como disse V. Ex^a, só caberia neste projeto supressões. Em função disso, houve o entendimento de que algumas mudanças devem ser feitas em regime de urgência.

Temos defendido nesta Casa a tese segundo a qual a medida provisória não deve ser utilizada com muita frequência, sem uma razão que a justifique. No caso dos planos de saúde, como há alguns pontos que podem ser melhorados e como precisamos de urgência para fazê-lo, participamos do entendimento segundo o qual se poderia usar medida provisória. Se o Governo decidir-se por projeto de lei, concordamos, mas ressaltamos que haverá prejuízo maior para os usuários caso as mudanças não forem implementadas em um tempo mais acelerado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{s.} e Srs. Senadores, em 1993, o Senado aprovou o PLS nº 93/93, que tinha como objetivo proteger o consumidor com relação à cobertura das despesas de tratamento feito através de atendimento médico-hospitalar prestado pelos planos de seguros privados de saúde.

O referido projeto constituía-se apenas de três artigos. O art. 1º, com cinco incisos, dava conta de toda a discussão de mérito: "a exclusão de cobertura de despesas com tratamento de determinadas doenças em contratos que asseguram atendimento médico-hospitalar pelas empresas privadas de seguro-saúde ou assemelhadas". Indo para revisão na Câmara dos Deputados, recebeu emenda substitutiva com 38 artigos. Naquela Casa, apesar de muitas divergências, houve acordo com relação ao texto que foi devolvido ao Senado.

No Senado, conforme as possibilidades regimentais, restaram duas alternativas: rejeição integral do texto da Câmara, voltando o projeto à sua forma original aprovada pelo Senado; ou rejeitar alguns itens, através do recurso da supressão, procurando resgatar o objetivo da versão inicial do Senado, acatando os demais.

Nesta Casa, foi distribuído à Comissão de Assuntos Sociais. Aí deram-se várias audiências públicas, mediante as quais se constatou a polarização entre duas posições. Primeira, onde se inclui segmentos como Conselho Federal de Medicina, a Rede Sarah, o Conselho Nacional de Saúde, a Associação Brasileira de Médicos, Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, Procon e a Unimed, que opinam categoricamente contrários ao texto oriundo da Câmara, sob os argumentos de que o substitutivo legítima e aprofunda a exclusão de pessoas e gru-

pos, além de mudar o foco dado pelo Senado, e com o qual concordavam,

A outra posição foi favorável à aprovação do projeto, no caso a Susep, o Ministério da Saúde, e a Associação Brasileira de Medicina de Grupo. Uma terceira posição foi dos grupos que trabalham com a autogestão e o representante da Confederação das Santas Casas de Misericórdia, além de mais alguns segmentos, que são favoráveis ao substitutivo, com algumas restrições, sob o argumento de que regulamentar a matéria, hoje, é importante. Nesse sentido, hoje, é importante. Nesse sentido concordam com o parecer do Relator, Senador Sebastião Rocha.

Conforme pronunciamentos feitos nas audiências públicas, especialmente de um dos representantes do Conselho Nacional da Saúde, a despesa com o SUS, hoje, está por volta de R\$8 bilhões e 445 milhões para atender em torno de 166 milhões de pessoas, enquanto os planos privados gastam cerca de R\$18 bilhões atendendo, em média, a 40 milhões de beneficiados, com uma estimativa de 50 milhões para o ano 2000.

Qual foi o resultado da votação na Casa em 6 de maio? Tendo o Senador Romero Jucá, autor de um voto em separado, como o principal porta-voz do Governo na negociação da CAS, acabou sendo feito um acordo em torno do projeto. O Relator, Senador Sebastião Rocha, representou o Bloco de oposição. Colocado em votação, o acordo foi aprovado por unanimidade pelo plenário.

O acordo com relação ao texto do Substitutivo oriundo da Câmara dos Deputados teve como conclusão a supressão dos seguintes itens:

– Do art. 10, os incisos VII e XII, retirando do § 1º a menção que se faz ao inciso VII; suprimir, ainda, neste artigo, do inciso VI, as expressões "... ambulatorial ou ...".

Com o inciso VI, estava excluído do atendimento o fornecimento de medicamentos para tratamento ambulatorial e domiciliar. O acordo garante a inclusão do atendimento ambulatorial. Com o inciso VII, estava excluído o atendimento a transplante de órgãos, homólogos ou heterólogos, incluídos mediante acordo. Com o inciso XII, estavam excluídas as epidemias, caracterizadas como risco catastrófico, o que foi corrigido no acordo com a supressão desse item.

– Do art. 12, do inciso I, alínea b, retirar a expressão "ao", antes da palavra "diagnóstico", do inciso II, alínea a, retirar as expressões "...de alta complexidade...", até a palavra "suplementar", do inciso

II, alínea e, retirar as expressões "...de acordo com o porte cirúrgico...".

Ora, a mais significativa questão deste item foi a supressão da alínea a, inciso II, acordada com relação à cobertura pelos seguros e planos privados, quando incluir internação hospitalar, dos procedimentos de alta complexidade, antes excluídos.

Também houve a supressão na íntegra do art. 35.

Esta supressão é polêmica, pois dispensa da administração pública, ao contratarem serviços de terceiros, utilizarem do processo licitatório, previsto pela Lei nº 8.666, de 21.06.93.

– Do art. 36, § 1º, suprimam-se as expressões "...por prazo determinado...", supressão integral do § 2º, do § 3º, retirem-se as expressões "...e 2º...", adaptando-se a redação do mesmo parágrafo quanto à concordância verbal "refere-se", suprimindo-se o símbolo "§".

Com este item fica melhor trabalhada a transição entre os contratos atuais e os termos da nova lei.

Bem, ficou acertado que, em plenário, estamos encaminhando oito destaques para votação em separado, conforme art. 312, alínea b, do Regimento Interno.

Os nossos destaques, Sr. Presidente, tratam das seguintes matérias:

Art. 10. inciso V – supressão deste item que impede o fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados; e

– inciso VIII – supressão deste inciso que veda a cobertura do fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios.

Art. 11. supressão de todo este artigo, que trata da exclusão da cobertura de doenças e lesões preexistentes.

Art. 12. do § 3º supressão das expressões "...superior a três dias úteis". Este prazo é fixado como carência para cobertura do atendimento a casos de emergência e urgência; supressão da alínea f, inciso II, que veda a cobertura de despesas com acompanhante, no caso de menores de 18 anos;

Art. 15. supressão do parágrafo único, as expressões "...se já participarem do mesmo plano ou seguro ou sucessor, há mais de dez anos", referindo-se àqueles com mais de sessenta anos de idade.

Art. 30. supressão do § 1º, que define o prazo de um mínimo de seis meses e um máximo de 24 meses como período para manutenção da condição de beneficiário para o desempregado, conforme o caput deste artigo.

Finalmente:

Art. 31. no § 1º a supressão das expressões "...que contribuir para o plano ou seguro coletivos de assistência à saúde por período inferior ao estabelecido no caput...". Conforme esse item, fica assegurado ao aposentado com menos de dez anos de contribuição, o direito do beneficiário à razão de um ano para cada ano de contribuição.

Portanto, Sr. Presidente, por via de destaques, gostaríamos de contribuir para o que, no nosso entender, virá aprimorar o texto da proposição. Nossos destaques visam, principalmente, a dar mais garantias e integridade aos consumidores dos planos de saúde.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, o Senador Eduardo Suplicy já teceu comentários a respeito desse projeto e da nossa posição, do Partido dos Trabalhadores. Mas, como participei ativamente dos debates nas audiências públicas da Comissão de Assuntos Sociais, gostaria de chamar atenção sobre alguns pontos que considero relevantes, para cobrarmos do Governo o compromisso assumido em relação a esses dispositivos.

Este projeto é polêmico, tramitou durante cinco anos no Congresso Nacional e gerou muita discussão. Houve resistência de diferentes setores, seja de entidades médicas, seja de entidades de defesa do consumidor, porque entendia-se que o projeto original era prejudicial ao consumidor.

Hoje, estamos tendo a oportunidade de regulamentar a fiscalização dos planos e seguros de saúde, cuja falta levou os usuários a serem lesados. Vimos, também, a importância de fiscalizarmos esses 40 milhões de usuários em todo País. E assim fizemos porque precisávamos garantir mudanças no projeto. Mas houve o entendimento aqui já dito – e quero repetir – de que qualquer mudança que pudéssemos, naquele momento, fazer iria prejudicar a tramitação, porque o projeto teria que voltar à Câmara dos Deputados. Mas a preocupação era com o tratamento das epidemias, o fornecimento de medicamentos para uso ambulatorial e a realização de transplantes. Esta preocupação tomou conta da Comissão de Assuntos Sociais durante duas reuniões.

O Governo, então, por intermédio do seu representante, o Ministro José Serra, da Saúde, acordou em que o Presidente estaria enviando uma medida provisória logo após a sanção deste projeto.

A nossa primeira preocupação foi de ordem política, porque aqui temos contestado o fato de que as

medidas provisórias não podem, de forma alguma, ocupar o debate que se deva travar para a apresentação de projetos e iniciativas desta Casa. Mas entendíamos também que era importante regulamentar esta matéria que, já tramitando há cinco anos no Congresso Nacional, estava sendo instrumento de especulações a respeito, inclusive, da postura e de interesses particulares de cada um de nós. Essa medida que vai regulamentar o tratamento e a cobertura de doenças como Aids, Câncer e outros casos fez com que nós pudéssemos aceitar politicamente que o Governo mandasse essa medida provisória.

A outra preocupação foi em relação ao caso das doenças preexistentes, do reajuste de prestações dos idosos e dos transplantados. O Governo comprometeu-se a garantir os transplantes apenas de rins e de córneas. No nosso entendimento, a medida deve ser mais abrangente, mesmo porque esta Casa já votou matéria de doações de órgãos, facilitando o atendimento dessa clientela. Quero chamar a atenção da base de sustentação do Governo no sentido de refletir sobre a possibilidade de incluir na medida provisória outros transplantes. Há a realidade de um setor carente desses serviços, não apenas a necessidade de transplantar rins ou córneas. E os outros, como ficarão nesse contexto? Tem ou não o Governo, na regulamentação, a preocupação com esses setores? Não queremos fazer um projeto apenas para garantir, assegurar, os prestadores de serviços, mas também aqueles que são usuários dos mesmos.

Esta lei só valerá 90 dias a partir da sua sanção e todos os contratos dos consumidores deverão ser adaptados às novas regras. É preciso esclarecer como fazer esta adaptação de imediato, garantindo, àqueles que já têm um plano receber esses serviços sem quebra da continuidade.

Sabemos também que muitos pacientes já estão morando nas filas de transplantes e que dependem que a regulamentação lhes estenda as condições de atendimento nesse plano, além do que está estabelecido pelo Governo como compromisso.

Na verdade, estamos votando favoravelmente a um acordo, deixando claro que, no nosso entendimento, estaremos apresentando, como o Senador Eduardo Suplicy colocou, algumas emendas. Sabemos que há necessidade de uma complementação desse projeto na medida provisória.

Do contrário, estaremos causando prejuízos, sem estar, com garantia e segurança, atendendo aos consumidores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, cabe-nos inicialmente reconhecer a boa vontade deste Plenário, da Mesa do Senado, da Comissão de Assuntos Sociais e da comissão especial extra-oficialmente constituída para analisar esse projeto de lei.

Com efeito, esse projeto de lei foi matéria constante da convocação extraordinária por ocasião do recesso do final do ano. Então, fizemos ver a necessidade que existia e a imperiosidade de se procurarem todas as alternativas para melhorar esse projeto de lei. Fazer um projeto de lei que garanta todos os atendimentos, que garanta tudo aquilo que reivindicam os usuários é praticamente impossível, dada a complexidade da matéria.

Portanto, o Senado Federal se debruçou sobre essa matéria, convocou todos os segmentos interessados e, por fim, o recém empossado Ministro José Serra, que também deu sua inestimável contribuição.

Assim, incluímos reivindicações importantes, como o tratamento de moléstias de alta complexidade: o câncer e a Aids, além de transplantes, especificamente de rins e de cómeas, os mais necessários e viáveis sob o ponto de vista da doação de órgãos.

Em que pese a doação de órgãos ser também um projeto votado por esta Casa; essa lei ainda não evoluiu: faltam órgãos para serem doados nos diversos centros de coleta de órgãos. Evoluiu, entretanto, no que diz respeito à ausência do limite das internações, à inclusão de tratamento psiquiátrico e à previsão de ressarcimento dos planos e seguros privados ao Sistema Único de Saúde.

Portanto, Sr. Presidente, quero louvar, nessa oportunidade, o Relator dessa matéria, Senador Sebastião Rocha, que fez todas as emendas supressivas que o Regimento lhe permitia fazer. Conforme já foi dito aqui várias vezes, esse projeto tramitou de maneira totalmente anômala; deveria ter sido considerado um projeto oriundo da Câmara dos Deputados. Acabou sendo considerado um projeto oriundo do Senado Federal, que foi para a Câmara, teve o seu substitutivo, só nos cabendo aqui fazer as emendas supressivas.

Então, gostaria de dizer que encaminhamos favoravelmente a votação dessa matéria, lembrando aos Srs. Senadores que é necessário que nos debruçemos sobre o assunto, para que possamos ir melhorando paulatinamente a questão da assistência médico-hospitalar em nosso País no que se refere aos planos, à iniciativa privada, e, principalmente,

ao SUS, que se encontra ainda totalmente sem condições de funcionalidade.

Portanto, cabe-nos enaltecer o trabalho do eminente Senador Sebastião Rocha, Relator da matéria. Mas gostaria de dizer, Sr. Presidente, que S. Ex^a poderia ter feito outra emenda supressiva. Estou apresentando destaque para votação em separado do parágrafo único do art. 2º do Substitutivo da Câmara. Queremos estabelecer apenas, Sr. Presidente, que o usuário possa escolher livremente os profissionais e os serviços credenciados.

Aliás, Sr. Presidente, já existe lei regulamentando a prestação de assistência médica pelo seguro de saúde. É regida pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, cujas disposições impõem expressamente o direito da livre escolha. Diz o art. 129 do Decreto-lei nº 73, de novembro de 1966:

"Art. 129. Fica instituído o seguro-saúde para dar cobertura aos riscos de assistência médica e hospitalar."

E diz o § 2º do art. 130 do Decreto-Lei nº 73, que regulamenta o seguro-saúde:

"A livre escolha do médico e do hospital é condição obrigatória nos contratos referidos no artigo anterior."

Portanto, Sr. Presidente, queremos a permanência da regulamentação do seguro-saúde, para que haja livre escolha por parte dos usuários e para que os médicos tenham, também, o direito de optar se querem ou não filiar-se a determinado tipo de plano de saúde.

Espero que o nosso requerimento seja devidamente apreciado e analisado pelos nossos Pares nesta Casa e que receba o parecer favorável do Relator, o nobre Senador Sebastião Rocha, porque trata-se de emenda supressiva, e isso não implica que o projeto tenha de voltar para a Câmara.

Por fim, esperamos sejam mantidos todos aqueles acordos feitos com os membros da Comissão, inclusive no que diz respeito à não existência de carência em casos de urgência ou emergência, hoje estabelecida em três dias.

Gostaria que o Senhor Presidente mandasse para o Senado Federal todos os acordos feitos, quer em forma de medida provisória, quer em forma de projeto de lei, porque tenho a certeza de que tramitará com certa urgência se houver a vontade política. Por isso, gostaria, mais uma vez, de enaltecer o trabalho do Senado na análise dessa matéria de importância fundamental para 42 milhões de brasileiros, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB — CE.
Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, estive, desde o primeiro momento, interessado no exame dessa matéria, sendo autor de pelo menos três projetos que tratam do assunto: um sobre plano de saúde, outro sobre seguro-saúde e outro, já aprovado pelo Senado, no momento, sob o exame da Câmara. Este último trata do ressarcimento ao SUS — Sistema Único de Saúde — de despesas realizadas por seu intermédio por pessoas amparadas por planos de seguro de saúde. Devo dizer que, para mim, o principal ganho em todo esse processo foi um certo entendimento, que terminou havendo, entre os diversos segmentos envolvidos na matéria e o próprio Governo.

Sr. Presidente, digo isso inclusive para destacar o trabalho de V. Ex^a que, no ano passado, foi procurado pelas entidades de representação de consumidores, pela Associação Médica Brasileira e pela Federação Nacional de Médicos. Naquela oportunidade, V. Ex^a acolheu aquelas solicitações, pedindo à Comissão de Assuntos Sociais e ao nobre Relator, o Senador Sebastião Rocha, que continuassem no trabalho de audiência às entidades e aos setores da sociedade interessados na matéria, buscando chegar a certo consenso. Há muitos interesses em jogo. *O que deve ser preservado em primeiro lugar é o interesse do consumidor, daquele que, necessitando, filia-se, individualmente ou em grupo, a um plano ou seguro de saúde, até porque as estatísticas mostram que as principais queixas nos órgãos de defesa do consumidor se referem a planos e seguros de saúde, seja por não prestarem os compromissos assumidos quando firmaram os contratos, seja por terem incluído nestes cláusulas abusivas, seja por terem imposto reajustes muito acima da inflação. Enfim, o consumidor estava totalmente desamparado.*

Muitos dizem que é mister buscar a Justiça, na qual muitas vezes esses danos foram reparados. Mas pergunto: quantos têm acesso à Justiça? Com a morosidade que caracteriza os processos, quanto tempo demanda entre a apresentação da queixa até a decisão judicial?

Na verdade, estávamos vivendo uma espécie de "lei da selva"; nada havia que amparasse o direito do consumidor. No meu entendimento, o erro é conceitual. Acredito que, na medida em que o Estado brasileiro entra em um processo de redirecionamento de suas ações, desobriga-se de inúmeras ati-

vidades, aliena as empresas das quais detém o controle acionário, deveria dedicar-se, com maior ênfase, empenho e profundidade, à saúde, à educação, à segurança pública, à justiça, enfim, àquilo que seriam suas funções básicas essenciais.

Para mim constitui grave equívoco pensar que, ampliando-se o atendimento por meio dos seguros e planos de saúde e de outras formas assemelhadas, melhoraremos a prestação da assistência médica no Brasil. Isso seria aceitar acriticamente, ou seja, sem nenhum exame mais profundo, o modelo americano, que está às vésperas do esgotamento, da exaustão. É um modelo de quem tem plano e seguro; quem estiver fora dele salve-se como puder. Na verdade, essa deveria ser uma forma de atendimento destinada àqueles que pudessem pagar em razão de suas condições econômicas, financeiras e pessoais ou de sua participação em empresas como funcionários ou empregados. Estes, sim, poderiam realmente se valer desse tipo de atendimento. Pensar, no entanto, que essa pode ser uma solução para ampliar, de modo significativo e justo, a cobertura da assistência médica no Brasil é um grande equívoco, um ledor engano, porque não será barateando o custo dessas mensalidades para que essas empresas absorvam um maior número de segurados que melhoraremos a qualidade da prestação dessa assistência médica.

Sou absolutamente contrário a este chamado plano mínimo, plano de saúde ambulatorial, segundo o qual o ato médico é algo estanque, que se encerra no ambulatório e que muitas vezes não tem seu desdobramento na assistência médico-hospitalar, como se pudesse prever que determinado tratamento não teria desdobramento cirúrgico ou que um ato cirúrgico não exigiria outro tipo de atendimento que não está capitulado nessas regras que estamos aprovando hoje.

Minha discordância parte deste princípio: há outras formas de se melhorar o atendimento a essa larga faixa da população, inclusive com outros tipos de organizações sociais, que poderão ser criadas para proporcionar essa assistência médica por que todos reclamam. Não é à toa que os problemas da saúde, em todas as pesquisas de opinião pública, estão em primeiro lugar como os de que mais o cidadão reclama.

Não obstante, Sr. Presidente, é preciso dizer que esta discussão contribuiu para melhorar substancialmente o projeto. Louve-se o Senador Sebastião Rocha pela competência e interesse com que atuou nessa matéria; o Senador Romero Jucá, que, em nome do Governo, também participou das negociações; e, por fim, o Ministro José Serra, que teve um papel fundamental nisso, porque, compreenden-

do a necessidade de se introduzirem no projeto modificações que o Regimento não permite – já que estamos diante de uma armadilha regimental; só podemos fazer alterações que suprimam trechos do texto que veio da Câmara -, acedeu em patrocinar outras alterações que serão objeto de uma legislação a ser baixada pelo Poder Executivo e que, de certa maneira, contemplarão as diferentes insatisfações.

Nunca diria que se trata de um projeto perfeito, porque ele peca em sua própria concepção. O que se pretende com ele? Transferir o maior número possível da clientela do SUS para o plano ou seguro de saúde. Para isso, ele oferece um atrativo: prestações muito baixas. Seria um paraíso, mas essas prestações muito baixas são para planos que não atendem àquelas situações catastróficas em medicina, que realmente requerem altos custos, despesas elevadas e que, portanto, são as que mais preocupam as pessoas, quanto a seu futuro e a sua saúde.

No entanto, Sr. Presidente, votarei a favor, com os reparos que faço, até por uma condição política. Muitos defenderam a rejeição pelo Senado do projeto que veio da Câmara, sob o argumento de que ele era imprestável, ou seja, de que nada podíamos fazer para melhorá-lo substancialmente, o que em parte é verdadeiro. O Senador Sebastião Rocha se desdobrou para, mediante supressões, tomar o projeto melhor. Em relação ao que S. Ex^a não conseguiu aperfeiçoar, estamos confiantes em que um acordo – devo dizer que é um acordo absolutamente "asséptico", feito com o Governo Federal, por meio do Ministro José Serra – permitirá que a legislação seja substancialmente melhorada. Por isso, daremos o nosso voto favorável.

Apresentei dois destaques à Mesa: um para suprimir uma expressão no sentido de deixar bem claro que os prestadores de serviço de plano ou de seguro de saúde não estão obrigados à exclusividade, e outro para suprimir, no caso dos seguros, a chamada lista de credenciamento, porque considero que essa é uma forma de atingir diretamente o princípio da livre escolha e a própria essência ou natureza do seguro, que, dessa maneira, estaria tolhendo a opção do segurado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, votarei nos termos do acordo, mas tenho duas reflexões a fazer. A primeira delas é em relação a todo esse esforço despendido para regulamentar planos de saúde privada.

Não temos conhecimento – nem da parte do Ministério da Justiça nem da representação política brasileira – de uma preocupação para enfrentar o problema da saúde pública em nosso País. E é a saúde pública que atende os excluídos: mais de dois terços da população brasileira. O Ministro da Saúde se mobiliza para aquilo que, na nossa Constituição, deveria ser complementar e, infelizmente, entre nós, está adquirindo o caráter de principal. Não sei, lamentavelmente, se é bem o termo: é a tradição brasileira dos "incluídos" – nós mesmos, todos integrantes dos planos de saúde privada. Daí esse esforço, toda essa mobilização, toda a ênfase que se dá a um problema evidentemente verdadeiro.

Se quarenta milhões de brasileiros estão integrados nesse sistema, temos que nos preocupar com ele. Mas, antes disso, por que não exigir do Ministério da Saúde todo um projeto para fazer valer a Constituição? Saúde pública é o fundamental; saúde privada, bem de mercado, é o complementar. Mas não é o que ocorre hoje, quando 75% das verbas públicas são para a saúde privada brasileira.

Essa era uma reflexão que gostaria de fazer para não passar despercebido, para os excluídos brasileiros, a idéia de que aqui apenas se discute aquilo que interessa aos incluídos – cujo pensamento é que o Estado tem de se ausentar de tudo, mas deve estar muito presente nesse contrato privado.

A outra idéia é que estamos votando uma lei e, ao mesmo tempo, remetendo ao Executivo a regulamentação, o aprimoramento à medida provisória. Então, como ficam aqueles que, hoje, são os principais críticos da medida provisória? É uma abdicação do poder que poderíamos e deveríamos ter de fazer aquilo que o Executivo, em medida provisória, fará depois. Em nome de quê? Fica difícil depois qualquer liderança aqui se levantar para criticar medida provisória.

Quero apenas trazer essas duas reflexões, repetindo que votarei a favor, mas lembrando que é importante começarmos a discutir saúde pública no Brasil, que não mais existe, já que no neoliberalismo, há muito tempo vigente – não é apenas neste Governo nem quando um único pensamento; é toda uma deliberação da nossa elite política -, transformando uma questão de contrato privado, por parte daqueles que pretendem e querem ter outro tipo de atendimento médico, quando não é; é intervenção direta do Estado na ampliação desses serviços, através da saúde pública, questão essa que deveria ter prioridade, pelo menos, da parte dos representantes do povo no Parlamento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra ao Relator Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, este, de fato, é um assunto extremamente complexo, que envolve múltiplos aspectos, dos quais, infelizmente, pelo tempo que é destinado ao Relator no processo de discussão, não poderei fazer uma abordagem profunda, como da questão que envolve a saúde pública no País e dos procedimentos que julgo necessários para que possamos melhorar o atendimento ao usuário do sistema público de saúde.

Portanto, prestarei esclarecimentos e defenderei o meu parecer me restringindo ao assunto, ao tema, ao projeto de lei que regulamenta planos e seguros de saúde.

Inicialmente, gostaria de mencionar pessoas, entidades e organizações que contribuíram fundamentalmente para que este projeto pudesse finalmente ser votado hoje. Desde o primeiro momento, fui taxativo ao dizer que era defensor da tese de que deveríamos ter uma lei elaborada com a urgência necessária, mas que permitisse um debate profundo, oportunizando a vinda de todos os interessados no assunto, para aqui expressar suas posições, suas idéias, e que votássemos, porque o Brasil reclama uma lei. Há 40 milhões de usuários e R\$18 bilhões são movimentados, por ano, com planos e seguros de saúde.

Faço referências ao trabalho profissional e competente da Consultoria Legislativa do Senado, que me apoiou na conclusão deste parecer, e às entidades que compareceram às audiências públicas, quais sejam: as médicas; a dos usuários, como IDEC e Procon; assim com as vinculadas a operadoras e aos representantes do Governo.

Em especial, lembro o trabalho do Senador Ademir Andrade, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, que possibilitou um debate democrático, aprofundando a discussão deste projeto, bem como aos representantes do Bloco, aos quais agradeço pelo apoio à relatoria. Agradeço, em especial, ao Senador Antonio Carlos Magalhães, já mencionado pelo Senador Lúcio Alcântara, pelo seu destacado trabalho permitindo o adiamento da votação, e colaborando para um debate mais democrático em torno deste projeto, e por conduzir com competência e com democracia sua votação e no Senado.

O Ministro José Serra deu uma contribuição muito importante na Comissão de Assuntos Sociais quando de sua audiência, e o Senador Romero Jucá, que sentou conosco para discutir os pontos possíveis de negociação, de entendimento, para chegarmos a esse entendimento. Aos médicos do

Senado que foram solidários também ao meu trabalho e que participaram comigo de várias reuniões, no sentido de encontrarmos um denominador comum. Senador Lúcio Alcântara, Carlos Patrocínio, Lucídio Portella, Sérgio Machado, José Alves.

A imprensa, com sua eficiente cobertura, nos proporcionou alguns esclarecimentos e entendimentos, que nos permitiu, com a promoção do debate e da informação, que pudéssemos, inclusive, conduzir este projeto, este trabalho no sentido de eliminar dúvidas dos Relatores e explicar melhor o porquê do parecer e do projeto.

Este projeto, transformado em lei, trará, seguramente, vários avanços já mencionados por alguns Senadores e que vou aqui, de forma sucinta repetir: "Fim do limite de internação em enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva. Acesso, sem carência, aos planos de saúde e seguros de saúde dos recém-nascidos e dos filhos adotivos até 12 anos de idade. Carência máxima de seis meses para qualquer procedimento hospitalar, seja ele cirúrgico ou de qualquer natureza, exceto para parto cuja carência fica em dez meses. Limitações para reajuste por faixa etária – não é o ideal, mas atualmente é o melhor, quando as pessoas são surpreendidas, em determinada fase de suas vidas, com reajustes elevados e sem qualquer anúncio prévio por parte das operadoras. Agora, o contrato tem que estabelecer, desde a sua assinatura, o limite da faixa etária, ou seja, a idade em que vai acontecer o reajuste e seu percentual por faixa etária. Tratarei desse assunto quando me referir aos problemas do projeto.

Acesso às pessoas portadoras de transtornos mentais, aos deficientes e aos idosos – que tinham restrições para ingressar nos planos de seguros de saúde – e o ressarcimento necessário ao SUS, posto que muitos dos usuários são atendidos nos serviços públicos de saúde e, portanto, é justo que haja o ressarcimento das operadoras, quando se tratar de pessoas usuárias de planos de seguros atendidas no Sistema Único de Saúde.

Além dos avanços constatados no projeto enviado ao Senado, agregamos mais quatro conquistas favoráveis, de grande profundidade, aos usuários em termos de qualidade, de acréscimo de direitos e de conquistas relevantes: a cobertura de medicamentos ambulatoriais, quaisquer deles, da simples injeção ao soro para hidratação, até a quimioterapia, passando pela hemodiálise, que estava fora da cobertura no projeto oriundo da Câmara; a alta complexidade no plano hospitalar, que permite internação, procedimentos cirúrgicos e de outras naturezas; a alta com-

plexidade que ainda iria ser definida pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados que estava fora do plano. Para nós, alta complexidade é AIDS, é câncer, é cirurgia cardiovascular, é cirurgia neurológica e alguns outros procedimentos.

Gostaria de registrar que não houve entendimento no sentido de que a alta complexidade seja restritiva, ou seja, que a legislação suplementar de que fala a medida provisória seja restritiva com relação à alta complexidade. O texto, da forma como está, não dá margem para que o Governo diga o que é ou não alta complexidade por um instrumento legal, por exemplo, um decreto, uma regulamentação. O Governo poderá até abordar o assunto novamente na medida provisória. Mas não houve entendimento deste Relator com as Lideranças governistas e com o Ministro José Serra nesse sentido. Nossa compreensão é de que o plano hospitalar deve cobrir toda alta complexidade, assim como o plano-referência.

No plano-referência, que é mais amplo e congrega os outros quatro planos, incluímos a cobertura para epidemias, mesmo as catastróficas e de implicação sócio-econômico de maior profundidade. Nessas circunstâncias, as pessoas acometidas de qualquer doença provocada por uma epidemia no País terão cobertura pelos planos e seguros de saúde.

Com relação aos transplantes, o entendimento do Relator também é de que, no primeiro momento, se dê cobertura total para transplantes de rins e de córnea. E isso deverá ser tratado na legislação suplementar.

Quanto aos demais transplantes, poderão também ser atendidos dentro de um limite fixado na legislação, mediante um teto, por exemplo, que o Governo pode fixar como limite para cobertura dos outros transplantes mais complexos, como de coração, de pulmão, de fígado e até o de medula, que alguns entendem que não é transplante e sim um processo de quimioterapia. A Justiça tem entendimento adotado a respeito de que o procedimento que se denomina transplante de medula trata-se, na verdade, de um procedimento quimioterápico.

O Ministro José Serra, quando esteve presente na Comissão de Assuntos Sociais – e as Lideranças do Governo na Casa assumiram o compromisso de modificar esse texto, em função da impossibilidade de o fazermos por correções ou por apresentação de novas propostas de inclusão de texto no projeto de lei, uma vez que só poderíamos nos limitar às supressões –, comprometeu-se a modificar, basicamente, três ou quatro pontos, entre os quais a questão do órgão regulador, que passará a ter um vínculo maior com o Ministério da Saúde e não com o Ministério da Fazenda, e a questão da doença preexistente, em que deverá ser

assegurada a proibição da suspensão do tratamento do usuário enquanto a questão da preexistência estiver *sub judice* – se se trata ou não de preexistência de doença e se o usuário tinha ou não conhecimento dela. São essas as ressalvas do projeto com relação à possibilidade de a operadora não assegurar a cobertura no caso da doença preexistente.

O Ministro e as Lideranças de Governo comprometeram-se a reduzir a carência para urgência e emergência a 24 horas. Confesso que sou contrário a qualquer prazo de carência para urgência e emergência; considero-a absurda e desnecessária, pois contraria a minha convicção. Infelizmente tivemos que concordar com ela para possibilitar a realização do acordo. Por isso o Governo comprometeu-se a reduzir para 24 horas, um dia, essa carência.

Gostaria de propor às Lideranças do Governo e ao Ministro José Serra, haja vista a iminente rejeição dos requerimentos de destaque, de acordo com as posições adotadas pelas Lideranças do Governo, que essa legislação suplementar possa contemplar algumas outras modificações que não oneram substancialmente as operadoras e beneficiam em profundidade os usuários. Seriam elas as próteses, que estão fora do plano-referência.

O projeto estabelece que um dos objetivos da lei é a reabilitação da saúde. Como alguém que perdeu uma perna ou um braço terá sua saúde reabilitada por meio dos planos ou seguros de saúde se não se cobrem as próteses? Fica o meu apelo para que essa legislação suplementar possa incluir as próteses, mesmo que se estabeleça um limite de valor: R\$10 mil ou 20 mil UFIRs.

Quanto à questão do reajuste por faixa etária, seria bom para as operadoras, os usuários e o Governo se pudessemos já estabelecer na legislação os limites de idade, a ocasião em que as pessoas teriam os seus reajustes e os seus percentuais. Por exemplo: se vai reajustar aos 40, 50 ou 60 anos em 10% ou 20% a cada dez anos. Os cálculos atuariais apontariam esse percentual, como limite, como teto. As operadoras poderiam, também, trabalhar com um limite inferior, com um reajuste inferior. Creio que melhorariamos muito o projeto se pudessemos garantir esses avanços.

A questão dos demitidos e dos aposentados constitui outro problema. A lei garante a permanência nos planos empresariais por um tempo determinado. Depois de cessado esse tempo, como fica o aposentado com mais de 60 anos? Ingressará em um plano novo. Como irá fazê-lo? Quanto vai pagar? São problemas que merecem a atenção do Governo para que também se sujeitem a correções nessa legislação suplementar.

É necessário que haja regras mais claras que regulamentem o acesso dos deficientes, dos portadores de transtornos mentais e dos idosos. A lei proíbe a exclusão dos idosos, das pessoas com transtornos mentais e dos deficientes dos planos e seguros de saúde, mas não estabelece qualquer limite de contrato. A operadora pode oferecer um plano para idosos ou para pessoas com transtornos mentais, cobrando 100% a mais do que é praticado para as demais pessoas. É necessário fixar critérios para que haja o acesso dessas pessoas com parâmetros semelhantes aos das demais que já são usuárias de planos e seguros de saúde. Não tenho uma proposta acabada sobre o assunto, mas a equipe técnica do Governo, juntamente com sua área política e nossa participação, está à disposição para contribuir em um debate que favoreça uma proposta dessa natureza.

Gostaria de enfatizar agora os problemas que permanecem no projeto.

A doença preexistente vai continuar sendo um grande problema e continuará gerando grandes questionamentos na Justiça e muitas denúncias no Procon, com certeza. Esse é uma problema com o qual deveremos conviver por muito tempo e que teve, de minha parte, parecer contrário na fase inicial. Posteriormente, modifiquei o parecer.

Quanto ao tratamento diferenciado às operadoras, também concordo que cada operadora, de acordo com suas peculiaridades, deveria ter um tratamento específico. Cooperativas sendo tratadas como cooperativas; seguradoras, como seguradoras; empresas de medicina de grupo, como tal, assim como a autogestão.

Concluindo, Sr. Presidente, em relação aos médicos e demais profissionais da saúde, este projeto não faz qualquer menção. Entendo que poderíamos, numa legislação suplementar, também melhorar esse ponto, estabelecendo determinados critérios que poderiam nortear a relação entre operadoras de planos e seguros de saúde e os médicos e demais profissionais, sobretudo os médicos que prestam serviços aos planos e seguros de saúde.

Quanto aos aposentados e demitidos, já mencionei o problema anteriormente, bem como o reajuste por faixa etária.

O capital estrangeiro, para mim, será um problema no futuro. Pode ser que, de imediato, possa trazer melhoras, possibilitando uma oferta maior do número de planos e de seguros, mas, no meu entendimento, no médio e longo prazo, poderá produzir uma cartelização ou oligopolização do setor. Portanto, um problema a mais para o usuário, que terá

poucas prestadoras do serviço ou poucas operadoras nessa área, em função do impacto que o capital estrangeiro pode ter sobre as empresas de medicina de grupo e sobre as cooperativas.

A adaptação dos contratos antigos à nova legislação é outro problema, porque a lei vai permitir que quem tem um contrato mínimo, inferior ao que prevê a lei, possa continuar com esse contrato, com esse plano que é bem menos abrangente do que hoje a lei exige como plano mínimo. Logicamente esse usuário vai continuar pagando o mesmo valor, mas para um plano reduzido. Para mudar de plano, para ampliar sua cobertura e seus direitos, vai ter que pagar mais. Esse será certamente um problema. Assim concordo com o que disse o Senador Lúcio Alcântara sobre esses planos mínimos, porque nem todos os usuários estarão esclarecidos devidamente a respeito do que cada plano vai oferecer quando assinar um contrato.

Sr. Presidente, se perguntam se estou satisfeito com o meu parecer, com esse resultado, respondendo sempre que não. Não estou plenamente satisfeito, mas estou convencido de que chegamos ao ponto possível, ao limite, de acordo com a conjuntura política, de acordo com a correlação de forças que existe no Congresso Nacional. Estamos diante de um projeto de lei minimamente equilibrado entre operadoras e usuários de planos e de seguros de saúde.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) —
Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.
Passa-se à votação.

Em votação o substitutivo.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 298, DE 1998

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do parágrafo único do art. 2º do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998. — Senador José Alves.

REQUERIMENTO Nº 299, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, destaque para votação em separado do parágrafo único do art. 2º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998. — Senador Lúcio Alcântara.

REQUERIMENTO N.º 300, DE 1998

Requeremos, nos termos do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque do parágrafo único do art. 2.º do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1993, aprovado no dia 5 de maio de 1998, na Comissão de Assuntos Sociais, desta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único do artigo 2º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993 — que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde — autoriza as seguradoras a apresentarem suas listas de médicos e estabelecimentos referenciados, pois estatui:

Art. 2º, Parágrafo único. Nos seguros privados de assistência à saúde, e sem que isso implique o desvirtuamento do princípio da livre escolha dos segurados, as sociedades seguradoras podem apresentar relação de prestadores de serviços de assistência à saúde.

O seguro-saúde é regido pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, cujas disposições impõem — expressamente — os princípios do pagamento em dinheiro das despesas realizadas pelo segurado e o da livre escolha de médicos e estabelecimentos hospitalares:

Art. 129. Fica instituído o Seguro-Saúde para dar cobertura aos riscos de assistência médica e hospitalar.

Art. 130. A garantia do Seguro-Saúde consistirá no pagamento em dinheiro, efetuado pela Sociedade Seguradora, à pessoa física ou jurídica prestante da assistência médico-hospitalar ao segurado.

§1º ...

§2º. A livre escolha do médico e do hospital é condição obrigatória nos contratos referidos no artigo anterior.

Ou seja, o decreto-lei, contemplado na Constituição Federal de 1988 como lei complementar, é incisivo. Não permite qualquer chicana para inibir o direito do segurado à livre escolha dos serviços médicos. Mas, é isso que pretende o parágrafo destacado. Com a alegação de que o referenciamento traz benefícios aos segurados, pois evita que estes desembolsem antecipadamente as despesas, são impostas essas relações de prestadores aos contratantes, que, na quase totalidade, desconhecem o seu direito de livre escolha.

A justificativa não é plausível. Há que se buscar uma solução para o segurado, e não a supressão de um direito inerente aos seguros. Poderão ser oferecidos cheques consultas ou outra modalidade

que evite o desembolso antecipado. A concorrência salutar oferecerá as alternativas.

A ser legalizada essa prática de apresentar, ou melhor dizendo, impor uma relação de prestadores de serviços de assistência à saúde aos seus segurados, também contrariar-se-ia o artigo 133 do Decreto-lei nº 73, eis que se confundiria a garantia do pagamento dos serviços com a sua prestação propriamente.

Art. 133. É vedado às Sociedades Seguradoras acumular assistência financeira com assistência médico-hospitalar.

Aliás, o próprio texto do Substitutivo é conflitante. O item II do §1º do artigo 1º deixou claro, ao definir as operadoras de seguros, as exigências da exclusividade do reembolso das despesas, ou seja, a garantia pecuniária, e a livre escolha:

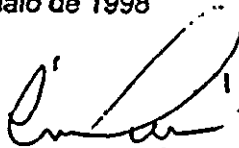
Art. 1º, §1º, II - operadoras de seguros privados de assistência à saúde as pessoas jurídicas constituídas e reguladas em conformidade com a legislação específica para a atividade de comercialização de seguros e que garantam a cobertura de riscos de assistência à saúde, mediante **livre escolha** pelo segurado do prestador do respectivo serviço e **reembolso de despesas, exclusivamente**.

A prosperar o parágrafo único do artigo 2º, teremos na mesma lei, dispositivos antagônicos.

Em suma, além de contrariar o Decreto-lei nº 73, de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, e conflitar com dispositivos do próprio Substitutivo, a prática dessa lista beneficiária, sim, tão-somente às seguradoras. O segurado fica privado de seu direito de livre escolha, na maioria das vezes, pelo desconhecimento, e a classe médica, perde remuneração e liberdade. Para ter seu nome incluído na relação, o médico deve-se sujeitar a perceber preço vil por seus serviços (cuja odiosa economia nesses pagamentos não é repassada à planilha de custos, e por conseqüência, não há vantagem para o consumidor), e ainda, o que é mais grave, tem que se submeter às limitações dos procedimentos que se fizerem necessários, sob pena de descredenciamento. Flagrante perda de qualidade no atendimento.

Por todo o exposto, pedimos a rejeição do parágrafo único do art. 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993.

Plenário, em 12 de maio de 1998



Senador CARLOS PATROCÍNIO

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o Requerimento nº 298, do Senador José Alves.

As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

Ficam prejudicados os Requerimentos nºs 299 e 300, dos Senadores Lúcio Alcântara e Carlos Patrocínio, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e rejeitado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 301, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no artigo 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado, do inciso V, do Art. 10, do Substitutivo da Câmara nº 93, de 1993.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998. – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Solicito que o painel eletrônico fique à disposição dos Srs. Senadores.

Quero advertir os Srs. Senadores que o requerimento do Senador Eduardo Suplicy foi rejeitado por ampla maioria e foi pedida verificação. Quem vota com o requerimento, vota "sim"; quem vota contra o requerimento, vota "não".

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL votará "não", atendendo ao acordo feito na Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. JÁDER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "não".

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP)
– O Bloco da Oposição vota "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

REQUERIMENTO Nº 301, DE 1998

Nº Sessão: 1

Nº Vol.: 1

Data Início: 12/05/1998

Hora Início: 17:04:45

Data Sessão: 12/05/1998

Data Fim: 12/05/1998

Hora Fim: 17:09:52

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABRÓAS NASCIMENTO	SM	PSDB	PR	OSMAR DIAS	SM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SM	PSDB	SP	PEDRO PIYA	NÃO
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	NÃO	PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SM	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SM
PSDB	CE	BEN VERAS	NÃO	PMDB	PR	ROBERTO REQUAÑO	SM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO	PFL	RR	ROMERO JUCA	NÃO
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO	PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	NÃO	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO
PMDB	SC	CASALDO MALDANER	SM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	NÃO	PFL	SC	VILSON KLEINBERG	NÃO
PFL	BA	DIALMA BESSA	NÃO	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	NÃO
PMDB	AL	DIALMA FALCÃO	NÃO				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SM				
PFL	ES	ÉLCO ALVARES	NÃO				
PPB	PI	ELÔ PORTELA	SM				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	SM				
PPB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	NÃO				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	NÃO				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	NÃO				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	NÃO				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	NÃO				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	NÃO				
PFL	PE	JOEL DE MOLLANDA	NÃO				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	ABST				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SM				
PFL	RO	JOSÉ BLANCO	NÃO				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PMDB	GO	JOSÉ SAAD	NÃO				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	NÃO				
BLOCO	MG	JANNA MARISE	SM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SM				
PPB	TO	LEONAR QUINTANILHA	NÃO				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	NÃO				
PPB	MS	LEVY DIAS	NÃO				
PPB	PI	LUCIANO PORTELLA	SM				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	SM				
PSDB	MS	LUCIO COELHO	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	NÃO				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	NÃO				
PMDB	AC	MAYOR JUNIOR	NÃO				
PMDB	PB	WEY SUASSUNA	NÃO				
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votos Sim: 17		Total: 68				
1ª Sec.:°	Votos Não: 50						
2ª Sec.:°	Votos Abst: 1						
3ª Sec.:°							
4ª Sec.:°							
Operad.: HÉLIO F. LIMA	Embalado em: 12/05/98 - 17:09						

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Está encerrada a votação. Votaram SIM 17 Srs. Senadores; e NÃO, 50.

Houve 01 abstenção.

Total: 68 votos.

Rejeitado o requerimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, requeiro que os pedidos de destaque do Senador Eduardo Suplicy sejam votados em globo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Serão lidos e, se o Plenário assim deliberar, a Mesa procederá conforme deliberado.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 302, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no artigo 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado, do inciso VIII, do art. 10, do Substitutivo da Câmara nº 93, de 1993.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998. – Senador Eduardo Suplicy.

REQUERIMENTO Nº 303, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no artigo 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado o art. 11, do Substitutivo da Câmara nº 93, de 1993.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998. – Senador Eduardo Suplicy.

REQUERIMENTO Nº 304, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no artigo 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da alínea f, inciso II, do Art. 12, do Substitutivo da Câmara nº 93, de 1993.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998. – Senador Eduardo Suplicy.

REQUERIMENTO Nº 305, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no artigo 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado do § 3º, art. 12, do Substitutivo da Câmara nº 93, de 1993.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998. – Senador Eduardo Suplicy.

REQUERIMENTO Nº 306, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no artigo 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado do parágrafo único, Art. 15, do Substitutivo da Câmara nº 93, de 1993.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998. – Senador Eduardo Suplicy.

REQUERIMENTO Nº 307, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no Artigo 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado do § 1º, Art. 30, do Substitutivo da Câmara nº 93, de 1993.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998. – Senador Eduardo Suplicy.

REQUERIMENTO Nº 308, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no artigo 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado do § 1º, art. 31, do Substitutivo da Câmara nº 93, de 1993.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998. Senador Eduardo Suplicy.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 309, DE 1998

Requeiro, nos termos regimentais, a votação em globo dos requerimentos de destaque subscritos pelo Senador Eduardo Suplicy, Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998. – Senador Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento, feito pelo Senador Romero Jucá, com vistas à votação em globo dos destaques propostos pelo Senador Eduardo Suplicy.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Serão votados em globo os Requerimentos de nºs 302 a 308, de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação os requerimentos de autoria do Senador Eduardo Suplicy, lidos anteriormente.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco da Oposição encaminha o voto "sim" para todos os destaques.

Registro, também, as objeções do Conselho Federal de Medicina, da Associação Médica Brasileira e da Federação Nacional dos Médicos, uma vez que, segundo essas entidades, a política de saúde não pode estar subordinada exclusivamente à política econômica do País. Por isso, a regulamentação e a fiscalização dos planos e seguros privados de assistência à saúde devem estar sob controle do Ministério da Saúde, e não do Ministério da Fazenda.

A entrada do capital estrangeiro, que já ocorreu em alguns setores, na avaliação dessas entidades, redundará na formação de cartéis, com prejuízos aos usuários dos planos de seguros de saúde. Quanto à criação dos planos e seguros ambulatorial, hospitalar e obstétrico, com redução de cobertura, seguimento e atendimento médico e que permitem as exclusões da cobertura, apontam que é inconcebível a exclusão de doenças preexistentes, como diabetes, hipertensão arterial, AIDS e outras. Além disso, consideram inaceitável o §3º do art. 36, que obriga que os novos contratos observem os limites de cobertura previstos nos contratos anteriores. O mecanismo de credenciamento pelos planos e de referenciamento pelos seguros de saúde atenta contra o livre exercício profissional, garantido na Constituição, prejudicando a imprescindível relação médico/paciente.

Alguns dos destaques, em relação aos quais nos posicionamos favoravelmente, levam em consideração alguns dos pontos das entidades referidas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação os requerimentos, em globo.

Os Srs. e as Sr^{as}. Senadoras que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitados os requerimentos de destaque, subscritos pelo Senador Eduardo Suplicy.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

DE DESTAQUE Nº 310, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado dos incisos I, II, III do art. 12 do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998. – Senador José Alves.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. e Sr^{as}. Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 311, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da expressão "às últimas", apenas do inciso III, art. 18, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998. – Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. e Sr^{as}. Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 312, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 300, XV, combinado com o art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado do art. 38 do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993, para adequação ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 26-2-98.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998. – **Sebastião Rocha.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias destacadas serão votadas oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, "o substitutivo da Câmara a projeto do Senado é considerado série de emendas e votado, separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupo de dispositivos".

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 313, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a votação, em globo, das disposições de parecer favorável do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993 (nº 4.425/94, naquela Casa), de autoria do Senador Iram Saraiva, que dispõe sobre os Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998. – **Senador Sebastião Rocha.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 314, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a votação, em globo, das disposições de parecer contrário do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993 (nº 4.425/94, naquela Casa), de autoria do Senador Iram Saraiva, que dispõe sobre os Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde. (Disposições com parecer contrário: no art. 10, a expressão: "ambulatorial ou", constante do seu inciso VI. e seus incisos VII e XII, no art. 12, a expressão: "ao" constante da letra b, do seu inciso I; as expressões: "e de alta complexidade, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, e definidos, para efeito deste artigo, pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, ouvida a Câmara de Saúde Suplementar", constante da letra a, do seu inciso II; as expressões: "de acordo com o porte cirúrgico" constante da letra e do seu inciso II; o art. 35; no art. 36, a expressão: "por prazo indeterminado" constante do seu § 1º, e o seu § 2º).

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998. – **Senador Sebastião Rocha.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 315, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do art. 35 do Substitutivo da Câmara ao PLS nº 93/93.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998. – **Jefferson Péres.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Tem a palavra o nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM. Pela ordem. Sem Revisão do orador.) – Não sei por que esse meu requerimento foi rejeitado. Era uma oportunidade de o Senador Sebastião Rocha dar uma explicação, que S. Ex^a queria dar ao Plenário. Contudo, parece que se está rejeitando tudo.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)

– Sr. Presidente, se for possível, gostaria de usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Agora já não é mais possível, uma vez que foi rejeitado.

Peço desculpas a V. Ex^a.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)

– Sr. Presidente, ainda assim, gostaria, como Relator, de poder falar sobre esse assunto, em função de uma crítica num jornal de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Quando acabar, V. Ex^a terá oportunidade.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)

– Pois não; obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação em globo das disposições do Substitutivo da Câmara, com parecer favorável, ressalvadas as destacadas.

As Sr^{as}. e Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Em votação o art. 38 do Substitutivo da Câmara, destacado.

Os Srs. e Sr^{as}. Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o art. 38.

Votação em separado da expressão "as últimas", do inciso III do Substitutivo.

Os Srs. e Sr^{as}. Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada a expressão "as últimas".

São os seguintes o artigo e a expressão rejeitados:

.....
Art. 38 – Revogam-se as disposições em contrário.

.....
Art. 18.

I –

II –

III – "às últimas"

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação em globo dos seguintes dispositivos do Substitutivo da Câmara, com parecer pela supressão:

– no art. 10:

– das expressões "ambulatorial ou", constantes do inciso VI;

– dos incisos VII e XII;

– no art. 12:

– da expressão "ao", constante da letra b do inciso I;

– das expressões "e de alta complexidade, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, e definidos, para efeito deste artigo, pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, ouvida a Câmara de Saúde Suplementar", constantes da letra a do inciso II;

– das expressões "de acordo com o porte cirúrgico", constantes da letra e do inciso II;

– do art. 35, renumerando-se os demais;

– no art. 36:

– das expressões "por prazo indeterminado", constantes do § 1º; e do seu § 2º."

Em votação.

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitados.

A matéria vai à Comissão Diretora, para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

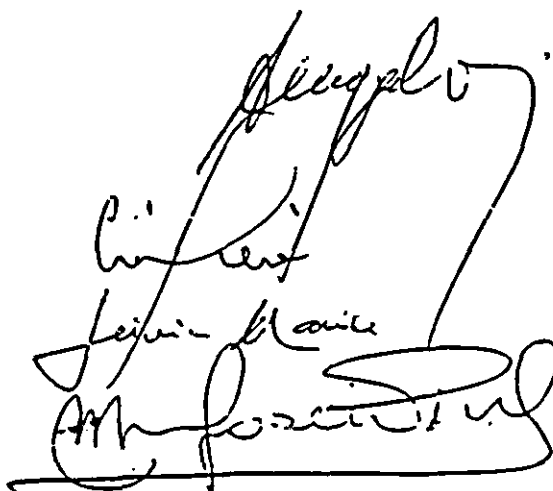
É lido o seguinte:

PARECER N.º 235, DE 1998
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993 (nº 4.425, de 1994, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993 (nº 4.425, de 1994, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde, consolidando as disposições aprovadas do Substitutivo da Câmara.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de maio de 1998.


PRESIDENTE
RELATOR

ANEXO AO PARECER N.º 235, DE 1998

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993 (nº 4.425, de 1994, na Câmara dos Deputados).

Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Submetem-se às disposições desta Lei as pessoas jurídicas de direito privado que operam planos ou seguros privados de assistência à saúde, sem prejuízo do cumprimento da legislação específica que rege a sua atividade.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se:

I - operadoras de planos privados de assistência à saúde: toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, independente da forma jurídica de sua constituição, que ofereça tais planos mediante contraprestações pecuniárias, com atendimento em serviços próprios ou de terceiros;

II - operadoras de seguros privados de assistência à saúde: as pessoas jurídicas constituídas e reguladas em conformidade com a legislação específica para a atividade de comercialização de seguros e que garantam a cobertura de riscos de assistência à saúde, mediante livre escolha pelo segurado do prestador do respectivo serviço e reembolso de despesas, exclusivamente.

§ 2º Incluem-se na abrangência desta Lei as entidades ou empresas que mantêm sistemas de assistência à saúde pela modalidade de autogestão.

§ 3º A assistência a que alude o *caput* deste artigo compreende todas as ações necessárias à prevenção da doença e à recuperação, à manutenção e à reabilitação da saúde, observados os termos desta Lei e do contrato firmado entre as partes.

§ 4º As pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior podem constituir ou participar do capital, ou do aumento do capital, de pessoas jurídicas de direito privado constituídas sob as leis brasileiras para operar planos e seguros privados de assistência à saúde.

§ 5º É vedada às pessoas físicas a operação de plano ou seguro privado de assistência à saúde.

Art. 2º Para o cumprimento das obrigações constantes do contrato, as pessoas jurídicas de que trata esta Lei poderão:

I - nos planos privados de assistência à saúde, manter serviços próprios, contratar ou credenciar pessoas físicas ou jurídicas legalmente habilitadas e reembolsar o beneficiário das despesas decorrentes de eventos cobertos pelo plano;

II - nos seguros privados de assistência à saúde, reembolsar o segurado ou, ainda, pagar por ordem e conta deste, diretamente aos prestadores,

livremente escolhidos pelo segurado, as despesas advindas de eventos cobertos, nos limites da apólice.

Parágrafo único. Nos seguros privados de assistência à saúde, e sem que isso implique o desvirtuamento do princípio da livre escolha dos segurados, as sociedades seguradoras podem apresentar relação de prestadores de serviços de assistência à saúde.

Art. 3º Sem prejuízo das atribuições previstas na legislação vigente e observadas, no que couber, as disposições expressas nas Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.080, de 19 de setembro de 1990, compete ao Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, ouvido, obrigatoriamente, o órgão instituído nos termos do art. 6º desta Lei, ressalvado o disposto no inciso VIII, regulamentar os planos privados de assistência à saúde, e em particular dispor sobre:

I - a constituição, organização, funcionamento e fiscalização das operadoras de planos privados de assistência à saúde;

II - as condições técnicas aplicáveis às operadoras de planos privados de assistência à saúde, de acordo com as suas peculiaridades;

III - as características gerais dos instrumentos contratuais utilizados na atividade das operadoras de planos privados de assistência à saúde;

IV - as normas de contabilidade, atuariais e estatísticas, a serem observadas pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde;

V - o capital e o patrimônio líquido das operadoras de planos privados de assistência à saúde, assim como a forma de sua subscrição e realização quando se tratar de sociedade anônima de capital;

VI - os limites técnicos das operações relacionadas com planos privados de assistência à saúde;

VII - os critérios de constituição de garantias de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, consistentes em bens, móveis ou imóveis, ou fundos especiais ou seguros garantidores, a serem observados pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde;

VIII - a direção fiscal, a liquidação extrajudicial e os procedimentos de recuperação financeira.

Parágrafo único. A regulamentação prevista neste artigo obedecerá às características específicas da operadora, mormente no que concerne à natureza jurídica de seus atos constitutivos.

Art. 4º O art. 33 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, alterado pela Lei nº 8.127, de 20 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. O Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP será integrado pelos seguintes membros:

I - Ministro de Estado da Fazenda, ou seu representante legal;

II - Ministro de Estado da Saúde, ou seu representante legal;

III - Ministro de Estado da Justiça, ou seu representante legal;

IV - Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, ou seu representante legal;

V - Presidente do Banco Central do Brasil, ou seu representante legal;

VI - Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, ou seu representante legal;

VII - Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, ou seu representante legal.

§ 1º O Conselho será presidido pelo Ministro de Estado da Fazenda e, na sua ausência, pelo Superintendente da SUSEP.

§ 2º O CNSP terá seu funcionamento regulado em regimento interno."

Art. 5º Compete à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, de acordo com as diretrizes e resoluções do CNSP, sem prejuízo das atribuições previstas na legislação em vigor:

I - autorizar os pedidos de constituição, funcionamento, cisão, fusão, incorporação, alteração ou transferência do controle societário das operadoras de planos privados de assistência à saúde;

II - fiscalizar as atividades das operadoras de planos privados de assistência à saúde e zelar pelo cumprimento das normas atinentes ao funcionamento dos planos privados de saúde;

III - aplicar as penalidades cabíveis às operadoras de planos privados de assistência à saúde previstas nesta Lei;

IV - estabelecer critérios gerais para o exercício de cargos diretivos das operadoras de planos privados de assistência à saúde, segundo normas definidas pelo CNSP;

V - proceder à liquidação das operadoras que tiverem cassada a autorização para funcionar no País;

VI - promover a alienação da carteira de planos ou seguros das operadoras.

§ 1º A SUSEP contará, em sua estrutura organizacional, com setor específico para o tratamento das questões concernentes às operadoras referidas no art. 1º.

§ 2º A SUSEP ouvirá o Ministério da Saúde para a apreciação de questões concernentes às coberturas, aos aspectos sanitários e epidemiológicos relativos à prestação de serviços médicos e hospitalares.

Art. 6º É criada a Câmara de Saúde Suplementar como órgão do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, com competência privativa para se pronunciar acerca das matérias de sua audiência obrigatória, previstas no art. 3º, bem como propor a expedição de normas sobre:

I - regulamentação das atividades das operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde;

II - fixação de condições mínimas dos contratos relativos a planos e seguros privados de assistência à saúde;

III - critérios normativos em relação aos procedimentos de credenciamento e destituição de prestadores de serviço do sistema, visando assegurar o equilíbrio das relações entre os consumidores e os operadores de planos e seguros privados de assistência à saúde;

IV - estabelecimento de mecanismos de garantia, visando preservar a prestação de serviços aos consumidores;

V - o regimento interno da própria Câmara.

Art. 7º A Câmara de Saúde Suplementar é composta dos seguintes membros:

I - Ministro de Estado da Saúde, ou seu representante legal, na qualidade de presidente;

II - Ministro de Estado da Fazenda, ou seu representante legal;

III - Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, ou seu representante legal;

IV - Ministro de Estado do Trabalho, ou seu representante legal;

V - Secretário Executivo do Ministério da Saúde, ou seu representante legal;

VI - Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, ou seu representante legal;

VII - Secretário de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ou seu representante legal;

VIII - um representante indicado pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS, dentre seus membros;

IX - um representante de entidades de defesa do consumidor;

X - um representante de entidades de consumidores de planos e seguros privados de assistência à saúde;

XI - um representante indicado pelos órgãos superiores de classe que representem os estabelecimentos de seguro;

XII - um representante indicado pelos órgãos superiores de classe que representem o segmento de autogestão de assistência à saúde;

XIII - um representante indicado pelos órgãos superiores de classe que representem a medicina de grupo;

XIV - um representante indicado pelas entidades que representem as cooperativas de serviços médicos;

XV - um representante das entidades filantrópicas da área de saúde;

XVI - um representante indicado pelas entidades nacionais de representação da categoria dos médicos;

XVII - um representante indicado pelas entidades nacionais de representação da categoria dos odontólogos;

XVIII - um representante indicado pelos órgãos superiores de classe que representem as empresas de odontologia de grupo;

XIX - um representante do Ministério Público Federal.

§ 1º As deliberações da Câmara dar-se-ão por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, e as proposições aprovadas por dois terços de seus integrantes exigirão igual *quorum* para serem reformadas, no todo ou em parte, pelo CNSP.

§ 2º Em suas faltas e impedimentos, o presidente da Câmara será substituído pelo Secretário Executivo do Ministério da Saúde.

§ 3º A Câmara, mediante deliberação de seus membros, pode constituir subcomissões consultivas, formadas por representantes dos profissionais e dos estabelecimentos de serviços de saúde, das entidades vinculadas à assistência à saúde ou dos consumidores, conforme dispuser seu regimento interno.

§ 4º Os representantes de que tratam os incisos VIII a XVII serão indicados pelas respectivas entidades e designados pelo Ministro de Estado da Saúde.

§ 5º As matérias definidas no art. 3º e em seus incisos, bem como as de competência da Câmara, têm prazo de trinta dias para discussão e votação, após o que poderão ser avocadas pelo CNSP para deliberação final.

Art. 8º Para obter a autorização de funcionamento a que alude o inciso I do art. 5º, as operadoras de planos privados de assistência à saúde devem satisfazer as seguintes exigências:

I - registro nos Conselhos Regionais de Medicina e Odontologia, conforme o caso, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980;

II - descrição pormenorizada dos serviços de saúde próprios oferecidos e daqueles a serem prestados por terceiros;

III - descrição de suas instalações e equipamentos destinados a prestação de serviços;

IV - especificação dos recursos humanos qualificados e habilitados, com responsabilidade técnica de acordo com as leis que regem a matéria;

V - demonstração da capacidade de atendimento em razão dos serviços a serem prestados;

VI - demonstração da viabilidade econômico-financeira dos planos privados de assistência à saúde oferecidos, respeitadas as peculiaridades operacionais de cada uma das respectivas operadoras;

VII - especificação da área geográfica coberta pelo plano privado de assistência à saúde.

Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento das condições estabelecidas:

I - nos incisos I a V do *caput*, as operadoras de seguros privados a que alude o inciso II do § 1º do art. 1º;

II - nos incisos VI e VII do *caput*, as entidades ou empresas que mantêm sistemas de assistência privada à saúde na modalidade de autogestão, definidas no § 2º do art. 1º.

Art. 9º As operadoras de planos privados de assistência à saúde só podem comercializar ou operar planos que tenham sido previamente protocolados na SUSEP, de acordo com as normas técnicas e gerais definidas pelo CNSP.

§ 1º O protocolamento previsto no *caput* não exclui a responsabilidade da operadora pelo descumprimento das disposições desta Lei e dos respectivos regulamentos.

§ 2º O número do certificado de registro da operadora, expedido pela SUSEP, deve constar dos instrumentos contratuais referentes aos planos ou seguros privados de assistência à saúde.

Art. 10. É instituído o plano ou seguro-referência de assistência à saúde, com cobertura assistencial compreendendo partos e tratamentos, realizados exclusivamente no Brasil, com padrão de enfermagem ou centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, das doenças relacionadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no art. 12 desta Lei, exceto:

I - tratamento clínico ou cirúrgico experimental, assim definido pela autoridade competente;

II - procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim;

- III - inseminação artificial;
- IV - tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética;
- V - fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados;
- VI - fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar;
- VII - fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico, observado o disposto no § 1º deste artigo;
- VIII - procedimentos odontológicos, salvo o conjunto de serviços voltados à prevenção e manutenção básica da saúde dentária, assim compreendidos a pesquisa, o tratamento e a remoção de focos de infecção dentária, profilaxia de cárie dentária, cirurgia e traumatologia bucomaxilar;
- IX - tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
- X - casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente.

§ 1º As exceções constante do inciso VII podem ser a qualquer tempo revistas e atualizadas pelo CNSP, permanentemente, mediante a devida análise técnico-atuarial.

§ 2º As operadoras definidas nos incisos I e II do § 1º do art. 1º oferecerão, obrigatoriamente, o plano ou seguro-referência de que trata este artigo a todos os seus atuais e futuros consumidores.

§ 3º Excluem-se da obrigatoriedade a que se refere o § 2º deste artigo as entidades ou empresas que mantêm sistemas de assistência à saúde pela modalidade de autogestão.

Art. 11. É vedada a exclusão de cobertura às doenças e lesões preexistentes à data de contratação dos planos ou seguros de que trata esta Lei após vinte e quatro meses de vigência do aludido instrumento contratual, cabendo à respectiva operadora o ônus da prova e da demonstração do conhecimento prévio do consumidor.

Art. 12. São facultadas a oferta, a contratação e a vigência de planos ou seguros privados de assistência à saúde que contenham redução ou extensão da cobertura assistencial e do padrão de conforto de internação hospitalar, em relação ao plano referência definido no art. 10, desde que observadas as seguintes exigências mínimas:

- I - quando incluir atendimento ambulatorial:
 - a) cobertura de consultas médicas, em número ilimitado, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;

b) cobertura de serviços de apoio diagnóstico e tratamento e demais procedimentos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente;

II - quando incluir internação hospitalar:

a) cobertura de internações hospitalares, vedada a limitação de prazo, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, admitindo-se a exclusão dos procedimentos obstétricos;

b) cobertura de internações hospitalares em centro de terapia intensiva, ou similar, vedada a limitação de prazo, a critério do médico assistente;

c) cobertura de despesas referentes a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação;

d) cobertura de exames complementares indispensáveis para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar;

e) cobertura de taxa de sala de cirurgia, incluindo materiais utilizados, assim como da remoção do paciente, comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar, em território brasileiro, dentro dos limites de abrangência geográfica previstos no contrato;

f) cobertura de despesas de acompanhante, no caso de pacientes menores de dezoito anos;

III - quando incluir atendimento obstétrico:

a) cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor, ou de seu dependente, durante os primeiros trinta dias após o parto;

b) inscrição assegurada ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor, no plano ou seguro como dependente, isento do cumprimento dos períodos de carência, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de trinta dias do nascimento;

IV - quando incluir atendimento odontológico:

a) cobertura de consultas e exames auxiliares ou complementares, solicitados pelo odontólogo assistente;

b) cobertura de procedimentos preventivos, de dentística e endodontia;

c) cobertura de cirurgias orais menores, assim consideradas as realizadas em ambiente ambulatorial e sem anestesia geral;

V - quando fixar períodos de carência:

a) prazo máximo de trezentos dias para partos a termo;

b) prazo máximo de cento e oitenta dias para os demais casos;

VI - reembolso, nos limites das obrigações contratuais, das despesas efetuadas pelo beneficiário, titular ou dependente, com assistência à saúde, em casos de urgência ou emergência, quando não for possível a utilização de serviços próprios, contratados ou credenciados pelas operadoras definidas no art. 1º, de acordo com a relação de preços de serviços médicos e hospitalares praticados pelo respectivo plano, pagáveis no prazo máximo de trinta dias após a entrega à operadora da documentação adequada;

VII - inscrição de filho adotivo, menor de doze anos de idade, aproveitando os períodos de carência já cumpridos pelo consumidor adotante.

§ 1º Dos contratos de planos e seguros de assistência à saúde com redução da cobertura prevista no plano ou seguro-referência, mencionado no art. 10, deve constar:

I - declaração em separado do consumidor contratante de que tem conhecimento da existência e disponibilidade do aludido plano ou seguro e de que este lhe foi oferecido;

II - a cobertura às doenças constantes na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial da Saúde.

§ 2º É obrigatória cobertura do atendimento nos casos:

I - de emergência, como tal definidos os que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente;

II - de urgência, assim entendidos os resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional.

§ 3º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, é vedado o estabelecimento de carências superiores a três dias úteis.

Art. 13. Os contratos de planos e seguros privados de assistência à saúde têm renovação automática a partir do vencimento do prazo inicial de vigência, não cabendo a cobrança de taxas ou qualquer outro valor no ato da renovação.

Parágrafo único. Aos planos ou seguros individuais ou familiares, aplicam-se as seguintes disposições:

I - o prazo mínimo de vigência contratual de um ano;

II - são vedadas:

a) a recontagem de carências;

b) a suspensão do contrato e a denúncia unilateral, salvo por fraude ou não pagamento da mensalidade por período superior a sessenta dias, a cada ano de vigência do contrato;

c) a denúncia unilateral durante a ocorrência de internação do titular.

Art. 14. Em razão da idade do consumidor, ou da condição de pessoa portadora de deficiência, ninguém pode ser impedido de participar de planos ou seguros privados de assistência à saúde.

Art. 15. É facultada a variação das contraprestações pecuniárias estabelecidas nos contratos de planos e seguros de que trata esta Lei em razão da idade do consumidor, desde que sejam previstas no contrato inicial as faixas etárias e os percentuais de reajuste incidentes em cada uma delas, conforme critérios e parâmetros gerais fixados pelo CNSP.

Parágrafo único. É vedada a variação a que alude o *caput* para consumidores com mais de sessenta anos de idade, se já participarem do mesmo plano ou seguro, ou sucessor, há mais de dez anos.

Art. 16. Dos contratos, regulamentos ou condições gerais dos planos e seguros tratados nesta Lei devem constar dispositivos que indiquem com clareza:

- I - as condições de admissão;
- II - o início da vigência;
- III - os períodos de carência para consultas, internações, procedimentos e exames;
- IV - as faixas etárias e os percentuais a que alude o *caput* do art. 15;
- V - as condições de perda da qualidade de beneficiário ou segurado;
- VI - os eventos cobertos e excluídos;
- VII - as modalidades do plano ou seguro:
 - a) individual;
 - b) familiar; ou
 - c) coletivo;
- VIII - a franquia, os limites financeiros ou o percentual de co-participação do consumidor, contratualmente previstos nas despesas com assistência médica, hospitalar e odontológica;
- IX - os bônus, os descontos ou os agravamentos da contraprestação pecuniária;
- X - a área geográfica de abrangência do plano ou seguro;
- XI - os critérios de reajuste e revisão das contraprestações pecuniárias.

§ 1º A todo consumidor titular de plano individual ou familiar será obrigatoriamente entregue, quando de sua inscrição, cópia do contrato, do regulamento ou das condições gerais do plano ou seguro privado de assistência à

saúde, além de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, todas as suas características, direitos e obrigações.

§ 2º A validade dos documentos a que alude o *caput* condiciona-se à oposição da rubrica do consumidor ao lado de cada um dos dispositivos indicados nos incisos I a XI deste artigo.

Art. 17. A inclusão como contratados ou credenciados dos planos privados de assistência à saúde, de qualquer hospital, casa de saúde, clínica, laboratório ou entidade correlata ou assemelhada de assistência à saúde implica compromisso para com os consumidores quanto à sua manutenção ao longo da vigência dos contratos.

§ 1º É facultada a substituição do contratado ou credenciado a que se refere o *caput*, desde que por outro equivalente e mediante comunicação aos consumidores com trinta dias de antecedência.

§ 2º Na hipótese de a substituição a que se refere o parágrafo anterior ocorrer durante internação do consumidor, o estabelecimento obriga-se a mantê-lo internado e a operadora obriga-se ao pagamento das despesas até a alta hospitalar, a critério médico, na forma do contrato.

Art. 18. A aceitação, por parte de qualquer prestador de serviço ou profissional de saúde, da condição de contratado ou credenciado de uma operadora de planos ou seguros privados de assistência à saúde, impõe-lhe as seguintes obrigações e direitos:

I - o consumidor de determinada operadora, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, pode ser discriminado ou atendido de forma distinta daquela dispensada aos clientes vinculados a outra operadora ou plano;

II - a marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos deve ser feita de forma a atender às necessidades dos consumidores, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças até cinco anos;

III - a manutenção de relacionamento de contratação ou credenciamento com quantas operadoras de planos ou seguros privados de assistência à saúde desejar, sendo expressamente vedado impor contratos de exclusividade ou de restrição à atividade profissional.

Art. 19. As pessoas jurídicas que, na data de vigência desta Lei, já atuavam como operadoras de planos ou seguros privados de assistência à saúde terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da expedição das normas pelo CNSP, para requererem a sua autorização de funcionamento.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo implica o pagamento de multa diária fixada pelo CNSP e aplicada pela SUSEP às operadoras de planos e seguros de que trata esta Lei.

Art. 20. As operadoras de planos ou seguros de que trata esta Lei são obrigadas a fornecer periodicamente ao Ministério da Saúde e à SUSEP informações e estatísticas, incluídas as de natureza cadastral, que permitam a identificação de seus consumidores, e de seus dependentes, consistentes de seus nomes, inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas dos titulares e Municípios onde residem, para fins do disposto no art. 32.

Parágrafo único. Os servidores da SUSEP, no exercício de suas atividades, têm livre acesso às operadoras de planos privados de assistência à saúde, podendo requisitar e apreender livros, notas técnicas, processos e documentos, caracterizando-se como embaraço à fiscalização, sujeito às penas previstas na lei, qualquer dificuldade oposta à consecução desse objetivo.

Art. 21. É vedado às operadoras de planos privados de assistência à saúde realizar quaisquer operações financeiras:

I - com seus diretores e membros dos conselhos administrativos, consultivos, fiscais ou assemelhados, bem como com os respectivos cônjuges e parentes até o segundo grau, inclusive;

II - com empresa de que participem as pessoas a que se refere o inciso anterior, desde que estas sejam, em conjunto ou isoladamente, consideradas como controladora da empresa.

Art. 22. As operadoras de planos privados de assistência à saúde submeterão suas contas a auditores independentes, registrados no respectivo Conselho Regional de Contabilidade e na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, publicando, anualmente, o parecer respectivo, juntamente com as demonstrações financeiras determinadas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo único. A auditoria independente também poderá ser exigida quanto aos cálculos atuariais, elaborados segundo normas definidas pelo CNSP.

Art. 23. As operadoras de planos privados de assistência à saúde não podem requerer concordata e não estão sujeitas a falência, mas tão-somente ao regime de liquidação extrajudicial, previsto no Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

Art. 24. Sempre que ocorrer insuficiência nas garantias a que alude o inciso VII do art. 3º, ou anormalidades econômico-financeiras ou administrativas graves, em qualquer operadora de planos privados de assistência à saúde, a SUSEP poderá nomear, por prazo não superior a cento e oitenta dias, um diretor-fiscal com as atribuições que serão fixadas de acordo com as normas baixadas pelo CNSP.

§ 1º O descumprimento das determinações do diretor-fiscal por administradores, conselheiros ou empregados da operadora de planos privados de assistência à saúde acarretará o imediato afastamento do infrator, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, assegurado o direito ao contraditório, sem efeito suspensivo, para o CNSP.

§ 2º Os administradores da operadora que se encontrar em regime de direção fiscal serão suspensos do exercício de suas funções a partir do momento em que for instaurado processo-crime por atos ou fatos relativos à respectiva gestão, perdendo imediatamente o cargo na hipótese de condenação judicial transitada em julgado.

§ 3º No prazo que lhe for designado, o diretor-fiscal procederá à análise da organização administrativa e da situação econômico-financeira da operadora e proporá à SUSEP as medidas cabíveis conforme previsto nesta Lei.

§ 4º O diretor-fiscal poderá propor a transformação do regime de direção em liquidação extrajudicial.

§ 5º No caso de não surtirem efeitos as medidas especiais para recuperação econômico-financeira, a SUSEP promoverá, no prazo máximo de noventa dias, a alienação por leilão da carteira das operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde.

Art. 25. As infrações dos dispositivos desta Lei sujeitam a operadora de planos ou seguros privados de assistência à saúde, seus administradores, membros de conselhos administrativos, deliberativos, consultivos, fiscais e assemelhados às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente:

- I - advertência;
- II - multa pecuniária;
- III - suspensão do exercício do cargo;
- IV - inabilitação temporária para exercício de cargos em operadoras de planos ou seguros de assistência à saúde;
- V - inabilitação permanente para exercício de cargos de direção ou em conselhos das operadoras a que se refere esta Lei, bem como em entidades de previdência privada, sociedades seguradoras, corretoras de seguros e instituições financeiras.

Art. 26. Os administradores e membros dos conselhos administrativos, deliberativos, consultivos, fiscais e assemelhados das operadoras de que trata esta Lei respondem solidariamente pelos prejuízos causados a terceiros, inclusive aos acionistas, cotistas, cooperados e consumidores, conforme o caso, em consequência do descumprimento de leis, normas e instruções referentes às operações previstas na legislação e, em especial, pela falta de constituição e cobertura das garantias obrigatórias referidas no inciso VII do art. 3º.

Art. 27. As multas serão fixadas pelo CNSP e aplicadas pela SUSEP, em função da gravidade da infração, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 19 desta Lei.

Parágrafo único. As multas constituir-se-ão em receitas da SUSEP.

Art. 28. Das decisões da SUSEP caberá recurso ao CNSP, no prazo de quinze dias, contado a partir do recebimento da intimação.

Art. 29. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto de infração, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, cabendo ao CNSP dispor sobre normas para instauração, recursos e seus efeitos, instâncias, prazos, perempção e outros atos processuais, assegurando-se à parte contrária amplo direito de defesa e ao contraditório.

Art. 30. Ao consumidor que contribuir para plano ou seguro privado coletivo de assistência à saúde, decorrente de vínculo empregatício, no caso de rescisão ou exoneração do contrato de trabalho sem justa causa, é assegurado o direito de manter sua condição de beneficiário, nas mesmas condições de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma também o pagamento da parcela anteriormente de responsabilidade patronal.

§ 1º O período de manutenção da condição de beneficiário a que se refere o *caput* será de um terço do tempo de permanência no plano ou seguro, ou sucessor, com um mínimo assegurado de seis meses e um máximo de vinte e quatro meses.

§ 2º A manutenção de que trata este artigo é extensiva, obrigatoriamente, a todo o grupo familiar inscrito quando da vigência do contrato de trabalho.

§ 3º Em caso de morte do titular, o direito de permanência é assegurado aos dependentes cobertos pelo plano ou seguro privado coletivo de assistência à saúde, nos termos do disposto neste artigo.

§ 4º O direito assegurado neste artigo não exclui vantagens obtidas pelos empregados decorrentes de negociações coletivas de trabalho.

Art. 31. Ao aposentado que contribuir para plano ou seguro coletivo de assistência à saúde, decorrente de vínculo empregatício, pelo prazo mínimo de dez anos, é assegurado o direito de manutenção como beneficiário, nas mesmas condições de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assumo o pagamento integral do mesmo.

§ 1º Ao aposentado que contribuir para plano ou seguro coletivos de assistência à saúde por período inferior ao estabelecido no *caput* é assegurado o direito de manutenção como beneficiário, à razão de um ano para cada ano de contribuição, desde que assumo o pagamento integral do mesmo.

§ 2º Cálculos periódicos para ajustes técnicos atuariais das mensalidades dos planos ou seguros coletivos considerarão todos os beneficiários neles incluídos, sejam eles ativos ou aposentados.

§ 3º Para gozo do direito assegurado neste artigo, observar-se-ão as mesmas condições estabelecidas nos §§ 2º e 4º do art. 30.

Art. 32. Serão ressarcidos pelas operadoras a que alude o art. 1º os serviços de atendimento à saúde previstos nos respectivos contratos, prestados a seus consumidores e respectivos dependentes, em instituições públicas ou privadas, conveniadas ou contratadas, integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º O ressarcimento a que se refere o *caput* será efetuado pelas operadoras diretamente à entidade prestadora de serviços, quando esta possuir personalidade jurídica própria, ou ao SUS, nos demais casos, mediante tabela a ser aprovada pelo CNSP, cujos valores não serão inferiores aos praticados pelo SUS e não superiores aos praticados pelos planos e seguros.

§ 2º Para a efetivação do ressarcimento, a entidade prestadora ou o SUS, por intermédio do Ministério da Saúde, conforme o caso, enviará à operadora a discriminação dos procedimentos realizados para cada consumidor.

§ 3º A operadora efetuará o ressarcimento até o trigésimo dia após a apresentação da fatura, creditando os valores correspondentes à entidade prestadora ou ao Fundo Nacional de Saúde, conforme o caso.

§ 4º O CNSP, ouvida a Câmara de Saúde Suplementar, fixará normas aplicáveis aos processos de glosa dos procedimentos encaminhados conforme previsto no § 2º deste artigo.

Art. 33. Havendo indisponibilidade de leito hospitalar nos estabelecimentos próprios ou credenciados pelo plano, fica garantido ao consumidor o acesso à acomodação, em nível superior, sem ônus adicional.

Art. 34. As entidades que executam outras atividades além das abrangidas por esta Lei podem constituir pessoas jurídicas independentes, com ou sem fins lucrativos, especificamente para operar planos de assistência à saúde, na forma da legislação em vigor e em especial desta Lei e de seus regulamentos.

Art. 35. Aplicam-se as disposições desta Lei a todos os contratos celebrados a partir de sua vigência, assegurada ao consumidor com contrato já em curso a possibilidade de optar pelo sistema previsto nesta Lei.

§ 1º No prazo de até noventa dias a partir da obtenção da autorização de funcionamento prevista no art. 19, as operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde adaptarão aos termos desta legislação todos os contratos celebrados com seus consumidores.

§ 2º A adaptação dos contratos a que se refere o parágrafo anterior não implica prejuízo ao consumidor no que concerne à contagem dos períodos de carência, dos prazos para atendimento de doenças preexistentes e dos prazos de aquisição dos benefícios previstos nos arts. 30 e 31 desta Lei, observados os limites de cobertura previstos no contrato original.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)

– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP.

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quero esclarecer que o art. 35 foi objeto também de questionamento do Senador Jefferson Péres. Alguns jomais publicaram hoje que nós poderíamos ter feito um acordo ilícito a respeito desse assunto e isso poderia até ter passado despercebido.

A supressão desse artigo é de responsabilidade do Relator. Do meu parecer inicial já consta a supressão do art. 35, exatamente por entender dois problemas nele fundamentais. Primeiro: o artigo fala que "os órgãos da Administração Pública que contrataram serviços de terceiros para a prestação de assistência à saúde de seus servidores obrigam-se a fazê-lo por meio de concorrência pública, nos termos da Lei nº 8.666." A expressão "serviços de terceiros" prejudicaria a autogestão, que contrata médicos. Como é que se faria concorrência pública para contratar médicos, por exemplo? Então, não faria sentido da forma como está a redação.

Segundo aspecto: fala em concorrência pública, quando todos sabem que a licitação pública pode acontecer em quatro modalidades: pode ser a dispensa de licitação, a carta-convite, a tomada de preços e, por último, a concorrência pública, dependendo do valor do contrato. Então, logicamente que aqui se obrigaria, independentemente do valor, mesmo por um valor mínimo, um pequeno laboratório que fosse contratado por um órgão público a fazer concorrência pública. Não poderia fazer outra modalidade para credenciamento ainda, porque, na verdade, é feito credenciamento, às vezes, e não contrato.

Por outro lado, já remete à Lei nº 8.666. Então, entendemos que esse artigo seria redundante, pois já está garantida na legislação em vigor a necessidade e a obrigatoriedade da licitação pública, não da concorrência pública. Foram essas as razões que levaram o Relator a dar parecer pela supressão. Assumo a responsabilidade. Não houve qualquer acordo

de bastidores ou qualquer entendimento ilícito a respeito do artigo, que, no meu entendimento, é desnecessário. Por isso, pedi a supressão do mesmo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Jefferson Péres, para encaminhar.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM.

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, não sei se regimentalmente caberia uma emenda de adequação redacional, mas gostaria de emendar o art. 33, substituindo a palavra "garantido" por "assegurado", pois como está, leremos "fica garantido", que é uma cacofonia que dói em meus ouvidos, imagine nas oíças de Mestre Rui, atrás e acima de V. Ex^a.

É a seguinte a emenda oferecida:

Emenda nº 1, de redação, ao art. 33 do Substitutivo da Câmara no Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993.

O art. 33 passa a ter a seguinte redação:

Art. 33. Havendo indisponibilidade de leito hospitalar nos estabelecimentos próprios ou credenciados pelo plano, fica assegurado ao consumidor o acesso ou acomodação em nível superior, sem ônus adicional.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998. – Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex^a será atendido.

Com a palavra o Senador Josaphat Marinho, para encaminhar a votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de acordo com as ponderações já expostas, absteve-me de votar o projeto e, conseqüentemente, sua redação final, no entanto, encaminho à mesa declaração de voto, para ser publicada.

É a seguinte a declaração de voto recebida:

Declaração de Voto

Declaro que me absteve de votar o Projeto de Lei nº 93, do Senado, em fase nas folhas e lacunas que lhe apresentaram na discussão e por não me parecer próprio aprová-lo com prévio conhecimento de que será objeto de alteração por complementação por medida provisória.

Brasília, 12 de maio de 1998. – Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – V. Exa. será atendido, nos termos regimentais. Em votação a redação final, com a substituição da palavra "fica" por "é garantido", no art. 33..

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência tomará as devidas providências no sentido de cumprir a deliberação do Plenário.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Quero agradecer à Comissão de Assuntos Sociais, ao Relator Sebastião Rocha, ao Senador Romero Jucá, a quantos ajudaram o Senado a aprovar esse Plano, que é de grande interesse para o País, com as modificações posteriores que o Governo se comprometeu a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 1998
 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 290, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 222, de 1998, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que altera a Resolução nº 131, de 1997, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 1º de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado, no valor de novecentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 236, DE 1998
 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de resolução nº 42, de 1998

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1998, que altera a Resolução nº 131, de 1997, do Senado Federal, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas celebrado com a União em 1º de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$959.662.780,99 (novecentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de maio de 1998. – Antonio Carlos Magalhães – Presidente – Júnia Marise – Relatora – Carlos Patrocínio – Marluce Pinto.

ANEXO AO PARECER Nº 236, DE 1998

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1998

Altera a Resolução nº 131, de 1997, do Senado Federal, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 1º de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$959.662.780,99 (novecentos e cinquen-

ta e nove milhões, seiscentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º As alíneas b, e e, do art. 2º da Resolução nº 131, de 10 de dezembro de 1997, do Senado Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"b) encargos:

– *juros*: 6% a.a. (seis por cento ao ano);

– *atualização do saldo devedor*: mensalmente pela variação positiva do IGP-DI;

c) condições de pagamento:

– *amortização extraordinária*: para efeito de pagamento extraordinário de principal e encargos de refinanciamento, o Estado promoverá amortização equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da dívida mobiliária, no valor de R\$150.637.435,11 (cento e cinquenta milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e onze centavos), com recursos provenientes da alienação do Baneb;

– *amortização*: em parcelas mensais, pela Tabela Price, limitadas a um doze avos de 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento), 12% (doze por cento) e 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento), respectivamente em 1997, 1998 e 1999, da Receita Líquida Real do Estado*.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto, e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 3:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 291, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 43, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 223, de 1998, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que altera a Resolução nº 131, de 1997, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 1º de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado, no valor de um bilhão e trezentos e cinquenta e três milhões de reais.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 237, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1998, que altera a Resolução nº 131, de 1997, do Senado Federal, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 1º de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Estado da Bahia, no âmbito do programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$ 33.000.000,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta e três milhões de reais).

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de maio de 1998. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Junia Marise, Relatora – Carlos Patrocínio – Marluce Pinto.

AO PARECER Nº 237, DE 1998

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1998

Altera a Resolução nº 131, de 1997, do Senado Federal, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 1º de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$1.353.000.000,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta e três milhões de reais).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O caput do art.3º da Resolução nº 131, de 1997, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º É o Estado da Bahia autorizado a contratar operação de refinanciamento junto à União, no valor de R\$1.353.000.000,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta e três milhões de reais), posição em 31 de outubro de 1997."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto, e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sras. e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

–Item 4:

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1997, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera o § 2º do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (cálculo do Fundo Social de Emergência), tendo

Parecer sob nº 787, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável, com Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que oferece, com abstenção do Senador Pedro Simon.

A Presidência esclarece ao Plenário que, na sessão deliberativa ordinária do dia 6 do corrente, foi apresentada Emenda nº 2, de Plenário.

Discussão, em conjunto, da proposta e das emendas, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para proferir parecer sobre a emenda que foi apresentada em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

Quarto dia de discussão, em primeiro turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que dá nova redação ao inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (aplicação do ICMS), tendo

Parecer favorável, sob nº 205, de 1998, proferido em Plenário, Relator: Senador Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Transcorre hoje o quarto dia de discussão, em primeiro turno.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão da matéria terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 175, de 1998, Relator: Senador José Roberto Arruda, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a República Federa-

tiva do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banque Nationale de Paris – BNP, no valor equivalente a sete milhões, treze mil e cem dólares norte-americanos, de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Banco de Testes para Desenvolvimento de Propulsores de Satélites.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1998

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banque Nationale de Paris – BNP, no valor equivalente a US\$7,013,100.00 (sete milhões, treze mil e cem dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Banco de Testes para Desenvolvimento de Propulsores de Satélites.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a República Federativa do Brasil, nos termos da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Banque Nationale de Paris – BNP, no valor equivalente a US\$7,013,100.00 (sete milhões, treze mil e cem dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Banco de Testes para Desenvolvimento de Propulsores de Satélites.

Art. 2º A operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior tem as seguintes características:

- a) *devedor*: República Federativa do Brasil;
- b) *natureza jurídica do contratante*: Pessoa jurídica de direito público interno e externo;
- c) *credor*: Banque Nationale de Paris – BNP;
- d) *garantidor*: Compagnie Française pour le Commerce Extérieur – COFACE;

e) *natureza da operação*: financiamento externo;

f) *finalidade*: financiar parcialmente o Programa de Banco de Testes para Desenvolvimento de Propulsores de Satélites e 100% (cem por cento) do prêmio de seguro de crédito à Compagnie Française pour le Commerce Extérieur – COFACE;

g) *valor*: US\$7,013,100.00 (sete milhões, treze mil e cem dólares norte-americanos), sendo US\$6,560,000.00 (seis milhões, quinhentos e sessenta mil dólares norte-americanos) correspondentes a 80% (oitenta por cento) dos bens e serviços e US\$453,100.00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e cem dólares norte-americanos) correspondentes ao seguro de crédito;

h) *juros*: período preliminar: 0,75% a.a (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano acima da LIBOR de 1 (um), 2 (dois), 3 (três) ou 6 (seis) meses, conforme o caso, contada a partir de cada desembolso, até 3 de fevereiro de 1999;

– *período de pagamento*: 7,44% a.a (sete inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) ao ano sobre o saldo devedor no início de cada período de 6 (seis) meses;

i) *comissão de administração*: até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor financiado;

j) *comissão de compromisso*: até 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano sobre a parcela não utilizada do contrato, contada a partir da data de sua assinatura e calculada com base no saldo não utilizado no início de cada período de 6 (seis) meses;

l) *despesas gerais*: as razoáveis, limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor da operação;

m) *juros de mora*: 1% a.a (um por cento) ao ano acima da taxa operacional;

n) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 3 de agosto de 1999;

– *dos juros*: semestralmente vencidos em 3 de fevereiro e 3 de agosto de cada ano;

– *da comissão de administração*: pagável 45 (quarenta e cinco) dias após a aprovação da operação no Registro de Operações Financeiras – ROF;

– *da comissão de compromisso*: semestralmente antecipada, até o 4º (quarto) mês do início de cada período;

– *das despesas gerais*: após a aprovação da operação no Registro de Operações Financeiras – ROF, mediante compovação, devendo ser pagas em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

Art. 3º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º deverá efetivar-se no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 176, de 1998, Relator: Esperidião Amin, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de cinquenta e um milhões, trezentos e dezoito mil e cinquenta dólares norte-americanos e oitenta e oito centavos.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

DE RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1998

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 51.318.050,88 (cinquenta e um milhões, trezentos e dezoito mil, e cinquenta dólares norte-americanos e oitenta e oito centavos). Junto ao Peene Werft GmbH.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$51.318.050,88 (cinquenta e um milhões, trezentos e dezoito mil, e cinquenta dólares norte-americanos e oitenta e oito centavos). Junto ao Peene Werft GmbH.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput deste artigo destinam-se ao financiamento para aquisição de bens e serviços de origem alemã, no âmbito do Programa de Reparcelamento da Marinha (PRM/IPPOM).

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

- a) Devedor: República Federativa do Brasil;
- b) Credor: Peene Werft GmbH (Alemanha);
- c) Valor: US\$51.318.050,88 sendo US\$41.054.440,70 financiadas e US\$10.263.610,18, a título de sinal;
- d) Juros: opção do devedor entre:

1. até 1% a.a. acima da Libor semestral para dólares norte-americanos, incidente sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso;

2. CIRR, para dólares norte-americanos, de prazo de 5 a 8,5 anos, a ser fixada na data de assinatura do contrato, incidentes sobre o saldo devedor do principal, a partir de cada desembolso:

e) Seguro de Crédito: até 5,5% flat calculado com base nos valores totais de cada contrato comercial;

f) Juros de Mora: até 1% a.a. acima da taxa operacional;

g) Condições de Pagamento:

Do Sinal – após a aprovação do registro da operação no ROF (Registro de Operações Financeiras);

Do Principal – em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis meses após o respectivo desembolso;

Dos Juros – semestralmente vencidos, juntamente com o principal;

Do Seguro de Crédito – após a aprovação do registro da operação no ROF, diretamente ao credor mediante comprovação.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 8:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 252, de 1998, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1996 (nº 4.652/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a legalização da prática de jogos de azar e dá outras providências, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 316, DE 1998

~ Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 12 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência que seja examinado pela Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1996, que dispõe sobre a legalização da prática dos jogos de azar e dá outras providências.

Justificação

O projeto de lei que inicialmente tratou da matéria _ embora de maneira restrita, pois, referia-se única e exclusivamente à legalização do "jogo do bicho" _ foi apresentado na Câmara dos Deputados pelo Deputado José Fortunati (PT/RS). No Senado o projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Assuntos Econômicos. Na CCJ sucederam-se várias reuniões, inclusive uma audiência pública, em 18-11-97, com a presença dos senhores Ministro da Justiça; Ministro da Indústria, Comércio e Turismo; Ministro do Trabalho e Ciro Batelli _ representante do setor de cassinos nos Estados Unidos.

No extenso processo _ longo, porém, de forma alguma exaurindo o assunto _ de discussão da matéria, é inegável que tomou-se claro o embasamento de ambas as teses no que diz respeito aos aspectos jurídicos e econômicos: a favorável e a contrária à legalização dos jogos de azar. Entretanto, vimos surgir uma terceira vertente, a qual entende a amplitude e a complexidade do assunto e, por isso, não compartilha da convicção de que é necessária sua imediata apreciação, considerando precipitado e açodado o exame da proposição, neste momento

A ausência de adequado aparato legal, bem como o estado de ineficiência do aparelho fiscalizador que garantam o imprescindível acompanhamento e controle dessas atividades, no País, aliada às inegáveis implicações morais, éticas e sociais derivadas da exploração legal de jogos de azar, impõe um exame minucioso da matéria.

Em recente reunião, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil _ CNBB, manifestou sua inequívoca e legítima preocupação com os possíveis aspectos negativos da instituição e liberação dos jogos no País. Argüi-se, com propriedade, que o impacto do comportamento lúdico pode ser desastroso para a família e a sociedade brasileira, funcinando como elemento degradador e desagregador de nossos fundamentais valores.

~ Justamente, com o intuito de discutir, esclarecer e dirimir todos os pontos, perniciosos ou benéficos, sob o caráter social que tal norma pretende instituir, é

que proponho que a Comissão de Assuntos Sociais examine a proposição à luz de suas competências, de forma que parem dúvidas ou obscuridades sobre a instituição ou não deste dispositivo legal.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998. _ Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação, em globo, os Requerimentos nºs 252 e 316, de 1998, por tratarem do mesmo assunto.

As Sras. e Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Foi rejeitado, Sr. Presidente. Os Líderes votaram contrariamente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) – V. Exª já proclamou o resultado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Eu pediria às Lideranças que fizessem posteriormente, talvez amanhã, novo requerimento, porque a matéria já foi aprovada.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 317, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno urgência para o Projeto de Resolução nº 48, de 1998, que autoriza o Estado de Alagoas a transferir saldo não utilizado de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal, relativa ao Programa de Desligamento Voluntário _ PDV, para o pagamento de salários atrasados de servidores públicos estaduais.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998

Seiji Machado
Magalhães P.F.L.
João Carlos - CNBB

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação o requerimento.

As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de quinta-feira próxima.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 318, DE 1998

Com fundamento no disposto no art. 336, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, requiro a Vossa Excelência urgência para o Projeto de Resolução nº 44, de 1998, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul, emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFTRS, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998.

Senador JOSÉ ROGAÇA
Nupolysu. P.F.L.
P.M.S.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação o requerimento.

As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de quinta-feira próxima.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB-TO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, em julho do ano passado, ocupei a tribuna desta Casa para abordar, pela primeira vez, um tema que considerava da maior importância, já que envolvia a manutenção da normalidade no cotidiano da sociedade brasileira. Alertei, naquela oportunidade, para a grave ameaça que o bug do milênio representava.

Hoje, decorridos nove meses daquele primeiro pronunciamento, volto a tratar do assunto, que assu-

me especial relevo sobretudo pelo fato de estarmos na iminência da chegada do ano 2000.

Muitos talvez se perguntem: Mas, afinal, em que consiste o bug do milênio? Quais são suas implicações e como poderão ser solucionadas?

1. A origem

Para economizar memória, muito cara na década de 70, os programadores estabeleceram o campo de data com dois dígitos para o dia, dois dígitos para o mês e dois dígitos para o ano. Assim, a data de hoje é lida pelo computador como 12/05/98.

2. O problema

Na mudança do último dia de 1999 para o primeiro dia do ano 2000, uma grande parte dos computadores do mundo não vai saber que 00 se refere ao ano 2000 e pode retroceder 100 anos em todos os cálculos com datas, assimilando 00 como ano 1900.

3. As implicações

Todos os arquivos, programas e sistemas operacionais dos computadores mais antigos precisam ser ajustados para trabalhar com quatro dígitos e entender a virada para o ano 2000. Cada linha de cada arquivo, programa ou sistema terá de ser reescrita. A maioria desses arquivos e programas foi escrita em linguagens de computador antigas, como Cobol, não havendo disponibilidade de técnicos no mercado. Em alguns casos, processadores e computadores terão de ser substituídos. Relógios de microcomputadores, videocassetes, fornos microondas e outros equipamentos domésticos poderão ter problemas na virada do milênio.

4. As Complicações

Se não for corrigido a tempo o bug pode provocar problemas tais como: blecautes, desastres aéreos, interrupção de negócios, mudanças de idade, cobranças indevidas de contas, panes em caixas e cofres eletrônicos, dificuldades nos sistemas de comunicação e previdenciário, erros em cálculos de prêmios e carências, etc.

5. Custos

O custo para solucionar o problema do bug do milênio é elevado, tendo em vista que as alterações têm de ser procedidas manualmente, num trabalho entediante e laborioso. Estima-se em R\$1,00 (um real) o preço a ser desembolsado por linha de programa. No mundo inteiro, a expectativa é de que se gaste algo em torno de US\$600 bilhões. No Brasil, as estimativas apontam para R\$14 bilhões, dos quais a metade deverá ser arcada pelo setor público.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o tema é preocupante, especialmente no setor público, que sabidamente possui um sistema operacional complexo, burocrático, dependente de dotações orçamentárias e submetido a legislações rígidas como a Lei de Licitações. Informações nos dão conta de que, na esfera federal, o Ministério da Administração

Federal e Reforma do Estado tem recomendado a cada órgão reorganizar seu orçamento e priorizar o ajuste. Até porque não há outro jeito, de vez que o Orçamento da União de 1998 não contemplou recursos para a correção do bug do milênio. Para o Orçamento de 1999 o Mare está procurando sensibilizar a Fazenda e o Planejamento para a necessidade de se destinar recursos que garantam a solução do problema. O Serpro talvez seja uma das poucas organizações governamentais a conferir a atenção merecida à questão do bug. Realocando recursos e pessoal, pretende encerrar a conversão das suas 40 milhões de linhas de programa até junho deste ano. Mas e o que dizer das outras instituições da administração federal? E os governos estaduais e municipais? Que providências adotaram até agora para proceder aos ajustes necessários em seus programas?

O tempo é escasso. Pouco mais de um ano e meio. A oferta de mão-de-obra torna-se cada vez menor. Profissionais brasileiros estão sendo recrutados por empresas estrangeiras para trabalhar no ajuste de programas. Nos Estados Unidos, por exemplo, já não se consegue contratar um programador veterano por menos de US\$10 mil mensais. É imperioso, portanto, que o Governo Federal, através dos seus órgãos de informática, tome providências urgentes para garantir à população brasileira a não interrupção no fornecimento de bens e na prestação de serviços. A imprensa já alardeia o risco de o Governo perder a corrida contra o bug. Segundo especialistas do setor, o Brasil está atrasado nos preparativos para enfrentar o terceiro milênio, e isso pode afetar seriamente a competitividade da indústria nacional, tanto na disputa pelo mercado interno, quanto nas exportações.

As nações mais desenvolvidas do mundo encontram-se em estágio bem mais avançado no encaminhamento de soluções para o problema da virada do milênio. Na Inglaterra, o Primeiro-Ministro Tony Blair lançou recentemente um pacote de medidas para preparar as redes de computadores do país para a virada do milênio. Blair anunciou que o governo treinará uma equipe de 20 mil técnicos para adaptar as redes de informática públicas e privadas. Também serão aplicados 119 milhões de dólares em ajuda para pequenas e médias empresas desenvolverem sistemas de defesa. Ao todo, o governo calcula gastar 5,1 bilhões de dólares para a adaptação das redes públicas. O premiê britânico quer liderar um movimento mundial para adaptar os sistemas de informática de todos os países. Nos Estados Unidos,

país que já há algum tempo vem adotando medidas para corrigir os seus programas de computador, estima-se uma queda de 0,3% na taxa de crescimento econômico, ou 119 bilhões de dólares em produção perdida até o ano 2001, em virtude do custo a ser despendido com os ajustes. Estudo do Banco Central americano, divulgado na semana passada, aponta para um gasto de 50 bilhões de dólares com a correção do bug. Na Austrália, a Bolsa de Valores está exigindo que as companhias revelem seus planos relacionados ao bug até o dia 30 de junho, sob pena de terem as suas ações suspensas dos pregões. No Brasil, a CVM quer impor exigência idêntica, com o objetivo de preservar o investidor. O assunto será abordado em instrução e deliberação específicas.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, vislumbrando um quadro de verdadeiro caos em menos de 600 dias, desejo utilizar-me da condição de Parlamentar para, uma vez mais, conclamar a atenção de todos para a necessidade de nos unirmos na solução do bug do milênio. Às autoridades governamentais brasileiras, nas três esferas de Governo, dirijo um apelo para que se conscientizem da gravidade do problema, que está a exigir solução célere. Deve-se garantir, nos orçamentos públicos, os recursos indispensáveis a serem aplicados nos ajustes dos computadores.

A informática, ciência tão bem aplicada no nosso dia-a-dia, facilitadora de nossas vidas, não pode agora se constituir numa bomba relógio que tem dia e hora marcada para explodir. Precisamos urgentemente desarmá-la, garantindo ao povo brasileiro tranquilidade e segurança.

Esse registro, Sr^{as}. e Srs. Senadores, já se faz repetir aqui nesta Casa. Esta preocupação que trazemos para o Congresso Nacional, particularmente para o Senado da República, tem tomado conta de autoridades de diversos países. A Imprensa está a alardear e a noticiar isso amiúde.

A nossa preocupação é justamente com o setor público, já que o setor privado, sempre ágil, encontrará a solução – ou já a está buscando – para evitar que esse problema lhe cause transtornos. Até que ponto nós, do setor público, estamos preparados para a ocorrência da necessidade de transformação dos nossos programas e de adaptação dos nossos computadores para a entrada do novo milênio?

É o alerta que faço às autoridades, aos governantes, aos dirigentes da equipe econômica do Governo Federal, aos Governadores dos Estados, aos Prefeitos Municipais para que recomendem às suas

respectivas equipes técnicas avaliarem as repercussões que a adaptação dos programas utilizados em seu Governo poderão trazer para as suas respectivas áreas de atuação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Leomar Quintanilha, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ney Suassuna, por cessão do Senador Carlos Patrocínio.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para registrar mais uma vez a aflição que o Nordeste está sofrendo.

Foi determinada a entrega de cestas básicas à população, mas elas não chegaram – e sei que isso é realmente difícil – a todos os lugares ao mesmo tempo. Parece um problema simples, mas não é. Quando perguntamos por que está havendo essa demora, recebemos a seguinte resposta: "estão-se organizando". Mas a fome daqueles que não as estão recebendo não consegue esperar e, por isso, continuam os saques.

O Ministério da Justiça entrou em contato com o Secretário de Segurança pedindo que a ordem seja mantida. É difícil manter a ordem quando o estômago grita alto.

Estamos com dificuldades, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores. O meu Estado foi o único que iniciou programas de emergência utilizando recursos estaduais. O Governador José Maranhão inscreveu cerca de cem mil pessoas. Nenhum outro Estado do Nordeste fez isso.

O Governo Federal agora começou o alistamento para o fornecimento de R\$50,00 por mês a cada pessoa inscrita. Mas as frentes ainda não foram organizadas e, apenas na Paraíba, mais de trezentas mil pessoas buscam o alistamento.

Sr. Presidente, neste momento, estou pedindo urgência nas ações de combate aos problemas da seca. Sei que o Presidente da República já determinou que providências fossem tomadas há 80 dias, quando o Governador José Maranhão e eu fomos falar com Sua Excelência; sei, também, que a lentidão da máquina é grande demais.

O Sr. Levy Dias (PPB-MS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Levy Dias (PPB-MS) – Senador Ney Suassuna, a seca no Nordeste assusta os brasileiros que examinam a questão com bom senso e tranquilidade e sabem que se trata de um problema para o qual há solução. Por que não se resolve o problema da seca no Nordeste? Li uma matéria – salvo engano na Folha de S. Paulo – do Governador Tasso Jereissati, na qual S. Ex^a diz que, com apenas US\$380 milhões, ele resolve a questão da seca no Ceará. O Globo Rural de domingo mostrou, em uma reportagem, o Nordeste rico – ou seja, o Nordeste irrigado – e o Nordeste pobre. Na filmagem, feita do alto, por um avião, via-se aquela faixa verde, de um lado, e, do outro lado, a seca, o sofrimento, a crueldade impingida às pessoas que têm de comer cacto. Ora, eu assisti a uma cena de crianças comendo palma – palma é pura fibra. V. Ex^a, Sr. Presidente, que é médico, sabe melhor do que eu, que aquilo é pura fibra. Cozinham aquela palma com água para colocar alguma coisa dentro do estômago – essa é a verdade. E nós sabemos que, com apenas 380 milhões de dólares – um valor insignificante, se comparado aos valores que aprovamos para outras finalidades – resolver-se-ia o problema do Ceará. Fico a me perguntar, Senador Ney Suassuna, por que não se resolve isso. Estamos entrando no século XXI e ainda se fala: "tem gente passando sede". Pergunto: se não temos competência para dar água potável às pessoas, o que vamos fazer? O que o País vai fazer se não temos condições de dar água para essas pessoas beberem? E eu assisti à entrevista com o cidadão da terra irrigada e à entrevista com o cidadão da terra seca. O cidadão da terra seca, um homem castigado pelo sol, pela falta de água, dizia assim: "É... a hora que Deus quiser, vai chover". Meu Deus do Céu, temos competência, temos tecnologia, temos técnicos, temos dinheiro. Se não tivéssemos dinheiro de sobra, não teríamos dado 21 bilhões ao Banespa e ao Banerj. À medida em que o Governo Federal emite títulos, faz dinheiro. Por que a seca do Nordeste a que todos assistimos, que ouvimos, que acompanhamos e sobre a qual lemos desde nossa primeira infância não se resolve? Fico triste quando vejo que esses problemas vão se repetindo e não são resolvidos. Estou fazendo um aparte a V. Ex^a, pois já ouvi vários discursos sobre a seca e não tive oportunidade de me pronunciar como agora. Entendo que V. Ex^a e o Governo do seu Estado e os dos demais Estados atingidos deveriam fazer um movimento para resolver esse

problema. O cidadão que a televisão mostrava na seca estava há dois quilômetros da irrigação, ou seja, um cano de água de dois quilômetros resolveria o problema dele. Naturalmente, não é somente ele; há mais pessoas, mas, enfim, venho tocando no assunto da agricultura, que é nosso caminho para resolver o problema do desemprego, e também quero dizer que o mundo inteiro irriga: o Chile, a China, os Estados Unidos. Este o faz através do deserto da Califórnia, traz águas das geleiras, controla o degelo no Norte, no Alasca, para fazer irrigação em toda a região seca, desértica do grande São Francisco, que é chamado o Golden State, ou seja, o estado de ouro dos Estados Unidos, irrigado em milhares de quilômetros com canais de concreto para diminuir a perda da água e tem uma produção que dá inveja ao mundo. Nós, Senador Ney Suassuna, temos competência e dinheiro para resolver o problema.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Agradeço, nobre Senador Levy Dias, e vejo com tristeza que V. Ex^a tem razão porque temos todas as condições. Só nos falta uma: vontade política. Essa transposição – observe que 60% da água do Nordeste está no rio São Francisco – seria feita com um centésimo da água daquele rio para os Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte, Pernambuco e Ceará e resolveríamos metade dos que hoje estão flagelados, ou seja, seis milhões de pessoas. Resolveríamos o problema de seis milhões de pessoas. Teríamos uma área irrigada produzindo superior a do Chile. E, no entanto, não fazemos a transposição das águas do São Francisco que custa 2 bilhões, mas fazemos a transposição do dinheiro para os bancos que custaram mais de 27 bilhões, quando tivemos o Proer.

O Sr. Levy Dias (PPB-MS) – Logo, temos dinheiro.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Dinheiro, se quisermos, nós temos, até porque vamos ter agora novamente para dar cestas básicas, carrossa e frente de trabalho. Vamos ter que gastar provavelmente o que foi gasto em 93, quando gastamos no Governo Itamar 800 milhões. Por que não resolver de uma vez? Por que ficar gastando 800 milhões de cada vez para resolver um problema na hora da crise e que não é estruturante? Temos que buscar, sim, soluções estruturantes, barragens, aquedutos, transposição da água; enfim, temos que arrumar soluções que sejam definitivas e, lamentavelmente, mal acaba a seca, todos nós esquecemos. Vem a chuva, todo mundo esquece que existe o problema que voltará ciclicamente alguns anos depois. É vergonhoso ter que dizer que falta vontade política.

Eu queria, Sr. Presidente, trazer à baila essa consideração e dizer que o governo do meu Estado, com o Governador José Maranhão, hoje indicado como o segundo mais popular do País, apesar da seca, com o Estado todo sobre seca, portanto com dificuldades financeiras, é um homem que enfrentou sozinho, até o momento, todo esse cataclismo, mas é preciso que o Governo Federal chegue e ajude a levar essa carga que é pesada demais. O meu Estado arrecada cerca de 85 milhões/mês. Nós, só no fundão da educação, perdemos 80 milhões/mês. Estamos pagando cerca de quatro meses por ano da dívida passada. É uma situação difícil, mesmo assim esse homem tem conseguido fazer uma administração que o inclui em segundo no País em popularidade, quatro pontos apenas abaixo do Maguitta, que, em Goiás, é o primeiro colocado.

Precisamos de ajuda. Não dá para continuar assim. Se continuar dessa forma, os saques irão se repetir com maior intensidade, e a desorganização social, com toda certeza, vai desorganizar todo o Nordeste e, conseqüentemente, o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto. (Pausa.)

Concedo a palavra ao eminente Senador José Eduardo Dutra, por permuta com a Senadora Benedita da Silva.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, pretendo tratar do mesmo assunto que foi exposto pelo orador que me antecedeu, Senador Ney Suassuna: a seca do Nordeste.

Quero registrar que ontem eu, o Senador Antônio Carlos Valadares, o Deputado Federal Pedrinho Valadares, do PSB, e o Deputado Estadual Erivaldo Chagas, também do PSB de Sergipe, fizemos uma visita ao Município de Poço Redondo, no sertão sergipano. Entre os 45 municípios de Sergipe que estão sendo afetados pela seca, este é, sem dúvida, o que está sofrendo mais.

Antigamente era impossível prever a seca, mas essa não é mais a realidade que vivemos. A tecnologia possibilita, com meses de antecedência, prever fenômenos climáticos que levam à seca, a enchentes etc.. Esta Casa, inclusive, formou uma comissão para apresentar sugestões práticas ao Governo Federal no sentido de se minorarem os efeitos do fenômeno El Niño, que iria causar enchentes no sul do País e seca no Nordeste. Relatórios do Instituto Na-

cional de Pesquisas Espaciais alertavam o Governo para a situação a que chegaria o Nordeste brasileiro.

O fato, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que o principal problema do Nordeste não é a seca; é a cerca. É a cerca do latifúndio; é a cerca em torno de propriedades aquinhoadas com verbas federais para perfurar poços artesianos e resolver o problema da seca nessas propriedades; é a cerca que impede a cidadania de milhões de brasileiros em função da falta de vontade política do Governo Federal em apresentar propostas e projetos que venham a resolver esse problema tão grave que assola os nordestinos. Já é cansativo citar exemplos de outros países, como Israel, que resolveu de forma permanente a situação.

Gostaria de registrar que o Município de Poço Redondo, que visitamos, fica a 18km do rio São Francisco e, no entanto, a situação de seus moradores é a mais calamitosa possível. É um Município – quem conhece o Nordeste e suas feiras sabe que, em tempos de chuva, estas são grandes, com pessoas comprando – que possui tradicionalmente a feira mais movimentada. E o que vimos – eu, o Senador Antonio Carlos Valadares e os Deputados Pedro Valadares e Benivaldo Chagas – é uma situação de calamidade pública. A feira estava montada, os feirantes com alguma mercadoria para vender – charque, frango –, mas ninguém compra nada porque não há dinheiro. É a situação de calamidade de quem não pode comprar e dos que conseguem levar algo para vender na feira e não vendem porque não há quem compre.

No entanto, o Governo prefere desviar a atenção, prefere criminalizar pessoas, sob a alegação de que estão incitando os saques. Na revista *Veja* ou *IstoÉ* desta semana, se não me engano, há uma frase emblemática, de alguém que participou de um saque: "O cabeça do saque é a barriga vazia".

Não adianta querer criminalizar pessoas, até porque, por mais competente que seja, a pessoa ou liderança que faz o proselitismo político não iria vencer ninguém a saquear um supermercado para pegar comida se não houvesse um motivo forte, que é exatamente a fome.

Nesse Município de Poço Redondo, ouvi duas entrevistas concedidas à Rádio Liberdade, de Sergipe: uma, do Governador Albano Franco, que visitou Poço Redondo há uns 20 dias, dizendo que lá chegariam as cestas básicas, que ele arrumaria frentes de trabalho e que tomaria providências para minorar a situação dos moradores daquele Município; outra, do Prefeito de Poço Redondo, que não é do PT, não

é da Oposição, mas, sim, aliado do Governador, membro do Partido da esposa do Governador. Esse Prefeito deu sua entrevista dez dias depois, dizendo que a ida do Governador Albano Franco a Poço Redondo só fez piorar as coisas, porque ele chegou lá e prometeu cestas básicas, prometeu recursos, prometeu verbas, prometeu frentes de trabalho, o povo acreditou e foi atrás do Prefeito. Só que o Governador não cumpriu essa promessa, e o povo começou a achar que o Prefeito está escondendo os recursos, está desviando as cestas básicas, está enrolando o povo. Dessa forma, o Prefeito é que acaba ficando mal perante a população.

Penso que neste momento são necessários todos os esforços para se tomarem medidas emergenciais, além de medidas a médio e longo prazo e de projetos que venham a resolver, de forma definitiva, o problema da seca. Projetos há; recursos há. Vimos aqui dois Senadores da Base Governista dizerem exatamente isso, citando o caso dos bancos. Então, não se pode afirmar que só a Oposição está dizendo que o dinheiro está sendo mal utilizado para salvar bancos. É necessário, neste momento, que haja uma vontade política para resolver o problema emergencial da população, independentemente da discussão de projetos.

A CUT – Central Única dos Trabalhadores – está encaminhando oficialmente uma proposta ao Codefat – Conselho Deliberativo do FAT –, para que se aprove uma verba especial e emergencial que diminua o sofrimento da população nordestina assolada pela seca.

Ainda com relação à seca, recebi correspondência de dois Vereadores – um do PT e outro do PFL – do Município de Canira, Sergipe, que também está sendo atingido pela seca. Os vereadores falam sobre os financiamentos do Banco do Nordeste do Brasil no Programa de Geração de Empregos e Renda, com recursos do FNE e do FAT.

No ano passado, tive oportunidade de intermediar uma reunião da Associação de Moradores de Porto da Folha, em Sergipe, que haviam contraído empréstimos junto ao BNB, por ironia do destino, em função de uma enchente ocorrida naquele Município no ano passado. Essas pessoas perderam grande parte de seus negócios, na área de produção de laticínios ou de tijolos, e estavam com dificuldades de honrar seus compromissos. Registro que, de um modo geral, os pequenos tomadores de empréstimo junto aos bancos oficiais, o pobre em geral tem vergonha de ficar devendo. Não há inadimplência por parte de pequenos proprietários, de pequenos pro-

dutores junto ao Banco do Brasil ou junto ao Banco do Nordeste. Se há, é muito pequena. A inadimplência fica a cargo dos grandes. Parece-me que, no Brasil, os mais ricos é que gostam de dever às instituições oficiais. Os pequenos proprietários de Porto da Folha conseguiram, no passado, negociar junto ao Banco do Nordeste a renegociação de suas dívidas. Estamos recebendo, agora, uma reivindicação de pequenos produtores do Município de Caíra, relativa a empréstimos junto ao Banco do Nordeste. O vereador Geofrâncio de Jesus Reis, do PFL, aprovou na Câmara dos Vereadores uma indicação para que fossem requeridas, junto ao Presidente da Câmara dos Deputados, providências para que haja uma prorrogação do prazo de pagamento da dívida desses pequenos produtores.

Na justificação, o Vereador diz o seguinte:

À época dos empréstimos, o litro de leite financiado foi ao preço médio de R\$0,30 (trinta centavos), enquanto que uma vaca estava no patamar de R\$800,00 (oitocentos reais); hoje, o leite não passa de R\$0,18 (dezoito centavos) para o produtor, e uma vaca não se vende por mais de R\$400 (quatrocentos reais). Isso significa dizer que esses produtores estão impossibilitados de efetuar os devidos pagamentos, tendo em vista que o seu patrimônio, diante do exposto, no mínimo, foi reduzido pela metade.

Outra correspondência que recebi foi a do Vereador José Monteiro Neto, do PT também de Carira, solicitando a intermediação nossa para alertar a direção do Banco do Nordeste com o intuito de que estabeleça esse processo de negociação da dívida dos pequenos produtores, porque eles querem pagar. Eles não são como os grandes proprietários que gostam de dar calote no Banco do Brasil e no Banco do Nordeste. Eles querem pagar os empréstimos contraídos, mas, pelo menos, solicitam um processo de renegociação, porque, em função da seca e da queda brutal na sua capacidade de produção, efetivamente não têm condições de pagar essas dívidas.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{s.} e Srs. Senadores, eu gostaria de registrar mais uma vez a nossa posição em relação a esse problema, que hoje está colocando milhões de nordestinos em situação muito difícil. Façamos as ações emergenciais, encontremos recursos para gerar as frentes de trabalho e para as cestas básicas, mas tenhamos também vontade política por parte da classe dominante brasileira e de suas elites políticas, para que se evite transformar a miséria do povo brasileiro, particularmente do

povo nordestino, em uma reserva de mercado eleitoral. O fato é que essa situação de penúria a que é submetido o povo nordestino é utilizada principalmente nesse período de eleições. É lógico que um cidadão que está sem comer, que não tem emprego, que não tem como alimentar seus filhos é muito mais suscetível de vender seu voto, de colocar sua cidadania — que seria o exercício do voto — a serviço de quem lhe trouxer a esmola mais rápida ou maior.

Sr. Presidente, por mais que se faça o discurso de modernidade, por mais que se diga que o Brasil está no primeiro mundo, por mais que se mostre de forma propagandística os nossos avanços nas telecomunicações, a quantidade de telefones celulares que temos no Brasil, a quantidade de declarações de imposto de renda enviadas pela Internet, por mais que se mostrem nossos exemplos de "primeiro-mundismo", enquanto continuar convivendo com situações como essa, o Brasil poderá, até para efeito propagandístico, dizer que está no primeiro mundo, mas vamos continuar tendo a grande maioria da população fora da faixa que separa a barbárie da cidadania.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Concedo a palavra à eminente Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sr^{s.} e Srs. Senadores, o tema da seca tem sido de extrema relevância e preocupação nesta Casa, que tem presenciado os pronunciamentos dos Senadores, principalmente daqueles que representam as regiões assoladas pela seca no nosso País.

Há quase um mês, da tribuna desta Casa, fiz um alerta ao Governo e anunciei com pesar o processo que atingiu de forma avassaladora as populações do Vale do Jequitinhonha, do norte de Minas, do Vale do Mucuri e, agora, do Vale do Rio Doce.

Certamente, não vamos esmiuçar os dados relativos à seca que atinge essas áreas no nosso Estado. Todavia, enfocaremos um importante dado que demonstra exatamente a omissão e a falta de sensibilidade dos nossos Governantes.

Diariamente, a imprensa mineira tem-se ocupado do assunto e mostrado que, lamentavelmente, existem muitos projetos de irrigação, como os que estão hoje na Codevasf e na representação do norte de Minas Gerais, encaminhados à Sudene todos os anos, para que sejam autorizados e liberados os recursos por intermédio do programa Proit.

Infelizmente, Sr. Presidente, esses recursos até hoje não foram liberados. Na verdade, o Governo tem sido cobrado insistentemente pelos nossos municípios para que as obras, principalmente de construção de barragens, açudes e poços artesianos, sejam implementadas, a fim de que eles possam proteger-se da seca que ocorre nas nossas regiões todos os anos.

Uma matéria de ontem de um jornal de Minas — "A seca cria fila do pipa em Rubim", uma das nossas cidades do Norte de Minas — diz: "com os rios mortos, a população é abastecida por caminhões-tanque e vendedores de água". Outra matéria — "Próspero comércio do flagelo" — mostra exatamente a situação da disputa por um balde de água e o comércio que já se implantou para a venda de um balde de água naquela região. Há uma fotografia que traz o título "Menino recolhe a última reserva de água em caixa d'água doméstica", cuja matéria diz: "O rio Rubim, que sempre abasteceu a cidade, está morto, está seco, e as filas se amontoam naquela região, naquele município, com as pessoas carregando baldes e outros utensílios para tentar conseguir um pouco de água para beber". O artigo "Governo só iringa 20% do prometido" mostra uma criança carregando nos ombros duas latas d'água.

Ora, Sr. Presidente, essa situação tem-se agravado nos últimos dias de tal forma que volto a esta tribuna para trazer a minha palavra de solidariedade e de apoio a quase dois milhões de pessoas do Norte de Minas, do Vale do Jequitinhonha, do Vale do Mucuri e do Vale do Rio Doce que estão hoje na mais completa e absoluta miséria.

Apesar de os projetos estarem sendo encaminhados ao Governo para liberação de recursos pelo Proit, tivemos a notícia de uma denúncia grave e de grande responsabilidade, feita pelo Deputado Federal Sérgio Miranda, de Minas Gerais. Esse Parlamentar demonstrou que R\$44 milhões da Sudene foram desviados para pagamento da dívida pública do nosso País. Causa-nos perplexidade demonstrarmos, por meio da documentação retirada do Siafi, o desvio de R\$44 milhões, quando esse dinheiro já poderia ter sido empregado na construção de mini-barragens e de poços artesianos e no programa de infra-estrutura para atender as populações, principalmente aquelas que moram no semi-árido do nosso País, tanto do Nordeste brasileiro quanto da região do Vale do Jequitinhonha, do norte de Minas e do norte do Vale do Mucuri.

Por isso, não temos como entender as prioridades deste Governo. Como pode a população que

passa fome, que fica horas na fila com um pequeno balde e lata nas mãos para receber migalhas de água para matar a sua sede, entender que os recursos destinados à Sudene para aplicação em programas nas regiões secas de nosso País tenham sido desviados para pagamento da dívida pública? Certamente, o homem simples dessas regiões e as mulheres que andam horas com a lata d'água na cabeça não entendem a decisão do Presidente.

Sr. Presidente, Minas sempre foi solidária com o Nordeste, até porque foi um mineiro, Juscelino Kubitschek, quem implantou a Sudene, criada para o desafio de resgatar a pobreza e as dificuldades sociais dessa região do nosso País. Juscelino teve essa sensibilidade como Presidente da República, porque era um estadista e pensava não apenas em Minas, mas no Brasil como um todo. A Sudene foi implantada para se transformar num grande órgão — e o foi —, mas, lamentavelmente, nesses últimos anos, tem sido propositadamente abandonada por este Governo.

Em Minas Gerais, Sr. Presidente, os mineiros, mais uma vez, fizeram um gesto de solidariedade ao Nordeste. Na campanha da solidariedade e da fraternidade, arrecadaram-se milhares de toneladas de alimentos, com o apoio de toda a população, para serem enviadas ao Nordeste — àqueles municípios que estão passando as mesmas dificuldades por que passam as nossas regiões.

Ontem, a TV Bandeirantes de Minas Gerais também iniciou a campanha da solidariedade "SOS Minas", para arrecadar alimentos e socorrer quase dois milhões de pessoas do norte de Minas, do Vale do Jequitinhonha e da região do Mucuri.

Quero parabenizar, neste instante, a iniciativa dos meios de comunicação no meu Estado. No domingo, a Rede Globo fez também uma campanha, arrecadando alimentos para as populações atingidas pela seca.

Ontem, quando a TV Bandeirantes começou a "SOS Minas", tive a oportunidade de estar na sede da empresa e ver a solidariedade manifestada pela população, que chegava, a todo momento, com sacos de alimentos não-perecíveis, como arroz, feijão, macarrão e óleo.

Ora, Sr. Presidente, o Governo mandou apenas 16 mil cestas básicas para atender quase dois milhões de pessoas na nossa região. Estou vendo aqui o Senador Arlindo Porto, nosso bravo companheiro de Minas Gerais, e faço este registro: apenas 16 mil cestas básicas foram enviadas para o norte de Minas e para o Vale do Jequitinhonha! A popula-

ção está tomando a iniciativa, porque o Governo não está fazendo a sua parte, não está estendendo as mãos a essas populações sofridas, assoladas pela seca.

Cito algumas manchetes publicadas pelos jornais do meu Estado, divulgadas ontem e hoje também: "Seca expulsa trabalhador no norte de Minas Gerais"; "Cesta básica é usada para evitar saques"; "Situação se agrava no norte de Minas: mais sete municípios entram em estado de emergência"; "Obras contra a seca estão engavetadas". Trata-se exatamente dos programas a que me referi, que estão engavetados há muito tempo, embora todo ano estejam sendo encaminhados à Sudene por meio do Programa Proit.

Neste momento em que passamos pelas mesmas dificuldades que enfrenta o Nordeste brasileiro, queremos fazer um dramático apelo a todos os Senadores. A integração do Vale do Jequitinhonha na Sudene tem, acima de tudo, o caráter da realização de um resgate, de um sonho acalentado por aquela região há mais de 40 anos. Esta é a grande oportunidade para que o Senado defina essa situação, em virtude da emenda que inclui os Municípios do norte do Espírito Santo na área abrangida pela Sudene.

É preciso prestar solidariedade e dar as mãos, para que, neste ambiente de fraternidade que nos une em razão da seca que assola dramaticamente o Nordeste brasileiro, o norte de Minas, o Vale do Jequitinhonha e o Vale do Mucuri, possamos levar algum alento a essa população, que deve sentir que sua cidadania ainda não foi violentada.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Arlindo Porto. S. Ex^a dispõe de apenas oito minutos.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB-MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s. Senadoras, Srs. Senadores, a Senadora Júnia Marise, do meu querido Estado de Minas Gerais, apresenta seu sentimentalismo, seu conhecimento da realidade mineira, para conclamar a atenção das autoridades em relação à seca em nosso Estado.

Quero, nesta oportunidade, fazer coro às palavras de V. Ex^a, Senadora. Também pretendo fazer um chamamento de maneira sucinta, como recomenda o nosso Presidente, especialmente enfatizando o trabalho que está sendo feito por V. Ex^a na busca de que seja aprovado nesta Casa o projeto de sua autoria que inclui a região do Vale do Jequi-

nhonha e parte do Espírito Santo na área beneficiada pela Sudene.

Conclamo, cada vez mais, a participação de V. Ex^a nesta luta em prol da melhoria da qualidade de vida do povo mineiro. Por isso, trago hoje a este Plenário uma denúncia e um apelo que espero sensibilizem os nobres Colegas. Trata-se da situação dramática enfrentada por milhões de brasileiros, que, afetados pela seca que atinge toda a Região Nordeste do País e da qual não escapa o norte de Minas Gerais e, nele, com mais gravidade, o Vale Jequitinhonha.

A situação em Minas Gerais vem-se agravando. Com a inclusão de Águas Vermelhas, Bocaiúva, Brasília de Minas, Buenópolis, Gameleira, Ibiracatu e Juramento, na semana passada, já são 100 os municípios mineiros em estado de emergência por causa da seca no norte do Estado. São cerca de 180 mil os flagelados.

A Fundação João Pinheiro, com a credibilidade que angariou ao longo dos anos, aponta a existência de 1,3 milhão pessoas atingidas. São 121.676 quilômetros quadrados – 21% da área total do Estado – com insuficiência de água para os habitantes, as criações e as lavouras. Em situação absolutamente crítica, são quase 30 mil quilômetros quadrados, ou seja, uma área maior que Portugal.

Três municípios no norte de Minas Gerais estão com o abastecimento de água comprometido pela falta de chuva: em Rubim, o rio Rubim, que abastece a cidade, está seco; em Taiobeiras, o rio Pardo, principal abastecedor da cidade, não tem vazão suficiente, e o abastecimento está sendo feito por carros-pipa; em Mato Verde, os dois rios que cortam a cidade já secaram, e seu único carro-pipa não tem capacidade para atender a toda a população.

A Coordenação de Defesa Civil do Estado levantou que 69 dos 82 municípios da área mineira da Sudene estão em situação emergencial; destes, 15 se encontram em estado de calamidade.

O volume de água nas barragens da região norte de Minas está abaixo do apresentado na estiagem do ano passado. A barragem com menor volume de água é a de Canabrava, em Francisco Sá: está 23,6% da capacidade normal. A barragem de Pedro Ju, também em Francisco Sá, está com 39,6% de sua capacidade, com pouco mais de um milhão de metros cúbicos; na estiagem de 1997, ela era de dois milhões.

As perspectivas não são alvissareiras. O Instituto Nacional de Meteorologia (Inemet) constatou que o nível de chuvas na região norte de Minas foi

44% inferior à média, e novas chuvas são esperadas somente a partir de setembro ou ainda mais tarde. A situação, portanto, vai-se agravar.

O mesmo sol que castiga essa gente e a lavoura na região é responsável pela fartura nas áreas irrigadas, possibilitando até três colheitas no ano. Fica constatado que, onde há água, independentemente do sol ou da ausência de chuvas, há possibilidade de plantio e de colheita. E tanto o Nordeste do País como o norte de Minas possuem água. No caso do Nordeste, além de alguns cursos d'água, há um volume considerável de água subterrânea.

No caso de Minas, são vários os rios com volume hídrico suficiente à irrigação, como o São Francisco, o próprio Jequitinhonha e o Araçuaí, entre outros de menor porte. E onde há irrigação, barragens, açude, não há fome.

Como em tantas outras calamidades, a seca é mais dura justamente com os mais pobres. Atinge com mais violência os pequenos agricultores, a lavoura de subsistência. Sem ter o que comer e, pior, o que beber, contingentes de brasileiros estão deixando suas terras e indo para a periferia das cidades ou migrando para o Sul e Sudeste do País.

Desenha-se, assim, mais um drama: famílias que se desfazem; pais em desespero deixam seus filhos e esposas e fogem em busca de um emprego. Quantos deles voltarão? Durante o tempo em que estão fora, suas famílias dependem exclusivamente da caridade pública e da distribuição de cestas básicas.

A distribuição emergencial de alimentos é fundamental para minorar esse quadro e impedir o êxodo e a dissolução das famílias. Mas, sem dúvida, não pode o Executivo e não podemos nós do Legislativo nos limitarmos a essa solução tópica e insuficiente. Precisamos encontrar soluções permanentes que permitam a convivência com a seca, realidade típica da região e que não vai se alterar, mesmo quando passarem os famosos e famigerados efeitos do *El Niño*.

A situação do norte de Minas não difere daquela que atinge outros 1.209 Municípios já cadastrados junto à Sudene como afetados pela seca em todo o Nordeste. No entanto, tem a região recebido tratamento diferente. Criou-se um preconceito contra o norte de Minas e o Vale do Jequitinhonha pelo fato de pertencerem a um Estado considerado "rico", apesar de suas dificuldades.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é uma questão de justiça!

Trata-se de dar o mesmo tratamento a regiões e a brasileiros que se encontram na mesma situa-

ção. A seca – ainda que de longa data prevista e anunciada – vem apenas acentuar o caráter de emergência desta medida e ressaltar as dificuldades dos moradores do norte de Minas.

Compondo um mesmo ecossistema e partilhando em grande parte os mesmos recursos hídricos, o norte de Minas precisa ser visto como parte da realidade nordestina e todo o planejamento de obras e ações para alterar a dramática situação vigente deve ser integrado. Isso só acontecerá com a inclusão de mais esta área na abrangência da Sudene.

O Governo Federal promete apressar algumas obras de combate à seca e anuncia que, até o final do ano, será assinado um contrato de financiamento com o Banco Mundial no valor de US\$300 milhões, para esse fim. No entanto, o norte de Minas não está contemplado por essas ações, apesar de sua população enfrentar os mesmos problemas dos habitantes do semi-árido nordestino.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, espero que esta exposição venha motivá-los a aprovar o Projeto de Lei da ilustre e eminente Senadora Júnia Marise, para que seja dado o devido tratamento ao Vale do Jequitinhonha, incluindo a sua parte mais sofrida na área de abrangência da Sudene.

A Senadora muito lutou por esse projeto, denunciou inúmeras vezes, articulou junto a esta Casa, mas, lamentavelmente, ainda não se conseguiu a sua aprovação final.

Aproveito a oportunidade para fazer um apelo às autoridades responsáveis pelo programa de distribuição de cestas básicas, que seja emergencialmente, mas que continuem mobilizando todo o País a vir em auxílio dos flagelados, como também é indispensável o apoio da imprensa e dos jornalistas comprometidos com o futuro deste País.

É preciso mostrar ao Brasil rico que o desafio da fome no Brasil pobre não foi vencido. Esta é a verdadeira cadeia de solidariedade que o drama da seca e da fome provoca.

O que conclamamos é que se dê a cada qual o tratamento adequado e que se faça justiça. Não nos esqueçamos de que somos todos brasileiros e que devemos, todos nós, participar de maneira ativa na sua solução, não devemos nos omitir neste momento.

A situação é grave, o quadro é grave, e por isso merece e precisa que medidas urgentes sejam tomadas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao eminente Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quero deixar registrado nos Anais deste Senado um documento que considero de extrema importância.

Diz o documento:

"Tendo em vista a tramitação do processo dos Autos de Ação de Reintegração de Posse, em que figuram como requerentes Dimas Luiz da Silva e sua esposa, e requeridos João Batista Neto e outros, e, considerando a concessão da liminar de reintegração aos requerentes, prolatada por este Juízo (fls. 74/76), com determinação para efetivo cumprimento às fls. 163/164, requisito de V. Ex^a força policial necessária para o cumprimento desta decisão judicial a ser efetivada na "Fazenda Campos Altos", Comarca de Ourilândia do Norte-PA, sugerindo – imaginem só – "cautela, prudência e serenidade na materialização deste ato judicial, observando em tudo as cautelas constitucionais de estilo."

Sr. Presidente, isto é uma ordem de despejo dada pelo Juiz Titular de Direito da Comarca de Tucumã, entregue ao Comandante da Polícia Militar do Estado do Pará, Cel. José Fabiano Diniz Lopes, recebido no dia 6 de maio de 1998. Portanto, há poucos dias, um juiz determinou à Polícia Militar a retirada da Fazenda Campos Altos de quatrocentas famílias de trabalhadores rurais que estão lá assentados há exatamente dois anos e meio.

Nesse ponto, quero mostrar a irresponsabilidade deste Governo e sua falta de competência.

Essa questão, Sr. Presidente, surgiu no final de 1995, quando as pessoas entraram nessa terra. Em meados de 1996, o dono dessa propriedade, que fica à beira da cidade, atendendo às solicitações do Prefeito, da Câmara, da comunidade de uma maneira geral, buscou entendimento com o Governo para que fosse resolvida a situação da propriedade.

Trata-se de uma propriedade que dista 5Km da cidade, à margem da rodovia e, portanto, possui todas as condições de oferecer trabalho ao povo daquela cidade, de tomá-la mais produtiva, de gerar mais renda, mais alimentos etc.

O proprietário teve muito boa vontade. Reuniu-se conosco, com a coletividade, atendeu ao apelo dos prefeitos e procurou o Incra, que se propôs a fazer um projeto de assentamento. O projeto foi discutido, trabalhado, avaliado, mas, no processo de negociação, começou a burocracia.

Em primeiro lugar, o Incra questionou os documentos do cidadão. Trata-se de uma área de 9.000 hectares de terra. No processo de negociação, o cidadão abriu mão da terra nua e aceitou receber, exclusivamente, as benfeitorias da propriedade. O Incra mandou os técnicos à área, fez uma avaliação, e chegou à conclusão de que ele deveria receber R\$ 2,8 milhões de indenização por suas benfeitorias. Essa decisão veio para Brasília e foi devolvida por considerar seu valor alto. Houve novo processo, nova demanda, feita nova vistoria, baixaram o valor para R\$2,4 milhões. O cidadão, pacientemente, aceitou a negociação, assinou um documento, um protocolo com os Diretores do Incra do Estado do Pará. Tudo pronto, o Conselho do Incra, mais uma vez, em Brasília, resolveu que estava muito oneroso. Foram enviados mais técnicos ao Estado do Pará para a realização de nova vistoria.

Nesta oportunidade, baixou-se a avaliação para R\$1,8 milhão. O cidadão protestou muito e, quando percebeu que não havia alternativa para resolver o problema, sendo alguém de muitas posses, terras, serrarias, pôde aceitar essa negociação.

Há um mês fui ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento, juntamente com os Deputados Paulo Rocha, Socorro Gomes, Geraldo Pastana, Giovanni Queiroz, sindicalistas da área, o Prefeito do Município de Ourilândia do Norte, e mostramos ao Ministro que aquilo só poderia ser uma brincadeira. Há mais de dois anos o Incra estava tratando da questão sem resolvê-la, e o cidadão não pode esperar toda a vida pela solução de seu problema.

O Ministro, então, chamou funcionários, deu ordens, disse que iriam resolver a questão até a semana seguinte.

O Conselho, em reunião, entendeu que um R\$1,8 milhão era um preço alto, suspendendo o processo de negociação. Como resultado, o cidadão muito chateado, depois de esperar dois anos e meio por uma solução, tendo sofrido grande prejuízo, pois estava sem trabalhar por três anos, tendo retirado todo o seu gado da área – tinha mais de mil cabeças de gado nessa fazenda -, foi à Justiça e conseguiu a liminar de expulsão dessas famílias, que está nas mãos do Comandante da Polícia Militar do Estado do Pará, aguardando a execução.

É esse o Governo que tem responsabilidade, que é competente, que sabe resolver os problemas?

Então o juiz, na sua ordem, escreve que ele deve retirar 400 famílias de trabalhadores rurais que estão, há dois anos e meio, produzindo na área arroz, feijão, milho, construindo uma vida nova, uma

vida de esperança. E o juiz ainda sugere cautela, prudência e serenidade na materialização desse ato judicial.

Ora, isso é brincadeira! Será que 400 famílias vão aceitar pacificamente que lá cheguem 300, 400 policiais militares para retirá-los depois de dois anos e meio lá vivendo, produzindo com todas as condições, com organização perfeita, com apoio da comunidade, do prefeito municipal, da Câmara de Vereadores, dos Deputados Estaduais?

É essa a ação do Ministro da Agricultura e do Abastecimento? Dizem que S. Ex^a está querendo proteger o dinheiro público. Isso não é proteção ao dinheiro público. Isso é incompetência, é burrice, é incapacidade. Foram quatro vitórias seguidas e não se foi capaz de chegar a um preço que atendesse às necessidades daquele cidadão, daquele fazendeiro? É isso o que queremos. Não estou discutindo preço. O Incra é incompetente, é burocrático, é cheio de problemas e de dificuldades, pode ser responsável por mais mortes nessa área. Naquele Ministério há um Ministro que não houve o que falamos. Não há agilidade dentre essas pessoas que lá trabalham. Como se pode levar dois anos e meio para resolver um problema dessa insignificância e se permitir que um juiz mande expulsar 400 famílias das suas terras?

Quero que isso fique registrado nos Anais do Senado Federal, porque, se houver mortes, se a Polícia se dirigir àquele local para retirar esses trabalhadores de lá, a responsabilidade poderá ser do Sr. Ministro da Agricultura e do Abastecimento e do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que não sabem como resolver o problema da permanência daquelas pessoas na terra conquistada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Djalma Falcão, Guilherme Palmeira, Joel de Holanda, Lúcio Alcântara, Odacir Soares e a Sr^a Senadora Benedita da Silva enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

SR. DJALMA FALCÃO (PMDB-AL) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no decorrer da semana passada, percorri o sertão alagoano, verificando as consequências da seca.

Assisti a um quadro de fome, de miséria, desolador e dantesco. O que vi representa um depoimento desabonador sobre quantos detêm responsabilidade públicas, neste País.

O Nordeste, na realidade, deixa de ser uma Região do Brasil, para se tornar num enclave de miséria social absoluta.

Até parece que as elites dirigentes do País reservaram, deliberadamente, aos nordestinos, a condição de palestinos brasileiros: um povo escravizado dentro de sua própria Pátria.

A seca inclemente, que mais uma vez se abate sobre o Nordeste e que é considerada a maior deste século, gera consequências de autêntico desastre social.

A ausência de chuvas, que já perdura por 10 meses continuados, vem dizimando os rebanhos do semi-árido nordestino.

Nos leitões dos riachos, das barragens, dos açudes e das cacimbas, não se encontram mais do que restos de lodo e lama.

A região, que é responsável por cerca de 50% (cinquenta por cento), em média, da produção brasileira de milho, arroz e farinha de mandioca, assiste a uma redução drástica da produção desses alimentos básicos.

Segundo dados confiáveis, a quebra de safra, no semi-árido do Nordeste, já supera à casa dos 65% (sessenta e cinco por cento).

Não há pasto para o restante do rebanho e, em muitos municípios, a população se vê na contingência de procurar água para beber a uma distância de 80 quilômetros.

A falta de chuvas, que reduz a níveis insignificantes o já precário potencial hídrico do sertão nordestino, na medida em que destruiu as lavouras e dizimou os rebanhos, ameaça de morte, por sede e fome, cerca de 10 milhões de seres humanos. Também, mata as esperanças de um povo valente e estoico que, todavia, se vê a cada ano e a cada seca, esgotado nas suas reservas de resistência ao meio hostil e à incúria das classes dominantes.

O êxodo rural, consequência do drama secular do Nordeste, segue num crescendo assustador e incontido.

Levas diárias de nordestinos continuam povoando as estradas que conduzem ao Sudeste, ao Sul e ao Centro-Oeste do País, na busca de miragens inatingíveis.

Ao invés de encontrarem o eldorado ou a terra prometida, em São Paulo, no Paraná ou no Mato Grosso, passam a engrossar as fileiras dos desempregados, dos sem-teto, dos sem-terra, dos sem-salários, dos sem-saúde e dos sem-esperança. E assim, tem seqüência a situação das grandes cida-

des, com as suas conseqüências inevitáveis e indesejáveis.

Os que ainda têm emprego na região estão sendo desempregados pela crise avassaladora, e, para estes, não resta outra alternativa a não ser botar os pés nas estradas da aventura, rumo aos grandes centros urbanos.

Segundo dados do IBGE, e apenas como ilustração dessa crise social sem precedente, o Município alagoano de Olho D'Água do Casado, que possuía no último censo, 8.617 (oito mil, seiscentos e dezessete) habitantes, hoje não possui mais de 5.000 (cinco mil) moradores, porque o restante se transformou em retirantes.

José Marcelino, um dos líderes dos trabalhadores rurais de Alagoas, num depoimento conciso e que constitui apóstrofe terrível contra os governos e a própria sociedade, aponta dados sobre os índices de mortalidade infantil na região nordestina, que nos envergonham e nos deprimem.

Referindo-se ao morticínio crescente das crianças filhas da seca, afirma: "Muitas (das crianças) morrem logo após o nascimento e são enterradas como anjinhos, sem que os pais sequer tenham condições de registrar os óbitos".

A fome conduz ao desespero.

As populações famintas têm, como último recurso, o saque a armazéns e depósitos de gêneros alimentícios do Governo.

Lojas comerciais e as feiras públicas não fogem, também, às ações das levas acossadas pela fome e pela sede.

Tais atos enquadram-se no espírito de uma das encíclicas do Papa João XXIII, segundo a qual, a violência se justifica diante de situações em que o homem se sinta oprimido e injustiçado.

Reiterando o que afirmei em pronunciamento anterior, perante o Senado Federal, não há como explicar, muito menos justificar, que, no limiar do terceiro milênio e em plena explosão dos milagres tecnológicos e científicos, ainda se fale em gente ameaçada de morrer por falta de alimentos e de água, ou que seja obrigada a comer palma e lagartos para fugir à inanição.

Embora integrando a Bancada que dá sustentação parlamentar ao Governo Federal nesta Casa do Congresso Nacional, não posso me exonerar do dever de receber com reservas as providências determinadas pelo Presidente da República para o enfrentamento da crise social aterradora.

Num primeiro momento e como medida de emergência, justifica-se o fornecimento de cestas

básicas aos flagelados e a abertura de frentes de trabalho para socorrê-los;

É necessário, porém, que daqui eu proclame e que o Governo entenda que as medidas em referência têm caráter meramente paliativo, não resolvem o grave problema, e, até poderão servir para anestesiar a consciência moral do Governo e da Nação, diante do quadro dantesco que retrata a situação atual do Nordeste.

A luta dos trabalhadores sem terra e o desemprego em massa são questões que afrontam a nossa consciência social e desafiam o tirocínio e o espírito público dos governantes brasileiros.

Estou convencido, porém, de que a seca que se abate sobre o semi-árido nordestino constitui-se no mais grave problema social do Brasil, nos nossos dias.

O drama secular transforma-se em autêntico genocídio continuado.

A estiagem cíclica não pode ser encarada, apenas, como decorrência do fenômeno El Niño.

La Vieja é o nome adequado para as secas nordestinas, tão antiga e cruel tem sido sua incidência sobre o sertão do Nordeste.

Não passa de falácia, para não qualificar de má-fé, a afirmativa de que a seca nordestina é um fato regional, localizado.

Trata-se, na verdade, de um problema nacional, na medida em que afeta os interesses e ameaça a própria sobrevivência de cerca de 1/3 (um terço) da população brasileira.

Dada a sua magnitude social e humana, a seca do Nordeste e a situação dos nordestinos exigem soluções inadiáveis através da adoção de políticas públicas que não apenas minorem efeitos, mas que combatam as suas causas.

Nascido na região semi-árida, não tenho a menor dúvida de que somente haverá um paradeiro do ciclo das grandes estiagens nordestinas, a partir de quando se garanta o abastecimento regular de água para as cidades e os campos do Nordeste.

Não porque apenas conheço a opinião de técnicos e de cientistas sociais, mas em função de uma realidade vivida, não temo afirmar: se o governo quiser pôr um paradeiro no drama decorrente das secas, terá que, urgentemente, partir para a implementação de um programa de irrigação para as terras sertanejas do Nordeste.

Não há solução mágica.

A realidade não comporta ações paternalistas efêmeras.

A Califórnia, nos Estados Unidos, e Israel oferecem o exemplo da recuperação do solo através de um processo racional de irrigação.

Na própria região nordestina do Brasil, registram-se experiências bem sucedidas de irrigação.

O Município de Petrolina, em Pernambuco, encravado no mais adusto sertão, apresenta-se, hoje como celeiro de frutas, verduras e legumes, produtos que, pela sua qualidade, são exportados para a Europa, Estados Unidos e Japão.

Gera divisas, empregos e salários.

A transposição das águas do São Francisco, para perenizar rios da região, e a irrigação do semi-árido, com a interligação das bacias do São Francisco e do Parnaíba, e ainda, a perfuração de poços artesianos no sertão, são medidas cuja implementação se torna necessária e imperiosa.

Se o Governo patrociná-las, praticará o gesto redentor dos milhões de brasileiros que habitam as terras nordestinas.

Dê-se água ao nordestino e ele se encarregará de complementar, com os esforços próprios, a obra de Governo.

A chamada indústria da seca constitui crime hediondo. Não pode ser tolerada.

É ilícito, desumano e imoral o mandato popular oriundo da fome de um povo.

As lideranças brasileiras, de todos os setores, têm a obrigação moral e de solidariedade humana de enfrentar, de modo definitivo, a crise social do Nordeste, essa ferida aberta na face da Pátria.

Na complementação da paisagem ressequida e do sofrimento do meu povo, lembrei-me dos versos da Asa Branca, o hino do Nordeste, imortalizado pela arte popular de Luiz Gonzaga:

"Quando olhei a terra ardeno,
Qual folgueira de São João,
Eu perguntei, a Deus do Céu,
Por que tamanha judiação!"

E aí, conclui: o castigo não é de Deus. É da indiferença e da insensibilidade dos homens.

Mantenho íntegro o compromisso de oferecer o apoio do mandato que ora exerço a essa causa maior dos nordestinos.

Enquanto perdurar o drama da minha gente, serei presença constante na tribuna do Senado Federal, para clamar, exigir e protestar.

É um dever do qual não desertarei.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, os preconcei-

tos que se vulgarizam no Brasil, não ameaçam apenas diferentes regiões do país, algumas atividades ou até mesmo inúmeras de nossas instituições. Em alguns casos, a sua persistência é muito grave, na medida em que se choca com o próprio interesse nacional, com repercussões inevitáveis na economia, na busca da paz social e até no desenvolvimento tecnológico, comprometendo o nosso futuro. O que está se passando com a programa nacional do álcool, com a agroindústria do açúcar e com o setor sucroalcooleiro é exatamente um desses casos de notório, incontestável e flagrante preconceito.

Toda vez que se preconiza uma definição quanto ao futuro do Proálcool, sempre que se reclama contra a inércia que está cercado de incertezas uma das atividades de maior expressão no setor primário, ou quando se defende qualquer iniciativa tendente a preservar os empregos gerados, viabilizar a produção do álcool e garantir a geração de divisas geradas pela exportação do açúcar, o refrão preconceituoso é sempre o de que se está defendendo o interesse de usineiros devedores do Banco do Brasil. Exatamente o mesmo que se dizia, com igual dose de preconceito, quando os agricultores reclamavam a securitização de suas dívidas, inchadas por taxas de juros e encargos indiretos que ameaçavam o próprio futuro da agricultura do país. O resultado dessa indiferença é que os resultados se fizeram sentir imediatamente. Em 1996, depois de cinco anos seguidos de aumento da produtividade, na produção de grãos, o índice voltou a cair e o Brasil colheu uma safra menor do que no ano anterior. Com a renegociação de suas dívidas, a produtividade agrícola voltou a crescer na safra seguinte, superando os índices de todos os anos anteriores e a última safra, já que era recorde no país, será superada pela deste ano que atingirá nada menos de 80 milhões e 600 mil toneladas de grãos, a despeito da insegurança em que vivem os proprietários rurais, que fez com que a área plantada fosse praticamente a mesma dos dois últimos anos.

O que se reclama, com relação ao Proálcool, não é o perdão ou a renegociação de dívidas de usineiros, plantadores de cana ou empresários do setor. O que se pede apenas, Sr. Presidente, é uma política para o setor. O Brasil não é apenas o maior produtor e o maior exportador mundial de açúcar. É também o único país que, tendo desenvolvido a tecnologia do álcool, montou o maior programa de energia alternativa do mundo. É um programa que, tendo consumido 13 bilhões de dólares, gerou uma economia de 33 bilhões. Mesmo com a frota de car-

ros a álcool reduzida a uma ínfima expressão do que já foi, o setor sucro-alcooleiro gera exportações de 1 bilhão e 760 milhões de dólares e ainda proporciona uma economia com a importação de combustíveis de 1 bilhão e 930 milhões de dólares.

Em relação às demais fontes de energia a partir do combustível fóssil, e mesmo levando-se em conta os subprodutos do petróleo, a geração de um emprego nessa atividade exige um investimento de apenas 11 mil dólares contra 220 mil dólares no setor petroquímico. No Nordeste, onde a produtividade é bem menor do que na Região Centro-Sul, 1.000 toneladas de cana geram 8 empregos diretos e 32 indiretos, enquanto 100 hectares de cultivo proporcionam 37 empregos diretos e 111 indiretos.

Por decreto de 21 de agosto do ano passado, atendo a todas as implicações desse problema, que é de enorme relevância no que diz respeito ao desenvolvimento da tecnologia agrícola e industrial, o Presidente Fernando Henrique Cardoso instituiu o Conselho Interministerial do Açúcar e do Álcool, com o objetivo explícito de "deliberar sobre as políticas relacionadas com as atividades do setor sucroalcooleiro". O Conselho é composto de 9 ministros e presidido pelo titular da pasta da Indústria, do Comércio e do Turismo. Passados nove meses de sua instituição não deliberou sobre nenhuma das políticas que é de sua competência legal!

Na verdade, Sr. Presidente, a única providência foi a Portaria 294, de 1997, não do Conselho, mas do ilustre ministro da Fazenda, que prevê a liberação, desde o último dia 30 de abril, dos preços do álcool hidratado e da cana de açúcar, medida que ameaçava a subsistência e a sobrevivência de 66.000 plantadores de cana em todo o país. Como sempre, no Brasil, uma portaria ministerial torna-se mais importante do que a lei. A que determina a adição de 22% de álcool anidro na gasolina consumida no Rio Grande do Sul, simplesmente não é cumprida, o que diminui o consumo na ordem de 400 milhões de litros de álcool por ano. Da mesma forma, a suspensão do uso do metanol na grande São Paulo, em 1997, reduziu ainda mais o mercado em 600 milhões de litros. Só esses dois casos somam 1 bilhão de litros por ano que deixam de ser consumidos.

Com os 14 bilhões de litros de álcool produzidos por ano, podem ser convertidos em cerca de 30 milhões de toneladas de açúcar, a hipótese significaria virtualmente dobrar a produção brasileira de um produto que é gravoso no mercado internacional, não por que seja supérfluo, mas, ao contrário, em razão de medidas tarifárias protecionistas que atin-

gem 180% ad valorem da União Européia, 105% nos Estados Unidos e nada menos de 610% no Japão. Nem no Mercosul, Sr. Presidente, conseguimos a liberalização do mercado, em face da sobretaxa instituída pelo Congresso argentino, como medida de proteção ao similar daquele país.

O Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, ainda na gestão do ministro Francisco Domelles, consultou a Anfavea sobre a possibilidade de se aumentar em mais 2% a quantidade de álcool adicionada à gasolina. A entidade respondeu pela viabilidade da medida que, prestes a ser tomada, foi suspensa sob o especioso e impropriedade argumento de que, tendo sido eleito o seu novo presidente que é um brilhante advogado de uma das montadoras nacionais, seria mais conveniente esperar a sua posse para que a nova Diretoria voltasse a se manifestar. É inacreditável, mas é desta maneira que se está tratando no Brasil uma atividade que contribui para a renda nacional, nos setores agrícola e industrial, com a expressiva soma de 7 bilhões de dólares por ano.

Depois de nove meses de espera paciente, de promessas sempre adiadas, de medidas proteladas sem qualquer justificativa razoável, não me resta outra alternativa, Sr. Presidente, que a de requerer a convocação de Sua Excelência o Senhor Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, o terceiro titular da Pasta no atual governo, para que, perante o plenário do Senado, e na qualidade de Presidente da Comissão Interministerial, explique, à Casa e à Nação se, quando e como pretende o governo estabelecer "as políticas relacionadas com as atividades do setor sucroalcooleiro" que o Decreto de 21 de agosto do ano passado atribuiu à Comissão que o eminente Ministro preside.

Neste sentido, passo a Mesa o requerimento que entre outros objetivos tem o de mostrar ao país que preconceitos que sempre cercam qualquer reivindicação do setor primário terminam gerando prejuízos ao país e à própria economia, na medida em que a verdadeira âncora do Plano Real tem sido, há quase quatro anos, os preços agrícolas, o que se pode constatar pela evidência inquestionável de que o salário mínimo que há vinte anos comprava 279 kg de arroz, hoje pode adquirir 500 kg desse mesmo produto e 16% a mais de carne bovina. Creio que maior evidência do que esta, Sr. Presidente, só a da indiferença com que se está tratando no Brasil o setor sucroalcooleiro, essencial para todos os brasileiros e para a economia nacional.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL – PE) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o metrô de Recife prepara-se para desempenhar daqui a três anos um papel de destaque entre os transportes urbanos de massa que funcionam na capital. Assim, no primeiro ano do século XXI, o metrô pernambucano será o segundo do País e terá 34,5 quilômetros de extensão.

No final do mês de março, a Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, anunciou a assinatura das ordens de serviço para o início das obras. Segundo os técnicos, os trabalhos de infra-estrutura foram divididos em cinco lotes e representam 116 milhões de reais.

Deverão ser construídos 18,5 novos quilômetros de trilhos e o número de estações passará de 17 para 28. Ao todo, o projeto vai custar 204 milhões de reais que serão financiados pelo Governo Federal e pelo Banco Mundial.

A expectativa da diretoria do Metrô Recife – Metrorec, órgão administrador do sistema, é que a ampliação trará grandes benefícios para os transportes urbanos da capital, para os usuários, particularmente para os trabalhadores que deles se utilizam.

Para se ter uma idéia da importância dos ganhos sociais com a abertura dos novos trechos, basta examinar os números atuais e compará-los com as projeções feitas para o ano 2001, prazo previsto para a conclusão da obra e para o início das operações.

Hoje, o metrô do Recife funciona com uma demanda estimada de 43 milhões e 200 mil passageiros por ano, tem 16 quilômetros de extensão e 17 estações de embarque e desembarque. Com a conclusão dos 18,5 quilômetros previstos para o ano 2001, a demanda anual de passageiros está prevista para 129 milhões e 600 mil, e a demanda diária será de 360 mil pessoas.

É importante ressaltar que os órgãos envolvidos com o projeto já tomaram as devidas providências para que as obras possam seguir de maneira rápida e sem interrupções. Nesse sentido, já foram superados alguns pontos que poderiam dificultar o seu avanço e que passamos a enumerar:

– Nas áreas onde deverão ser assentados os novos trilhos, convênio celebrado com a Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, já está permitindo o remanejamento das linhas de alta tensão;

– O Governo do Estado, em trabalho conjunto com a Companhia de Saneamento – COMPESA e com a Companhia de Eletricidade de Pernambuco – CELPE, já conseguiu superar interferências importantes situadas no âmbito dessas duas empresas;

– Os estudos de impacto ambiental também já foram liberados;

– Todos os Decretos sobre desapropriações de áreas já foram devidamente assinados pelas Prefeituras de Recife, Jaboatão e Camarajibe, que são os três municípios atingidos pelas obras de ampliação;

– A Prefeitura de Recife já promoveu a licitação pública para a construção de 545 unidades habitacionais que servirão para abrigar as populações que deverão ser remanejadas com o avanço das obras;

– A linha de testes e a ampliação das oficinas que deverão garantir assistência permanente ao trem já estão em fase de construção. Vale ressaltar que o Vice-Presidente da República, Marco Maciel, foi o maior defensor e o autor da liberação dessas ordens de serviço.

Segundo o Presidente da CBTU, as obras de ampliação do metrô de Recife além de gerar cerca de 2 mil empregos diretos na construção civil, contribuirão para o aumento da arrecadação e permitirão que as populações das áreas que serão atingidas pelos trabalhos possam usufruir de um transporte veloz, moderno, barato, confortável e não poluente.

Sr. Presidente, não podemos nos esquecer de que a cidade e os modos de organização urbana serão temas dominantes no século XXI. É justamente sobre o futuro das cidades que os intelectuais, os professores, os técnicos, os urbanistas e os governantes dirigirão as suas atenções no próximo milênio. O respeitado urbanista francês Paul Virilio, descendente de italianos, tem procurado constantemente abrir o debate nessa direção e, em suas análises, procura sempre destacar a relação entre desenvolvimento tecnológico e controle social. Segundo ele, ao contrário dos Estados, as cidades estão se "terceiro mundializando" devido à sua densidade populacional, ao desemprego e à sua incapacidade de garantir a paz social, a democracia e uma qualidade de vida satisfatória aos seus habitantes. Virilio entende ainda que, no século XXI, basicamente nas aglomerações urbanas, teremos uma minoria de sedentários que em qualquer lugar estarão com o seu laptop, o seu celular e outros gadgets, e uma pesada maioria de nômades que não terão casa para morar, não terão emprego e viverão vagando sem rumo, sobrevivendo apenas da sobra social e do lixo jogado pelos ricos.

Infelizmente, será com a perspectiva desse ambiente sombrio preconizado por Virilio que teremos de repensar urgentemente a vida urbana em nosso País e impedir que as nossas metrópoles entrem em colapso e se transformem em verdadeiras praças de guerra.

É importante que essa obra de ampliação do metrô de Recife seja o primeiro passo para minorar um grande problema em nossa cidade que é o trânsito, aliás, uma das questões mais graves das grandes aglomerações urbanas neste século.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN acaba de publicar o relatório de suas atividades, compreendendo o biênio 1996/1997. Trata-se de documento primorosamente elaborado e de relevante conteúdo, no qual se demonstram, em linguagem singela, aspectos significativos de nossa riqueza cultural e das ações desenvolvidas no sentido de seu resguardo e ampla divulgação.

O IPHAN, deve-se esclarecer, foi criado em 1937, como Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, confiando-se a sua direção a Rodrigo Melo Franco de Andrade, que, desde a primeira hora, contou com a colaboração de grande número de intelectuais e artistas, como Mário de Andrade, Manuel Bandeira, Prudente de Moraes Neto, Luís Jardim, Afonso Arinos, Lúcio Costa e Carlos Drummond de Andrade, vinculados ao movimento modernista.

Cristalizava-se, assim, o ideal alimentado por Gustavo Capanema, que, em 1936, sendo um Ministro da Educação e Saúde atento à necessidade de "proteção do patrimônio cultural brasileiro", solicitou a Mário de Andrade a elaboração de projeto de lei destinado à sua salvaguarda.

O Decreto-lei nº 25, daí resultante, promulgado em 30 de novembro de 1937, e que constitui "uma das principais referências sobre o tema", dispôs sobre a "proteção do patrimônio histórico e artístico nacional". Rodrigo Melo Franco de Andrade, voltamos a registrar, dirigiu a Instituição nas suas primeiras três décadas, período historicamente conhecido como "fase heróica".

Com a criação da Fundação Nacional Pró-Memória, em 1979, definiu-se uma nova política para o Ministério da Educação e Cultura, então sob o comando de Aloísio Magalhães, que estabelecia vertentes distintas para o tratamento do bem cultural, quais sejam, "a do bem patrimonial e a da produção e circulação da cultura". Dessa forma, os museus que eram vinculados à Secretaria de Assuntos Culturais foram integrados à Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - SPHAN.

Hoje, as ações do IPHAN são desenvolvidas pelas 14 coordenações regionais e 19 sub-regionais; 9 museus nacionais e 18 regionais; 9 casas históricas; um parque histórico; a Cinemateca Brasileira; o

Palácio Gustavo Capanema; o Paço Imperial e o Sítio Roberto Burle Marx.

A função preservacionista do IPHAN, um trabalho efetivado com o apoio comunitário e do Ministério Público, pode ser constatada no acervo de suas várias unidades, reunindo mais de 16 mil edifícios tombados; 50 centros e conjuntos urbanos; 10 mil sítios arqueológicos cadastrados; mais de um milhão de objetos, inclusive acervos museológicos; algo em tomo de 245 mil volumes bibliográficos; substancial documentação arquivística e registros fotográficos, cinematográficos e videográficos.

Além do Centro Histórico de São Luís, no Maranhão, objeto de reconhecimento na última reunião do Comitê do Patrimônio Mundial da Unesco, em dezembro último, o País conta com mais 8 monumentos culturais e naturais já cadastrados como Patrimônio da Humanidade, a saber: o Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Ouro Preto, Minas Gerais; o Centro Histórico de Olinda, Pernambuco; os Sítios Históricos e Arqueológicos das Missões Jesuíticas dos Guarani, Rio Grande do Sul; o Centro Histórico de Salvador, Bahia; o Santuário de Bom Jesus de Matozinhos, Minas Gerais; os Sítios Arqueológicos de São Raimundo Nonato, no Parque Nacional da Serra da Capivara, Piauí; o Conjunto Urbanístico, Arquitetônico e Paisagístico de Brasília, Distrito Federal; e o Parque Nacional do Iguaçu, no Paraná.

Sob a direção de Glauco Campello, Presidente do IPHAN, os trabalhos realizados no período seguiram as linhas já tradicionais da Instituição, pelos seus departamentos, coordenações regionais, sub-regionais, museus e unidades especiais, com suas atribuições definidas de identificar, proteger, restaurar, preservar e fiscalizar os bens culturais do País.

No ano passado, com a devida celebração dos seus 60 anos, promoveram-se seminários, exposições, concertos e outros eventos comemorativos, criando-se a nova marca do Órgão, mais apropriada à múltipla utilização de imagens e retratando fielmente a diversidade e riqueza de suas áreas de atuação.

Em parceria com a Interpol e o Conselho Internacional de Museus, o Instituto deu início, nas nações sul-americanas, à campanha de "Luta contra o Tráfico Ilícito de Bens Culturais" e, no setor editorial, publicou a "Revista do Patrimônio", dedicada à cultura afro-brasileira, e a edição comemorativa da sexta década da Instituição, além de outros novos 11 títulos.

O Fórum "Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade" foi organizado com a inafastável colaboração do IPHAN, quando das comemorações, no ano passado, dos 10 anos da inclusão da cidade r

elenco do Patrimônio Mundial da Unesco e dos 40 anos do projeto do Plano Piloto da nova Capital, elaborado por Lúcio Costa.

Em parceria do Instituto com o Ministério da Cultura, e contando com a intermediação do Museu Imperial, foi adquirido, mediante arrematação em leilão promovido pela Galeria Christie's, de Londres, um raro retrato de Dom Pedro I, de autoria do artista plástico Simplicio Rodrigues de Sá.

De outra parte, a iniciativa de realizar a "Exposição Monet" trouxe à América Latina, pela primeira vez, as obras do impressionista francês, pertencentes ao acervo do Museu Marmottan, atraindo mais de 400 mil visitantes ao Museu Nacional de Belas Artes, na cidade do Rio de Janeiro.

Outras importantes parcerias foram adotadas, como a estabelecida com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, por intermédio do Ministério da Cultura, objetivando executar o projeto "Preservação e Revitalização de Núcleos Históricos"; a da Embatur e do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, para promover o desenvolvimento econômico sustentado do "Turismo Cultural"; e a do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e da Companhia Vale do Rio Doce, a fim de restaurar e conservar os monumentos.

No biênio abrangido pelo Relatório em comento, o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural aprovou os tombamentos do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Pampulha, de Belo Horizonte, Minas Gerais; do Parque e Fonte do Queimado, de Salvador, Bahia; de 8 quadros do século XIX, de autoria do Padre Jesuíno do Monte Carmelo; do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico da cidade de Icó, no nosso Estado; da Ponte Hercílio Luz, de Florianópolis, Santa Catarina; da cidade da Lapa, no Paraná; do Engenho Central São Pedro, de Pindaré-Mirim, Maranhão; do Pavilhão Luís Nunes, de Recife, Pernambuco; e do Teatro Municipal de São Paulo.

Com a implantação da página do IPHAN na "Internet", foram facilitadas as pesquisas "on line" do patrimônio cultural, ações, eventos, legislação e o acesso às páginas das instituições de preservação.

No aspecto financeiro, o Instituto investiu em suas atividades, em 1996, recursos públicos da ordem de 16 milhões de reais, distribuídos entre as suas 4 áreas de atuação. Desse total, a de Proteção recebeu 20%; a de Promoção, 4%; a de Identificação e Documentação, 3%; e a de Planejamento e Administração, incluindo manutenção da sede, coordenações regionais e sub-regionais, 42%; e 31% para a manutenção de museus e casas históricas.

Em 1997, os recursos orçamentários destinados a essas áreas alcançaram os 20 milhões de reais, destinando-se 33% para a Proteção; 8% para a Promoção; 7% para a Identificação e Documentação; 30% para o Planejamento e Administração; e 22% para a manutenção dos museus e unidades especiais.

Deve-se acrescentar que esse orçamento recebeu o aporte financeiro decorrente de parcerias com empresas de todo o País, que se integraram ao Programa Nacional de Apoio à Cultura – Pronac, do Ministério da Cultura, somando-se aí os recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura e de diversos convênios.

Na área de preservação do patrimônio, vem sendo adotada a informatização do registro e da documentação de sítios históricos e dos bens móveis e imóveis. O Cadastro Nacional de Bens Procurados, resultante da citada campanha contra o tráfico ilícito de bens culturais, vem apoiando a Polícia Internacional na repressão ao desvio desses bens.

Um banco de dados informatizado de sítios vem sendo estruturado em todo o País, já alcançando a marca de 10 mil registros, que incluem vestígios arqueológicos nos Municípios de Trairi e Paraipaba, do Estado do Ceará, onde, entre inúmeras restaurações, devemos consignar a da Igreja Nossa Senhora da Conceição, de Almofala, e a da Casa de Câmara e Cadeia, de Caucaia.

Finalmente, na área de difusão do patrimônio, o Instituto deu prosseguimento à política de educação patrimonial, implementando cursos nas escolas públicas e privadas das redes estaduais e municipais de ensino da maioria dos Estados, visando o conhecimento e a sensibilização dos jovens para a preservação das nossas riquezas culturais.

No mesmo sentido, realizou, no período considerado, o "Ciclo de Conferências Comemorativas dos 60 Anos do IPHAN", em Salvador; as "Oficinas-Escola no Brasil: uma Alternativa Profissional", em João Pessoa; o "Seminário Patrimônio Imaterial: Estratégias e Formas de Proteção" e o "Ciclo de Palestras sobre Preservação Urbana", ambos na Capital do nosso Estado.

Estamos concluindo, Sr. Presidente, esta sucinta apreciação das atividades desenvolvidas pelo IPHAN, registrando que o êxito ora evidenciado, assim como o do País na ampla e complexa área cultural, muito se deve às diretrizes estabelecidas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso e à lúcida e enriquecedora atuação do Ministro Francisco Welfort, da Cultura, cumprindo e fazendo cumprir as prescrições ditadas pelo legislador constituinte.

Que, como se sabe, garantiu a todos "o pleno exercício dos direitos culturais" e integral "acesso às

fontes da cultura nacional", tendo em vista a sua permanente divulgação e valorização. Atendendo com zelo e competência a esses mandamentos, a Instituição, sob a exemplar direção do citado Presidente Glauco Campello, mais ainda se credencia à reconhecida admiração dos brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. ODACIR SOARES (PTB - RO) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a reconstrução do sistema financeiro nacional, de um ponto de vista amazônico, tem de levar em conta a necessidade imperativa de não ser dissociada da geopolítica amazônica. Para tanto é necessário acima de tudo:

a) matar o velho modelo bancário, criando normas de gestão e crédito que protejam o patrimônio líquido dos bancos públicos contra o ciclo eleitoral de crédito;

b) adequar essas novas regras, de modo a que o novo modelo institucional possa de fato cumprir o papel que dele se espera na construção de uma geopolítica amazônica.

É importante observar que durante o regime militar, a região foi objeto de diversas ações de modo a "tomá-la brasileira". Boas ou más, o fato é que este foi o último momento de ação federal para integrar a Amazônia ao restante do País, ao contexto de nacionalidade. De 1984 até os dias atuais, não existe um projeto federal para a Amazônia.

Um projeto para a Amazônia não pode dispensar um sistema de crédito oficial, dada a singularidade da região. A Amazônia é uma frente pioneira de penetração, com riquíssimo potencial para desenvolver bases econômicas sustentadas na exploração mineral, madeireira e no turismo. Tem uma enorme capacidade de atração de contingentes populacionais e possui um dos maiores vazios demográficos do planeta.

Uma região como esta, ainda por ser desbravada, somente poderá ter o seu desenvolvimento econômico induzido de forma permanente e sustentável através da ação de um sistema bancário com raízes locais e vasta capilaridade. Para tanto é preciso subordinar o interesse financeiro ao interesse geopolítico.

É preciso lembrar também que, na história da riqueza ocidental, a geopolítica foi a idéia-força que presidiu a ação de grandes estadistas. Lembremos algumas das manifestações mais recentes a respeito da importância dos bancos de crédito público para a consolidação de programas de interesse geopolítico.

A revista britânica *The Economist* (da segunda quinzena de abril de 1997) lembrava alguns fatos:

a) o governo da França para melhorar as relações com o Norte da África defendia a necessidade de criação de um banco público na Argélia;

b) o chanceler alemão Helmut Kohl afirmava ser fundamental a criação de um banco estatal para a reconstrução do Leste Europeu;

c) o governo de Israel admitia, entre outras medidas, para fundar um ambiente propício à paz do Oriente Médio, a criação de um banco estatal formado com recursos do Ocidente e do Oriente Médio.

O próprio governo brasileiro também conhece as vinculações entre bancos oficiais e geopolítica. Tanto é verdade que a criação dos Bancos Oficiais de Desenvolvimento Regional, como o Banco do Nordeste e o Banco da Amazônia S/A-BASA, objetiva cumprir esse papel.

Em termos internacional o Brasil se integrou, ao projeto de criação do Banco do Mercosul, onde o governo brasileiro contribuirá, com a renda de contribuintes nacionais, para a formação de capital inicial daquele banco. Sem dúvida alguma, trata-se de uma ação estratégica que subordinou o interesse financeiro de curto prazo a um programa geopolítico de longo prazo.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, as considerações feitas introduzem a discussão do papel, do alcance das políticas de integração e de desenvolvimento traçadas pelo Governo brasileiro para a região Amazônica e o que vem fazendo o Banco da Amazônia S/A-BASA nos últimos anos.

Em meados de fevereiro de 1998, recebi o Ofício nº 98/079, Ref. "Presidência", assinada pela Senhora Presidenta Dr^a Flora Valladares Coelho, que propunha a discussão do papel do "...Banco da Amazônia S/A como Agente Financeiro do Governo Federal para o desenvolvimento da Região Amazônica, dispõe do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, única fonte segura e perene, no momento, para aplicação em investimentos produtivos na Região Norte".

Para a aplicação desses recursos do FNO, diz a Dr^a Flora Valladares Coelho, "... o BASA vem enfrentando uma série de dificuldades advindas de problemas de ordem estrutural, que dificultam a operacionalização e aplicação do crédito, destacando-se a ausência, por Estado, de zoneamento econômico-ecológico para direcionar as ações de planejamento do Banco e, ainda, a carência de estudos setoriais suficientes à seleção dos projetos a serem financiados; deficiente infra-estrutura (energia, transporte, comunicação e distâncias dos grandes centros consumidores) e a insuficiência de assistência técnica quantitativa e qualitativa, que envolve a falta de es-

estrutura operacional, financeira e tecnológica dos órgãos incumbidos dessa missão (Emater, Sebrae, Ceplac, Prefeituras e outros) dificultando, desse modo, a ação creditícia do Banco, como elo da cadeia produtiva, gerando projetos inadequados e inviáveis de operacionalização e comprometendo a rentabilidade e capacidade de pagamento daqueles em processo de maturação".

Todo esse quadro, desenhado pela Dr^a Flora Valladares Coelho, tem dificultado a alocação de recursos, trazendo como consequência uma aplicação aquém do previsto, para uma região carente. O ano de 1997, por exemplo, apresentou um saldo não aplicado do FNO, de R\$193,6 milhões e deverão, em 1998, ser repassados pelo Tesouro Nacional, recursos da ordem de R\$231 milhões, o que aumenta a preocupação da Direção do BASA, que estaria às voltas com um montante de aplicação de R\$424,6 milhões.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nortea-da pelas considerações que repassei a essa Casa, fez a Presidenta do BASA um apelo aos Senhores Governadores, à classe política representada pelos Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Prefeitos Municipais, no sentido de se concretizar uma ampla ação integrada para superação dos óbices, que limitam as atividades produtivas, de maneira a se ampliar a base de crédito, nos Estados da região Norte.

A Presidenta do BASA, Dr^a Flora Valladares Coelho apresentou uma listagem de sugestões para o desenvolvimento dessa ação integrada:

"a) apelo junto aos Governadores de Estado para a consolidação de todo o sistema viário, mediante a realização de obras de infra-estrutura, para o apoio da produção, especialmente nas áreas mais dinâmicas;

b) apoio no sentido de realizarmos encontros com as lideranças regionais, em busca da solução para os problemas apresentados;

c) apelo junto aos órgãos competentes para o fortalecimento da assistência técnica, no que diz respeito ao aumento da quantidade de técnicos, com a devida qualificação, permitindo, de fato, uma assistência técnica educativa, eficiente e eficaz;

d) reforço ou ênfase em relação a ação dos Estados e Municípios, para o ensino básico, para que os nossos produtores ganhem melhores condições para absorver as tecnologias;

e) apoio às entidades competentes de forma a se gerar o avanço nas pesquisas básicas, capazes de dar fundamentação a todo o processo produtivo;

f) apelo junto à Secretaria de Assuntos Estratégicos - Presidência da República, e Secretarias de Esta-

do de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente para a efetivação do zoneamento econômico-ecológico;

g) apelo às autoridades competentes de forma a suprir a insuficiência de investimentos no setor energético, que assume proporções preocupantes em uma região onde os sistemas isolados são mantidos por termoeletricas, precariamente aliado a um parque gerador que sofre crescente pressão pelo aumento no consumo dos centros urbanos."

Em discurso pronunciado em 3 de junho de 1997, Senhor Presidente, defendi junto ao Ministério do Planejamento e Orçamento, em particular junto à Secretaria Especial de Políticas Regionais, à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e ao Banco da Amazônia S/A, a correção de rumo dos empréstimos concedidos aos produtores rurais e industriais da Amazônia.

Os Fundos Constitucionais de Financiamento foram criados pela Constituição de 1988, com o objetivo de "...reduzir e minimizar os desequilíbrios regionais, por meio da destinação de crédito diferenciado em relação aos usualmente concedidos pelas instituições financeiras", em função das reais necessidades das regiões pobres e deficitárias.

O fato e a circunstância de serem os Fundos Constitucionais de Financiamento de natureza fiscal, por meio da transferência de 3% da arrecadação da União do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, permitem a captação de empréstimos a custos inferiores à própria inflação, haja vista que eventuais quedas no valor real dos Fundos são compensadas por sua realimentação permanente. Viabilizar empréstimos a taxas concessionais são, portanto, objetivos inerentes à própria natureza dos Fundos.

Mesmo com a aplicação de rebates, o custo dos empréstimos do Fundo Constitucional do Norte - FNO, vem se revelando incompatível com a rentabilidade das principais atividades agropecuárias da região Norte. Quando se comparam os encargos financeiros do FNO com o comportamento dos preços dos produtos agropecuários no mesmo período, nota-se o desencontro entre a evolução dos encargos financeiros e a dos preços agrícolas. Com o advento do Plano Real, os índices inflacionários reduziram-se, estando atualmente projetados para a casa de um dígito no ano de 1998.

Enquanto isso, os preços dos produtos agropecuários, desde o lançamento do Plano Real, caíram de forma acentuada, para estabilizarem-se em patamares inferiores ao crescimento dos preços dos insumos, noutras palavras, ao crescimento dos custos

de produção. A agricultura desempenhou, como se convencionou denominar, o papel de "Âncora Verde do Plano Real".

Utilizando informações procedentes do Ministério do Planejamento e Orçamento, da Secretaria Especial de Políticas Regionais, intitulado "Fundos Constitucionais de Financiamento: FCO - FNE - FNO, Informações Gerenciais, abril de 1997", informo que os repasses de recursos da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, totalizaram R\$1.858.706 mil, no período de 1989 a 1996. Foram contratados nos Estados da Região Norte, R\$942.599 mil, o que representou 50,71% do montante repassado. A disponibilidade de recursos do FNO, ascendeu a R\$916.107 mil, equivalentes a 49,29%.

Uma região tão pobre, tão carente de recursos, não conseguiu ao longo do período sob análise utilizar a metade dos recursos que poderia ter utilizado. Os anos de 1994 e 1995 expressaram os mais altos níveis de contratação dos repasses. No ano de 1994, para um montante de R\$264.847 mil repassados, foram contratados, R\$243.756 mil, ou seja, 92,04%. No ano de 1995, para R\$272.066 mil repassados, foram contratados R\$238.276 mil, ou seja, 87,58%.

Um outro ponto importante a destacar, Senhor Presidente, é uma visível desigualdade na aplicação dos recursos pelos Estados da região Norte. Para um total de 57.253 contratos, com um montante de R\$868.517 mil, para o período 1989 a 1996, o Estado do Pará, com 27.248 contratos, do total de 57.253, açambarcou numericamente, 47,6% e, em termos de valor, contratou, R\$437.348 mil, do total de R\$868.517 mil, o que corresponde a 50,3%, ou seja, à metade.

O Estado de Tocantins, muito embora englobe 5.038 contratos, que representam apenas 8,8% do total de 57.253 contratos, absorveu R\$166.542 mil, ou seja, 19,2% do total dos recursos repassados.

O Estado de Rondônia, contratou a expressiva marca de 10.314 contratos entre os 57.253 contratos, o que percentualmente expressa 18% do total. Entretanto, em termos de valor, Rondônia contratou R\$115.336 mil, que correspondeu a 13,3% do global de R\$868.517 mil. A clientela de Rondônia, apesar de ser praticamente o dobro da clientela do Estado de Tocantins, contratou valor de empréstimo 30% a menor do que o daquele Estado.

O certo, Sr. Presidente, é que os três Estados, Pará, Tocantins e Rondônia, somaram 42.600 contratos, ou seja, 74,4% do total e, em termos de valor, totaliza-

ram R\$719.362 mil, do que resulta a concentração para os três Estados, de 82,8% dos recursos globais.

É preciso que se deixe assinalado, que os Estados do Amazonas (R\$66.054 mil), Roraima (R\$35.666 mil), Acre (R\$24.129 mil) e Amapá (R\$23.304 mil) compromissaram apenas 14.653 contratos com um montante de R\$149.155 mil. Esses Estados são tomadores, em conjunto, de apenas 17,2% do total.

Entendemos ser uma injustiça, Senhor Presidente, essa forma de distribuição de recursos, que faz com que os quatro Estados - Amazonas, Roraima, Acre e Amapá - equivalham ao Estado de Tocantins ou, pior ainda, absorvam menos do que uma terceira parte (1/3) dos recursos contratados com o Estado do Pará, que sozinho contratou R\$437.384 mil, ou seja, 50,3% do total repassado pela STN para o FNO.

Impõe-se comentar, e até criticar, Senhor Presidente, que um instrumento que almeja minimizar os desequilíbrios regionais, operacionalize uma distribuição dos recursos repassados de maneira tão desigual, tão injusta, que, de certo, não logrará diminuir intra-regionalmente esses desequilíbrios.

Feitos essas considerações a respeito da aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, num próximo discurso estarei abordando não somente os termos do Ofício nº 98/079 da Senhora Presidente do Banco da Amazônia S/A, Drª Flora Valladares Coelho, como também o relatório produzido com as notas taquigráficas da reunião da Comissão Temporária, criada por meio do requerimento nº 475/96, destinada a definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia, na qual fez uma longa exposição a Presidenta do Banco da Amazônia S/A.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a situação da saúde no Brasil beira a catástrofe, se é que ainda não a atingiu. Esta é uma das constatações mais fáceis de se fazer, sendo bastante para isso o acompanhamento, ainda que sem maior atenção, até mesmo do noticiário pasteurizado servido à hora da janta pela emissora líder de audiência. Nestes anos de governo neoliberal -, ou mais propriamente de desgoverno neoliberal -, os escândalos de descaso para com os seres humanos sucedem-se em interminável fieira.

Só assim de memória, sem fazer uma pesquisa maior no arquivo de jornais de nossa biblioteca, posso citar os casos dos pacientes de hemodiálise de Caruaru e dos idosos internados na Clínica Santa Geneveva, assassinados em massa em autênticos

genocídios que fazem lembrar o destino dos prisioneiros dos campos de concentração nazistas. Pior ainda, por atingir a fração mais indefesa de nosso povo – e a que constitui o próprio futuro da Nação –, parece estar havendo uma explosão de casos de mortes em massa de recém-nascidos nos berçários e clínicas pediátricas em todo o Brasil. Os fatos ocorridos em Rondônia, em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, e em Santa Maria do Cambucá, em Pernambuco, repetiram-se mais recentemente nas maternidades Alexandre Fleming e Fernando Magalhães, na cidade do Rio de Janeiro.

Desculpem-me, Senhores Senadores, se insisto na ênfase a esse ponto, mas, como mulher e mãe, a tragédia de bebês morrendo sem a mínima assistência médica poucas horas ou dias após o nascimento fere profundamente meus instintos, minha emotividade e minha razão. Não consigo deixar de ficar pensando nessas mães que se vêem privadas de seu direito mais primário de mulheres, que é o de ter seus filhos em paz e segurança, com a certeza de que levarão para casa um pequeno ser vivo destinado a ser, pelos anos afora, seu motivo de alegria e preocupação, sua razão de viver e seu conforto na velhice. Vejo-as deixando os hospitais, algumas inconsoláveis, outras resignadas, atribuindo a um *desígnio de Deus o que não passa de incúria* por parte dos homens que têm o poder e os recursos para fazer o que é necessário e, nessas horas, *revelam-se as mais desumanas das criaturas*.

Esses fatos, que nos cobrem de vergonha, aparecem claramente no relatório Situação Mundial da Infância, publicado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF. De acordo com um quadro comparativo entre as condições que as diversas nações do mundo oferecem a suas crianças, o Brasil aparece em uma posição simplesmente inaceitável, mas infelizmente, verdadeira. Quanto à taxa de mortalidade antes dos cinco anos de idade, nosso País figura em septuagésimo nono lugar entre os 191 listados, com um índice de 52 óbitos para cada mil nascidos vivos.

Trata-se de verdadeiro pesadelo do massacre dos inocentes.

Não tenhamos dúvidas, Srs. Senadores, com o permanente contingenciamento das verbas da Saúde exercida pelos cães-de-guarda do Plano Real, esses números só tendem a piorar nos próximos anos. Teremos um País sem inflação, talvez, mas certamente sem povo.

Um outro aspecto da situação dramática da Saúde no Brasil é o recrudescimento de doenças infecto-contagiosas que já haviam sido controladas, necessitando apenas da manutenção das ações preventivas. Pois nossos gênios econômicos acharam por bem suspender essas ações. Resultado: epidemia de dengue, com vários casos detectados da modalidade hemorrágica; aumento da incidência de hepatite, em todas as suas formas; aparecimento de um número elevado de casos e males como sarampo, tuberculose, febre amarela e malária, além da inflexão para cima da curva de crescimento de infecção pela Aids, cujos índices chegaram, algum tempo atrás, a ser animadores, especialmente a partir de programas como o criado na cidade de Santos pela então prefeita Telma de Sousa.

Todas essas denúncias me ocorrem hoje a propósito de uma data que poderia ser comemorativa, mas que se torna de lamento e de reivindicação. Trata-se da passagem, hoje, do dia dedicado a um dos mais importantes profissionais da Saúde: o enfermeiro. Impotente diante da falta de equipamentos e até de materiais como gaze e mertiolate, esse abnegado faz o que pode, indo muitas vezes além do dever, para proporcionar um pouco de alívio aos doentes, especialmente aos mais pobres e desassistidos.

Mais ainda, se servidor público, enfrenta o descompasso entre uma inflação – que existe, apesar da conversa furada de que acabou, e se faz sentir especialmente nos aluguéis e nas tarifas públicas – e seus vencimentos congelados há quatro anos, descompasso que o obriga a fazer "bicos", atravessando horas seguidas acordado, comprometendo seu desempenho, sua saúde e a dos pacientes. Para não mencionar os que, trabalhando em instituições privadas, perderam seus empregos por conta dos cortes de convênios com o SUS e das "racionalizações" de pessoal dos departamentos neoliberais de recursos humanos os hospitais e clínicas.

Neste dia do enfermeiro, gostaria de lembrar que o grande enfermo é o próprio Brasil, que à semelhança da frase de um ditador de triste memória, tem sua economia indo bem, embora com o povo indo mal. Isso, naturalmente, se pudermos dizer que algum país vai bem quando seu povo sofre os horrores da fome, da doença e do desemprego.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras. e Srs. Senadores, que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 32, DE 1996**

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1997)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Constituição Federal (serviço civil obrigatório), tendo

Parecer, sob nº 93, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, e pela prejudicialidade da matéria que tramita em conjunto, com abstenção do Senador Josaphat Marinho.

- 2 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 24, DE 1997**

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1996)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1997, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera o art. 143 da Constituição Federal (serviço civil obrigatório).

- 3 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 8, DE 1995**

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que dá nova redação ao inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (aplicação do ICMS), tendo

Parecer favorável, sob nº 205, de 1998, proferido em Plenário, Relator: Senador Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 4 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 81, DE 1996**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1996 (nº 54/95, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho e determina outras providências (prescrição de direito de ação), tendo

Parecer favorável, sob nº 194, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Waldeck Ornelas.

- 5 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 60, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1997 (nº 1.286/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos de Agente Penitenciário na Carreira Policial Civil do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 177, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

- 6 -

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 146, DE 1997**

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1997 (nº 224/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, aprovado na VII Conferência, realizada no período de 9 a 31 de outubro de 1951, tendo

Pareceres da Comissão Diretora, Relator: Senador Carlos Patrocínio:

- sob nº 182, de 1998, oferecendo a redação final; e

- sob nº 207, de 1998, favorável à emenda de redação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL,
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

12-5-98

Terça-feira

- | | |
|----------|--|
| 11h | - Senhor Tian Jiyun, Vice-Presidente da Assembléia Popular Nacional da China |
| 15h30min | - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal |
| 19h | - Sessão Conjunta do Congresso Nacional |

Ata da 46ª Sessão Deliberativa Ordinária em 13 de maio de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Romero Jucá, Antonio Carlos Valadares e Mauro Miranda*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Djalma Besa – Djalma Falcão – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Elói Portela – Eptácio Cafeteira – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Geraldo Melo – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Saad – José Samey – Júnia Marise – Lauro Campos

– Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Vilson Kleinubing – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 238, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1996 do Senador Joel de Hollanda, que “Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências”.

RELATOR: Senador GILBERTO MIRANDA

I - RELATÓRIO

De autoria do nobre Senador JOEL DE HOLLANDA, O PLS nº 146/96, com ementa em epígrafe, altera e consolida a legislação que dispõe sobre as Zonas de Processamento de Exportação – ZPE; reproduz, assim, o texto atual do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988 (incluindo as modificações introduzidas pelas Leis nºs 8.396, de 2 de janeiro de 1992, e nº 8.924, de 29 de julho de 1994), acrescido das alterações objeto deste projeto.

Pela sua clareza e didática, optamos por reproduzir da própria justificação do projeto o conteúdo e a razão de cada mudança proposta, referenciada ao texto legal em vigor:

"No art. 1º, parágrafo único, é retirado o termo "exclusivamente" que se refere à exigência de que toda a produção da empresa em ZPE seja comercializada no exterior. Esta alteração se articula com a sugerida para o art. 18, que, como se verá oportunamente, contempla a possibilidade de venda de parte da produção no mercado doméstico. Como princípio geral permanece o de que a empresa opere voltada para o exterior, porém com uma parcela da sua produção podendo ser comercializada nas condições especificadas no art. 18.

No art. 2º, são feitas as seguintes modificações:

a) nova redação da alínea "b" do § 1º, que passa a exigir a comprovação da disponibilidade da área destinada a sediar a ZPE, em vez de simples compromisso de realizar sua desapropriação. Isso se deve ao fato de alguns Estados terem sido obrigados a solicitar a mudança da área, objeto da concessão inicial, em virtude da impossibilidade de efetuar a necessária desapropriação do terreno;

b) revogação do § 4º, que proíbe o Tesouro Nacional de assumir ônus para a implantação de ZPE. O objetivo é tornar possível a concessão de aval do Governo Federal para a obtenção de financiamento, por parte das empresas administradoras de ZPE, junto a instituições multilaterais de crédito, tais como o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, para a construção da infraestrutura das zonas;

c) nova redação do § 5º (renumerado para § 4º), com o objetivo de aperfeiçoar a terminologia e deixar mais clara a definição do prazo para o início das obras de implantação da ZPE; e

d) eliminação do § 6º, para disciplinamento do assunto em artigo próprio (o 25).

O art. 3º recebe nova redação, com as seguintes alterações:

a) fixa em seis o número de membros do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (CZPE), para incluir um representante dos Estados e Municípios detentores de ZPE e um representante das empresas administradoras de ZPE. Tal ampliação, que encontra respaldo na experiência de outros países, visa assegurar a representatividade, nesta instância decisória, daqueles que efetivamente alocam recursos e operam as ZPE ("caput" do artigo); e

b) deixa em aberto a designação dos quatro representantes do Poder Executivo, que poderá ser feita por decreto presidencial, em vez de serem indicados expressamente na Lei. Tal flexibilidade visa evitar os problemas ocorridos no passado, quando, em face de reformas administrativas no Governo Federal, o CZPE não pôde ser reunido até que nova lei atualizasse sua composição com os ministérios então criados (§ 1º do PLS).

No art. 5º é suprimida a alínea "c", que proíbe a produção e comercialização de derivados de petróleo, combustíveis e lubrificantes, em virtude da existência do monopólio estatal. Com a flexibilização deste, através da Emenda Constitucional nº 9, de 9 de novembro de 1995, tal restrição perdeu sentido.

No art 6º são introduzidas as seguintes alterações:

a) o § 2º, em sua alínea "c", elimina a exigência de gastos mínimos no País na fase de instalação, mantendo-a apenas na fase de operação. O objetivo é facilitar a transferência de plantas industriais completas já em operação no exterior;

b) o § 7º é transformado em art. 7º, de forma a remeter para a regulamentação não apenas a prorrogação dos prazos mencionados no art. 6º (referentes à constituição da empresa e a outras providências administrativas), mas também a de todos os prazos a que se refere esta Lei. A conveniência desta maior flexibilidade no gerenciamento do programa das ZPE ficou amplamente demonstrada na prática da implantação das ZPE, até agora.

O art. 7º (renumerado para 8º) tem o seu parágrafo único transformado em § 1º, para receber, como §§ 2º, 3º e 4º, respectivamente os §§ 6º, 7º e 8º do atual art. 9º, cuja revogação parcial está sendo proposta, pelas razões expostas a seguir.

O art. 9º trata basicamente (§§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º) de um quadro de insumo-produto no qual a empresa deverá especificar sua linha de produtos e os elementos necessários à sua produção. Tal quadro, de grande complexidade, não existe em nenhuma dentre mais de uma dezena de legislações estrangeiras consultadas. A sua finalidade básica, que é o controle aduaneiro, pode perfeitamente ser assegurada por métodos mais modernos, sem necessidade de se recorrer a procedimentos burocráticos desnecessários. Por essa razão, tais parágrafos estão sendo eliminados, com exceção da parte do § 3º que restringe os produtos fabricados aos previamente aprovados (idéia incorporada no art. 8º do projeto).

Conforme mencionado anteriormente, os restantes parágrafos (§§ 6º, 7º e 8º) do art. 9º abordam aspectos relevantes e, por isso, estão sendo integrados ao art. 8º, com nova numeração (§§ 2º, 3º e 4º) e ligeiras modificações de redação, como indicado a seguir:

a) o § 2º (§ 6º do atual art. 9º) se limita a dispor que a fabricação de produtos diferentes dos aprovados no projeto de instalação serão objeto de autorização do CZPE:

b) o § 3º (atual § 7º), por sua vez, define como produto novo aquele que tenha classificação distinta na Nomenclatura Brasileira de Mercadoria; e

c) o § 4º (atual § 8º) estabelece que projetos de expansão também deverão ser previamente aprovados pelo CZPE.

O artigo 10 (e aqui as numerações da lei atual e do projeto voltam a coincidir) apenas substitui a antiga Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento Social (FINSOCIAL) pela Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

O artigo 11, que define o tratamento tributário em relação ao Imposto de Renda, traz duas alterações importantes:

a) o § 1º recebe nova redação para dar às empresas em ZPE a alternativa de depreciar bens usados adquiridos no mercado externo desde que devidamente acompanhados de laudos técnicos de avaliação, conforme dispõe a legislação em vigor. O texto atual não contempla tal possibilidade; e

b) o § 3º (novo) introduz uma carência de cinco anos para a cobrança do imposto incidente sobre os lucros auferidos pelas empresas em ZPE. Esta carência é ampliada para dez anos quando se tratar de ZPE localizada nas áreas da SUDAM ou SUDENE (§ 4º, novo).

Trata-se, evidentemente, de um fator destinado a aumentar a atratividade do mecanismo, e está sendo proposto tendo em vista duas considerações principais: a de que a maioria das legislações estrangeiras o inclui (e é em relação a estas que precisamos fazer nosso modelo competitivo) e também o fato de que este tende a ser o prazo médio requerido para que projetos de certo porte absorvam os custos de implantação e comecem a gerar lucros. Isso pode implicar uma melhora

dos fluxos de caixa do investimento sem acarretar perda significativa de receita.

A ampliação do prazo contida no § 4º apenas mantém um tratamento já disponível nas áreas da SUDAM e SUDENE, dentro da premissa de diferenciação de incentivos que orienta a política de desenvolvimento regional.

O artigo 14 da lei atual está sendo revogado por significar uma restrição totalmente desnecessária e inócua. Com efeito, ele estabelece, trivialmente, que as compras da empresa devem ser feitas em quantidades compatíveis com suas necessidades operacionais.

O artigo 18 da lei atual (renumerado como artigo 17 deste projeto) recebe nova redação para excluir a restrição de que a empresa em ZPE não possa tomar recursos financeiros junto a residentes no País. De fato, desde que bancos brasileiros podem operar no exterior, tal impedimento não faz nenhum sentido. Mantém-se, entretanto, o dispositivo de que a empresa em ZPE só poderá usufruir dos incentivos expressamente previstos nesta Lei.

Uma das mudanças centrais da presente proposta está contida no seu art. 18, que não existe na lei atual. Trata-se da possibilidade de a empresa em ZPE poder vender no mercado doméstico um valor equivalente a até vinte por cento de sua produção no ano anterior.

No texto de 29 de julho de 1988, o Decreto-Lei nº 2.452 previa, em seu art. 19, um percentual máximo de dez por cento para a internação no mercado interno. Este artigo, que foi revogado pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992, está sendo restabelecido agora, aumentando-se o percentual de internação de dez para vinte, para aproximar este aspecto do tratamento dispensado pelas legislações de outros países.

Os §§ 1º e 2º basicamente reproduzem a redação do Decreto-Lei nº 2.452/88, com as seguintes modificações:

a) no inciso II foi substituído o FINSOCIAL pela COFINS (alínea "b") e incluída a Contribuição para o PIS (alínea "c"); e

b) foi introduzido o inciso III, que consiste numa parcela adicional a ser paga, a título de ressarcimento da COFINS e do PIS, não recolhidos e objeto de crédito presumido (do Imposto sobre Produtos Industrializados), de que trata a Lei nº 9.363, de 13 de dezembro de 1996.

O percentual de 8,02%, a ser aplicado, corresponde à soma das seguintes parcelas:

a) 2% da COFINS e 0,65% do PIS, que deixaram de ser pagas, uma vez que tais vendas foram tratadas como exportação; e

b) 5,37% de crédito presumido, conforme estabelecido pela lei retroreferida (art. 2º, parágrafo único).

A cobrança do percentual de 8,02% tem sua justificativa no fato de que tais desonerações fiscais foram concedidas no pressuposto de que a mercadoria resultante seria exportada. Se, ao invés, ela for destinada ao mercado interno, estará competindo com a de fabricantes domésticos, que terão pago tais encargos (não compensáveis, porque incidem, em cascata, sobre o faturamento das empresas) quando da aquisição daqueles mesmos insumos. Para se ter um tratamento equitativo, portanto, é necessária a reposição daqueles valores no momento da internação.

O § 3º do mencionado art. 19 (do Decreto-Lei nº 2.452/88) é renumerado como § 5º, para a introdução de dois novos parágrafos. O proposto § 3º estabelece que a venda de mercadorias destinadas à

União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias, realizada em virtude de concorrência internacional, não estará sujeita ao limite de vinte por cento. O fundamento desta exclusão é que, devido à isenção tributária desfrutada por aquelas entidades, os produtores domésticos já se encontram expostos face à competição internacional e, portanto, a possibilidade de vendas a partir de empresas em ZPE não altera esta circunstância. Além disso, a isenção tributária não está vinculada à natureza do produto importado mas à pessoa do importador.

O proposto § 4º prevê a possibilidade de, no caso de uma unidade de geração elétrica fazer parte do projeto industrial, a energia por ela gerada, excedente ao consumo do complexo industrial, ser vendida no mercado doméstico, com o mesmo tratamento tributário aplicado à energia elétrica produzida e distribuída no País.

O § 4º do atual art. 19 está sendo revogado por ser redundante. De fato, já é competência da Secretaria da Receita Federal regular a aplicação dos regimes aduaneiros especiais.

O proposto art. 21 (correspondente ao atual art. 23) traz as seguintes modificações:

a) permite às empresas em ZPE prestarem serviços para residentes ou domiciliados no País, tratando tais operações como importação de serviços. Para isso, sugere-se a revogação do § 1º, que veda tal possibilidade. É elementar que, a partir do momento em que for permitida a venda no mercado interno, deve-se permitir que as empresas em ZPE possam, por exemplo, prestar assistência técnica a seus clientes domésticos; e

b) é introduzido o § 2º, que, a exemplo das legislações de outros países, desobriga os empregados estrangeiros de contribuir para

a seguridade social brasileira, desde que, expressamente, renunciem a seus benefícios.

O art. 25 do projeto prorroga por um ano, a contar da publicação da lei, o prazo para que as ZPE já aprovadas até 13 de outubro de 1994 iniciem as obras de implantação. A razão básica da prorrogação do prazo deve-se ao reconhecimento de que um dos principais fatores responsáveis pela lentidão na implantação do programa tem sido exatamente o caráter restritivo da legislação atual. É natural, portanto, a concessão de um prazo adicional para os Estados organizarem seus projetos segundo as novas regras."

É o relatório.

II - PARECER

Quanto à constitucionalidade e juridicidade do projeto, nada há a opor. As matérias nele versadas são de competência da União, a saber: comércio exterior (art. 22, VIII), seguridade social (art. 22, XXIII), câmbio (art. 22, VII), impostos e contribuições federais (arts. 24, I, 149, 153, 195, I), cabendo ao Congresso Nacional dispor sobre elas (art. 48). A iniciativa da proposição é legítima, nos termos do art. 61.

Quanto ao mérito, o PLS nº 146/96 propõe a introdução de aperfeiçoamentos importantes na legislação vigente.

Preliminarmente, é forçoso reconhecer a necessidade das alterações propostas, por duas razões básicas. A primeira tem a ver com as transformações ocorridas na economia brasileira, desde o final da década passada (de quando data a lei em vigor), especialmente a abertura comercial. As mudanças se impõem, assim, por uma mera questão de atualização às novas condições de internacionalização da economia brasileira e de globalização dos mercados.

A segunda razão é o imperativo de termos uma legislação competitiva, se pretendemos concorrer, com mais chances de sucesso, com outros países que dispõem de mecanismos semelhantes muito mais modernos e flexíveis. A experiência internacional relevante a respeito de ZPE comprova que elas apresentam um grande potencial de atração de investimentos e de geração de empregos.

O Programa Brasileiro das ZPE já avançou bastante, estando quatro unidades quase concluídas, em Imbituba (SC), Rio Grande (RS), Teófilo Otoni (MG) e Araguaína (TO). Governos estaduais e empresas privadas investiram somas consideráveis no desenvolvimento das infra-estruturas desses projetos, e são grandes as expectativas que despertaram nas comunidades das áreas onde se localizam. Três empresas já tiveram seus projetos aprovados para instalação na ZPE de Imbituba. Entre o empresariado é crescente a percepção de que as ZPE, antes que uma ameaça aos seus negócios, representam, na verdade, uma excelente oportunidade para viabilizar investimentos produtivos.

Dessa forma, o fortalecimento das condições de atratividade das ZPE apresenta-se como um objetivo desejável, especialmente levando-se em conta que não implica ônus para o Tesouro Nacional e, ademais, é perfeitamente compatível com os demais instrumentos da política industrial e do comércio exterior do Governo.

Por ser freqüentemente mal compreendida, a questão dos efeitos do Programa das ZPE sobre as contas públicas requer algumas considerações adicionais. É certo que o projeto amplia isenções fiscais já concedidas, e isso poderia sugerir a existência de alguma renúncia fiscal. Em primeiro lugar, qualquer estimativa de renúncia fiscal de um incentivo governamental se baseia na premissa de que haveria a receita na ausência desse incentivo – o que, no presente caso, não é verdade. As ZPE são fundamentalmente um mecanismo para atrair (tem sido este o seu papel mais destacado em praticamente todas as ZPE do mundo) o investimento estrangeiro que não viria para o Brasil, noutras circunstâncias. Iria para algum outro dos numerosos locais alternativos que a

maioria dos países, inclusive nossos vizinhos do MERCOSUL, utiliza para atrair capital e criar empregos – o grande desafio de nossos tempos. Então, não se está perdendo nada, uma vez que, de qualquer modo, não haveria a receita imaginada.

Mesmo quando se trata de investimentos de empresas nacionais, o que se tem constatado é que simplesmente tais investimentos não existiriam caso não estivesse disponível o mecanismo ZPE. Tem-se verificado, além disso, que algumas empresas, em face da concorrência estrangeira, tanto no mercado doméstico como no internacional, percebem a ZPE como local que vai lhes devolver a capacidade competitiva e, assim, permitir sua sobrevivência no mercado. Em ambos os casos, quer se trate de investimento externo ou interno, não faz o menor sentido se falar em perda de receita.

Ainda que se admita, para efeito de raciocínio, alguma renúncia fiscal decorrente das isenções outorgadas às empresas em ZPE, seria preciso compensá-la com o ganho resultante do efeito multiplicador gerado pela ZPE, em termos de incentivo ao surgimento de novas empresas (contribuintes integrais de impostos) na sua área de influência, e de aumento global de renda (tributável) na região. Tal efeito alavancador de progresso constitui um dos principais resultados procurados (e efetivamente observados) nos distintos países que utilizaram este instrumento.

Em síntese, uma estimativa tecnicamente consistente de renúncia fiscal exigiria que se levasse em conta não apenas o efeito meramente estático, na data da implantação das ZPE, mas também todos os efeitos dinâmicos e de equilíbrio geral (os efeitos globais mencionados acima) produzidos pelo Programa. Na verdade, não apenas não existe uma metodologia confiável para fundamentar argumentações definitivas de perda de receita neste caso, como seria até muito mais fácil sinalizar com um resultado final positivo.

Por último, ainda admitindo-se que o projeto possa produzir alguma perda de receita, convém ter presente que os programas governamentais, embora possam (e devam) ser avaliados sob este prisma, não necessariamente são concebidos e implementados para gerar receitas tributárias. Podem objetivar, por

exemplo (como, aliás, é o caso das ZPE), estimular investimentos, criar empregos, corrigir desequilíbrios regionais e estimular a difusão de novas tecnologias e de práticas gerenciais mais modernas. Se o custo de tudo isso for alguma perda de receita, ficaria difícil deixar de concordar que vale a pena.

É necessário, contudo, proceder a correções em dispositivos específicos do projeto, a saber:

1) o art. 3º e seu § 1º seriam alterados, mantendo-se a participação de ministros de Estado na composição do CZPE, para que esse Conselho não venha a sofrer prejuízo na sua alta representatividade político-administrativa atual;

2) o § 1º do art. 6º incluiria a expressão "*no prazo de 90 dias*", com vistas à fixação de um prazo razoável para a constituição de empresa por parte de quem teve projeto de instalação de empresa em ZPE aprovado; da mesma forma, seria atribuída à empresa constituída um "*prazo de 30 dias*" para firmar os compromissos referidos no § 2º do mesmo artigo;

3) no § 2º do art. 8º, substituir-se-ia a autorização prévia do CZPE, pela comunicação imediata, a esse órgão, das "*alterações que impliquem a fabricação de novos produtos ou a cessação da fabricação de produtos aprovados no projeto*". A emenda visa a evitar, no processo produtivo da empresa, interferência passível de causar-lhe prejuízos irreparáveis;

4) a expressão "*Nomenclatura Brasileira de Mercadorias (NBM/SH)*" seria (arts. 8º, caput e § 3º, e 18) substituída pela expressão "*Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM*", tendo em vista que aquela passou a ser "constituída" por esta, nos termos do art. 2º do Decreto nº 2.092, de 10 de dezembro de 1996.

5) no art. 28, a referência à "*Lei nº 8.896, de 2 de janeiro de 1992*" seria substituída pela referência à "*Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992*", para corrigir um evidente erro de redação.

Voto, pois, pela aprovação do PLS nº 146/95, com as emendas modificativas e de redação que proponho a seguir:

EMENDA Nº 1 - CAE

Dê-se ao *caput* do art. 3º e ao seu § 1º a seguinte redação:

"Art. 3º É criado o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE, composto por Ministros de Estado, um representante dos Estados e Municípios detentores de ZPE e um representante das empresas administradoras de ZPE, ao qual competirá:

.....

§ 1º Os representantes dos Estados e Municípios das empresas administradoras de ZPE serão indicados por seus respectivos colegiados.

.....

EMENDA Nº 2 - CAE

Dê-se aos §§ 1º e 2º do art. 6º a seguinte redação:

"Art.

.....

6º.

§ 1º Aprovado o projeto, os interessados deverão constituir, no prazo de 90 dias, empresa que tenha:

.....

§ 2º. *A empresa constituída na forma do parágrafo anterior firmará, no prazo de 30 dias, compromisso de:*

.....
....”

EMENDA Nº 3-CAE

Dê-se ao *caput* do art. 8º e aos seus §§ 2º e 3º a seguinte redação:

“Art. 8º O ato que autorizar a instalação de empresa em ZPE relacionará os produtos a serem fabricados de acordo com a sua classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e assegurará o tratamento instituído por esta Lei pelo prazo de até vinte anos.

.....
”

§ 2º *Deverão ser imediatamente comunicadas ao CZPE as alterações que impliquem a fabricação de novos produtos, ou a cessação da fabricação de produtos aprovados no projeto, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 5º e no § 1º do art. 12.*

§ 3º *Entende-se como novo produto aquele que tenha, na NCM, classificação distinta dos anteriormente aprovados no projeto.*

.....
..”

EMENDA (DE REDAÇÃO) Nº 4 - CAE

Substitua-se no art. 18, *caput*, *in fine*, a expressão “NBMSH” por “NCM”.

EMENDA DE (REDAÇÃO) Nº 5 - CAE

Substitua-se no art. 28 a expressão “Lei nº 8.896” pela expressão “Lei nº 8.396”.

Parecer sobre as Emendas de nº 6 a 10 oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1996, após vista concedida na Comissão de Assuntos Econômicos.

RELATOR: Senador GILBERTO MIRANDA

I – RELATÓRIO

Após pedido de vista, na sessão desta Comissão de 7 de abril de 1998, o nobre Senador José Eduardo Dutra apresentou as Emendas de nº 6, 7, 8, 9 e 10.

A Emenda nº 6 adita ao art. 2º, o § 4º, *verbis*:

“O Tesouro Nacional não poderá realizar investimentos para a instalação de ZPE, ficando autorizada a concessão de garantias a empréstimos internacionais, observado o disposto na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992”.

Nos termos do proponente, a emenda atenderia com maior exatidão os objetivos do autor que a simples supressão do § 4º do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.452/88, que impede o Tesouro Nacional de assumir ônus de qualquer natureza para a implantação de ZPE.

A supressão pura e simples do § 4º, do art. 2º, do Decreto Lei nº 2.452/88, visa a dar maior flexibilidade à União no que respeita à sua política futura para a ZPE, que poderá variar em função das circunstâncias e da conjuntura, nacional e internacional.

Por outro lado, a remissão expressa a Resoluções do Senado, que estão em vias de sofrer alterações nesta Casa, afigura-se inoportuna.

A Emenda nº 7 acrescenta inciso IV ao § 2º do art. 6º, com vistas a exigir dos interessados em instalar empresa em ZPE a assunção do compromisso de *“não produzir bens sujeitos ao regime de cotas decorrentes de acordos internacionais ou de procedimentos unilaterais do País com relação a determinados mercados externos, vigentes na data de assinatura do compromisso, ressalvado o disposto no inciso II do § 1º do art. 12”*.

Argumenta-se que a produção de bens sujeitos a cotas, em ZPE, implicaria em redução do volume exportado por outras empresas instaladas fora das ZPE, introduzindo uma competição por exportação desigual, já que as empresas de ZPE gozam de regime tributário privilegiado. A consequência, negativa, seria o deslocamento entre investimentos já realizados no País, ao invés de se atraírem investimentos que, na ausência de ZPE, seriam realizados em outros países.

O dispositivo proposto já constou da versão original do Decreto-Lei nº 2.452/88, tendo sido eliminado pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992. Na realidade, era e é inócuo diante da ressalva contida na sua parte final, que exige prévia licença ou autorização do órgão federal controlador de cotas para que empresa instalada em ZPE possa exportar produtos *“sujeitos ao regime de cotas*

aplicáveis às exportações do País, vigentes na data de aprovação do projeto, ou que venha a ser instituído posteriormente”.

A Emenda nº 8 adita parágrafo ao art. 11, objetivando aplicar “à empresa que não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação na data da publicação desta Lei... e disposto na legislação tributária vigente nesta data”.

Alega-se que a emenda representa um incentivo para que as empresas realizem seus investimentos de forma mais ágil; e que a concessão de novos benefícios pode induzir as empresas a postergarem seus investimentos, o que não é desejado.

Há uma contradição entre o texto da parte final da emenda “legislação tributária vigente nesta data” (referindo-se à data da publicação da Lei que coincide com o primeiro dia de sua vigência, nos termos do art. 27) e o objetivo implícito na justificativa que é o de não beneficiar com os novos incentivos do imposto de renda as empresas que não tenham iniciado as obras de implantação na data da publicação desta Lei.

É desaconselhável criarem-se regimes tributários distintos – isenção para uns e pagamento integral para outros – para empresas que se instalem na mesma ZPE. Haveria, com certeza, forte desestímulo para as que se constituírem posteriormente à edição da nova lei. É bom lembrar que a isenção do IR nas áreas de atuação da SUDAM e da SUDENE é essencial para a viabilização de empreendimentos em ZPE, no Norte e Nordeste que, já dispõem deste atraente incentivo.

A Emenda nº 9 adiciona inciso ao parágrafo único do art. 5º, com vistas a vedar a produção, a importação ou exportação de “petróleo e seus

derivados, lubrificantes e combustíveis, salvo com prévia autorização da Agência Nacional de Petróleo”.

Na justificativa, aduz-se que a emenda reflete a legislação em vigor que regula as atividades nesse setor.

A este propósito, deve-se ter em mente que a extinção do monopólio da Petrobrás deu-se em virtude de emenda constitucional. E a criação da Agência Nacional de Petróleo é um fato muito recente, estando, ainda, em fase de gestação as normas que regularão o setor. Não seria aconselhável criar uma nova norma rígida, em um momento em que o fulcro das normas a serem editadas sobre a matéria é, justamente, a flexibilidade.

A Emenda nº 10 suprime o § 4º e dá nova redação ao § 3º, ambos do art. 11. Em consequência, fica eliminada a isenção do imposto de renda sobre os lucros auferidos durante os cinco primeiros exercícios seguintes ao da entrada em funcionamento do projeto, prevista no PLS 146/96 para as empresas instaladas em ZPE situadas fora das áreas de jurisdição da SUDENE e da SUDAM. Ao mesmo tempo, reduz-se de dez para cinco anos o prazo de vigência de idêntico benefício previsto para as empresas de ZPE localizadas em área sob jurisdição da SUDENE e da SUDAM.

Das ZPE que estão se viabilizando, apenas a de Araguaína-TO está em área sob jurisdição de agência de desenvolvimento regional, no caso, a SUDAM. As outras três, Imbituba-SC, Teófilo Otoni-MG e Rio Grande-RS, estão fora dessas áreas. Não só Tocantins, mas também Santa Catarina, Minas Gerais e Rio Grande do Sul devem ser premiados pelos pesados dispêndios que já fizeram em infra-estrutura, antecipando-se aos outros Estados que, não

obstante terem solicitado e obtido a concessão, ainda não fizeram os investimentos necessários.

O texto do PLS é mais equilibrado, pois contempla o Norte e o Nordeste com o dobro do prazo para vigência da isenção do IR (10 anos, contra 5 para os Estados das outras regiões).

É o relatório.

II – VOTO

Quanto ao mérito, opino pela rejeição das emendas de nº 6, 7, 8, 9 e 10, pelas razões aduzidas no corpo do relatório relativamente a cada uma delas.

Sob o ponto de vista regimental, não devem ser acolhidas as emendas de nºs 6, 7, 8, 9 e 10. Nos termos do art. 122 e seus parágrafos do Regimento Interno do Senado Federal – RISF, e de conformidade com a informação contida na primeira página da folha de tramitação deste PLS 146/96, o prazo para apresentação de emendas esgotou-se cinco dias úteis após sua publicação e distribuição em vulso, feita em 28 de junho de 1996.

Ademais, nos termos dos §§ 1º e 6º do art. 132 do RISF, o pedido de vista do processo deve ser formulado na oportunidade em que for conhecido o voto proferido pelo relator (§ 1º), podendo os membros da comissão que não concordarem com o relatório (§ 6º): a) dar voto em separado; b) assiná-lo, uma vez constituído parecer, com restrições, pelas conclusões ou declarando-se vencidos. Relativamente ao projeto de que se trata, o nobre Senador José Eduardo Dutra não apresentou voto em separado; após o pedido de vista, limitou-se a apresentar as referidas emendas.

Voto, pois, pela rejeição das emendas de n°s 6, 7, 8, 9 e 10, e, em consequência, reafirmo o meu voto anteriormente proferido pela aprovação do PLS n° 146/96, com as emendas de relator de n°s 1, 2, 3, 4 e 5.

PLS N° 146/96

Sala da Comissão, 5 de maio de 1998.

Medeiros (5)
Laímone (6)
Suplicy (4)
Arns (7)
Alves (8)
Alves (10)
Beltrame (11)
Beltrame (12)
EM (13) *vacante*
Yed (14) *vacante*
Yed (15)

Presidente
Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS Nº 146 DE 1996

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FRANCELINO PEREIRA				ROMERO JUCÁ	X		
VILSON LEINÜBING				JOSÉ AGRIPINO		X	
GILBERTO MIRANDA	X			JOSÉ BLANCO			
HELIO BARGA	X			ÉLCIO ALVARES			
JONAS FREIRE				EDISON LOBÃO	X		
JOÃO ROCHA	X			JOSAPHAT MARINHO			
				JOEL DE HOLLANDA			
				RÚLIO CAMPOS			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GILVANO FORTES				JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA				MARLUCE PINTO			
NEY SUASSUNA	X			MAURO MIRANDA			
JOSÉ SAAD	X			ROBERTO REQUILÃO			
CARLOS BEZERRA				PEDRO SIMON			
RANIEZ DEBET				CASILDO MALDANER			
JOSÉ FERNANDES				GERSON CAMATA	X		
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO ARRUDA				TEOTÔNIO VILELA FILHO			
CLETO MORGES				BENI VERAS			
JUSTINO PERES				LÚCIO ALCANTARA	X		
PEJRO VA				LÚDIO COELHO			
OSVALDO DIAS				SÉRGIO MACHADO			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO SUPLICY - PT		X		ANTÔNIO C. VALADARES - PSB			
LAURO CAMPOS - PT		X		SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
ALDENIR FERREIRA - PSB				ROBERTO FREIRE - PPS			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT		X		ABDIAS NASCIMENTO - PDT			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIANO AMIN	X			EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEONARDO	X			LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDRÉ SOARES							

TOTAL 14 SIM 11 NÃO 3 ABS -

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/05/98

SENADOR FRANCIELINO PEREIRA
PRESIDENTE EVENTUAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PLS Nº 146 DE 1996

ASSINARAM O PARECER. EM 05 DE MAIO DE 1998, OS SENHORES
SENADORES:

01 - FRANCIELINO PEREIRA: Presidente Eventual
 02 - GILBERTO MIRANDA: Relator
 03 - LEVY DIAS
 04 - LÚCIO ALCANTARA
 05 - NEY SUASSUNA
 06 - LAURO CAMPOS (VENCIDO)
 07 - JOÃO ROCHA

08 - GERSON CAMATA
 09 - JOSÉ SAAD
 10 - EDISON LOBÃO
 11 - ROMERO JUCÁ
 12 - SELLO BARGA
 13 - EDUARDO SUPLICY (VENCIDO)
 14 - JOSÉ EDUARDO DUTRA (VENCIDO)
 15 - ESPERIDIANO AMIN

**TEXTO FINAL OFERECIDO PELA CAE
AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 146, DE 1996**

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, nas regiões menos desenvolvidas, Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), sujeitas ao regime jurídico instituído por esta Lei, com a finalidade de reduzir desequilíbrios regionais, bem como fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País.

Parágrafo único. As ZPE caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados no exterior, sendo consideradas zonas primárias para efeito de controle aduaneiro.

Art. 2º A criação de ZPE far-se-á por decreto, que delimitará sua área, à vista de proposta dos Estados ou Municípios, em conjunto ou isoladamente.

§ 1º A proposta a que se refere este artigo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I) indicação de localização adequada no que diz respeito a acesso a portos e aeroportos internacionais;

II) comprovação da disponibilidade da área destinada a sediar a ZPE;

III) comprovação de disponibilidade financeira, considerando inclusive a possibilidade de aportes de recursos da iniciativa privada;

IV) comprovação de disponibilidade mínima de infra-estrutura e de serviços capazes de absorver os efeitos de sua implantação;

V) indicação da forma de administração da ZPE; e

VI) atendimento de outras condições que forem estabelecidas em regulamento.

§ 2º A administradora da ZPE deverá atender às instruções dos órgãos competentes do Ministério da Fazenda quanto ao fechamento da área, ao sistema de vigilância e aos dispositivos de segurança.

§ 3º A administradora da ZPE proverá as instalações e os equipamentos necessários ao controle, à vigilância e à administração aduaneira local.

§ 4º O ato de criação de ZPE caducará se no prazo de doze meses, contados da sua publicação, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação de acordo com o cronograma previsto na proposta de criação.

Art. 3º É criado o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - (CZPE, composto por Ministros de Estado um representante dos Estados e Municípios detentores de ZPE e um representante das empresas administradoras de ZPE, ao qual competirá:

I) analisar as propostas de criação de ZPE;

II) analisar e aprovar os projetos industriais;

III) traçar a orientação superior da política das ZPE; e

IV) aplicar as sanções de que tratam os incisos I, II, IV e V do art. 22.

§ 1º Os representantes dos Estados e Municípios das empresas administradoras de ZPE serão indicados por seus respectivos colegiados.

§ 2º Para os efeitos do inciso I, o CZPE levará em conta, dentre outros, os seguintes aspectos:

I) compatibilidade com os interesses da segurança nacional;

- II) observância das normas relativas ao meio ambiente; e
- III) atendimento às prioridades governamentais para os diversos setores da indústria nacional e da política econômica global.

Art. 4º O início do funcionamento de ZPE dependerá do prévio alfandegamento da respectiva área.

Art. 5º É vedada a instalação em ZPE de empresas cujos projetos evidenciem a simples transferência de plantas industriais já instaladas no País.

Parágrafo único. Não serão autorizadas, em ZPE, a produção, a importação ou exportação de:

- I) armas ou explosivos de qualquer natureza, salvo com prévia autorização do Ministério do Exército;
- II) material radioativo, salvo com prévia autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN; e
- III) outros indicados em regulamento;

Art. 6º A solicitação de instalação de empresa em ZPE far-se-á mediante apresentação, ao CZPE, de projeto na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º *Aprovado o projeto, os interessados deverão constituir, no prazo de 90 dias, empresa que tenha:*

I) capital social, em montante mínimo fixado no ato da aprovação do projeto, formado com o produto da conversão de moeda estrangeira, com a internação de bens de origem externa ou, ainda, nos casos a que se refere o parágrafo único do art. 17, com máquinas e equipamentos de fabricação nacional; e

II) o objeto social limitado à industrialização para exportação sob o regime instituído por esta Lei.

§ 2º *A empresa constituída na forma do parágrafo anterior firmará, no prazo de 30 dias, compromisso de:*

I) manter, no País, junto a banco autorizado a operar em câmbio contas em moeda nacional e estrangeira, a serem movimentadas nas respectivas moedas, na forma que vier a ser definida pelo Banco Central do Brasil;

II) contratar empresa de auditoria externa para, periodicamente ou sempre que solicitado pelo CZPE, elaborar relatórios de acompanhamento de suas atividades, notadamente para fins de controle do contido na alínea seguinte; e

III) realizar gastos mínimos no País, na fase de operação, com a aquisição de máquinas e equipamentos, de insumos, de serviços e de mão-de-obra nacionais, considerados os respectivos encargos sociais.

§ 3º Poderão ser computados no compromisso previsto no inciso III do § 2º os lucros e dividendos efetivamente pagos a sócios residentes e domiciliados no País.

§ 4º Somente serão considerados, para efeito do cômputo dos gastos mínimos a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo, os pagamentos realizados:

I) em moeda estrangeira com relação a operações efetuadas na forma do art. 19; e

II) em moeda nacional obtida pela conversão, junto a banco autorizado a operar em câmbio no País, de recursos em moeda estrangeira pertencentes à empresa localizada em ZPE e disponíveis no exterior ou em conta de depósito no País.

§ 5º Não serão considerados, para efeito de cômputo dos gastos mínimos, os valores de pagamentos feitos no País, nos seguintes casos:

I) aquisição no mercado interno de bens importados ou de bens nacionais com significativa participação de insumos importados, conforme dispuser o regulamento.

II) em benefício de outra empresa também localizada em ZPE ou de empresa estrangeira; e

III) relativos a transporte internacional.

§ 6º A inobservância dos prazos fixados para o cumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º acarretará a revogação do ato de aprovação do projeto.

Art. 7º Atendendo a circunstâncias relevantes o regulamento disporá sobre a prorrogação dos prazos a que se refere esta Lei.

Art. 8º O ato que autorizar a instalação de empresa em ZPE relacionará os produtos a serem fabricados de acordo com a sua nomenclatura e classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e assegurará nesta Lei o tratamento instituído por esta Lei pelo prazo de até vinte anos.

§ 1º O tratamento assegurado poderá ser estendido, sucessivamente, por períodos iguais ao originalmente concedido, nos casos em que a empresa tenha atingido os objetivos, respeitados os requisitos e condições estabelecidas na autorização, e a continuação do empreendimento garanta a manutenção de benefícios iguais ou superiores para a economia do País.

§ 2º Deverão ser imediatamente comunicadas ao CZPE as alterações que impliquem a fabricação de novos produtos, ou a cessação da fabricação de produtos aprovados no projeto, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 5º e no § 1º do art. 12.

§ 3º Entende-se como novo produto aquele que tenha, na NCM, classificação distinta dos anteriormente aprovados no projeto.

§ 4º Deverão ser previamente aprovados pelo CZPE projetos de expansão da planta inicialmente instalada.

Art. 9º A empresa instalada em ZPE não poderá constituir filial, firma em nome individual ou participar de outra localizada fora de ZPE ainda que para usufruir incentivos previstos na legislação tributária.

Art. 10. As importações e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE gozarão de isenção do Imposto de Importação, independentemente do disposto no

art. 17 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, do Imposto sobre Produtos Industrializados, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante e do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro e sobre Operações relativas a Valores Mobiliários.

Art. 11. A empresa instalada em ZPE terá o seguinte tratamento tributário em relação ao Imposto sobre a Renda:

I) com relação aos lucros auferidos, observar-se-á o disposto na legislação aplicável às demais pessoas jurídicas domiciliadas no País, vigente na data em que for firmado o compromisso de que trata o § 2º do art. 6º desta Lei, ressalvado tratamento legal mais favorável instituído posteriormente; e

II) isenção do imposto incidente sobre as remessas e os pagamentos realizados, a qualquer título, a residentes e domiciliados no exterior.

§ 1º Para fins de apuração do lucro tributável, a empresa não poderá computar, como custo ou encargo, a depreciação de bens usados adquiridos no mercado externo que não estejam acompanhados de laudos de avaliação, na forma da legislação em vigor.

§ 2º O tratamento tributário previsto neste artigo poderá ser garantido, no caso de prorrogação do prazo de autorização de funcionamento, desde que a empresa se comprometa a elevar os gastos mínimos no País (inciso III do § 2º do art. 6º), conforme dispuser o regulamento.

§ 3º A empresa instalada em ZPE estará isenta do Imposto sobre a Renda sobre os lucros auferidos durante os cinco primeiros exercícios seguintes ao da entrada em funcionamento do projeto.

§ 4º A isenção de que trata o parágrafo anterior será pelo prazo de dez anos no caso de instalação nas ZPE localizadas nas regiões delimitadas pelas Leis nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, e nº 5.173, de 27 de outubro de 1966.

Art 12. As importações e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE estarão sujeitas ao seguinte tratamento administrativo:

I) será dispensada a obtenção de licença ou de autorização de órgãos federais, com exceção dos controles de ordem sanitária, de interesse da segurança nacional e de proteção do meio ambiente, vedadas quaisquer outras restrições à produção, operação, comercialização e importação de bens e serviços que não as impostas por esta Lei: e

II) somente serão admitidas importações de equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos, matérias-primas, componentes, peças e acessórios e outros bens, novos ou usados, necessários à instalação industrial ou que integrem o processo produtivo.

§ 1º A dispensa de licenças ou autorizações a que se refere o inciso I não se aplicará a exportações de produtos:

I) destinados a países com os quais o Brasil mantenha convênios de pagamento, as quais se submetem às disposições e controles estabelecidos na forma da legislação em vigor;

II) sujeitos a regime de cotas aplicáveis às exportações do País, vigentes na data de aprovação do projeto, ou que venha a ser instituído posteriormente; e

III) sujeitos ao Imposto de Exportação.

§ 2º As mercadorias importadas poderão ser, ainda, mantidas em depósito, reexportadas ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira.

Art. 13. Serão permitidas compras no mercado interno de bens necessários as atividades da empresa:

I) na hipótese e forma previstas no art. 19, dos bens mencionados no inciso II do artigo anterior: e

II) de outros bens, desde que acompanhados de documentação fiscal hábil e o pagamento seja realizado em moeda nacional, convertida na forma prevista no inciso II do § 4º do art. 6º.

Parágrafo único. As mercadorias adquiridas no mercado interno poderão ser, ainda, mantidas em depósito, remetidas para o exterior ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira.

Art. 14. As importações, compras no mercado interno e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE estarão sujeitas ao seguinte regime cambial:

I) independência de visto ou de autorização administrativa as transferências em moeda estrangeira do exterior e para o exterior, recebidas ou efetuadas por empresas localizadas em ZPE, bem assim aquelas realizadas entre elas;

II) as transferências para o exterior referidas no item anterior independem de contrato de câmbio;

III) os pagamentos para o mercado interno, efetuados por empresa localizada em ZPE serão realizados:

a) em moeda estrangeira, nos casos de operações feitas na forma do art. 19; e

b) em moeda nacional, nos demais casos.

IV) aos pagamentos realizados no País em benefício de empresa localizada em ZPE, aplicar-se-á o mesmo tratamento dispensado a transferências em geral, para o exterior.

Art. 15. O Banco Central do Brasil não assegurará, direta ou indiretamente, cobertura cambial para os compromissos de empresa instalada em ZPE.

Art. 16. O Banco Central do Brasil manterá registros especiais dos

investimentos, reinvestimentos e demais créditos de empresa instalada em ZPE, em sistema distinto do previsto na Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a empresa instalada em ZPE fornecerá ao Banco Central do Brasil os dados e elementos necessários.

Art. 17. A empresa instalada em ZPE não poderá usufruir de quaisquer incentivos ou benefícios não expressamente previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no País, que pretenda realizar investimentos em empresa instalada ou a se instalar em ZPE, deverá satisfazer as condições estabelecidas para investimentos brasileiros no exterior.

Art. 18. A mercadoria produzida em ZPE poderá ser introduzida para consumo no mercado interno, desde que o valor anual da internação não seja superior a vinte por cento do valor da respectiva produção, realizada pela mesma empresa, no ano imediatamente anterior, tendo como referencial a sua classificação na "NCM".

§ 1º A venda de mercadoria para o mercado interno estará sujeita ao mesmo tratamento administrativo e cambial das importações, observada a legislação específica quando a internação for realizada em zona franca ou área de livre comércio.

§ 2º A mercadoria produzida em ZPE e introduzida para consumo no mercado interno ficará sujeita ao pagamento de impostos e encargos, conforme discriminado abaixo:

1) sobre o valor total da internação:

- a) Imposto sobre Produtos Industrializados;
- b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); e
- c) Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS).

II) sobre o valor das matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, importados, que integrarem o produto internado:

- a) Imposto de Importação;
- b) Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante; e
- c) Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários.

III) o valor correspondente à aplicação do percentual de 8,02% sobre a soma das aquisições no mercado interno, das matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem que integrarem os produtos internados, a título de ressarcimento das contribuições de que tratam as Leis Complementares nº 7, de 7 de setembro de 1970, nº 8, de 3 de dezembro de 1970, e nº 70, de 30 de novembro de 1991.

§ 3º Os valores relativos aos produtos internados, que tenham sido fabricados por empresas localizadas em ZPE, não serão computados para os efeitos da limitação de que trata o "caput" deste artigo, quando as compras correspondentes forem efetuadas pela União, Estado, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias, e tiverem sido realizadas em virtude de concorrência internacional.

§ 4º A energia elétrica produzida por empresa em ZPE, excedente ao seu consumo, poderá ser vendida no mercado interno, observado o mesmo tratamento tributário dado à energia elétrica produzida e distribuída no País.

§ 5º Será permitida, sob condições previstas em regulamento, a aplicação dos seguintes regimes aduaneiros especiais à mercadoria saída de ZPE:

- I) trânsito aduaneiro;
- II) admissão temporária; e
- III) o previsto no inciso II do art. 78 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966.

Art. 19. Às vendas de bens para empresa localizada em ZPE, com

cobertura cambial, será atribuído o mesmo tratamento fiscal, cambial, creditício e administrativo aplicável às exportações em geral para o exterior.

Art. 20. O Ministro da Fazenda estabelecerá normas para a fiscalização, despacho e o controle aduaneiro de mercadoria em ZPE.

Parágrafo único. Incumbirá à autoridade aduaneira o controle e a verificação de embarque e, quando for o caso, de destinação de mercadoria exportada por empresa instalada em ZPE.

Art. 21. Para efeitos fiscais, cambiais e administrativos, aplicar-se-á aos serviços o seguinte tratamento:

I) os prestados em ZPE, por empresas ali instaladas, serão considerados como prestados no exterior:

II) os prestados em ZPE, por residente ou domiciliado no exterior, para empresas ali instaladas, serão considerados como prestados no exterior:

III) os prestados por residente ou domiciliado no País, para empresas estabelecidas em ZPE, serão considerados como exportação de serviços, exceto os explorados em virtude de concessão do Poder Público, os decorrentes de contrato de trabalho e outros indicados em regulamento: e

IV) os prestados por empresa em ZPE, para residentes ou domiciliados no País, serão considerados como importação de serviços.

§ 1º Os pagamentos devidos por empresa instalada em ZPE a residente ou domiciliado no País, decorrentes da prestação de quaisquer serviços, serão feitos em moeda nacional, na forma do inciso II do § 4º do art. 6º.

§ 2º As pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior, detentoras de contrato de trabalho com empresas estabelecidas em ZPE, estarão desobrigadas de

pagar as contribuições para o Sistema de Seguridade Social, desde que renunciem expressamente, a seus benefícios.

Art. 22. Sem prejuízo das sanções de natureza fiscal, cambial, administrativa e penal constantes da legislação em vigor, o descumprimento das disposições previstas nesta Lei sujeitará a empresa instalada em ZPE às seguintes penalidades, tendo em vista a gravidade da infração e observado o disposto em regulamento:

I) advertência;

II) multa equivalente ao valor de hum mil a cem mil Unidades Fiscais de Referência (UFIR);

III) perdimento de bens;

IV) interdição do estabelecimento industrial; e

V) cassação da autorização para funcionar em ZPE.

Art. 23. Considerar-se-á dano ao Erário, para efeito de aplicação da pena de perdimento, na forma da legislação específica:

I) a introdução no mercado interno de mercadoria procedente de ZPE, que tenha sido importada, adquirida no mercado interno ou produzida em ZPE, fora dos casos autorizados nesta Lei;

II) a introdução em ZPE de mercadoria estrangeira não permitida; e

III) a introdução em ZPE de mercadoria nacional não submetida aos procedimentos regulares de exportação de que trata o art. 19, ou sem observância das disposições contidas no inciso II do art. 13.

Parágrafo único. A pena de perdimento de bens será aplicada pelo órgão fazendário competente.

Art. 24. O descumprimento total ou parcial do compromisso de exportação ou de retorno da mercadoria à ZPE assumido pela beneficiária dos regimes

aduaneiros especiais de que tratam os incisos II e III do § 5º do art. 18, sujeitará a infratora as seguintes penalidades, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

- I) multa de cem por cento do valor da mercadoria procedente da ZPE; e
- II) proibição de usufruir os referidos regimes.

Art. 25. O ato de criação de ZPE já autorizada até 13 de outubro de 1994 caducará se no prazo de doze meses, contados da publicação desta Lei, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação.

Art. 26. o Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, a partir de sua publicação.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Ficam revogadas as seguintes disposições: Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992, e a Lei nº 8.924, de 29 de julho de 1994.

Sala das Comissões, em 05 de maio de 1998


Senado Francisco Pereira
Presidente Eventual

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAEI 12/98

Brasília, 05 DE MAIO DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do Artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V.Exa. que esta Comissão aprovou o PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 146, DE 1996, que "dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação e dá outras providências", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente,



Senador Francelino Pereira
Presidente Eventual

Ex.mo. Sr.
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESAS

República Federativa do Brasil
Constituição

1988

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
.....

- VII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;
- VIII - comércio exterior e interestadual;

.....
XXIII - seguridade social;
.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;
.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

XI - criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.
.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - dispensem sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

- b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
- c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;
- d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;
- e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

.....

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

- I – importação de produtos estrangeiros;
- II – exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;
- III – renda e proventos de qualquer natureza;
- IV – produtos industrializados;
- V – operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;
- VI – propriedade territorial rural;
- VII – grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

§ 1º É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V.

§ 2º O imposto previsto no inciso III:

I – será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei;

II – não incidirá, nos termos e limites fixados em lei, sobre rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, pagos pela previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a pessoa com idade superior a sessenta e cinco anos, cuja renda total seja constituída, exclusivamente, de rendimentos do trabalho

§ 3º O imposto previsto no inciso IV:

- I - será seletivo, em função da essencialidade do produto;
- II - será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;
- III - não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior.

§ 4º O imposto previsto no inciso VI terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas e não incidirá sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei, quando as explore, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel.

§ 5º O ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial, sujeita-se exclusivamente à incidência do imposto de que trata o inciso V do caput deste artigo, devido na operação de origem; a alíquota mínima será de um por cento, assegurada a transferência do montante da arrecadação nos seguintes termos:

- I - trinta por cento para o Estado, o Distrito Federal ou o Território, conforme a origem;
- II - setenta por cento para o Município de origem.

.....

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

- I - dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro;
-

EMENDA CONSTITUCIONAL N. 9 - DE 9 DE NOVEMBRO DE 1995

Dá nova redação ao artigo 177 da Constituição Federal, alterando e inserindo parágrafos

.....

LEI N. 9.363 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a instituição de crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados, para ressarcimento do valor do PIS-PASEP e COFINS nos casos que especifica, e dá outras providências

.....

DECRETO N. 2.092 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados, e dá outras providências

.....

Art. 2º A NCM passa a constituir a nova Nomenclatura Brasileira de Mercadorias baseada no Sistema Harmonizado - NBM/SH, para todos os efeitos previstos no artigo 2º do Decreto-Lei n. 1.154⁽³⁾, de 1º de março de 1971.

.....

PARECER Nº 239, DE 1998
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1998, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banque Nationale de Paris – BNP, no valor equivalente a US\$7.013,100.00 (sete milhões, treze mil e cem dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Banco de Testes para Desenvolvimento de Propulsores de Satélites.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de maio de 1998. – Júnia Marise, Presidente – Carlos Patrocínio – Relator – Lucídio Portella – Marluce Pinto.

ANEXO AO PARECER Nº 239, DE 1998

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1998.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1998

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banque Nationale de Paris – BNP, no valor equivalente a US\$7,013,100.00 sete milhões, treze mil e cem dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Banco de Testes para Desenvolvimento de Propulsores de Satélites.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com Banque Nationale de Paris – BNP, no valor equivalente a US\$7,013,100.00 (sete milhões, treze mil e cem dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do programa de Banco de Testes para Desenvolvimento de Propulsores de Satélites.

– Art. 2º A operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior tem as seguintes características:

I – devedor: República Federativa do Brasil;
– natureza jurídica do contratante: pessoa jurídica de direito público interno e externo;

III – credor: Banque Nationale de Paris – BNP;

IV – garantidor: *Compagnie Française pour Commerce Exterior – Coface*;

V – natureza da operação: financiamento externo;

VI – finalidade: financiar parcialmente o Programa de Banco de Testes para Desenvolvimento de Propulsores de Satélites e 100% (cem por cento) do prêmio de seguro de crédito à *Compagnie Française pour le Commerce Extérieur – Coface*;

VII – valor: US\$7.013,100.00 (sete milhões, treze mil e cem dólares norte-americanos), sendo US\$ 6.560,000.00 (seis milhões, quinhentos e sessenta mil dólares norte-americanos) correspondentes a 80% (oitenta por cento) dos bens e serviços e US\$453,100.00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e cem dólares norte-americanos) correspondentes ao seguro de crédito:

VIII – juros:

a) *período preliminar*: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) acima da Libor de um, dois, três ou seis meses, conforme o caso, contada a partir de cada desembolso, até 3 de fevereiro de 1999;

b) *período de pagamento*: 7,44% a.a. (sete inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento ao ano) sobre o saldo devedor no início de cada período de seis meses;

IX – comissão de administração: até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor financiado;

X – comissão de compromisso: até 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) sobre a parcela não utilizada do contrato, contada a partir da data de sua assinatura e calculada com base no saldo não utilizado no início de cada período de seis meses;

XI – despesas gerais; as razoáveis, limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor da operação;

XII – *juros de mora*: 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa operacional;

XIII – condições de pagamento:

a) *do principal*: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 3 de agosto de 1999;

b) *dos juros*: semestralmente vencidos em 3 de fevereiro e 3 de agosto de cada ano;

c) *da comissão de administração*: pagável quarenta e cinco dias após a aprovação da operação no Registro de operações Financeiras – ROF;

d) da comissão de compromisso:semestralmente antecipada, até o quarto mês do início de cada período;

e) das despesas gerais:após a aprovação da operação no Registro de Operações Financeiras – ROF, mediante comprovação, devendo ser pagas em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

Art. 3º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º deverá efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contado da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 240, DE 1998
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1998, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$51,318,050.88 (cinquenta e um milhões, trezentos e dezoito mil, cinquenta dólares norte-americanos e oitenta e oito centavos), junto ao Peene Werft GmbH.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de maio de 1998. – Júnia Marise, Presidente – Carlos Patrocínio, Relator – Lucídio Portella – Marluce Pinto

ANEXO AO PARECER Nº 240, DE 1998

Redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1998.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1998

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de US\$51,318,050.88 (cinquenta e um milhões, trezentos e dezoito mil, cinquenta dólares norte-americanos e oitenta e oito centavos), junto ao Peene Werft GmbH.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$51.318.050,88 (cinquenta e um milhões, trezentos e dezoito mil, cinquenta dólares norte-ameri-

canos e oitenta e oito centavos), junto ao Peene Werft GmbH.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida neste artigo destinam-se ao financiamento para aquisição de bens e serviços de origem alemã, no âmbito do Programa de Reaparelhamento de Marinha (PRM/IPPOM).

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil;

II – credor: Peene Werft GmbH (Alemanha);

III – valor: US\$51,318,050.88 (cinquenta e um milhões, trezentos e dezoito mil, cinquenta dólares norte-americanos e oitenta e oito centavos), sendo US\$41,054,440.70 (quarenta e um milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro dólares norte-americanos e setenta centavos) financiado e US\$ 10,263,610.18 (dez milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e dez dólares norte-americanos e dezoito centavos), a título de sinal;

IV – juros: opção do devedor entre:

a) até 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da Libor semestral para dólares norte-americanos, incidente sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso;

b) CIRR, para dólares norte-americanos, de prazo de cinco a oito anos e meio, a ser fixada na data de assinatura do contrato, incidentes sobre o saldo devedor do principal, a partir de cada desembolso;

V – seguro de crédito: até 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) flat calculado com base nos valores totais de cada contrato comercial;

VI – juros de mora: até 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa operacional;

VII – condições de pagamento:

a) *do sinal*: após a aprovação do registro da operação no ROF (Registro de Operações Financeiras);

b) *do principal*: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis meses após o respectivo desembolso;

c) *dos juros*: semestralmente vencidos, juntamente com o principal;

d) *do seguro de crédito*: após a aprovação do registro da operação no ROF, diretamente ao credor mediante comprovação.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 241, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1998, (nº 4.396/98, na Casa de Origem) de iniciativa do Presidente da República, que "Cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDCT e dá outras providências.


RELATOR: Senador ROMEU TUMA

I - RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, da iniciativa do Senhor Presidente da República, tem o objetivo de restabelecer a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDCT, a ser paga aos seguintes servidores: a) ocupantes de cargos efetivos de nível superior das Carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, criadas pela Lei nº 8.691/93; b) ocupantes de cargos efetivos de nível intermediário da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico, criada pela mesma Lei; c) ocupantes de cargos efetivos e empregos de nível superior mencionados no art. 27, também da Lei referida.

Outrossim, o Projeto de Lei em tela estabelece ainda o limite máximo da gratificação que pretende instituir e as condições em que os servidores beneficiários a receberão.

Ademais, a iniciativa em pauta fixa as regras de cálculo a serem aplicadas aos proventos de aposentadoria e pensão, no que diz respeito à gratificação de que se cuida.

Por fim, se estatui a cláusula de vigência, com efeitos financeiros desde 8 de abril próximo passado. Não consta cláusula de revogação. 

Na Exposição de motivos do Poder Executivo está posto que a gratificação em questão foi inicialmente instituída pela Medida Provisória nº 1.548-37/97 e tinha como requisito a dedicação exclusiva por parte dos seus

beneficiários, sendo que o Projeto de Lei de conversão da referida medida provisória eliminou aquele requisito.

Ademais, na medida em que a GDCT passaria a ser paga a todos os ocupantes das carreiras beneficiadas em decorrência da supressão do requisito da dedicação exclusiva, haveria aumento de despesa em proposição de iniciativa exclusiva do Presidente da República, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição Federal

Por essa razão, se impôs o veto presidencial parcial ao projeto de lei de conversão acima citado, sendo que mediante o presente projeto de lei se pretende restabelecer a GDCT como importante instrumento fortalecedor das atividades científicas e tecnológicas desenvolvidas no âmbito do Governo federal.

A matéria de que tratamos tramitou primeiramente na Câmara dos Deputados, consoante mandamento constitucional (art. 64, *caput*), sendo aprovada sem alterações.

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição sob exame, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

Inicialmente, no que se refere à constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 009, de 1998, devemos anotar que a matéria nele tratada se insere naquelas cuja iniciativa a Constituição Federal reserva ao Presidente da República (art. 61, parágrafo 1º, II, 'a' e 'c'), sendo que não enxergamos óbice constitucional à tramitação da proposição.

No que diz respeito à juridicidade e regimentalidade, igualmente parece-nos que nada obsta o livre trâmite do projeto de lei em pauta.


Quanto ao mérito, segundo entendemos, a matéria deve ser acolhida por esta Casa. De fato, só merece encômios a disposição do Poder Executivo em incentivar os servidores que trabalham com ciência e tecnologia, matérias tão fundamentais para o nosso desenvolvimento.

Com a adoção da GDCT se estará incrementando o aumento da produtividade dos profissionais da área de ciência e tecnologia, sendo que serão melhorados os resultados das pesquisas e experimentos.

Registre-se, por fim, que, corretamente, o projeto de lei que ora apreciamos fixa os efeitos financeiros do restabelecimento da GDCT a partir de 8 de abril último, data em que deixou de vigorar. Isso para que os seus beneficiários não sofram quaisquer prejuízos.

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 009, de 1998, e, quanto ao mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, em 13 de maio de 1998

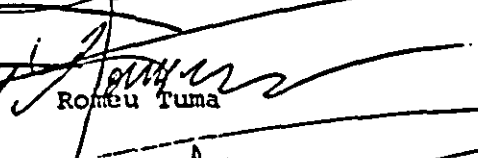

Ney Suassuna


Sérgio Machado


Lucio Alcântara


Josaphat Marinho


Bernardo Cabral, Presidente


Romeu Tuma, Relator


Jefferson Pêres


José Eduardo Dutra

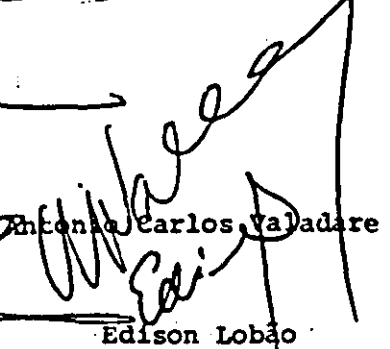

Guilherme Palmeira


Francelino Pereira

80513/198


Pedro Simon


Elcio Álvares


Antonio Carlos Valadare


Edison Lobão

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil
Constituição

1988

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

- I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;
- II – disponham sobre:

.....
a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

.....
c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

.....
Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, §§ 3º e 4º;

.....
Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.
.....


MENSAGEM Nº 695, DE 1997-CN
(nº 1.316/97, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.548-37, de 30 de outubro de 1997, que

"Cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade - GDP das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, de Desempenho Diplomático - GDD, de Desempenho de Atividade de Chancelaria - GDC e de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDCT, e dá outras providências".

Brasília, 30 de outubro de 1997.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO

E. M. INTERMINISTERIAL N.º 68 /97

Brasília, 30 de outubro de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência a presente Exposição de Motivos, propondo a reedição da Medida Provisória nº 1.548-36 com as alterações descritas a seguir, pelas razões que se seguem.

As alterações propostas tem como objetivo dar continuidade ao processo de fortalecimento do Núcleo Estratégico do Estado por meio da revisão da remuneração e da reorganização de algumas carreiras e cargos. Neste momento propomos a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Chancelaria - GDC, devida aos ocupantes de cargos efetivos da carreira de Oficial de Chancelaria em exercício de atividades inerentes às atribuições da carreira no Ministério das Relações Exteriores. Os critérios e condições para percepção da referida gratificação são os mesmos da Gratificação de Desempenho e Produtividade - GDP, destinada aos servidores das carreiras de gestão - finanças e controle e planejamento e orçamento, e da Gratificação de Desempenho Diplomático - GDD paga aos servidores da carreira de Diplomata.

Da mesma forma propomos a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia, devida aos ocupantes dos cargos efetivos de nível superior das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, criadas pela Lei nº 8.691, de 1993. Nesse caso, porém, a percepção da GDCT estará condicionada à opção do servidor pelo regime de trabalho de dedicação exclusiva, aos moldes da carreira dos professores universitários.

As alterações propostas visam fortalecer a atuação do Estado em atividades essenciais e possibilitar a efetiva administração de seus recursos humanos.

A opção pela criação das Gratificações de Desempenho é explicada pelo que ela representa como importante instrumento que associa parte da remuneração ao desempenho do servidor, em conformidade com os princípios da administração gerencial, voltada para resultados.

Para os servidores que vierem a se aposentar após a reedição da Medida Provisória nº 1.548 as citadas gratificações de desempenho serão pagas obedecendo-se à seguinte regra: média dos pontos resultantes da avaliação de desempenho referentes aos dois últimos anos em que o servidor estava na atividade ou, na impossibilidade de aplicação desta regra, o número de pontos equivalente a 75% do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho.

Propomos, também, o aperfeiçoamento de um dispositivo já existente relacionado ao direito à percepção da GDP, que deverá ser estendido a todos os integrantes das carreiras de Finanças e Controle e de Orçamento e de Planejamento, além dos cargos de Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA que estejam em exercício em qualquer dos dois sistemas de Finanças e Controle e de Orçamento e de Planejamento e nos seus respectivos órgãos centrais de sistema. Anteriormente a mobilidade das citadas carreiras estava limitada aos seus próprios sistemas. Essa modificação é importante tendo em vista a complementariedade das atribuições e objetivos das referidas carreiras e cargos.

Por último, propomos a transferência de um artigo da Medida Provisória nº 1.547 para a de nº 1.548, artigo este que se refere ao Anexo I da Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, utilizado para efeito de enquadramento dos servidores e correlação dos padrões de vencimento das carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria. Essa transferência se deve à vantagem de juntar num mesmo instrumento legal dispositivos correlatos que tratam de uma mesma carreira.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que justificam as alterações propostas na Medida Provisória nº 1.548 e que ora submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.548-37, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997.

Cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade - GDP das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, de Desempenho Diplomático - GDD, de Desempenho de Atividade de Chancelaria - GDC e de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDCT, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Desempenho e Produtividade - GDP, devida aos ocupantes dos seguintes cargos efetivos:

I - da carreira de Finanças e Controle, quando em exercício no Ministério da Fazenda ou nos órgãos do Sistema de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo Federal;

II - da carreira de Planejamento e Orçamento e do cargo de Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo TP-1500, quando em exercício no Ministério do Planejamento e Orçamento ou nos órgãos dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento e de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

III - da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, quando em exercício em órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal nos quais haja previsão de lotação, conforme disposto em ato do Presidente da República, no desempenho de atividades inerentes às atribuições da carreira;

IV - de Técnico de Planejamento e Pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA quando em exercício no IPEA, no Ministério do Planejamento e Orçamento ou nos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

V - de nível superior do IPEA, não referidos no inciso anterior, quando em exercício no Ministério do Planejamento e Orçamento ou no IPEA no desempenho de atividades de elaboração de planos e orçamentos públicos;

VI - de nível intermediário do IPEA, quando em exercício no Ministério do Planejamento e Orçamento ou no IPEA no desempenho de atividades de apoio direto à elaboração de planos e orçamentos públicos, em quantitativo fixado no ato a que se refere o § 2º do art. 2º desta Medida Provisória.

Parágrafo único. A GDP a que se refere este artigo será concedida aos servidores com carga horária de quarenta horas semanais.

Art. 2º A GDP terá como limite máximo 2.238 pontos por servidor, correspondendo cada ponto a 0,2124% e 0,0936% do maior vencimento básico, respectivamente, do nível superior e do nível intermediário, observados o disposto no art. 2º da Lei nº 8.477, de 29 de outubro de 1992, e os limites estabelecidos no art. 12 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, e no art. 2º da Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994.

§ 1º A GDP devida aos ocupantes dos cargos ou carreiras referidos nos incisos I a IV do artigo anterior será calculada obedecendo a critérios de desempenho individual dos servidores e institucional dos órgãos e entidades, conforme dispuser ato conjunto dos Ministros de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado e dos demais órgãos supervisores.

§ 2º A GDP devida aos ocupantes dos cargos referidos nos incisos V e VI do artigo anterior será calculada obedecendo critérios de desempenho individual dos servidores e institucional do IPEA, conforme dispuser ato conjunto do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado e do dirigente máximo daquele órgão.

Art. 3º São qualificados como Órgãos Supervisores:

I - da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, o Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;

II - da carreira de Finanças e Controle, o Ministério da Fazenda;

III - da carreira de Planejamento e Orçamento, dos cargos de Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo TP-1500 e de Técnico de Planejamento e Pesquisa, o Ministério do Planejamento e Orçamento.

Art. 4º Os Órgãos Supervisores terão as seguintes competências em relação às carreiras ou cargos sob sua supervisão:

I - definir a lotação inicial dos habilitados em concurso público para fins de provimento de cargos;

II - definir a habilitação legal necessária para investidura, observando as atribuições da carreira ou cargo;

III - definir os termos do edital dos concursos públicos para provimentos dos cargos, observando as atribuições da carreira ou cargo, em consonância com as normas definidas pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;

IV - definir o conteúdo do curso de formação integrante do concurso público;

V - formular os programas de desenvolvimento e capacitação profissional nos aspectos inerentes às atribuições da carreira ou cargo, inclusive para fins de promoção, em consonância com a Política de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

VI - aplicar as normas e procedimentos para fins de promoção;

VII - acompanhar a aplicação das normas referentes à carreira ou cargo, propondo o seu aperfeiçoamento ao Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.

§ 1º O Órgão Supervisor, no desempenho das competências referidas neste artigo, será assessorado por representantes dos órgãos ou entidades de lotação dos integrantes da carreira ou cargo e por um Comitê Consultivo, composto por integrantes da carreira ou cargo sob sua supervisão, observada as normas a serem estabelecidas pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, ouvido o respectivo órgão supervisor.

§ 2º O Ministério do Planejamento e Orçamento poderá delegar as competências referidas neste artigo ao IPEA, no caso do cargo de Técnico de Planejamento e Pesquisa.

Art. 5º Caberá ao órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício a gestão, o controle e a supervisão das atividades desenvolvidas pelo servidor, a aplicação da avaliação de desempenho, bem como da regra de ajuste correspondente, a formulação e implementação do programa de desenvolvimento e capacitação profissional, nos aspectos inerentes às competências do órgão ou entidade.

Art. 6º A avaliação de desempenho individual das carreiras e cargos de que trata o art. 1º, exceto para os de nível intermediário do IPEA, deverá obedecer à seguinte regra de ajuste, calculada por carreira ou cargo e órgão ou entidade onde os beneficiários tenham exercício:

I - no máximo vinte por cento dos servidores poderão ficar com pontuação de desempenho individual acima de noventa por cento até cem por cento do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho individual;

II - no máximo sessenta por cento dos servidores poderão ficar com pontuação de desempenho individual acima de 75% até noventa por cento do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho individual;

III - no mínimo vinte por cento dos servidores deverão ficar com pontuação de desempenho individual até 75% do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho individual.

§ 1º Caso o número de servidores integrantes de cada carreira ou cargo nos órgãos ou entidades seja inferior a dez, a regra de ajuste da avaliação de desempenho individual obedecerá ao previsto no Anexo I.

§ 2º Na aplicação da regra de ajuste de que trata este artigo não serão computados os servidores ocupantes de cargos efetivos:

- a) quando investidos em cargos em comissão de Natureza Especial, DAS-6 ou 5;
- b) no seu primeiro período de avaliação.

§ 3º O número de servidores de nível intermediário do IPEA, com pontuação acima de setenta por cento do limite de pontos fixados para a avaliação de desempenho individual, não poderá superar trinta por cento, sendo que somente dez por cento dos beneficiários poderão se situar no intervalo de noventa a cem por cento.

Art. 7º O titular de cargo efetivo das carreiras e cargos referidos no art. 1º, quando investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS-6 e DAS-5, ou equivalente, em órgãos ou entidades do Governo Federal, fará jus à GDP calculada com base no limite máximo dos pontos fixados para a avaliação de desempenho.

Art. 8º O titular de cargo efetivo das carreiras e cargos referidos no art. 1º, que não se encontre nas respectivas situações ali definidas, ou na prevista no artigo anterior, somente perceberá a gratificação correspondente, quando cedido para a Presidência ou Vice-Presidência da República ou se investido em cargo em comissão DAS-4, ou equivalente em outros órgãos ou entidades do Governo Federal.

§ 1º Nos casos de cessão para a Presidência ou Vice-Presidência da República, o servidor será avaliado de acordo com as regras de avaliação de desempenho definidas para o cargo efetivo que ocupa.

§ 2º No caso de cessão não prevista no parágrafo anterior para ocupar cargo em comissão DAS-4, ou equivalente, em outros órgãos ou entidades do Governo Federal, o servidor perceberá a respectiva gratificação de desempenho a que faz jus, calculada com base em 75% do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho.

Art. 9º Durante os períodos de definição dos critérios previstos nos §§ 1º e 2º do art. 2º e de sua primeira avaliação de desempenho, o servidor perceberá a gratificação de desempenho a que faz jus calculada com base em 75% do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O primeiro período de avaliação de que trata o caput não poderá ser inferior a seis meses.

Art. 10. Ficam vedadas, a partir desta data, a transferência e a redistribuição de cargos dos quadros de pessoal de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, para o IPEA.

Art. 11. A investidura nos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Analista de Orçamento, Analista de Finanças e Controle e Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, em duas etapas, sendo a primeira eliminatória e classificatória e a segunda constituída de curso de formação.

§ 1º As carreiras e o cargo de que trata o caput deste artigo exigem do candidato diploma de curso superior e conhecimentos em nível de pós-graduação.

§ 2º As carreiras e cargos referidos no art. 1º desta Medida Provisória terão a mesma estrutura de classes e padrões da Tabela de Vencimento dos servidores públicos civis da União, e o ingresso dar-se-á na Classe D, Padrão I.

Art. 12. Fica instituída a Gratificação de Desempenho Diplomático - GDD, devida aos ocupantes de cargos efetivos da Carreira de Diplomata em exercício de atividades inerentes às atribuições da carreira no Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. A GDD terá como limite máximo 2.238 pontos por servidor, correspondendo cada ponto a 0,1820% do maior vencimento básico do nível superior, observados o disposto no art. 2º da Lei nº 8.477, de 1992, e os limites estabelecidos no art. 12 da Lei nº 8.460, de 1992, e no art. 2º da Lei nº 8.852, de 1994.

Art. 13. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Chancelaria - GDC, devida aos ocupantes de cargos efetivos da carreira de Oficial de Chancelaria em exercício de atividades inerentes às atribuições da carreira no Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. A GDC terá como limite máximo 2.238 pontos por servidor, correspondendo cada ponto aos percentuais estabelecidos no Anexo II, incidentes sobre o maior vencimento básico do nível superior, observados o disposto no art. 2º da Lei nº 8.477, de 1992, e os limites estabelecidos no art. 12 da Lei nº 8.460, de 1992, e no art. 2º da Lei nº 8.852, de 1994.

Art. 14. A GDD e a GDC serão calculadas obedecendo a critérios de desempenho individual dos servidores e institucional do Ministério, conforme dispuser ato conjunto dos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Administração Federal e Reforma do Estado.

Art. 15. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDCT, devida aos ocupantes dos cargos efetivos de nível superior das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, criadas pela Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

§ 1º A GDCT terá como limite máximo 2.238 pontos por servidor, correspondendo cada ponto aos percentuais estabelecidos no Anexo III, incidentes sobre o maior vencimento básico do nível superior, observados o disposto no art. 2º da Lei nº 8.477, de 1992, e os limites estabelecidos no art. 12 da Lei nº 8.460, de 1992, e no art. 2º da Lei nº 8.852, de 1994.

§ 2º Somente farão jus à GDCT, os servidores em exercício de atividades inerentes às atribuições das carreiras, e nos órgãos e entidades a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691 de 1993, e que optarem expressamente por regime de trabalho com dedicação exclusiva.

§ 3º O regime de que trata o parágrafo anterior implica a obrigação de prestar quarenta horas semanais de trabalho, e o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, admitindo-se:

- a) participação em órgãos de deliberação coletiva;
- b) participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas com a pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- c) percepção de direitos autorais ou correlatos;
- d) colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com normas aprovadas pelo Conselho do Plano de Carreira de Ciência e Tecnologia.

§ 4º A GDCT será paga em conjunto, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividades em Ciência e Tecnologia de que trata o art. 22 da Lei nº 8.691, de 1993

§ 5º Para cálculo da GDCT não se aplica ao vencimento básico a vantagem de que trata o art. 21 da Lei nº 8.691, de 1993.

Art. 16. A GDCT será calculada obedecendo a critérios de desempenho individual do servidor e institucional do órgão ou entidade em que estiver lotado, conforme dispuser ato do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, ouvido o respectivo órgão ou entidade.

Art. 17. A GDP, a GDD e a GDC serão pagas em conjunto, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Art. 18. Aplica-se o disposto nos arts. 6º, 7º, 8º e 9º aos servidores das Carreiras de Diplomata, de Oficial de Chancelaria, de nível superior das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia.

Art. 19. Até que sejam definidos os critérios de desempenho institucional referidos nesta Medida Provisória, as gratificações serão calculadas utilizando-se apenas critérios de avaliação de desempenho individual.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos órgãos e entidades que possuam critérios de avaliação de desempenho institucional já implantados.

Art. 20. O servidor aposentado ou o beneficiário de pensão fará jus à GDP, GDD, GDC e GDCT, considerando-se a média dos pontos resultantes da avaliação de desempenho referentes aos dois últimos anos em que estava na atividade.

Parágrafo único. Na impossibilidade de aplicação do disposto no caput, o número de pontos considerados para o cálculo será o equivalente a 75% do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho.

Art. 21. Aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental compete o exercício de atividades de gestão governamental, nos aspectos técnicos relativos à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas.

Art. 22. Aos ocupantes dos cargos efetivos de nível superior da carreira de Finanças e Controle compete o exercício de atividades de gestão governamental, nos aspectos técnicos relativos à formulação e implementação de políticas na área econômico-financeira e patrimonial, de auditoria e de análise e avaliação de resultados.

Art. 23. Aos ocupantes dos cargos efetivos de nível superior da carreira de Planejamento e Orçamento e do cargo de Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo TP-1500, compete o exercício de atividades de gestão governamental, nos aspectos técnicos relativos à formulação e implementação e avaliação de políticas nas áreas orçamentária e de planejamento.

Art. 24. Aos ocupantes dos cargos efetivos de Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA compete o exercício de atividades de gestão governamental, nos aspectos relativos ao planejamento, à realização de pesquisas econômicas e sociais e à avaliação das ações governamentais para subsidiar a formulação de políticas públicas.

Art. 25. A distribuição do quantitativo global dos cargos da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, por órgão ou entidade do Poder Executivo Federal será definida em ato do Presidente da República.

§ 1º A redistribuição de servidor ocupante de cargo da carreira de que trata o caput fica condicionada à redistribuição de cargo de igual denominação do órgão ou entidade de destino para o órgão ou entidade de origem do servidor a ser redistribuído.

§ 2º Os servidores ocupantes de cargos da carreira de que trata o caput serão lotados nos órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal em que ocorrer a nomeação.

Art. 26. Ficam lotados no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, até que sejam distribuídos, os cargos de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. Até que seja definida a distribuição prevista no caput, fica garantido o recebimento da GDP, a partir do mês de outubro de 1997, na forma legal vigente até setembro de 1997.

Art. 27. Durante os meses de outubro e novembro de 1997, os servidores titulares de cargos de que trata o art. 1º, perceberão a GDP calculada com base nos critérios de concessão vigentes até setembro de 1997.

Art. 28. Se a aplicação do disposto no art. 20, para os servidores aposentados e beneficiários de pensão, resultar redução de proventos ou pensão, serão preservados os valores praticados até 30 de outubro de 1997.

Art. 29. O Anexo I da Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, passa a ser o constante do Anexo IV desta Medida Provisória para efeito de enquadramento dos servidores e correlação dos padrões de vencimento.

Art. 30. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.548-36, de 2 de outubro de 1997.

Art. 31. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de outubro de 1997; 176ª da Independência e 109ª da República.



ANEXO I

Regra de ajuste da avaliação de desempenho individual

Total de integrantes da carreira no órgão	Número mínimo de integrantes da carreira com desempenho até 75% do limite máximo de pontos de desempenho individual	Número máximo de integrantes da carreira com desempenho acima de 75% até 100% do limite máximo de pontos de desempenho individual	Número máximo de integrantes da carreira com desempenho acima de 90% até 100% do limite máximo de pontos de desempenho individual
9	2	7	2
8	1	7	2
7	1	6	2
6	1	5	1
5	1	4	1
4	1	3	1
3	1	2	1
2	0	2	1
1	0	1	1

ANEXO II

Percentuais para cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividade de Chancelaria

CLASSE	PADRAO	PORCENTAGEM
A	III	0,11715%
A	II	0,11586%
A	I	0,11456%
B	VI	0,11326%
B	V	0,11196%
B	IV	0,11067%
B	III	0,10937%
B	II	0,10807%
B	I	0,10677%
C	VI	0,10547%
C	V	0,10418%
C	IV	0,10288%
C	III	0,10158%
C	II	0,10028%
C	I	0,09899%
D	V	0,09769%
D	IV	0,09639%
D	III	0,09509%
D	II	0,09380%
D	I	0,09250%

ANEXO III

Percentuais para cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia

CLASSE	PADRAO	PORCENTAGEM
A	III	0,08743%
A	II	0,08613%
A	I	0,08482%
B	VI	0,08352%
B	V	0,08221%
B	IV	0,08091%
B	III	0,07961%
B	II	0,07830%
B	I	0,07700%
C	VI	0,06933%
C	V	0,06166%
C	IV	0,05400%
C	III	0,04667%
C	II	0,03933%
C	I	0,03200%

ANEXO IV

Anexo I da Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993

CARREIRAS	CLASSES	PADRÕES	VALOR CORRESPONDENTE AOS PADRÕES DO ANEXO II DA LEI Nº 8.460/92	QUANTIDADE DE CARGOS
OFICIAL DE CHANCELARIA	INICIAL	de I a VIII	D-I a C-III	500
	"A"	de I a VII	C-IV a B-IV	350
	ESPECIAL	de I a V	B-V a A-III	150
	SUBTOTAL			1.000
ASSISTENTE DE CHANCELARIA	INICIAL	de I a VIII	D-I a C-III	600
	"A"	de I a VII	C-IV a B-IV	420
	ESPECIAL	de I a V	B-V a A-III	180
	SUBTOTAL			1.200
TOTAL GERAL				2.200

Exposição de Motivos que acompanhou a primeira edição desta Medida Provisória

E. M. INTERMINISTERIAL Nº 400 MF/SEPLAN-PR

EM 2 de dezembro de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Na Exposição de Motivos Interministerial nº 097, de 06 de abril de 1994, acolhida por Vossa Excelência, afirmamos que as medidas de reestruturação do Sistema de Controle do Poder Executivo, efetivadas pela Medida Provisória nº 480; de 27 de abril de 1994, deveriam ser complementadas até novembro próximo passado, com a melhoria da remuneração das categorias que compõem o ciclo de Planejamento, Orçamento, Finanças e Controle, tendo como base critérios que estimulassem o desempenho e a produtividade.

Os baixos vencimentos dos servidores que integram esse importante segmento da Administração Pública Federal constitui-se obstáculo maior não só ao aperfeiçoamento das ações governamentais, como também à própria implantação do novo Sistema de Controle Interno concebido no governo de Vossa Excelência, bem como à preservação do padrão de excelência de instituições como a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República - SEPLAN, o Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicadas - IPEA e a Secretaria de Orçamento Federal - SOF.

Para se ter idéia do nível de dificuldades que enfrentam, devido à evasão de recursos humanos, nos três concursos públicos realizados pela STN, no período de 1989 a 1993, foram ofertadas 1.419 vagas de Analistas e Técnicos de Finanças e Controle, sendo preenchidas somente 895, restando, hoje, apenas 553 servidores em exercício.

Do total dos 7.000 cargos da carreira, somente 2.503, cerca de 36%, encontram-se atualmente preenchidos. Esse número é inferior aos 2.912 existentes em 1987, ano de criação da Secretaria do Tesouro Nacional, marco inicial da reformulação do modelo de finanças públicas do País.

No caso do IPEA, do total de 1.042 cargos existentes, 244 passaram para a inatividade e 351 encontram-se cedidos/afastados, restando 447, cerca de 43%, em efetivo exercício.

Com relação à SOF, dos 1.002 cargos existentes, 500, ou seja, 50%, encontram-se vagos. No concurso realizado em 1989, foram aprovados 79 candidatos, nomeados 62, restando, hoje, apenas 19.

Dessa forma, julgamos oportuno e necessário submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de edição de Medida Provisória criando a Gratificação de Desempenho e Produtividade, como mais um passo na consolidação do processo de isonomia salarial do servidor público.

Respeitosamente,



CIRO FERREIRA GOMES
Ministro de Estado da Fazenda



BENI VERAS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria
de Planejamento, Orçamento e
Coordenação da Presidência da
República



ROMILDO CABIM
Ministro Chefe da Secretaria
de Administração Federal

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.477, DE 29 DE OUTUBRO DE 1992

*Disciplina o pagamento de vantagens
que menciona e dá outras providências*

Art. 2º Os valores da Retribuição Adicional Variável (RAV), do pro labore e da Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação, estabelecidos na forma do art. 1º, não serão computados para os fins de cálculo do limite previsto no art. 12 da Lei nº 8.460, de 1992.

LEI Nº 8.460, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992 *

Concede antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 12. O servidor titular de cargo do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores (DAS) ou de cargo de Direção de Instituição de Ensino (DI) que optar pela remuneração do cargo efetivo não poderá receber remuneração mensal superior à maior remuneração paga a servidores, a que se referem os Anexos I e II desta lei, não ocupantes de cargo ou função de confiança.

LEI Nº 8.852 , DE 4 DE FEVEREIRO DE 1994.

Dispõe sobre a aplicação dos arts. 37, incisos XI e XII, e 39, § 1º, da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 2º Para os fins do inciso XII do art. 37 da Constituição Federal, o maior valor de vencimentos corresponderá, no Poder Executivo, a no máximo 90% (noventa por cento) da remuneração devida a Ministro de Estado.

LEI Nº 8.691 . DE 23 DE JULHO DE 1993.

Dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais e dá outras providências.

Art. 1º Fica estruturado, nos termos desta Lei, o Plano de Carreiras dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, integrantes da área de Ciência e Tecnologia, que tenham como principais objetivos a promoção e a realização da pesquisa e do desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 1º Os órgãos e entidades de que trata o caput são os seguintes:

- I - Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT;
- II - Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;
- III - Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;
- IV - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
INMETRO;
- V - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;
- VI - Fundação Centro Tecnológico para Informática - CTI;
- VII - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;
- VIII - Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ;
- IX - Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ;
- X - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- XI - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho -
FUNDACENTRO;
- XII - Instituto de Pesquisas da Marinha - IPqM;
- XIII - Centro de Análise de Sistemas Navais - CASNAV;
- XIV - Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira - IEAPM;
- XV - Coordenadoria para Projetos Especiais - COPESP, do Ministério da Marinha;
- XVI - Secretaria da Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército - SCT/MEx;
- XVII - Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Aeronáutica -
DEPED/MAer;
- XVIII - (VETADO)
- XIX - Instituto Evandro Chagas - IEC/FNS;
- XX - Instituto Nacional do Câncer - INCA;
- XXI - (VETADO)
- XXII - (VETADO)
- XXIII - (VETADO)

XXIV - (VETADO)

XXV - (VETADO)

XXVI - (VETADO)

XXVII - (VETADO)

§ 2º O Plano de Carreiras, objeto desta Lei, adequar-se-á às diretrizes de Planos de Carreira para a Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional a serem implementadas pela Secretaria da Administração Federal, nos termos do caput do art. 39 da Constituição Federal, e seus §§ 1º e 2º.

Art. 21. Os servidores de que trata esta Lei, portadores de títulos de Doutor, de Mestre e de certificado de aperfeiçoamento ou de especialização farão jus a um acréscimo de vencimento de scienta por cento, trinta e cinco por cento, e dezoito por cento, respectivamente.

§ 1º Os títulos de Doutor e o grau de Mestre referidos neste artigo deverão ser compatíveis com as atividades dos órgãos ou entidades onde o servidor estiver lotado.

§ 2º Os cursos de Doutorado e Mestrado, para os fins previstos nesta Lei, serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Federal de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente para tanto.

Art. 22. Os servidores de que trata esta Lei farão jus a uma Gratificação de Atividades em Ciência e Tecnologia - GCT de valor correspondente a cento e sessenta por cento de seus vencimentos, que não poderá ser percebida cumulativamente com a Gratificação de Atividades instituída pela Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

LEI DELEGADA Nº 13, DE 27 DE AGOSTO DE 1992

Institui Gratificação de Atividade para os servidores civis do Poder Executivo, prevê vantagens e dá outras providências.

LEI Nº 8.629, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

Cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.548-36, DE 2 DE OUTUBRO DE 1997.

Cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade - GDP das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 1998

Acrescenta dispositivos ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que "Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências" a fim de permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS, nas situações que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do inciso XIII e § 16 seguintes:

"Art. 20.

XIII – pagamento de despesas ocasionadas pela seca, enchentes, vendavais e desabamento parcial ou total da moradia.

§ 16. O saque previsto no inciso XIII limitar-se-á a setenta por cento do valor do saldo da conta vinculada do trabalhador".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Desde sua criação, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço sempre teve como objetivo proporcionar recursos que, administrados pela Caixa Econômica Federal, fossem investidos num plano de construção de habitações populares, saneamento e infra-estrutura.

Com o advento da Constituição Federal de 1988, sua finalidade passou a ser também a subs-

tituição da indenização e da estabilidade decenal no emprego.

Não é demais ressaltar que o FGTS tem, indiscutivelmente, um preponderante papel social, tanto pelo ângulo individual, quanto pela ótica coletiva.

Sob o aspecto individual, o FGTS constitui um crédito trabalhista, resultante de poupança forçada do trabalhador, instituído para socorrê-lo em situações excepcionais, quer na vigência do vínculo empregatício, quer na cessação deste, de forma instantânea ou futura, conforme a causa que der origem à cessação contratual.

Do ponto de vista coletivo, a aplicação dos recursos do FGTS com vistas ao financiamento de habitações populares, saneamento e infra-estrutura representa a realização de importante função social desse fundo, ao mesmo tempo que favorece o aumento do nível de emprego, uma vez que as atividades de construção civil absorvem, sobremaneira, mão-de-obra não qualificada, exatamente a mais necessitada de atenção.

Dentro desse contexto, insere-se nossa iniciativa que tem por objetivo permitir ao trabalhador sacar parte do saldo de sua conta vinculada do FGTS para fazer frente às despesas decorrentes de secas, enchentes, vendavais e desabamento parcial ou total da casa própria.

A proposta, que ora apresentamos, guarda perfeita sintonia com as finalidades do sistema que já prevê a movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS para pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional, liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário e para pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria.

Por entendermos que se trata de medida de grande alcance social, estamos convencidos de que a nossa iniciativa contará com o apoio de nossos pares.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1998. – Senador Ney Suassuna.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036, de 11 de maio de 1.990 (atualizada)
(Publicada DOU de 14.05.90)

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

.....
Art. 20- A conta vinculada do trabalhador no FGTS podera ser movimentada na seguintes situações:

(Lei 9491) I - despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa reciproca e de força maior, comprovada com o depósito dos valores de que trata o art. 18;

II - extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

III - aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV - falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previsto em Lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V - pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de doze meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, oitenta por cento do montante da prestação;

VI - liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de dois anos para cada movimentação;

VII - pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferente;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

(Lei 8678) "VIII - quando permanecer três anos ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta;"

IX - extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários, regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1979;

X - suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a noventa dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

(Lei 8922) "XI - quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna."

(Lei 9491) "XII - aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização, regidos pela Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, permitida a utilização máxima de 50 % (cinquenta por cento) do saldo existente e disponível em sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na data em que exercer a opção.

§1º. A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurará que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e a preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do Fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

(MP 1613) "§6º Os recursos aplicados em quotas dos Fundos Mútuos de Privatização, referidos no inciso XII deste artigo, serão destinados, nas condições aprovadas pelo CND, a aquisições de valores mobiliários, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 1997, e de programas estaduais de desestatização, desde que, em ambos os casos, tais destinações sejam aprovadas pelo CND."

(Lei 9.491) "§7º Os valores mobiliários de que trata o parágrafo anterior só poderão ser integralmente vendidos, pelos respectivos Fundos, seis meses após sua aquisição, podendo ser alienada, em prazo inferior, parcela equivalente a 10 % (dez por cento) do valor adquirido, autorizada a livre aplicação do produto dessa alienação, nos termos da Lei nº 6.385, de 1976."

(Lei 9.491) "§8º As aplicações em Fundos Mútuos de Privatização são nominativas, impenhoráveis e, salvo as hipóteses previstas nos incisos I a IV e VI a XI deste artigo e o disposto na Lei nº 7.670, de 8 de setembro de 1988, indisponíveis por seus titulares."

(Lei 9.491) "§9º Decorrido o prazo mínimo de doze meses, contados da efetiva transferência das quotas para os Fundos Mútuos de Privatização, os titulares poderão optar pelo retorno para sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(Lei 9.491) "§10º A cada período de seis meses, os titulares das aplicações em Fundos Mútuos de Privatização poderão transferi-las para outro fundo de mesma natureza."

(Lei 9.491) "§11º O montante das aplicações de que trata o §6º deste artigo ficará limitado ao valor dos créditos contra o Tesouro Nacional de que seja titular o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(Lei 9.491) "§12º Desde que preservada a participação individual dos quotistas, será permitida a constituição de clubes de investimento, visando a aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização."

(Lei 9.491) "§13 A garantia a que alude o §4º do art. 13 desta Lei não compreende as aplicações à que se refere o inciso XII deste artigo."

(Lei 9.491) "§14. O Imposto de Renda incidirá exclusivamente sobre os ganhos dos Fundos Mútuos de Privatização que excederem a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no mesmo período."

(Lei 9.491) "§15. Os recursos automaticamente transferidos da conta do titular do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em razão da aquisição de ações não afetarão a base de cálculo da multa rescisória de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 18 desta Lei."

Necessidade de Legislação sobre o FGTS

Modificar o artigo 220 da Lei nº 8.036 de 11-5-90, acrescentando mais uma situação para a movimentação do FGTS pelo trabalhador.

Artigo 20.

– Pode o trabalhador sacar o saldo de sua conta do FGTS, em até 70%, para fazer frente as despesas (preuizos) decorrentes de:

– Enchentes, vandavais, chuvas fortes que dêem preuizos ao trabalhador;

– Desabamentos, destruição da casa própria, apartamento ou local de moradia;

Cabe ao conselho curador do FGTS, no prazo de 60 dias, regulamentar esta lei, permitindo ao trabalhador sacar o mais rápido possível, após comprovar os incidentes ocorridos, o saldo de sua conta do FGTS.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Abdias Nascimento. S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, sob a proteção de Olorum, início este meu pronunciamento.

Na data de hoje, 110 anos passados, a sociedade brasileira livrava-se de um problema que se tornava mais agudo com a proximidade do século XX, ao mesmo tempo em que criava condições para o estabelecimento das maiores questões com que continuamos a nos defrontar às vésperas do Terceiro Milênio. Assim, a 13 de Maio de 1888, a Princesa Isabel, então regente do trono em função do afastamento de seu pai, D. Pedro II, assinava a lei que extinguiu a escravidão no Brasil, pondo fim a quatro séculos de exploração oficial da mão-de-obra de africanos e afro-descendentes nesta Nação, mais que qualquer outra, por eles construída.

Durante muito tempo, a propaganda oficial fez desse evento histórico um de seus maiores argumentos em defesa da suposta tolerância dos portugueses e dos brasileiros brancos em relação aos negros, apresentando a Abolição da Escravatura como fruto da bondade e do humanitarismo de uma princesa. Como se a história se fizesse por desígnios individuais, e não pelas ambições coletivas dos detentores do poder ou pela força inexorável das necessidades e aspirações de um povo.

A tentativa de vender a abolição como produto da benevolência de uma princesa branca é parte de um quadro maior, que inclui outras fantasias, como a

"colonização doce" – suave apelido do massacre perpetrado pelos portugueses na África e nas Américas – e o "lusotropicalismo", expressão que encerra a contribuição lusitana à construção de uma "civilização" tropical supostamente aberta e tolerante. Talvez do tipo daquela por eles edificada em Angola, Moçambique e Guiné-Bissau, quando a humilhação e a tortura foram amplamente usadas como formas de manter a dominação física e psicológica de europeus sobre africanos.

Na verdade, o processo que resultou na abolição da escravatura pouco tem a ver com as razões humanitárias – embora essas, é claro, também se fizessem presentes. O que de fato empurrou a Coroa imperial a libertar os escravos foram, em primeiro lugar, as forças econômicas subjacentes à Revolução Industrial, capitaneadas por uma Inglaterra ávida de mercados para os seus produtos manufaturados. Explicam-se desse modo as pressões exercidas pela Grã-Bretanha sobre o Governo brasileiro, especialmente no que tange à proibição do tráfico, que acabaria minando os próprios alicerces da instituição escravista. Outro fator fundamental foi o recrudescimento da resistência negra, traduzido no pipocar de revoltas sangrentas, com a queima de engenhos e a destruição de fazendas, que se multiplicaram nas últimas décadas do século XIX, aumentando o custo e impossibilitando a manutenção do sistema.

Foi assim que chegamos ao 13 de maio de 1888, quando negros de todo o País – pelo menos nas regiões atingidas pelo telégrafo – puderam comemorar com euforia a liberdade recém-adquirida, apenas para acordar no dia 14 com a enorme ressaca produzida por uma dívida atroz: o que fazer com esse tipo de liberdade? Para muitos, a resposta seria permanecer nas mesmas fazendas, realizando o mesmo trabalho, agora sob piores condições: não sendo mais um investimento, e sem qualquer proteção na esfera das leis, o negro agora era livre para escolher a ponte sob a qual preferia morrer. Sem terras para cultivar e enfrentando no mercado de trabalho a competição dos imigrantes europeus, em geral subsidiados por seus países de origem e incentivados pelo Governo brasileiro, preocupado em branquear física e culturalmente a nossa população, os brasileiros descendentes de africanos entraram numa nova etapa de sua via crucis. De escravos passaram a favelados, meninos de rua, vítimas preferenciais da violência policial, discriminados nas esferas da justiça e do mercado de trabalho, invisibilizados nos meios de comunicação; negados nos seus valores, na sua religião e na sua cultura. Cida-

dãos de uma curiosa "democracia racial" em que ocupam, predominantemente, lugar de destaque em todas as estatísticas que mapeiam a miséria e a destituição.

O mito da "democracia racial", que teve em Gilberto Freyre seu formulador mais sofisticado, constitui, com efeito, o principal sustentáculo teórico da supremacia eurocêntrica neste País. Interpretando fatos históricos de maneira conveniente aos seus propósitos, deturpando aqui, inventando acolá, sofismando sempre, os apóstolos da "democracia racial" conseguiram construir um sólido e atraente edifício ideológico que até hoje engana não somente parte dos dominados, mas também os dominadores. Estes, sob o martelar do slogan, por vezes acreditaram sinceramente na inexistência de racismo no Brasil. Podiam, assim, conimir sem remorso ou sentimento de culpa. Esse mesmo mito, com denominações variadas, como "raza cósmica" ou "café com leite", também contamina as relações de raça na maioria dos países da chamada América Latina, resultando, invariavelmente, na hegemonia dos brancos – ou daqueles que assim se consideram e são considerados – sobre os negros e os índios. É assim: no México, na Colômbia, na Venezuela, no Equador, no Peru e nos países da América Central e do Caribe. Disso não escapa sequer a Cuba socialista, que pude visitar mais uma vez poucas semanas atrás e onde, a despeito do grande esforço de nivelamento social realizado pela Revolução, hábitos, costumes e linguagem continuam impregnados do perverso eurocentrismo ibérico.

Um dos efeitos mais cruéis desse tipo de ideologia é confundir e atomizar o grupo oprimido, impedindo-o de se organizar para defender seus interesses. Assim, por exemplo, se denuncia a discriminação racial de que é vítima, o negro se vê enquadrado nas categorias de "complexado", "ressentido" ou mesmo de "perturbado mental". Algum tempo atrás, poderíamos acrescentar as de "subversivo" ou "agente do comunismo internacional", estigmas que as instituições repressoras de nosso País tentaram imprimir em minha própria pele e que me obrigaram a viver no exterior por mais de uma década.

Terríveis na sua capacidade de ocultar o óbvio ostensivo, todos esses instrumentos de coerção e imobilização não foram suficientes para impedir que parcelas da população afro-brasileira se tenham organizado, nesses 110 anos desde a abolição, a fim de lutar, por todos os meios possíveis, pela justiça e pela igualdade neste País edificado por seus antepassados. Já tive ocasião de celebrar, aqui mesmo

nesta Casa, o aniversário de fundação da maior dentre todas as organizações afro-brasileiras deste século, a Frente Negra Brasileira, que assinalou, ainda na década de trinta, a existência de um pensamento e de uma ação: negros comprometidos em derrubar as barreiras construídas com base na origem africana. Transformada em partido político e fechada com o golpe do Estado Novo, a Frente Negra, em seus acertos e equívocos, balizou o caminho a ser percorrido pelas futuras organizações afro-brasileiras.

Em meados da década dos quarenta, oriço no Rio de Janeiro, com ajuda de outros militantes, o Teatro Experimental do Negro, organização que fundia arte, cultura e política na conscientização dos afro-brasileiros, e dos brasileiros em geral, para as questões do racismo e da discriminação, assim como para a valorização da cultura de origem africana. Apesar dos obstáculos que lhe foram interpostos, incluindo a clássica acusação de "racismo às avessas", o Teatro Experimental do Negro marcou sua trajetória, pelo volume e qualidade de sua atuação, no meio artístico e cultural daquela década e do decênio seguinte, como também no cenário político, sendo diretamente responsável pela primeira proposta de legislação antidiscriminatória no Brasil, mais tarde neutralizada pela malfadada Lei Afonso Arinos.

Minha militância acabaria me rendendo um exílio, do final dos anos sessenta ao início da década de oitenta. Pude então travar contato em primeira mão com toda uma liderança negra, na África, nos Estados Unidos e na Europa, em luta contra o imperialismo, o colonialismo e o racismo. As idéias e ações dessa liderança, que incluía Amílcar Cabral, Samora Machel, Agostinho Neto, Julius Nyerere, Jomo Kenyatta, Léopold Senghor, Wole Soyinka e Sam Nujoma, na África; Malcolm X, Martin Luther King, Amiri Baraka, Stokeley Carmichael e os Black Panthers, na América do Norte – para citar apenas alguns de seus mais destacados expoentes –, encontraram eco no Brasil, estimulando a antiga luta afro-brasileira, agora sob o rótulo de "Movimento Negro".

Recuperando a tradição das antigas organizações, a exemplo da República dos Palmares, da Frente Negra e do Teatro Experimental do Negro, o Movimento Negro logo se espalhou pelo País, catalisando o idealismo de uma generosa juventude afro-descendente, com grande incidência dos escassos universitários que enfrentavam, na busca de se inserirem no mercado de trabalho, as cruéis contradições de nossa "democracia racial".

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT – RJ) – Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Abdias Nascimento, no dia 13 de maio gostaria de me solidarizar com V. Exª e com toda a raça da qual V. Exª faz parte, dizendo que a esta raça nós, brasileiros, devemos muito. Todos nós devemos estar conscientes de que deve haver cada vez mais igualdade e mais espaço para ela. Juntos haveremos de construir essa raça brasileira, que é a miscigenação de todas elas. Muito obrigado.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT – RJ) – Muito obrigado a V. Exª.

Continuo, Sr. Presidente:

Apesar de todas as dificuldades e resistências, o Movimento encontrava também o apoio de alguns políticos importantes. Dentre eles se destaca Leonel Brizola, responsável, como Governador do Rio de Janeiro, pela mais séria e ousada experiência de enfrentamento do racismo até hoje empreendida no plano do Estado: a criação da Secretaria Extraordinária de Defesa e Promoção das Populações Afro-Brasileiras, da qual tive a honra de ser o primeiro titular.

Uma das reivindicações do Movimento Negro no plano das políticas públicas tem sido a adoção da chamada "ação afirmativa" – que eu prefiro designar como "ação compensatória" – , objeto, nos últimos tempos, de algumas propostas no âmbito do Legislativo, incluindo o Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1997, de minha autoria, atualmente tramitando nesta Casa. Trata-se este, na verdade, de um assunto sobre o qual muito se fala – quase sempre contra – mas do qual, geralmente, pouco se conhece.

"Ação afirmativa" ou "ação compensatória", é, pois, um instrumento, ou conjunto de instrumentos, utilizado para promover a igualdade de oportunidades no emprego, na educação, no acesso à moradia e no mundo dos negócios. Por meio deles, o Estado, a universidade e as empresas podem não apenas remediar a discriminação passada e presente, mas também prevenir a discriminação futura, num esforço para se chegar a uma sociedade inclusiva, aberta à participação igualitária de todos os cidadãos. Ao contrário do que costumavam afirmar seus adversários, a ação compensatória recompensa o mérito e garante que todos sejam incluídos e considerados com justiça ao se candidatarem a empregos, matrículas ou contratos, independentemente de raça ou de gênero. São seus propósitos específicos: 1) au-

mentar a participação de pessoas qualificadas, pertencentes a segmentos historicamente discriminados, em todos os níveis e áreas do mercado de trabalho, reforçando suas oportunidades de serem contratadas e promovidas; 2) ampliar as oportunidades educacionais dessas pessoas, particularmente no que se refere à educação superior, expandir seus horizontes e envolvê-las em áreas nas quais tradicionalmente não têm sido representadas; 3) garantir a empresas de propriedade de pessoas desses grupos oportunidades de estabelecer contratos com o governo, em âmbito federal, estadual ou municipal, dos quais de outro modo estariam excluídas.

A ação compensatória na área do emprego implica o recrutamento ativo de mulheres e membros de grupos historicamente discriminados, buscando-se candidatos além das redes convencionais de relacionamento, tradicionalmente dominadas por homens brancos. Ela estimula, por exemplo, o uso de anúncios públicos de emprego para identificar candidatos em lugares em que os empregadores geralmente não iriam procurá-los.

Na área educacional, as medidas de ação compensatória adotadas em outros países, e que se pretende sejam adotadas aqui, são muitas vezes acusadas de constituírem preferências por alunos não-qualificados. Na verdade, porém, também nessa área o objetivo é recompensar o mérito. Recentes estudos de escores obtidos em testes e de notas tiradas no curso secundário – os padrões tradicionais e presumivelmente "objetivos" para mensurar as qualificações de estudantes – têm posto em questão a precisão desses instrumentos em predizer o desempenho futuro de todos os alunos, particularmente de mulheres e de membros de grupos discriminados. Poucos especialistas sustentariam racionalmente que, por si sós, esses escores e médias sejam capazes de medir objetivamente a capacidade e o potencial de um indivíduo. Qual a experiência de vida do candidato? Que obstáculos ele teve de superar? Quais são suas ambições e esperanças? Menos tangíveis do que números, esses padrões são mais precisos em prever o futuro desempenho educacional do que a origem familiar, herança ou outros atributos do privilégio.

Além do falido argumento meritocrático, também se costuma brandir contra a ação compensatória – como aconteceu nesta própria Casa – a tese da inconstitucionalidade. Seria inconstitucional estabelecer qualquer espécie de "discriminação positiva" – outro sinônimo de ação afirmativa – porque isso fere o princípio da igualdade de todos perante a lei. A

primeira resposta a esse argumento vai contra o seu caráter eminentemente conservador. Como se não tivéssemos a possibilidade, o direito, o dever, eu diria, de lutar por mudanças nos dispositivos constitucionais que não nos interessam. Ou como se a igualdade fosse apenas um princípio abstrato, e não algo a ser implementado por meio de medidas concretas. A verdade, porém, é que existem diversos precedentes jurídicos que abrem as portas à implantação da ação compensatória em favor dos afro-descendentes no Brasil. A igualdade de homens e mulheres perante a lei não impede, por exemplo, que estas tenham direito de se aposentar com menor tempo de serviço, nem que disponham de uma reserva de vagas nas listas de candidatura dos partidos. Há também a proteção especial aos portadores de deficiência, a famosa Lei dos Dois Terços – que estipulava uma preferência para trabalhadores brasileiros no quadro funcional das empresas –, sem falar no imposto de renda progressivo e na inversão do ônus da prova nas ações movidas por empregados contra empregadores. Todos casos em que a igualdade formal dá lugar à promoção da igualdade.

Vale ressaltar, neste ponto, que pelo menos três convenções internacionais de que o Brasil é signatário – e que portanto têm força de lei – contemplam a adoção de medidas compensatórias. Uma delas é a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, da Organização das Nações Unidas, cujo art. 1º, item 4, diz o seguinte: "Não serão consideradas discriminação racial as medidas especiais tomadas com o único objetivo de assegurar o progresso adequado de certos grupos raciais ou étnicos (...) que necessitem da proteção que possa ser necessária para proporcionar (...) igual gozo ou exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais (...)".

Teor semelhante tem o art. 2º da Convenção 111 da OIT – Organização Internacional do Trabalho, concernente à discriminação em matéria de emprego e profissão, pelo qual cada signatário "compromete-se a formular e aplicar uma política nacional que tenha por fim promover (...) a igualdade de oportunidades e de tratamento em matéria de emprego e profissão, com o objetivo de eliminar toda discriminação nessa matéria". E também o art. IV da Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino, da UNESCO: "Os Estados Partes (...) comprometem-se (...) a formular, desenvolver e aplicar uma política nacional que vise a promover (...) a igualdade de oportunidade e tratamento em matéria de ensino".

Outra postura contrária vem dos que, dando como exemplo a experiência de países socialistas, à ação compensatória costumam contrapor as políticas públicas de combate à pobreza e aos problemas a ela associados – as chamadas políticas redistributivas. Esse argumento, em geral oriundo da Esquerda, é duplamente falacioso. Primeiro porque ninguém, em sã consciência, poderia vislumbrar no horizonte próximo uma revolução socialista no Brasil – condição indispensável à adoção de reformas radicais como aquelas que possibilitaram a alguns daqueles países não acabar com o racismo, mas reduzir a um nível mínimo as desigualdades raciais (o que é diferente) nas áreas do trabalho, da educação, da saúde e da moradia. A outra falácia desse argumento é deixar implícito que se trata de opções mutuamente excludentes – ou ação compensatória, ou políticas redistributivas, quando, de fato, necessitam-se de ambas. Com certeza, os afro-brasileiros seriam, por sua inserção social, os grandes beneficiários de quaisquer ações governamentais voltadas à melhoria das condições de vida das grandes massas destituídas. E continuariam precisando de proteção contra a discriminação, bem como de mecanismos capazes de lhes assegurar a igualdade de oportunidades.

Em entrevista publicada semana passada pela revista *Veja*, em que se discute a situação dos negros neste País, o Presidente Fernando Henrique Cardoso disse não ser contrário ao sistema de quotas, forma mais incisiva de ação compensatória, que constitui a essência do meu projeto de lei. O Presidente foi além dessa declaração e afirmou literalmente: "Havendo duas pessoas em condições iguais para nomear para determinado cargo, sendo uma negra, eu nomearia a negra". Como é curioso, para dizer o mínimo, observar correligionários do Presidente aqui no Senado manifestando idéias e atitudes absolutamente contrárias às de seu suposto líder e utilizando, para isso, todo um arsenal de argumentos ou intempestivos, ou equivocados, ou desinformados – pois não quero acreditar que sejam maliciosos.

Ao mesmo tempo, pesquisa realizada pelo prestigioso instituto de pesquisa Datafolha, e publicada à página 46 do livro *Racismo Cordial*, revela não apenas que praticamente metade dos brasileiros de todas as origens étnicas aprova a ação compensatória, mas que essa aprovação chega a 52% entre aqueles que admitiram ter preconceito em relação aos negros. Muito significativo em função da cortina de desconhecimento que cerca o tema, esse

resultado indica que o País está mudando, e mais rapidamente do que se quer admitir. E esta Casa, cujos membros têm o dever de acompanhar e até mesmo antecipar as mudanças que o País quer e necessita, não pode ficar se ancorando em velhos chavões para manter um estado de coisas que a maioria da sociedade quer ver superado. Sabemos, eu e meus companheiros de luta, que é árdua a batalha que temos pela frente, no confronto com o reacionarismo, a ignorância e o atraso. Mas estamos dispostos a levar nossa luta a todos os foros, nacionais e internacionais, e a conduzi-la, como alguém já disse, "por todos os meios necessários".

Assim, neste 13 de Maio, fazemo-nos presentes nesta tribuna, não para comemorar, mas para denunciar uma vez mais a mentira cívica que essa data representa, parte central de uma estratégia mais ampla, elaborada com a finalidade de manter os negros no lugar que eles dizem ser o nosso. A comunidade afro-brasileira, porém, já mostrou claramente que não mais aceita a condição que nos querem impingir. Mais uma prova disso foi dada na madrugada de hoje, quando o Instituto do Negro Padre Batista, juntamente com dezenas de outras organizações, realizou em São Paulo a segunda Marcha pela Democracia Racial, desfaldando a bandeira da igualdade de oportunidades para os afro-descendentes. Assim, ao mesmo tempo em que denuncia as injustiças de que é vítima, nossa comunidade apresenta reivindicações consistentes e viáveis para a solução dos seculares problemas que enfrenta. Reivindicações, como a ação compensatória, capazes de contribuir para que venhamos a concretizar, com o apoio de nossos aliados sinceros, a segunda e verdadeira abolição.

Sr. Presidente, pulei vários trechos para abreviar meu pronunciamento, solicito que a publicação seja feita na íntegra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Axé!

SEGUE NA ÍNTEGRA PRONUNCIAMENTO DO SR. ABDIAS NASCIMENTO:

Na data de hoje, 110 anos passados, a sociedade brasileira livrava-se de um problema que se tornava mais agudo com a proximidade do século XX, ao mesmo tempo em que criava condições para o estabelecimento das maiores questões com que continuamos a nos defrontar às vésperas do Terceiro Milênio. Assim, a 13 de maio de 1888, a Princesa Isabel, então regente do trono em função do afastamento de seu pai, Pedro II, assinava a lei que extinguiu a escravidão no Brasil, pondo fim a quatro sé-

culos de exploração oficial da mão-de-obra de africanos e afrodescendentes nesta Nação, mais que qualquer outra, por eles construída.

Durante muito tempo, a propaganda oficial fez desse evento histórico um de seus maiores argumentos em defesa da suposta tolerância dos portugueses e dos brasileiros brancos em relação aos negros, apresentando a abolição da escravatura como fruto da bondade e do humanitarismo de uma princesa. Como se a história se fizesse por designios individuais e não pelas ambições coletivas dos detentores do poder ou pela força inexorável das necessidades e aspirações de um povo.

A tentativa de vender a abolição como produto da benevolência de uma princesa branca é parte de um quadro maior, que inclui outras fantasias, como a "colonização doce" – suave apelido do massacre perpetrado pelos portugueses na África e nas Américas – e o "lusotropicalismo", expressão que encerra a contribuição lusitana à construção de uma "civilização" tropical supostamente aberta e tolerante. Talvez do tipo daquela por eles edificada em Angola, Moçambique e Guiné-Bissau, quando a humilhação e a tortura foram amplamente usadas como formas de manter a dominação física e psicológica de europeus sobre africanos.

Na verdade, o processo que resultou na abolição da escravatura pouco tem a ver com as razões humanitárias – embora estas, é claro, também se fizessem presentes. O que de fato empurrou a Coroa imperial a libertar os escravos foram, em primeiro lugar, as forças econômicas subjacentes à Revolução Industrial, capitaneadas por uma Inglaterra ávida de mercados para os seus produtos manufaturados. Explicam-se, desse modo, as pressões exercidas pela Grã-Bretanha sobre o Governo brasileiro, especialmente no que tange à proibição do tráfico, que acabaria minando os próprios alicerces da instituição escravista. Outro fator fundamental foi o recrudescimento da resistência negra, traduzido no pipocar de revoltas sangrentas, com a queima de engenhos e a destruição de fazendas, que se multiplicaram nas últimas décadas do século XIX, aumentando o custo e impossibilitando a manutenção do sistema.

Foi assim que chegamos ao 13 de maio de 1888, quando negros de todo o País – pelo menos nas regiões atingidas pelo telégrafo – puderam comemorar com euforia a liberdade recém-adquirida, apenas para acordar no dia 14 com a enorme ressaca produzida por uma dúvida atroz: o que fazer com esse tipo de liberdade? Para muitos, a resposta seria permanecer nas mesmas fazendas, realizand-

mesmo trabalho, agora sob piores condições: não sendo mais um investimento, e sem qualquer proteção na esfera das leis, o negro agora era livre para escolher a ponte sob a qual preferia morrer. Sem terras para cultivar e enfrentando no mercado de trabalho a competição dos imigrantes europeus, em geral subsidiados por seus países de origem e incentivados pelo Governo brasileiro, preocupado em branquear física e culturalmente a nossa população, os brasileiros descendentes de africanos entraram numa nova etapa de sua via crucis. De escravos passaram a favelados, meninos de rua, vítimas preferenciais da violência policial, discriminados nas esferas da justiça e do mercado de trabalho, invisibilizados nos meios de comunicações, negados nos seus valores, na sua religião e na sua cultura. Cidadãos de uma curiosa "democracia racial" em que ocupam, predominantemente, lugar de destaque em todas as estatísticas que mapeiam a miséria e a destituição.

O mito da "democracia racial", que teve em Gilberto Freyre seu formulador mais sofisticado, constitui, com efeito, o principal sustentáculo teórico da supremacia eurocêntrica neste País. Interpretando fatos históricos de maneira conveniente aos seus propósitos, deturpando aqui, inventando acolá, sofismando sempre, os apóstolos da "democracia racial" conseguiram construir um sólido e atraente edifício ideológico que até hoje engana não somente parte dos dominados, mas também os dominadores, estes, sob o martelar do slogan, por vezes acreditaram sinceramente na existência de racismo no Brasil.

.....
podiam, assim, oprimir sem remorso ou sentimento de culpa. Esse mesmo mito, com denominações variadas, como "raza cósmica" ou "café com leite", também contamina as relações de raça na maioria dos países da chamada América Latina, resultando, invariavelmente, na hegemonia dos brancos — ou daqueles que assim se consideram e são considerados sobre os negros e os índios. É assim no México, na Colômbia, na Venezuela, no Equador, no Peru e nos países da América Central e do Caribe. Disso não escapa sequer a Cuba socialista, que pode visitar mais uma vez poucas semanas atrás e onde, a despeito do grande esforço de nivelamento social realizado pela Revolução, hábitos, costumes e linguagem continuam impregnados do perverso eurocentrismo ibérico.

Um dos efeitos mais cruéis desse tipo de ideologia é confundir e atomizar o grupo oprimido, impedindo-o de se organizar para defender seus interes-

ses. Assim, por exemplo, se denuncia a discriminação racial de que é vítima, o negro se vê enquadrado nas categorias de "complexado", "ressentido" ou mesmo de "perturbado mental". Algum tempo atrás, poderíamos acrescentar as de "subversivo" ou "agente do comunismo internacional", estigmas que as instituições repressoras de nosso país tentaram imprimir em minha própria pele e que me obrigaram a viver no exterior por mais de uma década.

Terrível na sua capacidade de ocultar o óbvio ostensivo, todos esses instrumentos de coerção e imobilização não foram suficientes para impedir que parcelas da população afro-brasileira se tenham organizado, nestes 110 anos desde a abolição, a fim de lutar, por todos os meios possíveis, pela justiça e pela igualdade neste País edificado por seus antepassados. Já tive ocasião de celebrar, aqui mesmo nesta Casa, o aniversário de fundação da maior dentre todas as organizações afro-brasileiras deste século, a Frente Negra Brasileira, que assinalou, ainda na década dos trinta, a existência de um pensamento e de uma ação de negros comprometidos em demover as barreiras construídas com base na origem africana. Transformada em partido político e fechada com o golpe do Estado Novo, a Frente Negra, em seus acertos e equívocos, balizou o caminho a ser percorrido pelas futuras organizações afro-brasileiras.

Em meados da década dos quarenta, criei no Rio de Janeiro, com a ajuda de outros militantes, o Teatro Experimental do Negro, organização que fundia arte, cultura e política na conscientização dos afro-brasileiros, e dos brasileiros em geral, para as questões do racismo e da discriminação, assim como para a valorização da cultura de origem africana. Apesar dos obstáculos que lhe foram interpostos, incluindo a clássica acusação de "racismo às avessas", o Teatro Experimental do Negro marcou sua trajetória, pelo volume e qualidade de sua atuação, no meio artístico e cultural daquela década e do decênio seguinte, como também no cenário político, sendo diretamente responsável pela primeira proposta de legislação antidiscriminatória no Brasil, mais tarde neutralizada pela malfadada lei Afonso Arinos.

Minha militância acabaria me rendendo um exílio, do final dos anos sessenta ao início da década de oitenta. Pude então travar contato em primeira mão com toda uma liderança negra, na África, nos Estados Unidos e na Europa, em luta contra o imperialismo, o colonialismo e o racismo. As idéias e ações dessa liderança, que incluía Amílcar Cabral, Samora

Machel, Agostinho Neto, Julius Nyerere, Jomo Kenyatta, Léopold Senghor, Wole Soyinka e Sam Nujomo, na África; Malcolm X, Martin Luther King, Amiri Baraka, Stokeley Carmichael e os Black Panthers, na América do Norte – para citar apenas alguns de seus mais destacados expoentes – , encontraram eco no Brasil, estimulando a antiga luta afro-brasileira, agora sob o rótulo de "Movimento Negro".

Recuperando a tradição das antigas organizações, a exemplo da República dos Palmares, da Frente Negra e do Teatro Experimental do Negro, o Movimento Negro logo se espalhou pelo País, catalisando o idealismo de uma generosa juventude afro-descendente, com grande incidência dos escassos universitários que enfrentavam, na busca de se inserirem no mercado de trabalho, as cruéis contradições de nossa "democracia racial". Apesar de todas as dificuldades e resistências, o Movimento encontrava também o apoio de alguns políticos importantes. Dentre eles se destaca Leonel Brizola, responsável, como Governador do Rio de Janeiro, pela mais séria e ousada experiência de enfrentamento do racismo até hoje empreendida no plano do Estado: a criação da Secretaria Extraordinária de Defesa e Promoção das Populações Afro-Brasileiras, da qual tive a honra de ser o primeiro titular.

Uma das reivindicações do Movimento Negro no plano das políticas públicas tem sido a adoção da chamada "ação afirmativa" – que eu prefiro designar como "ação compensatória" – , objeto, nos últimos tempos, de algumas propostas no âmbito do Legislativo, incluindo o Projeto de Lei do Senado nº 75/97, de minha autoria, atualmente tramitando nesta Casa. Trata-se este, na verdade, de um assunto sobre o qual muito se fala – quase sempre contra – mas do qual, geralmente, pouco se conhece.

"Ação afirmativa" é uma expressão que foi utilizada pela primeira vez em 1963, numa Ordem Executiva do presidente norte-americano John Kennedy, que referia à necessidade de uma "ação afirmativa" para promover a população negra dos Estados Unidos. Embora seja uma expressão cunhada por norte-americanos em função de um contexto norte-americano, o conceito que ela encerra – o de compensar determinados segmentos sociais pelos obstáculos que seus membros enfrentam no presente devido à discriminação a que esses grupos têm sido historicamente submetidos – está subjacente em muitas práticas implementadas em diferentes sociedades contemporâneas – na Índia, na Malásia, na Nigéria, nas antigas Iugoslávia e União Soviética, em Israel, na China, na Colômbia, na nova África do

Sul, na Alemanha e em outros países europeus. Países com culturas, graus de desenvolvimento, formas de estruturação social e regimes políticos tão diversos quanto a própria amplitude do espectro.

"Ação afirmativa", ou "ação compensatória" é, pois, um instrumento ou conjunto de instrumentos, utilizado para promover a igualdade de oportunidades no emprego, na educação, no acesso à moradia e no mundo dos negócios. Por meios deles, o Estado, a universidade e as empresas podem não apenas remediar a discriminação passada e presente mas, também, prevenir a discriminação futura, num esforço para se chegar a uma sociedade inclusiva, aberta à participação igualitária de todos os cidadãos. Ao contrário do que costumavam afirmar seus adversários, a ação compensatória recompensa o mérito e garante que todos sejam incluídos e considerados com justiça ao se candidatarem a empregos, matrículas ou contratos, independentemente de raça ou de gênero. São seus propósitos específicos: 1) aumentar a participação de pessoas qualificadas, pertencentes a segmentos historicamente discriminados, em todos os níveis e áreas do mercado de trabalho, reforçando suas oportunidades de serem contratadas e promovidas; 2) ampliar as oportunidades educacionais dessas pessoas, particularmente no que se refere à educação superior, expandir seus horizontes e envolvê-las em áreas nas quais tradicionalmente não têm sido representadas; 3) garantir a empresas de propriedade de pessoas desses grupos oportunidades de estabelecer contratos com o Governo, em âmbito federal, estadual ou municipal, dos quais de outro modo estariam excluídas.

Na área do emprego, programas de "ação afirmativa" têm sido usados voluntariamente há muitos anos por empresas dos Estados Unidos, a fim de constituir uma força de trabalho diversificada que reflita sua base de consumo e as ajude a competir com eficácia num mundo de negócios internacional caracterizado pela multiracialidade. Com efeito, recente estudo da revista *Forbes* encontrou uma correlação positiva entre a adoção de medidas compensatórias – no caso, sob o rótulo de "promoção da diversidade no local de trabalho" – , na área do recrutamento, seleção e promoção de pessoal e a lucratividade das empresas que optam por esse caminho.

A ação compensatória na área do emprego implica o recrutamento ativo de mulheres e membros de grupos historicamente discriminados, buscando-se candidatos além das redes convencionais de relacionamento, tradicionalmente dominadas por homens brancos. Ela estimula, por exemplo, o uso de

anúncios públicos de emprego para identificar candidatos em lugares em que os empregadores geralmente não iriam procurá-los. No caso norte-americano, muitas empresas estabelecem metas de diversificação de sua força de trabalho à altura de determinada data, o que encoraja seus gerentes a concentrarem esforços em jogar uma ampla rede à procura de pessoas qualificadas pertencentes aos grupos em pauta. O estabelecimento de metas e cronogramas – que não se confunde com o estabelecimento de quotas – estimula os gerentes a pensarem duas vezes sobre as verdadeiras qualificações que um candidato deve ter para ser contratado ou promovido, em vez de simplesmente escolherem seus cupinchas, ou pessoas que se pareçam fisicamente com eles próprios. Assim, a ação compensatória abre as portas da oportunidade a todos os indivíduos qualificados. É isso que têm feito no Brasil, por orientação de suas matrizes, multinacionais como a Xerox, a IBM, a Levi Straus e a Monsanto.

Na área educacional, as medidas de ação compensatória adotadas em outros países, e que se pretende sejam adotadas aqui, são muitas vezes acusadas de constituírem preferências por alunos não-qualificados. Na verdade, porém, também nessa área o objetivo é recompensar o mérito. Recentes estudos de scores obtidos em testes e de notas tiradas no curso secundário – os padrões tradicionais e presumivelmente "objetivos" para mensurar as qualificações de estudantes – têm posto em questão a precisão desses instrumentos em predizer o desempenho futuro de todos os alunos, particularmente de mulheres e de membros de grupos discriminados. Poucos especialistas sustentariam racionalmente que, por si sós, esses scores e médias sejam capazes de medir objetivamente a capacidade e o potencial de um indivíduo. Qual a experiência de vida do candidato? Que obstáculos ele teve de superar? Quais são suas ambições e esperanças? Menos tangíveis do que números, esses padrões são mais precisos em prever o futuro desempenho educacional do que origem familiar, herança ou outros atributos do privilégio.

No caso do Brasil, em que é extrema a desigualdade entre negros e brancos em termos de escolaridade, em especial no nível superior, a situação mais flagrantemente injusta é a das universidades públicas, nas quais um sistema supostamente meritocrático garante, de fato, uma verdadeira reserva de mercado para a mediocridade branca. Por exemplo, vamos imaginar um jovem oriundo da escola pública (onde está confinada a maioria esmagadora

dos alunos negros) que tire, digamos, nota cinco no exame vestibular, e um aluno branco, vindo da escola particular (que os negros só frequentam por exceção), e que tire sete. Deixemos de lado outros fatores – como o chamado "currículo invisível" – as viagens à Europa e aos Estados Unidos, a familiaridade com computadores, o acesso a diversas fontes de conhecimento, o próprio teor das conversas domésticas em ambientes mais sofisticados –, e mesmo os problemas de auto-estima enfrentados por quem não está acostumado sequer a ver sua imagem representada de maneira positiva nos livros didáticos ou nos meios de comunicação. Será possível calcular, na diferença das notas desses dois alunos, o quanto se deve ao talento e ao esforço individuais – ao mérito, em suma – e o quanto é fruto tão-somente da desigualdade no ponto de partida das duas trajetórias imaginárias aqui focalizadas? A criação de cursos pré-vestibulares para afro-brasileiros – que organizações negras já têm implantado com sucesso –, a concessão de bolsas de estudo preferenciais e outros mecanismos – incluindo o estabelecimento de quotas mínimas para alunos negros – podem não apenas trazer um pouco de justiça a essa área. Muito mais do que isso, podem minimizar o imenso desperdício de talentos desta sociedade. Talentos que com certeza teriam uma grande contribuição a dar para o desenvolvimento deste país, que no entanto continua se dando ao luxo de desperdiçá-los.

Além do falido argumento meritocrático, também se costuma brandir contra a ação compensatória – como aconteceu nesta própria Casa – a tese da inconstitucionalidade. Seria inconstitucional estabelecer qualquer espécie de "discriminação positiva" – outro sinônimo de ação afirmativa – porque isso feriria o princípio da igualdade de todos perante a lei. A primeira resposta a esse argumento vai contra o seu caráter eminentemente conservador. Como se não tivéssemos a possibilidade, o direito, o dever, eu diria, de lutar por mudanças nos dispositivos constitucionais que não nos interessam. Ou como se a igualdade fosse apenas um princípio abstrato, e não algo a ser implementado por meio de medidas concretas. A verdade, porém, é que existem diversos precedentes jurídicos que abrem as portas à implantação da ação compensatória em favor dos afro-descendentes no Brasil. A igualdade de homens e mulheres perante a lei não impede, por exemplo, que estas tenham direito de se aposentar com menor tempo de serviço, nem que disponham de uma reserva de vagas nas listas de candidatura dos partidos. Há também a proteção especial aos portadores

de deficiência, a famosa Lei dos Dois terços – que estipulava uma preferência para trabalhadores brasileiros no quadro funcional das empresas –, sem falar no imposto de renda progressivo e na inversão do ônus da prova nas ações movidas por empregados contra empregadores. Todos casos em que a igualdade formal dá lugar à promoção da igualdade.

Vale ressaltar neste ponto que pelo menos três convenções internacionais de que o Brasil é signatário – e que portanto têm força de lei – contemplam a adoção de medidas compensatórias. Uma delas é a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, da Organização das Nações Unidas, cujo art. 1º, item 4, diz o seguinte: "Não serão consideradas discriminação racial as medidas especiais tomadas com o único objetivo de assegurar o progresso adequado de certos grupos raciais ou étnicos (...) que necessitem da proteção que possa ser necessária para proporcionar (...) igual gozo ou exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais (...)." Teor semelhante tem o art. 2º da Convenção 111 da OIT – Organização Internacional do Trabalho, concernente à discriminação em matéria de emprego e profissão, pelo qual cada signatário "compromete-se a formular e aplicar uma política nacional que tenha por fim promover (...) a igualdade de oportunidades e de tratamento em matéria de emprego e profissão, com o objetivo de eliminar toda discriminação nessa matéria". E também o art. IV da Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino, da Unesco: "Os Estados Partes (...) comprometem-se (...) a formular, desenvolver e aplicar uma política nacional que vise a promover (...) a igualdade de oportunidade e tratamento em matéria de ensino."

Outra postura contrária vem dos que, dando como exemplo a experiência de países socialistas, à ação compensatória costumam contrapor as políticas públicas de combate à pobreza a aos problemas a ela associados – as chamadas políticas redistributivas. Esse argumento, em geral oriundo da esquerda, é duplamente falacioso. Primeiro porque ninguém, em sã consciência, poderia vislumbrar no horizonte próximo uma revolução socialista no Brasil – condição indispensável à adoção de reformas radicais como aquelas que possibilitaram a alguns daqueles países, não acabar com o racismo, mas reduzir a um nível mínimo as desigualdades raciais (o que é diferente) nas áreas do trabalho, da educação, da saúde e da moradia. A outra falácia desse argumento é deixar implícito que se trata de opções mu-

tuamente excludentes – ou ação compensatória ou políticas redistributivas, quando de fato se necessita de ambas. Com certeza, os afro-brasileiros seriam, por sua inserção social, os grandes beneficiários de quaisquer ações governamentais voltadas à melhoria das condições de vida das grandes massas destituídas. E continuariam precisando de proteção contra a discriminação, bem como de mecanismos capazes de lhes assegurar a igualdade de oportunidades.

Em entrevista publicada semana passada pela revista *Veja*, em que se discute a situação dos negros neste País, o Presidente Fernando Henrique Cardoso disse não ser contrário ao sistema de quotas, forma mais incisiva de ação compensatória que constitui a essência do meu projeto de lei. O Presidente foi além dessa declaração e afirmou literalmente: "Havendo duas pessoas em condições iguais para nomear para determinado cargo, sendo uma negra, eu nomearia a negra." Como é curioso, para dizer o mínimo, observar correligionários do Presidente aqui no Senado manifestando idéias e atitudes absolutamente contrárias às de seu suposto líder e utilizando, para isso, todo um arsenal de argumentos ou intempestivos, ou equivocados, ou desinformados – pois não quero acreditar que sejam maliciosos.

Ao mesmo tempo, pesquisa realizada pelo prestigioso instituto de pesquisa *DataFolha*, e publicada à página 46 do livro *Racismo cordial*, revela não apenas que praticamente metade dos brasileiros de todas as origens étnicas aprova a ação compensatória, mas que essa aprovação chega a 52% entre aqueles que admitiram ter preconceito em relação aos negros. Muito significativo em função da cortina de desconhecimento que cerca o tema, esse resultado indica que o País está mudando, e mais rapidamente do que se quer admitir. E esta Casa, cujos membros têm o dever de acompanhar e até mesmo antecipar as mudanças que o País quer e necessita, não pode ficar se ancorando em velhos chavões para manter um estado de coisas que a maioria da sociedade quer ver superado. Sabemos, eu e meus companheiros de luta, que é árdua a batalha que temos pela frente, no confronto com o reacionismo, a ignorância e o atraso. Mas estamos dispostos a levar nossa luta a todos os foros, nacionais e internacionais, e a conduzi-la, como alguém já disse, "por todos os meios necessários".

Assim, neste 13 de maio, fazemo-nos presentes nesta tribuna, não para comemorar, mas para denunciar uma vez mais a mentira cívica que essa data representa, parte central de uma estratégia

mais ampla, elaborada com a finalidade de manter os negros no lugar que eles dizem ser o nosso. A comunidade afro-brasileira, porém, já mostrou claramente que não mais aceita a condição que nos querem impingir. Mais uma prova disso foi dada na madrugada de hoje, quando o Instituto do Negro Padre Batista, juntamente com dezenas de outras organizações, realizou em São Paulo a segunda Marcha pela Democracia Racial, desfraldando a bandeira da igualdade de oportunidades para os afrodescendentes. Assim, ao mesmo tempo em que denuncia as injustiças de que é vítima, nossa comunidade apresenta reivindicações consistentes e viáveis para a solução dos seculares problemas que enfrenta. Reivindicações, como a ação compensatória, capazes de contribuir para que venhamos a concretizar, com o apoio de nossos aliados sinceros, a segunda e verdadeira abolição.

Axé!

O SR. PRESIDENTE (Geraido Melo) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Por permuta com o Senador Casildo Maldaner, concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva, que disporá de vinte minutos.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero agradecer ao Senador Casildo Maldaner por ter permutado comigo, dando-me a oportunidade de falar, nesta tarde, também a respeito do 13 de Maio.

Liberto oficialmente da escravidão, há mais de cem anos, o negro brasileiro ainda continua em situação precária no País. Na verdade, a Abolição da Escravatura foi apenas um dos muitos atos oficiais da elite brasileira, que não mais necessitava do sistema escravista para impor o seu domínio sobre a maioria da população. O negro foi dispensado de um tipo de trabalho que entrou em desuso, mas a liberdade concedida não veio acompanhada de outras medidas necessárias para inseri-lo de fato nos novos tempos.

Analisar a situação da exclusão social e econômica dos afro-descendentes nos dias de hoje, em nosso País, exige um breve olhar sobre as contingências históricas que fermentaram os conflitos do presente e que não podem ser esquecidas em qualquer projeto de resgate da cidadania negra. Embora sem a pretensão de resumir a história da escravidão no Brasil, não se pode omitir um fenômeno de quatro séculos que nasceu, prosperou e entrou em declínio em função da estrutura econômica e social do regime colonial, cuja natureza contraditória forneceu

as matrizes da situação do negro no País. A estrutura escravocrata da economia brasileira, não obstante a sua importância interna, começa a sofrer pressão de fora desde o século XVIII, pois não se compatibilizava mais com as novas idéias e concepções acerca do trabalho. A Revolução Industrial se expandia no mundo, desvinculada do escravismo, em oposição a ele em muitos aspectos, sobretudo no que se refere ao alargamento dos mercados consumidores e à concorrência de produtos obtidos sem o trabalho escravo.

O golpe mais profundo e o mais conseqüente viria em, 1808, do Reino Unido: o tráfico foi declarado ilegal para os ingleses. O comércio inglês, então senhor da metade do montante do comércio mundial, depois de se haver aproveitado largamente dos lucros do tráfico, sentia-se superior aos interesses do setor escravocrata, motivado pelo propósito de penetrar na África, vendendo manufaturados e comprando matérias-primas.

Portugal era, na época, o país mais profundamente envolvido no comércio de escravos. Seria, por conseqüência, um dos alvos, senão o principal, das medidas antitráfico. Mediante compensação econômica, a coroa portuguesa concordou em declarar ilegal o tráfico, na linha proposta pelos ingleses, permanecendo aberto o comércio entre a África e o Brasil, da Bahia para o sul. Portugal comprometia-se, além disso, a promover a gradual cessação do comércio de escravos em todos os seus domínios.

Com a separação do Brasil de Portugal, os estadistas ingleses entenderam que o tráfico se tornara, de fato, ilegal. Segundo o tratado firmado, a licitude se limitava às possessões portuguesas. Deixando o Brasil de pertencer à coroa portuguesa, a cláusula geral abrangia o novo país soberano, o que admitiam as autoridades portuguesas, interessadas em frustrar a independência.

Finalmente, em 1825, o Brasil se comprometia a pôr fim ao tráfico. Dessa orientação, originou-se a lei de 7 de novembro de 1831, declarando, no art. 1º que todos os escravos que entrassem no território ou portos do Brasil vindos do exterior seriam livres.

A abolição do tráfico, que se alheara da emancipação do escravo, suscita a discussão sobre os fundamentos do sistema. Os fazendeiros estavam persuadidos de que, a longo prazo, seria impossível manter o regime escravocrata, ferido pelas idéias dominantes no mundo.

Assim, por meio da Lei nº 3.353, de 13 de maio, a Lei Áurea, extinguiu-se, secamente, num simples artigo, o regime do trabalho escravo, sem indenização e sem qualquer compensação aos proprietários.

Embora não tenha desarticulado a economia, como era previsto, a abolição trouxe conseqüências na vida do País. Sob o aspecto político, acreditaram os monarquistas que a abolição, gerando descontentamentos, teria precipitado a República. O 13 de Maio provocou o 15 de Novembro.

A abolição gerou um quadro social que persistiu longamente no País. Libertou-se o escravo sem que se lhe dessem meios para sua emancipação econômica. À abolição não se seguiu o parcelamento da propriedade com entrega de terras aos escravos lavradores, nem se providenciaram escolas de artes e de educação primária. Substituiu-se, apenas, o escravo pelo assalariado, com a permanência dos mesmos hábitos.

Como se vê, a abolição não foi para os negros o ato generoso que os livros didáticos mencionam. Os ex-escravos, libertos em 13 de maio de 1888, e a imensa massa que já era livre antes dessa data foram alijados do mercado de trabalho ou ficaram relegados a um segundo e terceiro planos. Sofrendo a concorrência de trabalhadores nacionais e estrangeiros, o ex-escravo é marginalizado pelo sistema econômico vigente, situação reforçada pelos estereótipos que o marcavam desde o tempo da escravidão. Os poucos que possuíam um ofício — alfaiates, sapateiros, ferreiros, marceneiros —, mantiveram suas ocupações. Os que deixavam as zonas rurais sofriam o impacto da adaptação à realidade urbana, passando a formar o exército de desempregados ou engrossando o contingente de pessoas em ocupações que exigiam pouca qualificação — carregadores e vendedores ambulantes. A mulher negra passou a atuar numa versão atualizada da mucama ou da mãe preta: empregada na prestação de serviços domésticos.

O deslocamento de ex-escravos para ocupações marginais ao sistema de produção agravou-se, ainda mais, diante de fluxo da imigração européia, que se acelera na década de 1880. A imigração européia foi, de fato, uma política de Estado formulada não como resposta a necessidades de natureza exclusivamente econômica, mas atendendo a interesses de um certo projeto de nação que tentava combinar progresso econômico com "branqueamento" da sociedade brasileira. É curioso notar o fato de que os europeus que imigravam para o Brasil vi-

nham de zonas economicamente decadentes e traziam como única bagagem técnica a experiência do trabalho rural, ou seja, a mesma do ex-escravo negro.

O Censo de 1920 registrou, na capital de São Paulo, um total de 104.758 pessoas empregadas na indústria, das quais 50,5% eram estrangeiras. Os imigrantes formavam mais da metade do número de empregados nas indústrias metalúrgicas, de alimentação e construção civil, da mesma forma que nos setores de transportes e comércio.

Seja porque competiu em desvantagem com os imigrantes nas regiões industrialmente mais avançadas, seja porque ficou mais concentrada nas regiões economicamente menos dinâmicas, a verdade é que a população negra, nas décadas posteriores à abolição, incorporou-se de maneira tardia e subordinada ao mundo urbano-industrial em desenvolvimento.

Durante os anos 40, o setor industrial gerou 831.000 empregos, dos quais 247.000, ou 29,8%, foram ocupados por pretos e pardos. Levando-se em conta que a proporção de não-brancos economicamente ativos, durante esse período, permaneceu estável, em torno de 36% a 37%, conclui-se que, no conjunto do País, esse grupo teve desvantagem na ocupação dos novos postos de trabalho abertos na indústria.

A partir dos últimos anos da década de 1970, a pesquisa possibilitada pela análise dos dados originais do PNAD de 1976 e do próprio Censo de 1980 mudou os rumos dos estudos sobre raça no Brasil. O quadro que emerge depois de mais de quatro décadas de rápido crescimento econômico é de acentuadas desigualdades econômicas e sociais entre brasileiros brancos e não-brancos. A partir dessa constatação desabam, definitivamente, as imagens sobre relações raciais no País vinculadas à noção de "democracia racial". Caem por terra, também, as teorias que postulam uma diluição das diferenças raciais como efeito do desenvolvimento e da modernização.

Hoje há motivo para comemoração? Alterou-se, substancialmente, a situação dos afro-descendentes em nossa sociedade?

A população negra do Brasil corresponde a 44,3% do total da população nacional, segundo o PNAD. Os movimentos negros consideram — tendo por base a conceituação da Unesco — que 70% da população brasileira é negra ou mestiça, com algum grau de ascendência africana. No entanto, nas universidades públicas não chega a 2,3% a percentagem

dos negros; 81,4% dos empresários, administradores e profissionais de nível superior são brancos; os brancos ocupam, ainda, 75% do mercado profissional de nível médio e têm as melhores posições e salários na indústria, na agricultura e no setor de prestação de serviços. Em todas as categorias profissionais estudadas, o negro ocupa posição inferior ao branco; na categoria "ocupações de nível superior, empresários e administradores" é onde existem maiores desigualdades, com os pretos e pardos ganhando, respectivamente, 36,9% e 49,6% do rendimento médio dos brancos; nas ocupações manuais urbanas, a relação de anos médios de estudo entre brancos e negros é sempre menor que a relação encontrada entre rendimentos médios, o que significa a pior remuneração da força de trabalho negra, mesmo quando essa possui nível educacional igual ou superior ao da força de trabalho branca.

A maior parte do rendimento fica nas mãos dos brancos, independentemente das categorias ocupacionais em que estejam. Os brancos detêm 85,4% dos rendimentos dos trabalhadores não-manuais, 65,8% dos rendimentos dos trabalhadores manuais urbanos; e 57% dos rendimentos dos trabalhadores manuais rurais. A desproporção de rendimento tende a se acentuar nas ocupações que exigem maior qualificação, habilidade ou mesmo a propriedade de alguns instrumentos de trabalho para desempenho de atividades autônomas.

Concluindo, pode-se afirmar, sem receio de incorrer em injustiça, que, após 110 anos da abolição da escravidão, as desigualdades raciais continuam sendo um traço marcante da sociedade brasileira. No plano da realidade, o fator racial aparece como elemento diferencial na distribuição de oportunidades educacionais, econômicas, sociais e políticas. Mesmo considerando a concentração da população negra nas regiões mais pobres do País e a visível desvantagem educacional que atinge o povo negro, as estatísticas revelam uma discriminação específica que viola direitos básicos dos descendentes de africanos. No cotidiano, os meios de comunicação, o currículo escolar e a publicidade veiculam, sistematicamente, estereótipos que reproduzem o preconceito e legitimam as práticas discriminatórias.

Contra esse estado de coisas, Sr^{s.} e Srs. Senadores, o Congresso Nacional tem sido tímido em iniciativas destinadas a resgatar a cidadania no negro brasileiro.

Somente a partir da Constituição de 1988 que, do ponto de vista institucional, a questão racial ganha um novo enfoque na sociedade brasileira. O tex-

to Constitucional promulgado traz uma série de dispositivos antidiscriminatórios, dentre os quais a criminalização do racismo e o direito à propriedade das terras das comunidades remanescentes dos quilombos. Mas é necessário um enorme esforço de caráter educacional, que envolva alterações curriculares e práticas pedagógicas, para o resgate da representação que o brasileiro negro faz de si mesmo.

O Congresso Nacional, entretanto, pode funcionar como a vanguarda de um movimento anti-racista organizado, com crescente capacidade de intervenção social, plural e politicamente capaz de alterar a realidade que cerca o povo negro. Para tanto, é fundamental o comprometimento com a transformação das condições do povo deste País. O resgate da cidadania dos afro-brasileiros não se fará sem o resgate da cidadania indígena, sem a distribuição justa da terra, sem a implantação de níveis aceitáveis de renda e de emprego. O resgate da cidadania dos afro-descendentes é parte do resgate da cidadania brasileira.

Vale lembrar aqui o oportuno e recente pronunciamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso, já citado pelo Senador Abdias Nascimento, que foi matéria da revista *Veja*.

Com muita propriedade, o movimento negro brasileiro tem enfrentado, questionado as desigualdades raciais. Se é bem verdade que muitas conquistas já foram obtidas, também é verdade que ainda existe um longo caminho a percorrer e muito ainda a conquistar, alcançar, conseguir, obter.

Existem projetos em tramitação no Congresso Nacional, de minha autoria e de tantos outros, que gostaríamos de ver aprovados como ações afirmativas e como comprometimento no combate a todo tipo de discriminação que sofremos em nosso País.

Quero ainda dizer que o fato de pedirmos cotas — foi também ressaltado pelo Senador —, como fizemos para as mulheres, significa apenas oportunidade igual para o exercício de nossa capacidade intelectual, porque ela existe. A maioria dos brasileiros é pobre e não pode frequentar universidades. Pesquisas revelam que os afro-descendentes não chegam ao Terceiro Grau porque não podem pagar as mensalidades e não por falta de capacidade. Pobre e negro não pode ser a equação da ignorância.

Por tudo isso, como diz a letra da música dos Titãs: "a gente quer inteiro, e não pela metade". Queremos uma cidadania e um espaço conquistados por inteiro, e não pela metade. Reafirmo, neste 13 de maio, que esta é a cidadania que esperamos, uma cidadania sem limites.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

~ **SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Por permuta com o Senador Ney Suassuna, concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, tenho em mão um mandado de notificação da abertura de um inquérito. Os autos iniciam com a seguinte referência: "Constatação de panfletagem da Praça 7 de Setembro, em Belo Horizonte". Esse é o ilícito, esse é o crime cometido.

Quero esclarecer aos Srs. Senadores e à opinião pública brasileira que esses autos não são baseados no Decreto-Lei nº 898, de setembro de 1969, da Junta Militar, que dizia, no art. 45, "é proibido fazer propaganda" – e já a qualificando – "subversiva, utilizando-se de boletins ou panfletos, ou realizando comício ou reunião pública". Os autos não são baseados nesses dispositivos; são de hoje, isto é, da democracia.

"Panfletagem da Praça 7 de setembro, em Belo Horizonte"! E vem com um auto de constatação de oficiais da Justiça, dizendo que houve uma manifestação de campanha de Ciro Gomes, com distribuição de panfletos de propaganda. Disse ainda que a manifestação constou de show de atores, contratado pelo Partido, e que os manifestantes vestiam camisas e portavam bandeiras do PPS, além de distribuírem santinhos a todos aqueles que transitavam.

Lembro mais uma vez: estávamos distribuindo panfletos e santinhos em plena democracia, até porque a distribuição de panfletos e santinhos era crime no período ditatorial; e, ainda assim, distribuíamos. Hoje, querem nos impedir, depois de termos conquistado a liberdade. Que liberdade?

Diz a Constituição brasileira, com muita simplicidade, no inciso IV do art. 5º, que trata dos "Direitos e Deveres Individuais e Coletivos" – é inclusive cláusula pétrea: "É livre a manifestação do pensamento". Veda apenas o anonimato. Quero dizer que não houve nenhum anonimato. O Partido foi às ruas. O PPS assumiu a panfletagem, na sua livre manifestação de expressão, de organização e das suas resoluções; do seu posicionamento inclusive de crítica ao Governo Fernando Henrique Cardoso.

Diz mais o inciso XVI do mesmo art. 5º da Constituição brasileira: "todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização". Sem armas, é evidente; para fins lícitos, óbvio! Estávamos sem armas, os fins eram lícitos e é evidente que poderia-

mos nos reunir sem pedir autorização. O juiz entendeu que é preciso autorizar; por isso, abriu um inquérito.

Essa situação não é nova. O Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral já tinha mandado uma advertência, até porque esses autos foram abertos por causa de uma notícia de jornal e da comunicação de uma jornalista, talvez pensando na época em que se denunciava que alguém estava fazendo propaganda subversiva, panfletando contra o regime, talvez órfão da ditadura, saudosos do tempo do autoritarismo.

Também o Corregedor-Geral da Justiça mandou uma advertência ao PPS, mediante a qual dizia ter conhecimento de que o Partido iria fazer uma panfletagem das resoluções do seu congresso, dentre elas uma crítica ao Governo Fernando Henrique Cardoso e ainda uma resolução da mais alta instância do Partido Popular Socialista, em nível nacional, dizendo que tinha um candidato, chamado de virtual candidato pelo Juiz de Minas. Depois que inventaram o computador, tudo é virtual. Mas virtual é o dinheiro que circula no mundo. Ciro Gomes é candidato do Partido Popular Socialista. Não há nada virtual nisso, pois foi uma decisão da mais alta instância do Partido, tomada livre e democraticamente.

Fomos à rua dizer que tínhamos realizado esse congresso, que tínhamos uma crítica ao Governo e uma alternativa para a eleição, o mais alto momento da cidadania brasileira – livre manifestação, autonomia dos Partidos, livre reunião em local aberto ao público, a praça pública.

Pois bem, os autos dizem que foi feita uma panfletagem. Que crime é esse? É do art. 45 da Lei de Segurança Nacional, da Junta Militar? Mas isso já foi revogado! Não há crime. Segundo a própria lei eleitoral em seu art. 38, independe de licença policial ou de autorização judicial toda e qualquer manifestação do pensamento, com panfletagem, boletins, volantes, comícios, manifestações, reuniões, porque se remete à Constituição, e evidentemente não poderíamos ter uma lei que fosse contrária à Constituição, impedindo esse direito.

Essa visão interpreta de forma ampla o que a lei eleitoral remete para uma regulamentação, aí, sim, propaganda eleitoral restrita, nas concessões ou permissões do serviço público. Tanto assim que a lei eleitoral fala e trata da propaganda em outdoor, que é permissão pública; no rádio e na televisão, que são concessões, e isso está regulamentado, até para evitar abuso do poder econômico.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Roberto Freire, desculpe interrompê-lo, mas sou obrigado a fazer isso para prorrogar a Hora do Expediente, a fim de que V. Ex^a possa concluir o seu discurso, na forma do Regimento.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Agradeço, Sr. Presidente.

O que a lei eleitoral regulamenta, inclusive para evitar o abuso do poder econômico, é a utilização dos meios de comunicação de massa e dos serviços de concessão ou permissão pública – esses, sim, regulamentados, com prazos, com determinações de proporcionalidade, com a gratuidade para os Partidos Políticos. Definir data, local, momentos para a livre manifestação ou expressão partidária é o mesmo que dizer que liberdade não existe, que o que existe é a tutela. Esse direito constitucional, que é um direito da cidadania, seja em nível individual ou de organização, não tem local ou data. Tem apenas as limitações da lei do silêncio, da proximidade de determinados estabelecimentos, como os hospitais, e de algumas leis do trânsito. Estávamos na contramão do Governo, mas não na contramão do trânsito, até porque não o estávamos atrapalhando quando distribuíamos panfletos de críticas ao Senhor Fernando Henrique Cardoso.

Será que não se pode? Será que o oficialismo quer determinar uma data bem restrita para que a cidadania diga que tem alternativas, que discorda, que protesta? Será que talvez tenhamos que incitar o crime para fazer valer o nosso direito, como o fazíamos quando a ditadura considerava crime o fato de dizermos que éramos livres e que podíamos distribuir panfletos?

Durante a ditadura militar, via a bandeira com a foice e o martelo. Não temos mais essa bandeira, temos a que a sucedeu. E aqui está ela, num auto de infração, como se crime estivéssemos cometendo! Quando lá lutávamos, era inclusive para restaurar predicados da Magistratura, um Poder Judiciário livre. E lá, afrontávamos a lei, subversivos éramos! Hoje, somos democratas e queremos exercitar esse nosso direito.

Querem impedir um pequeno Partido de falar – e já vai ter pouco tempo de televisão – , querem limitar nosso direito de dizer que temos um candidato, que somos Oposição, que formulamos e elaboramos uma alternativa, para nós dizerem quando vamos falar? Que tutela é essa? Em que país estamos vivendo? Que a lei regulamente propaganda eleitoral gratuita na televisão, no rádio; que determine a proporcionalidade dos outdoors, evidente, isso é justo, até

porque evita abusos, repito, do poder econômico; mas que não queira determinar qual é o dia, qual é a data em que possamos dizer que há um Partido que fez um congresso e que tem uma resolução e um candidato.

O Senhor Fernando Henrique Cardoso pode ter a propaganda que bem entender. Vai haver um prazo que determina a propaganda oficial, no entanto, agora pode ter a propaganda que bem entender. E nós não podemos ir à rua distribuir um panfleto que não incita o crime, que não foi feito com organização ou reunião armada, que está dentro da legalidade democrática, da Constituição, dos Direitos e Garantias Individuais, cláusula pétrea da nossa Constituição. Onde isso? E vamos nos submeter? Quero dizer que não. Vamos discutir, dialogar respeitosamente, como fizemos com o Corregedor da Justiça Eleitoral, em Brasília, mas vamos nos rebelar. Não vamos nos submeter.

Desde logo digo que na manhã da próxima sexta-feira, na Praça 7 de Setembro, em Belo Horizonte, vamos distribuir novos panfletos com as posições do Partido e com a definição da nossa candidatura – que não é virtual e será homologada no prazo devido, embora já escolhida pelo congresso nacional do Partido. Que hipocrisia! Os jornais falam dos candidatos – e têm que falar, conquistamos liberdade para isso; os jornais falam de articulação e coligações – e é bom que falem, porque é a demonstração da plenitude do exercício da cidadania e da democracia entre nós. Mas não podemos ir para as ruas falar que temos candidato, distribuir panfletos de crítica ao Governo Fernando Henrique Cardoso, divulgar nossas alternativas e nosso projeto de programa de governo.

Trago esse assunto para o Senado porque é muito grave. Não vou citar, até porque não tenho de memória, uma poesia que se usava muito. No começo, tínhamos restrições contra os negros, que, hoje, estão discutindo a sua libertação no dia 13 de maio – a nossa reverência à comunidade negra – ; não estamos discutindo restrições aos judeus, que não têm nada a ver conosco; mas precisamos começar a discutir aquilo que tem a ver com todos nós. Começa assim: uma tutela indevida à manifestação da cidadania, restrição a um determinado momento, que alguém diz que deve ser para eu me expressar como cidadão ou como organização partidária, num país que lutou, como lutamos na resistência à ditadura, por essa plena liberdade de podermos ter um Congresso soberano e um país em que a cidadania tenha direito de se expressar.

O Sr. Djalma Falcão (PMDB - AL) - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Concedo o aparte a V. Exª, Senador Djalma Falcão.

O Sr. Djalma Falcão (PMDB-AL) - Senador Roberto Freire, início meu aparte dizendo que o Juiz que expediu esse mandado de citação começa a errar na regência: a panfletagem não foi da praça, mas na praça.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE.) - Isto era muito comum também na época da ditadura: erros de ortografia, etc.

O Sr. Djalma Falcão (PMDB - AL) - Há um vezo nosso em afirmar que decisão judiciária não se discute, cumpre-se. Sempre me rebelei contra isso que se tornou um costume brasileiro, porque erro é erro, e deve ser criticado, parta de quem partir. Ora, se merecem críticas as decisões do Presidente da República, que é a maior autoridade constituída do País; se merecem críticas as decisões dos Presidentes dos Poderes, dos representantes do povo no Congresso Nacional, no Senado e na Câmara dos Deputados; se merecem críticas as decisões emanadas de quaisquer pessoas ou autoridades, por que ficam ímunes os membros do Poder Judiciário a críticas? Essa decisão a que V. Exª se refere merece não somente a nossa crítica, mas a nossa condenação. Faço-o como seu ex-companheiro de lutas democráticas na Câmara dos Deputados. Lá, nos animos durante vários anos - não somente lá, mas nas ruas, nas praças públicas deste País - para restabelecer as liberdades democráticas para o povo brasileiro. No momento em que assisto a um discurso, como o que V. Exª profere nesta tarde no Senado Federal, condenando a atitude desse Juiz de Minas Gerais, somo voluntariamente a minha voz e o meu protesto à voz e ao protesto de V. Exª, sobretudo porque reconheço em V. Exª um dos melhores lutadores populares e democráticos deste País. Pedi o aparte para dar este depoimento a seu respeito. Estamos em partidos diferentes, mas temos raízes comuns na luta cívica pelo restabelecimento do estado de direito democrático no Brasil e pelo restabelecimento das franquias democráticas do povo brasileiro. V. Exª está com inteira razão ao fazer esse protesto da tribuna do Senado. Tem a minha homenagem e minha solidariedade.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Agradeço a V. Exª pelo aparte. Independentemente de observarmos ou não decisões judiciais, digo que não caso não se trata de uma decisão, até porque vamos recorrer. Evidentemente iremos até o Supremo, se necessário for, e não teremos interpretação diver-

sa, afrontando a Constituição. Até porque o próprio Supremo Tribunal Federal, em vários arrestos, já definiu que qualquer norma que dar lugar à dúvida, a interpretação tem que ser favorável à Constituição, e não o contrário. Aqui se trata de uma interpretação equivocada. Não é nenhuma decisão, e sim uma interpretação de que isso é uma propaganda, que está regulamentada e tem um prazo. Mas, na realidade, não é propaganda; é um direito da cidadania. É a livre manifestação e a livre reunião. Isso é autonomia partidária. Isso é direito democrático. Propaganda eleitoral regulamentada é aquela que se dá - repito - nas concessões ou permissões públicas. Não é livre manifestação. Até porque seria um absurdo imaginarmos que só posso falar de política a partir de um determinado prazo - e aí seria melhor fecharmos o Partido e o abrimos quando a Justiça Eleitoral determinasse.

Que importa o Partido reunir-se em Brasília, durante três dias, definir um programa alternativo ao Governo, de críticas, portanto, ao que o Governo vem fazendo, uma resolução mediante a qual se define uma candidatura. Por que isso tem que ficar fechado em quatro paredes? Por que é proibido ir às ruas dizer do posicionamento que foi ali adotado? Evidentemente que a interpretação é equivocada. E iremos demonstrar isso por meio de recursos, todos os necessários, todos os que precisarem ser interpostos. Assim o faremos.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Concedo o aparte ao Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Senador Roberto Freire, não ouvi por inteiro o pronunciamento de V. Exª, mas estou solidário a V. Exª em relação ao que foi dito. Penso tratar-se de uma interpretação absurda da Lei Eleitoral, pois panfletagem está inserida na liberdade de organização e manifestação dos partidos. Tivemos uma reunião da Frente ontem - PT e PDT - e, a partir do momento que isso se formalizar, faremos panfletagem. Em Sergipe, já formalizamos a Frente, mas ainda não fizemos a panfletagem porque o material não ficou pronto. Logo que isso acontecer, estaremos distribuindo os panfletos, para informar à população a decisão política desses Partidos. Portanto, não se insere, em absoluto, nas restrições que estão estabelecidas na Lei Eleitoral. Destaco a importância do pronunciamento de V. Exª. Vejo-o como uma defesa fundamental da democracia e da liberdade de organização e manifestação dos partidos políticos. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Agradeço a V. Exª pelo aparte e pela solidariedade que, acredito, terei de todos. Digo mais: existem aspectos que, se eu não os tivesse vivenciado, diria que não existiam. Há juízes e membros do Ministério Público que estão interpretando que, se alguém vestir uma camisa com nome de um candidato, estará infringindo a lei, cometendo um crime. Se alguém, no seu automóvel, trazer um adesivo com o nome de um candidato, também estará infringindo a lei. E aí abro uma exceção. Se, por qualquer motivo, o adesivo impedir a visibilidade do retrovisor, ou do manejo a nível do tráfego, tudo muito bem. Mas não porque se trata de um candidato. Até mesmo aquele adesivo mediante o qual se saúda a quem bem entender, inclusive o Salvador – é comum a manifestação do sentimento religioso do proprietário do automóvel –, se proibir a visibilidade, devem ser retirados. Mas há juízes que querem retirar a propaganda eleitoral de um candidato. E aqui se inventa esse ridículo pré-candidato, o candidato virtual, como se estivéssemos em um mundo em que a cidadania estivesse tutelada por alguém que diz que a partir de agora não é mais pré, é candidato; que a partir de agora não é virtual, é real. Essa tutela foi feita pela ditadura, e criamos anticandidatos. Ali, sim. Vamos para as ruas e enfrentávamos não apenas a Lei de Segurança, mas também cachorros, cavalos, tortura, prisão e exílio. Fizemos tudo isso. Se naquele momento essas coisas não nos impediu, não pode nos impedir agora num regime democrático. Essa interpretação evidentemente não vai prosperar, pois é uma limitação inaceitável para todos os democratas. Não apenas para os que resistiram, como nós, Senador Djalma Falcão, Senador Pedro Simon e tantos outros que junto conosco resistiram ao regime autoritário. Isso é para ser defendido por todos aqueles que hoje têm direito de pronunciar-se, de afirmar-se, de definir-se, de manifestar-se, de organizar-se, porque esse direito é uma conquista que faz parte da nossa Constituição.

O Sr. Epitacio Cafeteira (PPB – MA) – Permita-me V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Concedo um aparte ao Senador Epitacio Cafeteira, a quem agradeço a gentileza por ter-me concedido este tempo para que eu pudesse falar na Tribuna do Senado neste momento.

O Sr. Epitacio Cafeteira (PPB – MA) – Nobre Senador Roberto Freire, cedi o tempo a V. Exª porque conheço a sua luta. Lutamos juntos num período difícil. O que V. Exª hoje está a defender é justis-

simo. Ou seja, V. Exª dá a interpretação verdadeira do que é propaganda eleitoral. Propaganda eleitoral estabelecida na lei vale para as concessões que o Governo dá aos partidos políticos. Mas as interpretações nesta eleição vêm acontecendo; na outra, já aconteceram. O que não é concessão do Governo, de repente, é considerado abuso e propaganda fora de época. E agora com uma Lei Eleitoral que dá apenas noventa dias de campanha...

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Quarenta e cinco na televisão.

O Sr. Epitacio Cafeteira (PPB – MA) – São quarenta e cinco na televisão, mas, ao todo, são noventa. Só pode ter um cartaz noventa dias antes da eleição.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não são quarenta e cinco dias na televisão. São quarenta e cinco dias, excetuando os domingos.

O Sr. Epitacio Cafeteira (PPB – MA) – Mas veja V. Exª, noventa dias de campanha para quem não vem exercitando a política. É muito difícil entrar em política hoje. Com relação àquele adesivo, paguei dez mil Ufir's na eleição de 1994, porque um amigo fez um adesivo que dizia: "Tenha fé, ele voltará". Não tinha nem meu nome, mas paguei porque a Justiça me obrigou. Esse fato citei em passant, o importante é a bandeira que V. Exª carrega. Temos que defender, de qualquer maneira, o direito de panfletar. Não podemos ter um regime assemelhado ao da ditadura. Parabéns a V. Exª.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Agradeço. E gostaria apenas de dizer que esse nosso pronunciamento não tem desrespeito algum em relação a nenhuma decisão judicial nem ao Judiciário, embora eu discuta inclusive a questão da Justiça Eleitoral. Mas esse é assunto, talvez, para um outro debate, não é agora o momento.

Mas quero dizer que é inadmissível esperar que o próprio Tribunal tenha a capacidade com a defesa que iremos apresentar, que será baseada no que aqui falamos, a própria Justiça Eleitoral reconheça que a interpretação tem que ser restrita. A interpretação da propaganda eleitoral é restrita. Não pode ser ampla para impedir o pleno exercício de direitos de cidadania, direitos constitucionais, cláusula pétrea. É a isso que estamos aqui nos insurgindo. Não estamos indo contra a lei. Ao contrário, estamos exercitando aquilo que conquistamos: o direito democrático de nos manifestar mesmo que seja contra o Governo, de nos manifestar mesmo que proponhamos alternativas distintas do que está aí, porque esse foi o direito básico conquistado pelos democratas no nosso Brasil.

Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OF/CAE/12/98

Brasília, 5 de maio de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1996, que "dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação e dá outras providências", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador Francelino Pereira, Presidente Eventual.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1998, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 319, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, sejam prestadas pelo Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1. O Governo do Estado do Mato Grosso encaminhou Ofício ao Senado Federal informando sobre alterações introduzidas nas atividades que serão fi-

nanciadas através da operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$45,000,000.00 objeto do Ofício S/75, de 1997, do Banco Central do Brasil. Com o objetivo de melhor esclarecer o assunto, solicito que esse Ministério informe quais os valores inicialmente acordados (antes das modificações) entre o Governo e o BIRD relativamente às seguintes atividades:

1. Reestruturação e demissões voluntárias na Empresa Mato-Grossense de Pesquisa e Assistência Rural-Empaer;

2. Pagamento de indenização com rescisões contratuais dos servidores da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso – SANEMAT, cujas atividades estão sendo transferidas para os municípios;

3. Pagamento de rescisão contratual e indenizações trabalhistas das empresas em liquidação: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – CODEMAT e Companhia Habitacional do Estado de Mato Grosso-COHAB;

4. Pagamento e renegociação das dívidas fiscais e sociais junto ao Governo Federal (INSS, FGTS e Imposto de Renda) das empresas em liquidação e municipalizadas;

5. Ressarcimento dos gastos realizados pelo Governo do Estado de Mato Grosso junto a CEMAT – Centrais Elétricas Matogrossense S/A, hoje privatizada;

6. Programa de Treinamento de todos os servidores da Administração Direta;

7. Programa de Modernização dos Sistemas Gerenciais e de controle das Secretarias de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação-Geral, Secretaria de Estado de Administração, Auditoria Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Estado;

8. Programa de Modernização e Recuperação do Setor Rodoviário Estadual.

2. Quais as razões que justificam as alterações de atividades e/ou valores, com relação ao que foi posteriormente acordado?

3.1 No que a nova atividade "pagamento de Encargos Federais da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso – SANEMAT", acrescentada à atividade 2 acima descrita, difere dos gastos previstos na atividade 4 (mantidas nas novas negociações), tendo em vista que a Sanemat é uma das empresas a serem municipalizadas, cujos gastos com encargos federais devem estar incluídos nesta atividade 4?

3.2 Quais as empresas que estão contempladas na atividade 4 e quais dívidas serão financiadas em cada empresa, por tipo de dívida?

4.1 Quais as atividades previstas no empréstimo realizado pela Caixa Econômica Federal – CEF, ao Estado do Mato Grosso, no valor de US\$20,813,000.00, autorizado pela Resolução nº 19/97, do Senado Federal, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNFE?

4.2 Do valor total previsto, quanto já foi desembolsado e quais ações já foram implantadas pelo Governo do Estado?

4.3 No que as ações previstas no PNFE para o Estado do Mato Grosso diferem das ações previstas na atividade 7 da operação de crédito objeto do Ofício nº S/75, de 1997?

Justificação

A operação de crédito em tela está em tramitação no Senado Federal desde setembro de 1997 e tem sido objeto de vários questionamentos, o que resultou em ofício encaminhado pelo Governo do Estado introduzindo alterações no objeto do contrato de empréstimo. Com essas alterações, foram retiradas atividades que antes estavam sendo questionadas, como o programa de demissão voluntária da Empaer, o ressarcimento dos gastos realizados pelo Governo com a privatização da Cemate e o Programa de Modernização e Recuperação do Setor Rodoviário Estadual.

Inexplicavelmente, essas atividades foram excluídas da operação, mas o valor total a ser financiado não foi alterado, sem que tenham sido introduzidas novas atividades. Temos, então, uma questão a esclarecer: ou na previsão inicial os gastos com as atividades estavam sub-dimensionados, ou após a revisão tornaram-se super-dimensionados.

Este requerimento tem, portanto, o objetivo de esclarecer essas questões.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1998. – Senador Eduardo Suplicy.

(À Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 320, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitados ao Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Dr. Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, as seguintes informações:

1) Quais as obras, e suas respectivas localidades, realizadas pelo Governo Federal, diretamente, ou com a participação de Estados e Municípios na Região Nordeste, durante a administração do Pre-

sidente Fernando Henrique Cardoso, nas áreas de irrigação, açudagem, canalização de água de rios e abertura de poços artesianos?

2) Quais as obras realizadas pelo Governo Federal, diretamente, ou em parceria com Estados e Municípios, na Região Nordeste no setor de abastecimento d'água, em benefício das populações do semi-árido, durante o atual Governo?

Justificação

As últimas secas que se abateram sobre o Nordeste mais uma vez, abalaram profundamente a sociedade brasileira. A forma como o fenômeno da estiagem se apresenta perante os órgãos de comunicação, transparece à opinião pública que no combate aos efeitos das secas não existe prioridade no atendimento aos reclamos das áreas flageladas, notadamente no que diz respeito à realização de investimentos duradouros, visando a minimizar o sofrimento dos nordestinos.

Sabemos que investimentos existem, como também desperdícios e desvios de prioridades. Contudo acreditamos na viabilidade do Nordeste, necessitando apenas de um projeto nacional incluindo essa sofrida região na primeira linha de preocupação dos governantes, pois só assim conseguiremos a integração total do Brasil ao processo de desenvolvimento.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1998. – Senador Antonio Carlos Valadares, PSB – SE.

(À Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 321, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações:

1 – Quais os convênios existentes entre esse Ministério e o Governo do Estado de Rondônia, informando o valor total dos convênios, os repasses já efetivados, com os respectivos valores e datas?

2 – Quais os convênios existentes, especificamente, entre a Fundação Nacional de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, informando o valor total dos convênios, os repasse já efetivados, com os respectivos valores e datas?

3 – Fornecer cópias das contas correntes existentes no Banco do Brasil, agências localizadas em Porto Velho, referentes a cada um dos convênios.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1998. – Senador José Bianco.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 322, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea b, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1998, que cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDCT, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1998. – Elcio Alves – Sérgio Machado – Hugo Napoleão – Jader Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Este requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 323, DE 1998

Propõe a criação de Comissão Senatorial Temporária, para acompanhar as ações emergenciais e elaborar um plano de medidas permanentes a serem adotadas junto às áreas atingidas pelas secas no Nordeste.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58 da Constituição Federal e nos arts. 71 e 74 do Regimento Interno, a criação de Comissão Senatorial Temporária, constituída de 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) suplentes, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, acompanhar as ações de emergência empreendidas pelo Governo Federal junto às áreas atingidas pelas secas no Nordeste e elaborar as diretrizes de um Plano de Ação, a ser encaminhado ao Poder Executivo, que contemple medidas de caráter permanente, destinado a criar uma infra-estrutura hídrica capaz de conviver adequadamente com os efeitos da seca sobre aquelas áreas.

Justificação

O fenômeno da seca que atinge o Nordeste, que periodicamente sensibiliza a Nação e mobiliza recursos emergenciais, tem merecido por parte dos suces-

sivos governos um tratamento muito mais voltado a remediar do que a prevenir seus danosos efeitos.

A ausência de uma política consistente, aliada a repetidas soluções de continuidade, agrava um quadro previsível, de ocorrência cíclica, onde falta planejamento estratégico e sobram paliativos nem sempre adequados, sequer para o momento em que são aplicados.

Lamentavelmente, a infra-estrutura, os órgãos e os programas existentes têm-se mostrado insuficientes. Estão longe de solucionar o problema a cada vez que se manifesta, muito menos de preveni-lo.

É sabido que a tecnologia moderna oferece meios de uma convivência apropriada do ser humano às mais severas intempéries. Não é justo que, no limiar do terceiro milênio, se deixe infligir ao sertanejo tamanho sofrimento, pela escassez, pela fome e pela miséria, em virtude de causas conhecidas e conseqüências anunciadas.

Nosso país tem inequivocamente optado pelo modelo de crescimento sustentável. O processo de sustentabilidade traz como pressuposto a compatibilização, no espaço e no tempo, entre o desenvolvimento econômico, a conservação ambiental, a qualidade de vida e o equilíbrio social.

Ora, o Nordeste ocupa uma faixa de 18% do território nacional e abriga quase um terço de sua população. Por isso, urge integrar o desenvolvimento do Nordeste ao contexto do País como um todo, sob pena e se verem ameaçados, na prática, os princípios do legítimo federalismo por todos nós perseguido.

Preende-se, com a presente proposta, encontrar mecanismos que aliviem e acabem por superar os inestimáveis danos acarretados pela seca à comunidade nordestina, buscando para tanto soluções que resolvam em definitivo os problemas de adequação entre o progresso do Nordeste e a co-existência harmoniosa de sua população com as condições climáticas da região.

Neste sentido justifica-se a criação de uma Comissão Especial de caráter temporário, no âmbito do Senado Federal, tal como ora se propõe.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1998. – Sérgio Machado.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

- Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 1996

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1997)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Constituição Federal (serviço civil obrigatório), tendo

Parecer, sob nº 93, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, e pela prejudicialidade da matéria que tramita em conjunto, com abstenção do Senador Josaphat Marinho.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa do dia 7 do corrente, quando teve sua discussão encerrada, em primeiro turno, e a sua votação transferida para a presente sessão.

Em votação a matéria.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, para encaminhar a votação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador). - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, finalmente chega o dia de votar uma matéria que considero da maior importância neste Congresso, que é exatamente a que cria o chamado serviço civil obrigatório.

Acredito que esse projeto apresentado por V. Ex^a, Sr. Presidente, será votado e, tenho certeza e convicção, aprovado pelo Plenário, prejudicando um de minha autoria, que se assemelha ao de V. Ex^a, que tem preferência por ter entrado inclusive em primeiro lugar, mas reconheço a importância desse projeto e do seu significado.

Já conhecemos e é tradicional no Brasil o que se chama o serviço militar obrigatório. Acredito que o serviço militar obrigatório prestou inestimáveis serviços à nossa Pátria. Gerações e gerações de jovens durante um ano prestando serviço militar, aprenderam a compreender e a conhecer o seu País, aprenderam muitas vezes disciplina, camaradagem, companheirismo e, muitas e muitas vezes, foi, ali, no serviço militar, que se fez uma confraterni-

zação entre os mais humildes e os mais ilustres nas suas ascendências, entre os pobres e os humildes ou as pessoas mais importantes.

O que se quer aqui é um passo adiante. Sabemos que, hoje, o serviço militar, volto a repetir o que já disse, está acolhendo uma quantia muito pequena de jovens. Primeiro porque a população brasileira aumentou - eram cinquenta milhões, hoje são cento e sessenta milhões - , eos quartéis não aumentaram, as instituições militares não aumentaram. Não têm estabelecimentos, não têm condições de fazer com que se receba os jovens que poderiam prestar esse serviço. Em segundo lugar, as condições financeiras das Forças Armadas são tão fracas em termos de conteúdo de possibilidade que mesmo as instalações existentes não estão sendo usadas no seu total.

Em Porto Alegre, os jovens que prestam o serviço militar chegam às 8 horas, para já terem tomado o café em casa; saindo às 17 horas, que é para não precisarem receber o jantar, e dessa forma não existir o problema de dormitório. Então, as pessoas que estão fora do serviço militar somam um grande número.

O que quer o projeto que estamos votando é a opção de se criar um serviço civil. Em outras palavras, os jovens ao completarem 18 anos, homens ou mulheres, e não prestarem o serviço militar, para eles o governo poderá criar um serviço civil, que eu chamaria de serviço civil comunitário, participativo, que em vários países do mundo já existe há bastante tempo, e que, no Brasil, lamentavelmente, o trabalho facultativo, comunitário, voluntário tem sido infinitamente aquém do que poderia ser.

Esse projeto é um passo adiante nesse sentido. Dessa forma, milhões de jovens passariam a ter condições de prestar um trabalho que, repito, com o tempo se transformará em trabalho voluntário, que poderá ser na comunidade, na prefeitura, na entidade, na creche, no hospital ou na escola, não precisando ser obrigatoriamente no Exército. Será um serviço participativo, onde o jovem terá condições, durante um período, se é humilde, se veio da favela, de aprender a ler e escrever, e a tratar dos dentes, como acontece hoje com os jovens que são convocados. Se ele é de classe média ou alta terá condições de se identificar, de conhecer o outro lado da vida, de trabalhar pelo seu País e pela sua sociedade.

Sei que essa tese está muito longe de atingir o nosso sentimento; até nós, Parlamentares. A sociedade brasileira é muito individualista, herdamos dos portugueses, das capitanias hereditárias, dos plantadores de cacau, de cana-de-açúcar, dos criadores

de dado, o sentido do individualismo que "um manda e o outro obedece". Não temos ainda no Brasil o que se tem nos Estados Unidos e em vários países, que é o trabalho comunitário, o trabalho participativo. A sociedade há de entender que cada cidadão, por mais humilde que seja, é realmente um cidadão que participa, que vota, que discute, que analisa.

Nos Estados Unidos, eles elegem o juiz e, em muitos estados, elegem o promotor e o xerife. Porque eles querem participar, debater, discutir questões de sua comunidade e da sua sociedade.

Este projeto encaminha neste sentido, de que nós teremos, em um determinado período, que concluir a incidência a um trabalho de participação comunitária, e uma ação de trabalho voluntário; serão milhares de horas que poderão ser usadas para prestar serviço de participação comunitária. Agora, por exemplo, na distribuição de alimentos no Nordeste, o trabalho da Primeira-Dama, no trabalho dos voluntários, há uma infinidade de ações a serem executadas. Mas se há essa vantagem de esse trabalho poder prestar inestimáveis serviços à comunidade e à sociedade, mais importante do que esse serviço, mais importante do que o valor agregado desse trabalho, é o que significará na consciência do jovem, é o que significará na mescla entre as raças, entre as pessoas de classes diferentes, onde poderão conhecer o outro lado: o de baixo sentir o topo e o do topo conhecer a base.

Por isso, voto com emoção esse projeto. Esse é daqueles projetos que na minha vida tenho procurado lutar no sentido de seu conteúdo e de sua importância, porque acho, Sr. Presidente, que este País tem que ter a participação do seu povo, da sua gente. Lamentavelmente, nós, que somos a sua elite, achamos que isso não é necessário, achamos que o povo não precisa pensar nem refletir nem absolutamente nada, porque nós fazemos o que é necessário, só que o resultado de nosso trabalho está lá no Nordeste, na seca, na fome, nos que morrem, nos 30 milhões de pessoas que estão à margem da sociedade.

Meus cumprimentos a V. Ex^a, Sr. Presidente, por este projeto. Felicito-me a mim próprio por ter um projeto semelhante. Fico satisfeito em votar a favor do projeto de V. Ex^a, porque acho que ele marca uma posição do maior conteúdo no que tange a quem quer ver no próximo milênio um novo Brasil. Para um novo Brasil, é necessário uma nova mentalidade, e esse projeto busca essa nova mentalidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A emenda constitucional que estamos votando é tão minha quanto de V. Ex^a, porque V. Ex^a tem idéias pro-

pósitas e emenda semelhante; conseqüentemente, sendo votada esta, a autoria é dupla: minha e de V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu apenas queria realmente realçar essas palavras que V. Ex^a colocou tão bem.

Quando me foi dada pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral, a honra de relatar o projeto de V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, eu o fiz com muito prazer, consultando o EMFA, consultando vários segmentos que tinham importância em serem consultados para se estabelecer realmente qual seria a melhor medida para que fosse viável essa emenda constitucional. Apresentei o relatório à Comissão e, no dia da votação, o Senador Pedro Simon, sempre presente, informou à Comissão que tinha um projeto também no mesmo sentido. Então foi requerido à Mesa e despachado favoravelmente o seguimento conjunto. O relatório foi elaborado fundindo os dois projetos em um substitutivo que vem à Casa hoje para ser votado.

Com todo esse drama que tem passado a sociedade brasileira nos rincões em que a população é vítima de maiores dificuldades, sentimos quão necessária é a presença de servidores que não têm vínculo com o Estado administrativo. Mas como junto ao serviço militar, os convocados têm aquele período de aprendizado e quem já tem alguma formação profissional poderia melhor servir à sociedade mediante a prestação de um serviço civil.

Senador Pedro Simon, homenageio V. Ex^a por ter sido talvez o estimulador da velocidade que se impôs à votação do projeto de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, para o qual fui designado relator, e não tinha conhecimento do seu projeto, tendo este caminhado junto ao primeiro.

Tenho dito – e ainda esta semana tive oportunidade de fazer um aparte nesse sentido – que vários jovens convocados ou conscritos para a apresentação, cuja grande maioria é dispensada em virtude do excesso de contingente, fato esse somado à redução implementada pelas Forças Armadas do número de soldados, têm pedido permissão para servir, pois argumentam que assim teriam um aprendizado de cidadania, talvez uma profissão, roupa, cama e comida.

Ainda ontem, numa conversa com o Presidente da República, expliquei-lhe esses fatos e sugeri que Sua Excelência levasse aos Ministros das Forças Armadas a idéia de direcionar a convocação das três Armas à área da seca, o que talvez venha ajudar um pouco a minorar a angústia por procura de emprego, de comida, que tem sido o grande tema das discussões nacionais. Sua Excelência viu a sugestão com simpatia e disse que iria comunicar aos ministros militares. Aproveitei a oportunidade para dizer ao Presidente da República que hoje votaríamos a emenda constitucional de autoria dos Senadores Antonio Carlos Magalhães e Pedro Simon e que ela iria, sem dúvida alguma, quando aplicada – porque já temos algumas experiências com o Projeto Rondon e outras iniciativas nesse sentido –, consolidar a necessidade desses jovens, ao servir a sociedade, de aprender algo que levariam para toda a sua maioridade. Esse período, da passagem da adolescência para a maioridade, é o mais difícil – quem tem filho sabe disso! Quando há um aprendizado sobre o que é cidadania, amor à pátria e ao próximo, sem dúvida, trata-se de um bagagem que o jovem levará para toda a vida. Digo isso porque tenho o meu próprio exemplo.

Cumprimento os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Pedro Simon por essa iniciativa, na esperança de que o projeto seja aprovado pela maioria desta Casa.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)
– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra a V. Ex^a, por cinco minutos, para encaminhar a votação e, posteriormente, ao Senador Ramez Tebet.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)
Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.)
– Sr. Presidente, Sr^{s.} e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de me manifestar a respeito dessa matéria.

Trata-se de uma proposição de relevância. Cumprimento os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Pedro Simon por essa iniciativa, e o faço porque entendo que não somente teremos mais pessoas envolvidas com instituições como escolas, hospitais, asilos, creches e orfanatos, mas também estaremos criando uma nova cultura na relação de compromisso.

É importante que tenhamos em nossa consciência que, independentemente dos Poderes, individualmente temos compromissos uns com os outros. Não estamos institucionalizando a caridade, o humanismo, estamos criando um instrumento que levará a

uma reflexão diferente sobre o serviço que colocamos à disposição da população.

O serviço civil alternativo obrigatório restringe-se, nos dias de hoje, como sabemos apenas às mulheres, aos eclesiásticos e àqueles que, alistados, alegam imperativo de consciência para se eximirem de atividades de caráter militar. Sempre pensamos que seria importante ter algum instrumento que envolvesse a sociedade como um todo.

A nossa Constituição diz que as mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do serviço militar obrigatório em tempos de paz, mas estabelece o envolvimento de todos em tempos de guerra. Existe, nesse projeto, uma reflexão feita por mim: como, em tempos de paz, não incluímos as mulheres e os eclesiásticos no serviço militar, ficou, na cultura da sociedade, a responsabilidade de o gesto humanitário e o compromisso com o próximo partirem desses setores.

Mas estamos enfrentando uma guerra surda constante na sociedade, que atinge a solidariedade, a fraternidade, o compromisso e o envolvimento. Esse projeto chama a nossa atenção para esse outro lado. Por considerarmos que, apesar da guerra surda que travamos, estamos vivendo em tempo de paz, não são convocados todos os membros da sociedade, além das mulheres, dos religiosos, dos eclesiásticos, para o serviço civil obrigatório.

Portanto, Senador Antonio Carlos Magalhães e Senador Pedro Simon, fiz questão de manifestar e de dar apoio, mas com essa reflexão, diferente da preocupação com a absorção da mão-de-obra, que está por aí. Sabemos perfeitamente que há oportunidade para a prestação de serviço. Eu quis chamar a atenção para esse aspecto, que considero importante e acredito estar inserido nessa iniciativa de V. Ex^{as}, de cunho humanístico, espiritual e de envolvimento numa nova concepção e numa nova relação cultural no compromisso que temos uns com os outros.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{s.} e Srs. Senadores, é claro que há projetos e projetos. Quando digo isso, estou querendo fazer uma distinção, estou querendo mostrar que há projetos que empolgam e que constituem uma unanimidade. Esse é um deles. Quem conhece a história do Brasil observa que, no nosso serviço militar, considerado obrigatório, não há qualquer inovação.

Sabemos como o mundo se moderniza, sabemos o que está acontecendo, sabemos, por exemplo, que as questões de consciência avultam hoje na sociedade

brasileira. Há jovens que, por questão de consciência, ingressam no Poder Judiciário para tentar impedir que concursos públicos se realizem aos sábados, pois há religiões que impedem qualquer forma de trabalho, ainda que intelectual, em determinados dias da semana. O problema ocorre até mesmo em colégios.

Então, o projeto ora apresentado, de inspiração do Senador Pedro Simon e do nosso Presidente, sem dúvida alguma tem elevado alcance social e filosófico, principalmente. Ele dá oportunidade para que se prestem serviços ao País.

Hoje, o nosso País está sacudido pelo flagelo da seca no Nordeste, e a solução desse problema não se restringe, evidentemente, à solidariedade no envio de cestas básicas ou que se leve água àqueles que dela estão necessitando. Um flagelo como o da seca atinge principalmente os setores da saúde e educacional.

Esse projeto oferece a oportunidade de um serviço alternativo obrigatório em benefício da sociedade. Vemos, com muita alegria e satisfação, que estava faltando um projeto como esse ao País, que faltava regulamentar o serviço civil obrigatório. Esse projeto incentiva a mobilização nacional e vai ajudar a nossa juventude num aspecto muito importante, social. O nosso País constitui-se essencialmente de jovens, que estão em busca de emprego. Temos, com o projeto, a oportunidade de agasalhar essa juventude, a juventude universitária, que sai das escolas e passa a ter mais chances de obtenção de empregos.

Sr. Presidente e Sr^{as}. e Srs. Senadores, há projetos e projetos. Esse é, sem dúvida alguma, um grande projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quero apenas declarar que, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, absteve-me de votar este projeto por ter dúvida de sua conveniência.

Com a discussão posterior travada neste plenário, devo declarar que estou convencido de sua conveniência. Transformo, por isso, o meu voto de abstenção em manifestação favorável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB — PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo dizer que considero tratar-se de projeto extremamente útil ao País, porque vai acirrar, melhorar e fazer crescer o sentimento de cidadania. Além disso, teremos um contingente grandioso de

pessoas que poderá ser aproveitado em atividades importantes para o nosso desenvolvimento.

Quero parabenizar V. Ex^a, porque é o autor do projeto, e dizer que todos devemos votar favoravelmente a ele pois, com certeza, vai trazer a este País grandes dividendos.

O meu voto será favorável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— Convido os Srs. Senadores e Senadoras que se encontram em outras dependências da Casa para virem votar. Tratando-se de emenda constitucional, exige-se quorum qualificado.

Votação da proposta sem prejuízo da emenda.

A Presidência indaga como votam os Srs. Líderes.

O SR. JÁDER BARBALHO (PMDB — PA) — Sr. Presidente, a Liderança do PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— O PMDB vota "sim".

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA) — Sr. Presidente, a Liderança do PFL também recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— O PFL vota "sim".

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB — MA) — O PPB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— O PPB vota "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT — SE) — O Bloco recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— O Bloco também vota "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB — CE) — Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— O PSDB vota "sim".

Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou outras dependências do Senado para virem votar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT — SP) — Sr. Presidente, a recomendação do Bloco de Oposição é favorável ao projeto. Manifestamos o nosso apoio à proposição do Senador Pedro Simon e do Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— O Bloco de Oposição vota "sim".

Haverá a votação, em seguida, da emenda da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Presidência propõe que, se os Srs. Senadores concordarem, a sessão de hoje se encerre às 18 horas, levando em conta que haverá uma exposição inaugurando o Projeto de Museu Eletrônico do Senado.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 1996

ALTERA A REDAÇÃO DOS §§ 1º E 2º DO ART. 143 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (SERVIÇO CIVIL OBRIGATORIO)

Nº Sessão: 1

Nº Vol.: 1

Data Inicio: 13/05/1998

Hora Inicio: 16:19:38

Data Sessão: 13/05/1998

Data Fim: 13/05/1998

Hora Fim: 16:28:13

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RA	ABDIAS NASCIMENTO	SM	PMDB	PI	ROBERTO REQUAO	SM
BLOCO	PA	ADEMAR ANDRADE	SM	PFL	SP	ROBEU TUNA	SM
BLOCO	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SM	PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	SM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SM	PFL	SC	WILSON KLEINBING	SM
PFL	MA	BELLO PARGA	SM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SM				
PSDB	CE	BENI VERAS	SM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SM				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SM				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SM				
PMDB	SC	CASALDO MALDANER	SM				
PSDB	PA	COELHO JORGE	SM				
PFL	BA	EDJALMA BESSA	SM				
PMDB	AL	EDJALMA FALCAO	SM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SM				
PFL	ES	ELCIO ALVARES	SM				
PPB	PI	ELCIO PORTELA	SM				
PPB	MA	EMERSON LAFETEIRA	SM				
PPB	SC	ESPERIDÃO AMM	SM				
PMDB	AC	FRAYDINO MELO	SM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SM				
PMDB	RN	GERALDO MELO	SM				
PMDB	ES	IGERSON CANATA	SM				
PFL	AL	KUHLHERNE PALMEIRA	SM				
PFL	PI	WILSON NAPOLEÃO	SM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SM				
PFL	TO	LIDÃO ROCHA	SM				
PFL	PE	LOEL DE HOLLANDA	SM				
PFL	BA	LOPAPHAT MARINHO	SM				
PFL	RN	LOSE AGRIPINO	SM				
PFL	SE	LOSE ALVES	SM				
BLOCO	SE	LOSE EDUARDO DUTRA	SM				
PMDB	RS	LOSE FOGAÇA	SM				
PSDB	ES	LOSE IGNACIO FERREIRA	SM				
PSDB	DF	LOSE ROBERTO ARRUDA	SM				
PMDB	GO	LOSE SAAD	SM				
PMDB	AP	LOSE SARNEY	SM				
BLOCO	MG	LUNA MARISE	SM				
BLOCO	DF	MAURO CAMPOS	SM				
PFL	DF	NEONEL PAVA	SM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SM				
PPB	PI	LUCCIO PORTELA	SM				
PSDB	MS	LUCCIO COELHO	SM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SM				
PMDB	AC	MASOR JUNIOR	SM				
PMDB	PB	NEY GUASSUMA	SM				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SM				
PMDB	MS	SIRANEZ TEBET	SM				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES!
 1º Sec.: *
 2º Sec.: *
 3º Sec.: *
 4º Sec.: *
 Operad.: HEITOR LEDUR

Votos Sim: 61
 Votos Não: 0
 Votos Abst: 0
 Total: 61

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)
– Votaram SIM 61 Srs. Senadores; não houve votos contrários.

Não houve abstenção.

Total: 61 votos.

Aprovada a Proposta.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)
– Será votada, neste momento, a emenda da CCJ que modifica a proposição original para melhor.

Em votação.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) –
O Bloco da Oposição recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, essas emendas são para consolidar o texto; por isso peço o voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)
– A emenda consolida o texto, segundo declaração do Relator.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, eu tinha votado "sim", mas me equivoquei e depois votei "não". Não sei se está alterado ali, votei novamente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)
– V. Exª pode apertar agora o botão "sim".

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu o apertei novamente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)
– Então agora está "sim".

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Tem que estar "não".

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)
– Provavelmente está, a não ser que o painel tenha falhado. Se na segunda vez, V. Exª...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu votei pela segunda vez.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)
– V. Exª votou "sim" na segunda vez?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Votei "não" na segunda vez.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)
– V. Exª agora vota "sim" e corrige.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Todo mundo tem seu dia de Kandir, Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)
– Aqui não há o efeito Kandir.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 1-CCJ À PEC Nº 32/96
SERVIÇO CIVIL OBRIGATÓRIO

Nº Sessão: 1
Data Sessão: 13/05/1998

Nº Vot.: 2

Data início: 13/05/1998
Data Fim: 13/05/1998

Hora início: 16:28:43
Hora Fim: 16:33:19

Partido UF	Nome do Senador	Voto	Partido UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO RJ	ADRIANA NASCIMENTO	SM	PMOB PR	ROBERTO REQUIAO	SM
BLOCO PA	ADENIR ANDRADE	SM	PFL SP	ROMEU TUMA	SM
BLOCO SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SM	PSOB CE	SERGIO MACHADO	SM
PTB MG	ARILINDO PORTO	SM	PSOB AL	TEOTONIO VILELA FILHO	SM
PSDB RJ	ARTUR DA TAVOLA	SM	PFL SC	WILSON KLEINBERG	SM
PFL MA	BELLO PARGA	SM	PMOB PB	WELLINGTON ROBERTO	SM
BLOCO RJ	BENEDITA DA SILVA	SM			
PSDB CE	BEM VERAS	SM			
PFL AM	BERNARDO CABRAL	SM			
PMOB MT	CARLOS BEZERRA	SM			
PFL TO	CARLOS PATROCÍNIO	SM			
PSDB PE	CARLOS WILSON	SM			
PMOB SC	CASILDO MALDANER	SM			
PSDB PA	COUTINHO JORGE	SM			
PFL BA	DIALMA BESSA	SM			
PMOB AL	DIALMA FALCÃO	SM			
BLOCO SP	EDUARDO SUPLICY	SM			
PFL ES	ELCIO ALVARES	SM			
PPB PI	ELIO PORTELA	SM			
PPB MA	EPITACIO CAFETEIRA	SM			
PPB SC	ESPERIDÃO AMM	SM			
PMOB AC	FLAVIANO MELO	SM			
PFL MG	FRANCELINO PEREIRA	SM			
PSDB RN	GERALDO MELO	SM			
PMOB ES	GERSON CAMATA	SM			
PFL AL	GUILHERME PALMEIRA	SM			
PFL PI	HUGO NAPOLEÃO	SM			
PMOB GO	IRIS REZENDE	SM			
PMOB PA	LADER BARBALHO	SM			
PSDB AM	LEFFERSON PERES	SM			
PFL TO	LUÍS ROCHA	SM			
PFL PE	LUÍS DE HOLLANDA	SM			
PFL BA	LOSAPHAT MARINHO	SM			
PFL RN	LUÍS AGRIPINO	SM			
PFL SE	LUÍS ALVES	SM			
BLOCO SE	LUÍS EDUARDO DUTRA	SM			
PMOB RS	LUÍS FOGACA	ABST			
PSDB ES	LUÍS IGNACIO FERREIRA	SM			
PSDB DF	LUÍS ROBERTO ARRUDA	SM			
PMOB GO	LUÍS SAAD	SM			
PMOB AP	LUÍS SARNEY	SM			
BLOCO MG	LUIZA MARISE	SM			
BLOCO DF	LAURO CAMPOS	SM			
PFL DF	LEONEL PAVÃO	SM			
PPB MS	LEVY DIAS	SM			
PPB PI	LUÍCIO PORTELLA	SM			
PSDB CE	LUÍCIO ALGANTARA	SM			
PSDB MS	LUÍCIO COELHO	SM			
PMOB GO	MAURO MIRANDA	SM			
PMOB AC	MARJOR JUNIOR	SM			
PMOB PB	MEY BUASSUNA	SM			
PSDB PR	OSMAR DIAS	SM			
PSDB SP	PEDRO RIVA	SM			
PMOB RS	PEDRO SIMON	NÃO			
BLOCO PE	ROBERTO FREIRE	SM			

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Sec.:
2º Sec.:
3º Sec.:
4º Sec.:

Votos Sim: 59
Votos Não: 1
Votos Abst: 1
Total: 61

Operad.: MEYTOR LEDUR

Emissão em: 13/05/98 - 16:33

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – *Votaram SIM 60 Srs. Senadores, levando-se em conta que o Senador Pedro Simon votou SIM. Não houve votos contrários.*

Houve 1 abstenção.

O voto de V. Ex^a, Senador Pedro Simon, foi contado a favor.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – *Eu votei "não", Sr. Presidente, quero "não" mesmo.*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – *Entendi mal. Então, votaram SIM 59 Srs. Senadores; e NÃO 1.*

Houve 1 abstenção.

Total: 61 votos.

Aprovada a Proposta e a emenda, fica prejudicada a Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1997, que tramita em conjunto.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para redação para o segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – *Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecendo a redação para o segundo turno.*

É lido o seguinte:

PARECER Nº 242, DE 1998
(Da Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania)

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1996.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1996, que altera os parágrafos do art. 143 da Constituição Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de maio de 1998. – Bernardo Cabral, Presidente – Romeu Tuma, Relator – Pedro Simon – Jefferson Péres – Bení Veras – José Ignácio Ferreira – Francelino Pereira – Djalma Falcão – Edison Lobão – Roberto-Freire – Osmar Dias – José Eduardo Dutra.

ANEXO AO PARECER Nº 242, DE 1998

Altera os parágrafos do art. 143 da Constituição Federal.

Artigo único. Os parágrafos do art. 143 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º As mulheres e os eclesiásticos são isentos do serviço militar obrigatório em tempo de paz, sujeitos, porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir.

§ 2º A lei disporá sobre a prestação de serviço civil obrigatório para os isentos e excedentes do serviço militar obrigatório ou dispensados de incorporação a ele, e para aqueles que, em tempo de paz, alegarem imperativo de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou política, para se eximirem de atividade de caráter essencialmente militar.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – *A matéria constará oportunamente, em Ordem do Dia, para o segundo turno, obedecido o interstício.*

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – *Sr. Presidente, V. Ex^a me desculpe. Estou fazendo confusão. Pensei que estávamos votando o item 3, mas agora estou informado de que era o item 1. Peço desculpas, mas votei "sim" mesmo, Sr. Presidente.*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – *Constará em Ata a declaração de V. Ex^a.*

O item 2 tramita em conjunto com o item 1, e foi prejudicado.

É o seguinte o item prejudicado:

– Item 2

PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 1997
(Tramitando em conjunto com a
Proposta de Emenda à Constituição
nº 32, de 1996)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1997, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera o art. 143 da Constituição Federal (serviço civil obrigatório).

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – *Item 3:*

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que dá nova redação ao inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (aplicação do ICMS), tendo

Parecer favorável, sob nº 205, de 1998, proferido em Plenário, Relator: Sena-

dor Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Tratando da proposta, em primeiro turno.

A SRA BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ) – Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRA BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ). Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a proposta de emenda constitucional do Senador Geraldo Melo, que visa transferir dos Estados consumidores para os produtores a receita tributária originada do ICMS incidente sobre o petróleo e a energia elétrica, já mereceu de alguns pares nesta Casa defesa e apoio.

Eu quis me manifestar hoje, antes da votação, porque entendo que, para nós, a iniciativa do ilustre Senador revogará a imunidade atualmente vigente, facultando um incremento significativo, decorrente desse imposto, na receita dos Estados produtores.

O Senador Abdias Nascimento fez uma belíssima exposição do assunto e, em particular, ressaltou os benefícios que trará essa emenda para o Rio de Janeiro. Estado que não podemos considerar pobre, mas que tem suas dificuldades sociais, o Rio de Janeiro conta com a grande bacia de Campos, cuja produção, como todos sabemos, representa 60% da produção nacional de petróleo, 662 mil barris de óleo/dia, e produz também 11 milhões de metros cúbicos de gás natural.

Apesar de tudo isso, o Rio de Janeiro não recebeu nenhum acréscimo em sua receita de ICMS, o que representa um grande prejuízo para o Estado.

A iniciativa é oportuna, faz justiça quando impede que Estados pobres remetam esse imposto a Estados ricos. Com essa emenda, corrigiremos a distorção.

O Estado do Rio de Janeiro sofreu um dos maiores esvaziamentos econômicos e precisou de muitos recursos. Se pudéssemos contar com a aplicação dos recursos oriundos do ICMS na diminuição da pobreza no Estado, não iríamos constatar o desemprego, problemas sociais, mas trabalhar para aumentar as oportunidades de emprego no nosso Estado. O Rio de Janeiro ainda convive com o problema da tuberculose, da fome, da desnutrição. E, em que pese ser considerado um Estado rico, precisa desse ICMS para os incentivos a uma política pública de atendimento a essa população.

— Não falo apenas pelo Rio de Janeiro, mas por Minas Gerais e tantos outros Estados que ficaram um tanto quanto assustados com essa emenda do

Senador Geraldo Melo. É bom que se diga que os Estados que não produzem petróleo ou que não geram energia elétrica continuarão a auferir o ICMS, só que, desta vez, é bom que se diga, com justiça.

Está, assim, de parabéns o Senador Geraldo Melo, que contará com o nosso voto favorável a essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srs. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, hoje é o quinto e último dia de discussão da emenda constitucional que, juntamente com outros eminentes Pares, estou propondo a esta Casa.

Sinto-me no dever, no momento em que se encerra a discussão em primeiro turno, de elucidar não apenas alguns companheiros, mas também a opinião pública a respeito da questão de que se trata.

Na realidade, como se recordam todos, o sistema tributário nacional instituiu como tributo principal para os Estados brasileiros o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, que se aplica, por princípio, universalmente a todas as transações que envolvam circulação de mercadoria ou de serviços.

Mas a Constituição abriu duas exceções. No Estado que produz petróleo ou no Estado que produz energia elétrica, a transação, a circulação do petróleo ou da energia para outro Estado deixa de pagar ICMS no Estado produtor.

Em primeiro lugar, o que a nossa proposta deseja é abolir essa exceção. Na realidade, Srs. Senadores, entendo que muitas vezes seja necessário instituir-se uma exceção à regra geral quando isso seja conveniente ao interesse público, quando a exceção se destine a resolver algum problema da sociedade, a resolver algum problema do Estado brasileiro.

Fosse essa a situação, não estaria eu aqui lutando para que o Senado Federal pusesse fim a essa exceção. Na realidade, até hoje, ninguém, absolutamente ninguém, foi capaz de me mostrar qual é o problema da sociedade brasileira que se resolve por meio dessa exceção. Sei que na cabeça de alguns existe a dúvida de que, no momento em que se exigir a tributação no Estado produtor, possa isso acarretar algum tipo de majoração nos preços, seja dos derivados de petróleo, seja da energia elétrica.

Penso que é indispensável deixar bastante claro para o Senado Federal, para a sociedade brasileira, que, se acolhida a proposição, ela não afetará em um único centavo o custo ou o preço final, nem

dos produtos derivados do petróleo, nem da energia elétrica.

Sei que a Casa é familiarizada com o processo de aplicação do tributo, mas que não se perde nada em exemplificar os mecanismos por meio dos quais esse tributo se paga. Imaginemos uma certa quantidade – vamos tirar o petróleo e a energia elétrica deste exemplo, por enquanto – de algodão produzida no Estado do Paraná e que viesse a ser vendida por R\$50,00. Se o tributo (ICMS) sobre esse algodão é de 17%, o produtor desse algodão, ao vender aquela mercadoria, pagaria 17% sobre ela, o que corresponde a R\$8,50.

Suponhamos, agora, que esse algodão produzido no Paraná foi adquirido por uma indústria têxtil do Estado de São Paulo, que, com esse algodão, produziu uma certa quantidade de tecidos, a ser vendida por R\$100,00. O que acontecerá no pagamento do ICMS se a alíquota for a mesma, de 17%? Ao vender o tecido, o industrial retirará dos R\$100,00 o equivalente ao ICMS devido, que seria de R\$17,00. Entretanto, como os R\$8,50 incidentes inicialmente sobre o algodão já terão sido pagos no Paraná, ele recolherá a diferença, de tal forma que, recolhendo R\$8,50, no preço final de R\$100,00 do algodão existirá um total de R\$17,00, só que R\$8,50 foram pagos por ele e R\$8,50 pelo produtor de algodão no Estado que o produziu.

Se, agora, com esse tecido se faz uma camisa que vai ser vendida por R\$200,00 – que reconheço ser cara –, e sobre esse preço incidem os mesmos 17%, no preço da camisa, R\$34,00 correspondem ao ICMS. A loja que vender a camisa recolherá ao Estado apenas R\$17,00, pois R\$8,50 foram pagos pela indústria de tecido e R\$8,50 pelo produtor de algodão.

O que ocorre com o petróleo, que seria, no meu exemplo, o correspondente ao algodão produzido no Paraná, é que ele produzido ou no Rio Grande do Norte, ou no Rio de Janeiro, ou na Bahia, ou em Sergipe, ou em Alagoas; ou com a energia elétrica produzida no Paraná, em Minas Gerais, no Piauí. E no Estado onde a energia elétrica e o petróleo são produzidos e vendidos, não se paga ICMS. Mas o ICMS será pago integralmente ao Estado que receber o petróleo e o processar, significando que aquela parcela, que, no meu exemplo, já havia sido paga pelo produtor de algodão no Estado do Paraná, não será paga pelo produtor de petróleo no Estado do Rio Grande do Norte, ou pela energia gerada no Piauí e vendida ao Maranhão ou a qualquer outro Estado do Nordeste, pois a energia elétrica não

paga ICMS no Estado que a produz. Se vier a pagar, como demonstrei no caso do algodão, a quantidade total de ICMS, no final, sobre o preço do quilowatt-hora usado para acender uma lâmpada na casa de qualquer brasileiro. A quantidade de ICMS será, portanto, absolutamente igual à que já existe.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB-PA) – Senador Geraldo Melo, V. Exª me permite um aparte?

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN) – Ouço-o com prazer, Senador Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB-PA) – Gostaria de fazer uma indagação, Senador Geraldo Melo. Na sua proposição, V. Exª suprime as três alíneas do item 10 e as transforma em apenas uma, que diz: "Não incidirá sobre operações que destinem ao Exterior produtos industrializados". Sobre as alíneas b e c, não tenho dúvida e somo com V. Exª; todavia, é na alínea a, Senador Geraldo Melo, que está a minha preocupação, porque batalhamos muito, quando fizemos a Constituição brasileira, para que os produtos semi-elaborados ou produtos não-industrializados, in natura, ao serem exportados, pagassem ICMS. A Lei Kandir veio para revogar isso na maioria dos produtos. Ora, temo que, aprovada a emenda como V. Exª propõe, a Lei Kandir se tomará algo definitivo. E aquilo pelo que sempre lutamos e que seria um estímulo à industrialização dos nossos bens no Brasil deixa de existir, porque vamos deixar de cobrar por tudo o que é exportado, independentemente de ser industrializado ou não. Era esse esclarecimento que queria receber, porque continuo defendendo que o produto semi-elaborado ou o produto retirado do nosso solo e mandado em estado bruto para o exterior tem que dar uma contribuição ao Estado brasileiro, até como motivação para que ele seja industrializado no nosso Estado, considerando que 52% da nossa pauta de exportação, Senador Geraldo Melo, é de produto não-industrializado. E isso é péssimo para o País.

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN) – Senador Ademir Andrade, agradeço o aparte de V. Exª e desejo esclarecê-lo quanto a isso.

Gostaria de concluir a discussão em torno da questão fundamental da PEC, que é o pagamento do ICMS no Estado produtor de petróleo e energia elétrica. No entanto, posso afirmar a V. Exª que não é essa PEC que toma permanente o dispositivo; ele já está na Constituição. Fiz somente uma alteração, apenas maquiei um dispositivo que já está na Constituição. O que a PEC propõe é que o inciso X diga que "não incidirá sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados", ou seja, a imuni-

dade que a Constituição atribuiu a vários produtos ficou limitada aos produtos que se destinarem ao exterior, os produtos industrializados.

No entanto, como está escrita a alínea a? O inciso X diz: "Não incidirá..." — o quê? O ICMS. "Não incidirá sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados". Ou seja, exatamente o que estamos propondo. Isso já está escrito na Constituição. Não estou ampliando nada. Estou apenas tirando o restante: "excluídos os semi-elaborados, definidos em lei complementar". Por quê? Porque, se se diz produtos industrializados, os que não forem industrializados não serão beneficiados e, portanto, não há necessidade dessa afirmativa.

Voltando à discussão em tomo da questão do ICMS no Estado produtor, espero ter deixado bastante claro que a aprovação dessa proposta não poderá servir de pretexto para o aumento de um único centavo no preço de mercadoria alguma, porquanto o montante de ICMS contido no preço final dos produtos será igual ao que é hoje.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB-CE) — V. Exª me concede um aparte?

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN) — Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB - CE) — Gostaria de fazer uma indagação a V. Exª que talvez ajude a aumentar a compreensão sobre o problema. V. Exª, basicamente, está defendendo uma isonomia de tratamento. Por que com outros produtos é de uma forma e com o petróleo não-industrializado é de outra? A tese de V. Exª é de que seja adotado o mesmo tratamento. Gostaria de ensinar a V. Exª a possibilidade de prestar um esclarecimento ao Plenário que acredito seja muito útil para a compreensão do problema. Imagino que nos Estados menores do Norte e do Nordeste — principalmente no caso de não serem produtores, portanto, não têm, em princípio, nada a ganhar com essa alteração que V. Exª propõe — a incidência do ICMS sobre a energia elétrica e sobre o petróleo seja relevante para suas finanças. Indago a V. Exª se estou entendendo corretamente ou não. A minha tendência é simpatizar com a proposta de V. Exª. Os Estados menores, em princípio, perderiam essa receita porque não são produtores e vão deixar de cobrar o ICMS como Estados consumidores. Pergunto: é relevante ou não essa arrecadação no total das finanças estaduais?

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN) — Não senhor, Senador Lúcio Alcântara, os números de todos os Estados, mas gostaria de esclarecer, e agradeço que V. Exª tenha me dado tal oportunidade,

que, em primeiro lugar, os Estados não vão perder essa arrecadação, mas apenas uma parte, na medida em que um Estado como o meu recebe certa quantidade de energia elétrica por mês sem que essa tenha pago qualquer contribuição no Estado produtor. A energia utilizada pelo Rio Grande do Norte pagará, portanto, integralmente o ICMS e não terá crédito a abater. Mesmo o montante pago hoje não é fundamental para o orçamento de nenhum Estado — seja pequeno ou grande. Em segundo lugar, a perda que haverá será de uma parte do imposto incidente sobre energia elétrica que, por sua vez, não é uma parte relevante na formação da renda total dos Estados.

Acredito, Senador, que ou bem iremos adotar o critério da Constituição para que beneficie quem deva ser beneficiado e, se houver prejuízo, prejudique quem deva ser prejudicado, ou vamos aplicar, como se fez na Constituição, a falta do critério. Tanto é assim que, no meu Estado, também haverá perda com relação à receita de ICMS sobre a energia elétrica. Mas nem por isso estou deixando de propor, porquanto entendo que, apesar da perda, que é insignificante em relação à contribuição derivada da energia elétrica, se procederá a uma assepsia na estrutura do tributo em todo o País, aplicando uma norma igual para todos. Não há razão para que o minério de ferro que sai de Minas Gerais para Volta Redonda pague ICMS para o Estado de Minas e pague depois ICMS para o Rio de Janeiro sobre a diferença; que a bauxita saia do Pará, pagando o ICMS ao Estado e, transformada posteriormente em alumínio no Maranhão, a este pague o tributo sobre a diferença. Ademais, não há motivo, com relação a petróleo e energia elétrica, para ser diferente. Se um boi sai vivo de um Estado para ser abatido em outro, haverá o pagamento de ICMS em um Estado sobre o animal vivo e o pagamento sobre a diferença no preço final da carne, ao sair do frigorífico. Por que seria diferente com o petróleo e a energia elétrica?

Se alguém me der uma razão de ordem pública, alguma razão de interesse social que justifique a exceção, estou pronto a retirar a proposição.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL - BA) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. GERALDO MELO (PSDB - RN) — Peço a compreensão da Mesa e do Sr. Presidente dada a relevância da matéria para o nosso Estado.

Senador Josaphat Marinho, ouço com muita honra o aparte de V. Exª.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL - BA) — Senador Geraldo Melo, meu aparte, como sempre, será breve. V. Exª está fornecendo excelentes informações

quanto aos pormenores. Quero apenas, para aderir a sua proposição, assinalar esta passagem da sustentação da proposta: ao punir o Estado produtor, proibindo-o de arrecadar o tributo, e ao transferir para o Estado consumidor toda a receita, a Constituição consagra absurdamente um mecanismo permanente de transferência de renda das regiões mais pobres para as mais ricas, sem gerar qualquer benefício para a sociedade. A essência deste trecho me faz plenamente aderir à tese da sua proposição.

O SR. GERALDO MELO (PSDB - RN) - Muito obrigado, Senador Josaphat Marinho. Muito me honra que um homem das qualificações de V. Ex^a declare o seu apoio a essa proposição.

O Sr. José Agripino (PFL - RN) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GERALDO MELO (PSDB - RN) - Sr. Presidente, compreendo que V. Ex^a deseja que eu encerre minhas palavras; porém, antes de fazê-lo, apenas gostaria de ouvir o Senador José Agripino e, após S. Ex^a, fazer uma observação final.

Ouço o aparte do Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino (PFL - RN) - Sr. Presidente, agradeço a tolerância da Mesa. Como subscritor dessa emenda, penso que a colocação, do ponto de vista econômico e fiscal, feita pelo Senador Geraldo Melo é perfeita. Está claramente caracterizada a injustiça fiscal que ocorre pela não cobrança do ICMS sobre petróleo e energia a partir do Estado produtor. Contudo, gostaria de acrescentar um argumento, um outro viés de discussão, que é a injustiça social que ocorre com o problema. Vejam bem V. Ex^{as}: os produtores de petróleo no Brasil são, pela ordem, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Bahia, Sergipe, Ceará, Amazonas. Todos eles padecem de um mesmo problema. O Rio Grande do Norte tem a segunda maior renda per capita do Nordeste. A primeira quem a detém é o Estado de Sergipe, e não a Bahia. Sergipe apresenta uma boa produção de petróleo e de gás. O Rio Grande do Norte ocupa a segunda posição. Por quê? Para sermos específicos, onde está a riqueza do Rio Grande do Norte? Está exatamente na produção diária de 100 mil barris de petróleo, que compõe a renda estadual e, via de consequência, reflete na renda per capita do potiguar e, perversamente, no cálculo do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, o qual é inversamente proporcional à mesma renda per capita. Ou seja: somos produtores de petróleo; temos uma renda "artificial". Assim, a nossa participação no aludido Fundo, no seu rateio é inferiorizada por uma riqueza que oferecemos ao País como um todo. Portanto, além

de não termos a receita do ICMS, ainda temos uma queda de receita pelo aumento da renda per capita, que redundará em uma diminuição na quota do Fundo de Participação. Para tanto, basta-nos ver que a parte do Fundo de Participação que cabe a Natal, capital do Rio Grande do Norte, Estado produtor de petróleo, com uma população de pelo menos 100 mil habitantes a mais que João Pessoa, em relação a esta mesma capital nordestina, é inferior, pelas razões que acabo de expor. Gostaria, pois, apoiando integralmente a proposição de V. Ex^a, que subscrevi, de colocar esse viés da injustiça social que a questão envolve - além da injustiça fiscal e tributária, há a injustiça social. Assim, a proposta é oportuníssima, principalmente neste momento em que a Nação procura e temos tramitando aqui um projeto de lei nesse sentido eliminar a guerra fiscal entre Estados e na hora em que a União procura distribuir oportunidades para os mesmos, principalmente para os mais pobres. O projeto de V. Ex^a é, pois, em relação ao tema, um tiro na mosca; é dar a oportunidade a Estados que têm um trunfo econômico e que dele não tiram nenhum proveito. Está na hora de votarmos essa proposição e a aprovarmos, para fazer justiça fiscal, tributária e social.

O SR. GERALDO MELO (PSDB - RN) - Muito obrigado, Senador José Agripino.

No encerramento desta minha exposição, além de agradecer a todos os Srs. Senadores a atenção com que a Casa acompanhou esta exposição e aos Srs. Senadores que contribuíram com as suas intervenções, gostaria de dizer, Senador Josaphat Marinho, que V. Ex^a leu as palavras com as quais desejava, de fato, encerrar este pronunciamento, como destaque na justificação do projeto.

O petróleo e as Cataratas não precisam estar localizados nos Estados pobres ou ricos; estão onde a natureza os colocou. Entretanto, por acaso, neste País, os Estados produtores de petróleo e os Estados produtores de energia elétrica, sobretudo os de petróleo, não estão à exceção do Rio de Janeiro entre os mais ricos do País. E o que se faz com essa exceção é, por iniciativa e por determinação constitucional, através de uma exceção injustificável, tomar permanente um mecanismo negativo de distribuição de renda, um mecanismo concentrador, num país em que todas as vozes responsáveis, sem exceção, consideram a má distribuição de renda o seu maior problema.

O que nós, os subscritores desta PEC, trazemos ao Senado Federal e ao Congresso Nacional é a proposta de que se faça com esses produtos aquilo que se faz com todos os outros, ou seja, não jul-

gamos que seja mais a hora de os Estados mais pobres, atrasados ou periféricos deste País virem discutir os seus problemas em lágrimas. Não estamos em lágrimas nem estamos pedindo que seja instituído nenhum tipo de subsídio para socorrer a nossa pobreza; pelo contrário. Estamos pedindo que se encerre o ciclo da prestação de um subsídio aos consumidores de petróleo e de energia elétrica às custas dos Estados produtores, que, por coincidência, são os Estados mais pobres deste País.

Agradeço a atenção da Casa e confio em que o Senado Federal aprovará a Proposta de Emenda Constitucional que acabo de defender.

A Sr^a Júnia Marise (Bloco/PDT – MG) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador?

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Se a Mesa concordar...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a.

A Sr^a Júnia Marise (Bloco/PDT – MG) – Senador Geraldo Melo, estou acompanhando desde o início a exposição de V. Ex^a, feita com muita propriedade, na defesa da aprovação desta proposta. Em alguns pontos, creio que V. Ex^a expõe com clareza as suas preocupações em relação à distribuição da renda e, principalmente, à distribuição da arrecadação do ICMS, quando visa estabelecer, por meio desta Proposta de Emenda Constitucional, mudanças no inciso X do §2º do art. 155 da Constituição Federal. Contudo, tenho uma dúvida que gostaria que V. Ex^a me esclarecesse, uma vez que ela, certamente, interessa muito a nossa Bancada de Minas Gerais. V. Ex^a sabe que, lamentavelmente, ainda temos poucos Estados no País produtores de petróleo; a grande maioria dos Estados são consumidores. Minas Gerais, que é consumidor, paga, portanto, o ICMS sobre o consumo de petróleo. Penso que se inicia, neste momento, com esta proposta, uma discussão sobre uma mudança para um novo pacto federativo no País, ainda mais, uma discussão sobre a reformulação de alguns pontos já consagrados na nossa Constituição. Pois bem, quais seriam, na avaliação de V. Ex^a, os prejuízos que os Estados consumidores, que constituem a grande maioria de nosso País, poderiam ter como resultado dessa mudança? Os prejuízos na arrecadação do ICMS, certamente, hoje e depois de aprovada a matéria, vão ser representativos para os Estados consumidores. Daí a minha preocupação.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Senadora Júnia Marise, já entendi a preocupação de V. Ex^a. Eu diria apenas que o Estado de Minas Gerais

passará a receber ICMS sobre o excedente de energia elétrica que produz e vende para outros Estados, sobre o qual não incide ICMS hoje. A energia elétrica que Minas Gerais produz e que se destina a outros Estados passará a pagar ICMS em Minas Gerais, que hoje não paga.

Com relação ao pagamento do ICMS e às perdas que eventualmente algum Estado possa ter, não se preocupe, pois não estou pedindo a devolução daquilo que tenha sido cobrado indevidamente pelos Estados que recebem até hoje o que jamais deveriam ter recebido. Queremos que pagamentos feitos como exceção injustificada a alguns Estados deixem de ser feitos, a fim de que a regra do jogo que prevalece sobre todos os produtos do País prevaleça também para o petróleo e a energia elétrica.

Essa é a nossa proposição. Agradeço, de qualquer forma, a intervenção de V. Ex^a.

Muito obrigado, Sr. Presidente, por sua tolerância.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPUCY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a atenção do Senador Geraldo Melo, pois, como proponente, tenho algumas dúvidas que, talvez, S. Ex^a queira responder.

No caso dessa proposta de emenda à Constituição, como Líder do Bloco da Oposição, deixarei a questão em aberto. Diversas dúvidas ainda não foram suficientemente resolvidas, no nosso entender, até porque a proposta veio diretamente para o Plenário, não tendo havido a discussão que normalmente poderia significar um exame mais profundo da proposta no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Apesar de sua redação diminuta, as consequências dessa PEC são bastante amplas. A alteração proposta do art. 155, § 2º, inciso X, implicará a incidência do ICMS sobre as vendas interestaduais de petróleo e seus derivados e de energia elétrica. Hoje, o ICMS incide apenas sobre a venda final desses produtos, deixando de beneficiar os Estados produtores dos mesmos, como assinalou o Senador Geraldo Melo. A intenção dessa proposta, à primeira vista, vem atender a um princípio de justiça quanto à distribuição do ICMS incidente sobre o petróleo e a energia elétrica entre as Unidades Federadas. A questão, no entanto, é mais complexa, pois a própria Constituição ofereceu a necessária contrapartida aos Estados produtores por meio do art. 20, § 1º, ao assegurar aos Estados e Municípios participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural,

de recursos hídricos e de recursos minerais. Se há qualquer prejuízo aos Estados produtores, ele é reduzido, é compensado pela receita proveniente de royalties.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN) - Permite-me V. Exª um aparte, Senador, para esclarecer logo esse ponto?

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT - SP)
- Com muito prazer.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN) - Isso é uma falácia. Vou dar só um exemplo numérico a V. Exª. Ainda ontem estive comigo um proprietário rural do Rio Grande do Norte, em cujas terras a Petrobrás tem em operação 120 poços dos quais extrai petróleo. O nome dele é Genivam Josué Batista, a sua propriedade fica entre os municípios de Mossoró e Areia Branca. Vou lhe dizer o valor dos royalties que ele recebe por ano sobre esses 120 poços de petróleo: R\$6 mil! Acredito que isso esclareça bem o assunto de que se trata.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT - SP)
- É importante esse esclarecimento, Senador Geraldo Melo, mas temos de considerar, também, a repercussão dessa medida sobre o preço pago pelos consumidores por esses produtos e serviços. O Senado Federal, por meio de resolução, estabeleceu alíquotas de ICMS aplicáveis às operações interestaduais, que não podem ser alteradas. No entanto, os Estados têm liberdade para elevar as alíquotas que incidem sobre as operações internas, o que pode e deve ocorrer para compensar a perda de arrecadação decorrente dessa Proposta de Emenda à Constituição.

Essa proposta de emenda constitucional não pode ser analisada sob o ponto de vista do desequilíbrio regional, pois os três Estados com menor renda per capita da União poderão perder receita com a aprovação dessa PEC, que é o caso do Piauí, Tocantins e Maranhão. Esses Estados não são propriamente produtores de energia elétrica ou de petróleo.

Trata-se, portanto, de uma medida que se refere ao equilíbrio entre Estados produtores e não produtores de bens e serviços em questão, não propriamente de uma questão entre Estados pobres e ricos, uma vez que Tocantins, Maranhão e Piauí poderão perder receita em decorrência dessa proposta de emenda à Constituição, a não ser que o Senador Geraldo Melo possa esclarecer mais aprofundadamente a questão. Os três Estados citados não são atualmente produtores de petróleo ou de energia elétrica em larga escala.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN) - Senador Eduardo Suplicy, desculpe-me, mas, em primeiro lu-

gar, V. Exª incorreu em uma impropriedade ao se referir à possibilidade de aumento de preços em virtude da aprovação desta emenda. Creio que ficou bastante claro, com o exemplo numérico que dei a V. Exª da tribuna, que a massa de tributos não se altera. O que se altera são os escaninhos para onde se dirigirá o tributo. No produto final saído de uma refinaria haverá uma quantidade de ICMS que deve ser correspondente, pelas alíquotas vigentes, a algo como 12%. Senador Suplicy, vamos pensar sobre o petróleo que sai do Rio Grande do Norte. Ele sai do Rio Grande do Norte, paga aqueles royalties "maravilhosos" que acabei de demonstrar, mas não paga ICMS algum. Ele é transportado para uma refinaria em qualquer outro Estado da federação. Ao sair dessa refinaria, pagará 12% de ICMS. Do ponto de vista do consumidor, ele está adquirindo um produto que contém 12% de ICMS. Esses 12% foram pagos no Estado onde está a refinaria. O que estou propondo é que uma parte desses tributos sejam pagos no Estado produtor e o restante, no Estado consumidor. Na realidade, é disso de que se trata: O Estado do Piauí, que V. Exª citou, não é produtor de petróleo, mas produtor e exportador de energia elétrica. E, sobre a energia elétrica produzida no Piauí e utilizada no território de qualquer outro Estado, o Estado do Piauí não cobra, não pode cobrar, por proibição constitucional, ICMS. Agora, eu é que queria que V. Exª me explicasse o seguinte: por que razão o minério de ferro que sai de Minas Gerais deve pagar ICMS à Minas Gerais e o aço deve pagar ICMS ao Estado do Rio de Janeiro e aí se deduz que o ICMS já pago em Minas? E por que o petróleo, numa situação exatamente igual, não deve pagar ICMS ao Estado produtor? Pergunto a V. Exª: em que argumento técnico, em que argumento jurídico, em que argumento econômico, em que argumento social se baseia isso? Se existir um argumento defensável, sem nenhuma falácia, sem nenhuma falsidade, retiro a proposição. Por que a estrutura tributária incidente sobre o petróleo deve obedecer a mecanismos diferentes da estrutura tributária incidente sobre todos os demais produtos? O princípio geral do tributo é a sua universalidade. Por que abrir essa exceção?

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT - SP)
- Senador Geraldo Melo, relativamente à primeira questão, gostaria de argumentar que, se em decorrência da aprovação da PEC, houver uma perda de receita para os Estados, tais como o Piauí, Tocantins e Maranhão, é possível que esses Estados procurem compensar a perda aumentando a alíquota de ICMS. Isso poderia ser feito por um Governador que tivesse

percebido uma perda de receita. Nesse caso, ele vai compensá-la, aumentando a alíquota de ICMS, o que poderia significar um aumento de preço para o consumidor. Essa é uma hipótese que formulo.

Sobre a segunda questão, devo dizer que não fui Constituinte em 88, mas as informações que me chegaram são de que houve essa formulação em virtude de se considerar que os Estado produtores tinham a receita de royalties. V. Exª, no entanto, argumenta que a receita de royalties é relativamente pequena.

Quero esclarecer, ainda, que a questão da receita de royalties poderia ser muito melhor e mais democraticamente utilizada pela população. V. Exª conhece a maneira como, no Estado do Alasca, que é um grande produtor de petróleo, a receita de royalties é destinada em benefício de praticamente todos os habitantes que ali estão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Senador Eduardo Suplicy...

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP)
– Eu já concluí, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª trinta segundos para deixar registrado um ponto. Compensação do imposto pelo royalty existiria se os valores fossem ao menos comparáveis, mas não o são.

Estamos tratando de um problema tributário. O royalty é um encargo da Petrobrás. Por que deve ser um problema que onere a Petrobrás o que pode ser resolvido pela via tributária? A Petrobrás é quem paga os royalties. Na realidade, estou discutindo um problema tributário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Senador Geraldo Melo, sinto que há profundas dúvidas no Plenário em relação ao assunto. Regimentalmente, talvez eu não esteja certo – a não ser com o consentimento do Plenário e do autor – ao opinar pela retirada desse processo. Este é o último dia de discussão e manter-se-ia a discussão. Enquanto isso, haveria um esclarecimento por intermédio da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – De minha parte, Sr. Presidente, estou de pleno acordo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Então, eu o retiraria e enviaria para a Comissão de Assuntos Econômicos, pedindo urgência na apre-

ciação da matéria, como no requerimento assinado pelos Senadores Ademir Andrade e Vilson Kleinübing, dada a relevância da matéria. E como esta é uma Casa de todos os Estados, evidentemente, estes também poderiam se manifestar nesse tempo sobre a conveniência ou não dessa proposta.

Se o Plenário aceitar esse requerimento, não encerro a discussão, mas tiro de pauta a matéria, já contando esse prazo em que a emenda tramitou. Concluiríamos a discussão e depois votaríamos aqui com a opinião do órgão técnico, a Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 324, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea a, do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão da PEC nº 8, de 1998, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1998. – **Ademir Andrade – Vilson Kleinübing**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa)

Aprovado.

A matéria é retirada de pauta e vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA)
– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, pela ordem.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo a V. Exª. Eu e vários Senadores desta Casa, inclusive o Líder do PMDB, fizemos um requerimento de convocação do Ministro da Educação, Paulo Renato, a fim de que S. Exª traga alguns esclarecimentos ao Senado da República sobre a situação das universidades do nosso País. E V. Exª, Sr. Presidente, assumiu o compromisso conosco de colocar esse requerimento em votação hoje.

Estamos muito preocupados, porque os estudantes do Brasil inteiro estão sujeitos a perder um semestre letivo, caso o impasse continue. E, quem

sabe; a vinda do Sr. Ministro a esta Casa poderia contribuir para sanar essa dificuldade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Se votarmos a Ordem do Dia, que, evidentemente, já está pautada, o requerimento de V. Exª será votado ainda na sessão de hoje.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA)

– Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 4:

– Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1996 (nº 54/95, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho e determina outras providências (prescrição de direito de ação), tendo

Parecer favorável, sob nº 194, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Waldeck Omelas.

Não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

**DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 1996
(Nº 54/95, na Casa de origem)**

Dá nova redação ao art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O direito de ação quanto a créditos resultantes das relações de trabalho prescreve:

I – em cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato;

II – em dois anos, após a extinção do contrato de trabalho, para o trabalhador rural.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às ações que tenham por objeto anotações

para fins de prova junto à Previdência Social.

§ 2º O direito de que trata este artigo, obedecida a linha sucessória estabelecida no art. 1.603 do Código Civil, transmite-se também aos dependentes econômicos do empregado falecido.

§ 3º O dependente econômico que tenha vivido comprovadamente a expensas do empregado falecido participará dos direitos pecuniários reconhecidos pela Justiça do Trabalho em igualdade de condições com os sucessores legítimos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1997 (nº 1.286/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos de Agente Penitenciário na Carreira Policial Civil do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 177, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

Não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 1997
(nº 1.286/95, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)**

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos de Agente Penitenciário na Carreira Policial Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, na Carreira Policial Civil do Distrito Federal, quatrocentos cargos de Agente Penitenciário.

Parágrafo único. A nomeação para os cargos a que se refere o caput deste artigo será limitada em até cem cargos por ano.

Art. 2º O efetivo de Agentes Penitenciários, constante do Anexo I do Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, passa a vigorar de acordo com o Anexo desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas pela União no Orçamento do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 9.095, de 15 de setembro de 1995.

ANEXO

(Art. 2º da Lei nº de de de)

CARREIRA POLICIAL CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Categoria funcional	Classes e quantidades de cargos		
	Especial	1ª classe	2ª classe
Agente Penitenciário (Nível Médio)	88	105	607

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 6:

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1997 (nº 224/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, aprovado na VII Conferência, realizada no período de 9 a 31 de outubro de 1951, tendo

Pareceres da Comissão Diretora, Relator. Senador Carlos Patrocínio:

- sob nº 182, de 1998, oferecendo a redação final; e

- sob nº 207, de 1998, favorável à emenda de redação.

A matéria constou da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do parecer oferecendo a redação final, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda de redação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a consolidação do texto.

É a seguinte a matéria aprovada:

EMENDA DE REDAÇÃO

De modo a deixar explícito o fato de que o Brasil retorna à Conferência de Haia de Direito Internacional Privado, conforme consta claramente da exposição de motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, ofereço a seguinte emenda de redação a ser incluída na redação final, nos termos do art. 323 do Regimento Interno:

Acresça-se ao art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1997, a seguinte expressão expletiva, após a data "1951"

"... 1951, em virtude do retorno da República Federativa do Brasil à Conferência".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) não havendo Seção de Plenário, e conforme entendimento de lideranças, incluo na presente Ordem do Dia o seguinte:

- Item 7:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 248, de 1998, de autoria dos Senadores Ademir Andrade e Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Ministro da Educação; para, perante o Plenário do Senado Federal, tratar da política do Governo Federal relativa ao ensino superior.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências, a fim de cumprir o que o Senado deliberou.

É a seguinte a matéria aprovada:

REQUERIMENTO Nº 248, DE 1998

Convoca o Sr. Ministro da Educação para prestar esclarecimento, no plenário do Senado Federal, acerca da política do governo federal para o ensino superior.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal e do disposto no inciso I, do art. 397 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito seja convocado o

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, para tratar da política do governo federal para o ensino superior, em particular tratando das seguintes questões:

- a) Greve dos docentes das instituições federais de ensino superior;
- b) Diferenças de tratamento regionais às universidades brasileiras, e
- c) Crédito Educativo.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1997, que será lido pelo Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

PARECER Nº 243, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1997 (nº 224, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1997 (nº 224, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, aprovado na VII Conferência, realizada no período de 9 a 31 de outubro de 1951, consolidando a emenda de redação apresentada em Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de maio de 1998. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Geraldo Melo, Relator – Carlos Patrocínio – Ludio Coelho.

ANEXO AO PARECER Nº 243, DE 1998

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1998

Aprova o texto do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, aprovado na VII Conferência, realizada no período de 9 a 31 de outubro de 1951.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, aprovado na VII Conferência, realizada no período

de 9 a 31 de outubro de 1951, em virtude do retorno da República Federativa do Brasil à Conferência.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Estatuto, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 325, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final consolidada do Decreto Legislativo nº 146, de 1997 (nº 224/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, aprovado na VII Conferência, realizada no período de 9 a 31 de outubro de 1951.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1998. – Carlos Patrocínio.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1997.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 322, de 1998, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1998, que cria gratificação de desempenho de atividades de ciência e tecnologia - GDCT, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere constará do Ordem do Dia a partir de terça-feira próxima.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 073/98 – GLPFL

Brasília, 7 de maio de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Leonel Paiva pelo Senador Joel de Holanda, como titular, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Cordialmente, – Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 076/98 – GLPFL

Brasília, 12 de maio de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Djalma Bessa para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão de Assuntos Econômicos.

Cordialmente, – Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência designa o Senador Joel de Holanda para integrar a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em substituição ao Senador Leonel Paiva, na condição de titular, bem como designa o Senador Djalma Bessa para integrar, como suplente, à Comissão de Assuntos Econômicos, de conformidade com os ofícios que acabam de ser lidos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que deferiu, ad referendum da Mesa, os Requerimentos nºs 273, 293, 296, 319 e 320, de 1998, de autoria dos Srs. Senadores Emandes Amorim, Romero Jucá, Eduardo Suplicy e Antonio Carlos Valadares, solicitando informações a Ministros de Estado. Os Requerimentos nºs 273, 293, 296 e 319, de 1998, visam a esclarecer matérias constantes dos Projetos de Resolução nºs 47, de 1998 (Ofício "S" nº 30, de 1998), e 164, de 1997 (Ofício "S" nº 75, de 1997), e do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1998 – Complementar. De acordo com o disposto no art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, fica, em consequência, interrompida a tramitação das matérias em referência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de convidar os Srs. Senadores para comparecerem à reunião da Comissão de Relações Exteriores onde estará presente o Diretor-Geral do FBI, que virá fazer um visita e debater sobre acordos de colaboração na área de justiça e segurança.

Outro assunto que me traz á tribuna é a seca no Nordeste, apesar de secular, continua fazendo suas vítimas.

Sr. Presidente, dado o adiantado da hora, peço a V. Ex^a que dê como lido, na íntegra, o meu pronunciamento.

Muito obrigado.

SEGUE DISCURSO NA ÍNTEGRA DO SR. ROMEU TUMA:

A seca no Nordeste, apesar de secular, continua fazendo suas vítimas. O quadro de flagelo que atinge homens, mulheres e, principalmente, as crianças já sensibilizou muitos governantes e contribuiu com seus personagens para enriquecer nossa literatura. Se em outras vezes chegou sorrateira, de mansinho, surpreendendo as autoridades, desta vez, veio anunciada com bastante antecedência, como lembrou o nobre jornalista José Nêumanne, um filho do Nordeste, em artigo publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*. Era o fenômeno *El Niño* mas ninguém acreditou. A Comissão Especial do Senado para análise do *El Niño* e ações preventivas – Presidente Senador Roberto Requião, relatado pelo Senador Waldeck Ornelas cujo projeto criando o Sistema de Defesa Civil foi aprovado nesta Casa.

Entretanto, Senhoras e Senhores Senadores, não vim aqui para analisar as causas da seca no Nordeste e, muito menos, apresentar sugestões para a solução de um problema que se repete há décadas.

As razões da seca e as ações para enfrentar o problema já são por demais conhecidas.

A seca deste ano, segundo levantamentos do próprio Governo Federal, através da Sudene, castiga 9,6 milhões de nordestinos, o que corresponde a 21,44 por cento da população da região.

A situação é crítica em 1209 municípios do Nordeste e do norte de Minas Gerais. A Bahia, com quase 3,5 milhões de flagelados, é o Estado mais atingido pela seca. Mas em termos da área, a Paraíba é o mais castigado. Dos seus 223 municípios, 193 foram atingidos pela seca.

O Governo, depois e um momento de hesitação, até como estratégia para identificar e neutralizar ações de conteúdo político, está enfrentando o problema de frente, com determinação. A primeira providência foi iniciar a distribuição de um milhão de cestas básicas.

Trata-se de uma ação emergencial, mas não se pode dizer que o Governo estava ausente do Nordeste e distante das populações mais carentes. A Conab, como órgão gestor do Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos (PRODEA), já vinha distribuindo mensalmente 1,5 milhão de cestas em 1.344 municípios da região.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso já manifestou decisão de retomar o projeto de transposição do rio São Francisco. A transposição é uma espécie de afluente artificial, que levará parte das águas do São Francisco para alguns rios secos do Nordeste.

Por tratar-se de uma obra que enfrenta resistência entre os próprios Nordestinos, o Presidente tem procurado não se precipitar. Afinal, não se pode mexer com a natureza, alterar o curso natural dos rios, sem medir devidamente as conseqüências ambientais.

Hoje leio no jornal *Correio Braziliense* a informação de que o Governo e o Banco Mundial assinam, na próxima semana, um contrato de investimentos de R\$ 1 bilhão para a construção de barragens e adutoras na região castigada pela seca. O objetivo é levar água a sete milhões de pessoas que sofrem com a estiagem em dez estados do Nordeste.

É mais uma boa notícia e, por certo, não se trata de uma decisão tomada apenas como resposta aos críticos que acusam o Governo de manter-se indiferente ao problema do nordestino. Afinal, um contrato dessa envergadura com o Banco Mundial não se assina de uma hora para outra. Exige estudos, projetos e prolongadas negociações. É mais uma prova de que o Presidente Fernando Henrique vem encaminhando providências efetivas para o combate à seca.

Mas, Senhoras e Senhores Senadores, o atual quadro de seca e de desespero que afeta milhões de Nordestinos, por outro lado, ressalta uma característica de nosso povo que sempre me chamou a atenção. É a solidariedade do brasileiro. É o espírito de amor ao próximo, que tem prevalecido nestes momentos de enorme sofrimento e dor.

Colocando o amor ao próximo acima de qualquer convicção religiosa, política ou ideológica, no simples intuito de aliviar o sofrimento de alguém, o brasileiro não nega sua colaboração, numa demons-

tração clara do verdadeiro sentido da palavra solidariedade.

De nada adiantariam as campanhas de coleta e distribuição de alimentos se não pudessem contar com o cidadão que não se omite, que doa com despreendimento e manifesta sempre o desejo de colaborar.

Na verdade, Senhoras e Senhores Senadores, muitos segmentos se mobilizaram para oferecer o auxílio possível aos flagelados pela seca. Temos visto o envolvimento de emissoras de rádio e televisão, como Rede Globo e TV Record, da Polícia Rodoviária, dentre outros, que têm procurado arrecadar donativos, levando-os aos que deles estão necessitados.

Quero congratular-me com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), que, no momento oportuno, deixando de lado as querelas e discussões estéreis, decidiu desencadear uma campanha nacional de coleta de alimentos para socorrer as vítimas da seca do Nordeste.

A campanha vai mobilizar oito mil paróquias em todo País e será coordenada pelas Caritas, organismo de ajuda e socorro subordinada ao episcopado.

A CNBB está de parabéns pela sua pronta ação destinada a minorar o sofrimento de uma parcela significativa do povo brasileiro.

Mas, se o problema da seca no Nordeste tem raízes estruturais, retomo, para encerrar, ao artigo do jornalista José Nêumanne, onde ele afirma:

"Não basta distribuir cestas de alimentos nem abrir frente de trabalho. Não dá para mandar chover no sertão, mas é possível trabalhar contra estruturas sociais injustas que se reproduzem na exploração política vil, à esquerda e à direita."

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— V. Ex^a será atendido na forma regimental.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco — PT/SP.)
— Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Bloco de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— V. Ex^a tem preferência. Logo após, concederei a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda, que retornou ao plenário.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT — SP.
Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de registrar, por sua importância, documento elaborado a partir das discussões das crianças nos vários Estados do Brasil, organizado pela CNBB, por ocasião da Marcha Global Contra o Trabalho Infantil.

Cópias foram entregues ao Presidente da República, aos Presidentes do Senado e da Câmara, à

Frente Parlamentar, à Conferência dos Direitos Humanos, e demais autoridades e pessoas responsáveis pelas crianças brasileiras, na data de hoje, 13 de maio de 1998.

Passo a lê-lo::

Nós somos crianças do Brasil.

Estivemos nos reunindo nos vários Estados do Brasil. Estudamos e debatemos sobre a situação das crianças em nosso País. Nesses seminários da "Marcha Global Contra o Trabalho Infantil" concluímos que era muito importante fazer um documento para entregar ao Presidente da República e às pessoas que têm responsabilidades sobre nossas vidas.

A gente sonha muito. Sonhamos com o dia em que todos nós possamos viver nossa infância e adolescência com dignidade.

Estamos exigindo o direito de cidadania que nos vem sendo negado. Tem gente grande que acha que nós não podemos ficar exigindo nada. Que, se a nossa situação não está boa, a gente tem que se virar e pronto. Mas nós sabemos que o art. 227 da nossa Constituição Federal diz que a gente é a Prioridade Absoluta. O Estatuto da Criança e do Adolescente tem uma porção de coisas boas que não são levadas a sério pelas nossas autoridades.

Nós vemos que a sociedade exige tanto das crianças mais ainda faz muito pouco por nós.

Estamos vendo que a Marcha Global é muito importante. O trabalho, para nós, não é nenhum motivo de alegria. Nos causa muita dor e sofrimento. A gente ainda tem nosso corpo em formação. O trabalho traz, para as crianças, sérios problemas físicos. Nossa vida acaba ficando torta. O que a gente queria mesmo é poder estudar, brincar, conviver com saúde na família e na comunidade. Muitas vezes, enquanto nós trabalhamos, estamos tirando o emprego de nossos pais. É claro que não estamos nos negando a ajudar a mãe lá em casa, ajudar o pai, às vezes, lá na roça. Mas isso não pode ser a coisa mais importante da vida da gente. Não aceitamos o trabalho que nos explore.

A responsabilidade de garantir a vida da família é dos pais, não é nossa. Mas nossos pais estão desempregados, nossas mães estão desesperadas. Quando eles têm

emprego, os salários são muito baixos. A situação em nossas casas está muito complicada. A gente queria ver como vocês iam se virar com uma vida assim!

Nós acreditamos que o Presidente da República tem que dar mais atenção para as pessoas que vivem no campo, terras para os que querem trabalhar nela. Só assim as pessoas deixarão de vir para as cidades e vai haver mais alimento para todos.

Queremos estar nas escolas. Por causa da situação econômica, tendo que trabalhar desde cedo, muitas crianças nunca entrarão nelas. Outras entram e têm que trabalhar também. Fica muito difícil aprender assim e permanecer na escola. Nós achamos que o trabalho da criança é o dever da escola. E isto não é brincadeira. Queremos que as escolas sejam lugares bons pra gente, que nossos professores tenham bons salários e sejam motivados para nos ensinarem com paixão.

Também é verdade que muitas crianças e adolescentes estão sendo obrigados a se prostituírem para auxiliar na manutenção da família. Nossos corpos não nos são dados para serem explorados. Eles são um território sagrado.

Tem gente que diz que 'é melhor trabalhar que roubar'. Nós achamos que é melhor estudar que roubar e, também, que é melhor estudar que trabalhar.

Estamos apresentando soluções para o problema 'trabalho infantil', e acreditamos que os adultos podem resolver. Por favor, não nos decepcionem!

– Fiscalização sobre o trabalho infantil e punições severas aos exploradores;

– Ampliações da bolsa escola ou dos programas de renda mínima no Brasil;

– Garantias a todas as crianças de acesso, reingresso, permanência e sucesso na escola de qualidade;

– Ampliação da oferta de empregos aos nossos pais e salários que sejam suficientes para garantir as necessidades das famílias;

– Ratificação e respeito à Convenção nº 138, da Organização Internacional do Trabalho, que determina a idade mínima para o ingresso no mercado de trabalho;

– Aprovação do Projeto de Emenda à Constituição nº 413/96, que proíbe o traba-

lho de crianças e adolescentes menores de 14 anos, inclusive, na condição de aprendiz;

– Cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente com a implantação dos Conselhos Tutelares e de Direitos em todos os municípios do País."

Esse é o manifesto das crianças que fizeram parte da Marcha Global, contra o Trabalho Infantil que foi entregue hoje às autoridades em Brasília.

Nosso apoio integral às recomendações e reivindicações desse manifesto.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Concedo a palavra, pela lista de oradores, ao Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o povo de Goiás vai viver amanhã uma data especialmente importante. Teremos o privilégio de festejar a visita honrosa do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que vai assistir, na cidade de Acreúna, ao início da colheita da safra do algodão. No município que é o campeão da produção algodoeira de toda a região Centro-Oeste, o nosso Presidente terá uma recepção à altura das tradições de hospitalidade do povo goiano. Será uma ocasião para reafirmar as nossas identidades e as nossas parcerias com o Governo de Sua Excelência.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso vai ver de perto uma região que é um dos pólos mais ativos de desenvolvimento econômico do nosso País. Com cidades do porte de Jataí, Rio Verde, Mineiros, Santa Helena, Montevidiu e Acreúna, o Sudoeste de Goiás tem hoje uma economia diversificada que deixou de ser amparada apenas pela agricultura. Temos um setor agroindustrial que é dos mais fortes de toda a Região Centro-Oeste, garantindo escala econômica para culturas importantes como a cana-de-açúcar, a soja e o milho. Além de tudo isso, temos a moderna malha de transportes rodoviários montada na Região pelo ex-Governador Iris Rezende, assegurando o escoamento sem problemas de toda a produção agrícola e industrial. No seu programa de visita, creio que o Presidente Fernando Henrique Cardoso poderá sentir a pujança desses vários setores de nossa economia agroindustrial.

O algodão tem sido, nos últimos anos, uma das alavancas mais importantes no desenvolvimento do

Sudoeste e na formação da renda agrícola regional. Há algumas décadas, Goiás já viveu o ciclo de ouro do algodão, que garantiu o florescimento de municípios importantes como o de Santa Helena. A incidência de pragas, a falta de indústrias que garantissem um mínimo de valor agregado na comercialização, a guerra de preços com produtos importados ou de outras regiões produtoras, levaram o algodão a um longo período de crise que, felizmente, foi superado nos últimos anos. Hoje, Goiás é o maior produtor nacional e mantém também o primeiro lugar no ranking de produtividade. A área plantada subiu de 84 mil para 163 mil hectares, e o parque industrial de beneficiamento do produto já chega a 36 usinas.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso vai tomar conhecimento da luta dos produtores que acreditam na região e investiram grandes somas de recursos para aumentar as áreas plantadas e melhorar os índices de produtividade, mas vai sentir também os diversos problemas que vêm atingindo a cultura do algodão. Em documento recente enviado às autoridades federais, os dirigentes das entidades ligadas ao algodão reclamaram melhor política de preços e outras medidas que possam garantir a sustentação econômica do produto. Em Goiás, a cultura algodoeira não pode sofrer retrocessos, porque emprega alguns milhares de trabalhadores na produção rural, no beneficiamento e na indústria têxtil. Com o fortalecimento do setor, grandes grupos têxteis de outros Estados instalaram-se em Goiás, como a Vicunha, que montou o seu parque industrial em Anápolis.

No memorial encaminhado ao Governo, as lideranças empresariais do setor alegam que foram realizados grandes investimentos para melhorar a tecnologia de produção e beneficiamento, compra de máquinas para colheita e montagem de novas usinas. Os preços oferecidos pelo mercado já estão abaixo dos preços mínimos, e o mais grave é que o nível de liquidez está abaixo das expectativas. Com isso, os preços passam a ser apenas referenciais, diante da escassez de negócios. Entre as medidas sugeridas estão as seguintes: revisão dos prazos de financiamento e das taxas de juros; aquisição de 20% da produção de algodão em pluma dos produtores que não estejam enquadrados no benefício dos Adiantamentos do Governo Federal, os AGF's; agilização dos créditos de EGF no valor integral do preço mínimo e dilatação dos prazos de pagamento; agilizar os chamados contratos de opção, buscando atender as necessidades do mercado; igualdade de condições com o algodão importado nas operações de comercialização; e aumento das alíquotas de importação.

Amanhã, Sr^{as}. e Srs. Senadores, será um dia de homenagens ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. O Presidente vai ver a colheita do algodão, mas vai participar também da festa de aniversário de Acreúna. Não será um dia adequado para a cobrança de providências para salvar a cultura do algodão, mas estou certo de que o próprio Presidente, ao ver a importância e a força desse setor agrícola e da indústria têxtil para manter empregos e criar novos postos de trabalho, recomendará aos ministros da área econômica que agilizem as medidas de proteção que foram solicitadas pelas lideranças mais representativas do setor em Goiás.

Sr^{as}. e Srs. Senadores, quero lembrar que, há 43 anos, nessa mesma região do Sudoeste goiano, Juscelino Kubitschek inaugurava a campanha para a Presidência da República. Falando para algumas centenas de pessoas, numa praça de Jataí, ele anunciava o sonho de construir Brasília. Começava, ali, a grande epopéia de desenvolvimento e de integração do Centro-Oeste. Com uma assessoria política competente, atenta e bem informada, o Presidente Fernando Henrique Cardoso será certamente lembrado daquele discurso histórico de abril de 1955.

Faltando apenas 19 meses para a virada do século e diante do carinho de milhares de goianos de Acreúna e das cidades vizinhas, creio que não faltará inspiração ao nosso Presidente para lançar as bases de um grande programa de desenvolvimento da infra-estrutura no Centro-Oeste, completando a obra que foi iniciada por Juscelino. Como foi Jataí há 43 anos para JK, Acreúna poderá ser amanhã o palco para a primeira grande festa popular que vai embalar a campanha pela reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso. É nesse clima de grande expectativa que Goiás estará dando as boas-vindas ao nosso Presidente. E estou absolutamente certo de que essa visita deixará marcas objetivas no desenvolvimento econômico da região Centro-Oeste.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Mauro Miranda, o Sr. Romero Jucá, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Concedo a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares, como Líder.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, dando continuidade aos pronunciamentos que não só eu como outros companheiros de Senado fizemos no decorrer desse período de estiagem, ocorrida no Nordeste do Brasil, que penaliza milhares de irmãos nossos com a fome a sede que se abatem sobre aquela região, estivemos em visita a um dos Municípios mais atingidos pela seca no Estado de Sergipe.

Nessa visita, estivemos acompanhados do Senador José Eduardo Dutra, do Partido dos Trabalhadores. Tivemos oportunidade de constatar pessoalmente o menosprezo com que o sertanejo está sendo tratado durante essa crise que o humilha. Em depoimentos pessoais prestados por conterrâneos nossos do Município de Poço Redondo, fomos informados de que as providências do Governo Federal como também do Governo Estadual e do Prefeito do Município estavam sendo procrastinadas apesar do sofrimento a que estavam sendo submetidas aquelas populações.

Numa crise como essa de desemprego, de falta das condições mínimas para o exercício da cidadania, de dinheiro para comprar comida e manter sua família, o Governo do Estado mandou que sua empresa concessionária de água desligasse o abastecimento dos perímetros irrigados daquele Município de Poço Redondo, como também de cidadãos que moravam na cidade e que não haviam pago suas taxas de água e de energia elétrica. Trata-se de uma prova da insensibilidade do Governo para entender que esse é o momento da solidariedade, de estar ao lado dos nossos irmãos, verificando as possibilidades de o Estado dar assistência, e não produzindo atos tão desumanos, que traduzem, como disse, uma insensibilidade incompreensível.

A reclamação maior do sertanejo neste instante é a falta de um projeto permanente, que venha, de forma duradoura, resolver os problemas regionais. O Nordeste está cansado de aceitar esmola e de receber caridade pública. O Nordeste quer – e para isso tem disposição – que haja vontade política das autoridades constituídas, para imprimir uma ação mais efetiva, solidária, permanente e duradoura no intuito de encontrar a resolução definitiva desse problema secular, o problema das secas.

As secas constituem um problema cíclico, porém perfeitamente previsível, devido ao avanço da tecnologia, devido à ciência e à meteorologia. Hoje sabemos por antecipação, de dias ou de horas, o que vai acontecer em qualquer região do Brasil.

Apesar disso, Sr. Presidente, apesar dos avisos, apesar das admoestações, apesar dos esclarecimentos dos órgãos científicos que fizeram previsões bastante exatas sobre o que ia acontecer no Nordeste, o Governo Federal não teve a competência suficiente para levar avante um projeto que reduzisse ou minimizasse os efeitos da estiagem.

Por essa razão, estamos apresentando o Requerimento nº 320, já aprovado, de acordo com o Regimento da Casa, pelo Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, que solicita ao Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Dr. Gustavo Krause Gonçalves, um nordestino, informações fundamentais para que esta Casa possa avaliar a vontade política do Governo Fernando Henrique Cardoso, mediante compromissos por ele assumidos com a nossa Região.

O Dr. Gustavo Krause terá a oportunidade de relatar a esta Casa, em primeiro lugar, as obras e suas respectivas localidades realizadas pelo Governo Federal, diretamente ou com a participação de Estados e Municípios da Região Nordeste, durante a administração do Presidente Fernando Henrique Cardoso, nas áreas de irrigação, açudagem, canalização de água de rios e abertura de poços artesianos. Em segundo lugar, falará sobre as obras realizadas pelo atual Governo Federal, diretamente ou em parceria com Estados e Municípios da Região Nordeste, no setor de abastecimento de água, em benefício das populações do semi-árido.

Fazemos oposição nesta Casa, Sr. Presidente, mas não para destruir, não para tirar a honra dos governantes ou para atingir a honorabilidade do Presidente da República. É uma oposição que dá oportunidade e abre a perspectiva de o Governo mostrar ao Senado e ao Brasil o que está fazendo, uma vez que Sua Excelência já disse o que pretende fazer quando de sua campanha para a Presidência da República. Hoje, sim, o Dr. Fernando Henrique Cardoso tem que prestar contas de sua ação, não só nas outras regiões do Brasil, mas notadamente no Nordeste, diante desse fenômeno que está dizimando nossos rebanhos, que está levando à morte, por inanição, centenas e centenas de crianças e deixando ao desamparo famílias nordestinas inteiras.

Sr. Presidente, não estamos aqui para ofender o Presidente da República, como Sua Excelência o fez com relação aos trabalhadores. Num país democrático, verdadeiramente democrático, que dá trabalho ao povo, que dá emprego, que dá ocupação, não existe vagabundo. Só existe vagabundo num país em que o Governo não dá prioridade ao desenvolvi-

mento econômico e não o fomenta; num país em que o Presidente da República, em vez de dirigir sua ação de governo para resolver o problema dos excluídos, dos mais pobres, dá prioridade à solução dos problemas dos banqueiros; num país em que as taxas de juros são tão altas que investidores desconhecidos, morando em lugares incertos e não sabidos, aparecem aqui do dia para a noite e levam milhões, de forma abusiva, oriundos de capitais gerados aqui no nosso País. Tudo isso ocorre em virtude de uma política que desequilibra a economia, promove o desemprego e a quebraadeira das nossas empresas.

Portanto, Sr. Presidente, se existe algum vagabundo neste País, se existe algum desocupado, a culpa é dos seus governantes, é dos seus dirigentes, porque o Brasil, com a dimensão continental que possui, com terras tão extensas, com tanto capital humano disponível, só tem vagabundo, como disse o Presidente da República – não sou eu quem o está dizendo –, porque ele próprio não providenciou projetos para a ocupação desse povo, povo valente, povo corajoso, povo desprendido como o povo brasileiro, que ainda suporta acusações como essa.

Ao terminar as minhas palavras, apresento minha solidariedade ao nordestino, principalmente àqueles que não têm água, não têm trabalho, não têm cesta básica, não têm os direitos que a Constituição prevê, mas que na prática não são garantidos. A minha solidariedade, enfim, ao povo de meu Sergipe, do meu Nordeste, ao povo de Poço Redondo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Os Srs. Senadores Odacir Soares, Ademir Andrade e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{ts} serão atendidos.

O SR. ODACIR SOARES (PTB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{ts}. e Srs. Senadores, desde o início dos anos 90, instalou-se no Brasil, por conta da nova Constituição e das reformas que lhe imputavam necessárias, uma acirrada discussão sobre o financiamento da Previdência Social no País.

Trata-se de discussão mais do que pertinente, e que deve ser conduzida dentro da ótica de que Previdência Social é um benefício universal, necessariamente acessível a todos os brasileiros. Essa é, na realidade, uma discussão que vem sendo colocada em grande número de países, desenvolvidos ou em desenvolvimento. O envelhecimento relativo das populações, pelo aumento da vida média e diminuição da natalidade, tem colocado sérios problemas

de financiamento da seguridade social, como um todo, e da previdência, em particular.

A questão fundamental que se coloca por trás da polêmica existente é a da privatização das contribuições dos segurados e a modificação da lógica de seu financiamento. É, pois, preciso que se tenha bem claro, nessa discussão, que a passagem da repartição para a capitalização individual significa a ruptura do pacto intergeracional, segundo o qual os trabalhadores em atividade são responsáveis pelo sustento dos atuais inativos. Isto é, as gerações mais novas garantem pelo seu trabalho que as gerações mais velhas possam desfrutar da aposentadoria.

·Ou seja, deve o Brasil deixar o sistema distributivo, onde a cotização dos ativos beneficia os inativos, passando para o sistema de capitalização individual, onde cada trabalhador aprovisiona para si, mediante fundos privados de previdência?

A lógica atual do modelo brasileiro de previdência é a solidariedade social entre os cidadãos. Desse modo, os que trabalham cotizam-se para financiar os benefícios previdenciários dos que já não mais podem fazê-lo, ou para aqueles que a sociedade considera que já deram sua contribuição para o desenvolvimento do País durante número suficiente de anos de trabalho.

Passar do sistema de repartição atual para o de capitalização, exigiria, caso fosse implantado no Brasil, uma fase de transição, cujos custos não são, de modo algum, desprezíveis. Assim, Senhor Presidente, é necessário que, na discussão ora em curso, antes da tomada de qualquer decisão, sejam incluídos e sopesados, cuidadosamente, quais são esses custos, e se a sociedade está disposta a arcar com eles.

O sistema previdenciário é uma das espinhas dorsais dos direitos sociais no mundo. Os países desenvolvidos da América do Norte e da Europa, atualmente em patamares de bem-estar social bem mais elevados que o nosso, discutem, também, revisões em sua estrutura previdenciária. Todavia, há se levar em conta que, à grande maioria de seus cidadãos, é dado acesso aos benefícios do desenvolvimento socioeconômico que alcançaram. Tal não é a situação de nós brasileiros. Para citar apenas um exemplo, o que a nova lei previdenciária brasileira, ainda em votação, prevê como teto de aposentadoria, 1.200 reais, equivale ao salário mínimo francês. A um italiano é assegurada uma aposentadoria de cerca de 6 mil dólares mensais.

Sr. Presidente, nós somos um País onde a maioria da população não tem acesso aos mais elementares direitos sociais, mesmo os inscritos na

Constituição Federal. Devemos, pois, ter muito cuidado quando falamos de reformas no sistema previdenciário, sejam elas de caráter limitativo ou não. Ainda não asseguramos aos brasileiros a garantia do usufruto dos benefícios que a lei lhes outorgou e já discutimos sua alteração.

Estou convencido de que não se cogita de retirar do nosso povo o direito ao bem-estar social, que se torna realidade através da justa repartição, entre todos, da riqueza nacional. Vislumbro, por trás das discussões que hoje se travam, uma visão do Brasil dirigida apenas para sua face mais desenvolvida. Receio, portanto, que se esteja esquecendo de sua face mais desprovida, a outra face que forma o Brasil integral. Não podemos incorrer na síndrome de Primeiro Mundo, num País de tão fortes deficiências no campo social.

Na verdade, mudar o sistema de previdência social implica três importantes tipos de custos de transição, cujo pagamento incumbirá a toda sociedade. Estes três custos são:

- * a continuidade do pagamento dos atuais inativos por um período estimado de cerca de 50 anos, até a cessação dos seus benefícios;
- * o reconhecimento das contribuições passadas feitas pelos trabalhadores que desejam formar as suas contas individuais, segundo o novo sistema;
- * o subsídio ou pagamento de benefício assistencial a pessoas que não têm capacidade de acumular fundos para a aposentadoria.

Sr. Presidente, a reforma efetuada no Chile é freqüentemente evocada como paradigma da viabilidade da implantação do sistema de capitalização individual. Há que se ter, todavia, muito cuidado quando se faz tal assertiva. Em primeiro lugar, a reforma foi feita sob um regime autoritário, não tendo havido, pois, qualquer discussão com a sociedade. Em segundo lugar, O Chile todo é pouco maior que a Região Sul do Brasil; sua população não chega a 10% da nossa e sua força de trabalho regula com a população do estado de Santa Catarina. Há aí, pois, um fator de escala que torna o tratamento da questão previdenciária no Brasil consideravelmente distinto do caso chileno.

Há, também, que se considerar a extensão territorial do Brasil e as notórias deficiências do Estado brasileiro de se fazer presente junto à população, até mesmo na grandes cidades, quanto mais nas regiões de baixa densidade populacional.

Em um País de fortes desequilíbrios sociais, onde mais da metade da população tem renda mensal baixíssima, como assegurar capacidade de pou-

pança para que essa gente possa gerar uma capitalização para aposentadoria?

Estudos recentes indicam que os custos implicados na transição entre sistemas, segundo o modelo chileno, seria da ordem de 255% do PIB brasileiro, se considerado o regime geral da previdência somado ao dos servidores públicos. Passaria a algo ao redor de 200%, se englobasse apenas o regime geral. No Chile, os custos giram em torno de 80% do PIB.

Na Itália, mudar o sistema custaria 343% de seu PIB. Na França, 256%. No Brasil, como disse, mais de 200%. É algo viável para nossa economia? É algo que nossa população pode pagar? Ou devemos continuar nossa discussão interna, em busca de novas alternativas, mais criadoras e mais adequadas à nossa realidade. Em face das cifras que mencionei, estou convencido de que adotar o sistema chileno aqui é absolutamente inviável.

Sr. Presidente, é certo que, por trás da tentativa de privatizar — pelo menos parcialmente — a previdência social, está a idéia de induzir, ou melhor, forçar a poupança interna, visando melhorar o financiamento do desenvolvimento nacional. Contudo, há que se atentar para o fato de que a grande maioria da população brasileira não consegue se aposentar de modo digno, sendo obrigada a continuar a trabalhar para sobreviver.

Estou plenamente consciente da complexidade da questão da seguridade social e, em particular, da previdência social em nosso País. Sei, também, que o foro mais adequado para a discussão aprofundada das questões ligadas à matéria é a Comissão de Assuntos Sociais, no âmbito do Senado Federal.

Estou, todavia, convicto, de que a grande discussão que deve ser travada é no seio da sociedade, para que ela se faça consciente das implicações de sua escolha e dos custos com que deverá arcar. Não cabem mais atitudes tutelares sobre a sociedade, no molde de experiências que tivemos em passado não muito remoto. A sociedade deve ser chamada a discutir soberanamente à luz das consequências que advirão das escolhas que fizer.

É verdade que somos representantes do povo. Não somos, porém, detentores da verdade. Devemos prestar contas de nossas decisões à população que representamos, sobretudo se lhe estamos transferindo ônus que ela deverá suportar, como os três pontos que levantei ao longo deste pronunciamento.

Este é o meu alerta: mudar a Previdência Social trará sérias consequências sociais e econômicas, para as quais todos nós devemos estar preparados, caso o façamos.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB — PA) —

Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, não bastasse a violência contra trabalhadores rurais sem terras e contra o próprio MST, que parece ter se transformado na marca registrada deste governo, que não se mostra minimamente preocupado com os muitos "vagabundos" que lhe dão apoio e sustentação, ao que parece o presidente FHC, na tarefa de entrar em choque com a sociedade, vem realmente fazendo escola entre seus aliados.

Ao assumir posições absolutamente contrárias aos interesses do povo do Pará, e em total desrespeito aos legítimos mecanismos de organização do movimento social, o governador Almir Gabriel tem seguido à risca as lições do professor Fernando Henrique.

O que se vê hoje no Pará é uma perseguição sistemática contra as principais lideranças dos servidores públicos que há mais de três anos tentam, sem nenhum sucesso, sensibilizar o governo estadual para uma negociação que pelos menos recomponha as perdas salariais e melhore a qualidade de serviço público ofertado à população.

Inobstante os esforços das várias categorias de funcionários públicos estaduais, o governador Almir Gabriel, seguindo o exemplo do governo federal, age de forma absolutamente irresponsável em não discutir, com seriedade, a pauta de reivindicações dos servidores. Ao contrário, para ludibriar a população, prática na qual vem se tornando um verdadeiro mestre, o governador Almir sustenta a existência de uma inoperante "Comissão de Negociação", que não negocia absolutamente nada e só faz dificultar qualquer perspectiva de entendimento entre os servidores e o governo.

Quero denunciar, Sr^{tes} e Srs. Senadores, que a última demonstração dessa insensibilidade para com a questão do serviço público, foi dada ontem pelo governo do Pará, com a publicação do Boletim Geral nº 086/98, do Comando da Polícia Militar, que expulsou dos quadros da PM paraense o Cabo Antônio Élio Borges, sob a acusação de que o militar teria sido um dos principais responsáveis pela greve da polícia militar paraense, ocorrida em julho do ano passado na esteira de um movimento que envolveu as polícias civil e militar em todo o país.

É preciso lembrar que a greve das polícias militares na maioria dos Estados brasileiros deixou o país à beira do caos e no caso específico do Pará, só foi encerrada após uma dura rodada de negocia-

ções em que os militares concordaram com o fim do movimento grevista após a concessão de um abono de 130 reais, sob a promessa de uma discussão futura acerca da recomposição das perdas salariais e outros benefícios — promessas que, aliás, até o momento não foram cumpridas — e o compromisso de não haver quaisquer punições, conforme o Boletim Geral nº 140, de 28-7-97, assinado pelos Secretários de Estado de Planejamento, de Administração e de Indústria e Comércio, que representaram o governo nas negociações.

A resposta do governo Almir Gabriel, como se vê, é a intimidação e o uso da força; além, evidentemente, da falta de escrúpulos para honrar os compromissos assumidos.

Na tentativa de reverter sua punição, o Cabo Élio entrou em greve de fome desde a manhã de ontem e está acampado nas escadarias da Assembléia Legislativa do Estado, onde vem recebendo a solidariedade de todo o movimento social organizado dos partidos políticos e de vários parlamentares, encabeçados pelo deputado Zé Carlos Lima — PT, que tentam intermediar junto à liderança do governo na Assembléia Legislativa, a revogação do Ato que expulsou o militar, uma vez que a motivação foi meramente política, não tendo sido verificado no processo disciplinar nenhuma formação de culpa que pudesse justificar seu desligamento.

Ao contrário, o que os registros funcionais do Cabo Élio evidenciam é uma irretocável folha de serviços prestados desde que ingressou na PM, há sete anos e nove meses. São várias menções honrosas, elogios publicados em Boletins de Dia e registros de excelente desempenho em cursos de formação e aperfeiçoamento, destacando-se inclusive a classificação de "ótimo comportamento" e a inexistência de quaisquer punições.

Tudo indica, porém, que a perseguição do governo Almir Gabriel às principais lideranças do movimento dos policiais militares e civis no Pará não deverá encerrar-se com a expulsão do Cabo Élio, de vez que pelo menos outros três militares do quadro de oficiais estão respondendo à Inquérito Disciplinar pelos mesmos motivos: — terem liderado a greve do ano passado!

— O Capitão PM Ivanildo Alves, que inclusive é Vereador na Câmara Municipal de Belém pelo nosso partido, o PSB; o Capitão PM Silva Júnior e o Tenente Luiz Fernando, estão todos ameaçados de serem expulsos à qualquer momento, com base em processos disciplinares sumários que correm no âmbito interno da PM, onde nem sempre é respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

É de se destacar, Sr. Presidente, que na tarde de ontem o Capitão PM Silva Júnior, apesar das ameaças de expulsão que pesam contra si — num processo em que aliás até agora não foi sequer ouvido — e numa demonstração de solidariedade com seu subordinado hierárquico, entrou também em greve de fome e passou a ocupar, junto com o Cabo Élio, as escadarias da Assembléia Legislativa do Estado. Na manhã de hoje o Comandante Metropolitano da PM, Cel. Magela, esteve pessoalmente na Assembléia Legislativa e aos gritos e xingamentos deu voz de prisão ao Capitão Silva Júnior, que foi conduzido à força para um local até agora ignorado.

Em que pese as ameaças e a intimidação sistemática que o governo Almir Gabriel vem fazendo não só contra o movimento dos policiais militares e civis, mas contra todo o funcionalismo estadual, o movimento reivindicatório continua fortalecido!

Com a greve de fome do Cabo Élio e o Capitão Silva Júnior, várias entidades, entre as quais a Associação dos Investigadores (Aipol) e Delegados de Polícia Civil (Adepol), Sindicato dos Delegados (Sindipol) Associação dos Peritos Policiais (Aspart), Associação dos Papiloscopistas do Estado (Aspepa) e Associação dos Peritos Oficiais (Aspop), reuniram-se ontem em assembleia geral para discutir os encaminhamentos da pauta de reivindicações apresentada ao governo, com um pedido de audiência que até hoje não obteve resposta.

Dentre os indicativos da assembleia geral de ontem, foi aprovada a proposta de que a pauta de reivindicações deverá ser discutida junto ao governo por uma comissão unificada de negociação dos policiais civis, militares e bombeiros, coordenada pelo Capitão PM Ivanildo Alves, passando a incluir a imediata reintegração do Cabo Élio e ainda a suspensão dos processos disciplinares contra os líderes do movimento.

Na tarde de hoje, Sr. Presidente, o comando unificado das entidades deverá realizar um Ato Público em frente à Assembléia Legislativa para pressionar o governo a reabrir negociações, suspender os processos disciplinares contra as lideranças do movimento e revogar imediatamente a expulsão do Cabo Élio.

Como se vê, Sr^{s.} e Srs. Senadores, depende única e exclusivamente da boa vontade do governador Almir Gabriel evitar uma nova crise social, além das muitas que vêm ocorrendo nesses últimos anos no Estado do Pará.

As informações de que disponho dão conta de que na reunião de ontem as categorias de policiais militares, civis e bombeiros estabeleceram um prazo

de quinze dias para que o governo responda positivamente à pauta de reivindicações...

Desta tribuna faço, portanto, um apelo veemente ao governador Almir Gabriel, e peço inclusive que os parlamentares desta Casa ligados ao governo, sejam interlocutores dessa negociação e busquem sensibilizar o governador do Pará a que flexibilize suas posições, determinando a imediata reintegração do Cabo Élio às fileiras da PM, assim como o arquivamento dos processos disciplinares instaurados por motivação política contra as lideranças do movimento de policiais militares civis e bombeiros e que o governador retome, de modo sério e responsável, as negociações com o diversos segmentos do funcionalismo público estadual, minimizando assim os efeitos de suas desastrosas relações com os movimentos sociais organizados do Pará.

Era o que tinha a dizer,

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, comemorase, neste 13 de maio, a abolição da escravatura em nosso País.

Como subproduto da colonização, o regime escravocrata de tal forma impregnou a sociedade que se vem formando desde o Descobrimento, que até hoje, mais de um século depois da Lei Áurea, materializa-se em persistentes comportamentos e fatos sociais, quer de discriminação racial, quer de exclusão dos mais pobres.

Não faz muito, discorrendo sobre o Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial, afirmamos que no Brasil os negros lutam pela igualdade não tanto de direitos, mas, principalmente, de oportunidades.

Ademais, somos o País de maior população negra fora da África e, no entanto, a ela historicamente recusamos a afirmação de sua identidade cultural.

Por isso, prossegue hoje a mesma luta de Zumbi dos Palmares, desaparecido em 1695, e dos povos negros do Brasil que o seguiram, pela convivência democrática e mesmos direitos para todos os homens.

Já naquela oportunidade, reafirmávamos a denúncia de que os negros ainda são marginalizados na sociedade, juntamente com minorias raciais, como a dos indígenas, ou como as crianças pobres, as mulheres, os analfabetos e os deficientes.

Em nosso entendimento, se pretendemos de fato construir uma nação justa, democrática e solidária, devemos garantir a real inclusão de todos os brasileiros em nosso convívio social, com igualdade de direitos e integral exercício da cidadania.

A luta prossegue, conforme dissemos, até que se vença o racismo como prática destinada a inferiorizar parcela considerável dos brasileiros, e dela explorar a fragilidade daí conseqüente.

Por motivação racial, e esse é um dado indelével, agride-se a lei e remove-se para plano secundário o cidadão negro, nos meios de comunicação social, na vida escolar e no cotidiano das ruas. Há opressão no trabalho e abuso da atividade policial, configurando violência inaceitável à dignidade humana.

A perpetuação desse quadro põe em cheque a tese da existência plena da democracia racial no País.

Procópio Mineiro, em estudo publicado pelos **Cadernos do Terceiro Mundo**, constata que a "série de exclusões, educacional, cultural, política, econômica e profissional, definiria as desvantagens seculares do negro brasileiro", reproduzindo-se até hoje e apresentando-se sem muitas perspectivas de mudanças à frente.

Como se isso não bastasse, devemos reconhecer a existência de novos contingentes de explorados, substituindo os escravos negros, neste País tido como civilizado e o último, em todo o planeta, a abolir, de direito, o escravismo.

O desvirtuamento das práticas democráticas, a ausência de espírito comunitário, o vício de promover o aviltamento do trabalho, sobretudo no aspecto de sua justa remuneração, dão validade ainda à afirmativa de Joaquim Nabuco, segundo a qual "um país de escravos é um país sem povo".

A mulher brasileira, constituindo a maioria da população, está longe de alcançar pelo menos a metade das vagas do mercado de trabalho, onde a carteira profissional assinada é, em geral, uma ficção, recebendo salário médio mensal de tão-somente um terço do que é pago aos homens.

Além dessa discriminação, a existência de trabalho servil ou semi-escravo é uma realidade há muito denunciada, entre outros, pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB. Como nos tem revelado a Imprensa, em qualquer parte do País encontram-se homens, mulheres e crianças obrigados a trabalhar pela manhã, à tarde e à noite, em jornadas ininterruptas, quase sempre desprovidos de equipamentos de segurança e à margem do descanso obrigatório.

Segundo nos esclarece a Comissão Pastoral da Terra - CPT, e veremos adiante, os trabalhadores são levados pelos patrões ao endividamento, pela aquisição de mercadorias a preços extorsivos ou pela retribuição de alimentos, e mantidos sob a vigilância permanente de pistoleiros que os impede de parar o serviço ou de tentar a fuga.

Como foram recrutados de lugares muito distantes e recebem pagamento muito aquém do prometido, nunca alcançam reduzir ou eliminar a dívida obrigatoriamente assumida ou empreender a fuga, como vimos, com alguma possibilidade de êxito.

Dessa forma, no campo, milhares de trabalhadores são compelidos a aceitar um regime de trabalho escravo, recebendo castigos físicos a cada eventual manifestação de protesto.

Até mesmo na Capital da República, crianças foram encontradas trabalhando na produção de tijolos, operando fornos de secagem sem qualquer proteção do frágil corpo, submetendo-se a temperaturas próximas dos 40 graus centígrados.

Infelizmente, a nossa região concentra cerca de 50% dos trabalhadores do País, com idades entre 5 e 14 anos, segundo recente reportagem do jornal *O Globo*.

Meninos de não mais de 11 anos são encarregados do transporte de sal, a troco de 40 centavos a tonelada/dia. Ou, igualmente longe das escolas e de seus lares, passam o dia quebrando pedras, recebendo 60 centavos de realcada lata-medida completada.

Indicadores do Governo e do Unicef estimam em cem mil as crianças vivendo e trabalhando nas ruas das cidades brasileiras, sendo parte delas vítimas de exploração sexual.

Meninas ingressam na prostituição com cerca de 12 anos e os meninos, a partir dos 10 anos, são levados pelos pais para trabalhar nos teares, no corte da cana, nas salinas e em outras atividades de alto risco para a saúde.

Nas salinas, garotos ganham 40 centavos para carregar uma tonelada do produto, desconhecendo que esse trabalho acarreta, além de problemas dermatológicos, graves danos à visão, provenientes dos "raios ultravioleta do sol escaldante refletidos nas montanhas de sal".

Nos teares, encarregando-se da produção de redes, convivem com o barulho ensurdecedor e com o pó que se desprende do algodão cardado, que acarretam lesões de esforço repetitivo, seqüelas respiratórias e acidentes na operação das máquinas.

O sempre lido Roberto Pompeu de Toledo noticiou, em recente edição de *Veja*, que, aqui tão próximo, "homens maltrapilhos, cobertos de fuligem", trabalham em fornos de uma carvoaria, onde, três vezes por dia, "são contemplados com o prêmio de dois terços de um copo de cachaça".

São trabalhadores recrutados de cidades de Minas Gerais, há mais de mil quilômetros de distân-

cia, que, sob a promessa de pagamento de uma diária de 5 reais, estão submetidos a trabalho escravo.

Na carvoaria flagrada em Jataí, Estado de Goiás, nem um só desses trabalhadores, na verdade, consegue alcançar a retribuição em espécie de seu esforço, porquanto, na contabilidade dos seus patrões, todos são devedores das despesas de transporte, da alimentação, das roupas, dos calçados e das calorias que consomem, em forma de aguardente.

Em débito, para sempre, os que ousam reclamar ou ameaçam abandonar o serviço são impiedosamente surrados, "ora de cinta, ora de vara".

Sem alternativa, deixam-se ficar, obedecendo a uma jornada de trabalho de 16 horas diárias, dormindo em camas beliche de imundas barracas de lona, sem água e sem banheiros, e alimentando-se de uma ração diária e invariável de arroz, abóbora e tocinho.

Nesse verdadeiro inferno, não há um dia sequer de descanso, servindo as doses homeopáticas de cachaça "para criar o vício, sem tirar o ânimo para o trabalho".

Daí concluir o notável ensaísta que, se "a escravidão hoje choca, há 100 anos era normal e legal no Brasil", o que nos leva a acreditar "no progresso da humanidade". Mas, ante "a enormidade dos fatos", é preferível "desistir de conclusões".

Parece-nos inquestionável, Srs. Senadores, o acerto desse raciocínio. Num misto de estupefação e revolta, devemos reconhecer que esses problemas se impõem à reflexão de todos os brasileiros, e os convocam à participação imediata, integral e permanente no duro combate a todas as formas de discriminação, à odiosa exploração do homem pelo homem, que é a síntese mesmo das múltiplas faces da escravidão.

Conclusivamente, não se há de duvidar que os relatados acontecimentos são a clara demonstração da continuidade das práticas escravagistas na sociedade brasileira.

Lembra, a respeito, o Professor Walter Costa Porto, da Universidade de Brasília, que o referido Joaquim Nabuco, corretamente avaliado por Gilberto Freyre, foi "um desertor de sua casta, de sua classe, de sua raça e cujos privilégios combateu com vigor e desassombro".

Nabuco enfatizava, costumeiramente, que não basta acabar com a escravidão; é preciso, em definitivo, "destruir a obra da escravidão".

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Senhoras e Senhores Senadores que constará da sessão ordinária deliberativa de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 48, DE 1998
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 317, de 1998 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 48, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 231, de 1998, Relator: Senador Ney Suassuna, com votos contrários dos Senadores Lauro Campos, Esperidião Amin, Wilson Kleinübing e Osmar Dias), que autoriza o Estado de Alagoas a transferir saldo não utilizado de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal, relativa ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, para o pagamento de salários atrasados de servidores públicos estaduais.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

- 2 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1998
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 318, de 1998 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 224, de 1998, Relator: Senador Casildo Maldaner), que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFTRS), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SENADOR EDISON LOBÃO NO DIA 04 DE MAIO DE 1998, QUE SE REPUBLICA A PEDIDO DO PARLAMENTAR;

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – Concedo a palavra ao eminente Senador Edison Lobão. S. Exª dispõe de vinte minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, desafortunadamente, o tema a que me proponho a abordar é o mesmo: a seca que se abate sobre o Nordeste brasileiro, causando vítimas em grande escala, legiões de famintos.

Fui Governador do Estado do Maranhão e durante aquele período houve uma dessas cíclicas secas que tanto infelicitam o povo nordestino. Agi como governador, prontamente, no sentido de socorrer as populações do interior do meu Estado. Bati às portas do Governo Federal àquela ocasião, onde recebi alguma ajuda escassa. Mas fiz com que os recursos do Estado fossem canalizados para minorar, se não resolver, o sofrimento daquela gente.

O nordestino é como o judeu: errante no seu sofrimento e nas suas angústias. Parece-me que sobre ele se abate uma crise não apenas cíclica mas bíblica, pois é um sofrimento que nunca se acaba. No episódio atual, os jornais todos falam, aqui da tribuna os senadores e deputados, ainda há pouco o senador que me antecedeu, o Senador Leomar Quintanilha, chamava a atenção para o fato de que esta crise fora prevista com mais de um ano de antecedência.

Ora, Sr. Presidente, um ano de antecedência! Perdoe-me o Governo Federal, que tem o meu apoio nas duas Casas do Congresso. Deveria o Governo Federal, desde o ano passado, estar tomando providências no sentido não de impedir a seca, porque isso seria impossível, mas de tomar as providências necessárias para socorrer os nossos irmãos desvalidos do interior deste País, e não o fez. Desgraçadamente, não o fez. Agora, temos dez milhões de brasileiros, mais que o dobro da população do meu Estado, por exemplo, sem ter o que comer, na mais triste e dolorosa carga de sofrimento.

Sr. Presidente, a revista *Veja* desta semana enfoca na sua capa a fome no Nordeste. Esta é a afirmativa de um cearense de seis anos referindo-se ao seu sofrimento em relação à seca: "Ainda bem que não tenho de comer calango".

O Correio Braziliense diz:

"Dez milhões sofrem com a seca que era esperada. Uma tragédia anunciada há quase um ano por pesquisadores e especialistas do Brasil e do Exterior está ameaçando a sobrevivência de dez milhões de pessoas. Parece até o holocausto.

A vigésima sexta seca deste século, que atinge nove Estados e 70% das cidades do Nordeste, foi prevista publicamente em junho de 1997. Mesmo assim, os Governos Federal, Estaduais e Municipais não tomaram precauções ou providências para evitar a fome e o sofrimento dos nordestinos."

No *Jornal de Brasília*: "Interesses eleitorais atrasam socorro a esfomeados da seca." Interesses eleitorais! Mas como, numa hora como esta de angústia, ainda se pode falar em defender interesses eleitorais? O que se tem que defender é a vida das pessoas, dos famintos nordestinos, nossos irmãos!

No *Jornal de Brasília* de hoje: "O Presidente da República decide ver de perto a tragédia da seca." Afinal, o Presidente da República decide conhecer pessoalmente o sofrimento desses irmãos nossos, os nordestinos.

Sr. Presidente, Sr^{tes}. e Srs. Senadores, até mesmo o meu Estado, o Maranhão, que não é um Estado afeito a secas, está mergulhado agora nessa estiagem.

Devo lembrar aqui, de tal modo, a prática dos anos que se passaram era no sentido de que levamos de retirantes cearenses, pernambucanos, rio-grandenses-do-norte e outros demandando ao Maranhão, fugindo da seca, que no Maranhão resolvemos criar uma área de um milhão de hectares. Um milhão de hectares! Essa área cedemos à Sudene e ao Banco do Nordeste para formar ali um grande assentamento de retirantes e fazer com que esses irmãos nossos, nordestinos, pudessem ter um lugar onde plantar sua lavoura e fugir a esse sacrifício bíblico a que me referi ainda há pouco.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB - TO) - Nobre Senador Edison Lobão, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA) - Ouvirei V. Ex^a com todo prazer, Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB - TO) - Nobre Senador Edison Lobão, estamos abordando, num mesmo instante, um mesmo tema, tratando de um mesmo problema, quando V. Ex^a lembra que o seu privilegiado Estado - graças a Deus - também está sofrendo os efeitos da seca. Gostaria de comentar com V. Ex^a, rapidamente, sem interromper o brilho de sua alocução, que o Estado do Tocantins tem muito a ver com o Nordeste, pois foi desmembrado do território goiano. Eram duas regiões distintas: o sul do Tocantins foi praticamente ocupado por paulistas e mineiros e o norte foi ocupado principal-

mente por nordestinos, muitos deles seus conterrâneos maranhenses, além de nordestinos de outros Estados tangidos pelas dificuldades e agruras da seca ao longo de anos a fio, que se transferiram para o território tocantinense porque encontraram ali uma forma de se resguardar desse sofrimento árduo e perverso que é a fome e a seca. Portanto, comum com um sentimento muito forte de quem, como um nordestino, está sentindo na própria pele a intensidade dessa dor e desse problema, a gravidade do momento. Tenho certeza, nobre Senador, de que esse apelo haverá de ser ouvido pelo Brasil inteiro, porque tenho convicção de que este não pode ser um problema meramente institucional. O Nordeste já foi solidário com a Região Sul quando esta foi afetada pelas enchentes. É hora de os irmãos ricos, de os Estados que não estão sofrendo esse problema, manifestarem sua solidariedade e procurarem ajudar, atender as famílias que estão vendo esvaír-se de seu meio vidas de crianças e entes queridos. Gostaria de registrar que o Tocantins é solidário com as dificuldades que o Nordeste está enfrentando.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA) - Recolho com prazer e alegria a solidariedade que uma vez mais V. Ex^a traz ao Nordeste, referindo-se ao seu Estado que hoje recebe grandes levadas, grandes contingentes de nordestinos tangidos pelas dificuldades que sobre eles se abatem.

V. Ex^a lembra de raspão uma questão a respeito da qual precisamos também refletir neste momento de dor e angústia. Quando acontece uma infelicidade na Região Sul do País - e não queremos que qualquer infelicidade acometa o Sul do País -, como, por exemplo, as enchentes que de tempos em tempos sacodem as estruturas econômicas de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e do Paraná, há sempre um socorro presente do Governo Federal, e até do exterior, buscando debelar as dificuldades que ali surgem. Isso tem acontecido sempre. O Governo Federal encontra meios e modos para socorrer, com rapidez, o Sul do País, no que procede muito bem, mas não consegue meios e modos de socorrer os nordestinos quando a infelicidade bate à nossa porta. É contra isso que me levanto, é contra isso que trago aqui meu protesto! Não posso aceitar que o Governo se mostre incapaz de socorrer com rapidez os nordestinos famintos, dez milhões largados pelos socavões do imenso território brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, que fizeram a Sudene e o Banco do Nordeste com um milhão de

hectares que o Maranhão lhes entregou para constituir a colônia e socorrer esses nordestinos? Nada fizeram. Ficaram com essas tantas terras do Maranhão, que acabaram sendo devolvidas ou entregues precipitadamente a algumas pessoas sem qualquer organização.

A impressão que fica é que tudo que diz respeito ao Nordeste é tratado com menoscabo, com interesses sub-reptícios para que não se resolvessem mesmo tais questões. Ali estão os armazéns do Governo ainda cheios de mercadorias, porque o Governo muitas vezes as recebe em pagamento a empréstimos tomados junto ao Banco do Brasil. Por que não entregar essas mercadorias, se não há outras, ao Exército, à Força Aérea e à Marinha, incumbindo-os de distribuí-los com seriedade e retidão aos nordestinos brasileiros? Não há tarefa mais fácil que esta, mas as coisas não acontecem.

A seca prevista com um ano de antecedência ali está sem que nada tivesse sido feito para resolver o problema.

Sr. Presidente, recebi uma carta dramática do Deputado Estadual Carlos Alberto Milhomem, dando conta de que, no Estado do Maranhão - que como eu disse não é um Estado afeito às secas -, entre 217 Municípios, 136 deles, ou seja, 60% dos Municípios estão mergulhados na seca. Isso não é uma contradição?

Diz o Deputado, ao final do seu ofício: "A tôme ronda as famílias maranhenses, e essas só têm a apelar para a classe política e para Deus." Com isso ele quer dizer que o Poder Público, o Executivo Central não está tomando as devidas providências.

São atingidos, no Maranhão, 136 Municípios constantes da relação que tenho em mãos, e que peço a V. Ex^a façam parte do meu pronunciamento, na íntegra.

Vejam V. Ex^{as} quantos Municípios do Maranhão são afetados agora também por essa dramática situação, que tanto infelicita nossos irmãos nordestinos.

Sr. Presidente, venho a esta tribuna basicamente para fazer um apelo ao Senhor Presidente da República e às autoridades do Poder Executivo: entreguem os alimentos aos Prefeitos, porque eles saberão o que fazer com eles, atendendo às suas populações, ou então entreguem-nos às Forças Armadas, ou então encontrem outro mecanismo. O que não é possível é o imobilismo que hoje está como que a manietar todo o Governo Federal no que

diz respeito ao socorro a essas faixas da população brasileira.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT - AP) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA) - Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Sebastião Rocha.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT - AP) - Senador Edison Lobão, quero associar-me às preocupações e aos apelos de V. Ex^a, bem como aos do eminente Senador Leomar Quintanilha. Sou solidário ao povo nordestino neste momento difícil. Não conheço a tragédia da seca no Nordeste, mas sou oriundo de uma família que migrou do Nordeste exatamente em função das agruras da seca. Nasci na Amazônia, filho de uma família de migrantes, e vejo que V. Ex^a está se utilizando de muita coragem, de muita determinação e de muita responsabilidade - tanto V. Ex^a como o Senador Leomar Quintanilha e os Senadores que apóiam o Governo nesta Casa, mas que jamais poderiam negar seu apoio e até oferecer ao Governo essas palavras que, se não são de apoio, são de apelo pelo fato de o Governo estar pelo menos atrasado na tomada de medidas que resolvam o problema da seca e a previnam para os próximos anos, já que esse fenômeno repete-se anualmente. Neste ano parece-me ser mais dramático, em função do El Niño, que foi totalmente previsto. Houve inclusive uma Comissão aqui, e parece-me que o Relator, o então Senador e atual Ministro Waldeck Ornelas, pôde prever que a repercussão desse fenômeno com relação ao Nordeste produziria uma seca terrível em 1998. Portanto, de fato o Governo está atrasado, está em débito, e é lamentável que haja matérias do tipo da que V. Ex^a mostrou na capa da Veja, que também tive a oportunidade de ler, que nos deixam extremamente entristecidos. Entretanto, essa tristeza e o imobilismo têm que ser superados em favor de soluções que venham a mitigar, se não vierem a resolver esse grave problema. Li recentemente em um jornal que uma obra importante no rio São Francisco tem o valor de R\$4 milhões. Ora, R\$4 milhões para o Governo brasileiro resolver uma parcela do problema da seca não poderão ser um obstáculo para uma obra como essa, com a dimensão social que tem e com esse pequeno custo, considerado o Orçamento da União. Então, julgo que falta mesmo é determinação e vontade política para ajudar a minorar esse problema. Muito obrigado, Senador Edison Lobão, e parabéns pela sua coragem e pela sua determinação.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA) - Amazonida, V. Ex^a também traz aqui a sua solidariedade

aos seus irmãos do Nordeste, já que confessa ser descendente de um nordestino.

Eminente Senador, essas angústias sacodem profundamente a alma de quem é nordestino. Conviwo com a minha gente e sei o quanto ela sofre nesses momentos de crise. Por isso, não posso aceitar esse imobilismo gritante, que não nos deixa dormir à noite. O Governo Federal não pode continuar nessa situação. Ainda que não houvesse o abastecimento nos armazéns do Governo - mas existe -, trataríamos de importar alimentos.

Recentemente, ouvi aqui um discurso do Senador Ronaldo Cunha Lima a respeito da transposição das águas do rio São Francisco, obra que custaria aproximadamente R\$1bilhão. É pouco? Não, não é pouco, mas também não é uma quantia exagerada a ponto de não ser realizada para servir ao povo nordestino brasileiro. O Senador dizia quantos e quantos benefícios haveria, quantas e quantas tragédias seriam evitadas se pudéssemos transpor as águas do rio São Francisco para outras regiões do Nordeste brasileiro. No entanto, o Governo Federal mostrase surdo a tudo isso, embora extremamente atento a outras questões do Sul do País, como a crise dos banqueiros.

Não podemos silenciar-nos diante da fome, da miséria e do caos que se abatem sobre o Nordeste brasileiro neste momento. Deixamos aqui, Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, o nosso mais profundo apelo, pessoalmente ao Presidente da República e aos seus Ministros, para que prontamente tomem uma providência. O tempo perdido foi precioso, mas, pelo menos a partir de agora, que alguma coisa seja feita para resolver definitivamente essa crise.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDISON LOBÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

INDICAÇÃO Nº 198

Senhor Presidente,

Solicito que Vossa Excelência, ouvido o Plenário, encaminhe expediente ao Superintendente da Sudene e ao Senador Edison Lobão, solicitando gestões Urgentes (ilegíveis), dos Municípios a seguir relacionados, com vista a diagnóstico imediato dos prejuízos causados pela "seca verde" e providência para atendimento de nossos humildes lavradores.

A fome ronda as famílias maranhenses e estas só tem a apelar para classe política e a Deus.

Afonso Cunha - Água Doce - Aldeias Altas - Alto Alegre do Maranhão - Alto Parnaíba - Amarante do Maranhão - Anapurus - Araioses - Arame - Balsas - Barão de Grajaú - Barra do Corda - Bela Vista do Maranhão - Beláqua, Benedito Leite - Bernardo do Mearim - Bom Jesus das Selvas - Bom Lugar - Brejo de Areia - Brejo - Burti Bravo - Burti - Burticupu - Burtirana - Campestre do Maranhão - Cantanhede - Capinzal do Norte -

Carolina - Caxias - Chapadinha - Cidelândia - Codó - Coelho Neto - Colinas - Coroatá - Davinópolis - Dom Pedro - Duque Bacelar - Esperantinópolis - Estreito - Feira Nova do Maranhão - Fernando Falcão - Formosa da Serra Negra - Fortaleza dos Nogueiras - Fortuna - Gonçalves Dias - Governador Archer - Governador Edison Lobão - Governador Eugenio Barros - Governador Luís Rocha - Graça Aranha - Grajaú - Igarapé Grande - Imperatriz - Itaipava do Grajaú.

ESTADO DO MARANHÃO Assembléia Legislativa

Itapecuru - Mirim - Itinga do Maranhão - Jatobá - Jenipapo dos Vieiras - João Lisboa - Joselândia - Lago da Pedra - Lago do Junco - Lago dos Rodrigues - Lago Verde - Lagoa do Mato - Lagoa Grande do Maranhão - Lajeado Novo - Lima Campos - Loreto - Magalhães de Almeida - Marajá do Sena - Mata Roma - Matões do Norte - Matões - Milagres do Maranhão - Mirador - Montas Altas - Nina Rodrigues - Nova Colinas - Nova Iorque - Nova Olinda do Maranhão - Oito D'Água das Cunhãs - Paraibano - Pamarama - Passagem Franca - Pastos Bons - Paulino Neves - Paulo Ramos - Pedreiras - Peritoró - Pio XII - Pirapemas - Poção de Pedras - Porto Franco - Presidente Dutra - Presidente Vargas - Riachão - Ribamar Fiquene - Sambaíba - Santa Filomena - Santa Luzia - Santa Quitéria - Santana do Maranhão - Santo Antonio dos Lopes - São Benedito do Rio Preto - São Bernardo - São Domingos do Azeitão - São Domingos do Maranhão - São Francisco do Maranhão - São João do Paraíso - São João do Soter - São dos Patos - São José dos Basílios - São Luiz Gonzaga - São Mateus - São Pedro da Água Branca - São Pedro dos Crentes - São Raimundo das Mangabeiras - São Raimundo do Doca Bazerra - São Roberto - Senador La Roque - Sítio Novo - Sucupira do Norte - Sucupira do Riachão - Tasso Fragoso - Timbiras - Timon - Trizidelas do Vale - Tuntum - Tutóia - Urbano Santos - Vargem Grande - Vila Nova dos Martírios - Vitória Freire - Zé Doca.

Sala das Sessões, Palácio Manoel Bequimão, 29 de abril de 1998. - Carlos Alberto Milhomem, Deputado Estadual

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

13-5-98

Quarta-feira

- 10h45min - Encontro com os integrantes da Marcha Global contra o Trabalho Infantil e pela Educação.
Salão Verde da Câmara dos Deputados
- 15h30min - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 18h30min - Cerimônia de lançamento das coleções em CD "Grandes momentos do Parlamento Brasileiro" e "Anais da Assembléia Geral, da Constituinte do Império, da Constituinte de 1987/88 e do Senado de 1826 a 1996"
Plenário do Senado Federal.

Ata da 47ª Sessão Deliberativa Ordinária em 14 de maio de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Flaviano Melo e Joel de Hollanda

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Arlindo Porto – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Elói Portela – Epitácio Cafeteira – Flaviano Melo – Francellino Pereira – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Josaphat Marinho – José Agripino – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Sarney – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Romeu Tuma – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Wilson Kleinubing – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – À lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs.

Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 142, DE 1998

(Nº 564/98, na origem)

Restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1998 (nº 4.181/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o anexo III da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997 que dispõe sobre a tabela de cálculo da Gratificação de Condição Especial de Trabalho – GCET, sancionado e transformado na Lei nº 9.633, de 12 de maio de 1998.

(Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.)

MENSAGEM Nº 144, DE 1998

(Nº 568/98, na origem)

À Comissão de
REL. EXTERIORES E DEF. NAC.

Em 14/05/98

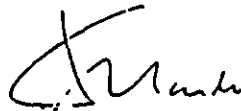
Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea "a", e no art. 55 do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha,

que desejo fazer, do Senhor PAULO DYRCEU PINHEIRO, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Especial, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cingapura.

Os méritos do Embaixador PAULO DYRCEU PINHEIRO, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 12 de maio de 1998.



EM Nº 153 /DP/ARC/G-MRE/APES

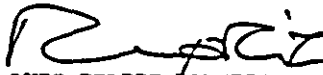
Brasília, 05 de maio de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea "a", e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Especial, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cingapura.

2. Encaminhamento, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum Vitae do Embaixador Paulo Dyrceu Pinheiro, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

INFORMACOES

CURRICULUM VITAE

Embaixador PAULO DYRCEU PINHEIRO

Rio de Janeiro/RJ, 25 de abril de 1939. Filho de Paulo Pinheiro e Aurora dos Santos Pinheiro.

CPCD, IRBr.

Terceiro Secretário, 07 de novembro de 1962.
Segundo Secretário, Antiquidade, 01 de dezembro de 1966.
Primeiro Secretário, merecimento, 01 de janeiro de 1973.
Conselheiro, merecimento, 20 de outubro de 1975.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 23 de janeiro de 1980.
Ministro de Primeira Classe, 24 de janeiro de 1995.

Assistente do Chefe da Divisão da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, 1963/64.
Assistente do Chefe da Divisão da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, 1973/74.
Assistente do Chefe da Divisão de Política Comercial, 1975.
Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1976/77.
Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, do Ministério da Justiça, 1996/98.

Santiago, Terceiro Secretário, 1964/66.
Santiago, Chefe da SECOM, 1966.
Santiago, Segundo Secretário, 1966/67.
Bruxelas, CEE, Segundo Secretário, 1967/69.
Bruxelas, CEE, Encarregado de Negócios, 1967/69.
Taipei, Segundo Secretário, 1970/73.
Taipei, Encarregado de Negócios, 1970 e 1973.
Taipei, Primeiro Secretário, 1973.
Londres, Conselheiro, 1977/79.
Tóquio, Ministro-Conselheiro, 1980/83.
Ottawa, Ministro-Conselheiro, 1983/85.
Luanda, Embaixador, 1986/88.
Santiago, Cônsul-Geral, 1988/91.
Islamabad, Embaixador, 1991/96.

III Conferência Ordinária da ALALC, 1963 (assessor).
II Conferência Extraordinária da ALALC, 1964 (assessor).
Missão Especial às solenidades de posse do Presidente da China, 1972 (representante).

II Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Peruana de Cooperação Econômica e Técnica, Brasília, 1974 (delegado).
Reunião do Grupo de Trabalho incumbido de elaborar o estatuto do SELA, Panamá, 1975 (delegado).
XXVI Assembléia da Aliança dos Produtores de Cacau, Salvador, 1976 (chefe).
IV, V, VII e VIII Sessões do Grupo de Países Latino-Americanos e do Caribe Exportadores de Açúcar, Cáli, Panamá, 1976, Kingston, 1977 e México, 1978 (chefe).
X e XI Reuniões Plenárias do Grupo de Países Latino-Americanos e do Caribe Exportadores de Açúcar, Buenos Aires e México, 1979 (chefe).
Missão Especial às cerimônias dos funerais do ex-Primeiro-Ministro Massayoshi Ohira, Tóquio, 1980 (membro).
Consultas Bilaterais sobre o Comércio de Fios de Seda com o Japão, Tóquio, 1980 (chefe).



Stélio Marcos Amarante

Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior

Encontro entre o Senhor Ministro de Estado e o Ministro
dos Negócios Estrangeiros de Cingapura. Prof. S. Javakumar

Tópicos de interesse

Relações Brasil-Cingapura

a) Visita oficial do Ministro de Estado a Cingapura:

O Ministro de Estado das Relações Exteriores realizou visita oficial a Cingapura no período de 28 a 31 de outubro/97. A programação da visita consistiu de: cerimônia de abertura da "Expo Brasil-Ásia"; assinatura de Acordo sobre Serviços Aéreos com o Ministro das Comunicações, Mah Bow Tan; encontro e jantar com o Ministro, interino, dos Negócios Estrangeiros, Lim Hng Kiang; participação em mesa redonda no "Institute of Policy Studies"; e instalação do Conselho de Cidadãos.

b) Realização da "Expo Brasil-Ásia":

O Governo brasileiro promoveu, de 28 a 31 de outubro/97, em Cingapura, no âmbito do Programa Nacional de Promoção Comercial, a "Expo Brasil-Ásia", direcionada ao empresariado dos países da área de influência comercial daquela cidade-Estado. O evento consistiu de mostra de produtos e serviços e *workshops* abrangendo os 10 setores considerados prioritários pela Câmara de Comércio da Presidência da República (CAMEX): agribusiness; energia; telecomunicações; indústria automotiva; siderurgia e metalurgia; aviação; serviços/projetos/grandes obras; transportes; e turismo. A feira contou com a presença de autoridades brasileiras e de representantes do empresariado nacional.

c) Comércio bilateral e investimentos:

O Brasil é o maior parceiro comercial de Cingapura na América Latina (US\$ 722 milhões de comércio nos dois sentidos). O comércio bilateral apresentou crescimento de 21,1% de 1993 a 1996. Os dados dos investimentos bilaterais revelam inversões cingapurianas no Brasil no valor de US\$16,4 milhões e brasileiras em Cingapura de US\$ 12,9 milhões. A "Natsteel", empresa cingapuriana do ramo siderúrgico, participará com US\$ 69,8 milhões no consórcio para a aquisição de 30% da Açominas, o que vem a ser a primeira iniciativa de investimento de grande monta de Cingapura no país.

d) Visita do Navio Escola "Brasil":

O Navio Escola "Brasil" realizou visita oficial a Cingapura entre 3 e 6 de novembro/97.

Atos bilaterais

a) Acordo sobre Serviços Aéreos:

Foi assinado durante a visita do Ministro de Estado a Cingapura. Uma vez implementado o Acordo, a Singapore Airlines, que possui vôos para a África do Sul, poderá estender ligação aérea até a América do Sul, com preferência para o Brasil.

b) Acordo de Isenção de Vistos:

Prevê a isenção de vistos em passaportes diplomáticos, oficiais e de turista. Em fase final de negociação, resta apenas a aceitação, por parte de Cingapura, da extensão da isenção aos cônjuges masculinos.

c) Outros atos bilaterais:

- Convênio de Cooperação entre a Universidade de São Paulo e a "Nanyang Technological University": a ser assinado por ocasião da visita do Chanceler Jayakumar a São Paulo.

- Memorando de Entendimento entre o "Singapore International Arbitration Centre" e a Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo, ligada à FIESP: a ser assinado por ocasião da visita do Chanceler Jayakumar a São Paulo.

- Memorando de Entendimento entre a Embrapa e o "Primary Production Department" (PPD), órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Nacional: em fase de negociação.

Pontos de interesse do Governo brasileiro

a) Iniciativa Conjunta sobre meio ambiente:

Cingapura participou, juntamente com o Brasil, a Alemanha e a África do Sul, da Iniciativa Conjunta lançada em Nova York, em junho/97, por ocasião da 19ª Sessão Especial da Assembleia-Geral das Nações Unidas. Em entrevista coletiva à imprensa, os mandatários dos quatro países apresentaram um elenco de contribuições ao debate multilateral sobre meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Em seguimento às recomendações constantes daquela iniciativa, o Chanceler Helmut Kohl propôs a realização de reunião dos representantes pessoais dos quatro Chefes de Estado, em Bonn, a fim de examinar questões relacionadas com as negociações em curso na área de mudanças climáticas, com vistas à Conferência de Kyoto, em dezembro/97. A atuação de Cingapura na Iniciativa Conjunta tem sido, até o momento, discreta e não-protagônica.

b) Reforma e ampliação do Conselho de Segurança da ONU:

Cingapura, que ocupa atualmente a presidência do grupo informal do "Forum of Small States" (ou FOSS, formado por cerca de 70 países com menos de 10 milhões de habitantes), singulariza-se por sua oposição sistemática à idéia de rotação regional nos assentos permanentes que vierem a ser designados à Ásia, África e América Latina. Essa posição já estava sendo compartilhada por integrantes do FOSS de outras áreas geográficas. O Governo cingapuriano considera a proposta discriminatória e contrária aos interesses dos países pequenos e deseja evitar futura competição entre os países da ASEAN para alternar com a Índia na composição permanente do CSNU. O Chefe da Missão de Cingapura na ONU indicou, de maneira reservada, ao seu contraparte brasileiro, que apoia a Índia e o Brasil para assentos permanentes destinados a países em desenvolvimento.

c) Abertura de Embaixada de Cingapura no Brasil:

Se viesse a ser aberta, seria a primeira Missão residente daquele país em toda a América Latina e contribuiria para maior aproximação entre os dois países. O atual

Embaixador cingapuriano acreditado junto ao Governo brasileiro, Lee Ying Cheun, reside em Cingapura.

d) Fruticultura irrigada no Nordeste:

O Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura e Abastecimento, Ailton Barcelos, visitou Cingapura, em agosto/97, para divulgar projeto de investimentos e parcerias na área de fruticultura.

Pontos de interesse do Governo cingapuriano

a) Candidatura de Cingapura a membro não permanente do CSNU:

Cingapura é candidata a um dos assentos não permanentes reservados ao grupo asiático no biênio 2000-2001. A partir de proposta apresentada pelo Chanceler S. Jayakumar, em Nova York, durante encontro com o Ministro de Estado, à margem da 52a. AGNU, o Governo brasileiro comprometeu-se a apoiar a candidatura cingapuriana em troca do apoio daquele país à reeleição do Brasil no ECOSOC.

b) Cooperação científica e tecnológica:

O Embaixador Lee Ying Cheun apresentou proposta recente de estabelecimento de vínculos tecnológicos entre o Brasil e Cingapura. A iniciativa é bem-vinda, já que o Brasil conta com pesquisa científico-tecnológica em setores de interesse para Cingapura. O "National Science and Technology Board" de Cingapura (NSTB) e a "Nanyang Technological University" também demonstraram interesse em iniciar cooperação com instituições congêneres no Brasil (ver "Atos bilaterais", letra c, *supra*).

c) Instituto Rio Branco:

Cingapura já manifestou, em algumas oportunidades, interesse em conhecer melhor a experiência brasileira de formação de diplomatas no Instituto Rio Branco.

DADOS BASICOS - CINGAPURA

Nome oficial: República de Cingapura
Área: 626,4 km²
População: 3,04 milhões (1996)
Língua: inglês, mandarim, malaio, tâmil
Data Nacional: 9 de agosto
Capital: Cingapura (trata-se de uma cidade-Estado)
Sistema de Governo: República Parlamentarista

Autoridades

Chefe de Estado: Presidente Ong Teng Chong
Chefe de Governo: Primeiro-Ministro Goh Chok Tong
Chanceler: Professor S. Jayakumar
Embaixador no Brasil: Lee Ying Cheun (não residente)

Presença Brasileira

Embaixador do Brasil em Cingapura: Ruy Antonio N. Pinheiro de Vasconcellos
Endereço da Embaixada em Cingapura:

101, Thomson Road
United Square 10-05
Singapore 307591
Tel: (65) 256-6001
Fax: (65) 256-6619

Visitas de autoridades brasileiras a Cingapura

- 1990 Secretário de Agricultura e Abastecimento de São Paulo Antonio Felix.
1991 Missão Parlamentar: Deputados Ney Lopes, J. C. Sabóia, Eurides Brito,
Arthur da Távola, M. Campos, Aloísio Mercadante e Marcos Beyer
1992 Deputado Carrion Junior
1993 Visita do Governador de Santa Catarina, Vilson Kleinubing, a Cingapura
1994 Deputado Elias Murad
Missão Empresarial do Estado do Ceará, chefiada pelo Subsecretário de
Indústria e Comércio;
Deputado Antonio Ueno, acompanhado de missão de empresários;
1995 Prefeito Paulo Maluf;

Governador da Bahia. Sr. Paulo Ganem Souto:

Missão empresarial, composta pelos Diretores da Structural 2M
Marketing Imobiliário. Sr. Murilo Muradas e Sr. César Moreira;
Deputado Adylson Motta;

Ministro da Agricultura. Sr. Jose Eduardo de Andrade Vieira;

Delegação da Prefeitura do Rio de Janeiro, chefiada pelo Secretário
Extraordinário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia,
Sr. Paulo Mauricio Castelo Branco

- 1996 Visita do Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Luiz Felipe
Lampraia, no âmbito da I Reunião de Embaixadores na ASEAN;
Secretário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do
Paraná, Sr. Alexandre Beltrão;
Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, Dr. Francisco
Dornelles, no âmbito da reunião da OMC

Visitas de autoridades cingapurianas ao Brasil

- 1992 Visita do Embaixador não-residente de Cingapura ao Brasil, Ridzwan Dzañir, acompanhado por vinte empresários e autoridades governamentais daquele país;
Ministro dos Negócios Estrangeiros de Cingapura, Sr. Wong Kan Seng;
Ministro do Meio Ambiente de Cingapura, Sr. Ahmed Mattar;
Missão comercial do Singapore Trade Development Board
- 1994 Visita do Diretor do Port of Singapore Authority;
Visita do Embaixador não-residente de Cingapura ao Brasil, Ridzwan Dzañir;
Missão Especial de Cingapura às cerimônias de posse presidencial. Sr. Chew Tai Soon, representante de Cingapura junto à ONU;
- 1995 Ministro do Comércio e Indústria de Cingapura, Sr. Goh Chee Wee, acompanhado de Missão comercial e de investimentos
- 1997 Embaixador Designado de Cingapura, Sr. Lee Ying Cheun
Missão Comercial do Trade Development Board, chefiada pelo Emb. Barry Desker

Atos bilaterais

- Acordo sobre Serviços Aéreos: rubricado em 1992, encontra-se em fase final de negociação para assinatura.
- Acordo de Isenção de Vistos: em fase final de negociação.

Informações para viagem

Fuso horário: -11 horas

Vôos do Brasil: VARIG (ate Bangkok)

Vistos: não há exigência para períodos de permanência inferiores a 30 dias

Economia

PIB: US\$ 94,04 bilhões (1996)

Moeda: Dólar cingapuriano

Câmbio: S\$ 1,41 = US\$ 1,00 (1996)

Principais atividades econômicas: indústrias, intermediação financeira e comercial

Exportações totais: US\$ 125,12 bilhões (1996)

Principais produtos exportados: querosene e outros combustíveis, óleo diesel, computadores, circuitos eletrônicos.

Importações totais: US\$ 131,51 bilhões (1996)
 Principais produtos: petróleo, circuitos eletrônicos, querosene e outros combustíveis, componentes eletrônicos, tecidos.
 Saldo: US\$ - 6,39 bilhões (1996)

Fonte: DPR/DIC/SEP

Comércio bilateral Brasil-Cingapura

Exportações do Brasil: US\$ 333,12 milhões (1996)
 US\$ 165,65 milhões (jan. a setembro/97)
 Principais produtos: ferro, aço, papéis/cartões/têxteis para foto, glutamato, óleo de soja, extratos tanantes
 Importações para o Brasil: US\$ 392,73 milhões (1996)
 US\$ 269,93 milhões (jan. a setembro/97)
 Principais produtos: borracha, partes de maquinaria, partes de eletroeletrônicos, partes de automóveis
 Saldo: US\$ - 59,61 milhões (1996)
 US\$ - 104,28 milhões (jan. a setembro/97)

Fonte: DPR/DIC/SEP

República de Cingapura - Informações Gerais

Aspectos físicos e humanos

Território

Formada por uma pequena ilha, circundada por cerca de 60 ilhotas, Cingapura situa-se ao sul da península malásia, a 137 kms ao norte da linha do Equador. A ilha principal desse diminuto arquipélago, medindo em sua máxima extensão 42 km por 23 km, ocupa um território de 586,5 km². A massa total do território cingapuriano alcança 646,1 km². Separada da Malásia pelo estreito de Johor, Cingapura liga-se ao continente por uma ponte multimodal - rodovia, ferrovia e oleoduto - de 1.056 metros. Uma segunda ligação com o continente encontra-se em fase de construção.

Utilização do espaço

Área total do arquipélago	646,1km ²
Áreas construídas (residencial e industrial)	318,9km ²
Fazendas experimentais	7,8km ²
Cobertura florestal	28,6km ²
Pântanos e manguezais	15,7km ²
Reservatórios, áreas de ocupação militar, jardins etc	275,1km ²

Fonte: Ministry of Information and the Arts

Informações extraídas de texto elaborado pela Embaixada em Cingapura, em março de 1996.

Clima

Equatorial, com pequena amplitude térmica, amenizado por brisas oceânicas, umidade intensa ao longo de todo o ano, altos índices pluviométricos. As temperaturas médias variam de 23,9 a 30,8 graus.

População

Estimada em 2.930.200 habitantes, em junho de 1994, entre cidadãos cingapurianos e residentes permanentes no país. A taxa de crescimento populacional anual de 1993 para 1994 foi de 2,0%. A densidade habitacional - das mais elevadas do mundo - registrada em 1993 foi de 4.535 hab/km². A composição étnica se distribui assim:

Chineses:	77,5%
Malaios:	14,2%
Indianos:	7,1%
Outros:	1,2%

A pirâmide populacional, cuja configuração assemelha-se rapidamente a dos países de economia desenvolvida, registra 23% de jovens com idade inferior a 15 anos, e 9,7% de cidadãos acima de 60 anos.

Línguas

São reconhecidas como línguas oficiais o Maláio, o Chinês (mandarim), o Tâmi e o Inglês. O Maláio é a língua nacional e o Inglês a língua administrativa. Nas comunidades chinesas observa-se a utilização crescente do mandarim, em oposição aos dialetos hokkien, teochew, cantonês, hakka, hainan e xuchou. A taxa geral de alfabetização em 1994 foi estimada em 91,3%.

Breve Resumo Histórico

A mais antiga alusão a Cingapura data de 1.365 AD, procedente do reino javanês de Nagarakertagama, referindo-se a colônia chamada Temasek (cidade marítima) que provavelmente se estabeleceu na ilha. A denominação atual, usada desde o final do século XIV deriva do sânscrito, correspondendo a cidade (pura) do leão (cinga, com inicial g, como os portugueses transcreviam o fonema do sânscrito).

Palco de disputas de influências territoriais e marítimas entre o reino do Sião e o império Majapahit, de Java, Cingapura voltou a figurar nos eventos históricos da região, quando, por volta de 1.390 AD, Iskandar Shah ou Parameswara, príncipe de Palembang (Sumatra) rompeu a aliança com Majapahit e se refugiou em Temasek, onde se estabeleceu como novo regente. Escaramuças entre forças de Java e do Sião se sucederam. O reino de Malaca, até então vassalo dos siameses, acabou dominando a ilha. Dessa época data a islamização do arquipélago, antes predominantemente sob a influência budista ou hinduísta. Em 1511 os portugueses tomaram Malaca e em 1587 destroem fortificações malaias em Johor Lama - ao norte do estreito que separa a Malásia de Cingapura. Finalmente em 1613, ainda antes de serem expulsos pelos holandeses, forças

portuguesas põem fogo no posto estabelecido pelos malaios na embocadura do rio Cingapura. Durante os dois séculos subsequentes Cingapura se tornou posto de comércio de piratas, que, segundo alguns historiadores, na realidade, atacavam os barcos ocidentais como forma de resistência ao domínio externo.

Cronologia: fatos principais

1819 - Sir Stamford Raffles, em nome da Companhia Britânica das Índias Orientais, obtém a anuência do Sultão de Johor e do regente malásio de Cingapura para o estabelecimento de um entreposto comercial.

1824 - Cessão perpétua de Cingapura à Cia das Índias Orientais pelo Sultão de Johor.

1826 - Cingapura é incorporada a Malaca e a Penang, formando os Estabelecimentos do Estreito.

1851 - Cingapura é transferida para o controle direto do Governador-Geral da Índia.

1867 - O controle de Cingapura é transferido para o "Colonial Office".

1942 - início da ocupação militar japonesa.

1945 - Liberação e re-ocupação da ilha pelas forças aliadas.

1946 - Cingapura passa a ser colônia separada da Coroa britânica, conjuntamente às dependências das ilhas Christmas e Cocos.

1948 - De um total de 22 membros do Conselho Legislativo, seis são eleitos pela primeira vez.

1951 - Eleva-se para nove o número de membros eleitos do Conselho, cuja composição passa a ser de 25 membros.

1955 - Introduzida nova Constituição, possibilitando a eleição de 25 de um total de 32 membros da Assembléia Legislativa.

1957 - A conferência constitucional realizada em Londres acolhe, em princípio, a autodeterminação interna de Cingapura, reservando à Coroa britânica as responsabilidades de Política Externa, Defesa e eventual suspensão da Constituição.

1959 - Eleições gerais para a primeira Assembléia Legislativa totalmente cingapuriana. O Partido da Ação Popular (PAP), de Lee Kuan Yew, domina completamente o pleito, elegendo 43 dos 51 representantes e, conseqüentemente, formando o Governo.

1961 - O Governo cingapuriano adere à proposta de criação da Malásia, juntamente com a Federação Malaia, Sarawak, Brunei e o Bornéu do Norte (Sabah).

1962 - Referendum realizado em Cingapura: 73% da população apoia a fusão com a Malásia.

1963 - Cingapura torna-se independente na Federação da Malásia.

1965 - Rompem-se definitivamente os laços de Cingapura com a Federação Malásia. Em 9 de agosto Cingapura proclama sua independência, como nação livre e soberana. Em 21 de setembro é aceita como o centésimo décimo sétimo membro das Nações Unidas. Em 22 de dezembro Emenda Constitucional confere a Chefia de Estado ao Presidente e a denominação oficial do Estado passa a ser República de Cingapura.

1968 - O PAP reafirma-se no poder, conquistando a totalidade dos 58 assentos disputados em eleição.

1971 - O Comando Britânico do Extremo Oriente cessa suas operações.

1976 - O PAP mantém o controle do Governo nas eleições gerais, conquistando todos os 69 assentos parlamentares.

1980 - Repete-se a vitória do PAP, elegendo todos os 75 assentos. 37 dos quais não chegaram a ser contestados.

1984 - Novas eleições gerais, nova vitória do PAP, conquistando 77 dos 79 assentos disponíveis. As duas vagas restantes ficaram com o Partido dos Trabalhadores e o Partido Democrático.

1988 - Eleições gerais, o PAP conquista 80 dos 81 assentos. A vaga restante coube ao Partido Democrático.

1990 - O Presidente da República, Wee Kim Wee, designa dois membros do Parlamento.

1991 - Eleições gerais. Vitória do PAP em 77 assentos, cabendo 4 à oposição.

- Emenda Constitucional prevê a eleição direta do Presidente da República.

1993 - Na primeira eleição presidencial realizada em Cingapura, Ong Teng Cheong, ex-Vice Primeiro Ministro e Secretário-Geral do Congresso Nacional dos Sindicatos é eleito com 58,7% dos votos válidos. Seu oponente, Chua Kim Yeow, funcionário público aposentado e banqueiro, recebeu 41,3% dos votos.

Forma de Governo

Parlamentar, unicameral, com mandato de até cinco anos, desde a primeira sessão legislativa. A atual legislatura, a oitava desde a formação do Parlamento, foi eleita em agosto de 1991, composta de 81 membros. 21 membros do Parlamento (MP) provêm de distritos eleitorais representados individualmente e 60 provêm de distritos eleitorais representados por quatro membros cada ("Group Representation Constituencies", GRCs). Por meio das GRCs assegura-se a representatividade das comunidades malaia, indiana e de outras minorias menos expressivas. Nove GRCs têm pelo menos um membro representando a comunidade malaia e seis GRCs têm pelo menos um membro representando a comunidade indiana.

Sob recomendação da Comissão de Seleção do Parlamento, o Presidente da República designou, em setembro de 1994, seis personalidades eminentes da sociedade

como membros da instituição para o exercício de mandato de dois anos. O objetivo declarado dessas designações é o de se conferir ao Parlamento maior abrangência de visões independentes e não-partidárias.

O Parlamento reúne-se periodicamente, seguindo convocação do Executivo, sem que se estabeleça uma agenda pre-determinada. O regimento interno e os procedimentos da Casa são inspirados no funcionamento da Câmara dos Comuns de Westminster.

O Conselho Presidencial para os Direitos das Minorias (CPDM)

O CPDM consiste de um Presidente e 14 membros, todos designados pelo Presidente da República, sob a indicação do Executivo. Salvo algumas exceções, toda a legislação aprovada pelo Parlamento deve passar pelo CPDM antes de receber a sanção presidencial. O CPDM tem a função específica de se pronunciar sobre qualquer legislação cuja aplicação prática possa ferir, ou beneficiar indevidamente, direitos comunitários, raciais ou confessionais.

O Poder Judiciário

Representado pela Corte Suprema e pelas Cortes Subordinadas, o Poder Judiciário tem sua soberania assegurada pela Constituição.

A Corte Suprema

Formada por duas câmaras, a Alta Corte e a Corte de Apelação. O Presidente da Corte Suprema (Chief Justice) e demais Juizes do referido Tribunal, em número de 12, são designados pelo Presidente da República, ouvido o Primeiro Ministro. Em 1979, por meio de Emenda Constitucional, criou-se o cargo de Comissário da Justiça com o propósito de se agilizar o funcionamento da Corte Suprema. Os Comissários da Justiça - presentemente em número de 4 - são designados pelo Presidente da República por períodos indeterminados e detêm os mesmos privilégios e imunidades dos Juizes da Corte Suprema.

As Cortes Subordinadas

Consistem de Cortes Distritais, Cortes de Magistrados, Cortes Juvenis, Cortes de Oficiais de Justiça, e Tribunais de Pequenas Causas.

Sistema Legal

Fundado na "Common Law" britânica. Não reconhece a jurisdição compulsória da Corte Internacional de Justiça.

O Poder Executivo

O mandato presidencial é de 6 anos, conquistado por meio de eleições diretas, universais. O atual Presidente, Ong Teng Cheong, tomou posse em 2 de setembro de 1993.

Ao Presidente, como Chefe de Estado, são reservadas funções eminentemente protocolares. Nesse contexto, cabe-lhe receber Chefes de Estado, ou retribuir visitas destes, bem como receber credenciais de Embaixadores e Altos Comissários acreditados junto ao Governo cingapuriano. Tem ainda a seu encargo, formalizar a designação do Primeiro Ministro e, assessorado por este, designar Membros do Parlamento para o exercício de cargos ministeriais. Seu poder de veto restringe-se às seguintes matérias:

- designação de altos funcionários do serviço público, conselhos administrativos e diretorias de empresas estatais;

- proteção de reservas internacionais de organizações governamentais que não tenham sido acumuladas no curso de seu mandato presidencial, e

- detenções pertinentes à segurança interna, investigações sobre corrupção e ameaças de perturbações à harmonia confessional.

O Gabinete

Compreende o Primeiro Ministro e 15 Ministros.

Primeiro Ministro - GOH Chok Tong

Ministro Senior (no Gabinete do Primeiro Ministro) - LEE Kuan Yew

Vice-Primeiro Ministro (no Gabinete do Primeiro Ministro) - *BG (NS) LEE Hsien Loong, tratado por BG LEE, é filho do Ministro Senior LEE, e tem sob sua supervisão os Ministerios da Defesa e do Comércio e Indústria

Vice-Primeiro Ministro e Ministro da Defesa - Tony TAN

Ministro dos Negócios Estrangeiros - Professor S. JAYAKUMAR, que acumula a função de Ministro da Justiça

Ministro das Finanças - Dr HU Tsu Tau, Richard

Ministro da Educação - LEE Yock Suan

Ministro do Interior - WONG Kan Seng

Ministro do Comércio e da Indústria - YEO Cheow Tong

Ministro da Informação e das Artes - *BG (NS), YEO George Yong-Boon, que acumula a função de Ministro da Saúde

Ministro do Trabalho - Dr LEE Boon Yang

Ministro das Comunicações - MAH Bow Tan

Ministro sem Pasta (no Gabinete do Primeiro Ministro) - LIM Boon Heng

Ministro do Desenvolvimento Nacional - LIM Hng Kiang, que acumula a função de Segundo Ministro dos Negócios Estrangeiros

Ministro do Desenvolvimento Comunitario - Abdullah TARMUGI, que acumula a função de Ministro Senior de Estado para Assuntos Domesticos e Ministro encarregado dos Assuntos Islâmicos

Ministro do Meio Ambiente - Contra-Almirante (NS) TEO Chee Hean, que acumula a função de Ministro de Estado Senior da Defesa

* (Brigadier General, National Service)

Relação de Partidos Políticos, por ordem cronológica de fundação, reconhecidos pela lei cingapuriana:

	Data de fundação
Singapore Chinese Party	26.09.50
Persatuan Melayu Singapura	02.02.52
Partai Rakyat, Singapore State Division	03.12.56
Angkatan Islam	06.08.58
The Workers' Party	30.01.61
Pertubohan Kebangsaan Melayu Singapura	20.02.61
People's Action Party	18.02.61
United People's Party	14.07.61
Barisan Socialis	15.08.61
United Democratic Party	18.06.62
Singapore Indian Congress	07.08.62
Alliance Party Singapura	17.02.66
United National Front	06.03.70
National Party of Singapore	26.02.71
The People's Front	21.05.71
Justice Party, Singapore	10.08.72
Democratic Progressive Party	16.03.73
People's Republican Party	10.08.73
United People's Front	20.03.75
Singapore Democratic Party	08.09.80
National Solidarity Party	06.03.87
Singapore National Front	15.08.91
Singapore People's Party	21.11.94

As mais conhecidas figuras da oposição: J. B. JEYARETNAM, Presidente do Worker's Party; CHEE Soon Juan, Presidente do National Solidarity Party e SIN Kek Tong, Presidente do Singapore People's Party

LEE Kuan Yew

Aos 72 anos de idade e já formalmente afastado das funções executivas desde 1990, quando passou o comando do Governo ao atual Primeiro Ministro, GOH Chok Tong, LEE Kuan Yew, desde então "Senior Minister", continua sendo respeitado, temido ou reverenciado como a personalidade de maior destaque no cenário político de Cingapura.

Nascido em 16 de setembro de 1923 em abastada família de chineses, radicados em Cingapura desde o século XIX, Lee, cuja educação inicial foi recebida em língua inglesa - e somente mais tarde desenvolveu conhecimentos das línguas chinesa, malaia e tâmil - cumpriu brilhante trajetória acadêmica. Após conquistar bolsa de estudos no então elitista Raffles College, de Cingapura, Lee concluiu com alta distinção seu curso jurídico na Universidade de Cambridge, havendo sido admitido, em 1950, na English Bar.

Seu engajamento político, tão bem sucedido quanto meteórico, incluiu marcantes passagens pela União Postal e por centrais sindicais, onde participou ativamente de negociações por melhorias salariais e de condições de trabalho.

Desafiando o Conselho Legislativo cingapuriano - formado por eminentes homens de negócios da comunidade chinesa, que apenas referendavam resoluções da Coroa Britânica, sem contestação - Lee formou aliança com dois novos atores da cena política cingapuriana, David Marshall, jurista e Lim Yew Hock, sindicalista - ambos recém falecidos - criando, assim, uma base de ativismo político que propiciou a formação do People's Action Party - PAP - partido que domina a vida política de Cingapura desde então. Logo desavindo com os seus aliados iniciais, Lee assumiu posições radicais, tornando-se Secretário Geral do PAP.

Lee liderou por anos seguidos a luta pela autonomia da colônia, obtida parcialmente em 1959, sob uma nova Constituição. Embora o PAP - ainda não formalmente registrado, o que veio a ocorrer somente em 18.02.61 - tenha obtido decisiva vitória nas eleições legislativas que se seguiram, conquistando 43 dos 51 assentos no Parlamento, Lee recusou-se a formar novo Governo, até que a Coroa Britânica cedesse em libertar líderes políticos, seus aliados então, detidos desde 1956. Uma vez conseguida a liberação, Lee formou o Gabinete, introduzindo um plano quinquenal que contemplava reformas profundas e abrangentes como a emancipação das mulheres e a expansão dos serviços educacionais.

A despeito de rompimento com os seus aliados de esquerda, que vieram a fundar a Frente Socialista (Barisan Sosialis) e a obter o desestabilizador apoio do líder indonésio Sukarno, Lee enfrentou de forma corajosa a feroz oposição doméstica, saindo-se vitorioso em referendo popular, em 1962, que consolidou sua liderança.

De 63 a 65, Cingapura experimentou conturbada convivência no seio da Federação da Malásia. À raiz das irreconciliáveis divergências encontravam-se os conflitos raciais, marcados por confrontação e violência. Forçada a se arastar da Federação, Cingapura iniciou, em agosto de 1965, sua marcha de nação independente, sob o comando de Lee.

Primeiro Ministro da recém criada República de Cingapura de 1965 a 1990, apologista do multi-racialismo, Lee parece ter logrado eliminar os conflitos raciais. Tanto no comando do Executivo cingapuriano, quanto no seio da Commonwealth Lee com sua postura austera, beirando à arrogância, representou o que foi qualificado por analistas políticos e biógrafos como um novo protótipo de liderança, combinando valores asiáticos e ocidentais em busca da eficiência na administração, da prosperidade econômica e do fortalecimento da autoridade, muitas vezes em detrimento de algumas liberdades democráticas.

Principais Organizações e Entidades Internacionais de que Cingapura é Membro:

APEC - Asia Pacific Economic Co-operation
AsDB - Asian Development Bank
ASEAN - Association of Southeast Asian Nations
G-77 - Grupo dos 77
GATT - Acordo Geral de Comércio e Tarifas
AIEA - Agência Internacional de Energia Atômica
BIRD - Banco Internacional de Reconstrução e do Desenvolvimento
OACI - Organização da Aviação Civil Internacional
OIT - Organização Internacional do Trabalho
FMI - Fundo Monetário Internacional
ONU - Organização das Nações Unidas
UPU - União Postal Universal
OMC - Organização Mundial do Comércio
OMS - Organização Mundial da Saúde
UIT - União Internacional de Telecomunicações
OMPI - Organização Mundial da Propriedade Industrial
INMARSAT - International Telecommunications Satellite
OMM - Organização Meteorológica Mundial

MENSAGEM Nº 145, DE 1998
(nº 569/98, na origem)

À Comissão de
REL. EXTERIORES E DEF. NAC.

Em 24/05/98

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no art. 56, parágrafo 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e no art. 40, parágrafo 1º, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor MÁRCIO PAULO DE OLIVEIRA DIAS, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Grão-Ducado do Luxemburgo.

Os méritos do Embaixador MÁRCIO PAULO DE OLIVEIRA DIAS, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 12 de maio de 1998.

EM Nº 162 /DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 07 de maio de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 56, parágrafo 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e no art. 40, parágrafo 1º, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Márcio Paulo de Oliveira Dias, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Grão-Ducado do Luxemburgo.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum Vitae do Embaixador Márcio Paulo de Oliveira Dias, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

I N F O R M A Ç Ã O

Curriculum Vitae

Embaixador MÁRCIO PAULO DE OLIVEIRA DIAS

Florianópolis/SC, 19 de abril de 1938.
Filho de Wilmar Dias e Alcione Oliveira Dias.
CPCD, IRBr.

Terceiro Secretário, 05 de outubro de 1963.
Segundo Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 01 de janeiro de 1973.
Conselheiro, merecimento, 29 de agosto de 1977.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1979.
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 28 de junho de 1990.

Assistente do Chefe da Divisão da Europa Oriental, 1964/66.
Assistente do Chefe da Divisão da América Meridional-II, 1975.
Chefe, substituto, da Divisão de Sistematização da Informação, 1976/77.
Chefe da Coordenadoria Técnica de Departamento de Comunicações e Documentação, 1976/78.
Chefe da Divisão de Sistematização da Informação, 1978/79.
Chefe do Departamento Consular e Jurídico, 1986/90.

Nova York, Vice-Cônsul, 1966.
Nova York, Cônsul-Adjunto, 1967/69.
Nova York, Chefe do SECOM, 1967/69.
Sidney, Cônsul, 1969/71.
Estocolmo, Segundo Secretário, 1971/72.
Estocolmo, Encarregado de Negócios, a.i., 1972.
Argel, Primeiro Secretário, 1973/75.
Argel, Encarregado de Negócios, a.i., 1973/75.
Kingston, Encarregado de Negócios, a.i., em Missão Transitória, 1978.
Buenos Aires, Cônsul-Geral, 1981/86.
Cairo, Embaixador, 1991/95.
Assunção, Embaixador, 1995/98.
Bruxelas, Embaixador, 1998/

Seminário da CEPAL de Peritos Governamentais em Política Comercial, Brasília, 1964 (membro).
Conselho Deliberativo da SUNAB, 1964 e 1965 (representante suplente do MRE).
Exposição de Produtos Industriais Brasileiros Comemorativa da Inauguração da Ponte da Amizade entre o Brasil e o Paraguai, 1965 (organizador e coordenador).

Feira de Gotemburgo, 1965 (diretor e organizador do pavilhão do Brasil).

Grupo Executivo de Movimentação de Safras, GREMOS, Rio de Janeiro, 1986 (representante do MRE).

XXXVI, XXXVII e XXXVIII da ASTA, Seattle, 1966, Atenas, 1967, Porto Rico, 1968 (representante do Brasil).

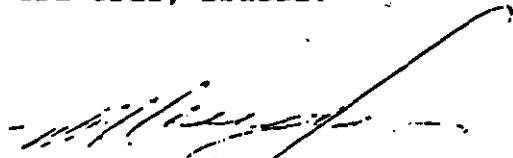
Reunião da Associação das Câmaras de Comércio da Austrália, Melbourne, 1970 (representante).

Conferência da ONU sobre o Meio Ambiente, Estocolmo, 1972 (assessor).

Negociações com as autoridades peruanas e chilenas sobre o fornecimento de Cobre ao Brasil, Lima e Santiago, 1975 (delegado).

Secretário-Geral-Adjunto da Secretaria de Comunicação Social da
Presidência da República, 1979/81.
Subsecretário-Geral da Presidência da República, 1990/91.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.



(Stélio Marcos Amarante)
Diretor-Geral do Departamento do
Serviço Exterior

GRÃO-DUCADO DO LUXEMBURGO

texto condensado

APRESENTAÇÃO

O Grão-Ducado do Luxemburgo, independente desde 1839, desempenha na Europa Ocidental e, mais particularmente, no âmbito da União Europeia, um papel ativo, independente e conciliador, propiciado pela sua estabilidade política e prosperidade econômica, bem como por uma continuidade administrativa que lhe tem permitido, ao longo dos anos, manter posturas coerentes e construtivas no plano internacional.

A preocupação governamental, no campo interno, concentra-se sobretudo em adequar o país ao processo de integração europeia, garantir - dentro da diversidade populacional luxemburguesa - o bem estar e a qualidade de vida dos cidadãos e residentes no Grão-Ducado e preservar a paz social, por meio de diálogo permanente com os principais atores econômicos e sociais.

Na área externa, o objetivo permanente do país é de integrar-se num conjunto econômico mais amplo e garantir sua segurança. Desenvolve intensa cooperação com a Bélgica e a Holanda e mantém com a França e a Alemanha relacionamento igualmente profundo e diversificado. Nos planos econômico e comercial, as prioridades recaem na Europa, Ásia e continente americano.

Com um Produto Interno Bruto de cerca de US\$ 11 bilhões, renda per capita de US\$ 28 mil e um comércio exterior de aproximadamente US\$ 16 bilhões, pode-se considerar o Luxemburgo como um dos países europeus mais prósperos e ricos, apesar de seu exíguo território - 2.586 km² - e de sua diminuta população - 418 mil habitantes, dos quais 142 mil estrangeiros.

As relações bilaterais entre o Brasil e o Luxemburgo são extremamente cordiais e se desenvolvem de maneira muito profícua. Neste contexto, merece menção o alto nível de investimentos e reinvestimentos luxemburgueses no Brasil (US\$ 658 milhões em 1992), bem como a expressiva participação das "Acières Réunies de Beerschbach Eich Dudelange S.A." (ARBED) na Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira.

Dados Básicos

Denominação Oficial do País:	Grão-Ducado do Luxemburgo
Data Nacional:	23 junho
Forma de Governo:	Monarquia Constitucional sob o Regime da Democracia Parlamentar
Superfície:	2.586 km ²
Dimensões do Território:	Eixo Norte-Sul: 82 km; Eixo Leste-Oeste: 57 km
Extensão das Fronteiras:	356 km
População	418.300 habitantes (1997)
Língua Nacional:	Luxemburguês
Línguas Administrativas:	Francês e Alemão
Capital:	Cidade do Luxemburgo
Religião:	98% católicos; 2% protestantes
Moeda:	Franco luxemburguês ¹ 1 US\$ = 32,005 LUF (1996)

Composição do Governo

Chefe de Estado: Grão-Duque Jean (Alteza Real)

Gabinete Ministerial

Jean-Claude Juncker (PCS²) - Primeiro-Ministro, Ministro de Estado, Ministro do Tesouro, Ministro do Trabalho e do Emprego

Jacques F. Poos (POSL³) - Vice-Primeiro-Ministro, Ministro dos Negócios Estrangeiros, do Comércio Exterior e da Cooperação

Fernand Boden (PCS) - Ministro da Agricultura, da Viticultura e do Desenvolvimento Rural, Ministro das Classes Médias e do Turismo e Ministro da Habitação

Röbert Goebbels (POSL) - Ministro da Economia, Ministro dos Trabalhos Públicos e Ministro da Energia

¹ O franco luxemburguês mantém paridade unitária com o franco belga

² Partido Cristão Social

³ Partido Operário-Socialista Luxemburguês

Alex Bodry (POSL) - Ministro da Organização do Território, Ministro da Força Pública, Ministro do Meio-Ambiente e Ministro da Juventude

Marie-Josée Jacobs (PCS) - Ministra da Família, Ministra da Promoção Feminina, Ministra dos Deficientes Físicos e Acidentados

Mady Delvaux-Stehres (POSL) - Ministra da Previdência Social, Ministra dos Transportes e Ministra das Comunicações

Erna Hennicot-Schoepges (PCS) - Ministra da Educação Nacional e da Formação Profissional, Ministra da Cultura e Ministra dos Cultos

Michel Wolter (PCS) - Ministro do Interior, Ministro da Função Pública e da Reforma Administrativa

Georges Wohlfart - Ministro da Saúde, Ministro da Educação Física e dos Esportes

Luc Frieden - Ministro da Justiça, Ministro do Orçamento e Ministro das Relações com o Congresso

Lydie Err (POSL) - Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros, do Comércio Exterior e da Cooperação, Secretária de Estado das Obras Públicas

Estrutura do Governo

O Grão-Ducado do Luxemburgo é uma democracia representativa e parlamentar, sob forma de uma monarquia constitucional.

O Grão-Duque, com poderes executivos e legislativos, exerce o poder soberano, sanciona e promulga as leis, assina tratados (*ad referendum* da Câmara dos Deputados), comanda as forças armadas, tem o direito de iniciativa em matéria legislativa, nomeia e dispensa os membros do Governo. Embora sejam extensas suas competências e atribuições, o Grão-Duque as exerce estritamente dentro da tradição parlamentar ocidental, o que implica limitação sensível - mas espontânea - de suas prerrogativas.

A ordem de sucessão ao trono se dá em linha direta por ordem de primogenitura na descendência masculina.

O Poder Executivo é exercido pelo Grão-Duque por intermédio do Governo, ao qual cabe co-assinar as disposições adotadas pelo Chefe de Estado. A escolha dos Ministros é deixada ao Grão-Duque, levando em consideração a distribuição do poder político representada na Câmara dos Deputados. O Governo se compõe de um Primeiro-Ministro e de vários membros, na qualidade de Ministros ou, se necessário, de Secretários de Estado. De uma maneira geral, a Composição do Gabinete Ministerial é deixada ao Chefe do Governo, que pode submeter ao Grão-Duque indicações de parlamentares e/ou técnicos, assegurada a maioria parlamentar. Não se pode exercer cumulativamente, o mandato de deputado com funções de membro do Gabinete Ministerial.

O Poder Legislativo é representado pela Câmara dos Deputados, com 60 membros, eleitos pela nação, para um mandato de 5 anos. As eleições são diretas, na base do sufrágio universal; o voto é obrigatório.

Para a eleição, os partidos políticos elaboram, para cada circunscrição eleitoral, listas de candidatos, em números não superiores ao de deputados a serem eleitos na circunscrição de que se tratar.

A renovação da Câmara dos Deputados se dá a cada 5 anos, em eleição realizada no primeiro domingo de junho ou, caso esta data coincida com a Festa de Pentecostes, no último domingo do mês de maio. Na hipótese de dissolução da Câmara dos Deputados, procede-se a novas eleições, 3 meses após a data da dissolução.

A Câmara dos Deputados, como o Grão-Duque, tem o direito de iniciativa em matéria legislativa. Todo projeto de lei deve ser em princípio submetido ao Conselho de Estado para parecer, cujo teor deve ser transmitido à Câmara dos Deputados junto com o projeto definitivo de lei.

O Poder Judiciário é exercido pelas Cortes e Tribunais, que dispõem de competência para ações que digam respeito à pessoa, aos bens e à liberdade dos cidadãos. Os órgãos do Poder Judiciário são estruturados em três instâncias: justiça de paz, tribunais distritais e Corte Suprema de Justiça.

O Conselho de Estado, por outro lado, com funções deliberativas nas áreas administrativa, legislativa e judiciária, tem competência para decidir sobre projetos de lei e emendas que lhe sejam feitas na Câmara dos Deputados, para resolver questões do contencioso administrativo e para dar parecer em todas as questões que lhe sejam submetidas pelo Grão-Duque ou por força de lei.

Composto de 21 Conselheiros, e com participação de membros da Família reinante, o Conselho de Estado se reúne em Assembleia-Geral, com atribuições consultivas.

As atribuições jurisdicionais são exercidas pelo Comitê de Contencioso, formado por 11 membros dentre os Conselheiros do Conselho de Estado, que se constitui na jurisdição suprema em matéria de contencioso administrativo.

Política Interna

A paisagem política luxemburguesa se tem caracterizado, nos últimos 35 anos, por uma tradição de Governo de coalizão, com participação preponderante do Partido Cristão Social (PCS) – 21 cadeiras na Câmara-, no poder quase que ininterruptamente desde 1937, exceto pelo período de 1974 a 1978. Os outros dois grandes partidos são o Partido Operário Socialista Luxemburguês (POSL), com 17 deputados, e o Partido Democrático (PD), com 12.

Em termos de política, as grandes linhas da ação governamental podem ser assim resumidas:

- a) no plano orçamentário, controle rigoroso do gasto público;
- b) na área fiscal, redução seletiva da carga fiscal sem aumento dos impostos indiretos ou deslocamento da carga tributária entre as famílias e as empresas;
- c) em matéria de preços e renda, manutenção da indexação automática de salários e pensões; acompanhamento da evolução dos preços, para adotar medidas corretivas a fim de manter a inflação no nível mais baixo possível;
- d) no campo do desenvolvimento e da diversificação econômica, favorecer a implantação de novas empresas; subvencionar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- e) com relação ao comércio exterior e aos investimentos, diversificar e ampliar os mesmos; favorecer a penetração dos produtos e serviços nacionais nos novos mercados da Europa, da Ásia e do continente americano; a política de prospecção de novos investimentos, em favor

- sobretudo da indústria, é apoiada com campanhas publicitárias, de maneira a divulgar o Luxemburgo entre potenciais investidores;
- f) em termos de política financeira e monetária, o Governo procura consolidar e diversificar o centro financeiro instalado no Luxemburgo, mediante, de um lado, o ajustamento e a adaptação do direito financeiro luxemburguês às necessidades do *private banking* e de outros segmentos e, de outro, a ampliação do número de tratados para evitar a dupla tributação; promover uma política de estabilidade monetária no âmbito da Associação Monetária belgo-luxemburguesa, de maneira a manter os francos belga e luxemburguês entre as moedas fortes do sistema monetário europeu;
 - g) quanto à política cultural, valorizar a identidade e o patrimônio culturais, bem como estimular a criação contemporânea; 1% dos investimentos em construção de imóveis públicos é destinado ao seu acabamento artístico e paisagístico; e
 - h) no tocante à ordem e segurança, garantir a defesa externa do Estado no quadro de sua inserção na Aliança Atlântica e promover a segurança interna, com ênfase na missão prevista das forças policiais.

Política Externa

A desintegração do sistema comunista e o desaparecimento de uma ameaça real ou potencial no plano político-militar, associado a uma conjuntura marcada por dificuldades econômicas e o crescimento do desemprego, geraram também no povo luxemburguês um ceticismo paradoxal, num momento de conquistas e vitória política. A falta de visão sobre as finalidades da integração europeia como mecanismo para solução de problemas contiuí-se. A opinião do atual Governo luxemburguês, no maior perigo para a continuação do processo.

Segundo o Chanceler Jacques F. Poos, o nacionalismo, expressão legítima do orgulho recuperado de um povo, traz em si a semente de graves perigos quando se transforma em manifestações de hostilidade aberta para com tudo o que é diferente. O nacionalismo extremado constitui ameaça à ordem internacional, pelo desafio ao primado do direito e ao reconhecimento dos direitos humanos.

Economia

O Luxemburgo, com uma economia aberta, de pequeno porte e extraordinariamente vinculada a mercados e desenvolvimentos externos, resente-se sobremaneira das conjunturas recessivas. A fragilidade da economia luxemburguesa - dependente em 86% dos mercados da Europa Ocidental para suas exportações - é compensada por uma ação hábil e firme por parte das autoridades governamentais, na identificação de problemas e encaminhamento de soluções.

O Governo do Luxemburgo procurou reestruturar a economia do país com investimentos públicos maciços, em antecipação ao Mercado Único e como forma de superar problemas conjunturais e estruturais. A indústria siderúrgica luxemburguesa, que, no início da década de 80, contava com 29.000 empregados, deverá, em fins da década de 90, comportar apenas um quinto dessa cifra.

O principal setor em crescimento da economia luxemburguesa - o setor financeiro e bancário - incorpora também elemento de fragilidade, pela inexistência de um mercado nacional de *envergadura*.

No entanto, o Grão-Ducado do Luxemburgo, entre os membros da União Europeia, distingue-se por um desempenho excelente em termos de agregados econômicos: crescimento sustentado, estabilidade exemplar de preços até recentemente, ausência de desemprego, excelente comportamento das finanças públicas e excedente apreciável nas trocas com o estrangeiro.

RELACIONAMENTO BILATERAL

Entre o Brasil e o Luxemburgo prevalece um relacionamento cordial, cooperativo e de respeito mútuo. O Luxemburgo adota posturas e posições análogas às do Brasil na defesa da igualdade entre os Estados, da prevalência dos direitos humanos, da autodeterminação dos povos, da paz, da não-intervenção, das soluções arbitradas e negociadas dos conflitos, do repúdio ao terrorismo, ao racismo, à discriminação e à exclusão, da cooperação entre o Norte e o Sul e de decisões adotadas nos foros internacionais. Além disso, compartilham os dois países no apoio a iniciativas que visem, entre outras coisas, à erradicação do terrorismo e do tráfico de drogas, ao combate da proliferação nuclear, à ampliação e liberalização do comércio internacional e à eliminação do protecionismo.

No plano multilateral, o Luxemburgo, além de dar em várias oportunidades apoio a candidaturas brasileiras nas Nações Unidas e em outras organizações de que participam os dois países, procura promover - inclusive no âmbito da União Europeia - questões de interesse do Brasil, quando as considera procedentes e justificadas. Para essa expressão de simpatia e compreensão, muito contribui o interesse que o Grão-Duque Jean tem pelo Brasil e os vínculos estabelecidos pela ARBED na área siderúrgica brasileira.

As relações econômicas refletem o clima de amizade e entendimento que prevalece entre o Brasil e o Luxemburgo. No comércio bilateral, destaque têm as exportações brasileiras para o Grão-Ducado, que, num período de 20 anos, de 1973 a 1992, se multiplicaram 120 vezes. As vendas luxemburguesas para o Brasil, apesar de alguns resultados melhores em 1974 e 1989, quando atingiram LUF 300 milhões (cerca de US\$ 9 milhões), não prosperaram, mantendo-se a níveis inexpressivos, nas últimas duas décadas.

A Embaixada do Brasil em Bruxelas exerce cumulativamente funções diplomáticas e consulares junto ao Grão-Ducado do Luxemburgo. Na lotação do Posto, a Seção de Assuntos do Luxemburgo (parte política e econômica) fica a cargo do diplomata responsável pela Chefia da Seção Cultural, Científica e Tecnológica.

Embora as atividades de legalização de expediente e documentos e concessão de vistos e passaportes seja da responsabilidade da Seção Consular da Embaixada, o Senhor Jean-Pierre Léon Paul Hayot exerce as funções de Cônsul Honorário no Grão-Ducado do Luxemburgo, desempenhando funções de representação e encaminhamento de documentação e emolumentos consulares para a Seção Consular da Embaixada em Bruxelas, para as providências pertinentes.

Visitas Oficiais

- junho-julho de 1942: visita do então Grão-Duque Herdeiro Jean, como convidado oficial do Governo Brasileiro;

- 11 e 12 de janeiro de 1956: visita oficial do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira ao Luxemburgo;

- 13 a 17 de setembro de 1965: visita oficial do Grão-Duque Jean e da Grã-Duquesa Charlotte ao Brasil;
- 15 de março de 1985: o então Secretário de Estado para os Negócios Estrangeiros, para o Comércio Exterior e para a Cooperação, Robert Goebbels, chefiou a Missão Especial luxemburguesa às cerimônias de posse presidencial;
- 13 a 17 de março de 1990: o Vice-Primeiro Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros, do Comércio Exterior e da Cooperação, Jacques F. Poos, chefiou a Missão especial luxemburguesa às cerimônias de posse presidencial;
- 26 de abril de 1991: o Ministro das Relações Exteriores, Francisco Rezek, esteve no Luxemburgo, para participar da reunião CEE/Grupo do Rio;
- junho de 1992: o Primeiro Ministro Jacques Santer chefiou a Delegação luxemburguesa à Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro.

Além disso, o Grão-Duque Jean esteve várias vezes no Brasil em caráter privado.

Acordos em Vigor

- Acordo para criação de uma Comissão Mista Brasil-União Econômica Belgo-Luxemburguesa de Desenvolvimento Econômico, em 17 de novembro de 1955 (trocas de notas); e
- Acordo sobre Passaportes, assinado em Bruxelas, em 24 de agosto de 1957;
- Convenção sobre Seguros Sociais, assinado no Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1965; entrou em vigor em 1º de agosto de 1967;
- Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, assinada no Luxemburgo, em 8 de novembro de 1978.

02/04/98


PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 14, DE 1998

(Nº 3.770/97, na Casa de origem)

À Comissão de
CONST. JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 24/5/98

Jair
101


Dá nova redação ao parágrafo único do art. 30 e ao inciso III do art. 31 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma de apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 30 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30.

Parágrafo único. É permitida a saudação em palmas como forma de homenagear os Símbolos Nacionais, após o final da execução do Hino."

Art. 2º. O inciso III do art. 31 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31.

.....
III - usá-la como revestimento de tribuna,
ou como cobertura de placas, retratos, estampas em
roupas, painéis ou monumentos a inaugurar;

....."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

(nº 3.770/97, na Câmara dos Deputados)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 30 da Lei nº 5.700,
de 1º de setembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Parágrafo único. É permitida a saudação em palmas
como forma de homenagear os Símbolos Nacionais,
após o final da execução do Hino."*

Art. 2º - O inciso III do artigo 31 da Lei nº 5.700, de 1º
de setembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"III - Usá-la como revestimento de tribuna, ou como
cobertura de placas, retratos, estampas em roupas,
painéis ou monumentos a inaugurar;"*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Hino Nacional juntamente com a Bandeira, o Selo e as Armas Nacionais são considerados Símbolos Nacionais, conforme estabelece o § 1º do art. 13 de nossa Constituição. Além do ordenamento constitucional, a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, dispõe sobre a forma e apresentação desses Símbolos Nacionais, em diversos momentos e ocasiões.

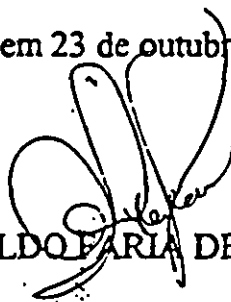
Pretendemos como o presente projeto de lei propor algumas modificações no uso desses símbolos ao permitir a saudação em palmas como forma de homenageá-los, bem como a utilização da Bandeira Nacional em roupas.

Uma análise histórico-sociológica de nossa cultura política leva-nos a considerar que os Símbolos Nacionais não foram ainda incorporados ao cotidiano da população brasileira, diferentemente de países como os EUA, Argentina, França, entre outros. Isso se deve, em parte, ao fato de que nossa atual legislação é bastante rígida quanto ao usos desses Símbolos e sua utilização está relacionada, no inconsciente coletivo da população, às Forças Armadas. Em outras palavras: no Brasil, ocorreu, por força de nossa história política recente, uma militarização dos Símbolos Nacionais e, por conseguinte, a população brasileira não toma esses símbolos como representativos de sua nacionalidade.

Vejamos, também, o exemplo de nossas festas cívicas como o 7 de Setembro. Quanta diferença há nas comemorações dessa data nacional com o 14 de julho francês e o 4 de julho americano! Os Símbolos Nacionais, da forma como estão sendo usados, não se constituem em elementos para a afirmação de nossa identidade cultural enquanto nação.

Neste sentido, a proposição em pauta objetiva corrigir essas distorções, possibilitando uma maior flexibilização no uso e apresentação dos Símbolos Nacionais. Com isso, estaremos contribuindo para o desenvolvimento de uma consciência cívico-cidadã dos brasileiros, razão pela qual solicito de meus ilustres Pares a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1.997.



Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI 5.700, DE 01 DE SETEMBRO DE 1971

DISPÕE SOBRE A FORMA E A
APRESENTAÇÃO DOS SÍMBOLOS
NACIONAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO V

Do Respeito Devido à Bandeira Nacional e ao Hino Nacional

- Art. 30 - Nas cerimônias de hasteamento ou arriamento, nas ocasiões em que a Bandeira se apresentar em marcha ou cortejo, assim como durante a execução do Hino Nacional, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio, os civis do sexo masculino com a cabeça descoberta e os militares em continência, segundo os regulamentos das respectivas corporações.

Parágrafo único. É vedada qualquer outra forma de saudação.

Art. 31 - São consideradas manifestações de desrespeito à Bandeira Nacional, e portanto proibidas:

I - Apresentá-la em mau estado de conservação.

II - Mudar-lhe a forma, as cores, as proporções, o dístico ou acrescentar-lhe outras inscrições.

III - Usá-la como roupa, reposteiro, pano de boca, guarnição de mesa, revestimento de tribuna, ou como cobertura de placas, retratos, painéis ou monumentos a inaugurar.

IV - Reproduzi-la em rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda.

.....
.....

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 61, DE 1998

(Nº 494/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão deferida à RÁDIO EMISSORA BATOVI LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de outubro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 23 de junho de 1993, a concessão deferida à Rádio Emissora Batovi Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de outubro de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Emissora Batovi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 18 de outubro de 1994.

Djalma Bastos de Moraes

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 126/MC, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50790.000162/93, em que a Rádio Emissora Batovi Ltda. concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente,

Djalma Bastos de Moraes
DJALMA BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

PR - DIVISÃO GERAL DE DOCUMENTAÇÃO
Fundação de Estudos
Econômicos e Sociais
Cópia Autenticada
14 OUT 1994

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Departamento de Documentação
11 4 OUT 1994
PROTOCOLO

DECRETO de 13 de outubro de 1994.



Renova a concessão outorgada à Rádio Emissora Batovi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade São Gabriel, Estado Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 69, inciso I, do Decreto nº 58.066, de 26 de janeiro de 1953, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50790.000162/93,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 23 de junho de 1993, a concessão deferida à Rádio Emissora Datovi Ltda. pelo Decreto nº 58.246, de 20 de abril de 1983, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de outubro de 1994: 173º da Independência e 106º da República.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO RS**

PARECER Nº 008/94 - SEJUR/MC/RS

REFERÊNCIA : PROCESSO Nº 50790000162/93

ORIGEM : DMC/STR/RS

ASSUNTO : Renovação de Outorga.

EMENTA : Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo teve seu termo final em 23/06/93.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

CONCLUSÃO : Pelo deferimento.

RÁDIO EMISSORA BATOVI LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em OM na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorrerá em 23/06/2003.

I - OS FATOS

1. Mediante Decreto nº 88246, de 20 de abril de 1983, foi autorizada concessão a RÁDIO EMISSORA BATOVI LTDA. para explorar, por 10 anos o serviço de radiodifusão sonora em OM, na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.
2. A outorga em questão começou a vigorar em 23/06/83, data de publicação do contrato de concessão no Diário Oficial.
3. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu pena, conforme se verifica na informação procedente do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações a fl. 40.

As punições aplicadas foram as seguintes:

por art. 98 c/item 4 art. 122, RSR, art. 38 letra "b" Lei 4117/62 ao item 9 art. 28 RSR e art. 10 alínea V Decreto nº 85064/80, pena de multa estabelecida no DOU, de 30.03.88.

4. De acordo com a informação do mencionado Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, a multa foi recolhida.

II - DO MÉRITO

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instruído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22 - 5º).

6. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o de televisão.

7. O prazo de vigência desta concessão, teve seu termo final dia 23 de junho de 1993, pois começou a vigorar em 23/06/83, com a publicação do extrato do correspondente contrato de concessão, no Diário Oficial de 23/06/83, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto do dia 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 19/02/93, dentro, pois do prazo legal (fl. 01 e 02).

8. A requerente tem seus quadros societários e diretivos aprovados, respectivamente, pela Portaria 114 de 04/04/88, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM CR\$
BALTAZAR BALBO GARAGORRI TEIXEIRA CPF 0070630 470/15	294.000	294.000,00
FERNANDO ABOIT FILHO CPF 157 227 590/15	73.500	73.500,00
NISSIO ESKENAZI CPF 066 365 510/20	105.766	105.766,00
ISABELA MORAES TREVISAN CPF 460 242 200/49	105.766	105.766,00
ZÉLIO ALVIGGI JARDIM CPF 047 495 880/91	38.992	38.992,00
LUIZ DENEY TAVARES BITENCOURT CPF 007 544 710/04	38.992	38.992,00
PAULO GILBERTO HOER CPF 059 148 090/53	38.992	38.992,00
LÉO ALTISSIMO	<u>38.992</u>	<u>38.992,00</u>
T O T A L.....	735.000	735.000,00

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado a fl. 38.

10. É regular a situação da concessionária/permissionária perante o Funco de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fl. 41 e 42.

11. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.


12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 23/06/93, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991 a data de publicação da portaria de concessão, no Diário Oficial

CONCLUSÃO

Diante do exposto pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas - DPOUT da Secretaria de Fiscalização de Outorgas.

É o parecer "sub-censura".

Porto Alegre, 13 de janeiro de 1994.


ALEXANDRE DANTON GORSKI RODRIGUES
Chefe do Serviço Jurídico
OAB/RS 33541

De acordo.

Ao DPOUT solicitando a fineza de dar prosseguimento.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 1994.


YÁPIR MAROTTA

Chefe de Divisão das Comunicações

De ordem, à CONJUR para prosseguimento
Brasília, 20 de janeiro de 1994



(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 1998
(Nº 510/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO DIFUSORA CAXIENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de dezembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora Caxiense Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

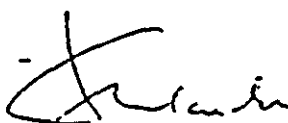
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 12, DE 1997.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Difusora Caxiense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília. 3 de janeiro de 1997.



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 280/MC, DE 16 DE DEZEMBRO 1996,
SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53790.000125/94, em que a Rádio Difusora Caxiense Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada conforme Portaria MVOP nº 818, de 29 de outubro de 1957, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 89.547, de 11 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 12 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,



SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Renova a concessão da Rádio Difusora Caxiense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000125/94,

DECRETA:


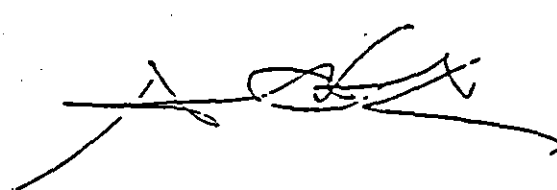
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora Caxiense Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 818, de 29 de outubro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 89.547, de 11 de abril de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília 20 de dezembro de 1996, 175º da Independência e 108º da República.

PARECER CONJUR/MC Nº 505 /96

Referência: Processo nº 53790.000125/94

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Rádio Difusora Caxiense Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994.
Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

1. A Rádio Difusora Caxiense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.
2. Mediante Portaria MVOP nº 818, de 29 de outubro de 1957, foi outorgada permissão à Rádio Difusora Caxiense Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
3. A concessão foi renovada da última vez, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Decreto nº 89.547, de 11 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 12 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, tendo passado para a condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado para os seus transmissores, conforme Portaria nº 288, de 13.05.80, do Diretor da Diretoria Regional do DENTEL em Porto Alegre/RS.
4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 - § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 - § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art.27 - "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 1º de maio de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, em 18/01/94, tempestivamente portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

9. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº. 295, de 26/06/86, Portaria 467, de 15/12/88 e Decreto nº 89.547, de 11/04/84, com as seguintes composições

COTISTAS	COTAS
ROSA CATHARINA ANGELI ALVES	900.000
RAUL BENTO ALVES	3.180.000
HELENA JOANA BENTO ALVES	120.000
CLÁUDIA BENTO ALVES	120.000
JOSÉ FIORINDO ANGELI	240.000
NESTOR JOSÉ GOLLO	240.000
TOTAL	4.800.000

QUADRO DIRETIVO:

ROSA CATHARINA ANGELI ALVES	Diretora Presidente
CLÁUDIA BENTO ALVES	Diretora Artística
HELENA JOANA BENTO ALVES	Diretora Administrativa
RAUL BENTO ALVES	Diretor Superintendente
GILDO ALVES FLORES -	Procurador

10. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertência e pena de multa, conforme se verifica às fls. 40.

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 39).
12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 45.
13. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.
14. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.
15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto - com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.
16. Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 12 de novembro de 1996.


ILINA GURGEL ROSADO
Assistente Jurídico

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor-Jurídico.

Brasília, 12 de novembro de 1996.


ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA
Coordenadora de Comunicações

< (À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 63, DE 1998
(Nº 512/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão de A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO - RÁDIO E TV LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de janeiro de 1997, que renova por quinze anos, a partir de 10 de abril de 1990, a concessão de A Gazeta do Espírito Santo - Rádio e TV Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 122, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 15 de janeiro de 1997, que "Renova a concessão de A Gazeta do Espírito Santo - Rádio e TV Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo".

Brasília, 22 de janeiro de 1997.



EM nº 268 /MC

Brasília, 16 de dezembro de 1996.


Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29117.000573/89, em que a A Gazeta do Espírito Santo - Rádio e TV Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, outorgada conforme Decreto nº 75.314, de 28 de janeiro de 1975, cujo respectivo contrato de concessão foi publicado no Diário Oficial da União de 10 de abril de 1975.

2. Observo que a outorga original está amparada juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.
4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 10 de abril de 1990.
5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,


SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

29117.000573/89-68

c-1

PR / DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicado na Seção do
Diário Oficial do
Cópia Autenticada, 16 JAN 1997

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1997.

Renova a concessão de A Gazeta do Espírito Santo - Rádio e TV Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29117.000573/89,

DECRETA:


Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 10 de abril de 1990, a concessão de A Gazeta do Espírito Santo - Rádio e TV Ltda., outorgada pelo Decreto nº 75.314, de 28 de janeiro de 1975, cujo contrato de concessão foi publicado no Diário Oficial da União de 10 de abril de 1975, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de janeiro de 1997; 176ª da Independência e 109ª da República.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****PARECER SEJUR/DMC/ES Nº 056/94**

REFERÊNCIA: Processo nº 29117.000573/89
ORIGEM : DMC/ES
ASSUNTO : Renovação de Outorga
EMENTA : Concessão para executar serviço de radiodifusão em som e imagens cujo prazo teve seu termo final em 10/04/90. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

CONCLUSÃO : Pelo deferimento.

A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA, concessionária de serviço de radiodifusão em som e imagens na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 10 de abril de 1990.

I - OS FATOS

1. Mediante Decreto nº 75314, de 28 de janeiro de 1975, foi autorizada concessão à A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA, para explorar, por 15 (quinze) anos, o serviço de radiodifusão de som e imagens na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 10 de abril de 1975, data da publicação do Contrato de Concessão no Diário Oficial.

3. Como resultará que, durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer pena ou advertência, conforme se verifica nos assentamentos cadastrais desta entidade.

II - DO MÉRITO

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei Nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º). Períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 225 § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto Nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27—Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.

6. De acordo com o artigo 4º da Lei Nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao Órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final no dia 10 de abril de 1990, porquanto começou a vigorar com a publicação do Contrato de concessão no Diário Oficial de 10 de abril de 1975, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo

residual, conforme disposto no Decreto, do dia 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

8. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado na Delegacia Regional do Dentel em Vitória em 20 de dezembro de 1989, dentro, pois do prazo legal. (fls. 01), uma vez que, de acordo com o disposto na Lei da Renovação, o pedido deveria ser apresentado entre 10 de novembro de 1989 a 10 de janeiro de 1990.

9. A requerente tem seus quadros diretivo e social aprovados pela Portaria ORMC/ES Nº 017, de 17/06/94, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM CR\$.
GERALDO BARBOSA CORREA	18.600.000,000	18.600.000.000,00
Mã ANTONIETA RUIZOL LINDENBERG	17.733.200,000	17.733.200.000,00
CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG	17.122.540,000	17.122.540.000,00
Mã HENRIQUETA LINDENBERG MONTEIRO	5.978.908,000	5.978.908.000,00
JAROS	1.990.000,000	1.990.000.000,00
Mã HENRIQUETA LINDENBERG MONTEIRO	975.558,000	975.558.000,00
TOTAL	62.000.000,000	62.000.000.000,00

CARGO	NOME
OPERADOR EXCLUSIVO	CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG
DIRETOR	GERALDO BARBOSA CORREA

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia (fls.37).

11. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-FISTEL, consoante registros nesta Regional.

13. Consultado o Cadastro Nacional de Radiação verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto Lei Nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

14. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 11 de abril de 1990.

III - CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido

sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas, que o encaminhará à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

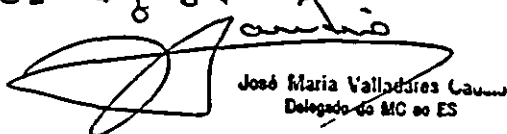
é o parecer, "sub censura"

Vitória, 29 de novembro de 1994



MARIA ELISABETE FRANÇA PORTO
Chefe de Serviço

De acordo
Encaminhe-se este processo ao
Departamento de Outorgas / SFO, para análise.
Em 01 dez 94



José Maria Valladres Cavaco
Delegado do MC no ES

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 64, DE 1998

(Nº 513/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO OSÓRIO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de janeiro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Osório Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 123, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de janeiro de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Osório Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 22 de janeiro de 1997.



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 269/MC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996,
DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53790.000/1994 em que a Rádio Osório Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada conforme Portaria nº 702 de 22 de agosto de 1955, renovada nos termos do Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 9 seguinte, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da autorização concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a concessão em apreço o ato correspondente deverá assinarar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,



SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1997.

Renova a concessão da Rádio Osório Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000114/94,

DECRETA:

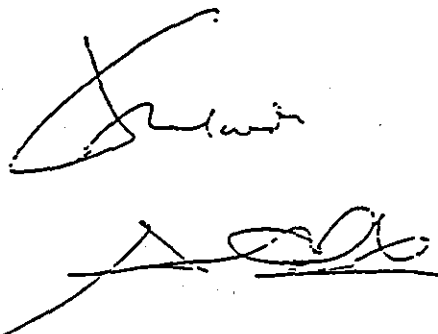
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Osório Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 702, de 22 de agosto de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de janeiro de 1997, 176º da Independência e 109º da República.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA****PARECER CONJUR/MC Nº 551 /96**

Referência: Processo nº 53790.000114/94

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Rádio Osório Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994.
Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Rádio Osório Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

2. Mediante Portaria nº 702, de 22 de agosto de 1955, foi outorgada permissão à Rádio Osório Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, sendo sua última renovação a promovida, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 9 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga: de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 - § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 - § 5º).

4. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

***Art.27 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão*.**

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

6. O prazo de vigência desta autorização teve seu termo final em 1º.5.1994 sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, em 19.01.94, tempestivamente portanto.

7. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

8. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelas Portarias nº 10, de 14 de janeiro de 1992 e pelo Decreto nº 89.629, de 9 de maio de 1984, com as seguintes composições:

COTISTAS	PARTICIPAÇÃO
Pedro Edir Dambros Farias	Cr\$ 1.146.600,00
Cláudio Zappe	Cr\$ 764.400,00
Orlandina Tereza de Paula	Cr\$ 49.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.960.000,00

Diretor Geral
Diretor-Técnico

Cláudio Zappe
Pedro Edir Dambros Farias

9. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu pena de multa, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

10. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls.45).

11. É regular a situação perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 48.

12. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

13. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva autorização, concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da outorga ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

14. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exm^o. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto - com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

15. Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3^o, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura"

Brasília, 22 de novembro de 1996.


ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Assistente Jurídico

De acordo. À consideração da Sra. Coordenadora de Comunicações.

Brasília, 22 de novembro de 1996.


MARIA DA GLÓRIA TUXI F. SANTOS
Chefe de Divisão

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 22 de novembro de 1996.


ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA
Coordenadora de Comunicações

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 65, DE 1998
(Nº 529/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CLUBE DE CONQUISTA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 62, de 6 de março de 1990, que renova por dez anos, a partir de 27 de abril de 1987, a permissão outorgada à Rádio Clube de Conquista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 551, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 62, de 6 de março de 1990, do hoje extinto Ministério das Comunicações, que renova permissão

outorgada à RÁDIO CLUBE DE CONQUISTA LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Brasília, 3 de setembro de 1992.

F. G. L. M.

Portaria n.º 62 de 6 de Março de 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29107.000073/87, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, parágrafo 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de abril de 1987, a permissão outorgada à RÁDIO CLUBE DE CONQUISTA LTDA., através da Portaria nº 312, de 19 de abril de 1977, para explorar, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III - A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do artigo 223, da Constituição.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

MC-DENTEL

DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM SALVADOR

SEÇÃO DE RADIODIFUSÃO

PROCESSO Nº 29107.000.073/87

ENTIDADE: RÁDIO CLUBE DE CONQUISTA LTDA

ASSUNTO: Pedido de renovação de outorga de radiodifusão em FM.

PARECER SDR4J nº 28/89

A RÁDIO CLUBE DE CONQUISTA LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, requereu tempestivamente a renovação da outorga que lhe foi deferida.

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados respectivamente pelas portarias 592/591/79, DOU 03.05.79.

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALORCR\$</u>	<u>CARGO</u>
MARIA OSANIRA VIRGINIO CAMINHA	260.000	260.000,00	Diretora
MARIA LUIZA CAMINHA RIBEIRO NOVAES	20.000	20.000,00	Diretora
AURELINO RIBEIRO NOVAES FILHO	20.000	20.000,00	Sócio
TOTAL	300.000	300.000,00	

Decaiu o direito da entidade ao deferimento previsto no artigo 4º do Decreto nº 88.066/83, pelas razões constantes do Of. nº 0711/87 (fls 29).

Cumprе ressaltar que a postulante, durante o último período de vigência de sua outorga, sofreu as penas constantes da Informação SFIS nº 001/88, (fls 36/37).

A entidade atendeu a exigência constante do Ofício 0922/88, estando a documentação apresentada em estudo.

À vista do exposto, opinamos pelo encaminhamento destes autos à Divisão de Radiodifusão, para prosseguimento.

Salvador, 30 de maio de 1989.

Antônio Cavalcanti da Rocha Reis
Antônio Cavalcanti da Rocha Reis
Chefe da Seção de Radiodifusão

De acordo.

À Divisão de Radiodifusão/DENTEL.

Salvador, 30 de maio de 1989.

LUIZ MOREIRA DA SILVA
LUIZ MOREIRA DA SILVA
Diretor Regional do DENTEL
em Salvador

MC - DENTEL
PROCESSO Nº 29107.000073/87

Senhor Diretor,

Trata o presente processo de pedido de renovação de outorga, formulado pela RÁDIO CLUBE DE CONQUISTA LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vitória da Conquista-BA.

Nada tendo a opor à Informação - RAD nº 004/88-FIS, encaminho os presentes autos ao Advogado-RAD para prosseguimento.

Brasília, 16 de *setembro* de 1989

ENGº JOARÍDICE JOSÉ DOS SANTOS

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 66, DE 1998
(Nº 530/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão deferida à RÁDIO MIRADOR LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de setembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida à Rádio Mirador Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MEMBAGEM Nº 778, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 16 de setembro de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Mirador Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina".

Brasília, 22 de setembro de 1994.



E.M. nº 115 /MC

Brasília, 13 de setembro de 1994.

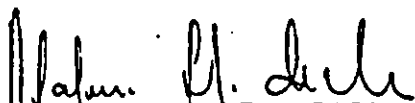
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Processo Administrativo nº 50820.000616/93, em que a Rádio Mirador Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

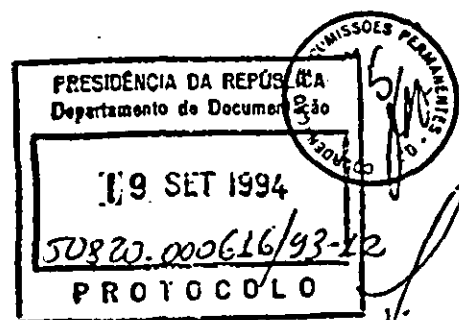
2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor, e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente,


 DJALMA BASTOS DE MORAIS
 Ministro de Estado das Comunicações

PR - DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
 Publicado na Seção
 Diário Oficial de
 Cópia Autenticada 19 SET 1994



Decreto de 16 de setembro de 1994.

Renova a concessão outorgada à Rádio Mirador Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50820.000616/93,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida à Rádio Mirador Ltda., mediante Decreto nº 47.250, de 17 de novembro de 1959, e posteriormente renovada, pelo Decreto nº 88.598, de 9 de agosto de 1983, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de

maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de setembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

Mauro H. de Azevedo

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA EM SANTA CATARINA
PARECER ASSISTENCIA JURIDICA 001/93 .

Referencia: Processo nº 50820-000616/93
Origem : DM
Assunto : Renovação de outorga
Ementa : Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo tem seu termo final em 01 de novembro de 1993.
Pedido apresentado tempestivamente.
Regulares a situação técnica e vida societária.
Conclusão : Pelo deferimento.

RADIO MIRADOR LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em OM (onda média), na cidade de Rio do Sul

Sul, Estado de Santa Catarina, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorrerá em 01 de novembro de 1993.

I - OS FATOS

1 - Mediante Decreto nº 47.250 de 17 de novembro de 1959 foi autorizada a concessão a RADIO MIRADOR LTDA. para explorar por 10 (dez) anos o serviço de radiofusão sonora em OM na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

2 - A outorga em questão começou a vigorar em 23 de novembro de 1959, data de publicação do Contrato de Concessão no Diário Oficial da União.

3 - A outorga em apreço foi renovada por 2 (duas) vezes conforme Decreto 75.380 e de 14 de fevereiro de 1975 e Decreto 88.598 de 09 de agosto de 1983.

4 - Compre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade sofreu penas de MULTA e ADVERTÊNCIAS, conforme se verifica na informação procedente do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações (DNFI); as fls. 87. As punições aplicadas foram as seguintes:

A - Por estar a emissora não operando com ~~10~~¹⁰⁰⁰ KW fora do prazo legal estabelecido na Portaria 388/FNS/DR de 08/08/84 (Art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com redação do Decreto Lei 236/67); por não estarem anotados o resultado da experiência semanal de funcionamento do transmissor auxiliar, no Livro de Registro de Ocorrências (item 7.8, letra "h" da NT06/76, aprovados pela Portaria NC1048/76, c/c art. 122, item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiofusão); por estar a porta do abrigo do transformador de impedância em situação irregular e perigosa (art. 28, itens 13, 14 e 15 do Regulamento dos Serviços de Radiofusão), pena de ADVERTENCIA, por ato do DG em 20/01/86 no Processo 000687/85, arquivado em 18/03/86.

B - Por não ter apresentado as fitas da gravação da programação diária da emissora, no dia 29/08/90 (Art. 71 do Regulamento dos Serviços de Radiofusão, com redação do Decreto Lei 236/67), pena de ADVERTENCIA, por ato do DG em 05/03/91, no Processo 000531/90, arquivado em 18/03/91.

C - Por não apresentar fitas com rotação adequa-

da e contendo horários da programação do dia 10/10/90 (Art. 71 do Regulamento dos Serviços de Radiofusão com redação do Decreto Lei 236/67), pena de ADVERTENCIA, por ato do DNFI em 11/03/91, no Processo 000595/90, arquivado em 25/03/91.

D - Por não ter reduzido a potência no horário pré-estabelecido, em 01/07/91 (Art. 122, item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiofusão, aprovado pelo Decreto 52.795/63 c/c o item VIII, 4.2 da Norma 03/87 aprovada pela Portaria 174/87), pena de ADVERTENCIA, por ato do DNFI, em 17/03/92, no Processo 001025/91, arquivado em 08/05/92.

E - Por verificar-se que as fitas enviadas continham as seguintes características: audio muito baixo e muitos programas interrompidos (fita 5) falta de horários para continuidade da programação (fita 6) impossibilitando-se a verificação da gravação de programas obrigatórios e horário nobre (Art. 71 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do Dec. Lei 236/67), pena de ADVERTENCIA, por ato do DNFI em 04/09/92, no Processo 001414/91, arquivado em 19/02/93.

F - Por não ter reduzido a potência no horário pré-estabelecido, no dia 27/02/92, sendo reincidente (Art. 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiofusão), pena de MULTA, por ato do DNFI em 20/08/92, no Processo 000121/92, arquivado em 19/02/93.

G - Por uso de Monitor de Modulação caseiro; inexistência de Amperímetro de RF na base da torre e operar com frequência da portadora superior a permitida, conforme Termo de Constatação de Irregularidades na Execução de Serviço de Comunicações em 13 de agosto de 1993 (fls.74/75) foi aberto o Processo 0752/93, encaminhado ao DNFI em 02/09/93, cujos autos deverão ser anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 1º, letra "g" da Resolução 39 de 1992 do Senado Federal. E de se observar que o processo para apuração da infração está EM ANDAMENTO e as irregularidades que lhe deram origem já foram sanadas, conforme se verifica pela Informação nº 015/93, às Fls. 85.

5 - De acordo com a informação do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, a pena de MULTA, mencionada anteriormente, foi recolhida conforme comprovante cuja cópia consta das fls. 82.

II - DO MERITO

6 - O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece

o prazo de 10 (dez) anos para o serviço de radiofusão sonora, em 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33, parágrafo 3º), períodos estes mantidos pela atual Constituição (Art. 22, parágrafo 5º).

7 - Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiofusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiofusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

8 - De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

9 - A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente, conforme determinado no inciso II do art. 1º da Lei 5.785 de 23 de junho de 1972, até o dia 1º de novembro de 1973, motivo pelo qual o prazo de vigência passou a ser contado a partir de 1º de novembro, por mais um período de dez anos.

10 - Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993 e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 13, subsequente

11 - O pedido de renovação de outorga foi protocolado nesta Delegacia no dia 23 de julho de 1993, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01).

12 - A Requerente efetuou transferências de quotas e tem seus atuais quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria 136 de 03 de agosto de 1992 (Fls.89/90), com a seguinte composição:

	COTISTAS	COTAS	VALOR EM Cr\$
← IOLANDA WEISE GONÇALVES		36	3.600.000.00
← RENEE GONÇALVES		21	2.100.000.00

RUBENS GONÇALVES	21	2.100.000.00	+
REJANE GONÇALVES LOBATO	21	2.100.000.00	
RONALDO GONÇALVES	21	2.100.000.00	
TOTAL	120	12.000.000.00	

(Os presentes valores não estão atualizados em cruzeiros reais).

CARGO	NOME
Diretora Geral	Iolanda Weise Gonçalves
Diretor Gerente	Ronaldo Gonçalves
Diretor Adjunto	Rubens Gonçalves

13 - A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme se verifica às fls. 04 à 07.

14 - É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 22/23.

15 - Consultado o Cadastro Nacional de Radiofusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

16 - Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 01 de novembro de 1993, tendo em vista a manutenção do prazo de outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991 mencionado.

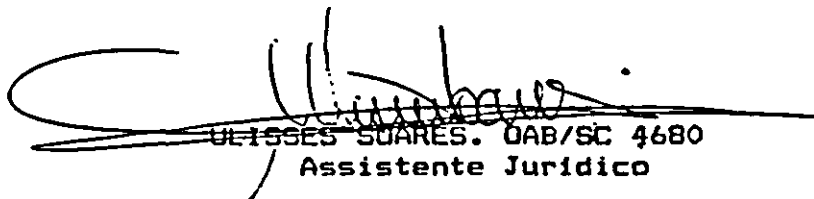
III - CONCLUSÃO

Do exposto, somos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de outorgas, do DNPV, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados. Face ainda a si-

tuação especial desta Delegacia, salvo melhor juízo, o presente parecer deverá ser ratificado por Assistente Jurídico do CONJUR.

E o parecer "sub-censura"

Florianópolis, 29 de outubro de 1993.


ULISSES SOARES. OAB/SC 4680
Assistente Jurídico

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 67, DE 1998
(Nº 531/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão deferida à REDE DE EMISSORAS UNIDAS DE PARAGOMINAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paragominas, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de outubro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 9 de novembro de 1992, a concessão deferida à Rede de Emissoras Unidas de Paragominas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paragominas, Estado do Pará.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 860, de 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de outubro de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Rede de Emissoras Unidas de Paragominas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paragominas, Estado do Pará".

Brasília, 18 de outubro de 1994.



E.M. nº 127 /MC

Brasília, 27 de setembro de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Processo Administrativo nº 29720.0005SS/92, em que a Rede de Emissoras Unidas de Paragominas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paragominas, Estado do Pará, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

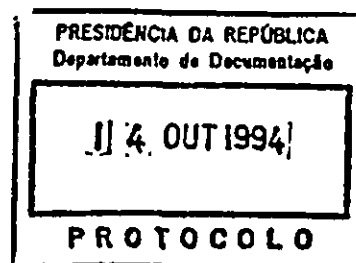
3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente,



DJALMA BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

PR - DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicado na Seção
Ofício Oficial de
Cópia Autenticada, 14 OUT 1994



DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1994.

Renova a concessão outorgada à Rede de Emissoras Unidas de Paragominas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paragominas, Estado do Pará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29720.000588/92,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 9 de novembro de 1992, a concessão deferida à Rede de Emissoras Unidas de Paragominas Ltda. pelo Decreto nº 87.611, de 21 de setembro de 1982, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paragominas, Estado do Pará.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de outubro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

SW.
Malum H. Leite

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO PARÁ

PARECER nº 044/92 - SEJUR

REFERENCIA: Processo nº 29720.000588/92

ORIGEM: DMC/PA.

ASSUNTO: Renovação de Outorga

EMENTA: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 09 de novembro de 1992.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

CONCLUSÃO: Pelo deferimento.

REDE DE EMISSORAS UNIDAS DE PARAGOMINAS LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na cidade de Paragominas, Estado do Pará, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 09 de novembro de 1992.

I - OS FATOS

1 - Mediante Decreto nº 87.611, de 21 de setembro de 1982, foi autorizada a concessão à Rede de Emissoras Unidas de Paragominas Ltda, para explorar por 10 (dez) anos, o serviço de radiodifusão sonora em OM, na cidade de Paragominas, Estado do Pará.

2 - A Outorga em questão começou a vigorar em 09 de novembro de 1982, data de publicação de concessão no Diário Oficial da União.

3 - Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu penas e foi advertida, conforme se verifica na informação procedente da Seção de Fiscalização, as Fls. 22.

As Sanções aplicadas foram as seguintes:

- Por infração do art. 28, item 8 da RSR; art. 62 do CBT; art. 71, parágrafo 3º do CBT-advertências;
- Arts. 45, 55 e 46, parágrafo 1º do RSR e art. 122, pena de multa;
- Item III.2 N-03/87 e art. 122, item 34 do RSR, pena de multa;

4 - De acordo com a informação da Seção de Serviços Privados, as multas foram recolhidas, conforme constante as fls. 16 v.

II - DO MERITO

5 - O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, parágrafo 3º), períodos esses mantidos pela atual constituição (art. 223 - parágrafo 5º).

6 - Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara: "Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.

7 - De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

- 8 - O prazo de vigência desta concessão, teve seu termo final no dia 09 de novembro de 1992, pois começou a vigorar em 09 de novembro de 1982, com a publicação do extrato do correspondente contrato de concessão, no Diário Oficial da União de 09.11.82, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto do dia 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.
- 9 - O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 04.05.92, dentro pois do prazo legal.
- 10 - A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, pelo Dec. nº 87.611, de 22.09.82, com a seguinte composição.

COTISTA	COTAS	VALOR EM Cr\$
SAMUEL CARDOSO CÂMARA	1.710.000	1.710.000,00.
MARIA SELMA CORDEIRO CÂMARA	90.000	90.000,00

CARGO	NOME
DIRETORA-COMERCIAL	MARIA SELMA CORDEIRO CÂMARA

11. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 21.
- 12 - É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 16 - ver
- 13 - Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.
- 14 - Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 09 de novembro de 1992.

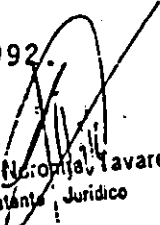
CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorgas, do DNPV, para sub-

missão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

É o parecer "sub-censura".

Belém, 18 de novembro de 1992.


Edivaldo Noronja Tavares
Assistente Jurídico

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 68, DE 1998

(Nº 532/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão deferida à RÁDIO MANTIQUEIRA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de outubro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 6 de maio de 1992, a concessão deferida à Rádio Mantiqueira Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 864, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de outubro de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Mantiqueira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás".

Brasília, 18 de outubro de 1994.

J. U. T.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 132/MC, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

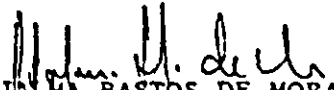
Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29109.000592/91-44, em que a Rádio Mantiqueira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente,


DJALMA BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

PR - DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
 Publicado na Seção 1 60
 Rádio Oficial: ca
 Cópia Autenticada 14 OUT 1994

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 Departamento de Documentação
 14 OUT 1994
 PROTOCOLO

DECRETO de 13 de outubro de 1994.

Renova a concessão outorgada à Rádio Mantiqueira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 60, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29109.000592/91-44,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 6 de maio de 1992, a concessão deferida à Rádio Mantiqueira Ltda. pelo Decreto nº 87.051, de 23 de março de 1982, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

Parágrafo Único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de outubro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

Delet

Malan. H. de L.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
ASSESSORIA JURIDICA
INTERESSADA: RÁDIO MANTIQUEIRA LTDA
PROCESSO Nº. 29109.000592/91

PARECER ASS/JUR/DEL/MC/GO Nº 227/92

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 29109.000592/91
ORIGEM : ASS/JUR/DEL/MC/GO
ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE OUTORGA
EMENTA : CONCESSÃO PARA EXECUTAR SERVIÇO
RE RADIODIFUSÃO SONORA CUJO PRAZO
TEVE SEU TERMO FINAL EM 06/05/92
PEDIDO APRESENTADO TEMPESTIVAMENTE
REGULARES A SITUAÇÃO TÉCNICA E A
VIDA SOCIETÁRIA
CONCLUSÃO : PELO DEFERIMENTO

1. RÁDIO MANTIQUEIRA LTDA, concessionária do serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 06 de maio de 1.992.

I - OS FATOS

2. Mediante Decreto nº 87.051, de 23 de março de 1.982, foi autorizada concessão à RÁDIO MANTIQUEIRA LTDA, para explorar, por 10 (dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

3. A outorga em questão começou a vigor de maio de 1.992, data de publicação do contrato de concessão no Diário Oficial.

4. Cumpre ressaltar que, durante o período, a entidade não sofreu qualquer pena ou advertência, conforme se verifica na informação procedente do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, à fl. 43.

II - DO MÉRITO

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1.962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (artigo 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (artigo 22, § 5º).

6. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, declara:

"Artigo 27 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

7. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1.972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mes anterior ao término do respectivo prazo.

8. O prazo de vigência desta concessão, teve seu termo final dia 06 de maio de 1.992, pois começou a vigorar em

06 de maio de 1.982, com a publicação do extrato do correspondente contrato de concessão, no Diário Oficial de 06 de maio de 1.982, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto do dia 10 de maio de 1.991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

8. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 28 de outubro de 1.991, dentro, pois do prazo legal (fl. 01).

9. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, pela Portaria nº 086, de 01 de outubro de 1.992, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM Cr\$
SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA VIDAL	1.860	1.860.000,00
LENY DA SILVA ROCHA VIDAL	620	620.000,00
MÁRCIO DA SILVA ROCHA VIDAL	620	620.000,00
TOTAL:	3.100	3.100.000,00

CARGO

NOME

GERENTE

SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA VIDAL

10. A emissora encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado a fl. 25,

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fl. 40.

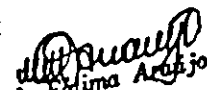
12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 06 de maio de 1.992 tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1.991 (fls. 46 a 53).

CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorgas, do DNPV, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

Goiânia, 15 de dezembro de 1.992.


Maria de Fátima Araújo
Assistente Jurídico
DEL/MTC/GO

ALTERAÇÃO SOCIAL:

RADIO MANTIQUEIRA LTDA

SEBASTIAO DA SILVA ROCHA VIDAL, brasileiro, casado, comerciante, residente e domicilia do nesta cidade de Niquelandia-Go., sito a Rua Direita No.306, portador da cedula de identidade N.1.497.287, expedida pela SSP-GO CPF/MF-012.373.731-15

LENY DA SILVA ROCHA VIDAL, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Niquelandia-Go, portadora da cedula de identidade N.144.448, expedida pela SSP-GO, CPF/MF-025.583.271-00.

WILSON DA SILVA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Niquelandia-GO, portador da cedula de Identidade N. 1.184.394, expedida pela BSP-GO, CPF/MF-282.007.051-53.

Socios componentes da firma: " RADIO MANTI QUEIRA LTDA ", com sede a Pca Silva Junior, N.184, centro, Niquelandia - Go., com o contrato social devidamente arquivado na JUCEG sob No.52.2.0030003,5 em 27/08/81 e alteracao posterior No. 52.210.2 em 09/02/90, resolvendo de comum acordo alterar novamente seu contrato social e o fazendo na melhor forma da Lei, mediante clausulas e condicoes seguintes:

PRIMEIRA

MARCIO DA SILVA ROCHA VIDAL, brasileiro, solteiro, comerciante residente e domiciliado em Niquelandia-GO., a Rua Direita No. 306, centro, portador da C. Identidade de No. 1924.618 BSP-GO, filho de Sebastiao Da Silva Rocha Vidal e Edite Taveira Rocha, nascido em 26/07/72, natural de Goiania-GO., portador do CPF/MF-No.643.627.011-68. Adquire neste ato 6.000 (Seis Mil) cotas no valor de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma no total de Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros), pertencentes ao socio Wilson da Silva Rocha Filho, que se retira da sociedade dando plena quitacao de suas cotas, sem direito a reclamacao no presente e no futuro, em virtude da cessao de suas cotas.

SEGUNDA

Os socios alteram tambem o valor de suas cotas que era de NCz\$ 1,00 (Hum Cruzado Novo) cada uma para Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiro) cada uma.

TERCEIRA

Os socios aumentam seu capital social, que era NCz\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzados Novos) e que nos termos da Lei 8.024/90, passou para Cr\$30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), aumentando-o, para Cr\$ 3.100.000,00 (Tres Milhoes e Cem Mil cruzeiros), havendo portanto um aumento de Cr\$ 3.070.000,00 (Tres Milhoes e Setenta Mil Cruzeiros), realizados e integralizados neste ato da seguinte maneira :

RESERVAS DE CAPITAL.....	Cr\$	2.074.376,00
RESERVAS DE LUCROS.....	Cr\$	995.624,00
TOTAL	Cr\$	3.070.000,00

QUARTA

Em face da presente alteracao, o capital social passa a ser constituído por 3.100 (Tres Mil e Cem) cotas de Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) cada uma e assim distribuidas entre os socios :

SEBASTIAO S. R. VIDAL, c/1.860	Cts Cr\$	1.860.000,00
LENY S. R. VIDAL, c/ 620	Cts Cr\$	620.000,00
MARCIO S.R. VIDAL, c/ 620	Cts Cr\$	620.000,00

3.100	Cts Cr\$	3.100.000,00

QUINTA

Que a titulo de Pro-labore somente o socio SEBASTIAO DA SILVA ROCHA VIDAL, fara jus a uma retirada mensal a ser fixada por decisao dos mesmos, observando a legislacao do imposto de renda.

SEXTA

A Gerencia da sociedade passa a ser exercida somente pelo socio SEBASTIAO DA SILVA ROCHA VIDAL, que representara a sociedade judicialmente e extra-judicialmente.

SETIMA

Continuam inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo e alteracoes posteriores passando a vigorar a presente alteracao a partir de 01/01 /92.

Justos e contratados, assinam a presente a teracao contratual, que mandam lavrar em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presenca de duas testemunhas idoneas.

Niquelandia, 01 de marco de 1992.

x Sebastião Rocha
 SEBASTIAO DA SILVA ROCHA VIDAL
 x Leny
 LENY DA SILVA ROCHA VIDAL
 x Wilson
 WILSON DA SILVA ROCHA FILHO
 x Marcio
 MARCIO DA SILVA ROCHA VIDAL

ASSINATURA DA DENOMINACAO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO:

RADIO MANTIQUEIRA LTDA

x Sebastião Rocha
 SEBASTIAO DA SILVA ROCHA VIDAL

ANAPOLIS

TESTEMUNHAS:

Wanderli Martins de Avila
 WANDERLI MARTINS DE AVILA CPF 054.085.201-53
Rolulo Correa e Silva
 ROLULO CORREA E SILVA CPF 194.455.121.20

(A Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 69 DE 1998
(Nº 533/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RADIO MIRANTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 815, de 21 de outubro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 9 de julho de 1990, a permissão outorgada à Rádio Mirante Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 984, de 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 815, de 21 de outubro de 1994, que renova a permissão outorgada à Rádio Mirante Ltda., para explorar.

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Brasília, 9 de novembro de 1994.

Djalma

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 164/MC, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 815, de 21 de outubro de 1994, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Mirante Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29116.000217/90, que lhe deu origem.

Respeitosamente


DJALMA BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

Portaria nº 815, de 21 de outubro de 1994.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 62, inciso II, do Decreto nº .

88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29116.000217/90,

RESOLVE:

I. Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 9 de julho de 1990, a permissão outorgada à Rádio Mirante Ltda., pela Portaria nº 160, de 2 de julho de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

II. A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


DJALMA BASTOS DE MORAIS

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

PARECER CONJUR/REPRESENTAÇÃO REGIONAL/SNC/MA/COT/DNPV Nº 04/91

REFERÊNCIA: Processo nº 29116.000217/90

ORIGEM : REPRESENTAÇÃO REGIONAL/SNC/SLS
Coordenação de outorga/DNPV

ASSUNTO : Revisão de Outorga

EMENTA : Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada cujo prazo teve seu termo final em 06 de julho de 1990. Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

CONCLUSÃO: Pelo deferimento

A Rádio Mirante LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, requer revisão de outorga, cujo termo final da concessão ocorreu em 0⁹ de julho de 1990.

I - Histórico

1. Mediante Portaria nº 160, de 02 de julho de 1980, foi autorizada permissão à Rádio Mirante Ltda, para explorar por 10(dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 09 de julho de 1980, data da publicação da Portaria de permissão no Diário Oficial.

II - Do Mérito

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e 15(quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais(art. 33 § 3º), períodos estes mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

4. Por sua vez o Regulamento dos serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15(quinze) anos para o de televisão"

5. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º(sexto) e o 3º(terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 08 de julho de 1990, com a publicação do ato correspondente no Diário Oficial de 09 de julho de 1980, portanto começou a vigorar em 09 de julho de 1980 e o pedido ora em exame foi protocolizado nesta unidade no dia 24/09/90, fora do prazo legal (fls. 04), bem como completou a documentação em 22.02.91.

7. A requerente tem seus quadros societários e diretivos aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 218 de 21 de novembro de 1985, publicado no Diário Oficial de 09.01.86, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR\$
Fernando José Macieira Sarney	15.300.000	15.300.000,00
José Sarney Filho	8.565,000	8.565.000,00
Roseana Sarney Murad	3.135.000	3.135.000,00
José Aniesse Haickel Sobrinho	<u>3.000.000</u>	<u>3.000.000,00</u>
TOTAL.	30.000,00	30.000.000,00

CARGONOME

Sócio-gerente

José Aniesse Haickel Sobrinho

8. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu penas e foi advertida, conforme se verifica na informação procedente do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, fls.(39)

As punições aplicadas foram as seguintes:

MULTAS

Por infração ao disposto no art. 87 do RSR c/c o art. 28, item 12, letra "g" do RSR Proc. nº 29116.000022/89 - Valor CZ\$ 38,42;

Por infringir o art. 47 e seus parágrafos e art. 28 item 12, letra "g" do RSR, com redação do Decreto nº 88.067/83, c/c a Portaria nº 134/84 - Proc. nº 29116.000148/89. Valor CZ\$ 38,48.

De acordo com a informação do mencionado Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, as penas foram cumpridas, as multas foram recolhidas, conforme comprovantes cujas cópias constam neste processo a fls. (40 e 41).

9. A emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. (27 a 38) Laudo de ensaio e Laudo de vistoria elaborado pelo engenheiro projetista. X

10. É regular a situação da permissionária perante o fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, conforme documento de fls. (42).


11. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 09 de julho de 1990, tendo em vista a data de publicação da Portaria de permissão, no Diário Oficial fls. (43 a 48).

III - Conclusão

Embora o pedido de renovação esteja fora de prazo, considerando que a emissora juntou a maioria da documentação logo após o recebimento do expediente de fls. 02, concluímos pelo deferimento e sugerimos o encaminhamento dos autos à Coordenação de Outorgas, do DNPV, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

É o parecer, "sub-censura"

São Luís-MA, 26 de fevereiro de 1991


José Aquino de Souza
Assistente Jurídico

CLÁUSULA III - O aumento de capital de que trata a cláusula anterior no valor de CR\$.950.500,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros) é efetuado com o saldo da conta reserva de capital existente na contabilidade da Empresa em 31.12.90.

CLÁUSULA IV - O capital social no valor de CR\$.971.000,00 (novecentos e setenta e um mil cruzeiros), dividido em 971 (novecentos e setenta e uma) cotas de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiro) ficando assim distribuído:

- a) ao sócio FERNANDO JOSÉ MACIEIRA SARNEY, 495 (quatrocentos e noventa e cinco) cotas de CR\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), no valor total de CR\$495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros);
- b) ao sócio JOSÉ SARNEY FILHO, 277 (duzentos e setenta e sete) cotas de CR\$1.000,00 (hum mil cruzeiros) no valor total de CR\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil cruzeiros);
- c) à sócia ROSEANA MACIEIRA SARNEY, 102 (cento e duas) cotas de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), no valor total de CR\$102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros);
- d) ao sócio JOSÉ ANIESSÉ HAICKEL SOBRINHO, 97 (noventa e sete) cotas de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), no valor total de CR\$ 97.000,00 (noventa e sete mil cruzeiros).

CLÁUSULA V - Todos e quaisquer atos em nome da Empresa deverá conter obrigatoriamente a assinatura de no mínimo dois sócios e ou seus procuradores sempre com assinatura de pessoas diferentes.

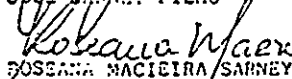
CLÁUSULA VI - Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições expressas no contrato de constituição e posteriores alterações no que não colidam com as do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, no anverso de 05 (cinco) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo para que produza os efeitos legais.

São Luís, Ma., 03 de outubro de 1991.

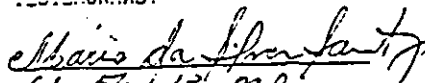
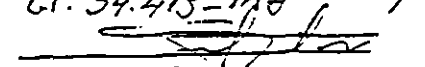

FERNANDO JOSÉ MACIEIRA SARNEY


JOSÉ SARNEY FILHO


ROSEANA MACIEIRA SARNEY


JOSÉ ANIESSÉ HAICKEL SOBRINHO

TESTEMUNHAS:


61.54.413-178

CI 99.074 MU

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 70, DE 1998
(Nº 534/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão deferida à RÁDIO ALIANÇA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de novembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 25 de junho de 1992, a concessão deferida à Rádio Aliança Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 1.040, de 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de novembro de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Aliança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina".

Brasília, 22 de novembro de 1994

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 158/MC. DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994,
DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29820.000/139/92-19 em que a Rádio Aliança Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que está acompanhado.

Respeitosamente,


DJALMA BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

Decreto de 11 de novembro de 1994.

Renova a concessão outorgada à Rádio Aliança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29820.000139/92-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 25 de junho de 1992, a concessão deferida à Rádio Aliança Ltda. pelo Decreto nº 87.214, de 24 de maio de 1982, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

24
Marcelo M. de U.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 1426 /94.

Referência : Processo nº 29820.000139/92-19

Origem : Delegacia do MC no Estado de Santa Catarina.

Interessada: Rádio Aliança Ltda.

Assunto : Renovação de outorga.

Ementa : Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 25/06/92. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão : Pelo deferimento do pedido.

I - RELATÓRIO

1. A Rádio Aliança Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 25 de junho de 1992.

2. Mediante Decreto nº 87.214, de 24 de maio de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 26 de maio do mesmo ano, foi autorizada a concessão à Rádio Aliança Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

O contrato foi celebrado entre a concessionária e a União em 22/06/82, publicado no diário oficial da União de 25 de junho de 1982.

II -DO MÉRITO

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorgas de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão

sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art.33 - § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art.223 - § 5º).

4. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art.27 - "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final dia 25 de junho de 1992, sendo que o pedido de renovação de sua outorga foi protocolizado naquela Delegacia em 12 de março de 1992, dentro, portanto, do prazo legal.

7. A renovação deverá ocorrer a partir de 25 de junho de 1992, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme o disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial de 13 subsequente.

8. A petionária tem seus quadros societário e diretivo, aprovados pelas Portarias de nºs 357, de 14 de agosto de 1985 e 495, de 16 de outubro de 1984, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM CR\$
Neudy Primo Massolini	30.000	30.000.000,00
Lady Caetano Massolini	20.000	20.000.000,00
Maurício Roque Casagrande	20.000	20.000.000,00
Adelmo Franquelin Casagrande	20.000	20.000.000,00
T O T A L:	90.000	90.000.000,00

Quadro Diretivo:

Adelmo Franquelin Casagrande - Sócio-gerente
Lady Caetano Massolini - Sócio-gerente

9. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu multa (processo nº 29106.000359/89) e advertência (processo nº 29106.000076/91), conforme se verifica na Pasta Cadastral Jurídica da Emissora, fls. 10 e 12 respectivamente.

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL.

12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus sócios não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

III - CONCLUSÃO

13. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta de Decreto à Presidência da República para renovação da outorga, por mais dez anos, a partir de 25 de junho de 1992.

14. Esclareço ainda, que de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição Federal, a matéria deverá ser apreciada e deliberada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir efeitos legais.

É o parecer "sub censura".

Brasília, 05 de outubro de 1994.

V. Encinas Costa

VIVIAN ENCINAS COSTA
Advogada - OAB 11.699

De acordo. A consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 26 de outubro de 1994.

A. Arislani de Araújo Borges Mijoler

ARISLANI DE ARAUJO BORGES MIJOLER
Chefe de Divisão

(À Comissão de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo de nºs 61 a 70, de 1998, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos dos arts. 223, §1º, e 64, §§ 2º a 4º, da Constituição, combinados com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, as matérias poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – A Presidência recebeu, do Governo de Minas Gerais, o Ofício nº 261/98, na origem, de 05 do corrente, encaminhando, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução nº 127, de 1997, do Senado Federal, a documentação referente à oferta de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFT/MG, em substituição aos títulos vencidos em 1º de maio de 1998.

O expediente, anexado ao processado do Projeto de Resolução nº 165, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – Passamos à lista de oradores.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente, de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea a do Regimento Interno.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente. Serei breve.

Retorno à tribuna do Senado Federal para, mais uma vez, fazer um veemente apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso: que Sua Excelência determine a imediata tomada de providências pelos órgãos do seu Governo – Defesa Civil, Ministério do Planejamento, enfim, todos os órgãos estreitamente ligados a essa situação desoladora provocada pela seca que se abateu sobre as nossas regiões.

Várias vezes tenho trazido essa questão à tribuna, principalmente renovando meu apelo para que o Governo socorra as vítimas da seca em nosso Estado, Minas Gerais. A TV Bandeirantes está promovendo a campanha da solidariedade em nosso Esta-

do, arrecadando e remetendo aos flagelados toneladas e toneladas de alimentos no norte de Minas, no Vale do Mucuri, no Vale do Jequitinhonha e agora também, como tenho enfatizado, na região do Vale do Rio Doce.

Sr. Presidente, renovo, mais uma vez, o apelo ao Presidente Fernando Henrique, para que socorra as vítimas da seca do meu Estado. As pessoas estão fazendo filas em frente aos carros-pipas, com a fisionomia desoladora de quem está de mãos estendidas pedindo água, pedindo alimentos, pedindo socorro. Já temos um saldo extremamente grave, principalmente em relação às nossas crianças. No norte de Minas, quase setenta crianças estão subnutridas, existindo inclusive casos de morte de crianças por desnutrição. E essa situação está se agravando na nossa região. As informações que recebi ontem sobre o Vale do Jequitinhonha nos causaram emoção. São pessoas, famílias, são quase dois milhões de cidadãos que estão passando fome, passando necessidade, com os rios secos e a produção agrícola dizimada. Não têm nada e não têm como sobreviver.

As 16.500 cestas básicas remetidas pelo Governo são insuficientes. Não há nem como começar a distribuição necessária. É essa a situação daquelas regiões. Por essa razão – repito –, peço ao Presidente do Fernando Henrique que olhe para os flagelados da seca no meu Estado, Minas Gerais, dando – lhes atenção e socorro nesse momento, liberando recursos para que se possam implantar medidas eficazes, como a construção de minibarragens. Dos 658 postos cuja construção foi iniciada no norte de Minas, praticamente nenhum está funcionando. Falta equipamentos para a conclusão das obras.

É essa a situação, e é essa a realidade.

Por isso, nessa breve comunicação, pedimos ao Governo que atenda os nossos conterrâneos de Minas Gerais, os flagelados da seca, que, como os flagelados do Nordeste, encontram-se em situação extrema, em razão da avassaladora seca que atinge toda a nossa região.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente, de interesse partidário.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{s.} e Srs. Senadores, estou chegando de Minas Gerais, do coração sofrido da área mineira da Sude-

ne e também dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri. Essas três áreas estão sendo efetivamente atingidas pela seca, de forma impressionante.

Vi, com os próprios olhos, abracei o povo, discuti os seus problemas e estou em condições de trazer um testemunho real, verdadeiro e de caráter urgente sobre a situação que assola dramaticamente a região que represento há muitos anos. Hoje, essa região, dentro de uma visão mineira, ainda merece uma solicitação urgente para ser atendida em seus dias de tristeza e de dor.

Sr. Presidente, é dramática a situação da seca no norte de Minas. Não há previsão de chuvas na região nos próximos cinco meses. O Instituto Nacional de Meteorologia informa que, dos 981 milímetros que deveriam ter chovido este ano, apenas 552 milímetros de chuva caíram no norte de Minas, no Vale do Jequitinhonha e também no Vale do Mucuri. Houve, portanto, redução de quase 50% do volume normal de precipitação. Trata-se, sem dúvida, de uma das piores secas do século, segundo atesta o Centro de Previsão do Tempo e Estudos Climáticos do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais.

Mais de cem municípios mineiros sofrem as agruras da estiagem. Calcula-se que a seca atinge diretamente 170 mil pessoas, em sua maioria trabalhadores rurais que perderam tudo que plantaram e estão à míngua. Quem consegue migra para São Paulo, deixando para trás suas famílias necessitadas, deixando o que se convencionou chamar de "as viúvas da seca".

Há casos gravíssimos, como os vividos nos sertões mais secos do Nordeste. Em Rubelita, no Vale do Jequitinhonha, a última chuva caiu em novembro do ano passado. Na localidade de Aparecida, os moradores dividem com o gado a pouca água existente na única cacimba. Na semana passada, em Mato Verde, no norte de Minas, tive ocasião de constatar, pessoalmente, em reunião com deputados, prefeitos e autoridades estaduais e municipais, a gravidade do quadro na região. Senti a angústia do povo, dos prefeitos e demais lideranças comunitárias ante a legítima pressão de quem, depois de perder tudo, sem ter o que comer, e, em muitos casos, o que beber, exige, com justiça, uma solução.

Sei que as primeiras centenas de cestas básicas começaram a ser distribuídas em vários municípios do norte de Minas, onde as comunidades locais já organizaram comitês para administrar a distribuição dessa ajuda de emergência.

Já está em vigor a Medida Provisória nº 1.659, de 12 do corrente, publicada ontem no Diário Oficial

da União, que institui o Programa Especial de Financiamento a produtores rurais da área de atuação da Sudene que perderam suas lavouras. A assistência financeira alcançará os municípios mineiros assistidos pela Sudene e também os do Vale do Jequitinhonha.

Esse programa especial mobilizará R\$450 milhões, dos quais R\$225 milhões serão diretamente destinados aos pequenos e miniprodutores. Receberão financiamento de até R\$15 mil, a juros de 3% ao ano nas operações de custeio e prazo de pagamento de até quatro anos, com dois de carência. Trata-se de um programa assistencial importante, e, sem a menor dúvida, amenizará a dramática situação dos pequenos agricultores que perderam tudo com a seca. Porém, é preciso mais. Recursos de urgência devem ser mobilizados para a imediata abertura de poços tubulares, sem os quais corre sério risco de colapso o abastecimento da população.

Convém lembrar que o Governo precisa liberar, com urgência, os recursos que são destinados àquela região. Somente no norte de Minas, é urgente a perfuração de pelos menos 660 poços. Desses, 243 foram perfurados, porém, até hoje, não foram equipados por falta de recursos. Como os rios e córregos do norte de Minas e do Vale do Jequitinhonha estão praticamente secos, a abertura imediata dos poços é única solução.

Acredito, Sr. Presidente, que os agricultores do norte de Minas, transformados em flagelados da seca, mas que resistem às agruras da estiagem sem apelar para os saques, terão seus justos reclamos atendidos pelo Governo. Essa é a nossa expectativa.

Transmito a V. Exª a informação de que efetivamente o Governo estuda a possibilidade de abrir frentes produtivas na região. Conversei com o Ministro do Planejamento e ele nos disse que, além das cestas básicas e da liberação dos recursos já consignados no Orçamento da União, frentes produtivas de trabalho deverão ser examinadas com urgência.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT - DF) - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL - MG) - Concedo um aparte ao Senador Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) - Senador Francelino, a Mesa informa a V. Exª que não é permitido aparte à comunicação de Liderança. Além disso, gostaria de informar-lhe que o seu tempo já se esgotou.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL - MG) - Muito obrigado a V. Exª.

Meu objetivo era trazer o testemunho de quem visitou pessoalmente essas regiões mineiras. O Governo está agindo prontamente, embora de forma insuficiente, para atender a população do meu Estado.

Sr. Presidente, antes de encerrar, peço a V. Ex^a que faça constar, na íntegra, um outro assunto que eu gostaria de abordar, que é a escolha do jornalista Fábio Proença Doyle para membro da Academia Mineira de Letras.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. FRANCELINO PEREIRA:

Discurso pronunciado pelo Senador Francelino Pereira no plenário do Senado em 14-5-98

A Academia Mineira de Letras acolhe em seu seletivo grupo o jornalista Fábio Proença Doyle, membro de ilustre família de Minas Gerais e um dos expoentes do jornalismo do meu Estado.

O novo imortal, escolhido por aprovação unânime dos membros daquele Sodalício, ocupa a cadeira de número 10, que pertenceu ao saudoso João Etienne Filho.

Jornalista profissional desde 1º de julho de 1948, Fábio Proença Doyle está prestes a comemorar meio século de incessante atividade na imprensa de Minas Gerais.

Somente no jornal Estado de Minas atuou durante 14 anos como repórter da área judiciária, redator político e colonista parlamentar. Redator-chefe e Diretor de Redação do Diário da Tarde, a partir de 1961, Doyle exerce atualmente o cargo de Editor-Geral desse prestigioso órgão da imprensa mineira.

Possuidor de um estilo fluente e leve, direto e conciso, o jornalista Fábio Proença Doyle cobriu, ao longo de meio século, os principais fatos da vida política, econômica, social e administrativa de Minas.

Foi não apenas uma testemunha ocular da História, mas igualmente um participante dos grandes acontecimentos, dada a enorme influência que a mídia sempre exerceu nos destinos de meu Estado.

Nós, e acredito, a maioria dos mineiros, fomos, durante anos e anos, privilegiados leitores dos escritos de Doyle.

Como cidadão, como político e, eventualmente, como ocupante de cargo público, acompanhamos o excelente trabalho jornalístico desenvolvido por ele e sua constante preocupação com o progresso político, econômico e social da terra mineira.

Mas o brilho do trabalho jornalístico de Fábio Proença Doyle não se limitou à imprensa mineira.

Seus artigos foram publicados no Jornal do Comércio e na Tribuna de Imprensa, do Rio de Janeiro; no Correio Braziliense, de Brasília; no Diário de Pernambuco, do Recife; na Gazeta de Alagoas, de Maceió; na revista Letras, de Portugal e no The Brazilian Post, que circula nos Estados Unidos.

O novo imortal destacou-se também nas letras jurídicas, tendo se formado bacharel em 1950, na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, e dois anos depois, concluído o curso de doutorado na mesma universidade.

Nessa condição, produziu monografias abordando diversos aspectos da doutrina, todos eles de excelente aceitação no meio jurídico.

Atuou igualmente no ensino, na literatura e no setor público, tendo emprestado também sua contribuição em importantes instituições da sociedade civil mineira, em todas se destacando pela sua objetividade e espírito público.

Ao trazer ao Senado o registro da eleição do jornalista Fábio Proença Doyle para a Academia Mineira de Letras, estou convencido de que interpreto o sentimento de todos os mineiros, no momento em que sua respeitável Academia o inclui entre seus integrantes.

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, por cessão do Senador Arindo Porto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{tes.} e Srs. Senadores, serei breve, porém vou reincidir no tema: também tratarei de seca.

A esse respeito, lerei trecho de um artigo do jornalista Luís Nassif, publicado na Folha de S. Paulo de ontem, cuja transcrição integral para os Anais do Senado peço que seja feita. O nome do artigo é "A Miragem do São Francisco".

Aproveito a oportunidade ainda para pedir a solidariedade dos mineiros e dos baianos para com esse projeto de transposição de águas do Rio São Francisco, que é fundamental para pelo menos quatro Estados do Nordeste: Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco.

Passo a ler o artigo:

O desvio das águas do rio São Francisco para combater a seca nordestina ainda é uma miragem no deserto. Há três níveis de dificuldade nessa obra.

A primeira, de cunho federativo. Desviar o rio significará tirar água de alguns Estados e distribuir para outros. Como reagirão os Estados prejudicados?

Ora, o princípio da federação é o princípio da coesão e da solidariedade entre os Estados – membros. É evidente que não há ninguém em melhores condições do que a União Federal para tratar de uma questão como essa. E o local adequado para esse debate é o Senado, porque aqui estão Senadores de todos os Estados, em busca de soluções harmônicas que aumentem mais o grau de solidariedade entre os Estados – membros.

A segunda é de cunho ambiental. Há poucos estudos avaliando as conseqüências ambientais desse desvio, prossegue o jornalista.

Recentemente, o Governo encomendou estudos acerca do impacto ambiental provocado pelo desenvolvimento de projetos executivos de engenharia. Seria irresponsabilidade aventurar-se a iniciar uma obra desse porte sem estudos sobre as suas repercussões no meio ambiente.

A terceira é de cunho econômico. O primeiro projeto apresentado era megalômico, implicando custos extraordinários, observa Luís Nassif.

Os dados estão variando, mas o número mais alto que vi até agora foi um bilhão de dólares, quantia que não é elevada se se considera o gênero da obra, que visa a trazer muitos benefícios às regiões que vierem a ser assistidas.

Essa é uma toada antiga. O Deputado Marcos Macedo, que foi um deputado cearense, já há muitos anos, no tempo do Império, já falava sobre a transposição dessas águas, sobre a derivação de águas do São Francisco para atender outros Estados.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Desculpe-me a interrupção, mas esse é um assunto que me apaixonou. Ontem após a Ordem do Dia, tive a oportunidade de me referir, durante um curto pronunciamento, à tese que V. Exª levanta, com muito mais propriedade que eu, em razão de conviver no seu Estado com as grandes dificuldades que a seca apresenta periodicamente, e hoje, por antecipação, as autoridades já conhecem. V. Exª usou o vocábulo solidariedade por mais de uma vez no seu discurso. Ontem, eu dizia, se me permitir esse aspecto técnico-econômico que V. Exª levanta no seu pronunciamento, que a solidariedade despertada no povo brasileiro é sinônimo de amor. Se V. Exª acompanhar

pelas notícias das televisões, verá que algumas igrejas, alguns cultos religiosos, as próprias TVs Globo, Record e outras, estão realizando campanhas de arrecadação de alimentos para mandar para essas regiões mais sofridas, com sucesso absoluto. As camadas que possuem um pouquinho dividem o que têm para mandar para seus conterrâneos em outros locais do País. Essa campanha de solidariedade se contrapõe à violência dos saques, que são pregados nessas regiões. Enquanto o povo, sofrido, sabe que precisa ajudar com alimentos, outros pregam a prática do crime. Não sei se foi Euclides da Cunha que se referiu, em *Os Sertões*, ao problema da transposição do Rio São Francisco, a respeito da qual há um artigo profundo, bastante elaborado, na *Folha de S. Paulo* de sábado ou domingo, se não me engano. Um bilhão, Senador, é praticamente um pouco mais do que se gastou com os golpes que deram, recentemente, algumas instituições bancárias. Até hoje a Polícia continua a investigar para ver se descobre onde, no exterior, foram colocados quase US\$500 milhões. Ao cumprimentar V. Exª, acredito expressar a solidariedade de São Paulo a V. Exª e a todos os nordestinos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma. Realmente, a mobilização da população brasileira para atender às vítimas da calamidade da seca no Nordeste demonstra a generosidade do nosso povo. Mas é evidente que não podemos viver de paliativos.

O jornalista diz mais adiante: "Ante tantas ressalvas, a única medida concreta do Executivo foi liberar uma verba para o levantamento de estudos sobre o tema". O Governo contratou o INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais; mas uma associação de construtores entrou com uma ação no Tribunal de Contas da União, argumentando que esse contrato não poderia ter sido feito, pois era caso de licitação pública, apesar de o INPE ser um órgão do Governo. O Tribunal de Contas da União determinou que fosse feita essa licitação, o que foi feito. Espera-se agora que um estudo objetivo, profundo, isento determine os impactos do projeto, a repercussão sobre o meio ambiente.

Ninguém quer sangrar o rio São Francisco para ajudar a matá-lo; seria impatriótico. Trata-se de um projeto também de recuperação do rio São Francisco, desde as suas nascentes, na Serra da Canastra, às matas ciliares, que foram destruídas às margens do rio. Esse projeto tem de ser mais abrangente, podendo ter uma segunda etapa, que seria a interligação com o Tocantins, previsto no projeto de interligação de bacias fluviais.

Diz ainda o jornalista que "a soma de dificuldades ainda é muito grande". Segundo ele, "é mais fácil contar com o arroz e o feijão das medidas imediatas".

O arroz e o feijão das medidas imediatas é indispensável, necessário, urgente, mas não basta. Precisamos de medidas definitivas que contribuam para soluções permanentes. Ninguém combate a seca, mas se adapta a ela, cria condições de convivência com ela. É o que queremos para o homem que está no semi-árido e que tem dificuldades de obter água até para beber. Existem cidades, como Assaré, no interior do Ceará, onde permanentemente se encontram camburões nas portas das casas para o carro-pipa abastecê-las. Recentemente, o Governador Tasso Jereissati concluiu um reservatório, o Açude de Canoas, com uma adutora que abastecerá a cidade. Mas isso é comum no semi-árido da caatinga nordestina.

O Sr. Djalma Bessa (PFL - BA) - V. Exª me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - Ouço, com grande prazer, o meu querido amigo e meu mestre, quando em meus primeiros passos como Deputado.

O Sr. Djalma Bessa (PFL - BA) - Senador Lúcio Alcântara, V. Exª foi Deputado Federal e meu professor na Câmara dos Deputados. Quero cumprimentá-lo pela propriedade com que trata o assunto, valendo-se do artigo do jornalista Luís Nassif. É certo que não subscrevo o título do artigo, porque miragem dá a entender que é um fenômeno que não existe e, ainda que existisse, estaria muito longe, muito distante. Não chego a tanto. Por quê? Esse projeto foi preparado há algum tempo mas com aquele desejo de realização imediata.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - O açodamento.

O Sr. Djalma Bessa (PFL - BA) - O açodamento, a pressa para fazer agora. Realmente, faltavam estudos técnicos que agora estão sendo complementados. Analisemos primeiro o valor: R\$1 bilhão não significa praticamente nada em relação a uma aplicação financeira qualquer - não é investimento médio, nem grande investimento -, diante dessa função social de salvar vidas, o que não tem preço. Ademais, como V. Exª tão bem se referiu, não há sentido em se fazer essa transposição prejudicando o São Francisco. Já não digo prejudicando esse ou aquele Estado à margem do São Francisco, mas o próprio São Francisco. Assim não resolve. O Rio São Francisco precisa ter um canal navegável, gerar energia e abastecer a irrigação às suas mar-

gens. Esse estudo precisa ser feito cuidadosamente, levando-se em conta a agressão que pode causar ao meio ambiente. Não se pode partir para a obra assim, sem mais nem menos. Peço a V. Exª que me releve ser um pouco extenso, mas o seu pronunciamento é muito oportuno e conveniente. Associo-me a ele e entendo que temos uma parcela de muita responsabilidade em tudo isso, porque compete-nos fazer o que V. Exª está fazendo: ocupar a tribuna aqui - já não digo nem normalmente, mas demasiadamente - a fim de buscar uma solução urgente. Já houve várias secas e todos sabemos que elas não serão erradicadas, destruídas ou acabadas, como V. Exª tão bem afirmou, mas podemos combater os seus efeitos nefastos, destrutivos, cruéis e desumanos. Isso já foi feito com tecnologia por demais conhecida. V. Exª tem a minha solidariedade e o meu aplauso, porque está analisando esse fenômeno com muita propriedade, objetividade e muito acerto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - Muito obrigado, Senador Djalma Bessa. O aparte de V. Exª traz uma contribuição importante, na medida em que destaca o princípio da responsabilidade. Ninguém pode querer transformar isso numa bandeira política, num slogan. Temos que examinar esse assunto com objetividade e com senso patriótico. Quantas vezes ouvi falar no rio São Francisco como o rio da integração nacional. Que essa integração chegue até esses Estados onde a dificuldade é ter água para beber, para a sobrevivência, e não água como insumo para atividade econômica. Alguém há de dizer que essas populações têm que abandonar essas regiões. É muito fácil dizer isso, mas estamos tratando com pessoas que têm ali vínculos afetivos, sentimentais, históricos, e que povoaram aquelas regiões por anos a fio.

Quero concluir dizendo que no Jornal do Brasil de hoje há uma entrevista do Ministro Gustavo Krause, em que S. Exª, falando também sobre essa obra, diz justamente da necessidade de se fazer até uma engenharia política - como chama - que só pode ser realizada em cima de dados técnicos.

Não podemos rejeitar liminarmente o empreendimento por uma questão egoística ou simplesmente nos recusar a examinar essa proposta, nem podemos também embarcar numa aventura, num açodamento que não é construtivo. O que o Governo deveria ter feito - e ainda não fez - era justamente realizar esses estudos, para que o Presidente Fernando Henrique não precise voltar, às vésperas de uma campanha, a insistir nesse tema como se nada tivesse passado ao longo desses anos.

Creio que o Presidente Fernando Henrique está firmando um compromisso definitivo para a realização de um empreendimento, que não é nenhuma novidade, pois já foi feito na Rússia, nos Estados Unidos e em vários países, como uma obra de engenharia simples, corriqueira.

Precisamos ter segurança sobre as repercussões da obra para que ela não venha a se transformar em um desastre político, ecológico e econômico.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LÚCIO ALCÂNTARA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Luís Nassif

A MIRAGEM DO SÃO FRANCISCO

O desvio das águas do rio São Francisco para combater a seca nordestina ainda é uma miragem no deserto. Há três níveis de dificuldade nessa obra.

A primeira, de cunho federativo. Desviar o rio significará tirar água de alguns Estados e distribuir para outros. Como reagirão os Estados prejudicados? A segunda é de cunho ambiental. Há poucos estudos avaliando as consequências ambientais desse desvio. A terceira é de cunho econômico. O primeiro projeto apresentado era megalômano, implicando custos extraordinários.

Ante tantas ressalvas, a única medida concreta do Executivo foi liberar uma verba para levantamento de estudos sobre o tema. Mas a soma de dificuldades ainda é muito grande.

É mais fácil contar com o arroz e feijão das medidas imediatas.

Além disso, há certa confusão na questão da seca nordestina.

Ela ainda não se refletiu na questão da fome regional. O que existe, no momento, é a fome endêmica, secular, que foi redescoberta e apresentada como novidade.

A seca afetou a próxima safra a ser colhida. Por enquanto provoca desemprego, com a desorganização das favouras e dos rebanhos. Apenas no segundo momento haverá o reflexo sobre estoques. Ou seja, a grande fome ainda está por vir, se nada for feito.

Avaliações contraditórias

Desde outubro, o governo foi submetido a avaliações contraditórias sobre a seca. O período sazonal da seca começa em outubro e vai até abril. Se deixa de chover em abril, aí a seca extrapolou a sazonalidade e torna-se flagelo.

Em outubro, havia a avaliação de que EL Niño produziria seca no Nordeste e chuvas no Sul. Em fevereiro, as avaliações mudaram, tomando-se mais otimistas. Em abril, voltou-se à avaliação inicial. E o governo não se preparou.

Mesmo assim, não há falta de alimentos no momento. Os armazéns da Campanha Nacional de Abastecimento (conab) estão abarrotados. O problema maior é logístico e o custo do transporte para a região. Na semana passada a coluna mencionou 12 toneladas de alimentos recolhidos em campanha da rádio Aparecida, remetidos para o Nordeste por meio de um avião da FAB. Conforme anotou um leitor, possivelmente o custo do combustível foi maior do que o do alimento.

← Sem a logística adequada, as campanhas de doação de alimentos mais atrapalharão do que ajudarão.

Nova estratégia

Na sexta-feira passada, uma reunião no palácio do Planalto definiu as competências na ação governamental. Caberá à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) a coordenação do processo. Participarão do esforço a Secretaria de Desenvolvimento Regional, por meio da Defesa Civil, e o Ministério do Meio Ambiente, por meio de obras hídricas. A coordenação geral ficará com José Luiz Portella, pessoa que solucionou a questão da distribuição de livros didáticos pelo MEC e planejou o programa Alfabetização Solidária.

Haverá três linhas de ação.

1) Cesta de alimentos, em municípios que já tiverem organizados seus conselhos municipais, para impedir o roubo e a intermediação política.

2) Aceleração da liberação de verbas do Orçamento ainda que não diretamente relacionadas com a questão da seca, visando irrigar economicamente a região.

3) Definição de frentes de trabalho produtivas, empregando as pessoas em obras efetivamente relevantes, além de treinamento e qualificação profissional.

Falta ainda definir uma linha de ação permanente para a defesa Civil. Qualquer país civilizado que preste tem de ter uma estrutura flexível e de apoio a qualquer região do país, em caso de cataclismas – previsíveis ou imprevisíveis.

E-mail: lnassif@uol.com.br

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – V. Ex^o será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Abdias Nascimento.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, sob a proteção de Olorum, inicio este meu pronunciamento.

Ainda ontem, ocupamos esta tribuna para evocar criticamente uma data histórica referente ao povo afro-descendente deste País. Hoje retomamos à História, desta vez no intuito de arrancar de um esquecimento injusto, imerecido e antinacional as figuras heróicas de cinco mártires das lutas pela liberdade no Brasil. Estou-me referindo aos cinco homens negros que, num 14 de maio, foram executados na cidade de Salvador, Bahia, pelo crime de não aceitarem as condições cruéis, desumanas e humilhantes em que viviam os africanos no Brasil. Cinco heróis da pátria, cinco campeões da liberdade que esta Nação um dia terá que reconhecer e venerar, ao lado de Tiradentes e dos outros heróis imolados por essa mesma causa. São eles os líderes da Revolta dos Malês, de 1835, marco indelével da resistência negra neste continente e um dos ingredientes básicos do caldo de cultura que propiciaria, mais de cinco décadas depois de sua eclosão, a extinção do sistema escravista em nosso País.

Um dos muitos subprodutos perversos da escravização de povos africanos por europeus, iniciada

por portugueses em fins do século XV e que teve no Brasil o seu país de maior duração, foi a elaboração de um substrato teórico voltado à desumanização dos africanos e dos negros em geral, como forma de justificar uma dominação que não encontrava sustentáculo nos fundamentos religiosos e filosóficos do pensamento dos dominadores. Era preciso negar aos africanos e aos seus descendentes a própria condição de seres humanos, ainda que para isso se fizesse necessário distorcer, ou simplesmente negar, as conquistas desses povos nos variados campos do conhecimento e os feitos importantes por eles protagonizados no próprio contexto africano, bem como sua interação com outras culturas, tradições e civilizações.

Entende-se, desse modo, a visão deturpada que hoje se tem da África e de seus filhos. Ela é fruto de um processo de falsificação executado com mestria, desde o século passado, por historiadores, sociólogos e antropólogos engajados numa guerra ideológica, cujo principal objetivo estratégico era e continua sendo justificar – para perpetuar – a supremacia européia sobre os povos "de cor" dos outros continentes. Falo de falsificação por não caber aqui o benefício da dúvida, uma vez que os gregos, para não mencionar os famosos cronistas árabes de obra conhecida e divulgada no Ocidente, haviam descrito com precisão e clareza a diversidade de civilizações com que travaram contato no hoje difamado Continente Africano.

Causa, assim, um enorme choque a todos aqueles educados segundo a tradição eurocêntrica travar conhecimento com as numerosas civilizações avançadas que se desenvolveram em todas regiões do Continente Africano. Uma dessas regiões tem estreita relação com o tema que, hoje, trago à baila: trata-se do Sudão Ocidental. Não o país hoje chamado Sudão, mas uma vasta área da África Ocidental que, atualmente, abriga nações como Nigéria, Gana, Senegal, Mauritânia e Mali, algumas delas nomeadas em homenagem a antigos reinos e impérios que lá floresceram. Estou falando de Estados poderosos, com dezenas de milhões de habitantes, espalhados por milhões de quilômetros quadrados, dotados de uma aprimorada infra-estrutura, de uma cultura requintada e de um considerável poderio bélico, traduzidos em quase vinte séculos de progresso e desenvolvimento.

Baseada fundamentalmente no comércio do ouro, abundante na área, a riqueza material dessa região propiciou o desenvolvimento de uma cultura original, fertilizada pelas trocas comerciais com o

restante da África, assim como com a Europa e a Ásia. A religião muçulmana, introduzida pelos comerciantes árabes, acabou sendo adotada pela elite governante, embora fortemente mesclada com elementos das religiões autóctones. O povo, entretanto, permaneceu fiel, em sua maioria, às crenças ancestrais. Dos vários Estados organizados na região, ao longo de quase dois mil anos, três se destacam: o reino de Gana e os impérios do Mali e de Songhai. Sua riqueza cultural pode ser avaliada pelo fato da cidade de Tombuctu, na curva do rio Níger, na atual República do Mali, abrigar, em pleno século XIV, a universidade de Sankore, aonde acorriam intelectuais muçulmanos de todo o norte da África e do sul da Espanha – na época, dominado pelos mouros – para estudar Matemática, Filosofia, História e Direito Islâmico. Por essa época, a atividade mais lucrativa em Tombuctu era o comércio de livros.

Em meados do século XV, com a derrota de Songhai ante os exércitos marroquinos, esse período brilhante da História Africana chegou ao fim. Não por acaso, no momento em que ganha pulso o processo de expansão da Europa, quando os filhos do Velho Continente começam a "descobrir" outras regiões do mundo, todas elas já habitadas, muitas vezes por povos de cultura tecnologicamente avançada. Com isso, cai o preço do ouro, encontrado com abundância em algumas das "novas" terras, provocando a decadência econômica do Sudão Ocidental. Ao mesmo tempo, intensifica-se o processo de escravização de africanos, que acabaria transplantando à força para o outro lado do Atlântico a maior parte do elemento humano que poderia dar continuidade à saga civilizatória africana. Foi assim que os malês, nome genericamente atribuído aos africanos islamizados, vieram parar no Brasil, especialmente na Bahia, região de maior concentração das etnias negro-muçulmanas neste País.

Na verdade, a Revolta dos Malês de 1835 foi o ponto máximo de uma série de rebeliões iniciadas no princípio do século XIX, lideradas por africanos e afro-descendentes praticantes do Islamismo. Alimentadas pelo espírito de Jihad, ou Guerra Santa, fundamentavam-se todas elas na luta pela liberdade diante de inimigos não apenas de outra raça e cultura, mas também de uma religião, a cristã, por eles vista como pagã. Segundo os registros, a primeira dessas rebeliões eclodiu a 28 de maio de 1907. Armados de arcos, flechas, facões, pistolas e fuzis, africanos da etnia haussá enfrentaram portugueses e brasileiros das forças coloniais e, embora derrotados, demonstraram ser não somente valentes e destemidos, mas

também – o que é mais importante neste contexto – possuídos de um grau de organização que assustou seus poderosos adversários. O objetivo era simples: apoderar-se dos navios ancorados na Baía de Todos os Santos e neles voltar para a África. Derrotada a insurreição, Antônio e Baltazar, seus principais chefes, são condenados à morte, enquanto outros insurretos recebem penas de não menos de cem chibatadas em praça pública para servirem de exemplo a outros negros que ousassem sonhar com a liberdade.

Isso não impediu, contudo, que outras revoltas se sucedessem em 1809, 1810, 1814, 1816, 1822, 1826, 1827, 1828 e 1830. As penas de morte, deportação e açoites em público com que se viam contemplados seus líderes não pareciam intimidar os negros baianos; pelo contrário, pareciam servir de estímulo ao espírito libertário trazidos e herdado da Mãe África, desvelando plenamente a crueldade do sistema que o subjugava. Mas foi em janeiro de 1835 que aconteceu, na visão dos poderosos da época, a mais grave e perigosa dessa série de insurreições, aquela que ficou conhecida como a Revolta dos Malês. O plano era engenhoso. A rebelião deveria eclodir a 25 de janeiro, durante a festa de Nossa Senhora da Guia. Nessa madrugada, os revoltosos se reuniram para iniciar, em vários pontos da cidade, uma série de ataques simultâneos, do tipo que hoje descreveríamos como guerrilha urbana. Numa segunda etapa, a eles se juntariam os negros das plantações localizadas na periferia de Salvador.

Quis o destino que os revoltosos fossem derrotados, não pela capacidade de reação dos escravocratas, mas por terem sido delatados por Guilhermina Rosa de Sousa, mulher nagô emancipada que decerto não compartilhava o espírito libertário de seus irmãos e irmãs, mas pertencia àquela espécie de seres humanos, encontráveis em todas as raças, que se contentam em rastejar em busca das migalhas dos dominadores. Tão diferente de outra mulher negra, Luísa Mahin, figura destacada nas insurreições malês e que viria a ser mãe do grande poeta negro, herói e mártir da abolição: Luís Gama.

Alertadas sobre a iminente revolta, as autoridades tomaram providências no sentido de contê-la. A intensa repressão então desencadeada provocou enfrentamentos mortais, ensangüentando os becos, as ruas, os largos e a própria memória da Bahia. Duzentas e oitenta e seis pessoas foram acusadas, 194 das quais da etnia nagô. No início das investigações, as autoridades imperiais imaginaram, de acordo com seus preconceitos, que não passassem de

crendices e instrumentos de bruxaria os documentos escritos em árabe, incluindo trechos do Corão, encontrados entre os pertences dos insurretos. Não tardaram a descobrir, porém, para a sua estupefação, o papel desempenhado por uma liderança letrada em árabe e português, responsável por uma rede complexa e organizada, que atingia a própria África, com ramificações pelos interesses britânicos da época.

As sentenças foram rápidas como a aplicação de uma medida provisória imposta por um rolo compressor. Cinco acusados foram condenados à morte por enforcamento: Jorge da Cunha Barbosa e José Francisco Gonçalves, alfornados, ao lado dos escravos Joaquim, Gonçalves e Pedro. Como nada ficasse provado contra si, Pacífico Lucitan, uma espécie de mentor dos revoltosos, recebeu uma pena terrível: mil chibatadas em praça pública. Outros mais foram aquinhoados com penalidades semelhantes – 600, 800, 1.000 chibatadas, aplicadas diariamente, de forma parcelada, de modo a não destruir o patrimônio dos escravocratas. Demonstrações, talvez, da benevolência do escravismo à brasileira, como quem os apóstolos da chamada "democracia racial".

A triste história da escravidão marcou para sempre, com tintas de sangue, a própria história deste País. Nela se fundamenta a chaga do racismo, cancro renitente que contamina o tecido social brasileiro, raiz da maior parte dos problemas mais graves que ainda hoje afligem esta Nação. Mais lições de dignidade, como a saga dos malês, com seus correlatos em cada pedaço de chão que o africano pisou neste País, servem-nos de azimute para as lutas hoje travadas pelos afro-descendentes em busca da igualdade com que sonharam nossos antecessores na primeira metade do último século. Que o espírito dos mártires de 1835 nos possa conduzir e iluminar...

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT – RJ) – Com muito prazer, Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Nobre Senador Abdias Nascimento, de início, quero externar a minha grande admiração pela pessoa que agora ocupa a nossa tribuna. V. Exª é um dedicado, autêntico, intransigente e fiel professor, estudioso, historiador da história que querem esquecer, da história que querem desprezar, da história que querem marginalizar, para continuarem o processo de espoliação, de exploração e de obstaculização da liberdade do povo afro-brasileiro. Não apenas no Brasil, mas,

nos Estados Unidos, onde lecionou em universidades por longo tempo, V. Ex^a dedicou a sua profícua vida à defesa e à afirmação desses pontos de vista. Hoje, V. Ex^a tocou num daqueles pontos que mostram a importância do aporte, da contribuição da cultura negra para o Brasil. Nos dias atuais, vemos que a ciência também contribui para derrubar essas barreiras que alimentam o processo de escravidão atual, disfarçado, cínico. Hoje sabemos que a vida humana começou na África. Ou seja, todos somos africanos, porém, modificados pelas circunstâncias inerentes ao processo de globalização, que espalha o homem pela face da terra. Franz Boas, autor de um livro que li quando tinha 18 anos, chamado *The Mind of Primitive Man*, já alertava a respeito desses erros em que incorrem aqueles que julgam que a raça branca, os arianos, tem características superiores às da raça negra. Ele mostra, no seu livro, como a raça negra possui diversos traços que, na escala evolucionista, a distancia mais até dos primatas do que os próprios homens brancos. Quando os maleses vieram para o Brasil, falavam duas línguas e aprenderam o Português. Eram políglotas, portanto. Além disso, como lembra o grande historiador da economia brasileira, sabiam manipular e manufaturar o ferro, algo que os portugueses não sabiam fazer e aprenderam com os africanos. Os fornos de ferro feitos conforme os modelos africanos funcionaram muito melhor do que aqueles que se tentaram fazer em São Paulo, usando-se outra tecnologia. Neste breve e entusiasmado aparte, não tenho tempo senão para elogiar a sua conduta no exercício do seu mandato e parabenizá-lo pelo trabalho que tem realizado. Muito obrigado.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT – RJ) – Senador Lauro Campos, agradeço, muito emocionado, esse seu aparte, porque V. Ex^a não demonstrou apenas uma solidariedade formal, mas tocou fundo nas questões da existência do povo africano no mundo. Realmente, causa espanto extraordinário dizer-se, como V. Ex^a afirmou e é cientificamente provado, que a raça humana nasceu na África e que a raça branca é apenas uma "degradação" da raça negra. Então, é muito curioso ver esses homens de tipo nórdico, esse segmento brasileiro que quer ser nórdico, europeu, descobrir que estão com um pé na África e que lá estão as suas raízes. É uma prova da grande alienação do nosso País esse esforço de querer ser europeu, de querer ser do Primeiro Mundo, de querer ser supercivilizado, quando o natural é reconhecer a própria imagem, a própria identidade e abandonar essas frivolidades, levando o País e o seu povo a sério.

Agradeço-o profundamente. Minha admiração por V. Ex^a começou no dia em que entrei nesta Casa. Ouço com frequência os seus pronunciamentos e vejo a sua grande luta para libertar o nosso povo dos grilhões do colonialismo econômico. E isso é algo fundamental para que o País possa dizer que é uma nação e que tem realmente uma soberania, que está muito prejudicada por essa subordinação a interesses colonizadores e imperialistas.

Acrescento ao meu discurso o seu aparte e, com muita emoção, agradeço a V. Ex^a.

Sr. Presidente, espero que o espírito dos mártires de 1835 nos possa conduzir às portas do Terceiro Milênio e iluminá-las, apontando-nos o caminho da concretização dos mesmos ideais por que eles tombaram. Penso que a lição desses mártires não será esquecida por nós, os afro-descendentes, e, espero, por todo o povo brasileiro.

Axé!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, por permuta com o Senador Edison Lobão.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{s.} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna falar de passeata, de marcha, mas de uma marcha diferente de tantas quantas ao longo de minha vida tenho participado ou presenciado.

Em verdade, desde os meus tempos de estudante eu participava de passeatas preparadas pelos universitários. Passeatas de universitários todos já viram; algumas delas entraram para a História do Mundo, como a que movimentou a democrática França em 1968, ao tempo de Charles de Gaulle.

Temos visto passeatas dos trabalhadores sem terra em favor da reforma agrária. Temos presenciado passeatas de professores em busca de melhores salários e da qualidade do ensino no Brasil. E a tantas outras passeatas temos assistido: marchas que mudaram o rumo da História, que impulsionaram o Congresso Nacional, como ocorreu recentemente, no impeachment do ex-Presidente Fernando Collor de Mello.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{s.} e Srs. Senadores, ontem presenciei uma marcha diferente, realizada por cerca de cinco mil crianças de até quatorze anos de idade, que já percorreram vinte e um dos vinte e sete Estados que compõem a Federação brasileira. Estiveram com o Presidente da República e com o Congresso Nacional. São crianças que nos estão dando, parece-me, um grito de alerta, porque vieram

nos pedir aquilo que tínhamos, e temos, obrigação de fazer por elas; são crianças que estão pedindo o direito de estudar, o direito de serem crianças. Percorreram o Brasil dizendo que querem o direito de sonhar, que não podem mais perambular pelas ruas, que não podem mais trabalhar, por exemplo, nas carvoarias do Mato Grosso do Sul, dizendo-nos que não é lá o seu lugar. Essas crianças estão nos dizendo que querem escola, que querem sonhar, que querem ter esperança, que querem brincar.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, isso é uma evolução. Esse é o maior grito de alerta que pode ser dado para que olhemos para a dramática situação da educação no País. Até agora, tenho ouvido vozes levantarem-se, no Congresso Nacional, clamando contra essa gravíssima injustiça social: crianças trabalhando nas carvoarias do Mato Grosso do Sul, a exploração do trabalho infantil nos sisais da Bahia, na colheita do fumo no Rio Grande do Sul, nas plantações de cana-de-açúcar no Nordeste, entre outros lugares. Mas agora são elas mesmas que, convocadas e lideradas pela Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, fazem essa marcha, chamando a atenção, por certo, da sociedade e das classes dirigentes para o mais grave problema que a Nação brasileira enfrenta, a meu ver.

Sr. Presidente, são crianças gritando palavras de ordem. Há os que falam que é preferível dar trabalho a elas do que vê-las como pedintes nas ruas ou praticando infrações. E a resposta das crianças é: "Sim, é melhor trabalhar. Mas é muito melhor estudar do que trabalhar, pois estamos na idade de estudar, de aprender, de sonhar, de ter em nossas mentes um mundo melhor, e não de ficar trabalhando em condições as mais precárias e anômalas!"

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é esse o grave problema social que o País atravessa. Por isso venho a esta tribuna, nesta manhã de quinta-feira. Quero fazer o registro dessa passeata, que, a meu ver, foi a mais sincera realizada no Brasil nos últimos tempos; foi a mais comovente. Ela muito me sensibilizou, tocou fundo no meu coração. Já não mais são jovens de 18 anos, já não mais são adultos que vão às ruas, que percorrem as metrópoles, que fazem marchas do interior em direção à capital. São as próprias crianças que estão percorrendo este Brasil para pedir por melhores dias para elas, que querem ser, são e serão o futuro do nosso País.

Há muitas coisas a serem feitas. Sei que elas são responsabilidade do Congresso Nacional, mas não apenas do Congresso Nacional. As crianças

querem leis que as protejam. Leis já temos, e muitas. Podemos até aperfeiçoá-las. Mas o que podemos fazer ainda é redobrar a nossa vontade política para solucionar esse problema aflitivo e angustiante. As próprias crianças, ao fazer essa marcha, não estão apenas chamando a nossa atenção, mas estão clamando por socorro da classe política.

O Sr. Joel de Hollanda (PFL - PE) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB - MS) - Concedo o aparte ao Senador Joel de Hollanda.

O Sr. Joel de Hollanda (PFL - PE) - Nobre Senador Ramez Tebet, quero congratular-me com V. Ex^a pelo registro que faz da importante marcha realizada ontem, em Brasília, por crianças de todo o País. Foram as crianças recebidas pelo Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer, e também pelo Presidente da República. Tem razão V. Ex^a quando chama a nossa atenção para o esforço que todos precisamos fazer para diagnosticar e, mais do isso, equacionar o problema das crianças que trabalham, das crianças que estão nas carvoarias, nos canaviais do Nordeste, nas plantações de sisal, enfim, em todos os setores econômicos do País, contribuindo, com o seu trabalho infantil, para o sustento de suas famílias - mas ficando fora da escola. Como ex-Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, posso dizer e reafirmar, alto e bom som, que lugar de criança é na escola e não nas carvoarias, nos canaviais ou nas plantações de laranja. Devemos fazer um esforço para que as crianças, sobretudo na idade de 7 a 14 anos, tenham acesso à escola. Em Pernambuco, não obstante todas as dificuldades, temos um programa, já bastante adiantado, de retirada das crianças dos canaviais, para serem mandadas para as escolas. Trata-se de um trabalho desenvolvido pelo Governo Federal, através do Projeto Mão Amiga, em parceria com o Governo do Estado e as prefeituras, e que está dando resultados importantes: cerca de 30 mil crianças já deixaram os canaviais na região para ir à escola. Mas sei que é preciso fazermos mais, como ressaltou V. Ex^a, é preciso damos prioridade ao problema. É preciso que mais recursos sejam alocados, para que não apenas 30 mil crianças deixem os canaviais, mas, talvez, 300 mil, que trabalham no Nordeste, em São Paulo, no Paraná, em Mato Grosso. É preciso que elas saiam das frentes de trabalho e vão para a escola. Portanto, cumprimento V. Ex^a pela oportunidade e pela importância de seu pronunciamento, pelo registro que faz dessa

grande marcha realizada pelas crianças em Brasília. Muito obrigado.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS.) – Senador Joel de Hollanda, recolho, com muita alegria, o seu aparte, porque ele vem de um homem como V. Ex^a, que conhece a fundo os problemas educacionais deste País, que tem não só a experiência de Parlamentar mas também a de homem do Nordeste; que tem vivência do assunto, pois exerceu o cargo de Secretário de Educação, que honrou e no qual muito fez, do Governo do Estado de Pernambuco. Portanto, o aparte de V. Ex^a enriquece o meu pronunciamento.

Sr. Presidente, Sr^{s.} e Srs. Senadores, esse problema não existe apenas no Brasil, mas no mundo. Mas das 200 milhões de crianças do mundo nessa situação, o nosso País, segundo dados do IBGE, possui cerca de três milhões e meio, três milhões e oitocentas mil crianças abaixo de 14 anos que são forçadas ao trabalho ilegal. Essa cifra, meus caros Senadores, de quase 4 milhões de crianças com menos de 14 anos trabalhando de forma ilegal, em lugares insalubres, positivamente é um número que assusta, que atemoriza e que se constitui, por si só, no maior grito de alerta que pode ser dado à Nação brasileira.

O Sr. Djalma Bessa (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – RS) – Com muita satisfação, Senador Djalma Bessa.

O Sr. Djalma Bessa (PFL – BA) – Senador Ramez Tebet, V. Ex^a aborda um assunto realmente relevante para o País, e até para o mundo. Atente V. Ex^a para o fato de que, até há bem pouco tempo, no Brasil, não se falava em criança, não se tomava conhecimento da criança; faltava-lhe escola. E é possível que, já a essa época, ela trabalhasse dessa maneira. Mas hoje, não. Há uma conscientização nacional de que a criança precisa ser assistida, precisa ser educada, precisa ter escola. O trabalho da criança chama-se escola, educação, instrução. Admitir-se que uma criança trabalhe já é um absurdo. E absurdo maior é ser esse trabalho em atividades, como V. Ex^a salientou, insalubres e perigosas. Chegamos até a admitir um raciocínio realmente extravagante, ou seja, que esse trabalho realizado pelas crianças ocorra por dois motivos: primeiro, por um salário menor, e, segundo, porque nenhum adulto aceita realizá-lo. É realmente terrível o que está acontecendo em nosso País. E que está, pela nossa cultura, produzindo pivetes. Por quê? Porque simplesmente as crianças não são assistidas, são abandonadas e ficam nessa situação terrível. Devemos raciocinar.

Trata-se realmente de uma situação difícil, complicada, e que merece toda a atenção. Mas não é só isso, porque a criança vai se desenvolver e se tomará o adulto de amanhã. Está aí o retrato daquilo que pode ser o nosso País daqui a 10, 20 ou 30 anos. V. Ex^a tem, portanto, os meus parabéns, porque essa marcha, como V. Ex^a bem disse, não é em favor de salário, de habitação, de emprego; não é por terra, mas é uma marcha da esperança, que deve ter todo o nosso respaldo, todo o nosso apoio e toda a solidariedade da Nação. Essa criança é que estará, dentro de pouco tempo, nos substituindo. V. Ex^a, portanto, está abordando um assunto do maior interesse para o País. É preciso que se atente para essa situação. É preciso que se dê atenção a essa criança, para que ela tenha condições de estudar, de se educar e instruir, e de passar a ser cidadão e não uma pessoa com sérias dificuldades, com doenças e com defeitos de toda a sorte. V. Ex^a tem, portanto, as minhas congratulações e as minhas palmas pela abordagem de um tema que, realmente, é do interesse não só do País – e V. Ex^a está se referindo ao nosso País – mas também do mundo.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Nobre Senador Djalma Bessa, V. Ex^a chegou ontem a esta Casa, para ocupar a vaga do atual Ministro da Previdência Social. Mas V. Ex^a é um homem do Nordeste, é um homem com vivência parlamentar. Sei que, por vários anos, V. Ex^a foi Deputado Estadual, na Bahia; V. Ex^a honrou a Bahia também como Deputado Federal e agora está tendo a oportunidade de honrá-la como Senador da República.

Por tudo isso, o aparte de V. Ex^a reforça – e isso é muito para mim – as minhas palavras nesta tribuna. V. Ex^a diz bem quando afirma que não se busca melhor salário, não se busca um pedaço de chão. Sabe o que as crianças estão buscando, o que elas pediram? Sabe qual foi o grito dessas crianças enquanto marchavam? "Eu quero ser gente, quero crescer como gente, eu quero um mundo melhor!" V. Ex^a sabe que são essas crianças o Brasil de amanhã, e me conforta, Senador Djalma Bessa, abordar um tema como esse. Estamos falando hoje sobre um assunto cruel, dramático, atual, mas estamos falando com os olhos voltados para o amanhã, com os olhos voltados para o futuro da nossa Pátria, que depende da educação dessas crianças, que depende da melhoria da qualidade de vida do nosso povo e da nossa gente. Essas crianças são o futuro do nosso País. Portanto, ao abordarmos esse assunto, estamos sem nenhuma pretensão que não seja falar para o amanhã, querendo registrar para

amanhã, querendo dizer que temos que resolver o problema imediatamente, para que, hoje, essas crianças não sofram, e para que, amanhã, o Brasil seja uma pátria melhor, mais humana ainda e mais cristã.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Ramez Tebet?

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Concede-me V. Exª um aparte, Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Romeu Tuma, vou pedir permissão a V. Exª, pois o Senador Lúdio Coelho já havia pedido o aparte. Logo a seguir, terei muita honra em ouvi-lo.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Agradeço ao Senador Romeu Tuma. Senador Ramez Tebet, V. Exª está tratando de um assunto que envolve toda a família brasileira. O trabalho da criança, principalmente no campo, exige reflexão de todos nós. Parece-me que ninguém obrigaria a criança a trabalhar se não houvesse necessidade. A maioria das crianças que está trabalhando, em nosso País, é oriunda de famílias sem recursos. Essas crianças ajudam a manter seus irmãos e seus pais. Senador Ramez Tebet, penso que o movimento das crianças recomenda uma reflexão do poder público brasileiro a respeito, principalmente, da agricultura brasileira. O nosso País é enorme, tem água em abundância, terra fértil, pessoas competentes, mas temos uma produção agrícola que nada representa. É no campo que a maioria das crianças trabalha, nos canaviais, nos engenhos, nos alambiques ou nas hortas. Quero, ao apartear V. Exª, chamar a atenção para este aspecto: que a proteção da criança, em nosso País, depende da melhoria das condições de vida das populações de renda menor, espalhadas por toda a parte em nosso País. Era isso que tinha a dizer. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Lúdio Coelho, V. Exª traz a experiência do homem que trabalha no campo praticamente desde que nasceu. É a grande experiência de V. Exª que está falando. E é verdade, V. Exª tem razão, as crianças não estão trabalhando no campo, nos canaviais, porque querem trabalhar. Estão lá porque não há outro jeito, outra maneira; elas precisam ajudar as suas famílias.

Nós que conhecemos o campo no Brasil – V. Exª conhece melhor do que eu –, sabemos que lá estão as piores condições, ainda que no local de trabalho existam ou possam existir boas condições de trabalho, porque sabemos que no campo brasileiro não há uma infra-estrutura mínima. Perto das proprieda-

des rurais brasileiras, em locais acessíveis, não existem escolas nem sequer postos de saúde.

Temos, no Estado de Mato Grosso do Sul, propriedades rurais em Municípios nos quais os prefeitos enfrentam dificuldades, apesar dos bons salários que oferecem, por exemplo, para médicos. Eles não conseguem médicos que queiram servir nos seus Municípios. Portanto, de qualquer forma, o campo brasileiro está desassistido, e a criança trabalha ali, longe da escola, longe de qualquer assistência, sem falar na insalubridade, que ocorre praticamente na maioria dos locais onde as crianças estão trabalhando.

No Estado de V. Exª, no Estado de Levy Dias, no meu Estado, Mato Grosso do Sul, que sabemos que é pioneiro, no Brasil – graças ao programa do Governo Federal –, na tentativa de erradicação do trabalho infantil, estamos longe ainda de fazer aquilo que deveríamos, efetivamente, fazer em favor das nossas crianças, que é, sem dúvida alguma, retirá-las do trabalho e colocá-las em escolas boas, para que elas possam realizar o seu sonho de crianças, que é o de serem gente.

Concedo o aparte ao nobre Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Ramez Tebet, pouco terei a acrescentar. Serei rápido, porque logo começará a Ordem do Dia. V. Exª está explorando, com muita competência, com muito sentimento, o drama do trabalho do menor. Isso faz parte de movimentos internacionais e a Abrinq, no meu Estado, fez o movimento do selo para as indústrias que não utilizam a mão-de-obra infantil para a exploração do seu comércio. O Senador Lúdio Coelho se referiu a vários tipos de atividade onde é explorada a mão-de-obra infantil. Lembro-me de campanhas de vários anos nas carvoarias, o que até hoje se verifica. O que acontece? A criança vai ao trabalho para completar a renda familiar. Penso que V. Exª está direcionando o seu discurso para a política de compensação. O Estado tem que ter uma política para compensar a família e colocar o menor na escola. Discutimos, inclusive em cima de projetos do Senador Suplicy, da Renda Mínima, o projeto de compensação para a família que precisa do trabalho do menor e o coloca na escola para um futuro melhor para a criança e para o País. Quero cumprimentá-lo pelo direcionamento do seu discurso, com tanta emoção, com tanta veemência, defendendo a participação do Estado na manutenção dessas crianças na escola e longe do trabalho escravo, combatendo a mão-de-obra infantil.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Romeu Tuma, agradeço porque V. Exª lembra que algo está sendo feito, mas, convenhamos, é muito pouco, é quase nada. Parece até que estamos acordando agora para um problema que é mais do que secular. Leis nós temos. A Organização Internacional do Trabalho proclama essa proibição, a nossa Constituição bem toca no assunto, todavia o problema cada vez se apresenta mais crônico, mais grave.

Ouvi o sinal da campanha do nosso Presidente Antonio Carlos Magalhães, que ontem, junto com o Presidente da Câmara Michel Temer, teve a oportunidade de receber os jovens, essas crianças menores de 14 anos que realizaram uma marcha buscando melhores condições de vida, dizendo e alertando a Nação brasileira que eles querem é ser gente, eles querem sonhar, essas crianças querem ter o direito de ter esperança. E foi isso também que o Presidente da República ouviu de uma criança do nosso Estado do Ceará, lá, junto com outros Estados do Nordeste, castigado pela seca. Foi isso que ele ouviu do menino José Simão. Houve uma frase do menino José Simão, no trecho do discurso que dirigiu ao Presidente da República; que é a mais importante e com a qual pretendo encerrar o meu pronunciamento: – Muitos falam que é melhor trabalhar do que ficar por aí vagabundeando, mas queremos dizer a V. Exª que é muito melhor estudar do que trabalhar, porque queremos ser gente, queremos ter esperança.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Exª um aparte, Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Ouço o aparte do Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Seirei muito breve. Quero apenas lembrar a V. Exª a importância da Marcha contra o Trabalho Infantil e as proposições que essas crianças estão levantando, no sentido de que se expandam por todo o Brasil os programas de renda mínima e da bolsa-escola. Só não consigo compreender as razões pelas quais o Presidente Fernando Henrique Cardoso ainda não regulamentou a proposta, ainda que tão restrita e que precisa ser melhorada, aprovada pelo Congresso e sancionada em 10 de dezembro último, transcorridos já 150 dias, em que pese o art. 10 da Lei nº 9.533. Sabe-se que o Presidente teria um prazo de 60 dias para editar os atos regulamentadores da lei. Assim, eu gostaria de saber se as crianças, ao dialogarem com o Presidente e proporem que logo se institua a renda mínima em todo o País, conseguiram que Sua Excelência ficasse sensível ao apelo

delas, representantes dos cerca de três milhões de brasileiros que estão trabalhando, ainda que na faixa dos 7 aos 14 anos de idade.

O Sr. Levy Dias (PPB – MS) – Senador Ramez Tebet, V. Exª me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Agradeço e acolho com alegria o aparte do Senador Eduardo Suplicy e concedo o aparte ao nobre Senador Levy Dias.

O Sr. Levy Dias (PPB – MS) – Confesso que meditei muito antes de pedir este aparte a V. Exª, porque, ontem e anteontem, o Senador Ney Suassuna falava sobre a seca. Repetirei quase o mesmo que disse ontem. Fico vendo na televisão a criança, visitando Brasília e o Presidente da República e levando o seu manifesto, e indago a mim mesmo o que irá acontecer amanhã, na semana que vem, no mês ou no ano que vem, porque tudo isso é interessante para a mídia, mas a ação efetiva, única forma de resolver qualquer problema que exista – e este é um problema secular, como disse V. Exª e o Senador Ney Suassuna –, precisa ser feita. Conheço o drama da seca na pele, Senador Ramez Tebet, porque sou filho de lavradores e nasci em uma pequena propriedade rural; nunca conheci um brinquedo na minha vida. Aos sete anos, comecei a trabalhar, aos onze anos, com uma caixinha de engraxate, ajudava a sustentar minha família. Conheço toda essa trajetória, e veja V. Exª que pouco se faz, porque de nada adianta resolver o problema da criança, se os seus pais não têm emprego, são analfabetos e moram numa favela. Eles não podem esperar regulamentação, leis ou decretos, porque precisam da comida hoje! Quando se fala do problema da água no Nordeste, pergunto a V. Exªs se algum de nós, aqui no Senado, conhece o drama da seca. Temos água – e mineral! – para beber no momento em que quisermos. Então, o que está faltando em nosso País, tanto no escalão superior da República, quanto no Governo do Estado e nas Prefeituras, é uma ação conjunta, efetiva, séria e extremamente humana.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – V. Exª tem razão, Senador Levy Dias. Não estou na tribuna condenando as crianças que trabalham, mas aqueles que as permitem trabalhar, principalmente em ambientes insalubres e perigosos.

Estou aqui para tentar ajudar este País a dar resposta ao amanhã. O que vai acontecer amanhã depende do nosso trabalho de hoje. Vamos auxiliar essas crianças; vamos colocá-las nas escolas. Elas estão pedindo o direito de ter esperança, o direito de

sonhar, elas estão pedindo, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, um brinquedo.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Flaviano Melo, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 101, DE 1998

Aumenta a pena do art. 288 do Decreto – Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 288 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

• Art. 288.....
Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Inexiste algo mais precioso do que a paz pública, o equilíbrio do estado psicológico do homem.

Como ensina o Professor Fragoso, ao comentar o art. 288 do Código Penal, " a tutela penal exerce-se com relação à paz pública, pois a instigação pública à prática de qualquer crime traz consigo uma ofensa ao sentimento de segurança na ordem jurídica e na tutela do direito (...) " (cit. em *Código Penal e sua Interpretação Jurisprudencial*, Alberto Silva Franco e outros p. 286).

A segurança é direito garantido constitucionalmente, ao lado do direito à vida, à liberdade, à igualdade e à propriedade.

O crime de quadrilha ou bando atinge a paz e a tranquilidade da coletividade, tirando-lhe a calma, o sossego, a quietude, estados tão necessários para que a sociedade seja construída de modo regular, unida pela solidariedade.

Isto posto, conclamamos os ilustre Pares para a aprovação deste projeto, que busca impor maior respeito à paz pública.

◀ Sala das Sessões, 14 de maio de 1998.– Senador José Ignácio Ferreira.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (*)

Código Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art.180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

Quadrilha ou bando

Art. 288. Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Parágrafo único. A pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 102, DE 1998

Aumenta a pena prevista no § 2º do art. 148 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 148 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

•Art. 148.....
§ 2º.....
Pena – reclusão, de três a dez anos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o art. 230 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e demais disposições em contrário.

Justificação

O disposto no § 2º do art. 148 do Código Penal revela a preocupação do legislador com o sofrimento físico ou moral do ofendido, quando a sua liberdade é restringida pela vontade do agente.

O direito à liberdade é garantia constitucional, ao lado do direito à vida, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos do art. 5º da Constituição Federal.

Cabe reconhecer que privar alguém de sua liberdade física ou de locomoção é despojar, impedir o exercício do direito de ir e vir, é ferir nitidamente o direito constitucional à liberdade.

É difícil saber até que ponto se tem assegurada a liberdade igual para todos em nossa sociedade, na qual cresce o número de seqüestros, que fomentam o crime organizado.

É preciso erigir a segurança como um dos nossos principais valores, para que a sociedade se equilibre e possa confiar em si própria e se desenvolver com liberdade, justiça e solidariedade.

O presente projeto visa aumentar a pena de privação de liberdade, tomando-a compatível com o caráter de gravidade inerente ao crime de seqüestro ou cárcere privado, previsto no art. 148 do Código Penal.

Em face do exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Senadores para a aprovação do projeto em apreço.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1998. – Senador José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

Seqüestro e cárcere privado

Art. 148. Privar alguém de sua liberdade, mediante seqüestro ou cárcere privado:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 1º A pena é de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos:

I – se a vítima é ascendente, descendente ou cônjuge do agente;

II – se o crime é praticado mediante internação da vítima em casa de saúde ou hospital;

III – se a privação da liberdade dura mais de 15 (quinze) dias.

§ 2º Se Resulta à vítima, em razão de maus-tratos ou da natureza da detenção, grave sofrimento físico ou moral.

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (*)

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

← O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 230. Privar a criança ou o adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que procede à apreensão sem obervância das formalidades legais.

Art. 231. Deixar a autoridade policial responsável pela apreensão de criança ou adolescente de fazer imediata comunicação à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

(*A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 103, DE 1998

Altera os arts. 215, 216 e 231 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 215 e 216 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 215. Ter conjunção carnal com mulher, mediante fraude:

Art. 216. Induzir mulher, mediante fraude, a praticar ou permitir que com ela se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal:

Art. 2º O art. 231 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e a sua rubrica, passam a vigorar com a seguinte redação:

Tráfico sexual

Art. 231. Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de pessoa que nele venha exercer a prostituição, ou a sua saída para que vá exercê-la no estrangeiro: (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nos arts. 215 e 216 do Código Penal – CP – a expressão "mulher honesta" é um elemento normativo do tipo, ou seja, aquele que exige uma avaliação de seu significado jurídico ou social. Em primeiro lugar, a modificação cultural ocorrida entre a edição do CP, em 1940, e os tempos atuais, pressupõe uma grande variação do significado social da expressão "mulher honesta". Pensamos, mesmo, que seja muito difícil o estabelecimento de uma avaliação homogênea desse significado nos tribunais hodiernos. Corremos, dessa forma, o risco de tomar inaplicáveis os tipos criminais desses artigos.

Ainda que fosse fácil essa definição, cabe perguntar se seria justa. Em que diminuiria a culpabilidade e "reprobabilidade" social dos atos, se a mulher fosse desonesta? Ambos os delitos, posse sexual mediante fraude e atentado ao pudor mediante fraude, são cometidos com uso de fraude contra a vítima. O que interessa à Justiça saber se ela leva uma "vida duvidosa"? Está a lei querendo isentar de culpa, ou eximir de punição o agente que comete crimes contra pessoas de vida reprovável? Seria absurdo. Estaríamos, indiretamente, adotando o princípio herdado do sistema jurídico colonial português felizmente banido do direito moderno, que dizia ter culpa presumida quem manifestara conduta anterior irregular (*versari in re illicita*). Qual a relação de causa e efeito no nosso caso? Por ser desonesta, teria a vítima alguma responsabilidade pelo ato ilícito do agente?

Dizia a argumentação contrária que a vítima "desonesta", no caso dos crimes em tela, por força da experiência de sua vida irregular, deveria saber, a priori, das intenções do criminoso. Mas, nesse caso, se isso for provado no tribunal, não estaria tipificado o delito, pois faltaria o elemento necessário da fraude. A fraude presume manter alguém em erro ou enganar mediante mentira, artifício e ardil. Cabem perguntas finais. Uma pessoa desonesta não pode ser enganada? Ele se ela for iludida, o ato fraudulento não seria, ainda assim, reprovável?

Julgamos pertinente a alteração pretendida para o art. 231 do CP, que dispõe sobre tráfico de mulheres, modificando a expressão "tráfico de mulheres" para "tráfico de pessoas", como forma de tornar a tipificação mais abrangente, incluindo a hipótese da prática do delito contra crianças e adolescentes de ambos os sexos.

Essa preocupação cresce de importância, quando consideramos o fato de que vem aumentando, no mundo todo, os casos conhecidos de pedofi-

lia, inclusive com a formação de redes internacionais de exploração sexual de crianças.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1998. – Senador José Ignácio Ferreira.

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (*)

Código Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

Código Penal

Art. 215. Ter conjunção carnal com mulher honesta, mediante fraude:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Parágrafo único. Se o crime é praticado contra mulher virgem, menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

Art. 216. Induzir mulher honesta, mediante fraude, a praticar ou permitir que com ela se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Se a ofendida é menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

Art. 231. Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de mulher que nele venha exercer a prostituição, ou a saída de mulher que vá exercê-la no estrangeiro:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

§ 1º Se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do art. 227:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos.

§ 2º Se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude, a pena é de reclusão, de 5 (cinco) a 12 (doze) anos, além da pena correspondente à violência.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 1998**Altera a redação do § 9º do art. 789 da Consolidação das Leis do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 9º do art. 789 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa vigorar com a seguinte redação:

*Art. 789.

§ 9º É facultado aos presidentes dos Tribunais do Trabalho, das Juntas de Conciliação e Julgamento e aos juizes de direito investidos da jurisdição trabalhista conceder, de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou provarem o seu estado de miserabilidade.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto faz parte de uma série de iniciativas que estamos empreendendo com a finalidade de dotar a justiça trabalhista de instrumentos capazes de torná-la mais ágil e, desse modo, atender com mais qualidade o cidadão que a procura para ver solucionada sua pretensão.

É sumamente importante a introdução de modificações nas regras do processo da justiça do trabalho, como solução técnica capaz de instrumentalizar a atuação célere do juiz.

É nosso entendimento que as inúmeras e frequentes propostas prevendo aumento do quadro de magistrados não são eficazes. Sobre a questão, com propriedade, afirma o insigne jurista Valentim Carrion:

"O que se tem feito é amentar o número de juntas, de vagas para juizes togados e classistas, de máquinas e funcionários, oficiais de justiça e prédios, quando se sabe que um número maior de órgãos judiciários e equipamentos não é a solução" (in Trabalho & Processo, nº 3, dez. 1994, pág. 150)

A alteração do número de processos ajuizados é progressiva e permanente, em decorrência de fatores múltiplos, econômicos e sociais. Sendo morosos os julgamentos ante a deficiência das normas processuais, a demora para a solução final será uma constante, por mais que os magistrados, como sem-

pre acontece, se esforcem para demovê-la. O aumento de órgãos judiciais e de juizes, diante desse quadro, estará sempre atrás do número de processos pendentes e ajuizados.

A alteração que estamos propondo ao § 9º do art. 789, ao retirar dos presidentes dos tribunais do trabalho a prerrogativa de conceder, de ofício, o benefício da justiça gratuita e estendê-la aos presidentes das juntas e aos juizes investidos da jurisdição trabalhista trará, sem úvida alguma, maior celeridade à concessão do benefício. Trata-se de medida simples, mas que, o âmbito dos tribunais, é de fundamental importância para o bom e ágil andamento dos processos.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1998. - Senador José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

Aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º-5-1943. DOU 9-5-1943.

Art. 789. Nos dissídios individuais ou coletivos do trabalho, até o julgamento, as custas serão calculadas progressivamente, de acordo com a seguinte tabela:

I - até uma vez o valor de referência regional, 10% (dez por cento);

II - acima do limite do item até 2 (duas) vezes o valor de referência regional, 8% (oito por cento);

III - acima de 2 (duas) e até 5 (cinco) vezes o valor de referência regional, 6% (seis por cento);

IV - acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) vezes o valor de referência regional, 4% (quatro por cento);

V - acima de 10 (dez) vezes o valor de referência regional, 2% (dois por cento).

§ 1º Nas Juntas, nos Tribunais Regionais e no Tribunal Superior do Trabalho, o pagamento das custas será feito na forma das instruções expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho. Nos Juizes de Direito a importância das custas será dividida proporcionalmente entre o juiz e os funcionários que tiverem funcionando no feito, excetuados os distribuidores, cujas custas serão pagas no ato de acordo com o regimento local.

§ 2º A divisão a que se refere o § 1º, as custas de execução e os emolumentos de traslados e instrumentos serão determinados em tabelas expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho.

§ 3º As custas serão calculadas:

a) quando houver acordo ou condenação, sobre o respectivo valor;

b) quando houver desistência ou arquivamento, sobre o valor do pedido;

c) quando o valor for indeterminado, sobre o que o juiz presidente ou o juiz fixar;

d) no caso de inquérito, sobre 6 (seis) vezes o salário mensal do reclamado ou dos reclamados.

§ 4º As custas serão pagas pelo vencido, depois de transitada em julgado a decisão ou, no caso de recursos, dentro de 5 (cinco) dias da data de sua interposição, sob pena de deserção, salvo quando se tratar de inquérito, caso em que o pagamento das custas competirá à empresa, antes de seu julgamento pela Junta ou Juiz de Direito.

§ 5º Os emolumentos de traslados e instrumentos serão pagos dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a sua extração, feito, contudo, no ato do requerimento, o depósito prévio do valor estimado pelo funcionário encarregado, sujeito à complementação, com ciência da parte, sob pena de deserção.

§ 6º sempre que houver acordo, se de outra forma não for convencionado, o pagamento das custas caberá em partes iguais aos litigantes.

§ 7º Tratando-se de empregado sindicalizado que não tenha obtido o benefício da justiça gratuita, ou isenção de custas, o sindicato que houver intervindo no processo responderá solidariamente pelo pagamento das custas devidas.

§ 8º No caso de não-pagamento das custas, far-se-á a execução da respectiva importância, segundo processo estabelecido no Capítulo V deste Título.

§ 9º É facultado aos presidentes dos Tribunais do Trabalho conceder, de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou provarem o seu estado de miserabilidade.

(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 105, DE 1998

Acrescenta § 5º ao art. 105 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código Brasileiro de Trânsito, a fim de assegurar a circulação dos veículos fabricados anteriormente à vigência do Código Brasileiro de Trânsito, sem que se exija de seus proprietários adaptações às novas regras por ele estabelecidas, salvo quando destinado a utilização comercial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

• Art. 105.

§ 5º Salvo se o veículo for destinado à utilização comercial, quando deverá ser adaptado às condições de segurança exigidas pela atividade específica, não se exigirá dos veículos fabricados até o término do prazo especificado no parágrafo anterior os equipamentos de segurança obrigatórios instituídos por este Código e inexigíveis à época do primeiro licenciamento.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A adaptação de equipamentos de segurança, dependendo da concepção de seu projeto de engenharia, não é recomendável e pode expor os usuários dos veículos a maiores danos do que se nada estivesse utilizando.

Há, de outro lado, uma questão econômica que envolve o processo de adaptação e outra, de natureza jurídica, qual seja, um indivíduo que circula com um veículo em perfeitas condições de uso, porém, fabricado em 1970, não pode ser impedido de utilizar o seu carro, nem ser obrigado a, desrespeitando o projeto original de engenharia, adaptar, por exemplo, cintos de segurança de três pontos para os cinco passageiros que pode originalmente transportar.

Sem menosprezar a importância dos equipamentos ativos e passivos de segurança veicular, é indispensável um mínimo de realismo ao impor aos cidadãos ônus extras, decorrentes da evolução tecnológica.

Indene de dúvidas que deva ser estimulado o processo de modernização da frota nacional. todavia, esta deve ser buscada mediante rigorosa inspeção de segurança veicular de molde a retirar de circulação aqueles veículos que não reúnem as condições mínimas de segurança para o trânsito.

Veja-se, por exemplo, a situação de muitos sertanejos que têm como único meio de transporte a sua bicicleta, sua antiga bicicleta. Obstar que esses cidadãos, que passam pelas maiores privações, sem ter muitas vezes como alimentar seus filhos, sejam obrigados a adquirir farol, buzina, espelho retrovisor

e outros equipamentos que o inciso VI do artigo passa a considerar como equipamento obrigatório, soa demasiado.

Com efeito, passaria a ser obrigatória a presença desses equipamentos nos veículos que venham a ser comercializados a partir do prazo estabelecido pelo Contran, conforme previsto no § 4º, o que só se evidenciará após as regulamentações próprias.

Assim, apresento o presente projeto de lei para assegurar o império dos direitos e garantias fundamentais, insculpidos no art. 5º da Carta Magna, em especial aqueles estabelecidos no seu inciso XXXVI.

Sala das Sessões, 14 maio de 1998. – Senador Sérgio Machado.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro

Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo Contran:

I – cinto de segurança, conforme regulamentação específica do Contran, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

II – para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares, e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

III – encosto de cabeça, para todos os tipos de veículos automotores, segundo normas estabelecidas pelo Contran;

IV – (Vetado);

V – dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran.

VI – para as bicicletas, a campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, e espelho retrovisor do lado esquerdo.

§ 1º O Contran disciplinará o uso dos equipamentos obrigatórios dos veículos e determinará suas especificações técnicas.

§ 2º Nenhum veículo poderá transitar com equipamento ou acessório proibido,

sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas neste Código.

§ 3º Os fabricantes, os importadores, os montadores, os encarregadores de veículos e os revendedores devem comercializar os seus veículos com os equipamentos obrigatórios definidos neste artigo, e com os demais estabelecimentos pelo Contran.

§ 4º O Contran estabelecerá o prazo para o atendimento do disposto neste artigo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº

Brasília, 13 de maio de 1998

Senhor Presidente,

Valho-me deste para indicar a V. Exª o nobre Senador Elói Portella Nunes Sobrinho, como titular, em substituição ao Senador Emandes Amorim, anteriormente indicado, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em nome do Partido Progressista Brasileiro – PPB.

Cordialmente, Senador Epitácio Cafeteira, Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 143, de 1998 (nº 565/98 na origem), de 12 do corrente, pela qual o Presidente da República comunica que se ausentará do País no período de 16 a 24 de maio, a fim de realizar visita de trabalho ao Reino da Espanha, à Confederação Suíça e à República Portuguesa.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 143, DE 1998
(Nº 565/98, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal,

Tenho a honra de informar Vossas Excelências de que deverei ausentar-me do País no período de 16 a 24 de maio de 1998 para realizar Visita de Tra-

balho ao Reino da Espanha, à Confederação Suíça e à República Portuguesa.

2. Minha visita à Espanha visa a demonstrar nosso interesse na continuidade da aproximação com esse país, bem como contribuir para a consolidação do forte interesse espanhol pelo Brasil – que tem crescido em grandes proporções ao longo dos últimos anos.

3. Na Suíça, tomarei parte das comemorações do 50º aniversário da assinatura do Tratado Geral sobre Tarifas e Comércio (GATTI), organizadas pela Organização Mundial do Comércio, em Genebra.

4. Em Portugal, participarei da abertura da Exposição Universal de 1998 e inaugurarei o Pavilhão Brasileiro nesse evento. Manterei, ademais, conversações com o Presidente Jorge Sampaio e o Primeiro-Ministro António Guterres.

Brasília, 12 de maio de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A Presidência recebeu a Mensagem nº 146, de 1998 (nº 571/98, na origem), de 12 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até cento e noventa e oito milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos do Semi-Árido Brasileiro – PROÁGUA.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A Presidência recebeu a Mensagem nº 147, de 1998 (nº 572/98, na origem), de 12 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de setenta e seis milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos, de principal, entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento, parcial, do Programa de Desenvolvimento Municipal.

– A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

← **O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)**
– A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil,

nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, o Ofício nº S/40, de 1998 (nº 1.232/98, na origem) de 13 do corrente, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Piauí para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., com recursos de repasse do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos, equivalentes a dez milhões de reais, a preços de 30.01.98, cujos recursos serão destinados à execução do Programa PRODETURNE;

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, o Ofício nº S/41, de 1998 (nº 1.234/98, na origem), de 13 do corrente, encaminhando parecer daquele Órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado do Espírito Santo referente ao contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 24 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de quatrocentos e vinte nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de quinze dias para sua apreciação, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, com a redação dada pela Resolução nº 12, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, o Ofício nº S/42, de 1998 (nº 1.241/98, na origem), de 13 do corrente, encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos (SP) para que possa contratar operação de crédito a ser realizada junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de nove milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos, cujos recursos serão destinados à realização de obras no âmbito do programa Pró-Saneamento.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 48, DE 1998
(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 317, de 1998 – art. 336,b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 48, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 231, de 1998, Relator: Senador Ney Suassuna, com votos contrários dos Senadores Lauro Campos, Esperidião Amin, Vilson Kleinübing e Osmar Dias), que autoriza o Estado de Alagoas a transferir saldo não utilizado de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal, relativa ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, para o pagamento de salários atrasados de servidores públicos estaduais.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo:

"Art. O saldo a que se refere o artigo 1º não poderá ser incluído no acordo global de refinanciamento das dívidas do Estado, devendo ser observadas as condições financeiras constantes da Linha de Crédito II, estipulada na seção III do Voto nº 162, de 1995, do Conselho Monetário Nacional."

Justificação

Os recursos utilizados para o pagamento de salários atrasados (gastos correntes) serão incluídos no Programa de Ajuste Fiscal do Estado a juros equivalentes ao IGP-DI mais 6% a.a. e prazo de 30 anos para o pagamento. Não é razoável que um empréstimo emergencial, para solução de problemas específicos de atraso no pagamento de salários, receba o mesmo tratamento que dívidas para solucionar problemas fiscais estruturais do Estado. Nesse sentido, o empréstimo solicitado teria que ser excluído do refinanciamento global das dívidas do Estado, e respeitadas condições constantes da Linha de crédito II, que se caracteriza como um "empréstimo-ponte".

Sala das Sessões, 14 de maio de 1998. – Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Com a palavra o Relator, para emitir parecer sobre a emenda.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{tes}. e Srs. Senadores, seria admissível a emenda se não tivéssemos na Resolução nº 75, de 1997, da Caixa Econômica Federal, um encargo alto. Para os Srs. Senadores terem uma idéia, diz a alínea c:

"Condições de pagamento, parcela única, nos termos de rolagem global da dívida – encargos financeiros: sobre o saldo devedor, incidirão encargos financeiros de 2,24% ao mês, equivalentes, em 10 de dezembro de 1996, ao custo da captação média da Caixa Econômica Federal, acrescidos de 0,25% ao mês".

Isso dá 6% ao ano. Os juros cobrados já são relativamente elevados, fazendo quase 30% ao mês com mais 6%.

Entendo, Sr. Presidente, que, em condições normais – e talvez por isso tenham votado assim nossos companheiros do Sul –, deveriam ser cobrados mais 6% para desestimular a tomada de dinheiro público pelos Estados.

No entanto, Alagoas tem 50% de sua área atingida pela seca; conseguiu estimular a demissão voluntária de 20 mil funcionários públicos e está regularizando sua situação, mas é ainda um Estado em situação de caos. Está sendo organizado, mas ainda tem muita desorganização. O Governador atual e os alagoanos não têm culpa pelo que aconteceu no passado.

Por essa razão, Sr. Presidente, meu parecer é contrário à emenda. Peço aos Srs. Senadores que aprovelem esse projeto, porque estamos buscando minorar a situação dramática de um Estado que passa por uma situação de calamidade, e precisamos ajudá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é contrário à emenda. Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria muito de estar aprovando não apenas R\$23 milhões, mas os R\$120 milhões de que o Estado de Alagoas carece para cumprir seu compromisso com aqueles funcionários públicos que foram levados, conduzidos ou empurrados para a chamada demissão voluntária.

O plano é perverso, porque induz, pela redução de salário, pelo atraso de vencimento, pela não reposição da inflação, os funcionários públicos a se demitirem "voluntariamente", apesar da dificuldade de obtenção de um novo emprego. Então, eles perdem o emprego, incentivados pelo plano e, obviamente, não encontram outro.

Em Alagoas, a situação foi pior, porque o Governo prometeu pagar a eles o estímulo à demissão, ao desemprego e não teve dinheiro para cumprir sua palavra. Realmente, sou contra isso. Utilizando essa promessa, o Governo de Alagoas conseguiu atrair muitos funcionários, mas não teve dinheiro para pagá-los. Os funcionários desistiram e sobrou dinheiro. Parece-me algo totalmente irracional: atraem os funcionários para a demissão, demoram a cumprir sua palavra, não pagam os funcionários que se demitiram e que querem demitir-se, e agora há sobra de dinheiro, porque muitos funcionários desistiram de sua opção. Trata-se de uma sobra perversa, no sentido de que foi obtida por meio desse processo.

Portanto, gostaria que a utilização de outros recursos permitisse ao Governo do Estado de Alagoas cumprir sua palavra, pagando aos funcionários essa atração maléfica para as suas demissões voluntárias, responsável pelo aumento do desemprego e pela dificuldade de reencaixe deles no mercado de trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, queremos externar preocupação semelhante à do Senador Lauro Campos, porque não é razoável que um empréstimo emergencial destinado à solução de problemas específicos no atraso do pagamento de salários re-

ceba o mesmo tratamento que dívidas para solucionar problemas fiscais e estruturais do Estado. Esse empréstimo solicitado teria de ser excluído do refinanciamento global das dívidas do Estado e respeitar as condições constantes da linha de crédito – 2, que se caracteriza como um empréstimo ponte.

Nós compreendemos a preocupação de todos os servidores do Estado de Alagoas, inclusive a Deputada Lúcia Helena nos transmitiu preocupação com respeito à importância de haver recursos para o pagamento dos salários, mas avaliamos ser estranho o procedimento aqui adotado.

Por esta razão, nós, do Partido dos Trabalhadores, não somos favoráveis à maneira como se pretende aprovar a matéria, até porque não foi acatada a proposta pelo relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr.^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Lauro Campos e Eduardo Suplicy

Em votação a emenda que tem parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada a emenda.

O projeto vai à Comissão Diretora, para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 245, DE 1998
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1998, que autoriza o Estado de Alagoas a transferir saldo não utilizado de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal – CEF relativa ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, para o pagamento de salários atrasados de servidores públicos estaduais.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de maio de 1998. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Carlos Patrocínio, Relator – Júnia Marins – Flaviano Melo.

ANEXO AO PARECER Nº 245, DE 1998

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, -----, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1998

Autoriza o Estado de Alagoas a transferir saldo não – utilizado de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, para o pagamento de salários atrasados de servidores públicos estaduais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Alagoas autorizado a transferir saldo não – utilizado, no valor de R\$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), oriundo de operação de crédito contratado junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com a finalidade de executar o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, nos termos da Resolução nº 75, de 1997, do Senado Federal, para o pagamento de salários atrasados dos servidores públicos estaduais.

Art. 2º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 318, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 224, de 1998, Relator: Senador Casildo Maldaner), que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFTRS), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora, para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER nº 246, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1998.

A Comissão Diretora, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 44 de 1998, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de maio de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente. – **Carlos Patrocínio**, (Relator) – **Júnia Marise – Flaviano Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 246, DE 1998.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1998

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFTRS, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.

O Senado Federal, resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado, nos termos da Resolução nº 69 de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFTRS, para giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);

II - *modalidade*: nominativa-transferível;

III - *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

IV - *prazo*: cinco anos;

V - *valor nominal*: R\$1,00 (um real);

VI - *características dos títulos a serem substituídos*:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
531826	15-5-1998	4.877.108.050.011
531460	15-5-1998	279.196.757.055

VII - *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

SELIC

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
15-5-1998	15-5-2003	531826	15-5-1998
15-5-1998	15-5-2003	531826	15-5-1998

VIII - *forma de colocação*: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

IX - *autorização legislativa*: Leis nºs 6.465, de 15 de dezembro de 1972, e 8.822, de 15 de fevereiro de 1989, e Decreto nº 38.317, de 13 de março de 1998.

§ 1º A quantidade total dos títulos referidos no inciso VI é de 5.156.304.807.066 LFTRS, decorrente de terem sido os títulos emitidos em 1993 e 1994, quando a moeda corrente era o cruzeiro, transformado em cruzeiro real, com a divisão por 1.000 (um mil) e posteriormente em real, com a divisão por 2.750 (dois mil, setecentos e cinquenta). O valor financeiro dos referidos títulos, em 28 de fevereiro de 1998, é de R\$1.193.453.970,97 (um bilhão, cento e noventa e três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

§ 2º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 3º O Estado do Rio Grande do Sul encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda documentação referente à oferta de títulos ao amparo desta resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, até o décimo dia de cada mês, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da compra definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 247, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1998, de autoria do Senador Sérgio Machado, que *"altera a redação do art. 108 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para o fim de incluir na excepcionalidade prevista para o transporte de passageiros em veículo de carga ou misto a hipótese de aumento sazonal da demanda por transporte coletivo de passageiros"*.

RELATOR: Senador FRANCELINO PEREIRA

I - RELATÓRIO

O art. 108 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece que *"Onde não houver linha regular de ônibus, a autoridade com circunscrição sobre a via poderá autorizar, a título precário, o transporte de passageiros em veículo de carga ou misto, desde que obedecidas as condições de segurança estabelecidas neste Código e pelo CONTRAN"*.

O projeto de lei do Senado, nº 71, de 1998, de autoria do nobre Senador Sérgio Machado, que vem a esta Comissão para deliberação em caráter terminativo, estende essa excepcionalidade para atender ao aumento sazonal da demanda por transporte coletivo de passageiros, decorrente de eventos culturais e religiosos.

A exceção vale para os locais atendidos por linha regular de ônibus ou quando a existente for insuficiente para atender à demanda extraordinária.

Como menciona o autor, em um país de tamanha dimensão territorial e de sensíveis contrastes econômicos e sociais, o estabelecimento de normas genéricas, aplicáveis indistintamente a todas as regiões, pode gerar dificuldades e prejuízos à população em sua aplicação.

Posteriormente, no prazo regimental, o próprio autor apresentou emenda, tornando mais clara e abrangente a redação do art. 1º do projeto, para estabelecer que o aumento da demanda decorrerá de eventos sazonais, como os de natureza cultural, religiosa ou esportiva.

Além disso, para reduzir a discricionariedade da autoridade, substituiu a expressão "poderá autorizar" por "autorizará" já que, na seqüência do dispositivo, essa autorização dependerá da obediência às condições de segurança e à norma específica sobre a matéria, editada pelo CONTRAN.

II - VOTO

O projeto do ilustre senador Sérgio Machado tem o propósito de adequar a aplicação da lei à realidade existente no país, e que muda de região para a região.

Ao ampliar a excepcionalidade prevista no Código de Trânsito Brasileiro, o qual permite que passageiros sejam transportados em veículos de carga ou mista, onde não houver linha regular de ônibus, atendeu o autor à diversidade da cultura e da religiosidade de nosso país.

Basta atentar para as rotineiras peregrinações que milhares de romeiros fazem, anualmente, por ocasião do Círio de Nazaré, no Pará; das festas em louvor do Padre Cícero, no Ceará; das romarias em honra de Nossa Senhora da Aparecida, em São Paulo; e do Senhor do Bonfim, em Salvador, para ficar apenas nas mais expressivas.

Nessas ocasiões, milhares de pessoas se deslocam de suas moradias, especialmente nas zonas rurais, utilizando todos os meios de transporte disponíveis, especialmente os caminhões, ou porque não são atendidos por linha regular de ônibus, ou porque a existente não suporta a demanda extra de passageiros.

Ao propor a inclusão de dois parágrafos ao art. 108 da Lei nº 9.503/97, o projeto estabelece alguns parâmetros mínimos que deverão ser observados quando da expedição da autorização para transporte de passageiros em veículos de carga ou misto.

Isso permitirá a imediata aplicação da excepcionalidade, dispensando uma regulamentação mais detalhada por parte do CONTRAN.

O projeto atende aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade. Proponho a adoção de apenas uma emenda de redação com o seguinte texto:

Emenda nº 02 - CCJ

Suprima-se o art. 3º.

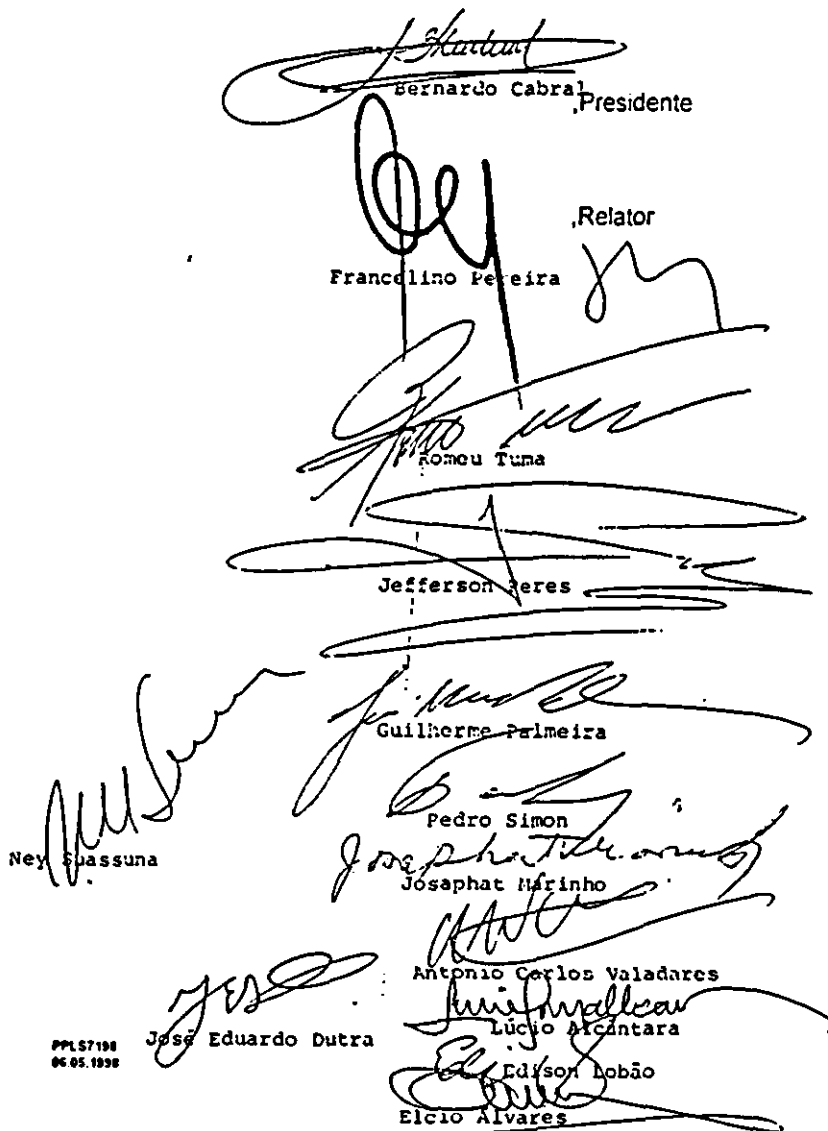
A supressão atende ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que introduziu modificações nas normas referentes à elaboração, redação, alteração e consolidação de leis.

Entre as determinações dessa nova legislação figura a de que não mais será utilizada a expressão "revogam-se as disposições em contrário", sendo obrigatória a clara citação das leis ou disposições revogadas.

No caso do presente projeto, há apenas alteração do texto do art. 108 da Lei nº 9.503, de 1997, claramente especificada no art. 1º.

Face ao exposto, o parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1998, com as duas emendas apresentadas.

Sala da Comissão, em 13 de maio de 1998



Handwritten signatures of the commission members, including Bernardo Cabral, Francellino Pereira, Romeu Tuma, Jefferson Peres, Guilherme Primeira, Pedro Simon, Joséphat Marinho, Antonio Carlos Valadares, Lucio Alcântara, Edison Lobão, and Elcio Alvares.

Bernardo Cabral, Presidente

Francellino Pereira, Relator

Romeu Tuma

Jefferson Peres

Guilherme Primeira

Pedro Simon

Josaphat Marinho

Antonio Carlos Valadares

Lucio Alcântara

Edison Lobão

Elcio Alvares

Ney Spassuna

José Eduardo Dutra

PPLS7198
06.05.1998

Emenda nº 01 - CCJ

Altera a redação do art. 108 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, constante do PLS 71/98, passando a ter o seguinte texto:

"Art. 108. Onde não houver linha regular de ônibus ou a existente não for suficiente para atender ao aumento da demanda decorrente de eventos sazonais, como os de natureza cultural, religiosa ou esportiva, a autoridade com circunscrição sobre a via autorizará, a título precário, para a realização do transporte de passageiros em veículo de carga ou misto, desde que obedecidas as condições de segurança estabelecidas neste Código e norma específica do CONTRAN."

JUSTIFICAÇÃO

As alterações no texto do projeto original, de minha autoria, estão destacadas no corpo desta emenda, a fim de possibilitar melhor exame pelos meus pares.

Estas alterações decorrem do reconhecimento de minha parte, a partir das diversas manifestações de apoio ao projeto e subsídios encaminhados de todos os pontos do território nacional, indicando que havia um entendimento restritivo no projeto.

Esta não foi a minha intenção. Pretendia, com o projeto, que houvesse amplitude suficiente para abranger situações as mais diversas. Tendo sido convencido pelos argumentos que me chegaram, proponho a presente emenda para deixar patente que o rol dos eventos que autorizam a excepcionalidade é apenas exemplificativo, mediante a inserção da expressão "eventos sazonais, como os de natureza" e a previsão, já no texto da lei dos

eventos de natureza esportiva.

Fui convencido, também, da necessidade de redução da discricionariedade da autoridade, tendo em vista que os eventos a que se referem o projeto são notórios, como também são demasiadamente conhecidas as dificuldades de transporte no interior do País, razão pela qual, venho sugerir que ao invés de estabelecer uma faculdade do agente do poder público, passe a corresponder a um direito a oferta dessa espécie de transporte, desde que atendidos os requisitos intrínsecos e extrínsecos da autorização.

Para tanto, proponho que, em substituição à expressão "poderá autorizar", seja utilizada a expressão "autorizará" já que, na seqüência do dispositivo, essa autorização dependerá da obediência às condições de segurança e à norma específica sobre a matéria, editada pelo CONTRAN.

Diante do exposto, confio que os meus pares apoiarão o projeto e a emenda que agora apresento.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 1998


Senador SÉRGIO MACHADO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS Nº 71/98

TITULARES - PFL	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA	X			ELCIO ALVARES	X		
ROMERO JUCA				EDISON LOBAO	X		
JOSÉ BIANCO				JOSÉ AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				LEONEL PAIVA			
FRANCELINO PEREIRA	X			DJALMA RESSA			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			GILBERTO MIRANDA			
TITULARES - PMDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				VAGO			
JOSÉ FOGAÇA				NEY SUASSUNA	X		
ROBERTO REQUIAO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
DJALMA FALCAO				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SERGIO MACHADO			
JOSÉ IGNACIO FERREIRA				PEDRO PIVA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSÉ ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIAO AMIN				LEVY DIAS			
EPITACIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
ODACIR SOARES				ARLINDO PORTO			

TOTAL / 2 SIM / 2 NAO - ABS -

SALA DAS REUNIÕES, EM 13 105 198

Bernardo Cabral
Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 1998.

Altera a redação do art. 108 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para o fim de incluir na excepcionalidade prevista para o transporte de passageiros em veículo de carga ou misto a hipótese de aumento sazonal da demanda por transporte coletivo de passageiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 108 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 108. Onde não houver linha regular de ônibus ou a existente não for suficiente para atender ao aumento da demanda decorrente de eventos sazonais, como os de natureza cultural, religiosa ou esportiva, a autoridade com circunscrição sobre a via autorizará, a título precário, para a realização do transporte de passageiros em veículo de carga ou misto, desde que obedecidas as condições de segurança estabelecidas neste Código e norma específica do CONTRAN."

§ 1º. Sempre que o percurso exigir a circulação por vias de várias circunscrições, a autorização federal dispensará as estaduais e municipais; bem como a autorização estadual dispensará as municipais.

§ 2º. O ato autorizador, que será motivado, deverá conter as condições em que o transporte será realizado e, em especial:

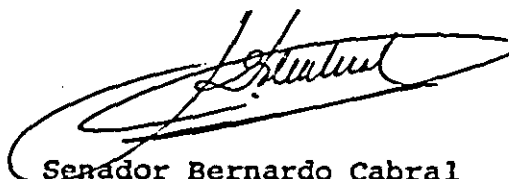
a) o itinerário, com as especificações das vias a serem utilizadas;

b) a velocidade máxima que será observada em cada via, que não poderá exceder a 80% da velocidade máxima permitida para o veículo e vias a serem utilizadas;

- c) o número máximo de passageiros transportados; e
- d) o evento ou circunstância que determine a excepcionalidade."

Art. 2º : Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão em 13 de maio de 1998



Senador Bernardo Cabral
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OF. Nº 027 / 1998 / C C J

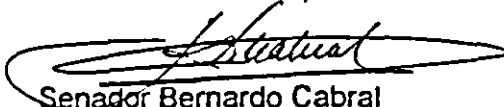
Brasília, 13 de maio de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V.Exª que em reunião realizada em 13/05/98 esta Comissão aprovou, com a Emenda de redação nº 01-CCJ, o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1998, que "altera a redação do art. 108 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de

Trânsito Brasileiro, para o fim de incluir na excepcionalidade prevista para o transporte de passageiros em veículo de carga ou misto a hipótese de aumento sazonal da demanda por transporte coletivo de passageiro".

Cordialmente,



Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER Nº 248, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Emenda da Câmara dos Deputados oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

Relator: Senador FRANCELINO PEREIRA

Quando da apreciação, pela Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1992, que trata da inclusão dos municípios do Vale do Jequitinhonha, do Estado de Minas Gerais, na área de atuação da SUDENE, foi apresentada emenda autorizando o Executivo a incluir, na mesma jurisdição daquela agência, os 27 municípios do Norte do Estado do Espírito Santo.

Efetivamente, as condições econômicas e sociais dos municípios do Norte do Espírito Santo são semelhantes as existentes no Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais.

As duas áreas têm sido, secularmente, castigadas pela estiagem que resulta em enormes prejuízos para as atividades econômicas e afetam a capacidade de sobrevivência das populações.

A população rural, vitimada pela seca, migra para as cidades em busca de sobrevivência. De uma população de 704 mil pessoas que habitam o Norte do Espírito Santo, 458 mil vivem nas cidades e apenas 245 mil no campo.

Os indicadores sociais sinalizam claramente a gravidade do quadro na região: há apenas 2,58 leitos para cada mil habitantes, enquanto apenas 56% da população dispõe de água tratada e 12% de serviços de esgotos.

Uma clara indicação da fragilidade da economia local: a renda anual bruta da produção agropecuária é de apenas R\$ 704,36 por habitante, menos de R\$ 60 por mês.

O Norte do Espírito Santo participa com apenas 11,8% da arrecadação do ICMS no Estado, outro reflexo da reduzida atividade econômica.

Dados da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado do Espírito Santo informam que a seca que atingiu o Norte do Estado em 1997 já causou prejuízos de quase R\$ 200 milhões, somente nos primeiros sete meses do ano. Desse montante, as perdas da cultura cafeeira, que representa mais de 60% da agricultura da região, somaram R\$ 125,3 milhões.

Sua inclusão na área de atuação da SUDENE possibilitará sobretudo a utilização dos incentivos fiscais como alavancagem de recursos para o desenvolvimento da região, e a adoção de projetos e programas financiados com recursos externos, nacionais e estaduais, para garantir a sobrevivência das populações mais atingidas pela estiagem.

A situação fundiária poderá contribuir para a rápida melhoria da produção agrícola, a partir da introdução de incentivos, pois 86,64% dos imóveis rurais têm menos de 100 hectares.

Por essas razões, nosso voto é favorável à emenda.

Sala de Reuniões,

 Presidente Eventual

 Relator

 Senado Federal - Gabinete 15 - CEP 70163-900 - Brasília - DF - Tele: (061) 311-3411/3413 - Fax: (061) 311-3413

 E-mail: francis@senado.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS OFERECIDA AO PLC N° 146/92

ASSINARAM O PARECER, EM 17 DE MARÇO DE 1998, OS
SENHORES SENADORES:

- 01- BELLO PARGA: Presidente Eventual
- 02- FRANCELINO PEREIRA : Relator
- 03 - JOSÉ SERRA
- 04 - PEDRO SIMON
- 05 - ELCIO ALVARES
- 06 - GILVAN BORGES
- 07 - JOSÉ BIANCO
- 08 - JONAS PINHEIRO
- 09 - BENI VERAS (VENCIDO COM VOTO EM SEPARADO)
- 10 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA
- 11 - EDISON LOBÃO (VENCIDO)
- 12 - LAURO CAMPOS
- 13 - WALDECK ORNELAS (VENCIDO COM VOTO EM SEPARADO)
- 14 - JEFFERSON PERES
- 15 - GERSON CAMATA
- 16 - LEVY DIAS
- 17 - JOSÉ EDUARDO DUTRA (VENCIDO)
- 18 - GILBERTO MIRANDA

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO,
DO SENADOR WALDECK ORNELAS
NA COMISSÃO DE ASSUNTOS
ECONÔMICOS.

*Sobre a emenda da Câmara dos Deputados ao
projeto de lei do Senado n° 146/92, que
"dispõe sobre a inclusão do Vale do
Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na
área de atuação da Superintendência do
Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE".*

Tendo sido aprovado em 1994 no Senado Federal o projeto de lei de iniciativa da ilustre Senadora Júnia Marise, que propõe ao Poder Executivo incluir o Vale do Jequitinhonha na área de jurisdição da SUDENE, houve por bem a Câmara dos Deputados introduzir emenda no sentido de também integrar à área de atuação dessa Superintendência os 27 municípios do Norte do Estado do Espírito Santo.

Retornando a proposição ao exame desta Casa, para apreciação da referida emenda, foi submetida à Comissão de Assuntos Econômicos, com parecer favorável do relator. A discussão da matéria foi, no entanto, interrompida, em virtude de haver sido acolhido pedido de vistas coletivo para o processo.

É oportuno o exame mais apurado dessa proposição. Independentemente das razões que embasaram sua apresentação, cabe analisar aspectos de natureza legal e socioeconômica, que passo a discutir:

a) as razões que embasaram a criação e manutenção, até os dias atuais, dos incentivos fiscais para o Nordeste brasileiro estão referidas a características peculiares da formação socioeconômica dessa região. O Nordeste, ainda que tenha conseguido elevar os seus índices de crescimento, em alguns períodos acima da média nacional, permanece como área carente e com renda extremamente inferior àquela já alcançada em outras regiões do País. Segundo dados do IPEA, para o período de 1990 a 1995, a renda *per capita* nordestina evoluiu de 1.516 dólares para 1.728 dólares contra uma média nacional de 3.126 dólares e 3.654 dólares. Paralelamente, o Estado de Minas Gerais que, em 1990, contava com renda por habitante de 2.725 dólares, chegou a 1995 com índice de 3.213 dólares. O desempenho do Estado do Espírito Santo ainda é melhor: a renda *per capita* que, em 1990, já situava-se em 2.845 dólares, em 1995, alçou a 3.314 dólares. É nitida, portanto a discrepância entre o Nordeste e aqueles estados, onde se localizam as regiões que se pretende incluir na área da SUDENE;

b) de acordo com as razões que justificaram a proposição sob exame, as áreas do Vale do Jequitinhonha e o norte do Espírito Santo, acima do Rio Doce, apresentam um perfil de carência, distinto da situação média dos estados onde se encontram, que os credenciarium, segundo os autores, a usufruir dos benefícios fiscais devidos ao Nordeste. A heterogeneidade de padrões econômicos e sociais é uma constante em todos os estados brasileiros, sendo

possível encontrar nas unidades da Federação de maior pujança econômica, áreas de reconhecida pobreza com carências, por vezes, semelhantes às do Nordeste. Essa situação, ainda assim, não justifica a extensão, para elas, dos benefícios fiscais conferidos à área nordestina, que possui razões de caráter geográfico, climático, histórico e estruturais a justificar o tratamento diferenciado que lhe é oferecido;

c) no caso específico do Espírito Santo, os incentivos do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo – FUNRES, ainda que com menor amplitude que os da SUDENE, configuram uma alternativa de tratamento diferenciado de que pode valer-se o estado para suprir as carências de suas áreas mais pobres. A par disso, a localização geográfica privilegiada do Espírito Santo o coloca como escoadouro natural de produtos do Sudeste, proporcionando uma renda que poderá ser redistribuída a todo o território;

d) fundamenta-se a concessão de incentivos a regiões determinadas do País, no disposto no art. 43, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal, que permite à União concorrer para a integração de regiões em desenvolvimento. O texto da Carta Magna, no entanto, é claro no sentido de exigir que o estabelecimento das condições para aquela integração seja feito por intermédio de lei complementar. Nesse sentido, o caráter de lei ordinária do PLS nº 146/92, configura inconstitucionalidade, já analisada por juristas ilustres, todos eles unânimes quanto à necessidade de submeter às particularidades de lei complementar quaisquer iniciativas relacionadas com aquele dispositivo. A par disso, vale lembrar, o Prof. J. Cretella Jr., no seu prestigioso “Comentários à Constituição de 1988”, onde assinala que a intenção do constituinte expressa naquele mesmo dispositivo não inclui “*as realidades designadas com as expressões regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamento de Municípios, criadas pelo Estado...*” (grifo nosso);

e) a inclusão dos municípios do Espírito Santo na área de jurisdição da SUDENE, como forma de usufruto dos incentivos fiscais, implica a modificação da área de atuação de uma autarquia submetida ao Governo Federal, o que é da iniciativa privativa do Presidente da República (alínea e, inciso II, § 1º, do art. 61 da Constituição Federal). O vício de origem da proposição está claramente caracterizado, de tal maneira que, se aprovada no Congresso Nacional, configuraria uma lei autorizativa, inócua quanto ao seu caráter de diploma legal, cuja execução estaria sempre dependente da decisão do Presidente da República;

f) como parte do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias, firmado pelo Governo Brasileiro no âmbito do Mercosul, e que estão submetidos às normas da OMC, admite-se a concessão de subsídios ao desenvolvimento regional, pelos governos nacionais, em casos muito específicos, quando a região tem um PIB *per capita* não acima de 85% da média nacional e registra uma taxa de desemprego de pelo menos 110% da média do País. A OMC, contudo, entende que tais exceções deverão ser conferidas apenas a regiões cuja área geográfica é contínua, com identidade econômica e administrativa claramente definidas. A par disso, exige que as condições que justificam a concessão dos incentivos resultem de causas estruturais, de tal forma que, mesmo atendendo aos requisitos de pobreza em relação à média nacional acima aludidos, não sejam tais índices resultantes de dificuldades temporárias, observáveis em período abaixo de três anos.

Os aspectos comentados acima deixam clara a condição polêmica do projeto de lei nº 146/92, aprofundada na atual conjuntura nacional: Vem o Governo Federal de tomar medidas de restrição aos incentivos fiscais que afetarão sobremaneira o Nordeste, sinalizando que o esforço nacional na concessão de renúncias fiscais há que estar restrito a áreas que realmente não disponham de qualquer outra alternativa para alavancagem de seu desenvolvimento. Assim, modificações no alcance atual dos benefícios devem ser examinados com a profundidade necessária, sob todos os seus ângulos e, no caso presente, particularmente quanto à sua legalidade e efetividade, considerando a possível condição de lei autorizativa.

Entendo, pois, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deva ser ouvida preliminarmente sobre o assunto objeto do PLS nº 146/92, pelo que apresento o seguinte:

REQUERIMENTO

REQUEIRO, nos termos da alínea *a*, do art. 279 do Regimento Interno do Senado Federal, a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, previamente à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a matéria objeto do PLS nº 146/92.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1998.


Senador WALDECK ORNELAS

**VOTO EM SEPARADO, VENCIDO,
DO SENADOR BENI VERAS
NA COMISSÃO DE ASSUNTOS
ECONÔMICOS.**

Contrário a Aprovação da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992 (nº 4.695/94; naquela Casa), que dispõe sobre a inclusão de 27 municípios da Região Norte do Estado do Espírito Santo na área de atuação da SUDENE.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Senadores;

O Projeto original, objeto da Emenda, retorna a esta Casa em virtude da aprovação desta pela Câmara, e teve a mesma finalidade, embora se restringindo aos municípios do Vale do Jequitinhonha, do Estado de Minas Gerais.

Não obstante este projeto ter sido aprovado nas duas casas do Congresso, sinto-me no dever de opor-me à sua implementação por parte do Executivo.

Com mais razão ainda manifesto-me contrário à aprovação da Emenda originária da Câmara dos Deputados.

- Esta minha posição, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, não significa que desconheço, ou que menosprezo, os problemas de subdesenvolvimento que enfrentam tanto o Vale do Jequitinhonha quanto o norte do Espírito Santo. Muito pelo contrário.
- Trata-se de áreas com sérios problemas de pobreza e de subdesenvolvimento, problemas esses que precisam ser enfrentados pelo Poder Público.

Significa, isto sim, que a forma de enfrentar esses problemas não é simplesmente estendendo a essas duas regiões os mesmos incentivos que existem para os 9 Estados do Nordeste e o Norte de Minas Gerais. Incentivos esses que, reconhecidamente, têm sido e continuam sendo insuficientes. Não é dividindo a escassez que vamos resolver todos os problemas regionais do País. Temos de buscar formas mais criativas e eficazes.

Não quero estender-me aqui sobre os problemas que o Nordeste vem enfrentando. Basta dizer que, em 1990, o PIB per capita de Minas Gerais e do Espírito Santo correspondiam, respectivamente, a cerca de 3,0 e 2,5 vezes o PIB per capita médio dos Estados do Nordeste Brasileiro. Além disso, a queda nos investimentos públicos, a insuficiência dos incentivos fiscais, o enfraquecimento das instituições de planejamento regional, se tornaram uma dura realidade. O ex-Ministro do Planejamento, Paulo Haddad, tem referido, por exemplo, que existe no Brasil uma tendência à reconcentração do desenvolvimento nas áreas mais desenvolvidas. E que portanto as perspectivas para o Nordeste não são as melhores. A política para o Nordeste precisa ser fortalecida, não enfraquecida.

O que reafirmo, Senhor Presidente, é que essa não é a forma acertada para enfrentar os problemas do Jequitinhonha e do Norte do Espírito Santo.

Se implementado, esse Projeto de Lei conseguirá o duplo resultado de piorar as condições do Nordeste e de impedir uma solução melhor para as duas regiões que ele quer beneficiar. Sim, porque se a extensão à área da SUDENE for concedida, todos vão ficar acomodados. Vão cruzar os braços, porque julgarão que já fizeram o que tinham de fazer. E como dividir a miséria não resolve o problema, a pobreza continuará sendo o tema recorrente no Vale do Jequitinhonha e no norte do Espírito Santo. E será ainda pior para o Nordeste.

Se este projeto for levado adiante, Senhoras e Senhores Senadores, estaremos cometendo um lamentável equívoco, cujos resultados afinal serão muito negativos. É uma situação em que todos sairão perdendo.

Não é demais lembrar, ainda, que no caso do Espírito Santo existe um sistema de incentivos fiscais semelhante ao FINOR - o FUNRES - que é administrado pelo Estado.

Quanto ao Jequitinhonha, precisamos reconhecer que se trata de uma das regiões mais pobres do País. Como o Jequitinhonha, há outros bolsões de pobreza incluídos em Estados ricos, que precisam sem dúvida de ação desenvolvimentista por parte do Estado. Estão aí os exemplos do Vale do Ribeira, do Pontal de Paranapanema, do Litoral Sul de Santa Catarina, do Norte Fluminense, do Norte do Espírito Santo, entre outros.

Creio, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, que o Governo Federal e os respectivos Governos Estaduais não podem ignorar os problemas dessas regiões.

A solução que preconizo, no caso do Jequitinhonha, é que o próprio Governo de Minas Gerais elabore e implemente um programa de desenvolvimento regional para aquela área. Para isso, ele poderá contar com o adequado apoio do Governo Federal - inclusive incentivos fiscais específicos, se for o caso. E poderá contar também com o financiamento de instituições internacionais, como o Banco Mundial e o BID. Deverá, ademais, abrir espaço para ampla participação dos municípios e da sociedade civil organizada, assim como do setor privado. O Governo Federal e o Senado Federal deveriam cuidar para que não falte a Minas a prioridade e o apoio necessário para realizar esse programa.

A mesma solução é recomendável para o Estado do Espírito Santo, e para outros bolsões de subdesenvolvimento, com os respectivos Estados.

O que preconizo, Senhor Presidente, é coerente com a visão moderna que temos da política de desenvolvimento regional.

Há poucos anos fui relator da Comissão Especial que estudou os Desequilíbrios Inter-Regionais Brasileiros. Seria um momento oportuno para retomarmos as recomendações daquela Comissão, aprovadas pelo Senado.

Há muito que pode ser feito, com a reunião de esforços da União, dos Estados, dos Municípios respectivos e da sociedade civil, para enfrentar os problemas das regiões deprimidas.

Recentemente, mesmo, quando estava no Ministério do Planejamento, desenvolvemos o Projeto Aridas, que oferece um método de abordagem para o problema do desenvolvimento sustentável de regiões específicas. Temos, portanto, em mãos, os instrumentos de planejamento. Deveríamos utilizá-los, em vez de simplesmente buscar soluções antiquadas. Com efeito, isso sempre tem ocorrido no Brasil. Em vez de enfrentar-se um novo problema, parte-se simplesmente para agregar este problema a um outro já existente.

A história da política regional brasileira é cheia de episódios deste tipo. Quando, na década de sessenta, se quis abordar a questão amazônica, a solução foi estender os incentivos fiscais do Nordeste para a Amazônia. Ninguém se orgulha dos resultados. Posteriormente, os mesmos recursos foram novamente divididos para incluir áreas setoriais que o Governo da época considerava prioritárias. Nada de novos recursos. Nada de soluções definitivas.

A mensagem que trago aqui, portanto, Senhor Presidente, Senhoras Senadoras e Senadores, é a de que a Emenda da Câmara não deve ser aprovada. E o Projeto original não deve ser implementado. E que se propicie aos Estados condições para que eles assumam, de forma descentralizada, o planejamento e a implementação do desenvolvimento de suas áreas deprimidas.

É o que tenho a dizer.



Senador Beni Veras

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OF Nº 27/98 – CCJ

Brasília, 13 de maio de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada em 13-5-98 esta Comissão aprovou, com a Emenda de redação nº 01 – CCJ, o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1998, que altera a redação do art. 108 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para o fim de incluir na excepcionalidade prevista para o transporte de passageiros em veículos de carga ou misto a hipótese de aumento sazonal da demanda por transporte coletivo de passageiro.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1998, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Sr. Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, gostaria de fazer uma reflexão a respeito do destempero verbal do Presidente da República nestes últimos dias. Causou enorme impacto na opinião pública o fato de Sua Excelência qualificar como vagabundas as pessoas que pediram aposentaria antes dos cinquenta anos.

Há dois fatos intrigantes que podem ser associados a essa estória. O primeiro é que, ao dizer isso, Sua Excelência esqueceu-se dele próprio, que aos trinta e oito anos, por ato da ditadura militar, foi aposentado, mas que, aos quarenta e oito, com plenos direitos de poder voltar a lecionar, preferiu permanecer aposentado.

O segundo é que, do seu próprio Governo, o Ministro que apresentou e conduziu a proposta de

Reforma da Previdência também se aposentou antes dos cinquenta anos – refiro-me ao Ministro **Reinhold Stephanes**, Deputado Federal. Com a sua declaração, o Presidente deixou em situação extremamente difícil um dos principais componentes de seu Governo.

Centenas – senão milhares – de cartas foram recebidas por todos os órgãos da imprensa pelo Brasil afora. Foram enviadas por pessoas que estão se manifestando indignadas com a declaração de Sua Excelência. Refiro-me, sobretudo, àquelas pessoas que começaram a trabalhar muito jovens – às vezes crianças ou aos treze ou catorze anos. Tendo contribuído durante trinta e cinco anos para a Previdência, essas pessoas adquiriram o direito legal de se aposentar antes dos cinquenta anos. Isso se deu exatamente pelo fato de estarem numa situação muito mais difícil: pertenciam a famílias carentes, cujos pais não puderam colocá-las na escola – mesmo mais tarde – ou mesmo, fazer com que chegassem à universidade. Foram essas pessoas, sobretudo, que se indignaram.

Digno de menção também é o caso daquelas pessoas que, por exercerem funções de grande risco para a sua saúde, têm a possibilidade legal de se aposentar mais cedo – depois de trabalharem anos e anos em funções de risco para a sua saúde.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Concedo o aparte com muita honra ao Senador **Lauro Campos** que, certamente, compreende muito bem este assunto.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Nobre Senador **Eduardo Suplicy**, tenho também estranhado o comportamento de Sua Excelência, o Presidente **Fernando Henrique Cardoso**, que costumava ser outrora um ser tão equilibrado, capaz de manifestações percucientes no ramo das Ciências Sociais a que se dedicou, dono de um equilíbrio emocional e intelectual que eram realmente invejáveis. Agora, talvez devido a esses vórtices provocados pela crise mundial, pela crise internacional, pela crise do Sudeste Asiático que abala profundamente o País, Sua Excelência vem agindo estranhamente. Talvez o tenha afetado esse período de reeleição, que é um período muito perigoso, como alertam os cientistas políticos dos quatro cantos do mundo. Sua Excelência tem manifestado coisas estranhas e estranháveis diante desse quadro, como, por exemplo, ao afirmar, agora, que é neo-republicano, quando em Portugal havia dito que era neo-socialista. Ora, a Nova República foi de **Getúlio Vargas** e Sua Excelência, que es-

tava querendo justamente acabar com os resquícios getulistas no País, declara-se neo-republicano, ou seja, da Nova República. O Presidente deveria, realmente, olhar para o espelho ao fazer as suas críticas, porque, como lembrou V. Ex^a, se aposentou aos trinta e oito anos de idade e percebe hoje uma aposentadoria de mais de R\$5 mil por mês. Sua Excelência disse também que a sua inteligência é superior ao seu narcisismo, que a sua inteligência supera esse outro traço de seu caráter. Parece-me que, ao dizer que sua inteligência é maior do que sua auto-admiração, do que o seu narcisismo, Sua Excelência está se reafirmando narcisista, porque está colocando sua inteligência acima de uma qualidade potencial que todo mundo reconhece nele. De modo que, diante dessas afirmativas reiteradas do Presidente da República, penso que seria conveniente, para que a sociedade brasileira pudesse se acalmar diante de tantos problemas reais que já existem, que Sua Excelência reduzisse sua campanha eleitoral, porque, realmente, ao se tornar um boquirroto ou se tornar uma pessoa com essas qualidades verbais transbordantes e exuberantes, tem incorrido em uma série de falas que não correspondem ao seu passado de professor, de homem ponderado e de admirável capacidade intelectual.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) –
Prezado Senador Lauro Campos, o que fico pensando é que, a continuar assim, com esse destempero, na verdade, a exposição do Presidente Fernando Henrique Cardoso, mais acentuada até, vai acabar provocando reações tão fortes que provocarão uma diminuição na aprovação que Sua Excelência tem hoje perante a opinião pública. Então, a continuar com essa linguagem, o Presidente Fernando Henrique Cardoso acabará diminuindo em muito a sua preferência entre os eleitores brasileiros. E, nesse sentido, o que posso prever é que, como resultado, outro será eleito Presidente da República; aliás, haverá uma alternativa muito significativa, refiro-me a Luiz Inácio Lula da Silva. O candidato do PT à Presidência da República agora conta com o apoio do PDT e do PCdoB e, possivelmente, dependendo de uma decisão a ser tomada na reunião do Diretório Nacional do Partido Socialista Brasileiro, que está acontecendo em Brasília, também como o apoio do PSB.

Tenho convicção de que, se continuar na prática de ações como mandar prender os líderes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra pelo simples fato de terem externado opiniões de solidariedade aos flagelados da seca no Nordeste; ofender com determinadas expressões tantos trabalhadores

no Brasil que se aposentaram legitimamente, de acordo com a legislação ainda vigente; demorar a resolver problemas dramáticos como o do incêndio na floresta amazônica em Roraima; retardar o socorro aos flagelados da seca no devido tempo, ainda que alertado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais de que haveria uma seca terrível, que inclusive está sendo prevista como mais grave ainda nos meses que se seguem; postergar, não sei até quando, a implementação de um projeto que venha assegurar uma renda mínima a todos os cidadãos brasileiros avalio que a proposição alternativa que Lula apresentará poderá ganhar cada vez mais adeptos, com uma modificação histórica de grande relevância para o Brasil.

Senador Lauro Campos, também quero, nesta oportunidade, expressar a minha solidariedade ao povo da Indonésia. Percebo que a Indonésia está passando por momentos de extraordinária transformação. Há 30 anos que o ditador Suharto continua mantendo-se no poder, graças muitas vezes a injeções de recursos de instituições como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional. Mas, agora, são os jovens e os trabalhadores que saem às ruas, em manifestações de grande coragem cívica, enfrentando a brutalidade da polícia de Suharto.

Queremos aqui expressar a nossa solidariedade aos jovens que, pelas ruas, estão a enfrentar as baionetas, as bombas de gás lacrimogêneo, as motocicletas, os homens encapuzados, armados fortemente com escudos, que estão a reprimir as manifestações pela liberdade, pela democracia, na Indonésia. Nós, que também vivemos sob regime militar, por quase três décadas, queremos expressar a nossa solidariedade ao movimento do povo indonésio que, nas ruas, hoje, clama por democracia, por liberdades, por direito à cidadania.

Sr. Presidente, vou tratar de um terceiro assunto nesta minha fala.

Na segunda-feira, o Senador Artur da Távola expressou sua opinião a respeito dos jogos de azar e dos cassinos, colocando proposta que condiz com a que eu havia preparado, em artigo para o jornal O Globo, enviado na semana passada e que ainda está por ser publicado. Como S. Ex^a externou que é sua intenção apresentar proposta de referendium sobre essa proposição, caso seja aprovada pelo Senado Federal e pelo Congresso, como essa proposição também tem a minha solidariedade, inclusive havia escrito a respeito, quero dizer que também apresentarei proposta no mesmo sentido.

A sociedade brasileira convive, hoje, com as mais variadas formas de jogos de azar. A Caixa Econômica Federal, por exemplo, administra a Loteria Esportiva, Loteria Federal, Sena, Megasena, Super-sena e Quina, além das loterias estaduais que são administradas pelos Estados. Inúmeras outras formas de jogos de legalidade questionável são admitidas, mesmo na clandestinidade. Apostas em corridas de cavalos, brigas de galo, rinha de cachorro, que também são uma forma de jogo, são aceitas, isso sem mencionar os bingos. As ligações 0900, cuja publicidade invade diariamente nossos lares através da televisão, apesar de não estarem autorizadas pela legislação vigente no País, a cada dia que passa, aumentam nos programas, principalmente aqueles dirigidos às camadas de menor renda da população. O jogo do bicho, máquinas de video poker e cassinos funcionam à luz do dia sem serem coibidos pelas autoridades competentes.

Nessa situação, não seria hipocrisia manter a proibição dos jogos de azar? É o que perguntam aqueles que se empenham na aprovação da lei. Esse é, obviamente, um argumento pouco consistente, pois ninguém defende o adultério, apesar de ser praticado em larga escala. Trata-se de uma questão que envolve o espectro das liberdades do ser humano numa sociedade. Sendo assim, no caso de a população entender que a prática de jogos de azar envolve mais danos do que benefícios à maioria de seus membros, ela tem todo o direito de optar, democraticamente, pela sua não legalização. Considero que a questão da discriminação do jogo é de tal forma importante, que, quando da discussão do projeto no Plenário do Senado, no momento em que isso for viável, apresentarei uma emenda, no mesmo sentido da proposta pelo Senador Artur da Távola, para que, no caso de sua aprovação, a lei só entre em vigor após ser referendada pelo povo brasileiro.

Muitos atribuem aos cassinos uma possibilidade de crescimento econômico regional e conseqüente geração de empregos, graças ao incentivo que sua legalização proporcionará ao turismo. Algumas regiões possuem potencial para incrementar seu fluxo de turistas com a construção de cassinos integrados a grandes complexos hoteleiros; todavia, essa argumentação cai por terra na medida em que o projeto permite uma ampla disseminação dos cassinos em todo o território nacional, o que significa dizer que haverá sempre um cassino perto da nossa casa.

Os argumentos contrários e favoráveis à tese da legalização dos jogos são muitos. Hoje estou convencido de que os fatores negativos associados

ao jogo superam os positivos. Além do mais, o projeto não cria instrumentos que possibilitem uma fiscalização eficaz para uma atividade que, reconhecidamente, potencializa inúmeras ilegalidades, tais como: lavagem de dinheiro, contrabando e sonegação fiscal. Também não garante o aumento da arrecadação de impostos, como seus defensores alardeiam. O projeto permite a abertura de cassinos em todos os Estados, antes mesmo da promulgação da regulamentação do texto legal. O aqodamento que está sendo dado a sua tramitação, num ano em que as atenções estão voltadas para a Copa do Mundo e a eleição presidencial, tende a beneficiar determinados grupos em detrimento do interesse da maioria da população.

O PT apresentará emendas no plenário do Senado com vistas a sanar essas distorções. Inclusive, agora, a matéria foi encaminhada para um melhor exame na Comissão de Assuntos Sociais, apesar das conhecidas dificuldades para sua aprovação. Acreditamos poder sensibilizar a população para sua efetiva participação em questão de tamanha importância. A decisão compete ao Senado Federal, mas o azar pode ser de todos.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Joel de Hollanda, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio, por permuta com o Senador Abdias Nascimento.

O SR CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pro.) nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, farei algumas considerações sobre esta semana que está prestes a findar.

Na madrugada de ontem, numa memorável sessão do Congresso Nacional, os parlamentares houveram por bem atender a uma das reivindicações dos professores das escolas de ensino superior em greve, suprimindo o art. 6º da Medida Provisória nº 1.657, em sua 18ª edição, que instituiu o Programa de Incentivo à Docência. O Ministro da Educação, Paulo Renato de Souza, justifica que, com isso, os docentes teriam perdido R\$300 milhões por ano. Mas essa era uma das reivindicações dos professores, que alegam ser esta uma gratificação irrisória.

Assim, o Congresso Nacional decidiu suprimir um artigo que é ponto de negociação entre os docentes em greve e o Governo Federal.

Posteriormente, o Ministério da Educação divulgou nota oficial, informando à Nação brasileira que a iniciativa da supressão do art. 6º da Medida Provisória foi da Oposição e que isso prejudica os docentes, como também as negociações. Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que vários dos senhores ainda têm filhos em período escolar. Eu estou vendo o meu filho, acadêmico do curso de Economia da Universidade de Brasília, apreensivo. A greve já dura 45 dias e ainda não há sinais de negociação.

Entendo que a decisão do Congresso Nacional foi suprapartidária. Lideranças de vários Partidos acompanharam os professores de ensino superior ao Ministério da Educação e Cultura, como foi o caso dos nobres Senadores Esperidião Amin e Emília Femandes.

Sr. Presidente, entendo que já está na hora de se acabar com essa greve. Os professores têm razão nos pontos que apresentam para discussão. Há quanto tempo não se aumenta o salário do professor no Brasil? Comparo a questão salarial do professor ao problema da seca do Nordeste. É secular. Há muito tempo o professor ganha mal e sempre vai ganhar mal. Por isso tem que eclodir o movimento grevista, que é pacífico e merece o respeito de todos os Congressistas.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL – BA) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo o aparte a V. Exª, com muita honra, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL – BA) – Note V. Exª que a supressão do artigo, se momentaneamente faz cessar uma vantagem prevista, por outro lado abre caminho a que o Ministério possa adotar a providência reclamada pelos professores. Cessa a existência da medida condenada por todo o corpo de docentes e abre caminho a uma solução que não seja apenas parcial, mas abrangente de todo o professorado e a ele benéfica. É isso que o professorado está reclamando. Creio que o Ministério da Educação precisa superar o formalismo e o Ministro da Educação é um homem capaz de fazê-lo; é um homem aberto ao diálogo, lúcido e, por isso mesmo, não deve ficar prisioneiro do argumento de que não pode discutir a melhoria de vantagens do professorado tendo em vista a situação dos servidores públicos. As situações são diferentes. Não é possível equiparar a situação dos professores à dos servidores públicos para prender uma a outra situação. A decisão que acaba de dar o Congresso e que corresponde ao que reivindicava o magistério, na verda-

de, bem serve ao desdobramento do diálogo iniciado entre eles e o Ministério da Educação.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concordo perfeitamente com o aparte, sempre lúcido, do eminente Senador Josaphat Marinho, que concorda com a decisão tomada pelo Congresso Nacional naquela madrugada: está facilitando para que se estabeleça o diálogo entre o Governo e o corpo docente em greve. Agradeço muito o aparte do eminente Senador Josaphat Marinho e comungo do mesmo pensamento. As negociações estão facilitadas, basta que o Ministro Paulo Renato, uma pessoa cordata, lhana, de fino trato e que tem interesse na melhoria da qualidade do ensino brasileiro, atenda a essas reivindicações.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo o aparte a V. Exª, Senador Arlindo Porto.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Senador, na reunião de anteontem do Congresso, foi encontrada uma solução pelas Lideranças para fazer com que essa negociação pudesse ser reaberta. O trabalho feito pelo nobre Ministro Paulo Renato é reconhecido: mudanças estruturais estão sendo implementadas, especialmente no ensino fundamental; está havendo um processo de descentralização, com a participação dos Estados e Municípios, com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino. Não adianta apenas haver vagas nas escolas; é necessário que tenhamos escolas de qualidade. É preciso dar oportunidade às nossas crianças, aos nossos jovens de participarem do processo educacional. Não adianta apenas distribuir merenda. Todos esses pontos têm sido analisados pelo Ministro Paulo Renato. Agora estamos numa situação de impasse: V. Exª registra o caso da Universidade de Brasília, que está em greve há mais de 40 dias. A manifestação deve ser legítima, o processo de negociação deve acontecer. Por isso, vivemos em um País democrático, onde a liberdade de expressão deve existir. O que lamento é que esteja se alongando tanto. Há radicalismo, quem sabe, de ambas as partes. Mas esse não é o momento de agirmos com radicalismo. Fui convidado a participar de uma reunião com reitores e dirigentes das sete universidades federais do meu Estado, Minas Gerais. Estaremos com outros integrantes da Bancada mineira, seja da Câmara dos Deputados ou do Senado, discutindo com os reitores quais os caminhos, as propostas, os avanços para que tenhamos um encontro com o Ministro Paulo Renato. Falaremos com S. Exª mais uma vez

— tantos já fizeram isso! — em defesa da qualidade do ensino, em defesa dos nossos jovens que estão frequentando as nossas universidades. É nosso dever. Registro ainda que poucos são os que têm o privilégio de estudar em uma escola pública; poucos são os que têm acesso às universidades. Por isso, não podemos prejudicá-los. Quero louvar V. Ex^a, que assoma à tribuna para conclamar todos a participarem na busca de uma solução definitiva. Não podemos nos ater, como bem enfatizou o Senador Josaphat Marinho, apenas a questões menores; não podemos nos ater a pontos específicos; temos de buscar uma solução clara, definitiva, para o bem da educação deste País. Cumprimento V. Ex^a pelo seu pronunciamento.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL - TO) - Agradeço a V. Ex^a, eminente Senador e ex-Ministro Arlindo Porto, o importante aparte, que injeta luzes no meu pronunciamento.

É isso mesmo o que estamos buscando: o acordo, o consenso, para que não haja mais o prolongamento da greve. Evidentemente, todos respeitamos as ponderações do Governo Federal. Não só os professores estão sem aumento, várias outras categorias do funcionalismo público também. Mas existem categorias que já tiveram aumento. Portanto, a manifestação é justa.

Creio que esse papel é do Senado. Temos decidido pouco no Senado, em termos de projetos realmente de nossa autoria. Se o Governo entender que deve resolver o problema dos professores, ele o fará, enviando medida provisória para cá, e nós a votaremos. Deveríamos lutar, junto com o Governo Federal, pelo fim da greve.

Aproveito este momento para dizer, nobre Senador Arlindo Porto, que o meu Estado, o Tocantins, não está em greve, porque lá não há universidade federal.

Ainda há pouco, ouvia o eminente Senador Ramez Tebet dizer da tribuna: "vamos colocar todas as crianças na escola, o Governo tem de fazer isso"; referindo-se à marcha das crianças ao Congresso Nacional e ao Palácio do Planalto, que ocorreu ontem. E eu digo: Vamos criar a Universidade Federal do Estado do Tocantins, com o apoio de todos os Srs. Senadores, tenho certeza disso. O Estado do Tocantins tinha uma universidade pública estadual, a Unitins, mas os recursos do Tesouro estadual não foram suficientes para mantê-la. Ela foi privatizada, transformada em Fundação Unitins, uma entidade pública de direito privado, que está concedendo inúmeras bolsas de estudo. Mais da metade dos alunos que estudam na Unitins têm bolsas concedidas pelo Estado. Mas, mesmo assim, eminente Senador Jo-

saphat Marinho, o povo do meu Estado não tem condições de pagar o estudo, ainda que seja barato. Vários estudantes completam o seu curso de segundo grau e não podem frequentar a universidade porque não têm condições.

Aproveito a oportunidade para clamar em favor do meu Estado. Não há greve no Tocantins porque lá não existe universidade federal. Como se lá não houvesse estudante! Isso é uma discriminação.

O Sr. Gerson Camata (PMDB - ES) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL - TO) - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Gerson Camata (PMDB - ES) - Primeiro, quero dizer que penso como V. Ex^a. Algo precisa ser feito. Mas tenho de reconhecer também que se o Senado for analisar o problema da universidade brasileira — creio que agora é o momento —, deve fazê-lo de maneira revolucionária. A meu ver, toda intervenção governamental tem que ser revolucionária, e o Ministro Paulo Renato tem agido dessa forma, principalmente em relação ao ensino fundamental. S. Ex^a está "sacudindo" o ensino brasileiro. Estamos acompanhando inúmeras iniciativas de S. Ex^a no ensino básico, que é o importante agora para o País. Quanto ao ensino universitário brasileiro público, temos de revolucioná-lo, temos de remexê-lo. Os próprios professores mais conscientes que estão nesse movimento reconhecem isso. Primeiro, está havendo uma queda vertiginosa na qualidade do ensino; segundo, o ensino público universitário do Brasil é o mais caro do Planeta. V. Ex^a deve ter lido, na revista *Veja*, há alguns meses, que saíam mais barato para o Governo brasileiro custear os estudos de todos os alunos das universidades públicas brasileiras em universidades da Inglaterra ou dos Estados Unidos. É uma hipótese impossível! V. Ex^a sabe que os estudantes remediados, os que vivem com poucos recursos estão ingressando em escolas particulares. No Espírito Santo, vejo caravanas de ônibus que saem de Vitória com destino às escolas particulares de Colatina, de Cachoeiro do Itapemirim. Dentro daqueles ônibus, não estão os alunos das classes média e alta. Estes frequentam a universidade pública, porque fizeram o cursinho pré-vestibular, porque têm, dentro de casa, um ambiente que propicia uma melhor instrução, etc. No vestibular, eles massacram aqueles que estudaram com menos recursos. Essa situação tem que ser analisada. Ontem, ouvi o discurso da Senadora Benedita da Silva, que reivindica o sistema americano de se reservarem para os mais pobres da sociedade cotas em concursos públicos.

no serviço público; caso contrário, nunca terão acesso. O grande problema de muitas universidades particulares é aumentar o pátio dos estacionamentos para carros e ônibus. Todos esses fatos têm de ser repensados. Então, se formos entrar nisso, teremos que entrar para revolucionar. Sem essa revolução, que muitos professores reivindicam – pois o movimento não é apenas por salário –, nada terá efeito. Será como a seca do Nordeste. Daqui a 50 anos, estarão aqui os Senadores pedindo aumento para os professores. Observo que, em muitos Estados, a faculdade padrão, por exemplo, de medicina, de engenharia, não é mais a pública, e sim a privada. Temos que reagir, porque também somos responsáveis pela universidade pública. Aprovamos as verbas do orçamento da universidade pública, estamos brigando pelo aumento dos professores da universidade pública e temos que melhorar o serviço que o Poder Público presta ao nosso contribuinte, ao nosso eleitor. Solidário com V. Ex^a e com os professores, quero dizer que temos que repensar, revolucionar o ensino público superior brasileiro, porque ele caminha para um triste fim, tomando-se um fenômeno semelhante à seca do Nordeste, onde a situação não muda, não melhora. Cumprimento V. Ex^a pela oportunidade do discurso, e penso que está na hora de, juntamente com os professores das universidades, lutarmos para melhorar essa situação. Estudei numa escola pública – sou de família humilde e, se não fosse a escola pública, eu não estaria aqui –, por isso devo brigar para que outros tenham a oportunidade que tive, assim como V. Ex^a e outros Parlamentares tiveram. Vamos lutar para mudar, para revolucionar. Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Senador Gerson Camata, V. Ex^a prestou uma grande contribuição ao meu modesto pronunciamento, pois praticamente completa tudo aquilo que eu gostaria de dizer aqui, nesta manhã.

Entendo que devemos pensar sobre o assunto e chamo os Senadores exatamente para isso, pois está na hora de revermos o modelo da nossa universidade federal.

O Deputado Antonio Jorge, do Estado de Tocantins, apresentou proposta de emenda constitucional para que o estudo de 3º grau seja pago, desde que se assegurem vagas para aqueles que, comprovadamente, não disponham de recursos e necessitem de bolsa ou de crédito educativo.

Mais recursos devem ser destinados ao ensino fundamental, e quanto a isso o Ministro Paulo Renato está certo.

← Apresentei uma proposta de emenda à Constituição que institui a escola de co-gestão, ou seja, a

cooperativa escolar. Haveria a escola pública, as escolas particulares e um outro modelo, que já existe e está dando certo, de co-gestão financeira, administrativa e pedagógica. Isso solucionaria parte do nosso problema.

Ocupei a tribuna com a intenção de receber apartes tão inteligentes como o que V. Ex^a acaba de proferir. Quem sabe o Senado possa apresentar à Nação um modelo compatível com as nossas condições atuais.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo, com muita honra, um aparte ao eminente Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL – BA) – Nobre Senador Carlos Patrocínio, as crianças e os jovens que, em seu Estado, não podem ir à escola multiplicam-se em quase todos os Estados da Federação. Podemos dizer que, em verdade, eles estão entre os que chamamos de "excluídos dos bens da civilização".

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Exatamente, eminente Senador Josaphat Marinho. Sabemos que o ensino público não contempla todos os alunos, nem mesmo nas fases do 2º e do 3º Grau, e chamo a atenção para esse fato, pois o considero uma discriminação.

O Governo Federal diz que o ensino de 3º Grau gratuito atende todo o território nacional, mas o Ministro Paulo Renato deve corrigir essa afirmação, porque o Estado do Tocantins, dez anos depois de sua criação durante a Assembléia Nacional Constituinte, ainda não tem universidade federal.

Tenho certeza de que voltarei a discorrer sobre esse tema, mostrando as estatísticas do Estado do Tocantins e, mais uma vez, nos próximos dias, estaremos promovendo em Brasília uma marcha dos estudantes de Tocantins, que querem, também, ter o direito à universidade federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Holanda) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Wellington Roberto. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, tecerei algumas considerações sobre o prazo para alistamento eleitoral, que se esgotou no último dia 6.

A procura não foi a esperada e daí se depreende que alguma coisa não vai bem, pois estamos a menos de cinco meses das eleições gerais de 1998 e o panorama político-institucional indica que o sabor da competição está insosso e o clima, monótono. Acredito que tal assertiva repousa no ineditismo do fenómeno da reeleição e nas suas implicações estratégicas. Porém, a nossa preocupação é que tal apatia tenha contaminado a juventude brasileira, que parece também afundar numa indiferença eleitoral, aí sim, deveras inquietadora. As pesquisas mostram que a maioria esmagadora dos nossos jovens não acredita na força do voto e, por isso, simplesmente ignora a sua importância na realização de uma eleição.

Se, de um lado, esse estado desalentador dos jovens brasileiros reflete o processo por que atravessa o País, de outro, alerta a nossa sociedade para o perigo de um futuro lúgubre, a curto prazo, quando a alienação política poder-se-á transformar em condição permanente de nossas relações com o poder público. Ao invés do aperfeiçoamento do regime democrático, para o qual tanto lutamos, esse desinteresse provoca exatamente o contrário, na medida em que arrefece a vontade popular.

Desde o final da trágica Segunda Guerra, a participação dos jovens nos debates e nas decisões políticas tem assumido, no mundo inteiro, uma feição menos dinâmica, paulatinamente mais discreta e inibida, dentro e fora dos foros de tradicional competência. As exceções ficaram por conta do espetacular movimento estudantil de 1968, no Brasil, e do histórico episódio dos estudantes chineses na Praça Celestial.

Em contraste com a de outras nações, a juventude dos anos 50 e 60 demonstrava um engajamento extraordinário no processo de transformação política e cultural. Vale recordar a iniciativa da formação e organização das centenas de centros acadêmicos, de diretórios universitários e da legendária UNE, União Nacional dos Estudantes, construção e gerência dos revolucionários Centros Populares de Cultura (os famosos CPCs), que tanto contribuíram para a formação de talentosos artistas.

Acredito que isso vem ao encontro do pronunciamento, que há pouco ouvimos, do Senador Carlos Patrocínio. O aparte do Senador Gerson Camata alertava-nos para a realização de uma revolução no meio universitário brasileiro, porque, hoje, há uma certa apatia dos seus académicos. Penso que devemos reinventar a universidade brasileira, principalmente neste momento em que enfrenta paralizações, greves.

◀ O Sr. Josaphat Marinho (PFL - BA) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC) - Com muita honra, ouço o eminente Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL-BA) - Ouço, com vivo interesse, sua manifestação, nobre Senador. Tive oportunidade, há poucos dias, de escrever artigo a esse respeito, lamentando a indiferença do meio, sobretudo universitário, para a vida política e o destino do País. Tomei por base até a manifestação revelada pelo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, que fez apelo aos que estão completando 16 e 18 anos para que se tornem eleitores. E isso é do nosso vivo interesse, porque essa mocidade que está aperfeiçoando sua inteligência pode e deve ser uma força saliente nas transformações gerais do País. Não será, entretanto, se permanecer distante da vida política ou a ela alheia. V. Ex^a presta um relevante serviço, despertando também o interesse dos jovens. Não se trata de pedi-los que sigam os partidos, que adotem os partidos atuais; talvez deles eles sejam críticos. Mas, o importante é que assumam uma posição política, inclusive para concorrer no sentido de que a vida partidária brasileira seja mais orgânica, mais programática, menos pessoal e mais em defesa do interesse coletivo.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC) - Com muita honra, Senador Josaphat Marinho, recolho as ponderações de V. Ex^a, principalmente por partirem de V. Ex^a. Na verdade, sentimos que o tema é presente. Mas há uma certa inibição e apatia, como disse, não só em relação ao alistamento, ao exercício verdadeiro da cidadania - inclusive havia um prazo para isso, tendo sido feitas manifestações até do Presidente do Superior Tribunal Eleitoral, como disse V. Ex^a; aliás, faço alusão a esse respeito em meu pronunciamento. Nas próprias universidades, nos centros académicos, parece-me que não há estímulo, não há vontade de fomentar, exteriorizar aquela garra, aquele sangue que circula nas veias da juventude, demonstrados em vários momentos, não só aqui no Brasil, mas do mundo. Vejo, nesse momento em que as nossas universidades federais estão paralisadas, que os estudantes estão alheios, apáticos, sem saber o que farão. Não há aquela movimentação, como já vimos muitas vezes no passado.

Continuando, Sr. Presidente, em contraste com as outras nações, a juventude dos anos 50 e 60 demonstrava um engajamento extraordinário no processo de transformação política e cultural. Vale recordar a iniciativa da formação e organização de centenas de centros académicos, de diretórios universitários, da legendária UNE - União Nacional dos

Estudantes, construção e gerência dos revolucionários Centros Populares de Cultura (os famosos CPCs), que tanto contribuíram para a formação de talentosos artistas, de homens públicos, de empreendedores. Sr. Presidente, fiz questão de repetir esse parágrafo pela sua importância, para recordar um pouco do que foi, na verdade, a nossa juventude brasileira.

Com ingresso marcadamente selado na era JK, mas cujo auge se viu registrado posteriormente nas gestões de Jânio Quadros e João Goulart, a retomada da participação dos jovens brasileiros na condução da política nacional caracterizou-se como ponto indispensável para a busca do consenso, do equilíbrio e da lucidez no complexo xadrez do Poder Público no Brasil.

Mesmo durante os anos da ditadura, quando o regime militar se encarregara de desarticular toda rede mobilizadora da juventude urbana, ainda assim o papel dos estudantes na resistência contra o autoritarismo se fez presente e imprimiu um tom de indiscutível relevância histórica. Evidentemente, aos olhos de nossa contemporaneidade, temos que admitir a influência esmagadora que as ideologias de esquerda exercem sobre o comportamento e a mentalidade da juventude, à época, no Brasil. Sob o manto hegemônico da promessa revolucionária socialista, o marxismo e as doutrinas daí derivativas configuravam o grande arcabouço teórico, a partir do qual a juventude do Terceiro Mundo orquestrava seus planos políticos para a almejada conquista de soberania e independência de seus povos.

Movidos, então, por essa força persuasiva, os jovens brasileiros tinham consciência absoluta da elevada posição que ocupavam no cenário político nacional, a tal ponto que a compreendiam como condição *sine qua non* para o atendimento dos seus objetivos de radical transformação do País.

Sr. Presidente, cumpre reconhecer também que a profunda indignação da juventude brasileira com o perverso quadro socioeconômico nacional antecedeu, sim, qualquer inclinação dos estudantes ao modelo socialista, comunista ou mesmo anárquico. Isso fazia brutal diferença, pois significava, antes de tudo, que os jovens não estavam mais dispostos a tolerar os fracassados modelos de Estado e de governo, tradicionalmente implementados pela "gerontocracia" brasileira.

Definitivamente, a população jovem estava — como embalada por um cântico cívico — irritada com a situação de histórica mendicância e atraso, tomando para si o gancho das reformas rumo à modern-

ização político-institucional. Intrépida, por vezes atrevida, impôs-se nacionalmente como voz legítima e, portanto, como voz poderosamente influente no cenário político.

Por isso mesmo, seus atos e discursos eram atentamente acompanhados pelos governos e autoridades constituídas, que não tardaram a controlar seus passos e reprimir suas ações. A partir de 68, quando da edição do Ato Institucional nº 5, a repressão junto às universidades se intensificou dramaticamente, inviabilizando por mais de uma década a participação política de maciça parcela da juventude. Ser jovem virou sinal de perigo para as autoridades militares e sinônimo de desordem e subversão.

As últimas manifestações de que se têm registro são as Diretas Já, ocorrida em 84 e na década de 90, quando, os jovens "caras-pintadas", invadiram as ruas exigindo o impedimento de Governo do então Presidente Fernando Collor. Lograram êxito. Mas a euforia não durou muito. Após a deposição de Collor, a impressão que se tem é que houve certo desapontamento quanto aos rumos do processo.

Desde então, percebo que nada, ou quase nada, de impactante aconteceu na vida do jovem brasileiro que o despertasse para um novo ciclo de participação política. Como reflexo, no último dia 6 de maio, a Justiça Eleitoral encerrou período de cadastramento e recadastramento dos novos eleitores para o pleito de outubro próximo. Para estarrecimento de todos nós, o comparecimento de novos votantes se limitou a um número bem menor do que o previsto. Apenas 1,5 milhão de jovens, na faixa entre 16 e 18 anos, foram cadastrados pelos Tribunais Regionais Eleitorais em todo o País, o que corresponde a menos que metade da quantidade registrada em 89, quando se alcançou o extraordinário cadastramento de 3,3 milhões de jovens votantes.

Segundo os dados divulgados pelo Tribunal Superior Eleitoral, em 94, ano das últimas eleições gerais, se inscreveram cerca de 2 milhões de eleitores na mesma faixa etária. Ora, a dedução lógica disso é que o afastamento dos jovens das urnas se faz progressivamente, sem qualquer perspectiva da reversão de triste quadro.

Diante dessa realidade surge o questionamento: votar ou não votar? Por que os jovens não querem votar? Generalizando de forma injusta, alegam que os políticos são corruptos e egoístas e insensíveis ao interesse coletivo e às necessidades angustiantes do povo. Outros não votam por não conhecer os candidatos ou para não sentirem culpa por uma eventual escolha infeliz. Há, também, os que acredi-

tam que não participando, têm maior liberdade para criticar. Isto sem contar os que entendem que o candidato melhor não tem chances e que pensam ser inútil votar.

A verdade é que as razões para o desinteresse pelo voto são, em primeira análise, inconsistentes, pois falhas e limitações são próprias do ser humano e o político não poderia ser diferente. Porém, há aqueles em que as virtudes se sobrepõem aos defeitos, conforme podem ser constatadas pela nossa história.

O nobre colega e brilhante jurista Ricardo Braga Monte Serrat, em seu livro *Reforma do Judiciário*, assim se manifestou:

"Em regra há bons candidatos em todos os pleitos. Quando acontece a hipótese rara de todos serem ruins, o país é ajudado se votamos no menos imperfeito. Se os concorrentes forem desconhecidos, é nosso dever esforçarmo-nos por conhecê-lo, pois está em jogo o futuro do país. Pior do que errar na escolha é não ter tentado acertar, e aquele que não teve coragem para participar não tem autoridade moral para fazer críticas".

E prossegue:

"Quem já se deu conta de que esses votos faltantes poderiam ter alterado o resultado de quase todas as eleições que tivemos? Presidentes, governadores e prefeitos que não deixaram saudades poderiam não ter sido eleitos. E quantos candidatos honestos e competentes deixaram de ser eleitos por causa de pessoas que não deram valor ao seu direito de votar ou acharam que seu voto não fazia diferença? Quem deixou de votar nos melhores ajudou a eleger os piores".

É esta a grande conclusão desse grande jurista.

Como se depreende das preocupações do jovem magistrado, a juventude brasileira exerce fundamental papel nos destinos desta Nação. Na oportunidade, faço questão de frisar que o cerne da solução do problema reside, também, na maior capacidade de a política brasileira justificar suas distinções partidárias, convicções ideológicas e seus projetos de mudança. Ou melhor, à proporção que a juventude puder discernir os vários projetos de Brasil que estão em jogo, então se definirão, no meio da comunidade jovem, alinhamentos e engajamentos políticos fundamentais às transformações de que o país necessita e exige.

Creio, Sr. Presidente, que a nossa responsabilidade seja a de mostrar um novo quadro político onde prevaleça a transparência nas decisões internas, nas relações com os demais Poderes e, principalmente, com a sociedade que nos delegou poderes para representá-la. Em suma, é preciso que a juventude se desvencilhe dessa letargia momentânea e se atrele a paradigmas de consciência social e nacional que lhe restitua a indispensável e necessária motivação pela participação política.

Há ainda algumas considerações, Sr. Presidente e nobres Colegas, que não poderia deixar trazer, quando estamos praticamente na antevéspera de uma decisão nacional, ou seja, eleições gerais no País. É fundamental despertarmos para isso, porque a juventude brasileira, já no passado, demonstrou o que pode fazer no mundo inteiro. Sentimos que, hoje, conforme disse anteriormente, há uma certa apatia na movimentação, desde as nossas Universidades, que estão em greve e indefesas e que não têm motivação de ir para a luta.

Por isso é necessário, em relação às eleições gerais que se aproximam, que se insira o verdadeiro direito de se exercer a verdadeira cidadania do jovem no País, não pecando pela omissão. É melhor até errar participando do que se omitindo. Isso é conhecido por todos.

A inserção dos jovens nessas decisões, com essa força, esse brio, essa vontade, é indispensável. Até diria que, embora o prazo tenha se extinguido, conforme determinação da Justiça Eleitoral, no último dia 6 de maio, pelo resultado que demonstrou queda dessa motivação e da vontade de inscrição dos jovens para se habilitarem a exercer a verdadeira cidadania, a Corte do Tribunal Superior Eleitoral e seu Presidente poderiam examinar a possibilidade de — quem sabe —, numa exceção, abrir um certo prazo de algumas semanas para que os jovens que, por uma razão ou outra, não se habilitaram a exercer esse verdadeiro sentido da cidadania brasileira ainda possam aproveitar esse momento.

A Justiça Eleitoral poderia oferecer essa oportunidade a milhões de jovens que sei que estão em condições de exercer esse papel, mas estão apáticos, retraídos. Eles devem se inserir no verdadeiro contexto das decisões nacionais.

Essa é uma sugestão que deixo ao Tribunal Superior Eleitoral, neste momento, em que a participação de todos é fundamental, desde o Chuí ao Oiapoque, do leste ao ocidente deste País.

Sr. Presidente, nobres colegas, essas eram algumas considerações que tinha que trazer, no dia de hoje, para a reflexão do País inteiro.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Com a palavra o nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, nesses últimos dias tenho usado a tribuna do Senado para falar sobre o problema da seca que estamos enfrentando, dos saques e tudo o mais. E, em todas as vezes, sempre dissemos que uma das grandes soluções seria a transposição das águas do São Francisco.

O rio São Francisco, Sr. Presidente, é responsável por 60% das águas do Nordeste. Em toda a transposição, estamos falando de cerca de um centésimo desse volume de água ser transposto para áreas de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. Isso resolveria o problema de cerca de 100 milhões de pessoas que passariam a ter emprego, produção. As terras dos sertões paraibano, cearense, pernambucano são boas, férteis; temos sol, só não temos água com regularidade. Com a regularidade, poderíamos fazer uma explosão tão grande que a área de produção seria maior do que a do Chile hoje. Isso seria excepcional para frutas e para vegetais em geral.

Tem sido muito falada a transposição, mas tudo é palavra; ação, não temos tido. Ainda não se começou a ação, não se começou a construir.

Ontem, estive com o Ministro Ovídio, que assumiu a Secretaria de Assuntos Regionais que era do ex-Ministro Fernando Catão, e lá, dentre outros problemas, eu falava da necessidade de se começar já uma ação e que se os três projetos hoje existentes têm pontos coincidentes, poderia começar por eles; por exemplo, começar as ações preliminares, ações que já vão dar corpo, tornar irreversível este projeto.

Ontem eu estive com o Presidente da República à tarde e também falei com Sua Excelência sobre essa questão. Lembrei o Presidente da necessidade de fazermos com o pessoal da frente de serviço – só na Paraíba temos quase 100 mil pessoas trabalhando na emergência, pagas pelo Estado, ganhando uma ninharia de R\$ 50,00 ao mês. Temos uma demanda por emprego para mais 200 mil pessoas. Isso também ocorre nos demais Estados. Eu dizia ao Presidente que podíamos começar a montar e a limpar as áreas onde vão ser montados os acampamentos, tirando as pedras dos lugares por onde tranquilamente sabemos que vai passar o projeto. Dessa forma, daríamos início ao projeto e emprego imediato.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB-SC) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Com muita satisfação, Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB-SC) – Sobre essa tese, temos debatido, lá em Santa Catarina, em várias oportunidades. V. Ex^a a levanta, em bom momento, e ainda a expôs ao Presidente da República. Devemos nos preocupar com a interiorização do desenvolvimento – defendo sempre essa tese –, fazer com que as pessoas, onde estão, encontrem o caminho perene. Precisamos oferecer os meios para que se evite a centralização, o famoso êxodo. Nas grandes metrópoles, hoje são cruciais três problemas: a moradia, o saneamento básico e a segurança pública. Esses problemas, que muitas vezes acontecem no Sul do País, principalmente agora que estamos vendo no Nordeste esse êxodo, fazem com que essas metrópoles cada vez custem mais ao País. Num debate que ocorreu hoje na TV Senado, o Presidente da Fundação Pedroso Horta, Deputado Paulo Lustosa, dizia que, no interior do Ceará, para se segurar uma pessoa que lá se encontre, oferecendo-lhe condições de manutenção custa a quinta parte do que seria gasto para mantê-la em Fortaleza. Se essa pessoa sair do interior do Ceará e for para São Paulo, os custos de manutenção – saneamento, moradia, segurança e estrutura – serão dez vezes maiores. Devem-se oferecer os meios através da interiorização do desenvolvimento, como V. Ex^a falou muito bem, usando o BNDES, o banco de desenvolvimento do País, e não colocando mais recursos extraordinários nos grandes centros. Mesmo as próprias empresas que lá estão, que descentralizem onde existe a comunidade, porque há condições de segurança, moradia, saneamento básico. Se as pessoas que residem, como V. Ex^a defende a tese, no interior do seu Estado, a Paraíba, tivessem condições de emprego, saúde, educação e lazer...

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – E pagando impostos, porque vão produzir.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB-SC) – oferecendo isso e usando o BNDES, poderíamos colocar o Banco do Brasil para atuar como agente para manter essas pessoas em suas cidades. Ao invés de fechar agências no interior, poder-se-ia motivar os funcionários, até recompensá-los financeiramente, a ajudarem na organização da sociedade que ali se encontra, na busca por meios para sua própria sobrevivência. V. Ex^a, Senador Ney Suassuna, é uma constância nesta Casa na defesa de seu Estado, com tanta luta. A tese de V. Ex^a vale para o Brasil in-

teiro. Como representante de Santa Catarina, congratulo-me com V. Ex^a e proponho formarmos uma parceria pela cruzada nacional e ocuparmos isonômica, equitativa e geograficamente o País inteiro. *Meus cumprimentos.*

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner. É com honra que recebo os dizeres de V. Ex^a como parte do meu discurso. E digo mais: quem dera que os demais Parlamentares do sul também pensassem assim, que todos nós, unidos, entendêssemos que o problema não é do Nordeste, mas do Brasil, que o homem que de lá sai e faz essa desagregação social vai inchar as cidades do sul e gerar inúmeros problemas. Esse cidadão deixa mulher e filhos para conseguir um emprego e mandar, talvez dali a 60 dias, o primeiro salário, os primeiros R\$100,00, se der sorte de encontrar um emprego. Mas, sabendo que os filhos estão passando necessidade, se ele encontrar o desvio do crime, pode escolher esse caminho e teremos mais violência e mais problemas nas grandes cidades. É preciso que tenhamos essa compreensão, e congratulo-me com V. Ex^a por tê-la.

Mas, Senador Casildo Maldaner, antes se falava na transposição do rio São Francisco como se fosse um bicho de sete cabeças, onde seriam gastos bilhões de reais. Tenho-me aprofundado no estudo desse assunto, verificando que soluções a Engenharia tem buscado para resolver esse problema. Ouvi um projeto interessantíssimo – desculpem-me não falar o nome da empresa, porque não estou aqui para fazer propaganda, mas atrás da solução de um problema que aflige seis milhões de nordestinos, dos quais algumas centenas de milhares são paraibanos. Teríamos, não através de canal aberto, que evapora e custa mais caro, mas através de túnel, uma economia substancial – um quilômetro de túnel custaria cerca de R\$1,7 milhão, o que faria a obra custar menos e a água ser muito mais poupada – por onde levaríamos uma boa parte de água.

Agora, o que temo, e aqui desta tribuna quero alertar desde já, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que busquemos talvez até tecnologia estrangeira, quando temos no Brasil, ou mais ainda, incorramos no erro de fazer concorrências que possam acarretar problemas e gerar demandas judiciais que possam atrasar em muito o andamento de um projeto que é vital para a nossa região, para a região de V. Ex^a, que é Pernambuco, para minha, que é a Paraíba, e ainda desses dois outros Estados que acabei de citar, Rio Grande do Norte e Ceará.

Com tristeza, verifiquei em meus arquivos que já houve uma primeira denúncia a respeito de três

empresas que foram contratadas, ou que deverão ser contratadas, por intermédio da Secretaria de Políticas Regionais, e tenho medo de que daqui a pouco, numa obra em que temos prazo, tempo – porque está custando vidas humanas – tenhamos sérios problemas devido à má administração.

Deixo esse alerta, da tribuna do Senado Federal, de que soluções nós temos, que necessidade urge, vontade política o Presidente tem, e já começa a aparecer até nos discursos do Superintendente da Sudene e no de todos os demais, e que não se pode esperar mais, temos que dar partida. O meu conselho, a minha solicitação ontem foi que dêssemos partida já, começando pelos pontos que são coincidentes, fazendo neles as obras preliminares para a partida desse grande projeto que é a transposição das águas do São Francisco.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Nos termos do art. 17, § 1º, concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), em todo o mundo, cerca de 250 milhões de crianças com idades entre 5 e 14 anos, trabalham.

A marcha global reivindica o fim da exploração do trabalho infantil.

O resultado de um levantamento realizado pelo IBGE e pelo Unicef revela que o uso da mão-de-obra infantil no Brasil continua preocupante. Cerca de 3,5 milhões de crianças e adolescentes entre 10 a 17 anos trabalham 40 horas ou mais por semana.

Nada menos do que 4,6 milhões de crianças e adolescentes brasileiros se dividem entre os bancos escolares e o batente, isto é, trabalham e estudam. Outros 2,7 milhões de crianças trabalham e não estudam. É também um país em que 3,2% dos brasileiros entre 5 e 9 anos estão no mercado de trabalho.

As principais causas do trabalho infantil são por demais conhecidas: concentração de renda, baixos salários, altos índices de desemprego, miséria e ausência de políticas públicas para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

A Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente proíbem o trabalho de menores de 14 anos.

De norte a sul do País, na cidade ou no campo, existem crianças e adolescentes trabalhando em atividades perigosas, insalubres, com sérios riscos para sua saúde e seu desenvolvimento. Nas ocupa-

ções urbanas, é marcante a presença de crianças na economia formal e informal e até na chamada economia clandestina (tráfico de drogas, prostituição, mendicância). Já na zona rural, as crianças trabalham nos canaviais, laranjais, carvoarias, minas, garimpos e outros.

Mas o trabalho infantil não é uma questão nova que está sendo colocada para a sociedade brasileira. Sabemos que as desigualdades sociais existentes no País fazem com que tenhamos de conviver com a chamada mão-de-obra infantil. Mas o que acontece não é apenas a convivência com a mão-de-obra infantil: é a convivência com a mão-de-obra infantil explorada e escravizada. Em função de não disporem do mínimo para sobrevivência, as crianças se vêem obrigadas a realizar atividade remunerada, ao invés de estarem na escola, encontrando, mais tarde, dificuldades em conseguir uma melhor colocação no mercado de trabalho.

Para enfrentar o problema do trabalho infantil, vislumbram-se duas dimensões básicas de ação concreta:

1) sensibilização da sociedade e da classe empresarial sobre a questão, consolidando uma nova visão de criança e adolescente como sujeitos de direitos, que devem ser respeitados como pessoas em desenvolvimento, e assim protegidos;

2) o enfrentamento com vontade política, por parte do Poder Público. Mas uma política que incentive o ingresso, o regresso e a permanência na escola. O centro das atenções deve ser a unidade familiar, com a promoção de uma política de geração de emprego e renda, dando aos pais condições objetivas de criar seus filhos, em contraposição à histórica atuação do Poder Público e da sociedade, de incentivar o ingresso precoce no mercado de trabalho, atribuindo também às crianças e aos adolescentes a responsabilidade de prover o sustento da família.

Diante dessa realidade, chegou a Brasília ontem, dia 13 de maio, Dia da Abolição da escravatura, trazendo mais de três mil crianças de todos os Estados brasileiros, a Marcha Global contra o Trabalho Infantil. Essa Marcha é um esforço mundial de mobilização que visa proteger e promover os direitos de todas as crianças, especialmente o de receber educação gratuita e de qualidade e o de viver livre da exploração econômica, bem como da realização de qualquer trabalho que possa ser danoso ao seu desenvolvimento físico, espiritual, mental, moral ou social.

— Iniciada em agosto de 1997, com mobilizações em países dos cinco continentes, a Marcha chegará a Genebra, na Suíça, em junho deste ano, quando representantes de governos, trabalhadores e empre-

sários estarão reunidos na Assembléia Geral da OIT e elaborarão uma nova convenção internacional do trabalho infantil.

Um documento contendo milhares de assinaturas foi entregue pelas crianças, ontem, ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e aos Presidentes da Câmara, Deputado Michel Temer, e do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães. O manifesto exige que o Brasil cumpra as legislações internacionais de defesa dos direitos da infância e da adolescência e extinga o trabalho infantil no País.

O direito à educação, uma das principais reivindicações da Marcha, propõe que as crianças troquem o trabalho mal remunerado, que muitas vezes supera suas forças, pela sala de aula. Trocando o direito à educação por salários que variam de R\$1,00 a R\$5,00 por dia, muitas se arriscam no corte de cana-de-açúcar ou nas fábricas de sapatos no sul do Brasil.

A Marcha Global propõe a ratificação e o cumprimento da Convenção 138 da OIT, que estabelece a idade mínima para o ingresso de adolescentes no mercado de trabalho, e a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 413/96, do Governo Federal, enviada ao Congresso Nacional em outubro de 1996, que proíbe o trabalho para menores de 14 anos.

A Marcha não é uma campanha contra o trabalho. Reconhecemos a importância e o valor do trabalho, mas questionamos a forma como esse trabalho se realiza e é explorado. A escravidão a que milhares de crianças são submetidas, às vezes até pelos próprios pais, pois são mão-de-obra fundamental no orçamento familiar, preocupa cada vez mais o País. A necessidade de obter uma renda obriga as crianças, que deveriam estar na escola, a enfrentar dura jornada de trabalho sem qualquer garantia de futuro. A mão-de-obra infantil não acrescenta orgulho para o Brasil.

Já tive oportunidade de aqui falar a respeito dessa Marcha e dessa situação. Serei incansável. Participo da CPI que investiga o trabalho infantil e que está concluindo os seus trabalhos. Espero que as indicações que essa CPI fará sejam uma contribuição eficaz para o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e para todos os acordos.

Faz-se necessária também a vontade política dos nossos governantes, não apenas do Governo Federal como também dos Governos Estaduais e Municipais, para a instalação dos conselhos tutelares, e nas políticas cuja aplicação hoje sabemos ser importante para que as crianças saiam da rua e deixem esse trabalho quase que forçado. É uma realidade dura e difícil. Nós, que viajamos, como membros da CPI, pelo Brasil, vimos crianças com cinco

anos de idade, sem exagero algum, acordarem junto com seus pais, às 4 horas da manhã, para ir debulhar milho e outras coisas mais, sem hora para voltar para suas casas. Aquelas crianças ficam sem perspectiva e oportunidade de serem educadas.

Por isso, essa Marcha, que é um movimento global, tem o objetivo de sensibilizar a sociedade para a erradicação do trabalho infantil. É preciso também desmistificar a cultura do trabalho infantil, explicada pela necessidade de a criança ajudar sua família a sobreviver: e por afirmações como: "A criança que trabalha fica mais esperta, aprende a lutar pela vida e tem condições de vencer profissionalmente quando adulta"; "o trabalho enobrece a criança"; "antes trabalhar que roubar".

Esses argumentos não contam para os organizadores da Marcha e nem para nós, que sabemos que criança é criança em qualquer classe social, e lugar de criança é em casa e na escola, brincando, e não trabalhando.

Se defendermos a necessidade de trabalho para as crianças pobres, estaremos coniventes com a conseqüente falta de perspectiva de vida e de futuro, que as transforma em potenciais marginais a encher as cadeias de nosso País.

A CNBB, por intermédio da Pastoral do Menor, da Associação de Educação Católica do Brasil - AEC - e da Pastoral da Criança, está na coordenação e organização desse evento, oferecendo toda a estrutura possível para que nós possamos respaldar essa iniciativa. Solicitou-nos ela que fizéssemos pronunciamentos das tribunas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, que levássemos às Câmaras de Vereadores e às Assembleias Legislativas informações sobre o conteúdo dessa marcha, e o compromisso de sermos fiscais do implemento de políticas que possam erradicar o trabalho infantil.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. BENEDITA DA SILVA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Documento elaborado a partir das discussões das crianças nos vários Estados do Brasil, organizado pela CNBB, por ocasião a Marcha Global Contra o Trabalho Infantil.

AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA; AOS PRESIDENTES DO SENADO E DA CÂMARA; À FRENTE PARLAMENTAR; À CONFERÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS, DEMAIS AUTORIDADES E PESSOAS RESPONSÁVEIS PELAS CRIANÇAS BRASILEIRAS

Nós somos crianças do Brasil.

Estivemos nos reunindo nos vários estados do Brasil. Estudamos e debatemos sobre a situação das crianças em nosso País. Nesses seminários da "Marcha Global Contra o Trabalho Infantil" concluímos que era muito importante fazer um documento para entregar ao Presidente da República e às pessoas que têm responsabilidades sobre nossas vidas.

A gente sonha muito. Sonhamos com o dia em que todos nós possamos viver nossa infância e adolescência com dignidade.

Estamos exigindo o direito de cidadania que nos vem sendo negado. Tem gente grande que acha que nós não podemos ficar exigindo nada. Que, se a nossa situação não está boa, a gente tem que se virar e pronto. Mas nós sabemos que o art. 227 da nossa Constituição Federal diz que a gente é a prioridade absoluta. O Estatuto da Criança e do Adolescente tem uma porção de coisas boas que não são levados a sério pelas nossas autoridades.

Nós vemos que a sociedade exige tanto das crianças mas ainda faz muito pouco por nós.

Estamos vendo que a Marcha Global é muito importante. O trabalho, para nós, não é nenhum motivo de alegria. Nos causa muita dor e sofrimento. A gente ainda tem nosso corpo em formação. O trabalho traz, para as crianças, sérios problemas físicos. Nossa vida acaba ficando torta. O que a gente queria mesmo é poder estudar, brincar, conviver com saúde na família e na comunidade. Muitas vezes, enquanto nós trabalhamos, estamos tirando o emprego de nossos pais. É claro que não estamos nos negando a ajudar a mãe lá em casa, ajudar o pai, às vezes, lá na roça. Mas isso não pode ser a coisa mais importante da vida da gente. Não aceitamos o trabalho que nos explore.

A responsabilidade de garantir a vida da família é dos pais, dos adultos, não é nossa. Mas nossos pais estão desempregados, nossas mães estão desesperadas. Quando eles têm emprego, os salários são muito baixos. A situação em nossas casas está muito complicada. A gente queria ver como vocês iam se virar com uma vida assim!

Nós acreditamos que o Presidente da República tem que dar mais atenção para as pessoas que vivem no campo, terras para os que querem trabalhar nela. Só assim as pessoas deixam de vir para as cidades e vai haver mais alimento para todos.

Queremos estar nas escolas. Por causa da situação econômica, tendo que trabalhar desde cedo, muitas crianças nunca entrarão nelas. Outras entram e têm que trabalhar também. Fica muito difícil aprender assim a permanecer na escola. Nós achamos que o trabalho da criança é o dever da escola. E isto não é brincadeira. Queremos que as escolas sejam lugares bons pra gente, que nossos professores tenham bons salários e sejam motivados para nos ensinarem com paixão.

Também é verdade que muitas crianças e adolescentes estão sendo obrigados a se prostituírem para auxiliar na manutenção da família. Nossos corpos não nos são dados para serem explorados. Eles são um território sagrado.

Tem gente que diz que "é melhor trabalhar que roubar". Nós achamos que é melhor estudar que roubar e, também, que é melhor estudar que trabalhar.

Estamos apresentando soluções para o problema "Trabalho Infantil", e acreditamos que os adultos podem resolver. Por favor, não nos decepcionem!

- Fiscalização sobre o trabalho infantil e punições severas aos exploradores;

- Ampliações da bolsa escola ou dos programas e renda mínima no Brasil;

- Garantias a todas as crianças de acesso reingresso, permanência e sucesso na escola de qualidade;

- Ampliação da oferta de empregos aos nossos pais e salários que sejam suficientes para garantir as necessidades das famílias;

- Ratificação e respeito à Convenção 138, da Organização Internacional do Trabalho, que determina a idade mínima para o ingresso no mercado de trabalho;

- Aprovação do Projeto de Emenda à Constituição nº 413196, que proíbe o trabalho de crianças e adolescentes menores de 14 anos, inclusive na condição de aprendiz;

- Cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente com a implantação dos Conselhos Tutelares e de Direitos em todos os municípios do país.

Brasília, 13 de maio de 1998.

Crianças da Marcha Global contra o trabalho infantil.

Manifestação em Brasília

MARCHA GLOBAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL

1. O que é a Marcha Global

É um movimento global de sensibilização e mobilização da sociedade que visa a erradicação do trabalho infantil.

2. Objetivo da Marcha Global

Mobilizar um esforço global que vise proteger e promover os direitos de todas as crianças, especialmente os direitos de receber uma educação gratuita e de qualidade, e de viverem livres da exploração econômica, bem como da realização de qualquer trabalho que possa ser danoso ao seu desenvolvimento físico, espiritual, mental, moral ou social.

3. Desmistificando a Cultura do Trabalho Infantil

Uma das bandeiras na mobilização que tem seu desfecho na manifestação de Brasília, é essa de desmistificar a cultura, presente em nosso país, de que:

- . O trabalho infantil é necessário porque a criança está ajudando sua família a sobreviver,

- . A criança que trabalha fica mais esperta, aprende a lutar pela vida e tem condições de vencer profissionalmente quando adulta

- . O trabalho enobrece a criança. Antes trabalhar, que roubar.

4. Organizadores do Evento.

A CNBB, através da Pastoral do Menor, Associação de Educação Católica do Brasil (AEC) e a Pastoral da Criança.

5. O processo para a manifestação em Brasília

Aderindo a esta mobilização, realizaram-se seminários de discussão, com crianças, sobre o Trabalho Infantil, em vários dioceses do Brasil. Destes aconteceram os seminários Regionais (Estados). Nos Seminários Regionais as crianças escolheram os delegados, representantes dos Estados para a manifestação em Brasília.

6. Participantes

No total são cerca de 3.500 crianças na grande manifestação. De cada Estado deslocou-se um ônibus, em média com 35 crianças e 7 educadores. Escolas públicas e particulares de Brasília e Organizações Não Governamentais se fazem presentes com suas representações.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – V. Exª será atendida na forma regimental.

Esgotada a lista dos oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – O Sr. Senador José Eduardo Dutra enviou à Mesa requerimento, cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, inciso III, alínea a, item 4, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será lida na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – O Sr. Senador Lúcio Alcântara enviou discurso à Mesa para ser publicado, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSD3 – CE) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, desejo assinalar a passagem do Dia Mundial da Enfermagem e do Dia do Enfermeiro e prestar minhas homenagens aos dedicados profissionais dessa área tão importante no quadro de ocupações do setor Saúde.

Em nosso País, essa comemoração é ainda mais ampla. Festeja-se não só o Dia do Enfermeiro, mas também a Semana da Enfermagem, celebrada de 12 a 20 de maio. Nessas duas datas ocorreram, respectivamente, em 1820 e 1880, o nascimento de Florence Nightingale, considerada a criadora da enfermagem moderna, e o falecimento de Ana Nery, patrona dos devotados profissionais dessa área, no Brasil.

A história de luta desses profissionais, em nosso País, tem sido longa e cheia de percalços, Sr. Presidente. Neste ano de 1998, durante a 59ª Semana Brasileira de Enfermagem, que hoje está sendo aberta em Salvador, um expressivo número de participantes estará reunido para debater, entre outras, a questão do imenso desafio que a saúde coletiva representa para a enfermagem brasileira.

Nos dias atuais, às conhecidas dificuldades inerentes ao exercício da profissão, que expõe os profissionais da enfermagem ao contágio permanente com as mais variadas doenças, soma-se também

a generalizada precariedade das condições de trabalho encontradas principalmente no setor público de saúde, com hospitais e postos de atendimento sucateados, desaparelhados, sem medicamentos e com carência de pessoal.

Sr^{as}. e Srs. Senadores, o profissional da enfermagem é um importante integrante da estrutura básica da instituição saúde, seja ela pública ou privada.

No sistema de saúde brasileiro, essa valorosa categoria profissional é a única que permanece verdadeiramente 24 horas ao alcance de um chamado do paciente.

Gostaria de lembrar, neste momento, que a enfermagem começou a dar seus primeiros passos como profissão, no Brasil, no início da década de 20, com o esboço da primeira política de saúde do Estado.

Em 1923, foi aprovado o Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, cujo interesse prioritário era o controle de grandes endemias, principalmente da febre amarela, objetivando a criação de condições sanitárias indispensáveis às relações de comércio exterior e ao êxito da política de imigração que, naquele momento, procurava atrair mão-de-obra estrangeira para o mercado de trabalho nacional.

Essas endemias, sem dúvida, estavam prejudicando o crescimento nacional, criando sérios entraves às nossas exportações e gerando ameaças de cortes de relações comerciais do Brasil com outros países.

As medidas adotadas para combater as principais doenças que grassavam naquela época fizeram surgir a necessidade de se contar com profissionais de enfermagem capazes de participar das ações de controle promovidas pelos órgãos de Saúde Pública.

Foi nesse quadro que emergiu o ensino da Enfermagem em nosso País, com a criação da Escola de Enfermagem de Saúde Pública. Em 1926, essa escola passou a ser denominada Escola de Enfermagem Ana Nery, e, em 1931, foi elevada, por decreto, à categoria de escola-padrão para todo o território nacional.

Sr. Presidente, todos sabemos que os enfermeiros brasileiros têm como patrona a pioneira Ana Justina Ferreira Nery e nada mais oportuno, na data de hoje, do que reverenciar a memória dessa brava baiana, que se tornou a figura maior da história da enfermagem, em nosso País.

Tal qual Florence Nightingale, que prestou serviços inestimáveis às tropas inglesas, durante a terrível Guerra da Criméia, a brava Ana Nery devotou-se aos nossos soldados feridos durante a Guerra do Paraguai, tendo sido chamada de "mãe dos brasileiros", por sua abnegação, destemor e extrema dedi-

cação aos que lutaram por nossa Pátria, nos campos de Corrientes, Humaitá e Assunção.

Bem sabemos que seu exemplo de dedicação foi seguido. Ao longo das últimas sete décadas, profissionais extremamente devotados exercem esse nobre mister e muitos se destacaram na luta pela organização e pela conquista de uma legislação adequada que norteasse o exercício da profissão, no País.

Nomes como os de Edity Fraenkel, Raquel Haddock Lobo, Isaura Barbosa Lima, pioneiras da organização da enfermagem como profissão no Brasil, de Glete de Alcântara, Waleska da Paixão, Haydeí Juanais Damnado, Maria José Santos Rossi, Maria Auxiliadora Córdova Cristóforo e tantos outros, também estão inscritos na história da enfermagem em nosso País, e merecem especial destaque, pois a regulamentação da profissão exigiu muita luta.

Hoje, sem dúvida, a valorização dos profissionais da enfermagem nas equipes de saúde é cada vez maior, e o enfermeiro diplomado exerce um papel destacado na estrutura dos serviços de saúde.

É forçoso reconhecer, porém, que a ação predominante desses profissionais continua sendo bem maior no campo da assistência hospitalar do que na área das atividades de caráter coletivo.

Em nosso País, continua sendo extremamente alto o percentual de profissionais de enfermagem absorvido pela rede hospitalar, evidenciando um modelo de prestação de serviços centrado nas ações curativas e individuais, que privilegia a assistência hospitalar e relega a segundo plano as medidas coletivas de Saúde Pública.

A prestação de serviços de enfermagem voltados para as chamadas atividades de caráter coletivo precisa ser dinamizada entre nós.

Embora seja inegável a importância da atuação do corpo de enfermagem de um hospital no campo do controle de infecções e no do atendimento individual aos pacientes, é preciso não esquecer a relevância do trabalho desses profissionais no âmbito da saúde pública coletiva, em que se estima que cerca de 60% das ações no campo da medicina preventiva sejam inerentes à enfermagem.

Sr^{as}. e Srs. Senadores, os números totais de profissionais que exercem a atividade de enfermagem no Brasil são significativos. Segundo dados do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, divulgados em setembro de 1997, existem, no País, cerca de 566 mil profissionais da área, concentrados principalmente nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Minas Gerais.

São profissionais de vários níveis, respeitados os diferentes graus de habilitação, e o exercício da atividade de enfermagem é privativo do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteiro.

Os enfermeiros propriamente ditos, de nível de formação superior, são cerca de 77 mil e exercem uma atividade básica e de grande responsabilidade na prestação dos serviços de saúde, tanto públicos, quanto particulares, trabalhando nos mais diversos escalões da assistência à saúde.

A categoria se ressentida de uma política de saúde que privilegia verdadeiramente a enfermagem, inclusive na formação e na absorção de recursos humanos capacitados, e que permita aos nossos indicadores da relação de trabalho serem compatíveis com os indicadores definidos internacionalmente.

Esses indicadores seriam de 3 enfermeiros para 1 médico e de 3,5 auxiliares de enfermagem para um enfermeiro, segundo a Organização Mundial da Saúde, e de 4,5 enfermeiros e de 14,5 auxiliares de enfermagem para cada 10 mil habitantes, segundo os padrões definidos para as Américas, em 1972.

No Brasil, essa proporção é maior, revelando carências e, principalmente, desequilíbrio na distribuição dos profissionais da área pelas diversas regiões do País, com conseqüências negativas diretas na prestação dos serviços de saúde.

Sr^{as}. e Srs. Senadores, nenhum de nós ignora quão imensas são as dificuldades de todos os atuam profissionalmente, em nosso País, na área de saúde, em geral, e na de enfermagem, em particular.

Para os que trabalham na rede pública, ao pesado desgaste físico e emocional de conviver diariamente com a dor dos que padecem, somam-se ainda as dificuldades decorrentes do fato de se trabalhar em hospitais superlotados, sucateados, sem condições mínimas de fornecer um atendimento digno e adequado ao imenso contingente de brasileiros que busca, na rede pública de saúde, alívio para seus males.

— Por essa razão, nessa data tão significativa que é o Dia Mundial da Enfermagem e o Dia do Enfermeiro, quero parabenizar todos os enfermeiros do Brasil e prestar minhas sinceras homenagens a esses profissionais que, juntamente com os médicos, devotam-se de corpo e alma a seus semelhantes, lutando e trabalhando, dia e noite, para minorar os sofrimentos e para melhorar as condições de saúde do povo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 10 minutos.)

ATA DA 38ª SESSÃO NÃO-DELIBERATIVA

REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1998

(Publicada no DSF, de 1º de maio de 1998)

RETIFICAÇÃO

No Sumário da Ata, 2ª coluna, no item 1.2.11 — **Comunicações da Presidência**, na relação dos requerimentos aprovados pela mesa do Senado Federal, em reunião realizada no dia 29 de abril de 1998, inclua-se, por omissão, o Requerimento nº 198, de 1998.

ATA DA 46ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA

REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1998

(Publicada no DSF, de 14 de maio de 1998)

RETIFICAÇÃO

À página nº 08165, 1ª coluna, na leitura do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1998, de autoria do Senador Ney Suassuna, que acrescenta dispositivos ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, "que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências", a fim de permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS, nas situações que menciona, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho:

(A Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

14-5-98

Quinta-feira

- 10h — Reunião com líderes do Senado Federal
- 11h — Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 15h30min — Despacho interno

Ata da 48ª Sessão Não Deliberativa em 15 de maio de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Nabor Júnior, Guilherme Palmeira e Lauro Campos

(Inicia-se a sessão às 9 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 249, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1995, de autoria dos Senadores Osmar Dias e Esperidião Amin, que altera o parágrafo 2º e acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 16, da Lei nº 8.880 de 28 de maio de 1994 e retificada em 1º de junho de 1994 que "dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica e o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor – URV e dá outras providências".

Relator: Senador Vilson Kleinübing

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 118 de 1995, de autoria dos Senadores Osmar Dias e Esperidião Amin propõe alterar o parágrafo 2º e acrescentar o parágrafo 3º ao art. 16 a Lei 8.880, de 28 de maio de 1994 retificada em 1º de junho de 1994.

O parágrafo 2º passaria a vigor com a seguinte redação: nas operações referidas ao inciso IV, a atualização monetária aplicada àqueles contratos será equivalente à dos preços mínimos em vigor para os produtos agrícolas, exceção feita e empréstimos, quando da assinatura de contratos iguais ou superiores a R\$500.000,00".

Para o parágrafo 3º a proposta sugere a seguinte redação "contratos de organizações formas de produtores (cooperativas, sindicatos rurais asso-

ciação de produtores e condomínios rurais) não serão incluídos na exceção do parágrafo 2º".

Na justificção da proposta consta que o "plano e estabilização, em prática, não pode utilizar mecanismos desiguais para alcançar seus objetivos, não pode manter os preços dos produtos congelados aos níveis de 1º de julho de 1994 e corrigir pela TR – juros a dívida dos produtores que tomaram ou não o crédito de custeio. A defasagem, só considerando a TR chega a 26% tornando-se impossível o equilíbrio financeiro dos produtores rurais. Entretanto, tão injusto quanto esta situação, é que os números divulgados pela imprensa, com base nas informações do Banco do Brasil, indicam que 69,9% do volume de crédito oficial está nas mãos dos grandes produtores, concentrados em 1.227 contratos com valores superiores a R\$500.000,00 cada. Isto denuncia uma injusta e inadmissível utilização do crédito oficial, afastando de forma inapelável os produtores que realmente necessitam de recursos oficiais, pequenos e médios."

É o relatório.

II – Voto

A proposta em análise foi elaborada em meio a uma crise que atingiu severamente todos os produtores agrícolas causada principalmente pela defasagem observada entre os índices de correção dos preços recebidos pelos agricultores e os encargos dos financiamentos agrícolas.

Ao longo do tempo o Legislativo e o Executivo procuraram saídas negociadas para o problema, culminando com a securitização das dívidas do setor agrícola, que, sem resolver o problema na sua totalidade, permitiu aos produtores rurais renegociar seus débitos e manter-se, ainda que com dificuldade, na atividade.

Ao propor que a atualização monetária dos contratos de crédito rural com valores superiores a R\$500.000,00, não esteja vinculada ao estabelecido no parágrafo 2º, do Art. 16, da Lei nº 8.880 de 28 de maio de 1994, retificada em 1º de junho de 1994, o projeto em análise buscou, conforme a própria justificção, "democratização do crédito oficial, para que, mesmo reduzido em consessequência da própria crise

do estado brasileiro e da inadimplência do setor, possã ser distribuído de forma absolutamente coerente, atendendo as necessidades e não os privilégios condenáveis numa sociedade que pretende desenvolver-se"

Entretanto, mesmo considerando o mérito da proposta, derivada da preocupação com a concentração do crédito, em termos de valores, nas mãos de grande produtores entendemos que a desvinculação do indexador de atualização monetária do índice de correção dos preços mínimos, nos termos propostos, acabaria por prejudicar os pequenos e médios produtores rurais, ao incentivar os bancos a operarem somente com contratos de crédito superiores a R\$500.00,00.

O entendimento de tal prejuízo também consta no OF.PRES195/902, de 18-5-95, do Banco do Brasil, do Coordenador-Chefe de Relacionamento Público-Social e Parlamentar a saber: "o referido projeto de lei, caso aprovado, levaria as instituições finan-

ceiras a contratarem operações de crédito rural apenas para valores acima do patamar estabelecido no alvitre legislativo (quinhentos mil reais), medida que praticamente excluiria os mini e pequenos produtos do sistema de crédito rural. No caso do Banco do Brasil, destacamos que mais de 50% (cinquenta por cento) de nossas operações estão enquadradas abaixo desse limite proposto."

Do exposto, e com o objetivo primordial de evitar distorções que venham a prejudicar os pequenos e médios produtores rurais, não recomendamos a aprovação do Projeto de Lei nº 118, de 1995.

Sala da Comissão, 12 de maio de 1998, - **Francelino Pereira**, Presidente Eventual - **Vilson Kleinübing**, Relator - **José Fogaça** - **Pedro Piva** - **José Bianco** - **Jefferson Péres** - **Coutinho Jorge** - **Esperidião Amin**, abstenção - **Bello Parga** - **Leonel Paiva** - **João Rocha** - **Lauro Campos** - **Osmar Dias**, abstenção - **Ney Suassuna**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS Nº 118 DC 1995

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FRANCELINO PEREIRA				ROMERO JUCA			
VILSON KLEINÜBING		X		JOSE AGRIPINO			
GILBERTO MIRANDA				JOSE BIANCO		X	
BILLO PARGA		X		ELCIO ALVARES			
LEONEL PAIVA		X		EDISON LOBÃO			
JONAS PINHEIRO				JOSAPHAT MARINHO			
JOAO ROCHA		X		JOEL DE HOLLANDA			
JULIO CAMPOS							
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GILVAN BORGES				JADER BARBALHO			
FERNANDO HEZEKKA				MARLUCE PINTO			
NEY SUASSUNA		X		MAURO MIRANDA			
JOSE SAAD				ROBERTO REQUIÃO			
CARLOS BEZERRA				PEDRO SIMON			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
JOSE FOGAÇA		X		GERSON CAMATA			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSE ROBERTO ARRUDA				TEOTÔNIO VILELA FILHO			
COUTINHO JORGE		X		BENI VERAS			
JEFFERSON PERES		X		LUCIO ALCANTARA			
PEDRO PIVA		X		LUDIO COELHO			
OSMAR DIAS			X	SERGIO MACHADO			
TITULARES - BLOCO OPOSICÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSICÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY - PT				ANTONIO C VALADARES-PSB			
LAURO CAMPOS - PT		X		SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
ADEMIR ANDRADE - PSB				ROBERTO FREIRE - PPS			
JOSE EDUARDO DUTRA - PT				ABDIAS NASCIMENTO - PDT			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN			X	EPITACIO CAFETEIRA			
LEVY DIAS				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ODACIR SOARES							

TOTAL 15 SIM -2- NÃO 11 ABS 2 SALA DAS REUNIÕES, EM 12.05.1998

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

(*) LEI Nº 8.880, DE 27 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica e o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor – URV, e dá outras providências.

Art. 16. Continuam expressos em Cruzeiros Reais, até a emissão do Real, e regidos pela legislação específica:

I – as operações ativas e passivas realizadas no mercado financeiro, por instituições financeiras e entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II – os depósitos de poupança;

III – as operações do Sistema Financeiro da Habitação e do Saneamento (SFH e SFS);

IV – as operações de crédito rural, destinadas a custeio, comercialização e investimento, qualquer que seja a sua fonte;

V – as operações de arrendamento mercantil;

VI – as operações praticadas pelo sistema de seguros, previdência privada e capitalização;

VII – as operações dos fundos, públicos e privados, qualquer que seja sua origem ou sua destinação;

VIII – os títulos e valores mobiliários e quotas de fundos mútuos;

IX – as operações nos mercados de liquidação futura;

X – os consórcios; e

XI – as operações de que trata a Lei nº 8.727⁽²⁾, de 5 de novembro de 1993.

§ 1º Observadas as diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República, o Ministro de Estado da Fazenda, o Conselho Monetário Nacional, o Conselho de Gestão da Previdência Complementar e o Conselho Nacional de Seguros Privados, dentro de suas respectivas competências, poderão regular o disposto neste artigo, inclusive em relação à utilização da URV antes da emissão do Real, nos casos que especificarem, exceto no que diz respeito às operações de que trata o inciso XI.

§ 2º (Vetado).

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/JCAE/14/98

Brasília, 12 de maio de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do Artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exa. que esta Comissão re-

jeitou o Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1995, que altera o Parágrafo 2º e acrescenta o Parágrafo 3º ao artigo 16, da Lei nº 8.880, de 28 de maio de 1994 e retifica em 1º de junho de 1994 que dispõe sobre o Programa de Estabilidade Econômica e o sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor – URV e dá outras providências", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador Francelino Pereira,
Presidente Eventual.

PARECER Nº 250, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que dispõe sobre a exploração a corte raso da floresta e demais formas de vegetação arbórea da bacia amazônica em áreas selecionadas pelo zoneamento ecológico-econômico para uso alternativo do solo". (Nos termos do Requerimento nº 307/96, de audiência.)

Relator: Senador Jefferson Péres

O Projeto de Lei do Senado nº 135/95, ora submetido ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos, aborda a questão do corte raso de florestas e demais formas de vegetação arbórea na região amazônica.

Em seu art. 1º, o referido autoriza o corte raso de vegetação em áreas selecionadas pelo zoneamento ecológico-econômico, para uso alternativo do solo, excluídas as áreas de preservação permanente definidas nos artigos 1º e 3º da Lei nº 4.771/65 (Código Florestal).

O art. 2º prevê que a pessoa física ou jurídica que utilizar uma parcela da propriedade rural para uso alternativo deverá manter uma área de mesma dimensão, como reserva permanente, contígua ou não à área cortada, na mesma unidade da federação.

O art. 3º permite que a obrigação prevista no art. 2º possa ser atendida pelo Poder Público que, para tanto, vincularia, àquelas propriedades desmatadas, áreas por ele declaradas ou criadas, para preservação permanente, em conformidade com os artigos 3º e 5º do Código Florestal.

Pelo art. 4º do projeto supracitado, essa mesma modalidade de vinculação poderá ser aplicada às áreas que, originariamente pertencentes à União, sejam por ela destinadas a uso alternativo e no parágrafo único desse artigo prevê-se c

sessenta dias após a promulgação da lei, objeto deste projeto, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, expedirá os atos vinculatórios antes referidos.

Finalmente, o art. 5º do Projeto estabelece os atos vinculatórios acima referidos, como condição suspensiva aos aspectos proibitivos e punitivos, referentes ao corte raso, previstos na Lei nº 4.771/65, com exceção daqueles que digam respeito às áreas de preservação permanente definidas nos artigos 2º, 3º e 5º da mesma Lei.

Voto

A Lei nº 4.771/65 (Código Florestal) proíbe, em seu art. 15, a exploração, sob forma empírica, das florestas primitivas da bacia amazônica, eliminando, assim, a possibilidade de que elas sofram corte raso ou extração seletiva. Essa lei previa que tal exploração deveria ser promovida segundo planos de manejo, cujas diretrizes seriam estabelecidas, pelo Poder Público, no prazo de um ano. Isto, todavia, só veio a acontecer em 1994, através do Decreto nº 1.282.

O art. 44 do Código Florestal estabelecia ainda que, enquanto não fosse expedido o decreto referido no artigo anterior, seria permitido o corte raso de florestas e demais formas de vegetação na Amazônia Legal, desde que fossem mantidos, com cobertura arbórea, pelo menos cinquenta por cento da área da propriedade.

A exploração florestal na Amazônia foi regulamentada pelo Decreto nº 1.282, de 19-10-94, em seus artigos 7º e 8º:

“Art. 7º Somente será permitida a exploração a corte raso da floresta e demais formas de vegetação arbórea da bacia amazônica em áreas selecionadas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico para uso alternativo do solo.

Parágrafo único. Entende-se por áreas selecionadas para uso alternativo do solo, aquelas destinadas à implantação de projetos de colonização, de assentamento de população, agropecuários, industriais, florestais, de geração e transmissão de energia, de mineração e de transporte.

Art. 8º A exploração a corte raso, prevista no art. 7º deste Decreto, obriga o proprietário a manter uma área de reserva legal de, no mínimo, cinquenta por cento da área da sua propriedade.

.....
Evidencia-se, portanto, na legislação ambiental, um objetivo básico de garantir, para cada propriedade rural situada na Amazônia, a manutenção de uma cobertura arbórea, como reserva, correspondente a pelo menos cinquenta por cento da área da propriedade rural.

Ocorre que o projeto de lei em exame prevê a obrigatoriedade de se manter uma reserva, não de cinquenta por cento do imóvel, mas sim equivalente à área que tenha sido utilizada para uso alternativo. Permite, ainda, que essa reserva seja criada em outra propriedade rural, contígua ou não à primeira, desde que situada na mesma unidade da federação.

Desse modo tomar-se-ia possível desmatar toda uma propriedade, com exceção da reserva legal prevista no art. 2º do Código Florestal; além disso, toda uma região poderia ser desmatada, desde que área equivalente fosse mantida em outra região do mesmo Estado.

Em nosso entender, o presente Projeto de Lei apresenta outra grave deficiência – permitiria que unidades públicas de conservação (parques e reservas nacionais, estaduais e municipais, bem como florestas nacionais) pudessem ser utilizadas, por proprietários rurais, para satisfazer a obrigação de manter, em cada propriedade, uma cobertura vegetal mínima de cinquenta por cento, conforme previsto no Código Florestal. Assim, em uma área destinada a uso alternativo, toda uma propriedade rural poderia ser desmatada, visto que a reserva correspondente estaria contemplada em um parque nacional, por exemplo.

Finalmente, merece reparos o dispositivo do Projeto estabelecendo que as vinculações de unidades públicas de conservação, conforme o disposto no art. 3º do mesmo Projeto, terão efeito suspensivo sobre proibições e punições referentes a áreas que já tenham sido desmatadas para uso alternativo do solo. Isso representaria uma anistia a agentes públicos e privados que tivessem cometido infrações à legislação ambiental que disciplina a matéria.

Nosso entendimento é o de que o Projeto de Lei em pauta contraria, de modo flagrante, um dos objetivos básicos da política ambiental brasileira – garantir que, em cada propriedade rural situada na Amazônia, seja mantida uma cobertura florestal significativa. Essa visão é corroborada por um parecer

contrário ao Projeto, emitido pelo Ministério do Meio Ambiental, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal – MMA.

À luz do exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1995.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1998. – Francellino Pereira, Presidente Eventual – Jefferson Péres, Relator – Pedro Piva – José Bianco – Ney Suassuna – Bello Parga – Leonel Paiva – Esperidião Amin – José Saad – José Fogaça – Lauro Campos – Osmar Dias – João Rocha – Coutinho Jorge.

ANEXADOS PELA SECRETARIA GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RECURSOS Nº 3, DE 1996

Recurso nos termos dos §§ 3º a 5º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado, ao PLS nº 135 de 1996.

Senhor Presidente,

Nos termos dos parágrafos 3º a 5º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a Vossa Excelência seja apreciado pelo Plenário do Senado o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1995, de autoria do Senador Emandes Amorim, que dispõe sobre a exploração a corte raso da floresta e demais formas de vegetação arbórea da Bacia Amazônica em áreas selecionadas pelo zoneamento ecológico-econômico para uso alternativo do solo.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1998. – Emandes Amorim; José Bianco; Osmar Dias; Ademir Andrade; Antônio Carlos Valadares; Edison Lobão; Valmir Campelo; João França; Marluce Pinto.

REQUERIMENTO Nº 307, DE 1996

Requerimento nos termos regimentais solicitando seja remetido Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1995 para apreciação da CAE.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero a Vossa Excelência seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1995, de autoria do Senador Emandes Amorim, que dispõe sobre a exploração a corte raso da floresta e

demais formas de vegetação arbórea da bacia amazônica em áreas selecionadas pelo zoneamento ecológico-econômico para uso alternativo do solo.

O presente requerimento justifica-se com base no fato do Projeto em epígrafe tratar da exploração econômica para uso alternativo do solo, o que trará sensível melhoria às condições atuais dos pequenos produtores da bacia amazônica.

Senador Emandes Amorim, PMDB – RO.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 4.771 – DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

Institui o novo Código Florestal

Art. 1º As florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade, com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.

Parágrafo único. As ações ou omissões contrárias às disposições deste Código na utilização e exploração das florestas são consideradas uso nocivo da propriedade (art. 302, XI b, do Código de Processo Civil).

Art. 2º Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) Ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água, em faixa marginal cuja largura mínima será:

1 – de 5 (cinco) metros para os rios de menos de 10 (dez) metros de largura;

2 – igual à metade da largura dos cursos que meçam de 10 (dez) a 200 (duzentos) metros de distância entre as margens;

3 – de 100 (cem) metros para todos os cursos cuja largura seja superior a 200 (duzentos) metros.

b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais;

c) nas nascentes, mesmo nos chamados "olhos d'água, seja qual for a sua situação topográfica;

d) no topo de morros, montes, montanhas e serras;

e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45°, equivalente a 100% na linha de maior declive;

f) nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

g) nas bordas dos taboleiros ou chapadas;

h) em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, nos campos naturais ou artificiais, as florestas nativas e as vegetações campestres.

Art. 3º Consideram-se ainda, de preservação permanentes, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

a) a atenuar a erosão das terras;

b) a fixar as dunas;

c) a formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;

d) a auxiliar a defesa do território nacional a critério das autoridades militares;

e) a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;

f) a asilar exemplares da fauna ou flora ameaçados de extinção;

g) a manter o ambiente necessário à vida das populações silvícolas;

h) a assegurar condições de bem-estar público.

§ 1º A supressão total ou parcial de florestas de preservação permanente só será admitida com prévia autorização do Poder Executivo Federal, quando for necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos e utilidade pública ou interesse social.

§ 2º As florestas que integram o Patrimônio Indígena ficam sujeitas ao regime permanente (letra g) pelo só efeito dessa Lei.

Art. 5º O Poder Público criará:

a) Parques Nacionais, Estaduais e Municipais e Reservas Biológicas, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos;

b) Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais, com fins econômicos, técnicos ou sociais, inclusive

reservando áreas ainda não florestadas e destinadas a atingir àquele fim.

Parágrafo único. Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques Nacionais, Estaduais e Municipais.

Art.15. Fica proibida a exploração sob forma empírica das florestas primitivas da bacia amazônica que só poderão ser utilizadas em observância a planos técnicos de condução e manejo a serem estabelecidos por ato do Poder Público, a ser baixado dentro do prazo de um ano.

Art. 44. Na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste enquanto não for estabelecido o decreto de que trata o artigo 15, a exploração a corte raso só é permissível desde que permaneça com cobertura arbórea, pelo menos 50% da área de cada propriedade.

DECRETO nº.1.282⁽¹⁾, DE 19 DE OUTUBRO DE 1994

Regulamenta os artigos 15, 19, 20 e 21, da Lei n. 4.771⁽²⁾, de 15 de setembro de 1965, e dá outras providências.

Retificação, (Diário Oficial de 9 de novembro de 1994)

À pág. 1.342, no § 1º do artigo 1º, leia-se como segue:

§ 1º Para efeito deste Decreto, considera-se bacia amazônica a área abrangida pelos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Roraima, além das regiões situadas ao Norte do paralelo de 13°S, nos Estados de Tocantins e Goiás, e a Oeste do meridiano de 44°W, no Estado do Maranhão.

À pág. 1.343, no parágrafo único do artigo 2º, leia-se como segue:

Parágrafo único. A aprovação pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do plano de manejo de que trata o caput deste artigo dispensa a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA, e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, para projetos com área inferior a 2.000ha.

PARECERES N.ºs 251 E 252

Sobre o Projeto de Resolução n.º 25, de 1997, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que altera a denominação da Consultoria de Orçamentos e dá outras providências e sobre a Emenda n.º 1, de Plenário.

**Parecer n.º 251, de 1998.
Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.**

Relator: Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA

O Projeto de Resolução n.º 25, de 1997, de autoria do ilustre Senador Coutinho Jorge, propõe alterações na estrutura da Consultoria de Orçamentos tanto no referente à suas funções precípua, quanto em sua própria denominação. As razões alegadas pelo autor da proposição estão fortemente vinculadas ao aumento das demandas impostas àquele órgão técnico, em virtude da nova mentalidade assumida pelo Congresso Nacional e, em particular, pelo Senado Federal de cumprir seu papel constitucional de fiscalizar os atos de Poder Executivo.

A Carta de 1988 devolveu ao Parlamento prerrogativas em matéria orçamentária ampliando a área de atuação do Congresso no exame da lei de meios, nos planos plurianuais e na LDO. Mais ainda, a Lei Maior estabeleceu novas e maiores responsabilidades no tocante ao papel de fiscalização dos atos da administração pública federal. Para que as novas responsabilidades atribuídas ao Senado Federal pudessem ser realizadas, necessário foi dotar a Casa de estrutura humana e funcional que permitissem levar a bom termo aquelas tarefas.

Na antiga Assessoria Legislativa do Senado Federal, a Subsecretaria de Apoio Técnico a Orçamentos Públicos era encarregada de prestar o suporte técnico aos Senhores Senadores, mas dentro de uma estrutura acanhada, principalmente no que dizia respeito aos seus quadro de especialistas. Em 1994, pela Resolução nº 73/94 foi criada a Consultoria de Orçamento, órgão de assessoramento superior, que substituiu a estrutura então vigente e, através de concurso público, assessores especialistas na área do orçamento foram contratados dotando o Senado de condições técnicas competentes para a prestação de consultoria e assessoramento técnico nas áreas de planos, orçamentos públicos e fiscalização. Com isto, como reconhece o autor da proposição, "a Consultoria de Orçamento nos dois últimos anos evoluiu de uma condição de mera coadjuvante da Assessoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados, para um condição de participante ativa". A capacitação profissional da Consultoria de Orçamento tem permitido uma participação destacada dos Senhores Senadores no processo de tramitação dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentária, de Lei Orçamentária, sem falar na decisiva assessoria prestada aos Senhores Senadores nas Comissões Parlamentares de Inquérito.

Agora, o ilustre Senador Coutinho Jorge propõe alterações na estrutura deste órgão técnico com o objetivo de torna-lo mais ágil no atendimento das funções fiscalizadoras conforme disposto na Constituição e bem assim assimilar muitas das funções sob a jurisdição da Comissão de Fiscalização e Controle da Casa, que poderão assim, ser realizadas com mais propriedade pela nova Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle - CONORF.

Igualmente o projeto propõe a transformação de 10 (dez) cargos de Analista Legislativo, especialidade Processo Legislativo, em cargos de Consultor de Orçamentos, nível III, área de Consultoria e Assessoramento em Orçamentos que deverão ser preenchidos mediante habilitação em concurso público de provas e títulos. Consulta realizada junto à Subsecretaria de Pessoal informa a viabilidade da transformação proposta à vista da existência de cargos vagos na área de Analista Legislativo. Com relação às transformações de cargos constante do anexo I do projeto, a Direção da Casa informou, em processo anexado à matéria, que o impacto financeiro é de pequena monta estando os recursos previstos no orçamento do Senado.

O projeto não afronta a juridicidade e merece parecer favorável em seu aspecto técnico, cabendo-nos apenas sugerir, na redação final da matéria, a compatibilização dos artigos, com a conseqüente renumeração dos demais, visto que por visível lapso de digitação, no texto sob exame constam dois artigos 6º. Com relação à Emenda de Plenário de

autoria do Senador Edson Lobão o parecer é igualmente favorável uma vez que ela apenas corrige omissão no texto no tocante à estrutura da Subsecretaria de Apoio Técnico, padronizando deste modo com os demais órgãos da CONORF. Por todo o exposto manifestamos nosso parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 25, de 1997 com a Emenda oferecida em Plenário. Este é o parecer.


Sala das Comissões, 10 de outubro de 1997.



Senador Bernardo Cabral, Presidente



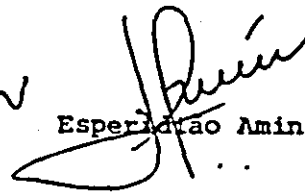
Senador José Eduardo Dutra, Relator



Roberto Requião



Bello Parra



Esperidiao Amin



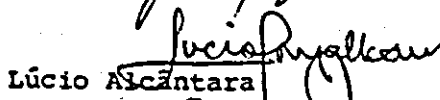
Pedro Simon

Josaphat Marinho

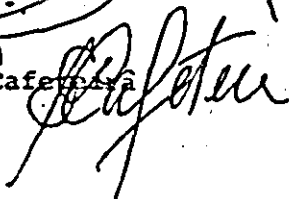
Ensiindo Maldaner



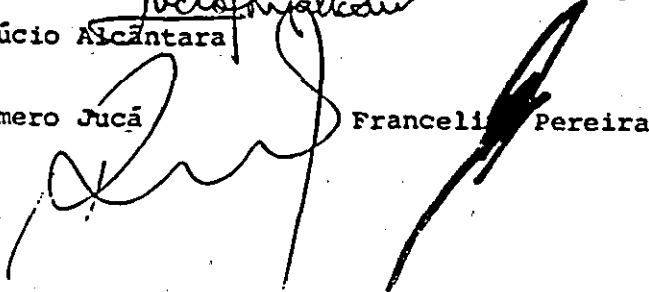
Epitácio Cafesqueira



Lúcio Alcântara



Romero Jucá



Francieli Pereira

Parecer nº 252, DE 1998. Da Comissão Diretora**Relator : Senador RONALDO CUNHA LIMA****1. Relatório.**

Vem ao exame desta Comissão Diretora o Projeto de Resolução do Senado nº. 25, de 1997, de autoria do Nobre Senador COUTINHO JORGE, que *"altera a denominação e a estrutura da Consultoria de Orçamentos e dá outras providências"*.

O Projeto estabelece:

I - que o nome da atual Consultoria de Orçamentos passa a ser Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle - CONORF, e seu titular passa a denominar-se Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle;

II - que a Consultoria, que hoje possui três órgãos (um Gabinete e dois Serviços), mantém dois deles (o Gabinete e o Serviço de Apoio Administrativo), e que o atual Serviço de Apoio Técnico fica transformado em Subsecretaria de Apoio Técnico;

III - que a nova Subsecretaria de Apoio Técnico é composta de um Gabinete (conforme emenda do Senador EDISON LOBÃO) e mais três serviços, a saber:

- Serviço de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira;
- Serviço de Pesquisa de Dados Econômicos e Sociais; e
- Serviço de Legislação e Normas.

III - que a Consultoria é organizada em Núcleos Temáticos, integrados por Consultores e coordenados por um Consultor-Geral Adjunto, que receberão apoio técnico e administrativo dos demais órgãos;

IV - que ficam transformados dez cargos de Analista Legislativo, nível III, área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, especialidade Processo Legislativo, em cargos de Consultor de Orçamentos, nível III;

V - que fica autorizado o preenchimento desses cargos com candidatos aprovados no concurso público específico realizado em 1996 para o cargo de Consultor de Orçamentos.

Na justificação apresentada, o Exm^o. Sr. Senador COUTINHO JORGE destaca a necessidade de aparelhar adequadamente o Congresso para exercer as atribuições de fiscalização do Poder Executivo na área orçamentária, tendo em vista as regras inovadoras instituídas nesse campo pela Constituição de 1988.

Após historiar as modificações que foram feitas na estrutura administrativa da Casa, nos últimos anos, para viabilizar o assessoramento aos Senadores em matéria orçamentária, o nobre parlamentar relata os problemas que a Consultoria vem tendo para desempenhar a contento suas tarefas, à vista do aumento vertiginoso das solicitações de trabalhos àquele órgão, que apontam tendência, também verificada na maioria dos parlamentos estrangeiros, no sentido de que a função fiscalizadora do Congresso brevemente irá superar em importância a função legisladora.

Encaminhado o Projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, este foi relatado pelo Exm^o. Sr. Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA, que requereu à Subsecretaria de Administração de Pessoal cálculo do impacto financeiro das alterações propostas, considerando-o diminuto. Em seu parecer, aprovado pela Comissão no dia 10 de outubro de 1997, S. Ex^a. manifestou-se pela juridicidade do Projeto, bem como favoravelmente ao mérito da proposição, recomendando tão-somente a compatibilização da numeração dos artigos e acatando emenda do Senador EDISON LOBÃO, que corrige pequena omissão na estrutura proposta (faltava a descrição do Gabinete da Subsecretaria criada).

Fornecidos mais alguns esclarecimentos sobre a situação atual e a proposta, entre os quais comparação com o órgão da Câmara dos Deputados que corresponde à nossa Consultoria de Orçamentos, honrou-me o Sr. Presidente com a relatoria do presente projeto na Comissão Diretora.

É o relatório.

2. Parecer.

A proposta constante do Projeto de Resolução n^o. 25, de 1997, tem por objetivo aperfeiçoar as condições técnicas e administrativas da Consultoria de Orçamentos, para que esta possa melhor assessorar os Senhores Senadores no desempenho de suas relevantes funções constitucionais de fiscalização financeiro-orçamentária do Poder Executivo.

A Consultoria de Orçamentos é órgão que auxilia o Senado e o Congresso a exercer uma de suas mais importantes atividades-fim. O aperfeiçoamento de sua estrutura administrativa, mediante alterações equilibradas, tecnicamente adequadas às funções que lhe competem, merece o apoio integral deste Colegiado.

A proposição, que concede à Consultoria melhores condições de funcionamento, não aumenta exageradamente o número de suas unidades administrativas, nem o número de cargos que compõem sua lotação, o que pode ser verificado, inclusive, pela pequena repercussão financeira decorrente das modificações sugeridas, conforme cálculo fornecido pelo órgão de pessoal do Senado.

Assim sendo, sou de parecer favorável à aprovação do Projeto por esta Comissão Diretora, nos termos estabelecidos pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e seu envio à deliberação do Plenário desta Casa.

Tendo em vista, entretanto:

a) que as funções comissionadas de símbolo inferior a FC-05 deixarão de existir, com a entrada em vigor da Reforma Administrativa, tornando-se necessária a alteração do Anexo I do Projeto, para eliminar 04 funções comissionadas de Assistente de Apoio Administrativo, símbolo FC-04, dele constantes;

b) que esta Comissão Diretora editou, ao longo de sua gestão, alguns atos administrativos sobre pessoal, os quais, para serem considerados formalmente perfeitos, precisam ser ratificados pelo plenário, nada impedindo, por uma questão, inclusive, de economia processual, que tal disposição seja incluída no presente projeto;

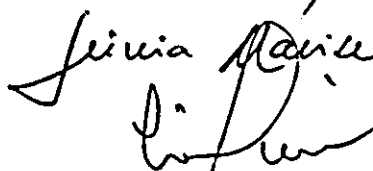
manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto apresentado, nos termos do substitutivo em anexo.

É o parecer.

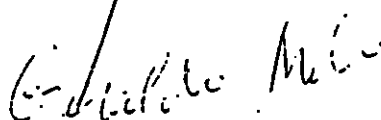
Sala de Reuniões,



Senador RONALDO CUNHA LIMA
Primeiro-Secretário



Jéssica Maria



Antônio Carlos

Emenda nº 2 - CDIR

(Substitutivo)

Altera a denominação e a estrutura da Consultoria de Orçamentos e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º. A Consultoria de Orçamentos, de que trata o Título II, Capítulo II, Seção III, Subseção III, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, passa a denominar-se Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle - CONORF.

Parágrafo único. A função do titular da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle passa a denominar-se Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle.

Art. 2º. A designação para a função de Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle dar-se-á mediante ato do Presidente do Senado Federal.

§ 1º. A função de que trata o *caput* é privativa dos servidores da categoria de Consultor de Orçamentos que já tenham cumprido o estágio probatório.

§ 2º. O Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle será substituído em seus impedimentos por um Consultor-Geral Adjunto de Orçamentos, Fiscalização e Controle previamente designado por ato do Presidente do Senado Federal.

Art. 3º. À Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle compete a prestação de consultoria e assessoramento técnico na área de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle;

I - à Mesa;

II - à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional;

III - às Comissões;

IV - aos Senadores, no desempenho das suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora, no âmbito do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Parágrafo único. A prestação de consultoria e assessoramento técnico de que trata o *caput* consiste:

I - na elaboração de estudos na área de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle, quando do interesse institucional do Senado Federal ou do Congresso Nacional;

II - na preparação, por solicitação dos Senadores ou dos membros da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, de minutas de proposições, relatórios e pareceres sobre planos, orçamentos públicos e ações de fiscalização e controle;

III - na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Senado Federal e do Congresso Nacional, em matéria de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle.

Art. 4º. São órgãos da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle:

- I - Gabinete;
- II - Serviço de Apoio Administrativo;
- III - Subsecretaria de Apoio Técnico.

Art. 5º. Ao Gabinete compete:

- I - providenciar o expediente, as audiências e a representação do titular;
- II - executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do titular;
- III - auxiliar o titular no desempenho de suas atividades;
- IV - realizar outras tarefas pertinentes que lhe forem conferidas.

Art. 6º. Ao Serviço de Apoio Administrativo compete:

- I - exercer as atividades de provimento de serviços e materiais necessários à execução dos trabalhos da Consultoria;
- II - processar eletronicamente os textos técnicos relacionados com a área de atuação da Consultoria, com vistas a subsidiar a elaboração dos trabalhos;
- III - revisar os textos dos trabalhos da Consultoria, quanto aos aspectos gramatical e ortográfico;
- IV - efetuar o registro das solicitações de trabalho e controlar o seu atendimento;
- V - organizar e gerenciar sistemas de arquivos manuais e eletrônicos;
- VI - executar outras tarefas pertinentes que lhe forem conferidas.

Art. 7º. À Subsecretaria de Apoio Técnico compete:

- I - coletar, organizar e preparar dados e informações sobre planos e orçamentos públicos, execução orçamentária e créditos adicionais;
- II - coletar, organizar e preparar dados de natureza econômica e social;
- III - coletar, organizar e preparar dados e informações relativos a convênios firmados pela União com Estados e Municípios;
- IV - coletar e organizar leis, regulamentos, atos normativos e outras informações essenciais à elaboração dos trabalhos de consultoria e assessoramento;
- V - relacionar-se em nível técnico com órgãos e entidades gerenciadoras de bancos de dados afetos aos trabalhos de consultoria e assessoramento.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Apoio Técnico:

- I - Gabinete;
II - Serviço de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira;
III - Serviço de Pesquisa de Dados Econômicos e Sociais;
IV - Serviço de Legislação e Normas.

Art. 8º. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 9º. Ao Serviço de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira compete coletar, organizar e preparar dados e informações sobre planos e orçamentos públicos, execução orçamentária, créditos adicionais e convênios firmados pela União com Estados e Municípios, necessários à elaboração dos trabalhos da Consultoria.

Art. 10. Ao Serviço de Pesquisa de Dados Econômicos e Sociais compete coletar, organizar e preparar dados de natureza econômica e social, necessários à elaboração dos trabalhos da Consultoria.

Art. 11. Ao Serviço de Legislação e Normas compete coletar e organizar leis, regulamentos, atos normativos e outras informações essenciais à elaboração dos trabalhos de consultoria e assessoramento.

Art. 12. A Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle será organizada em Núcleos Temáticos, os quais serão apoiados técnica e administrativamente pela Subsecretaria de Apoio Técnico e pelo Serviço de Apoio Administrativo.

§ 1º. Os Núcleos Temáticos serão integrados exclusivamente por Consultores de Orçamentos, designados por ato do Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle.

§ 2º. Cada Núcleo Temático terá a coordenação de um Consultor-Geral Adjunto de Orçamentos, Fiscalização e Controle.

§ 3º. Os integrantes de cada Núcleo Temático apresentarão ao Consultor-Geral lista triplíce composta por servidores do respectivo Núcleo que não estejam cumprindo estágio probatório, para exercício da função de Consultor-Geral Adjunto de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Núcleo correspondente, pelo período de dois anos, admitida a recondução.

§ 4º. Os Consultores-Gerais Adjuntos serão escolhidos pelo Consultor-Geral dentre os integrantes da lista de que trata o § 3º.

Art. 13. Ao Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades de competência do órgão e de suas unidades administrativas;

II - encaminhar à Comissão Diretora o Programa Anual de Trabalho e o Relatório Anual de Atividades da Consultoria;

III - designar servidor para participar de atividades de treinamento ou aperfeiçoamento;

IV - submeter ao Presidente do Senado Federal os nomes dos Consultores-Gerais Adjuntos;

V - solicitar ao Diretor-Geral a designação ou dispensa de servidores do exercício de funções comissionadas e a lotação de servidores de sua escolha na Consultoria;

VI - impor sanções disciplinares, nos limites do Regulamento Administrativo;

VII - desempenhar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. 14. Incumbe ao Consultor-Geral Adjunto de Orçamentos, Fiscalização e Controle:

I - exercer a coordenação técnica do Núcleo Temático sob sua responsabilidade;

II - programar as atividades do Núcleo e distribuir os trabalhos aos seus componentes;

III - acompanhar a execução dos trabalhos e controlar os prazos fixados;

IV - sugerir ao Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle a realização de cursos, seminários, simpósios, treinamentos e outros eventos que tenham por objetivo a melhoria da qualificação profissional e da eficiência dos integrantes do Núcleo;

V - a revisão qualitativa de seus próprios trabalhos e, em regime de coresponsabilidade técnica, dos trabalhos dos componentes do Núcleo;

VI - desempenhar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. 15. Incumbe ao Diretor da Subsecretaria de Apoio Técnico:

I - exercer a coordenação Técnica da Subsecretaria;

II - distribuir os trabalhos da Subsecretaria aos Serviços competentes;

III - acompanhar a execução dos trabalhos e controlar os prazos fixados;

IV - controlar a qualidade dos trabalhos de responsabilidade da Subsecretaria, concertando, com os respectivos titulares dos órgãos subordinados as alterações que julgar necessárias;

V - sugerir ao Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle a realização de cursos, seminários, simpósios, treinamentos e outros eventos que tenham por objetivo a melhoria da qualificação profissional e da eficiência dos integrantes da Subsecretaria;

VI - desempenhar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou ordem superior.

Art. 16. Ao Revisor de Textos incumbe:

- I - revisar os textos dos trabalhos da Consultoria, quanto aos aspectos gramatical e ortográfico;
- II - redigir a correspondência oficial da Consultoria;
- III - executar outras tarefas correlatas.

Art. 17. Ao Assistente de Apoio Administrativo incumbe:

- I - auxiliar o Secretário de Gabinete na expedição da correspondência do titular do órgão e no atendimento às partes que solicitem audiências;
- II - executar outras tarefas peculiares à função.

Art. 18. Os Consultores de Orçamento terão exercício exclusivamente na Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, exceto quando requisitados pela Presidência da República ou quando designados para exercer função de direção superior nos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Senado Federal.

Art. 19. As solicitações de trabalhos à Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle serão feitas em formulário padronizado.

Parágrafo único. As solicitações de que trata o *caput* somente poderão ser subscritas por Senadores no exercício da função parlamentar, pelo Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, pelos titulares dos órgãos de Assessoramento Superior, dos órgãos Supervisionados, do órgão Central de Coordenação e Execução do Senado Federal ou seus Chefes de Gabinete.

Art. 20. A tabela das funções comissionadas da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 21. São transformados 10 (dez) cargos de Analista Legislativo, nível III, área de apoio Técnico ao Processo Legislativo, especialidade Processo Legislativo, em cargos de Consultor de Orçamentos, nível III, área de Consultoria e Assessoramento em Orçamentos, vinculados à Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, a serem preenchidos mediante habilitação em concurso público específico de provas e títulos.

§ 1º. Fica autorizado, para o preenchimento dos cargos de que trata o *caput*, o aproveitamento dos candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Consultor de Orçamentos, área de Consultoria e Assessoramento em Orçamentos, regido pelo Edital nº 1-A/96, obedecida, estritamente, a ordem de classificação e o prazo de validade do referido concurso.

§ 2º. Fica autorizada a realização de concurso público específico de provas e títulos para provimento das vagas porventura remanescentes após o aproveitamento de que trata o § 1º.

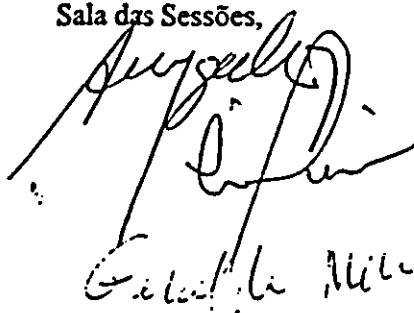
Art. 22. Ficam ratificados os Atos da Comissão Diretora n.ºs. 13, 14, 19, 21, 24, 31, 34, 35 e 42, de 1997, e n.º02 de 1998.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do Senado Federal.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os arts. 56, 57, 58 e 59 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Sala das Sessões,



ANEXO I
ALTERAÇÃO NAS TABELAS DE FUNÇÕES COMMISSIONADAS DO SENADO FEDERAL.

SITUAÇÃO ANTERIOR			NOVA SITUAÇÃO		
CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS			CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE		
N.º de funções	Denominação	Código	N.º de funções	Denominação	Código
01	Consultor-Geral de Orçamentos	FC-09	01	Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle	FC-09
04	Consultor-Geral Adjunto	FC-08	05	Consultor-Geral Adjunto de Orçamentos, Fiscalização e Controle	FC-08
20	Consultor de Orçamentos	FC-08	24	Consultor de Orçamentos	FC-08
Gabinete			Gabinete		
01	Chefe de Gabinete	FC-07	01	Chefe de Gabinete	FC-07
02	Assistente Técnico	FC-06	02	Assistente Técnico	FC-06
02	Secretário de Gabinete	FC-05	02	Secretário de Gabinete	FC-05
01	Auxiliar de Gabinete	FC-03			
Serviço de Apoio Administrativo			Serviço de Apoio Administrativo		
01	Chefe de Serviço	FC-07	01	Chefe de Serviço	FC-07
04	Secretário de Consultoria	FC-05	02	Revisor de textos	FC-06
			08	Assistente Técnico	FC-06
Serviço de Apoio Técnico			Subsecretaria de Apoio Técnico		
01	Chefe de Serviço	FC-07	01	Diretor de Subsecretaria	FC-08
03	Assistente Administrativo	FC-05	03	Chefe de Serviço	FC-07
02	Secretário de Consultoria	FC-05	08	Assistente Técnico	FC-06
			01	Secretário de Gabinete	FC-05
Total = 42			Total = 59		

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA:**RESOLUÇÃO Nº 73, DE 1994**

Altera a denominação de órgãos de estrutura administrativa do Senado Federal e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Assessoria, a Consultoria-Geral e a Subsecretaria de Apoio Técnico a Orçamento Público passam a denominar-se respectivamente, Consultoria Legislativa, Advocacia do Senado Federal e Consultoria de Orçamentos, classificadas como órgãos de assessoramento superior do Senado Federal, com as alterações de estrutura estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º À Consultoria Legislativa compete a prestação de consultoria e assessoramento à Mesa, às Comissões e aos Senadores no desempenho, no âmbito do Congresso Nacional, das suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora, consistindo na elaboração e divulgação de estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional do Senado Federal e do Congresso Nacional, na preparação, por solicitação dos Senadores, de minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios, bem ainda na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Senado Federal.

Parágrafo único. São órgãos da Consultoria Legislativa:

- I – Gabinete;
- II – Serviço de Apoio Técnico;
- III – Serviço de Apoio Administrativo.

Art. 3º Ao Gabinete da Consultoria Legislativa compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do titular e auxiliá-lo no desempenho de suas atividades.

Art. 4º Ao Serviço de Apoio Técnico compete orientar, coordenar e controlar as atividades de provimento de dados, análises e informações básicas, necessárias à execução dos trabalhos de consultoria e assessoramento.

§ 1º São órgãos do Serviço de Apoio Técnico:

- I – Seção de Pesquisas Jurídicas;
- II – Seção de Pesquisas Econômicas;
- III – Seção de Pesquisas Sociais;
- IV – Seção de Documentação, Arquivo e Divulgação.

§ 2º A Seção de Pesquisas Jurídicas compete coletar, organizar e preparar dados e informações de ordem jurídica necessários à elaboração de trabalhos pelos Consultores Legislativos.

§ 3º A Seção de Pesquisas Econômicas compete coletar, organizar e preparar dados e informações de natureza econômica necessários à elaboração de trabalhos pelos Consultores Legislativos.

§ 4º À Seção de Pesquisas Sociais compete coletar, organizar e preparar dados e informações da área social necessários à elaboração de trabalhos pelos Consultores Legislativos.

§ 5º À Seção de Documentação, Arquivo e Divulgação compete planejar, coordenar e executar as atividades relativas à guarda e conservação dos documentos de interesse da Consultoria Legislativa; e promover a divulgação de trabalhos realizados pelo órgão.

Art. 5º Ao Serviço de Apoio Administrativo compete orientar, coordenar e controlar as atividades de provimento de serviços e materiais necessários à execução dos trabalhos de consultoria e assessoramento, e ao funcionamento dos demais órgãos da Consultoria Legislativa.

§ 1º São órgãos do Serviço de Apoio Administrativo:

I – Seção de Administração;

II – Seção de Mecanografia e Reprografia;

III – Seção de Registro e Acompanhamento de Proposições;

IV – Seção de Recursos Humanos.

§ 2º À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o expediente e o material da Consultoria Legislativa, proceder ao controle interno de seu pessoal; e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Mecanografia e Reprografia compete executar os trabalhos de composição e reprodução de textos; e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Registro e Acompanhamento de Proposições compete receber e registrar as demandas de trabalhos de consultoria e assessoramento, informar sobre sua distribuição e devolução; e sobre a tramitação de proposição do Senado Federal.

§ 5º À Seção de Recursos Humanos compete providenciar a execução de programas de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores dos órgãos, dar apoio a seminários, simpósios e eventos semelhantes; e executar outras tarefas correlatas, em consonância com o Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal – CEDESEN.

Art. 6º À Consultoria de Orçamentos compete a prestação de consultoria e assessoramento em planos e orçamentos públicos, à Comissão Mista Permanente de que trata o § 1º do artigo 166 da Constituição Federal, à Mesa, às demais Comissões e aos Senadores no desempenho, no âmbito do Congresso Nacional, das suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora, consistindo na elaboração, execução, acompanhamento e fiscalização de planos e orçamentos públicos, quando de interesses institucionais do Senado Federal e do Congresso Nacional, na preparação, por solicitação dos Congressistas, de minutas de proposições e de relatórios sobre planos e orçamentos públicos, bem ainda na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Senado Federal e do Congresso Nacional, em matéria de planos e orçamentos públicos.

§ 1º São órgãos da Consultoria de Orçamento:

I - Gabinete;

II - Serviço de Apoio Técnico;

III - Serviço de Apoio Administrativo.

Art. 7º Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular, executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do titular e auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Art. 8º Ao Serviço de Apoio Técnico compete orientar, coordenar, controlar e promover o levantamento e organização de dados e informações sobre planos e orçamentos públicos, necessários à prestação de suporte técnico e sistêmico aos trabalhos de consultoria e assessoramento desenvolvidos pelo órgão.

§ 1º São órgãos do Serviço de Apoio Técnico:

I - Seção de Normas e Legislação;

II - Seção de Acompanhamento Orçamentário;

III - Seção de Apoio à Auditoria e Fiscalização.

§ 2º À Seção de Normas e Legislação compete coletar e organizar leis, atos normativos e outras informações específicas da área, necessárias à prestação da consultoria e assessoramento de competência do órgão; e articular o processamento de dados, a impressão dos documentos e aos contatos com os órgãos do Poder Executivo referentes a planos e orçamentos públicos.

§ 3º À Seção de Acompanhamento Orçamentário compete coletar, organizar e preparar elementos informativos de acompanhamento dos recursos públicos e dos dispêndios públicos, necessários à execução dos trabalhos de consultoria e assessoramento.

§ 4º À Seção de Apoio à Auditoria e Fiscalização compete executar as tarefas de suporte de dados e informações necessárias à realização das atividades de consultoria e assessoramento relacionadas com a função fiscalizadora do Poder Legislativo.

Art. 9º Ao Serviço Administrativo compete executar as atividades de provimento de serviços e materiais necessários à implementação dos trabalhos de consultoria e assessoramento em orçamentos públicos e ao funcionamento dos demais órgãos da Consultoria de Orçamento.

Art. 10. À Advocacia do Senado Federal compete prestar consultoria e assessoramento jurídicos à Mesa, à Comissão Diretora e aos demais órgãos da estrutura administrativa da Casa; e fornecer à Advocacia-Geral da União as informações e o respaldo técnico necessário à defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Senado Federal.

Parágrafo único. É órgão da Advocacia do Senado Federal o seu Gabinete.

Art. 11. Ao Gabinete da Advocacia do Senado Federal compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular, executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas à competência do órgão e auxiliar o seu titular no desempenho de suas atividades.

Art. 12. Ao Consultor-Geral Legislativo e ao Consultor-Geral de Orçamento incumbe planejar, supervisionar, coordenar e

controlar a execução das atividades de competência do órgão e de suas unidades administrativas; encaminhar à comissão Diretora o Programa Anual de Trabalho e o Relatório Anual de Atividades da respectiva Consultoria; designar servidor para participar de atividade de treinamento ou aperfeiçoamento; submeter ao Presidente os nomes dos Consultores-Gerais Adjuntos; solicitar ao Diretor-Geral a designação ou dispensa de servidores do exercício de função comissionada e a lotação de servidores de sua escolha nos serviços da respectiva Consultoria; impor penalidades, nos limites do Regulamento Administrativo, e desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. 13. Ao Advogado-Geral incumbe planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades de competência da Advocacia do Senado Federal, encaminhar à Comissão Diretora o Programa Anual de Trabalho e o Relatório Anual de Atividades; designar servidor para participar de atividades de treinamento ou aperfeiçoamento; selecionar e indicar ao Diretor-Geral o nome dos servidores para preenchimento de funções comissionadas do órgão; solicitar ao Diretor-Geral a lotação no seu Gabinete de servidores de sua escolha; impor penalidades, nos limites estabelecidos no Regulamento Administrativo; e desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. 14. Ao Consultor-Adjunto, da Consultoria Legislativa e da Consultoria de Orçamento, incumbe efetuar a coordenação técnica de núcleo de consultoria e assessoramento; programar as atividades do respectivo núcleo e proceder à distribuição dos trabalhos aos seus componentes; acompanhar a execução dos serviços distribuídos ao núcleo e controlar os seus prazos; controlar a qualidade dos trabalhos realizados no núcleo, consertando com os respectivos autores, as alterações que julgue necessárias; supervisionar as atividades de provimento de dados, análises e informações básicas, necessárias aos trabalhos de consultoria e assessoramento; supervisionar atividades administrativas do órgão e exercer outras atribuições pertinentes que lhe sejam cometidas.

Art. 15. Ao Assessor, a que se refere o artigo 31 desta Resolução, incumbem atividades de assessoramento técnico à Presidência do Senado Federal ou, por designação desta, a outro órgão ou autoridade da Casa, consistindo no exame de processos, problemas e assuntos administrativos, financeiros, econômicos e jurídicos de interesses do Senado Federal; na proposição de medidas tendentes a aumentar a eficiência e a eficácia dos serviços; e no desempenho de outras atividades peculiares à função que lhe sejam designadas por autoridade superior.

Art. 16. Ao Secretário de Consultoria incumbe a prestação de assistência aos dirigentes da Consultoria Legislativa e de Orçamento, e aos Consultores Legislativos e de Orçamento no desempenho de suas atribuições; efetuar as pesquisas de dados e informações que lhe forem solicitadas; colaborar na elaboração e for-

matação dos trabalhos de consultoria e assessoramento; e desempenhar outras tarefas peculiares à função.

Art. 17. Ao Assistente Jurídico incumbe subsidiar o trabalho dos Advogados da Advocacia do Senado Federal; acompanhar os processos de interesse da Casa junto ao Poder Judiciário e a outros órgãos públicos, informando sobre a sua tramitação; e exercer outras tarefas peculiares à função.

Art. 18. Ao Consultor Legislativo incumbem atividades, de nível superior e especialização, de consultoria e assessoramento técnico à Comissão Diretora, à Mesa, às Comissões e aos Senadores no desempenho, no âmbito do Congresso Nacional, das suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora, consistindo na elaboração e divulgação de estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional do Senado Federal e do Congresso Nacional, a preparação, por solicitação dos Senadores, de minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios e na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao executivo das funções constitucionais do Senado Federal.

Art. 19. Ao Consultor de Orçamentos incumbem atividades, de nível superior, e especializado de prestação de consultoria e assessoramento em planos e orçamentos públicos à Comissão Mista Permanente de que trata o § 1º do artigo 166 da Constituição Federal, à Mesa, às demais Comissões e aos Senadores no desempenho, no âmbito do Congresso Nacional, das suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora, consistindo na elaboração e divulgação de estudos técnicos opinativos sobre elaboração, execução, acompanhamento e fiscalização de planos e orçamentos públicos, quando do interesse institucional do Senado Federal e do Congresso Nacional, na preparação, por solicitação dos Congressistas, de minutas de proposição, e de relatórios sobre planos e orçamentos públicos, e na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Senado Federal e do Congresso Nacional, em matéria de planos e orçamentos públicos.

Art. 20. Ao Analista Legislativo de área de advocacia incumbem atividades de nível superior, consistindo na execução de estudos técnicos opinativos sobre matérias jurídicas de interesse institucional da Casa e de competência de sua Advocacia, na preparação de informações em mandados de segurança e em outros procedimentos judiciais referentes ao Senado Federal ou de interesse deste, na atuação, sob orientação do titular da Advocacia do Senado Federal, na representação judicial e extrajudicial da Instituição; e execução de outras tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas.

Art. 21. Ao Advogado incumbe subsidiar o trabalho do Advogado-Geral no exercício das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos à Mesa, à Comissão Diretora, ao Primeiro Secretário, ao Diretor-Geral, ao Conselho de Administração e demais

órgãos da Casa; elaborar textos de minutas-padrão de contratos e convênios, em que for parte o Senado Federal; exercer outras tarefas peculiares à função.

Art. 22. Os artigos 10 e 11 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A carreira de Especialização em Atividades Legislativas compreende as categorias de Consultor Legislativo, Consultor de Orçamento, Analista Legislativo, Técnico Legislativo e Auxiliar Legislativo.

Art. 11. As categorias referidas no artigo anterior são integradas pelas seguintes áreas, organizadas em níveis:

I – Categoria: consultor Legislativo, Nível III

Área:

I – Consultoria e assessoramento legislativo;

II – Categoria: consultor de Orçamentos, Nível III

Área:

10 – Consultoria e assessoramento em orçamentos;

III – Categoria: Analista Legislativo, Nível III

Áreas:

9 – advocacia;

IV – Categoria: Técnico Legislativo, Nível II

V – Categoria: Auxiliar Legislativo, Nível I

Parágrafo único. -----"

Art. 23. Os cargos da categoria de Assessor Legislativo, ocupados ou vagos, passam a denominar-se Consultor Legislativo mantidas as atuais atribuições, com a redação do artigo 18 desta Resolução, e as demais normas pertinentes.

Art. 24. Aos cargos da categoria de Consultor de Orçamentos, com as atribuições previstas no artigo 19 desta resolução, aplicam-se as normas concernentes à categoria de Consultor Legislativo.

Art. 25. Os servidores integrantes das categorias de Consultor de Orçamentos e de Analista Legislativo – área de advocacia, criadas por esta resolução, estão sujeitos a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho (art. 19 da Lei nº 8.112/90).

Art. 26. As funções comissionadas de Consultor-Geral e Consultor Adjunto, das Consultorias Legislativas e de Orçamentos, serão preenchidas por servidores das categorias de Consultor Legislativo ou Consultor de Orçamentos, e a função comissionada de advogado, por servidor da categoria de Analista Legislativo – área de advocacia.

Parágrafo único. As funções comissionadas de Consultor-Adjunto e de Advogado incluem-se entre as exceções menciona-

das do artigo 6º, 4º, da resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, com a redação dada pelo artigo 2º da resolução do Senado Federal nº 51, de 1993.

Art. 27. Os núcleos de consultoria e assessoramento legislativo e de orçamentos indicarão ao Consultor-Geral servidores do respectivo núcleo, em lista triplíce, para exercício de função de Consultor Adjunto da área técnica correspondente, pelo período de um ano, admitida a recondução.

Art. 28. As tabelas de funções comissionadas das antigas Assessorias, com suas respectivas Subsecretarias, e Consultoria-Geral passam a vigorar na forma do Anexo I desta resolução.

Art. 29. Ocorrido o primeiro provimento dos cargos de Analista Legislativo —área de advocacia, previstos nesta resolução, ficam extintas duas funções comissionadas de Assistente Jurídico — FC-6 e criadas duas funções comissionadas de Assistente de Controle de Informação — FC-4, na tabela de funções comissionadas da Advocacia do Senado Federal.

Art. 30. Ficam extintas as funções comissionadas de Encarregado de Assessoria — FC-4

Art. 31. As funções comissionadas de Assessor — FC-7 ficam transformadas em cargos de provimento em comissão, com nível e retribuição equivalentes aos de Assessor Técnico, devendo sua lotação ser estabelecida pela Comissão Diretora.

Art. 32. São transformados quinze cargos de Técnico Legislativo, nível II, área 6, especialidade artesanato, e cinco cargos de Analista Legislativo, nível III, área de apoio técnico ao processo legislativo, especialidade processo legislativo, em cargos de Consultor de Orçamentos, nível III, área de consultoria e assessoramento em orçamentos, a serem preenchidos mediante concurso público específico de provas e títulos, e vinculados à Consultoria de Orçamentos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Aos atuais Assessores Legislativos concursados na área de direito tributário e financeiro e em exercício na Subsecretaria de Apoio Técnico a Orçamentos Públicos é facultada a opção, no prazo de trinta dias da publicação desta resolução, pelo cargo de Consultor de Orçamentos a que se refere este artigo, sem alteração do padrão em que se encontram.

Art. 33. São transformados nove cargos de Analista Legislativo, nível III, área 2, especialidade processo legislativo, em Cargos de Consultor Legislativo, nível III, área de consultoria e assessoramento legislativo, a serem preenchidos mediante concurso público específico de provas e títulos, e vinculados à Consultoria Legislativa.

Art. 34. São transformados dez cargos de Analista Legislativo, nível III, área 2, especialidade processo legislativo em cargos de Analista Legislativo - área de advocacia, a serem preenchidos mediante concurso público específico de provas e títulos, e vinculados à Advocacia do Senado Federal.

Art. 35. As funções comissionadas de Chefe de Gabinete de Senador, de Membro da Mesa, de Lideranças Partidárias e de Secretário-Geral da Mesa Adjunto passam a ser classificadas como FC-8.

Art. 36. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das dotações próprias do Senado Federal.

Art. 37. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive os arts. 347 e 348 do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58/72 e suas alterações).

Senado Federal, 14 de dezembro de 1994. - Senador Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 1997

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências.

Art. 56. A Consultoria de Orçamentos compete a prestação de consultoria e assessoramento técnico na área de planos, orçamentos públicos e fiscalização, à Mesa, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e às demais Comissões e aos Senadores no desempenho das suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora, no âmbito do Senado Federal e do Congresso Nacional, consistindo na elaboração de estudos técnicos sobre matérias de interesse institucional do Senado Federal e do Congresso Nacional, na preparação de proposições, relatórios e documentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Senado Federal e Congresso Nacional; e executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Consultoria de Orçamentos:

I - Gabinete;

II - Serviço de Apoio Técnico;

III - Serviço de Apoio Administrativo.

Art. 57. Ao Gabinete compete providenciar o expediente, as audiências e a representação do titular; auxiliar e assessorar o titular no desempenho de suas atividades;

executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às competências do órgão.

Art. 58. Ao serviço de Apoio Técnico compete orientar, coordenar, controlar e promover o levantamento e organização de dados e informações sobre planos e orçamentos públicos, necessários à prestação de suporte técnico e sistêmico aos trabalhos de consultoria e assessoramento desenvolvidos pelo órgão; coletar e organizar leis, atos normativos e outras informações específicas da área, necessárias à prestação da consultoria e assessoramento de competência do órgão; articular o processamento de dados, a impressão dos documentos e os contatos com órgãos do Poder Executivo referentes a planos e orçamentos públicos; preparar elementos informativos de acompanhamento e execução orçamentária, em articulação com a Subsecretaria de Informações; e executar tarefas de suporte de dados e informações necessários à realização das atividades relacionadas com a função fiscalizadora do Poder Legislativo e alimentar os sistemas de informações; executar outras tarefas correlatas.

Art. 59. Ao Serviço de Apoio Administrativo compete executar trabalhos datilográficos e os de reprodução de textos; efetuar o registro das demandas de trabalhos de consultoria e assessoramento; exercer atividades de provimento de serviços e materiais necessários à execução de trabalhos de consultoria e assessoramento; e executar outras tarefas correlatas.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 13, DE 1997

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência regimental e regulamentar, e em consonância com o disposto na Resolução do Senado Federal nº 009, de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Especial de Editoração e Publicação gozará de autonomia orçamentária e financeira nos termos do art. 172 do Decreto-Lei nº 200, de 25-2-1967, com a alteração dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29-9-1969, através da alocação de recursos orçamentários do Tesouro, contra a conta de Orçamento Geral da União, no âmbito de sua competência.

§ 1º A autonomia financeira da Secretaria Especial de Editoração e Publicação caracteriza-se pelo exercício das atividades de recebimento e aplicação de recursos, bem como pela prática dos atos de gestão orçamentária e financeira, nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com as alterações introduzidas pela Resolução do Senado Federal nº 009, de 1997.

§ 2º O Serviço de Administração Econômico-Financeira, previsto no art. 190 da Resolução do Senado Federal nº 009, de 1997, ficará responsável pela execução orçamentária e financeira definida neste artigo.

Art. 2º Observado o disposto no artigo 8º do Ato da Comissão Diretora nº 17, de 1995, fica criada, na Secretaria Especial de Editoração e Publicação, Comissão Permanente de Licitação, cujos membros serão designados pelo Diretor-Geral.

§ 1º A Comissão Permanente de que trata este artigo será composta com no mínimo três membros.

§ 2º É de um ano o mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, vedada a recondução para o período subsequente.

§ 3º A Presidência da Comissão de que trata este artigo será exercida por um de seus membros, mediante designação do Diretor-Geral.

Art. 3º O Diretor-Geral poderá delegar ao Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicação as competências que lhe foram outorgadas pelo inciso I, do art. 4º, pelo inciso II, do art. 5º e pelo inciso I do art. 6º, do Ato da Comissão Diretora nº 17, de 1995.

Art. 4º Fica extinto o Fundo Especial do Centro Gráfico do Senado Federal - FUNCEGRAF, criado pelo Ato da Comissão Diretora nº 13, de 1974, transferindo-se, em 120 (cento e vinte) dias, os seus recursos disponíveis ao Fundo do Senado Federal - FUNSEN.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, consideram-se recursos disponíveis aqueles valores não necessários à liquidação de obrigações já assumidas ao FUNCEGRAF até a data de publicação deste Ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Comissão Diretora, em 30 de janeiro de 1997.

Senador Eduardo Cunha
Senador José Carlos
Senador Djalma Pinheiro
Senador José Sarney
Senador Luís Carlos
Senador Renato Cavalcães

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 14, DE 1997

Ratifica Ato do Conselho de Supervisão nº 01/97, que suprimiu o Prêmio de Produtividade dos servidores do CEGRAF.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência regimental e regulamentar,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica ratificado, e com validade para todos os efeitos, o Ato do Conselho de Supervisão do Cegraf nº 01, de 20 de janeiro de 1997, publicado no *Diário do Senado Federal*, de 24 de janeiro de 1997, página 03080.

Art. 2º - A aplicação dos dispostos no art. 1º fica adstrita aos servidores cujos direitos foram reconhecidos à época da edição do Ato ora convalidado.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala de Reuniões da Comissão Diretora, em 30 de janeiro de 1997.

[Handwritten signatures and names]

Senador JÚLIO CAMPOS
Senador TEOTÔNIO VILELA FILHO
Senador ODAIR SILVA
Senador LEONARDO
Senador J. F. C.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 19, DE 1997

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a nova redação dada pela Resolução nº 9/97, e tendo em vista a previsão contida nos Artigos 13 e 16 das Disposições Finais, da citada Resolução;

Considerando a necessidade de reorganizar as diversas áreas da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, adequando-as às atividades de meio e fim, de acordo com a natureza de cada órgão, e;

Considerando a necessidade de adaptar as novas denominações das funções comissionadas introduzidas pela Resolução - SF nº 9/97, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal;

Resolve:

Art. 1º - As funções comissionadas da Secretaria Especial de Editoração e Publicações passarão a ter as denominações: Diretor Executivo FC-9 para Diretor de Secretaria FC-9; Diretor de Divisão FC-8 para Diretor de Subsecretaria FC-8; Chefe de Gabinete FC-7 para Chefe de Gabinete FC-7; Assistente da Diretoria Executiva FC-7 para Assistente do Diretor da Secretaria Especial FC-7; Coordenador-Geral FC-7 para Chefe de Serviço FC-7; Chefe de Serviço FC-7 para Chefe de Serviço FC-7; Assistente Editorial-Gráfico FC-8 para Assistente Editorial-Gráfico FC-8; Assistente Jurídico FC-6 para Assistente Editorial-Gráfico FC-6; Inspetor de Qualidade FC-6 para Assistente Técnico de Inspeção de Qualidade FC-6; Assistente FC-6 para Assistente Técnico

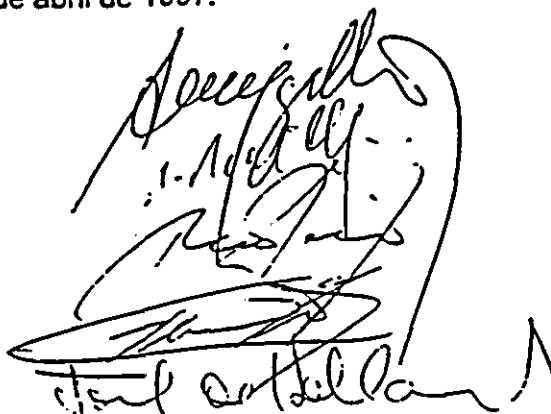
FC-8; Coordenador Seccional (Expedição) FC-6 para Assistente Técnico FC-6; Coordenador Seccional FC-6 para Assistente Técnico Industrial FC-6; Supervisor de Controle (OGPIG) FC-8 para Assistente Técnico Industrial FC-6; Supervisor de Controle (Serviços Especiais) FC-8 para Assistente Técnico FC-6; Secretária da Diretoria Executiva FC-5 para Secretária do Diretor da Secretaria FC-5; Secretária de Divisão FC-5 para Secretária de Gabinete FC-5; Chefe de Seção FC-5 para Assistente Administrativo FC-5; Encarregado de Produção Industrial FC-5 para Assistente de Controle de Produção FC-5; Encarregado FC-4 para Assistente de Controle de Informação FC-4; Secretária FC-4 para Assistente de Controle de Informação FC-4; Auxiliar de Gabinete FC-3 para Auxiliar de Gabinete FC-3; Auxiliar de Controle de Produção FC-3 para Auxiliar de Controle de Produção FC-3, mantidas as quantidades e atribuições constantes do Ato-DE nº 325/95, aprovado pelo Presidente do Conselho de Supervisão.

Art. 2º- Ficam extintas as funções comissionadas de Auditor FC-8, Consultor Jurídico FC-8, Chefes dos Serviços de Desenvolvimento e Informatização, de Administração de Pessoal, de Contabilidade e Administração Orçamentária e de Manutenção Técnica FC-7, nos termos da Resolução nº 9/97.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 4 de abril de 1997.



ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 21, DE 1997

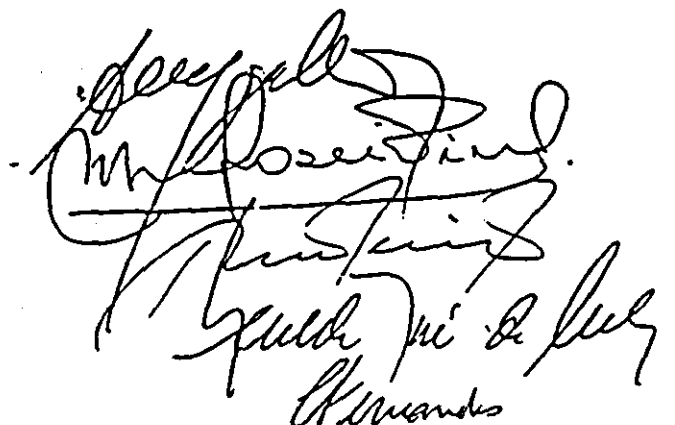
A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no art. 4º das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Advogado-Geral Adjunto, até que venha a ter suas atribuições definidas por Resolução, incumbe auxiliar o titular da Advocacia-Geral, prestar consultoria e assessoramento jurídico à Diretoria-Geral no que concerne a processos relativos à Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e exercer outras tarefas peculiares à função.

Art.2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de abril de 1997.



Handwritten signatures of the members of the Commission, including the name "R. Mendes" at the bottom.

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 24, DE 1997**

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e, em conformidade com o disposto no art. 16 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, do Senado Federal;

Considerando que a transformação de órgãos da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, objeto deste Ato, não acarreta qualquer ônus para o Senado Federal;

Considerando que a transformação visa dotar a Secretaria Especial de Editoração e Publicações de uma interface mais eficiente com o Órgão central de Pessoal do Senado Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. - A Subsecretaria de Suprimento de Matérias Primas, órgão da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, na redação dada pelo art. 206 da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, passa a denominar-se Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico, com a alteração de estrutura estabelecida neste Ato.

Art. 2º. - À Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico compete, além das atribuições determinadas pelo art. 206 da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, exercer o controle estatístico da frequência de pessoal e escala de férias e recessos; emitir mensalmente, Folha Individual de Frequência; programar e executar as atividades de cadastramento de pessoal ativo, aposentados, exonerados, demitidos, falecidos e dos pensionistas, mantendo atualizados os registros relativos à vida funcional dos servidores da Secretaria Especial de Editoração e Publicações e seus assentamentos funcionais, em articulação com a Subsecretaria de Administração de Pessoal, e executar outras tarefas correlatas.

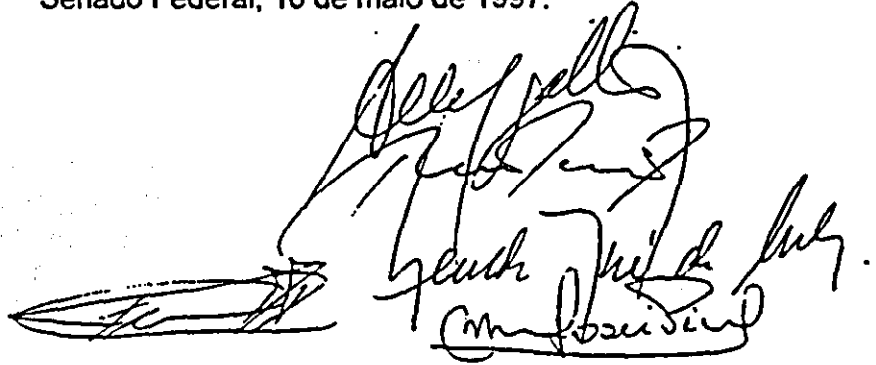
Art. 3º. - Fica o Serviço de Expedição, órgão da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, conforme disposto no art. 185 da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, transformado em Serviço de Apoio Administrativo e Registros Funcionais.

Parágrafo 1º - As atribuições do Serviço de Expedição referido no *caput* deste artigo, descritas no art. 189 da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, passam a ser desempenhadas pelo Serviço de Atendimento ao Usuário, em adição às competências determinadas no art. 187 da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997.

Parágrafo 2º - Fica o Serviço de Apoio Administrativo e Registros Funcionais transferido para a estrutura da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico, com a competência de executar as atribuições concernentes ao pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, na forma descrita pelo art. 2º deste Ato.

Art. 4º. - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Senado Federal, 16 de maio de 1997.



ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 31, DE 1997

Regulamenta o disposto no artigo 5º e nos itens I-2 e II-2 do Anexo da Resolução nº 63, de 1997.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência regimental e regulamentar,

R E S O L V E:

Art. 1º Para fins de aplicação do disposto no art. 5º, parágrafo único, e nos itens I-2 e II-2 do Anexo da Resolução nº 63, de 1997, os cargos em comissão de Assistente Parlamentar dos gabinetes dos membros da Mesa, das Lideranças e dos Senadores são classificados em três faixas retributivas, observados os seguintes símbolos:

I - Assistente Parlamentar, símbolo AP-1, com a remuneração equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) da fixada para o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo FC-08;

II - Assistente Parlamentar, símbolo AP-2, com a remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) da fixada para o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo FC-08; e

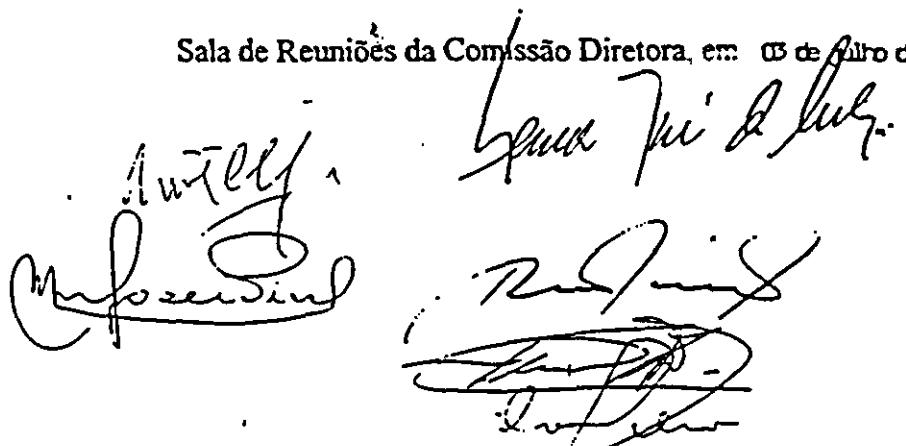
III - Assistente Parlamentar, símbolo AP-3, com a remuneração equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da fixada para o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo FC-08.

Art. 2º A soma das remunerações dos cargos de Assistente Parlamentar não poderá ser superior à remuneração de um cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo FC-08.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Comissão Diretora, em 03 de julho de 1997.



**ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 34, DE 1997**

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 98 do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 7º do Regulamento Administrativo do Senado, e considerando que a Secretaria Especial de Editoração e Publicações goza de autonomia orçamentária e financeira para o exercício das atividades de recebimento e aplicação de recursos, bem como para a prática de atos de gestão orçamentária e financeira, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 13, de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o art. 4º do Ato da Comissão Diretora nº 13, de 1997 e ripristinado o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 1974.

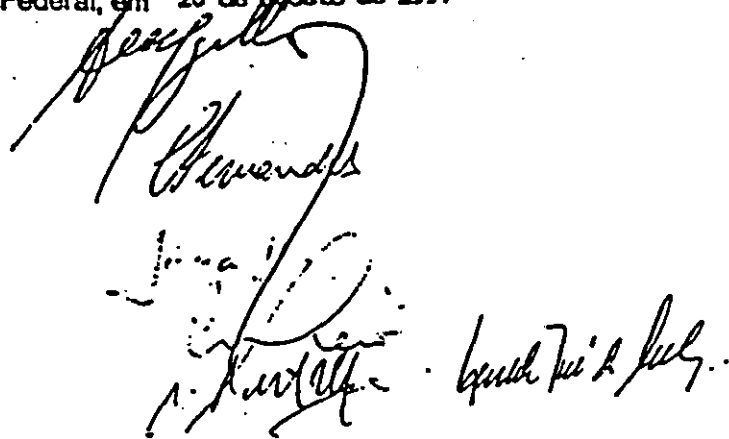
Art. 2º - À Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP, na qual se transformou o Centro Gráfico do Senado Federal - CEGRAF, por força da Resolução nº 09, de 1997, compete a gestão do Fundo estabelecido pelo Ato da Comissão Diretora nº 13, de 1997 e ratificado pelo Decreto Legislativo nº 27, de 1990, que passa a ser denominado Fundo da Secretaria Especial de Editoração e Publicações - FUNSEEP.

§ 1º - A Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP exercerá todas as atribuições conferidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 13, de 1974 ao Centro Gráfico do Senado Federal - CEGRAF.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Senado Federal, em 20 de agosto de 1997



ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 35, DE 1997

Restabelece nomenclatura alterada e função comissionada extinta pelo Ato da Comissão Diretora nº 19, de 1997.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 009, de 1997;

CONSIDERANDO que o órgão *Diretoria* da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, antigo órgão *Diretoria-Executiva* do CEGRAF contava com as funções comissionadas de Consultor-Jurídico e de Assistentes Jurídicos para prestar-lhe o assessoramento e consultoria jurídicos necessários;

CONSIDERANDO que, não obstante a transformação do Órgão supervisionado CEGRAF em Secretaria Especial de Editoração e Publicações, as competências do órgão *Diretoria* dessa Secretaria são as mesmas do antigo órgão *Diretoria-Executiva* do CEGRAF,

RESOLVE:

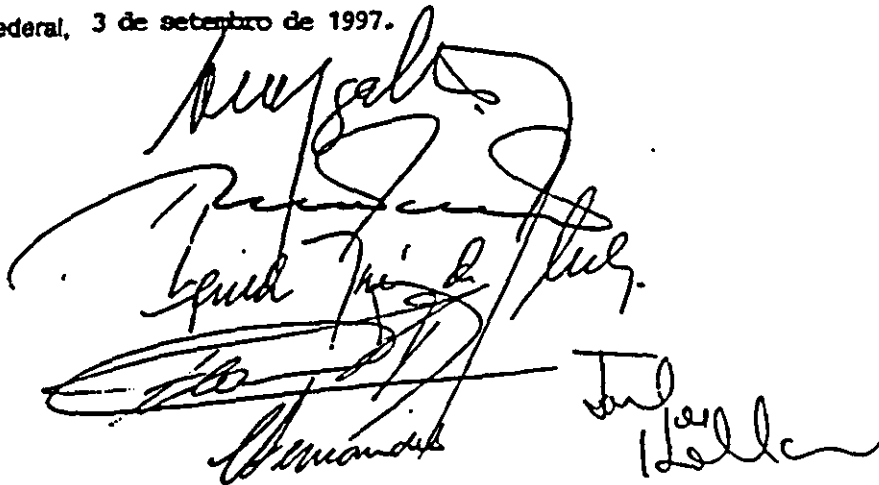
Art. 1º - Fica restabelecida a nomenclatura de Assistente Jurídico, símbolo FC-08 e revogada a nomenclatura Assistente Editorial Gráfico, símbolo FC-08, atribuída à função comissionada de Assistente Jurídico pelo art. 1º do Ato da Comissão Diretora nº 19, de 1997.

Art. 2º - Fica restabelecida a função comissionada de Consultor Jurídico, símbolo FC-08, extinta pelo art. 2º, do Ato da Comissão Diretora nº 19, de 1997.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Ato da Comissão Diretora nº 21, de 1997.

Senado Federal, 3 de setembro de 1997.

The image shows several handwritten signatures in black ink. The signatures are overlapping and appear to be those of the members of the Commission. One signature is particularly large and prominent, while others are smaller and more compact. The names are not legible due to the cursive style.**ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 42, DE 1997**

Dispõe sobre funções comissionadas no âmbito da Subsecretaria de Taquigrafia.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 16 da Resolução nº 9, de 1997, que "altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências", **RESOLVE:**

Art. 1º Os integrantes da categoria funcional de Analista Legislativo - Área de Taquigrafia, lotados exclusivamente na Subsecretaria de Taquigrafia, perceberão,

ainda que em estágio probatório, função comissionada de Taquígrafo Legislativo, símbolo FC-06.

Art. 2º As funções comissionadas de Supervisor Taquígrafo (FC-05) e Revisor Taquígrafo (FC-04) passam a corresponder ao símbolo FC-07.

Art. 3º A Tabela de Distribuição de Funções Comissionadas decorrente das alterações de que trata este Ato constam do anexo I.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Senado Federal.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, em 15 de dezembro de 1997.

Antônio Carlos Aguiar
Guilherme José de Aguiar - Revisor
João Carlos Aguiar - 2.ª Classe
João Carlos Aguiar - Revisor
João Carlos Aguiar - 5.ª Classe

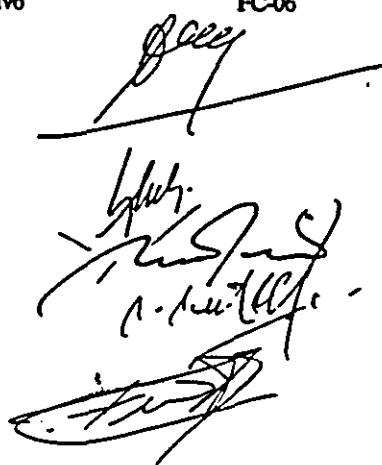
ANEXO I

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

Situação proposta

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS
Supervisor Taquígrafo	FC-07	12

Revisor Taquigráfico	FC-07	24
Taquígrafo Legislativo	FC-06	51



ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 2, DE 1998

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas competências regimentais e regulamentares, **RESOLVE**:

Art. 1º - Os integrantes da Carreira de Especialização em Informática Legislativa, níveis III, II (áreas 1, 2, 3), II (área 4) e I, do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, desde que lotados e em exercício naquele Órgão Supervisionado, farão jus, ainda que em estágio probatório, às funções comissionadas símbolo FC-7, FC-5 e FC-4 e FC-2, respectivamente.

Art. 2º - Fica extinta a vantagem de que trata o art. 14, da Resolução nº 74, de 1994, com a redação dada pelo art. 2º, da Resolução nº 76, de 1995, assegurando-se aos atuais integrantes da Carreira de Especialização em Informática Legislativa a incorporação da vantagem à remuneração do seu cargo efetivo, na forma definida no artigo 1º da Resolução nº 74, de 1994, considerado o período de 1º de julho de 1994 a 11 de novembro de 1997 e tomando-se como base de cálculo da parcela a ser incorporada os valores estabelecidos para as funções comissionadas fixadas no artigo anterior.

Art. 3º - Fica reduzido para 1,53 o fator de ajuste aplicado no cálculo da gratificação de atividade legislativa, de que trata o artigo 30 do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, para os cargos de Analista de Informática Legislativa, Técnico de Informática Legislativa e Auxiliar de

Informática Legislativa, aplicando-se para os ocupantes das funções comissionadas os mesmos fatores de ajuste estabelecidos no Anexo VI do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal.

Art. 4º - O disposto nos artigos 1º, 3º e 4º da Resolução nº 76, de 1995, referente aos servidores do Senado Federal, aplica-se igualmente aos integrantes da Carreira de Especialização em Informática Legislativa, Níveis III, II e I, do Plano de Carreira do Prodasen.

Art. 5º - São extintos cento e quatro cargos no Quadro de Pessoal do Prodasen:

I - vinte e quatro cargos de Auxiliar de Informática Legislativa;

II - vinte e três cargos de Técnico de Informática Legislativa;

III - quando vagarem, cinquenta e sete cargos de Técnico de Informática Legislativa, sendo vinte e um da área de Serviços Gerais e Segurança.

Art. 6º - O disposto neste Ato aplica-se, no que couber, aos proventos de aposentadoria e às pensões decorrentes do falecimento de servidores do Prodasen, nos termos do art. 40, §§ 4º e 5º, da Constituição Federal.

Art. 7º - A Comissão Diretora encaminhará ao Plenário projeto de resolução consubstanciando as alterações promovidas por este Ato.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1998.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 12 de março de 1998.

Handwritten signatures of the members of the Commission, including names like Augusto, Júlia, and others.

PARECER Nº 253, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1997 (nº 281 de 1996, na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Fíom de Itabira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais”.

Relator: Senador Francelino Pereira.

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1997 (nº 281, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Fíom de Itabira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.

Na forma do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, o Decreto Presidencial renovando a concessão é submetido ao Congresso Nacional, que sobre ele delibera na forma da Resolução nº 39, de 1992.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Fíom de Itabira Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Luiz de Menezes	1.000.000
Célia Melles de Menezes	1.000.000
Total de Cotas	2.000.000

II – Voto

Itabira é uma das cidades mais prósperas do Estado de Minas Gerais. Sua riqueza mineral atraiu investimentos da Companhia Vale do Rio Doce, cuja presença na região, ao longo de meio século, forjou uma parceria, que foi responsável, em grande parte, pelo desenvolvimento e o progresso econômico da cidade.

Berço do poeta Carlos Drummond de Andrade, que cantou Itabira em memoráveis versos, a cidade se orgulha do seu desenvolvimento cultural, do qual um dos expoentes é justamente a rádio Fíom, que ao longo dos anos tem se dedicado a levar a população do município e às cidades vizinhas sua mensagem de informação e de cultura, e seu compromisso com o progresso.

◀ O exame da documentação que acompanha o projeto mostra que foram cumpridas todas as forma-

lidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, razão pela qual meu voto é pela aprovação, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de maio de 1998. – Artur da Távola, Presidente, – Francelino Pereira, Relator – Elcio Alvares – Hugo Napoleão – Emília Fernandes – Leonel Paiva – João Rocha – Levy Dias – Gérson Camata – Lúcio Alcântara – Djalmá Bessa – Jonas Pinheiro – Sérgio Machado – Joel de Hollanda – Romeu Tuma.

PARECER Nº 254, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1997 (nº 343, de 1996, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a concessão da Rádio Itai Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul”.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1997 (nº 343, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Itai Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 585, de 1996, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 18 de junho de 1996, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223 ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, da conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Itai Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
* Ereni Oliveira de Miranda	17.100
* Débora Oliveira de Miranda de Almeida	2.900
Total de Cotas	20.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado João Iansen, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 44, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Itai Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de maio de 1998. – Artur da Távola, Presidente, José Fogaça, Relator, Élcio Álvares – Hugo Napoleão – Emília Fernandes – Leonel Paiva – João Rocha – Levy dias – Romeu Tuma – Lúcio Alcântara – Djalma Bessa – Jonas Pinheiro – Sérgio Machado – Joel de Holanda – Gérson Camata.

PARECER Nº 255, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1997 (nº 421, de 1997, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade Difusora A Voz de Bagé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul".

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1997 (nº 421, de 1997, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade Difusora "A Voz de Bagé" Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 790, de 1996, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 594, de 31 de maio de 1996, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Sociedade Difusora "A Voz de Bagé" Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
* João Henrique Bianculli Gallo	288.597,60
* João Vicente Mosqueira Gallo	31.136,40
* Caio Poester	15.066,00
Total de Cotas	334.800,00

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Nilson Gibson, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de

1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 98, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Sociedade Difusora "A Voz de Bagé" Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de maio de 1998. — Artur da Távola, Presidente — José Fogaça, Relator — Elcio Álvares — Hugo Napoleão — Emília Fernandes — Leonel Paiva — João Rocha — Levy Dias — Gerson Camata — Lúcio Alcântara — Djalma Bessa — Jonas Pinheiro — Sérgio Machado — Joel de Holanda — Romeu Tuma.

PARECER Nº 256, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1997 (nº 433, e 1997, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jaboticabal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo".

Relator: Senador Romeu Tuma

I — Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto Decreto Legislativo nº 111, de 1997 (nº 433, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Jaboticabal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

— Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.223, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o constante da Portaria nº 1.223, de dezembro de 1994, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal

— A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento

que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Jaboticabal Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
* José Vicente D. Leme	30.000
* Carlos Antônio S. Assoni	15.000
* Helder S. Assoni	15.000
Total de Cotas	60.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Laprovita Vieira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II — Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 111, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Jaboticabal Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto e Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de maio de 1998., — Artur da Távola, Presidente — Romeu Tuma, Relator — Elcio Álvares — Hugo Napoleão — Emília Fernan-

des – Leonel Paiva – João Rocha – Levy Dias – Gerson Camata – Lúcio Alcântara – Djalma Bessa – Jonas Pinheiro – Sérgio Machado – Joel de Hollanda.

PARECER Nº 257, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 1997 (nº 453, de 1997, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Maratan Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul".

Relatora: Senadora Emília Fernandes

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 1997 (nº 453, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Maratan Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 418, de 1992, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 30 de julho de 1992, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Maratan Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
* José Antônio Moreira D'Avila Junior	11.600
* Luiz Eduardo de La Rosa D'Avila	5.800
Total de Cotas	17.400

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido

parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Alberto, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise dessa Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 115, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Maratan Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de maio de 1998. – Artur da Távola, Presidente – Emília Fernandes, Relatora – Elcio Alvares – Hugo Napoleão – Romeu Tuma – Leonel Paiva – João Rocha – Levy Dias – Gerson Camata – Lúcio Alcântara – Djalma Bessa – Jonas Pinheiro – Sérgio Machado – Joel de Hollanda.

PARECER Nº 258, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1997 (nº 455, de 1997, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Guaíba S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul".

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1997 (nº 455, de 1997, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato

que renova a concessão deferida à Rádio Guaíba S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul*.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 630, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 8 de agosto de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Radio Guaíba S.A.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
* Renato Bastos Ribeiro	17.410.363.809
* Paulo Alberto Pasqualini	4.354.433
* Paulo Caldas Milano	2.427.150
* Francisco Antonio K. Caldas	1.941.690
* Adriano Rocha Soares	1.941.690
* Lilá Milano Bergalo	485.314
* Luiz Caldas Milano	485.314
Total de Cotas	17.422.499.400

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José Mendonça Bezerra e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e

critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 117, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Guaíba S.A. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de maio de 1998. – Presidente, Artur da Távola, Relator – José Fogaça – Elcio Alvares – Hugo Napoleão – Emília Fernandes – Leonel Palva – João Rocha – Levy Dias – Gérson Camata – Lúcio Alcântara – Djalma Bessa – Jonas Pinheiro – Sérgio Machado – Joel de Holanda – Romeu Tuma.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO.

NOTA TÉCNICA Nº 832, DE 1997

Ref.: PDS nº 117, de 1997.

Solicitante: Senador Joel de Hollanda

Assunto: Solicita estudo da correção documental e processual do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1997, (nº 455, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Guaíba S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul*.

Efetuada, nesta Consultoria Legislativa, a análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1997 (nº 455, de 1997, na Câmara dos Deputados), por solicitação do Sr. Presidente em exercício da Comissão de Educação, Senador Joel de Hollanda, constatou-se falha na instrução do processo, evidenciando-se a inexistência e/ou a perda de validade os seguintes documentos, nos termos da Resolução nº 39/92 que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens*:

- atualização da comprovação de que a emissora está em dia com suas obrigações sociais e con-

tribuições sindicais, nos termos da legislação em vigor;

- atualização da Certidão de Quitação de Tributos Federais – Certificado de situação junto à Caixa Econômica Federal – FGTS; Certidão Negativa de Débito – CND, do INSS;
- validação/atualização da declaração firmada pelos diretores e administradores da emissora de que não participam de direção de outra concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, instalada no mesmo município ou em município contíguo;
- atualização do quadro societário, do qual constem, no que couber, o número, o valor (expresso em Reais) e o tipo de ações de cada sócio.

À época da solicitação de renovação, era a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Guaíba S.A.

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Renato Bastos Ribeiro	13.105.864.218.213
Paulo Alberto Pasqualini	3.654.312.453
Paulo Caldas Milano	1.827.156.883
Francisco Anonio K. Caldas	1.461.725.775
Adriano Rocha Soares	1.461.724.462
Lilá Milano Bergalo	365.431.107
Luiz Caldas Milano	65.431.107
Total de Cotas	13.115.000.000.000

Em vista a indispensabilidade do pleno cumprimento da citada norma para a continuidade de sua tramitação, recomendamos as providências da Comissão de Educação, para a competente instauração do processo.

Brasília, 28 de novembro de 1997. – **Rubens Martins Amorese**, Consultor Legislativo.

Ilmo Sr.
Carlos Alberto Bastos Ribeiro
Diretor Rádio Guaíba S.A.

Senhor Diretor,

– O Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 117/97, (nº 455, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Guaíba S.A., para explorar serviço de

radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul”, se encontra nesta Comissão para a competente apreciação da matéria, nos termos da Resolução nº 3/92 do Senado Federal, que “Dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens”.

Procedida da análise do referido projeto pela Consultoria desta Casa, constatou-se falha na instrução do processo, evidenciando-se a inexistência e/ou perda de validade dos seguintes documentos.

- atualização a comprovação de que a emissora está em dia com suas obrigações sociais e contribuições sindicais, nos termos da legislação em vigor;
- atualização da Certidão de Quitação de Tributos Federais – Certificado de situação junto à Caixa Econômica Federal – FGTS; Certidão Negativa de Débito CND do INSS;
- validação/atualização da declaração firmada pelos diretores e administradores da emissora de que não participam de direção de outra concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, instalada no mesmo município ou em município contíguo.
- atualização do quadro societário, do qual constem, no que couber, o número, o valor (expresso em Reais) e o tipo de ações de cada sócio.

Em vista da indispensabilidade do pleno cumprimento da citada norma para a continuidade de sua tramitação, recomendamos as devidas providências para a competente instrução do processo.

Brasília, 2 de dezembro de 1997. – **Júlio Ricardo Borges Linhares**, Secretário da Comissão de Educação do Senado Federal.

Porto Alegre, 9 de dezembro de 1997

Ilmo. Sr.
Júlio Ricardo B. Linhares
Secretário da Comissão de Educação do Senado Federal
Brasília-DF

A presente tem a finalidade de encaminhar os documentos solicitados em sua correspondência de 2 de dezembro/97.

Atenciosamente, – Rádio Guaíba, **Carlos Alberto Bastos Ribeiro**, Diretor.

FGTSFGTSFGTS

Nº do Protocolo	Válido até	Nº
RS042879790057251	19 DEZEMBRO 1997	2153001
NOME DA EMPRESA		
RÁDIO GUAIBA S/A.		
ENDEREÇO		
RUA CALDAS JÚNIOR, 219 - 2º ANDAR PORTO ALEGRE - RS CEP 90.019-900		
MATRICULA	AGÊNCIA DA CADA EM	CGC ou CPF
	PORTO ALEGRE	92662139/0001-19

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

O presente certificado não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado por empregado da empresa ou levantado pela fiscalização do IAPAS, relativo a depósitos que não tenham sido efetuados.

Certifico de acordo com o disposto na NS 59/88, que a empresa acima identificada está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

PORTO ALEGRE 19 de NOVENBERO 1997

Loas

[Assinaturas]

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBS: ESTA DECLARAÇÃO É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS E AS CÓPIAS SOMENTE TERÃO VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL.

CND emitida por Sistema Corporativo Informatizado H/133330

MPAS

Ministério da Previdência e Assistência Social
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Arrecadação e Fiscalização

SÉRIE H Nº 135330

PCND Nº 02004/97 - 19.601.001

CGC/Nº

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND



DADOS DO CONTRIBUÍDO

NOME: RÁDIO GUAIBA SA

ENDEREÇO: RUA CALDAS JUNIOR, 219 - 2º ANDAR - PORTO ALEGRE - RS

CNPJ: 04.287.979/0001-19

FINALIDADE (PERMITIDO O PREENCHIMENTO DE APENAS UMA OPÇÃO)

Concessão de "Wobler" ou Autorização de Trabalho a seguir emitida

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO E NO RECEBIMENTO DE SERVIÇO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITO POR ELE CONCEDIDO, SENDO QUE NÃO IMPLIQUE EM ALENAÇÃO OU CESSAÇÃO, A QUALQUER TÍTULO, DE BEM MOVEL OU IMÓVEL, OU DIREITO A BEM RELATIVO.

NO REGISTRO OU ARQUIVAMENTO, NO ÔNUS PRÓPRIO, DE JÚRIS RELATIVO A BARRA OU REDUÇÃO DO CAPITAL DE FIRMA INDIVIDUAL, REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, CESSAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL, E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

QUALQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.112, DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES, SEM COMO AS DA LEI Nº 8.076, DE 13 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NAS QUADROCLAS 01 E 06 DESTES DOCUMENTOS.

CERTIFICADO, de acordo com o disposto na Lei nº 8.112/91, e suas alterações, que declara o débito impositivo à constituição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, no âmbito do FGTS e FORTLEV, em favor da empresa acima identificada.

PORTO ALEGRE 19 de NOVENBERO 1997

[Assinatura]

CARIMBO DO EMPREENTE

Cópia desta CND só terá validade se conferida com o original. A CND para ser emitida em nome de qualquer empresa deve ser emitida em nome de uma empresa inscrita no CNPJ.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL POR 06 MESES

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Rádio Guaíba S.A., encontra-se quites com suas obrigações sindicais, junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, no período de 1992 a 1997.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 1997. – José Carlos Lindeman Coimbra, Presidente.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**ATESTADO**

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que a Rádio Guaíba S.A., com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Caldas Júnior, 219, 2º andar, inscrita no CGC/MF sob o número 92.662.139/0001-19, devidamente filiada a este sindicato, está rigorosamente em dia com sua Contribuição Sindical, nos últimos 5 (cinco) anos revisados, tendo cumprido esta obrigação por meio de guias de recolhimento, através da rede bancária deste Estado, fato que podemos atestar pelos documentos quitados que se encontram em nosso poder arquivados na secretaria da entidade.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 1997. – Sindicato das Empresas de Radiodifusão no Estado do Rio Grande do Sul – SINDIRÁDIO.

POSIÇÃO ACIONÁRIA

	Ações	R\$
Renato Bastos Ribeiro	17.410.363.809	1.998.606,87
Paulo Alberto Pasqualini	4.854.433	557,26
Paulo Caldas Milano	2.427.150	278,63
Francisco A. Kessler Caldas	1.941.690	222,90
Adriano Rocha Soares	1.941.690	222,90
Lilá Milano Bergalo	485.314	55,72
Luiz Caldas Milano	485.314	55,72
Total	17.422.499.400	2.000.000,00

Porto Alegre, 8 de dezembro de 1997. – Rádio Guaíba S.A.

DECLARAÇÃO

Rádio Guaíba S.A., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, declara que não infringe as vedações do § 5º do artigo 220 da Constituição Federal, pois não constitui monopólio nem oligopólio.

Porto Alegre, 8 de dezembro de 1997. – Rádio Guaíba S.A., Carlos Alberto Bastos Ribeiro, Diretor.

PARECER Nº 259, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1997 (nº 462, de 1997, na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora ABC Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo André, Estado de São Paulo".

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1997 (nº 462, de 1997, na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora ABC Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo André, Estado de São Paulo".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.147, de 1996, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1996, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Emissora ABC Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
* Antônio Constantino Neto	3.000
* Maria Aparecida A. P. Constantino	3.000
* Nilton Vieira Spindola	5.000
* Maria Irene Spindola	5.000
* José Antônio Pereira Constantino	2.000
* Luiz Fernando P. Constantino	2.000
Total de Cotas	20.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Wigberto Tartuce, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 123, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Emissora ABC Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de maio de 1998. – Artur da Távola, Presidente – Romeu Tuma, Relator – Elcio Álvares – Hugo Napoleão – Emília Fernandes – Leonel Paiva – João Rocha – Levy Dias – Gerson Camata – Lúcio Alcântara – Djalma Bessa – Jonas Pinheiro – Sérgio Machado – Joel de Hollanda.

PARECER Nº 260, DE 1998

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1997 (nº 465, de 1997, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer o Projeto de Decreto Legislativo nº 125 de 1997 (nº 465, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão a Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 60, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 13 de janeiro de 1997, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos ter-

mos do art. 49, XII, combinado com § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de participação
* Ernesto Coquemala Sobrinho	535
* Nilton Mescoloti	535
Total de Contas	1.070

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Marçal Filho, e a aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 125 de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 6 de maio de 1998. – Artur da Távola, Presidente – Romeu Tuma, Relator – Elcio Álvares – Hugo Napoleão – Emília Fernandes – Leonel Paiva – João Rocha – Levy Dias – Gerson Camata – Lúcio Alcântara – Djalma

Bessa – Jonas Pinheiro – Sérgio Machado – Joel de Hollanda.

NOTA TÉCNICA Nº 844, DE 1997

Ref.: PDS nº 125, de 1997

Solicitante: Senador Joel de Hollanda

Assunto: Solicita estudo da correção documental e processual do Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1997 (nº 465, de 1997, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a concessão da Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo".

Efetuada, nesta Consultoria Legislativa, a análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1997 (nº 465, de 1997, na Câmara dos Deputados), por solicitação do Sr. Presidente em exercício da Comissão de Educação, Senador Joel de Hollanda, constatou-se falha na instrução do processo, evidenciando-se a inexistência e/ou a perda de validade dos seguintes documentos, nos termos da Resolução nº 39/92, que "dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens":

- atualização da comprovação de que a emissora está em dia com suas obrigações sociais e contribuições sindicais, nos termos da legislação em vigor;
- atualização da Certidão de Quitação de Tribunais Federais – Certificado de situação junto à Caixa Econômica Federal – FGTS; Certidão Negativa de Débito – CND, do INSS;
- validação/atualização da declaração firmada pelos diretores e administradores da emissora de que não participam da direção de outra concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, instalada no mesmo município ou em município contíguo;
- atualização do quadro societário, do qual constem, no que couber, o número, o valor (expresso em Reais) e o tipo de ações de cada sócio.

À época da solicitação de renovação, era a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Ernesto Coquemala Sobrinho	796.000
Nilton Mescoloti	796.000
Total de Cotas	1.592.000

Em vista da indispensabilidade do pleno cumprimento da citada norma para a continuidade de sua tramitação, recomendamos as providências da Comissão de Educação para a competente instrução do processo.

Brasília, 1º-12-97. – Rubem Martins Amorese, Consultor Legislativo.

Ilmo. Sr.

Nilton Mescoloti

Diretor da Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda.

Senhor Diretor,

O Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº. 125/97, (nº. 465, de 1997, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo", se encontra nesta Comissão para a competente apreciação da matéria, nos termos da Resolução nº. 39/92 do Senado Federal que "Dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens".

Procedida a análise do referido projeto pela Consultoria desta Casa, constatou-se falha na instrução do processo, evidenciando-se a inexistência e/ou perda de validade dos seguintes documentos:

- atualização da comprovação de que a emissora está em dia com suas obrigações sociais e contribuições sindicais, nos termos da legislação em vigor;
- atualização da Certidão de Quitação de Tributos Federais – Certificado de situação junto à Caixa Econômica Federal – FGTS; Certidão Negativa de Débito CND do INSS;
- validação/atualização da declaração firmada pelos diretores e administradores da emissora de que não participam de direção de outra concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, instalada no mesmo município ou em município contíguo.
- atualização do quadro societário, do qual constem, no que couber, o número, o valor (expresso em reais) e o tipo de ações de cada sócio.

Em vista da indispensabilidade do pleno cumprimento da citada norma para a continuidade de sua tramitação, recomendamos as devidas providências para as competente instrução do processo.

Brasília, 4 de dezembro de 1997. – Júlio Ricardo Borges Linhares, Secretário da Comissão de Educação do Senado Federal.

FACE SP - P. PRUDENTE

175535/94-2

2108 94

RÁDIO COMERCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.

Nona alteração contratual

C.G.C.M.F. 55.338.669/0001-80

ERNESTO COQUEMALA SOBRINHO,

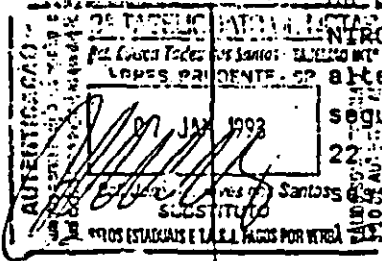
brasileiro, casado, comerciante e radialista, residente e domiciliado nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à rua Ribeiro de Barros nº 758, portador da Cédula de Identidade RG 3.149.239, expedida p/Secretaria da Segurança Pública d/Estado de São Paulo, e do CPF. 351.643.878-91, e,

NILTON MESCOLTI,

brasileiro, casado, comerciante e radialista, residente e domiciliado nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à rua Djalma Dutra nº 131, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.345.949, expedida p/ Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF. 121.220.768-87,-

Os sócios componentes da:-

RÁDIO COMERCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA., com sede e fóro nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, cujo contrato social se encontra devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 246.854, NTRC. 35.206.489.204, em sessão do dia 20.09.59, primeira alteração arquivada sob nº 864.216 em sessão de 19.08.76, segunda alteração arquivada sob nº 963.253 em sessão de 22.11.77, terceira alteração arquivada sob nº 976.122 em sessão de 19.01.78, quarta alteração arquivada sob nº 9.427 em sessão de 06.03.79, quinta alteração arquivada sob nº 1.042.051 em sessão de 27.03.79, sexta alteração



S

AS

arquivada sob nº 593.517 em sessão de 07.07.88, sétima alteração arquivada sob nº 845.651 em sessão de 01.11.89, e, oitava alteração arquivada sob nº 189.044/93-7 em sessão de 03.12.93, resolveram de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar os respectivos instrumentos sociais, para os efeitos a saber:-

01) - DA ALTERAÇÃO E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de CR\$ 1.592.000,00 (hum milhão e quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros reais), acrescido de CR\$ 1.350.500,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil e quinhentos cruzeiros reais), que é a correção monetária do capital realizado, até 30 de junho de 1.994, perfazendo o valor total de CR\$ 2.942.500,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros reais), que em razão da nova alteração monetária determinada pela Lei nº 8.880 de 27 de maio de 1.994, foi dividido por CR\$2.750,00 correspondendo a R\$ 1.070,00 (hum mil e setenta reais), que é o novo capital social, a partir de 1º de julho de 1.994.

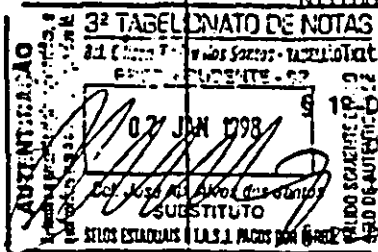
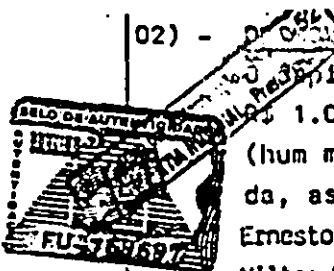
02) - DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA NONA

O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.070,00 (hum mil e setenta reais), dividido em 1.070 (hum mil e setenta) cotas iguais de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuídas entre os sócios:-

Ernesto Coquemala Scorrinho..	535 cotas de R\$1,00:===R\$	535,00
Nilton Mescoloti.....	535 cotas de R\$1,00:===R\$	535,00
Integralizando.....	1.070 cotas de R\$1,00:===R\$	1.070,00

De conformidade com o artigo 2º "in fine" do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, cada um dos sócios se responsabiliza pela totalidade do capital social da empresa.

Para efeitos fiscais e contábeis, fica destacado do capital da matriz, o valor de R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), - como capital atribuído da filial.



S

03) - DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES INALTERADAS

[Handwritten initials]

As cláusulas e disposições do contrato social primitivo e das alterações promovidas até esta data, não alteradas ou derogadas, continuam em pleno vigor.

E por estarem certos e ajustados, assim a presente alteração contratual em 06 (seis) vias, sendo a primeira datilografada em original e as outras 05 (cinco) em cópias eletrostáticas, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas.

Presidente Prudente, 19 de agosto de 1.994

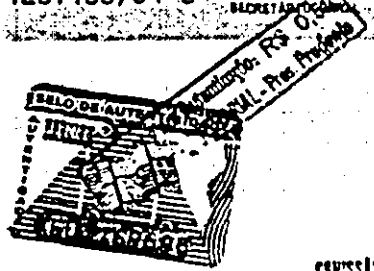
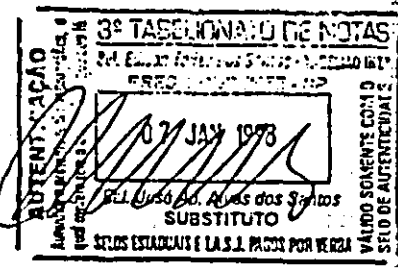
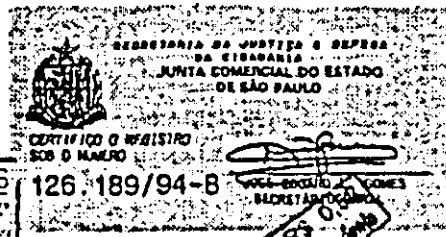
[Signature]
a)-Ernesto Coquemala Sobrinho

[Signature]
a)-Nilton Mescoloti

TESTEMUNHAS:-

[Signature]
a)-Antonio Rolim de Moura

[Signature]
a)-Neumar Wagner Moreira



ESCRITÓRIO O VIGILANTE - PRESIDENTE PRUDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARECER Nº 261, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 1997 (nº 471, de 1997, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina".

Relator: Senador Esperidião Amin

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 1997 (nº 471, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão à Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 876, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 761, de 4 de outubro de 1994, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
* Carlos Alberto Caralho Rosa	495
* Nilton Michelson	5
Total de Cotas	500

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Octávio Elísio, e aprovação, contra o voto do Deputado Philemon Rodrigues, daquela Comissão.

Em sua exposição, o Deputado Philemon Rodrigues propõe a rejeição da renovação pelo fato de que as emissoras não estão respeitando os arts. 220 a 223 da Constituição Federal, veiculando progra-

mação imprópria às crianças e aos adolescentes, em horário inadequado, demonstrando total desrespeito pelo público.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Marcelo Déda e Luiz Eduardo Greenhalgh.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº. 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº. 139, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº. 39/92, ficando caracterizado que a empresa Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de maio de 1998. – Artur da Távola, Presidente – Esperidião Amin, Relator – Elcio Álvares – Hugo Napoleão – Emília Fernandes – Leonel Paiva – João Rocha – Levy Dias – Romeu Tuma – Lúcio Alcântara – Djalma Bessa – Jonas Pinheiro – Sérgio Machado – Joel de Hollanda – Gérson Camata.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/JCAE/14/98 Brasília, 12 de maio de 1998
Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1995, que "altera o parágrafo 2º e acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 16, da Lei nº 8.880, de 28 de maio de 1994 e retificada em 1º de junho de 1994 que "dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica e o Siste-

ma Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor – URV e dá outras providências”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador Francelino Pereira, Presidente Eventual.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1995, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência comunica ao Plenário que, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, abrir-se-á o prazo dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1995, de autoria do Senador Emandes Amorim, cujo parecer foi lido anteriormente, continue a sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Encerrou-se ontem o prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 40, de 1998, que autoriza o Estado de Mato Grosso a contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária e contratual do Estado, substanciadas no contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas e no termo aditivo de rerratificação ao contrato, celebrados com a União, respectivamente, em 11 de julho e 16 de dezembro de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Mato Grosso, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 41, de 1998, que autoriza o Estado de Mato Grosso a transferir para a Caixa Econômica Federal – CEF seus débitos junto às instituições financeiras que especifica, com aval da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de duzentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos, apurado em 28 de fevereiro de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência recebeu da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro o Ofício nº 147/98, na origem, de 7 do corrente, encaminhando, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 1, de 1998, a documentação referente à oferta de Letras Financeiras do Tesouro do

Município do Rio de Janeiro – LFTMRJ, emitidas em 4 de maio do corrente ano.

O expediente, anexo ao processado do Projeto de Resolução nº 179, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº. 326, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV do art. 71 da Constituição Federal, que seja solicitado ao Tribunal de Contas da União a realização de inspeção especial e extraordinária sobre o 'Projeto de Irrigação de Jacarecica II' e o contrato firmado entre o Governo do Estado de Sergipe, através das empresas públicas Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas (CEHOP) e Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe (COHIDRO), e as empresas Contécnica Ltda. – Consultoria e Planejamento e a Construtora Norberto Odebrechet S.A., a fim de examinar os aspectos relacionados abaixo.

1 – Quanto à elaboração do 'Projeto Básico e Especificações da Barragem e Sistema de Irrigação de Jacarecica' e a contratação da empresa Contécnica Ltda. – Consultoria e Planejamento.

– Qual foi a modalidade de contratação da referida empresa?

– Quem são os proprietários, qual é a experiência anterior acumulada na área de irrigação e qual é o capital social da empresa em questão?

– Qual o valor desembolsado pelo Governo do Estado à esta empresa?

– Especificar as falhas detectadas pela Secex-SE na elaboração do Projeto Básico que não levou em consideração o aumento da demanda para abastecimento de água na região e também não considerou a existência e a necessidade de remoção de uma estação de captação de água bruta da Companhia Estadual de Saneamento nos limites da área inundável.

– Apurar as conseqüências das falhas detectadas para o conjunto do projeto.

– Verificar quais foram as medidas tomadas pelo Governo do Estado de Sergipe frente às falhas cometidas pela empresa citada.

II – Quanto à identificação e à justificativa sócio-econômica do projeto.

– Identificar a área que será beneficiada pelo projeto de irrigação.

– Apontar os beneficiários diretos do projeto. Especificar as características dos proprietários rurais que serão beneficiados. Indicar a dimensão da área média das propriedades que serão beneficiadas.

- Informar sobre a existência de possíveis desapropriações para a realização das obras. Na hipótese positiva: levantar a extensão e a dimensão das áreas desapropriadas, relacionar as propriedades abrangidas pelas desapropriações, discriminar os proprietários que sofreram o processo de desapropriação, quantificar o valor pago pelas desapropriações e comparar o valor pago pelas desapropriações e o valor de mercado das respectivas áreas.

- Estudar a relação custo-benefício do projeto de Jacarecica. Especificar quais serão os resultados do projeto do ponto de vista do crescimento econômico, do impacto sobre o volume da produção agrícola e da geração de emprego e renda para a região e para o Estado.

III - Quando à paralisação, à situação atual e às perspectivas e término das obras.

- Levantar as causas e as responsabilidades pela paralisação das obras.

- Estimar o valor dos custos sofridos pela Construtora Norberto Odebrechet S.A. e os prejuízos para o erário público decorrente da paralisação das obras.

- Confrontar os valores pagos à Construtora Norberto Odebrechet à título de ressarcimento pelos custos resultantes da paralisação das obras e o item "Operação e Manutenção do Canteiro e Obras", constante do contrato entre o Governo do Estado e a referida empresa.

- Verificar a hipótese de pagamento em duplicidade à Construtora Norberto Odebrechet S.A. em razão da paralisação das obras.

- Informar sobre o percentual de realização do cronograma físico das obras e o percentual do valor contratual desembolsados até a presente data para a execução do projeto.

- Fornecer o valor dos recursos liberados pelos órgãos públicos concedentes e convenientes até o presente momento e a estimativa do custo final do projeto.

- Indicar o cronograma e a previsão para a conclusão das obras. Informar sobre o montante dos recursos necessários para a finalização das obras.

IV - Quanto a aspectos econômicos específicos do projeto.

- Comparar o valor do custo por hectare irrigado do "Projeto de Irrigação de Jacarecica" com os valores da média dos programas de irrigação em nível nacional. Identificar as causas geradoras de eventuais discrepâncias observadas.

- Comparar todos os preços de itens específicos licitados em todas as etapas da obra e os preços da tabela do DNOCS e do mercado regional e nacional.

- Informar sobre o cronograma de desembolso e o valor total dos recursos à Construtora Norberto Odebrechet S.A. durante todo o período do contrato vigente.

V - Quanto a aspectos genéricos do projeto.

- Avaliar o comprometimento do processo licitatório em decorrência da imperfeição na elaboração dos requisitos da capacidade técnica dos licitantes. Analisar

a ocorrência de direcionamento da licitação em função desta irregularidade detectada pela Secex-SE.

- Explicitar e especificar a falha no controle dos documentos de regularidade fiscal que foram apresentados pelo licitante. Analisar os procedimentos adotados para as alterações contratuais entre o Governo do Estado de Sergipe e a Construtora Norberto Odebrechet. Verificar se todas as formalidades legais e as justificativas técnicas foram obedecidas.

- Aprofundar a investigação sobre os índices relativos à execução de serviços em data anterior à vigência dos convênios e termos aditivos detectados pela Secex-SE.

Justificação

A discussão nacional sobre os problemas gerados pela seca que assola as populações pobres da região Nordeste trouxe à tona propostas, reflexões e denúncias sobre os projetos de irrigação desenvolvidos pelo Poder Executivo em nível federal, estadual e municipal.

A propósito do "Projeto de Irrigação Jacarecica II" levado a cabo no Município sergipano de Malhador, o semanário *Cinform* - edição 27/4 a 3-5-98, que segue em anexo - denunciou que o projeto de irrigação em questão poderá servir aos canais da família do governador do Estado de Sergipe. Na sequência, o jornal *Folha de S. Paulo* - edição 7-5-98 - reiterou a denúncia anteriormente formulada pela imprensa sergipana.

Consultando os registros do Tribunal de Contas da União foi possível verificar que esta Corte de Contas, por ocasião de auditorias relativas às obras inacabadas do Governo Federal, detectou uma série de irregularidades no projeto de irrigação de Jacarecica.

As auditorias e a tomada de contas especial realizadas pela SECEX-SE constituem um trabalho diligente e rigoroso responsável por lançar luz nas contratações havidas entre o Governo do Estado de Sergipe e a Construtora Norberto Odebrechet, comprovar a existência de pagamentos indevidos à Construtora Norberto Odebrechet S.A. e garantir o ressarcimento aos cofres da União.

Diante dos fatos levantados pela SECEX-SE e das denúncias veiculadas pela imprensa, considero necessário requerer a realização de uma inspeção especial e extraordinária pelo TCU a fim de aprofundar e ampliar o foco e o raio da fiscalização sobre o projeto em questão.

Tal iniciativa visa acima de tudo resguardar os princípios de legalidade, publicidade e economicidade assegurados pelo texto constitucional, garantir uma relação "asséptica" entre as esferas dos entes público e privado e evitar que os escassos recursos para combater a seca sejam capturados e contaminados pela "banda podre" da corrupção que, lamentavelmente, cercam, debilitam o Estado brasileiro.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1998. - Senador José Eduardo Dutra (PT - SE).

Denúncia

Barragem de Jacarecica II poderá servir aos canaviais dos Franco

Vereador do PT acusa Estado de querer irrigar canaviais da Usina Pinheiros com dinheiro do povo. Cohidro acha denúncia uma 'piada'

A barragem de Jacarecica II, um mega-projeto de irrigação que está sendo construído pelo Governo do Estado no município de Malhador ao custo de R\$ 29.217.972,60, não servirá aos interesses coletivos dos pequenos agricultores da região, apesar de abranger 1.100 hectares. Pelo menos é como pensa o vereador por Itabaiana, João Cândido Sobrinho, PT. "As evidências mostram que os maiores beneficiados com o projeto de irrigação serão os latifundiários de Riachuelo. E por lá, pelo que sei, só existem as plantações de cana-de-açúcar da Usina Pinheiro, que pertence ao pai do governador Albano Franco", acusou o vereador Cândido, referindo-se ao ex-governador e empresário Augusto Franco. Mas na verdade, a Usina Pinheiro pertence a Osvaldo Eite Franco e a Antônio Carlos Franco, filhos de Augusto.

A denúncia foi favorecida pelo fato de o vereador passar a receber constantemente informações do Brasil e outros países.

Atento ao seu papel de oposicionista, o vereador do PT já havia alertado os companheiros da Câmara de Itabaiana para o problema. Todos os meses o pessoal do

gabinete do senador José Eduardo Dutra envia um relatório sobre a liberação de seu Secção Orçamento da

gem de Jacarecica II já teve a sua primeira fase concluída há pouco mais de dois meses e servirá basicamente aos municípios de Riachuelo, Atia Branca e Malhador. Hoje, pelo menos, toda a estrutura do sangradouro da barragem e parte do canal principal por onde passará a água do

cimento do aridamento do projeto. Nós só entraremos em ação quando a obra estiver concluída", despiçou o diretor.

Convicto da sua denúncia, João Cândido afirma ainda que até o destino dos recursos financeiros para a obra está chegando e os lotes já

dinheiro para a obra é resolvido pessoalmente. Lá constatou o curso da água que será represada e garante que ouviu de funcionários da obra que o município de Riachuelo seria o grande beneficiado. "Não tenho dúvidas dessa questão. Pelo que eu vi, o trabalho social será mínimo. É diferente das barragens de Jacarecica I ou da Ribeira, que servem para subsidiar os pequenos produtores de hortaliças em Itabaiana. Em Riachuelo não existem pequenos produtores desse tipo", disse o vereador.

União para Itabaiana. Há muito tempo que eu vinha percebendo uma quantidade grande de dinheiro para Jacarecica II e resolvi investigar o aridamento das obras", contou o pequista, adiantando que a barragem começou a ser construída em 1992, ainda no governo de João Alves Filho. "Pela quantidade de dinheiro que chega, já poderia estar

pronta há muito tempo, com-
pletou.

DENÚNCIA É UMA PIADA

Tocada pela construtora
Norberto Odebrecht, a barra-

do rio Jacarecica, já estão
prontos. A primeira etapa da
obra foi concluída em janeiro.
Agora estamos aguardando a
chegada de outros equipa-
mentos para poder retomar a
obra", garantiu o engenheiro
responsável, Osvaldo Pita, que
recebeu a equipe do CIN-
FORM Municipios no can-
teiro de obras em Malhador,
com certa desconfiança. "Não
tenho muito o que falar. Vo-
cês deveriam conversar mais
com o pessoal da Cehop ou
Cohidro", disse Pita, sem que-
rer comentar nada sobre a
denúncia de favorecimento no
processo de irrigação.

Para o diretor de Irrigação
da Cohidro - Companhia de
Desenvolvimento dos Recur-
sos Hídricos e Irrigação de Ser-
gipe -, Eduardo Cabral de Vas-
concelos Barreto, a denúncia
do vereador de Itabaiana não
passa de uma piada. "Pelo que
eu sei, o projeto de irrigação
beneficiará pequenos pro-
dutores de hortaliças e fruti-

frança. O dinheiro está vin-
do em nome de Itabaiana, mas

que me disseram a barra-
gem não irá favorecer o nos-
so município. A gente até pen-
sava que seria uma continua-
ção da barragem de Jacareci-
ca I, que fica em Itabaiana,
mas acabou se enganando",
disse o vereador, que prefer-
de cobrar do Governo do Es-
tado e dos deputados esta-
duais uma explicação convin-
cente sobre o caso. "A não ser
que a Cohidro ou qualquer
outro órgão responsável mos-
tre um projeto garantindo o
contrário, eu continuo com a
certeza de que aquela barra-
gem só servirá para irrigar os
rancharias da família Franco",
afirmou Cáraxido.

MAIS UM ANO DE OBRAS

O engenheiro civil Caeta-
no Quaranta, funcionário da
Cehop e responsável pela fis-
calização da obra em Malha-
dor, também evita muitos
comentários. Prefere infor-

nal que serão construídos nas
duas margens do rio", afir-
mou Caetano, explicando que
na verdade o contrato para a
obra de Jacarecica II foi assi-
nado no dia 26 de maio de
1992, mas ela só foi ter início
em setembro de 1995, já no
governo de Albano Franco.

Para amenizar as suspeitas
levantadas pelo vereador Cár-

axido, o engenheiro da Cehop
conta que existe na Deso-
Companhia de Saneamento
Básico de Sergipe -, um pro-
jeto para a construção de
uma adutora, aproveitando a
águas de Jacarecica, para fo-
talecer o abastecimento de
água em Itabaiana. "Esse
projeto existe e será execu-
tado assim que a barragem
estiver pronta", afirmou. "De
fato, Jacarecica será uma
barragem mista. A água ser-
virá tanto para a irrigação
quanto para o consumo hu-
mano. Essa é a primeira obra
no Estado que servirá para
as duas coisas", reforçou o
diretor de Irrigação da Co-
hidro, Eduardo Cabral, fa-
zendo questão, é claro, de
regrar mais uma vez a pro-
cedência da denúncia do ve-
reador de Itabaiana.

cultura. Não será permitido
irrigar cana-de-açúcar. É até
inviável você sair irrigando
cana porque é uma cultura de
baixa lucratividade", frisou Ca-
bral. "Na verdade, a Cohidro
ainda não tem muito conhe-

ntar que o trabalho da Ode-
brecht está sendo feito de
acordo com o prazo estabe-
lecido. Mesmo assim ainda
resta pouco mais de um ano
para a conclusão total. Fal-
tam os 43 quilômetros de ca-

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O requerimento lido será publicado e oportunamente votado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Eduardo Suplicy, pelo prazo de vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Nabor Júnior, Srs. Senadores, Sr^{as}. Senadoras, em primeiro lugar, quero registrar a importante decisão do Juiz da 4^a Vara Federal do Rio de Janeiro, Abel Fernandes Gomes, que indeferiu, ontem, o pedido de prisão preventiva do líder do MST, João Pedro Stédile, encaminhado pela Polícia Federal, que o acusava de incitar saques. Na decisão, o Juiz afirmou não lhe parecer que somente as declarações de uma única pessoa tenham tido o condão de delagrar tamanha quantidade de saques.

Queremos ressaltar que João Pedro Stédile expressou a sua opinião em solidariedade àqueles que hoje estão atingidos pelo flagelo da seca, sem que o Governo Federal tenha tomado as medidas suficientes para fazer com que não houvesse brasileiro passando fome. Expressou opinião que, na sua e na minha avaliação, é condizente com a de tantos bispos da CNBB e, inclusive, com a do Ministro Sepúlveda Pertence, do STF. Afirmou o líder que, diante de uma situação de fome, pode perfeitamente uma pessoa procurar adquirir alimentos para as suas crianças, para si próprio, para a sua família, em estado de necessidade; inclusive isso é previsto no Código Penal Brasileiro.

Portanto, a Justiça colocou as coisas no devido lugar.

Mas, conforme declaração de Dom Tomás Balduino, em entrevista ao jornal *El Clarín*, ontem, o Governo não tem tomado as devidas medidas para erradicação da miséria.

E, mais uma vez, Sr. Presidente, quero reclamar da insensibilidade do Governo quanto à possibilidade de instituir, com muito mais rapidez, um programa de renda mínima no País.

Ainda ontem, assisti ao depoimento do Ministro do Trabalho Edward Amadeo na Comissão de Trabalho da Câmara dos Deputados, onde S. Ex^a falou das tendências do mercado de trabalho brasileiro, dos programas e ações do Ministério do Trabalho e mencionou o que se faz com o FAT, com o Programa de Seguro-Desemprego, com o Proger, com o Planfor. Falou ainda sobre as ações de fiscalização

de saúde e segurança do trabalho, a modernização das relações trabalhistas, o contrato por prazo determinado, a contribuição sindical negocial, o trabalho rural.

Na ocasião, resolvi arguir o Ministro do Trabalho pelo fato de S. Ex^a não ter feito qualquer referência ao imposto de renda negativo ou a um programa de garantia de renda mínima, dentre os instrumentos que o Governo estaria utilizando. O Sr. Ministro justificou não ter falado sobre o assunto em função de não estar no âmbito de sua Pasta.

Estranhei a resposta de S. Ex^a, porque o ex-Ministro Paulo Paiva, que o antecedeu, havia me informado que o Ministério do Trabalho, por intermédio da Fundacentro, durante os meses de setembro e outubro passados, havia gasto R\$5,2 milhões na publicidade do Programa Bolsa Criança-Cidadã, enquanto, no ano todo, aquele programa – que beneficiou mais de trinta mil crianças – gastou R\$15 milhões. Portanto, um terço do total gasto foi destinado apenas à publicidade.

Estranhei ainda que o Ministro do Trabalho não tivesse maior preocupação em conhecer inclusive os efeitos considerados positivos da adoção, em outros países, de instrumentos de imposto de renda negativo ou mesmo de programas de renda mínima. Nos Estados Unidos, por exemplo, nos últimos anos, sobretudo desde 1993, quando se expandiu o programa denominado Crédito Fiscal por Remuneração Recebida – o Earned Income Tax Credit –, houve uma diminuição significativa da taxa de desemprego.

Tenho a convicção, baseado em estudos teóricos e nas análises de diversos economistas, como Robert Greenstein e Arthur Shapiro, em documento publicado recentemente pelo Center of Budget Studies, que a expansão do Crédito Fiscal por Remuneração Recebida contribuiu em muito para que houvesse essa diminuição da taxa de desemprego nos Estados Unidos.

Gostaria de recomendar a todos a leitura de um livro sobre um tema fundamental: "O que é uma sociedade justa?" do Professor Phillippe Van Parijs, filósofo e economista da Universidade Católica de Louvain, na Bélgica, um dos fundadores, em 1986, da Rede Europeia da Renda Básica. Van Parijs parte dos célebres princípios de justiça que foram elaborados por John Rawls em "Uma Teoria da Justiça", originalmente publicado pela Universidade de Harvard, em 1971, e pela Universidade de Brasília, onde foi traduzido pelo Professor Varrineh Chacon, em 1981.

São estes os princípios:

1) Toda pessoa tem um direito igual ao conjunto mais extenso de liberdades fundamentais que seja compatível com a atribuição a todos desse mesmo conjunto de liberdades. (princípio de igual liberdade);

2) As desigualdades de vantagens socioeconômicas só se justificam se: a) contribuem para melhorar a sorte dos membros menos favorecidos da sociedade (princípio da diferença); e b) são ligadas a posições que todos têm oportunidades equitativas de ocupar (princípio de igualdade de oportunidades).

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para compreender esses princípios, vamos dar um exemplo. Suponhamos que formemos um bom time de futebol, em que joguem Ronaldinho e Romário; e também eu e os Senadores Lauro Campos, Eício Alves e Jefferson Péres. Não somos tão bons de bola como Ronaldinho e Romário. Por entendimento consensual, entretanto, concordamos que, para a finalidade de alcançar o melhor resultado possível, vamos pagar uma melhor remuneração para aqueles craques. A diferença de remuneração será de tal ordem a beneficiar os que menos qualidades têm.

Vamos, agora, supor um time feminino de basquete, em que joguem Hortênsia, Paula e outras pessoas, como nossas colegas, Senadoras Marluce Pinto, Benedita da Silva, Marina Silva, Júnia Marise e Emilia Fernandes. Assim como no exemplo do futebol masculino, haveria um consenso de que Paula e Hortênsia, por serem excepcionais jogadoras, receberiam uma remuneração maior, de tal maneira a fazer com que o time tivesse o melhor resultado possível, e a diferença de remuneração entre as pessoas seria de tal ordem a fazer com que todas se beneficiassem, inclusive aquelas com menor capacitação ou qualidade.

Esse seria o critério adotado pelo filósofo John Rawls – no meu entender, porque esse exemplo não está no seu livro. Esse exemplo parece-me muito interessante para ilustrar aqueles princípios que podem parecer abstratos, os quais procuro transmitir aos meus alunos.

Para que aqueles fundamentos de John Rawls possam ser colocados em prática, ele defende a instituição de um imposto de renda negativo, que, justamente, proporcionaria um renda mínima para cada pessoa: quem não receber até determinado patamar de renda teria direito a uma proporção da diferença entre aquele patamar e a sua renda.

O Professor Philippe Van Parijs, em seu livro "Teoria da Justiça", desenvolve a mesma preocupação de James Edward Meade, laureado com o Nobel de Economia de 1977, um autor falecido em de-

zembro de 1995, que, em seu último ano de vida, deixou o livro "Full Employment Regained? An Agat-hotopian Dream", publicado pela Cambridge University Press, em 1995, com respeito aos três objetivos básicos que a humanidade e os economistas de há muito procuram alcançar simultaneamente: a liberdade, no sentido de as pessoas poderem trabalhar na sua vocação e de poderem gastar o que ganham no que bem quiserem; a igualdade, no sentido de não haver grandes disparidades de renda e de riqueza e considerando que a desigualdade só pode ser tolerada se beneficiar aquelas que dela são "vítimas"; e a eficiência, no sentido de se alcançar o maior padrão de vida possível, com os recursos existentes e a tecnologia vigente, já que, permanecendo constantes as outras condições, aumentar a eficiência é aumentar a liberdade real.

Segundo o Professor Philippe Van Parijs, "para assegurar a maior liberdade real possível, consequentemente, é essencial que a forma tomada pela renda mínima garantida evite dois obstáculos. À medida que o nível de renda aumenta, é preciso que ela não aprisione um número crescente de pessoas no que foi convencionalmente denominado "armadilha do desemprego", devido ao fato de o montante que poderiam ganhar por seu trabalho tornar-se inferior ao rendimento que recebem se não trabalham. Além disso, o direito à renda mínima garantida não pode ser subordinado à prestação de trabalho e à vontade de trabalhar, porque isso colocaria seu beneficiário em uma situação de poder bem mais desfavorável em relação ao seu empregador (público ou privado) do que se o direito à renda mínima não fosse subordinado a tal condição. Para dizer de outro modo, a consideração da dimensão do poder exige que a garantia de uma liberdade real de construir não se faça em detrimento da liberdade real de trabalhar, portanto, sem a armadilha de desemprego, nem da liberdade de não trabalhar – sem restrição aos que procuram emprego.

Ora, o desenho do imposto de renda negativo procura evitar exatamente essas armadilhas de desemprego e de pobreza. Entretanto, para se dar um passo além, para se alcançar a liberdade real para todos, em decorrência, advoga Philippe Van Parijs, será necessário proporcionar uma renda básica universal; uma pequena, porém, incondicional renda mínima garantida a cada pessoa na sociedade, não importando a origem, a raça, a idade, o sexo, a condição civil ou socioeconômica.

Imagino que isso será um avanço. No próximo século, a humanidade poderá ter uma renda básica universal.

A primeira vez que me deparei com esse conceito, pensei que seria importante iniciar, de acordo com o formato do Imposto de Renda negativo, pela proporção da diferença entre um certo patamar e o nível de renda da pessoa, porque estaríamos concedendo recursos primeiramente às pessoas que pouco ou nada têm. Obviamente, considero isso prioritário. Mas percebo que esse passo está além da renda básica universal, porque não se estaria estigmatizando qualquer pessoa que precisasse declarar o que ganha. Seria facilitada administrativamente a concessão, a cada pessoa, de receber uma renda anual ou mensal. Poder-se-ia fazer isso até por meio de um cartão de crédito: "todo brasileiro, esse ano, vai receber 'x' reais". De início, poderiam ser R\$20 mensais – ou R\$240 anuais –, o que seriam equivalentes a R\$100 por mês – recebidos por cada pessoa no Alasca pelo simples fato de estar vivendo. No ano passado, foram US\$1.290, automaticamente depositados na conta bancária. O interessante é o seguinte: se for criado um mecanismo como esse, obviamente todos estarão contribuindo. Aqueles que normalmente recebem mais recursos estariam contribuindo para um fundo que pagaria a todos indistintamente. Há racionalidade em nisso.

Quero registrar que continuam se expandindo as experiências de renda mínima e bolsa-escola, por iniciativa dos prefeitos, senão das Câmaras Municipais.

Ontem, o Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, Nelo Rodolfo, promulgou a Lei de Renda Mínima, de autoria do Vereador Arselino Tato, que tinha sido aprovada, por maioria de votos, na Câmara Municipal de São Paulo, ao tempo em que era Prefeito o Sr. Paulo Maluf. O então prefeito resolveu vetar aquela proposição, encaminhando uma outra alternativa, denominada "Sobrevivência", mas muito inferior à proposta do Sr. Arselino Tato. Como ainda não havia sido tomada uma providência a respeito, a Câmara Municipal, no mês de abril, resolveu derrubar o veto do Prefeito Paulo Maluf e aprovou novamente o direito à renda mínima no Município de São Paulo. Já que o Prefeito estava resistindo, coube ao Presidente da Câmara Municipal promulgar a lei, passado o prazo regimental ou previsto na Lei Orgânica do Município.

O Programa de Renda Mínima Municipal, do Município de São Paulo, deverá beneficiar todas as famílias que têm renda mensal inferior a três salários mínimos e cujos filhos, entre zero e 14 anos, estiverem matriculados em escolas e creches públicas. O programa consistirá na complementação mensal do rendimento familiar em valor equivalente a 33% da diferença entre esse rendimento e três salários míni-

mos. Exemplificando: uma família composta por pai, mãe e dois filhos, na faixa de 0 a 14 anos, sem rendimentos, terá direito a receber R\$128,70, ou seja, 33% de três salários mínimos – equivalentes a R\$390. Caso essa família tenha um rendimento mensal de 1 salário mínimo, R\$130, teria direito a receber R\$85,80, ou seja, 33% de R\$260. Ficariam, portanto, com uma renda total de R\$215,80.

Menciona o Vereador Arselino Tato que, sem dúvida, o Programa de Renda Mínima ajuda a combater, de forma eficaz, os problemas de evasão escolar e de miséria urbana.

Ressalto também que, hoje, na cidade de Paracatu, a 230Km de Brasília, o Prefeito Almir Paraca, que foi autor do Projeto de Renda Mínima e de Bolsa-Escola na Assembléia Legislativa de Minas Gerais, quando era Deputado Federal, lança, às 11h, o Programa de Bolsa-Escola, que inclusive contará com a minha presença e a do Governador Cristovam Buarque.

Portanto, os Municípios continuam a adotar essa proposição. Tivéssemos isso nacionalmente já, não estaríamos com a preocupação dos cercos a supermercados, dos saques, porque as pessoas estariam garantidas com um mínimo de renda, como um direito à cidadania.

Sr. Presidente, permita-me apenas, na minha conclusão, fazer um registro sobre a XV Bienal Internacional do Livro de São Paulo, da qual o Senado Federal participou, que se estendeu de 29 de abril a 10 de maio.

O estande do Senado, que se localizou no pavilhão verde, levou oitenta e seis títulos e dois mil e setecentos exemplares para venda, incluindo Dados Biográficos dos Senadores Paulistas, O Senado na História do Brasil, O Velho Senado. Sua presença recebeu o apoio de 99% dos visitantes, o que pode ser comprovado pelos questionários respondidos pelo público e pelas entrevistas gravadas pela Rádio Senado, e a maioria das pessoas sugeriu uma maior divulgação dos livros editados pela Casa.

Eu mesmo, Sr. Presidente, no último dia da exposição, das 16 às 18 horas, lá estive, autografando o livro que contém os meus projetos para mais de trezentas pessoas. Além disso, receberemos opiniões muito significativas, que foram registradas pelos responsáveis pelo estande.

Assim, Sr. Presidente, gostaria de deixar a informação completa desse evento, em que o Senado vendeu um total de mil e duzentas e cinco obras. A obra mais vendida, obviamente, foi a Constituição, em forma de livro ou de disquete, seguida do Código de Trânsito e do Manual de Padronização de Textos.

O estande do Senado também prestou inúmeros outros serviços, como a transmissão ao vivo das sessões da Casa, a distribuição do Jornal do Senado e outros, que constam desta comunicação que, peça, seja registrada na íntegra.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPPLY EM SEU PRONUNCIAMENTO:

SUBSÍDIOS PARA PRONUNCIAMENTO DO SENADOR EDUARDO SUPPLY SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO SENADO NA XV BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE SÃO PAULO

1) O Senado participou da XV Bienal do Livro de São Paulo, que se estendeu do dia 29 de abril a 10 de maio de 1998, sendo que os dois primeiros dias foram reservados para autores, editores, livreiros, imprensa, professores e convidados. O estande do Senado localizava-se no Pavilhão Verde (reservado principalmente às editoras de livros técnicos).

2) O Senado levou 86 títulos e 2.700 exemplares para venda na Bienal. Além disso, levou a obra "Dados Biográficos dos Senadores Paulistas" (organizado pela Secretaria de Informação e Documentação), que foi doada aos visitantes do estande, e os livros O Senado na História do Brasil (redação: José do Carmo Andrade e equipe) e O Velho Senado (crônicas de Machado de Assis sobre o Senado no Império), doados somente para professores.

3) A presença do Senado na Bienal recebeu o apoio de 99% das pessoas que visitaram o estande, o que pode ser comprovado pelos questionários respondidos pelo público (arquivados na Secretaria de Informação e Documentação) e pelas entrevistas gravadas para a Rádio Senado FM. A grande maioria sugeriu que haja maior divulgação dos livros editados pelo Senado e que a Casa participe de todas as bienais, como forma de divulgar o trabalho do Senado e aproximar a instituição da sociedade. Houve até quem sugerisse que o Senado mantivesse um posto de vendas em São Paulo, para que a população daquela cidade pudesse ter um acesso contínuo às publicações do Senado. Seguem alguns depoimentos feitos à Rádio Senado:

3.4 O professor de sociologia da Universidade São Francisco e pesquisador do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (USP) Fernando Salla disse que "o Senado tem publicações bastante específicas e de difícil circulação nacional. Então a Bienal é uma oportunidade fundamental para que se tenha acesso a essas publicações".

3.5 A advogada Lúcia Senna, que atua na Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo, disse que conhece o material produzido pelas Edições Técnicas relacionado ao seu campo de trabalho e que acha "as publicações acessíveis e interessantes".

.....
quem não conhece tanto, as ferramentas e navegação do CD-rom são boas, são ótimas aliás, toda a legislação vem com links, com plus para você acessar outros verbetes, os instrumentos de pesquisa são fantásticos, de primeira linha, e fiquei muito impressionado com a demonstração e por isso eu adquiri o CD-rom."

Repórter: "E o que você acha dos preços que são cobrados aqui no estande do Senado?"

— "Preço de custo, praticamente nem cobre o custo, porque CD-rom de legislação custa menos de um quinto do que mesmo CD-rom que você encontra no mercado. Ha, muito bom, os preços são muito bons mesmo."

4) O Senado vendeu um total de 1.205 obras na Bienal de São Paulo. As mais vendidas na Bienal foram:

4.1 Constituição (em livro) — preço: R\$5,00

4.2 Constituição (em disquete) — preço: R\$2,00

4.3 Código de Trânsito (novo) preço: R\$5,00

4.4 Manual de Padronização de Textos (normas básicas de editoração para a elaboração de originais, composição e revisão) — 1997 — Organização e revisão: Nagete Habi Brandão e Lígia do Amaral Almeida Madruga. Preço: R\$3,00

4.5 LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) — 1997 — preço: R\$3,00

4.6 Mercosul — Legislação e Textos Básicos — 1996 — textos de vários acordos feito no âmbito do Mercosul: Tratado de Assunção, protocolo de Ouro Preto, Acordo Mercosul-União Européia e vários outros. Texto do Regimento Interno do Grupo Mercado Comum e do Regimento da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. Compilação da informação: Grupo de Estudos Técnicos da Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior do Ministério das Relações Exteriores e Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul — Seção brasileira. Preço: R\$5,00

4.7 Meio Ambiente — Legislação (2 volumes) — 196 Edição: João Batista Soares de Sousa. Inclui: dispositivos da Constituição, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração e legislação federal. Preço de cada volume: R\$10,00.

5) Além de vender as obras editadas pelo Senado o estande da Casa ofereceu outros serviços aos visitantes:

5.1 Transmissão, ao vivo, das sessões da Casa, através de um televisor ligado na TV Senado.

5.2 Distribuição diária do Jornal do Senado e possibilidade de fazer a assinatura do veículo através da Internet.

5.3 Demonstração do manuseio do CD-Rom "Legislação Brasileira", através dos computadores instalados no estande.

5.4 Pesquisa nas bases de dados do Prodasen e no CD-Rom "Legislação Brasileira" sobre assuntos do interesse do visitante.

5.5 Oportunidade de conhecer a página do Senado na Internet, com as notícias produzidas pela Agência, Jornal e Rádio Senado, home page dos senadores, tour virtual pela Casa etc.

5.6 Oportunidade de fazer críticas e sugestões ao trabalho dos Senadores através do botão "Fiscalize o Senado", na home page da Casa na Internet, ou através do serviço telefônico gratuito "A Voz do Cidadão".

6) Funcionando como uma extensão do Senado, o estande da Casa na Bienal recebeu a visita de dois senadores representantes do estado de São Paulo. No dia 1º de maio, o Senador Romeu Tuma compareceu à Bienal, concedeu entrevista, ao vivo, para a Rádio Senado, autografou o livro "Dados Biográficos dos Senadores Paulistas" e participou da entrega do prêmio Jabuti de literatura, a convite da Câmara Brasileira do Livro (CBL). E o Senador Eduardo Suplicy compareceu ao estande no dia 10 de maio, onde autografou o livro "Atuação Parlamentar", um registro de seus projetos apresentados de janeiro de 1991 a março deste ano, para cerca de trezentas pessoas.

7) Além de revelar o interesse popular e o apoio da população à presença do Senado na Bienal, os questionários citados anteriormente mostraram que a grande maioria das pessoas desconheciam a existência do Jornal, Agência, Rádio Senado e da página da Casa na Internet. Diante disso, a participação do Senado na Bienal e em outras feiras de livro serve não só ao objetivo de vender as publicações da instituição, mas também ao propósito de divulgar os canais de comunicação do Senado, que permitam uma troca permanente de informações entre a Câmara Alta e a sociedade.

B) A participação do Senado na Bienal teve repercussão não apenas nos veículos da Casa, mas também na Rádio Nacional e na Rádio CBN, que transmitiu uma entrevista com o diretor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Raimundo Cunha Neto, em rede nacional, no dia 7 de maio. Na oportunidade, o diretor falou sobre as obras mais vendidas na Bienal e destacou que os livros têm preço de custo. O repórter Claudiney Ferreira perguntou ainda a respeito da Coleção Memória Brasileira e Raimundo Neto explicou que se trata de uma coleção de obras raras republicadas pelo Senado em fac-símile.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Exª será atendido, na forma regimental.

Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, o nobre Senador Lauro Campos, pelo prazo de vinte minutos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, estou realmente preocupado com a aproximação do processo "reeleitoral". É inegável que as contradições se acirram nos quatro cantos do mundo, ao mesmo tempo em que se experimenta, pela primeira vez na História do Brasil, o processo de reeleição sem desincompatibilização. Com um absurdo após o outro, vemos o mundo convulsionar-se no vórtice de suas contradições.

O Brasil costuma, com o otimismo dos bem nutridos, dos bem morados, dos bem tratados, dos bem viajados, dos bem descansados, produzir um pensamento otimista e dizer que somos uma ilha de tranqüilidade – quantas vezes na minha vida ouvi essa expressão! – *diante do mar revolto que é o mundo. Uma ilha de tranqüilidade!* Nessa ilha, o pensamento desrealizado vai criando um espaço imaginário que, obviamente, é o do engodo, do engano, alimentado e adubado em épocas de eleição.

Há um ano, um ilustre marxista brasileiro, Leandro Konder, disse que em Fernando Henrique Cardoso a vaidade ultrapassou a inteligência. Na mesma época, Francisco de Oliveira, que trabalhou com Sua Excelência durante doze anos, é seu amigo e o conhece melhor do que qualquer um de nós, disse que Fernando Henrique Cardoso havia se transformado em um déspota. Agora, um ano depois, reafirma que o processo se agravou e diz que o Presidente é um tirano. Esta é a expressão usada pelo sociólogo, professor e colega de Fernando Henrique Cardoso no Cebrap: "É um tirano!"

Entre déspota e tirano, vai Sua Excelência se movendo sorridente e quase vitorioso, dizendo que a sua inteligência – responde, agora, um ano depois, à colocação de Leandro Konder – é muito maior do que a sua vaidade. Ao dizer isso, reafirma a sua vaidade. Sua Excelência é tão vaidoso que afirma que a sua inteligência, que acredita ser quase infinita, é

maior do que sua vaidade, que ele reconhece ser imensa. Então, trata-se de um ser dotado de propriedades e qualidades exponenciais, de uma vaidade que ele próprio reconhece, de um narcisismo inegável. E diante daqueles que passaram a afirmar que talvez a sua inteligência estivesse em declínio, ele reafirma o primado de sua inteligência sobre a sua vaidade. Realmente, talvez as duas características se tangenciem no infinito.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Ouço o aparte de V. Exª com prazer.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Lauro Campos, por hábito não gosto de interromper V. Exª, porque seus discursos me encantam e com eles aprendo muito. V. Exª é um intelectual, um estudioso, uma figura de conhecimentos profundos e que sempre nos encanta, no plenário, com a sua oratória brilhante. Mas V. Exª, ainda que repetindo outrem, diz que o Presidente da República é vaidoso, é um déspota e um tirano. Todos nós temos um pouco de vaidade em determinados momentos ou por determinadas razões. Mas dizer que o Presidente Fernando Henrique Cardoso é um déspota e um tirano é evidentemente um absurdo. Déspota ou tirano seriam Stalin ou Hitler. O Presidente Fernando Henrique Cardoso nada tem a ver, nas suas características pessoais, com essas figuras conhecidas do passado que tanto macularam a nossa História, porque Sua Excelência é um democrata, é um intelectual inteligente e capaz. Essas expressões realmente não se adaptam ao Presidente, não pespegam no Presidente. Era este o reparo que queria fazer, com a reiteração da minha admiração por V. Exª!

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Agradeço muito a colaboração de V. Exª, que, aliás, me obriga a reiterar aquilo que eu estava dizendo. As opiniões que citei são de três pessoas: do próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso, que disse que sua inteligência é muito superior à sua vaidade; e ao dizer isso ele reafirma a sua vaidade, porque reconhece a sua dimensão e assegura a superioridade de sua inteligência em relação à sua vaidade. Então, são duas qualidades exponenciais. São opiniões também de duas outras pessoas, que conviveram com Sua Excelência. Uma delas conviveu com Sua Excelência durante 12 anos no Cebrap. Refiro-me ao professor e sociólogo Francisco de Oliveira, que, no ano passado, disse tratar-se de um déspota; agora, em entrevista recente, dada semana passada, afirma ser o Presidente um tirano.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso fez um estudo sobre autoritarismo e acumulação. Nesse estudo podemos perceber muito bem que Sua Excelência explica o autoritarismo brasileiro, segundo ele herdado da Espanha e da Península Ibérica, mas que aqui no Brasil adquiriu características próprias. Diz Sua Excelência que o nosso autoritarismo só pode ser compreendido quando estudamos a acumulação do capital no Brasil, acumulação que, aliás, entrou em colapso – e não só aqui, mas no mundo inteiro. O que vemos então é que, diante do colapso da acumulação de capital, não se podendo mais fazer aquilo que o professor Fernando Henrique Cardoso chamava de aumento da mais-valia relativa – explorar mais os trabalhadores –, porque o capitalismo se encontra em crise, o que ocorre é que estamos, agora, não podendo mais tirar o sangue vivo dos trabalhadores para fazer os grandes investimentos, grande acumulação de capital, usando para isso o despotismo, a violência da inflação, em um momento, e a violência do poder centralizado, em outro.

Desde Getúlio Vargas até os governos militares, há todo um processo de acumulação, que se dirigia não só às empresas estatais, mas também aos bancos e aos capitalistas nacionais, que utilizavam o poder do Estado para garantir-lhes o processo de acumulação e de crescimento, um dos maiores do mundo. Equiparou-se praticamente à taxa de acumulação do Japão.

Tudo isso agora entrou em turbulência. Não há mais como reduzir salários. Os nossos salários são dos menores do mundo. Eu ganho, hoje, 33% a menos do que ganhava em 1976 como professor universitário. O Governo tem então que aplicar o método e a análise feita no trabalho que citei, *Autoritarismo e Acumulação*, do próprio Professor Fernando Henrique Cardoso, ou seja, tem que haver uma maior dose de autoritarismo. O Governo tem que dizer, por exemplo, que aqueles que se condoem dos que estão padecendo com a seca do Nordeste são demagogos.

Não se pode ter mais solidariedade humana! Sua Excelência se aposentou, no regime militar, com um salário de R\$5.400,00 por mês e chama de prematuros aqueles que querem se aposentar antes dos 50 anos, esquecendo-se de que ele se aposentou com 38 anos. E os militares trataram o aposentado Fernando Henrique Cardoso com muito mais humanidade, pois permitiram que ele tivesse rendimentos integrais. O Governo despótico dos militares tratava os seus adversários dessa maneira, garantindo-lhes uma aposentadoria que hoje é de R\$5.400,00. A minha aposentadoria – sou catedrático e titular – é

de cerca de R\$3.500,00. Eu não estou com saudade do regime militar, mas acho que houve recuo no respeito aos seres humanos.

Sr. Presidente, hoje temos um rolo compressor fazendo uma pasteurização da Constituição, uma globalização da Constituição. Estamos querendo nivelar, igualar as constituições de todos os países periféricos do mundo, e até mesmo de alguns países desenvolvidos. Na Alemanha, por exemplo, disse Daniel Gluckstein, em seu livro *A Crise do Imperialismo Senil*, que, para que as mercadorias alemãs possam concorrer com as produzidas em Bangladesh ou na China, é preciso reduzir o custo Alemanha, o salário dos trabalhadores alemães em mais de 20 vezes. Como é possível passar a ganhar, em um mês, aquilo que se ganhava praticamente em um dia? Isso é impossível, só pode gerar convulsão, só pode causar dias de violência, como acabou acontecendo na Indonésia. Suharto, que foi reeleito sete vezes, agora se encontra em palpos de aranha, com dificuldades até de voltar do Egito para Jacarta, a capital do seu país, que foi incendiada. De modo que esse é o modelo neoliberal, essa é a experiência neoliberal, que nasceu em 1873.

Sua Excelência o Presidente da República, quando voltou de Portugal, onde recebeu a borla e o capelo – lá um professor perguntou-lhe se Sua Excelência havia percebido que a socialdemocracia havia acabado há muito tempo –, falou que era neo-socialista. Nesta semana, Sua Excelência disse que é neo-republicano. Começo a ficar preocupado com as afirmações de Sua Excelência ultimamente. Se examinarmos a expressão "neo-republicano", veremos que neo significa novo. Novo republicano é o pertencente à Nova República. A Velha República terminou em 1930. A Nova República começou com Getúlio Vargas. O Presidente, que quer destruir os resquícios do getulismo – pois já falou isso várias vezes –, tal como o corporativismo, agora se declara getulista. Getúlio foi quem instituiu a Nova República e Sua Excelência se declara neo-republicano. Afonso Arinos sugeriu, em meados dos anos 80, que se fizesse na Terceira República, a República da redemocratização. E vem Sua Excelência se afirmar um neo-republicano no momento em que nós estamos pelo menos na Terceira República.

De forma que pensamos que Sua Excelência, ao mandar esquecerem tudo o que disse, também andou esquecendo a própria História do Brasil, que ele deve conhecer muito bem como professor de Sociologia.

Esse negócio de igualar as constituições, de desfazer os direitos humanos, de desfazer as con-

quistas dos trabalhadores está sendo feito em nome de uma experiência que nunca foi feita no mundo. O neoliberalismo nasceu em 1873, mas nenhum governo tinha tido o desplante de tentar aplicar, na prática, as idéias neoliberais, que só sobreviveram em três universidades.

O seu antecessor, Gössen, um alemão, escreveu em seu livro neoliberal que havia descoberto as leis que presidem as relações do homem na sociedade, assim como Galileu e Ptolomeu haviam descoberto as leis que presidem o movimento dos astros. Gössen, o fundador do neoliberalismo, depois de ver fracassadas as suas idéias, de não obter resposta alguma, de ser considerado um extravagante, reuniu o que pôde reunir dos seus livros, colocou fogo neles e se suicidou. Este é o fundador do neoliberalismo. Algo perigoso tem essa origem.

O capitalismo agora entrou na crise do keynesianismo, segundo o qual era autorizado emitir dinheiro, papel-moeda para que o Governo gastasse, para aumentar a demanda efetiva, para reempregar os trabalhadores. Em 1934, havia 44% de desemprego na Alemanha; em 1933, 25% nos Estados Unidos. O Governo começou a fazer grandes obras e, finalmente, ocorreu aquilo que Keynes dissera por seis vezes que era a salvação do capitalismo: as despesas de guerra, capazes de reabsorver a mão-de-obra, as despesas em obras, em pirâmides, em Salisbury Plan, como dizia Keynes, obras inúteis, *wholly wasteful*, completamente dissipadoras, para dar salário aos trabalhadores, para que eles gastassem, aumentando a demanda efetiva.

Agora o Governo, ao invés de reempregar trabalhadores, demite-os, e a tecnologia moderna também o faz. Vem uma Constituição que desconstitucionaliza os direitos adquiridos ao longo de dois séculos pelos trabalhadores. E querem fazer o quê? Qual é o final disto? Nenhum mecanismo de reabsorção do desemprego sobreviveu no mundo de hoje. Nenhum. O desemprego não tem limite, a não ser o limite imposto, por exemplo, pelo que está acontecendo agora – ontem, anteontem, hoje – em Jacarta, capital da Indonésia; por aquilo que está ameaçando acontecer também na Índia e no Paquistão; por aquilo que está, obviamente, rebelando e revoltando os trabalhadores e as populações brasileiras desempregadas e "desouvidas".

O Governo não ouve; faz ouvidos de mercador. Não quer saber dos professores, colegas de Sua Excelência o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que, hoje, recebem 33% do que recebiam em 1976. Isso eu posso testemunhar. Os professores querem

49% apenas de aumento, de reposição desses 4 anos de Governo FHC. E o Ministro da Educação vira as costas, o Governo não ouve e começa, então, a, como sempre, acoirar, a xingar, a dizer que somos "neobobos", malandros – malandro é pouco, que somos vagabundos –, e assim por diante.

De modo que, diante dessa situação, quando temos solidariedade – chorei diante da televisão quando vi aquela senhora e outras pessoas do Nordeste dizendo que a solução era jogar todos os filhos na cacimba, no poço, e se suicidar em seguida –, somos demagogos. Sou um demagogo solitário, faço demagogia para mim mesmo. Eu estava sozinho diante da televisão quando enxuguei as lágrimas. A solidariedade humana, no mundo atual, virou demagogia. Não se pode mais ter solidariedade, porque é demagogia ser solidário.

Nunca mais vou me candidatar a eleição alguma, não preciso usar esses instrumentos, tampouco a mentira que Sua Excelência disse, num discurso, no Hospital Sarah Kubitschek. Sua Excelência, como Presidente da República, é obrigado a mentir. Para Sua Excelência, o grande, o super Fernando Henrique Cardoso, a mentira é uma obrigação dolorosa. Sua Excelência mente maxweberianamente e nós, aqui embaixo, somos mentirosos vulgares, mentimos porque não temos a virtude da sinceridade, da transparência. Mas Sua Excelência, não, é um mentiroso à parte, Sua Excelência se declarou tal.

De modo que estamos diante dessa situação em que, pelo menos, nós caipiras, mineiros, que contamos os nossos exageros e as nossas mentirinhas enquanto fazemos um cigarro de palha, mentimos para duas, três pessoas que nos ouvem. E como ficam aqueles que mentem o dia inteiro na mídia, na televisão, para milhões de pessoas? Realmente, a mentira, aí, assume uma proporção fantásticamente perigosa, destruidora da consciência, da boa consciência.

Chegamos no ponto em que essa experiência está sendo feita em nível global e já demonstrou que é impossível de ser mantida. No mundo, hoje, há 1 bilhão de seres humanos desempregados, porque não há mecanismo algum de solidariedade, de reabsorção da mão-de-obra.

Discordo do meu colega que tanto admiro e prezo, o Senador Eduardo Suplicy, no seguinte sentido: o capitalismo, como diz o Ministro Ricúpero, já mostrou que não é capaz de atender às necessidades fundamentais da humanidade. E o que esse sistema faz? No meu caso, por exemplo, o que eu ganhava em 1976, dividi com outros colegas. Cinco

professores titulares ganham, hoje, uma parte do meu salário, parte do salário que eu recebia em 1976. Reduziram o meu salário. Sou eu que estou pagando o vencimento, achatado, dos outros companheiros; eles ganham 30% do que eu ganhava.

Sr. Presidente, estamos vendo que se, por exemplo, no Brasil, o salário mínimo, em vez de R\$130,00, fosse de R\$650,00, a taxa de desemprego seria, talvez, três vezes superior à que é hoje. Por quê? Porque em vez de ganhar R\$650,00, o trabalhador ganha R\$130,00.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior. Faz soar a campanha.) – A Mesa quer apenas lembrar a V. Ex^a que o seu tempo já se esgotou e foi ultrapassado em três minutos e vinte e quatro segundos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Agradeço a gentileza de V. Ex^a e também a precisão dos segundos que foram marcados.

O que eu gostaria de acentuar é que existe um desemprego no Brasil relativamente baixo: 8,1% em São Paulo, 19% mais ou menos em Brasília, e assim por diante. Os membros do Governo acham que a taxa de desemprego é baixa, porque não estão desempregados. Mas o desemprego está nesse nível baixo, porque os trabalhadores deixaram de ganhar e estão, portanto, pagando o emprego daqueles que foram contratados a salários que representam, realmente, uma pequena parcela daquele salário que deveria ser pago.

Se, em vez do salário brasileiro, tivéssemos um salário francês, de um mil e quatrocentos dólares por mês, a nossa taxa de desemprego teria ultrapassado os 30%, obviamente.

O Governo dos Estados Unidos emprega 17% da população economicamente ativa até hoje. E o nosso Governo entra nessa conversa de enxugamento e quer fazer demissões voluntárias, demissões de todas as maneiras. O Sr. Ministro Bresser Pereira ameaça demitir mais 107 mil funcionários, mas só o fará depois das eleições, pois não querem perder 107 mil votos. Serão 107 mil pessoas desempregadas que deixarão de comprar, o que levará milhares de setores comerciais e industriais à falência. O multiplicador de desemprego está atuando em substituição ao antigo e falecido Multiplicador de Emprego de Kant e Keynes, que parou de funcionar diante da chamada falência do Estado e do enxugamento da máquina.

Diante de todos esses problemas, Fidel Castro, em Genebra, acaba de trazer à tona mais um dado interessante: U\$S10 trilhões foram gastos, depois da Segunda Guerra Mundial, no setor de armamentos.

O Brasil gastou U\$S2 bilhões. A América Latina está se armando. Já estão sendo estouradas bombas atômicas na Índia, e o Paquistão está ameaçando fazer o mesmo.

A prioridade do Governo não é a vida humana, mas sim a destruição, a guerra. Já se acumulou uma quantidade de explosivos e de bombas atômicas capaz de destruir o globo terrestre por 150 vezes. Para que tanto? Explodindo uma só vez a Terra, acaba-se com todos os problemas e também com a vida humana.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior. Fazendo soar a campanha) – A Mesa pede a compreensão do orador e solicita que o mesmo conclua o seu pronunciamento, porque o seu tempo está esgotado.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Sr. Presidente, peço desculpas a V. Ex^a por ter ultrapassado o meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, por vinte minutos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, mesmo com esta sessão vazia, eu não poderia deixar de ocupar a tribuna para registrar a morte de Frank Sinatra nessa madrugada.

Não há como fugir ao lugar comum, Sr. Presidente. O mundo amanheceu mais pobre com o desaparecimento daquele que talvez tenha sido o maior cantor popular da segunda metade deste século. Pelo visto, vamos viver um ano de dor e de luto. É claro que todo ano é de dor e de luto, porque todos os dias morrem pessoas. Mas falo de um ano de dor e de luto coletivos. Foi-se Nelson Gonçalves, deixando enlutados milhões de brasileiros, e, agora, deixou-nos Sinatra, enlutando o mundo inteiro.

Só uma pessoa da minha geração pode saber o que representou este cantor italo-americano para nós. Aquele jovem franzino, que surgiu com as Big Bands nos anos 30 e 40, foi se agigantando e se enfileirou ao lado de Ella Fitzgerald no clube seletíssimo dos cantores fora de série. Como esquecer canções como All The Way, My Way, The Lady is a Tramp e aquela que é sua marca registrada New York, New York? Ele não compunha mais as músicas; as letras de algumas delas se identificavam com ele, Sr. Presidente. Os primeiros versos da canção All The Way dizem o seguinte: "When somebody loves you, it's no good unless she loves you all the way", ou seja, "quando alguém te amar, não será bom a menos que te ame de qualquer jeito, de

qualquer maneira". Isso representava bem o sentimento de Sinatra, que também foi um homem de grandes paixões. Viveu muitos romances, alguns tempestuosos, como aquele com outra grande vedete deste século, a inesquecível Ava Gardner. Frank Sinatra foi talvez uma espécie de Don Juan, homem que amou demais. Dir-se-á: "Como poderá ter amado, se amou tanto?". Sr. Presidente, fica a seguinte reflexão: a intensidade do amor não pode ser medida pela fidelidade. Será mais amante aquele que amou uma mulher a vida inteira ou outros, como Sinatra, que amaram muitas, mas cada uma em seu devido momento? Lembrando Vinícius de Moraes, creio que cada amor de Sinatra foi eterno enquanto durou.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL - AM) - V. Exª me permite um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB - AM) - Concedo-lhe o aparte, porque sei que V. Exª, Senador Bernardo Cabral, como homem de minha geração, sabe o que representa a morte de Frank Sinatra.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL - AM) - Talvez, ninguém melhor do que eu possa testemunhar por que V. Exª está ocupando a tribuna. Como acaba de ressaltar, tendo sido, como sou, da sua geração, ambos participamos da fundação da Juventude Idealina na nossa terra, em Manaus. Aliás, V. Exª, num dos livros de sua autoria, relembra isso com alguma saudade, evocando os Anos Dourados. Naquela altura, ainda não tendo chegado aos 20 anos, todos nós, jovens, éramos entusiastas de Frank Sinatra. Quando V. Exª lembra que, em nenhum instante da segunda metade deste século, haverá um intérprete mundial do quilate de Frank Sinatra, V. Exª faz um retrospecto da nossa mocidade. Ao chegar à idade madura, V. Exª não tem um sentimento de prazer ao fazer esse registro, porque uma morte sempre nos diminui um pouco, principalmente de alguém como Frank Sinatra. Poderia parecer uma pieguice para muitos o registro que V. Exª faz de uma fase que o mundo não vai esquecer. Numa de suas letras, Sinatra diz: "Let's try again". Realmente, é bom que se experimente, que se tente mais uma outra vez. Se V. Exª me permite, eu gostaria que seu discurso também representasse o sentimento deste seu Colega de Bancada. Eu gostaria que V. Exª fizesse também em meu nome, prestando essa homenagem a Frank Sinatra.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB - AM) - Obrigado, nobre Senador Bernardo Cabral. V. Exª, ao lembrar o nosso velho e leal clube, deixou-me nostálgico. Quantas vezes, na Boate Moranguinho, deslizávamos ao som dos velhos discos de vinil, sob a voz de Frank Sinatra.

Sr. Presidente, infelizmente, não tive a ventura de assistir Frank Sinatra ao vivo. As circunstâncias não me permitiram isso no início dos anos 70, quando ele finalmente veio ao Brasil, depois de adiar a viagem por tantas vezes. Durante muito tempo, os brasileiros ficaram frustrados, porque, apesar dos insistentes convites, ele reiteradamente recusava-se a vir aqui. Dizem, em versão até hoje não desmentida e nem confirmada, que ele evitava vir aqui, porque uma cartomante lhe teria dito que, no dia em que pisasse a América do Sul, ele morreria. Mas, enfim, já sexagenário, para entusiasmo de todos, aceitou o convite e, numa noite memorável, encheu o Maracanã. Não pude deslocar-me para o Rio de Janeiro, mas jamais esquecerei aquele dia em que assisti, embevecido, pela televisão, a um Sinatra, já com a voz não tão firme quanto antes, mas ainda mostrando toda a força do seu talento, encantando 100 mil pessoas no Maracanã e milhões de outras no Brasil inteiro, repetindo seus velhos sucessos.

Sr. Presidente, não poderia deixar passar em brancas nuvens a morte desse grande artista, universal, que foi Frank Sinatra. Fica registrada, certamente em nome de milhões e milhões de fãs do mundo inteiro, a nossa enorme tristeza pelo desaparecimento da voz, pelo fechamento definitivo dos deep blue eyes de Francis Albert Sinatra.

Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Nabor Júnior deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Guilherme Palmeira.

Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Guilherme Palmeira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira, pelo tempo de vinte minutos.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, farei mais um pronunciamento sobre a seca. E o que é seca? Falta de chuva, falta de água, falta de assistência. Seca é falta.

Penso que as coisas se encaixam depois dessa homenagem que o Senador Jefferson Péres presta a esse grande cantor, a essa figura inesquecível que marcou o nosso século, cheio de progressos, de tristezas e de ansiedade. Antes de pronunciar o meu discurso, associo-me às homenagens prestadas a esse grande artista mundial que tod

admirávamos – a sua voz, a sua postura, as suas determinações até políticas em alguns momentos.

Já se falou na falta de uma pessoa humana. Vamos falar sobre o que pode faltar e o que tem faltado às pessoas humanas: a presença do Poder Público e do poder privado na busca de soluções para o problema da seca no nosso País, especialmente no Nordeste brasileiro.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ainda que o meu Estado, por razões de localização geográfica, não esteja entre os mais duramente atingidos pela inclemência, pela violência da seca, não me posso furtar de fazer alguns comentários sobre o fenômeno climático que parece estar se agravando em decorrência do que se convencionou chamar de El Niño. Faço uma alusão ao fato de que o poder do homem sobre a natureza é tão importante quanto o poder político, ou seja, o poder do homem sobre o próprio homem. O desenvolvimento científico e tecnológico nesses quarenta séculos de civilização tornou obsoletas algumas das dificuldades naturais que tornaram inúmeras regiões do planeta incapazes de serem habitadas, as chamadas áreas "anacúmenas". A água doce sempre foi o mais escasso dos recursos da natureza, já que constitui pouco mais de 2% dos recursos hídricos do Planeta. Não foi sem razão que o processo civilizatório que começou com a sedentarização que suplantou a fase da caça e da coleta, teve início exatamente, como dizia o saudoso Senador Darcy Ribeiro, com a chamada civilização do regadio, ao longo das margens dos grandes rios. Algo, por sinal, que marcou toda a evolução da humanidade, na medida em que a maior parte das capitais não costeiras ou ribeirinhas.

Entretanto, os rios representam apenas um milésimo por cento da água doce disponível no mundo, o que não significa necessariamente água potável. E embora o Brasil disponha de 20% das reservas de águas viviais do mundo, essa proporção não é mais do que 20% desse um milésimo disponível. O progresso da humanidade no que diz respeito à utilização da água para consumo humano, porém, foi muito mais lento do que o seu aproveitamento para outros fins, na medida em que a primeira estação de tratamento de água só foi construída em Londres no ano de 1848 – já me lembro do neoliberalismo do Professor Lauro Campos –, depois da epidemia de cólera que se observou nessa cidade. Daí à dessalinização, que é outra forma de se obter água para fins industriais, agrícolas ou de consumo humano, passaram-se menos de vinte anos, pois a necessidade de abastecer os navios a vapor que singravam o mundo levou o governo inglês a estabelecer a primeira planta de dessalinização em Aden, no Mar Vermelho, em 1869.

De tal sorte, Sr. Presidente, que são vários os métodos, inúmeras as alternativas de tomar irrigáveis ou abastecidas as regiões carentes de água, por breves ou longos períodos, o que equivale a dizer que a tecnologia e o conhecimento científico disponíveis no mundo, tornaram habitáveis as zonas desérticas, onde quer que elas existam e perenizaram igualmente as culturas nessas regiões. No Brasil, as tentativas do Governo para amenizar os efeitos da seca no Nordeste começaram em 1911, com a fundação de Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. Podemos dizer, portanto, que são do início deste século. Mas o mesmo não podemos afirmar com relação aos métodos utilizados desde o começo que se baseou na açudagem, vale dizer, no armazenamento de água que termina tomando insalubres e inaproveitáveis as regiões que deveriam se beneficiar do sistema, pela salinização que fatalmente ocorre na maioria dos casos.

Por isso mesmo, só há três métodos racionais para suprir de água as áreas carentes. O primeiro é o chamado transvase dos rios, que tem sido feito em inúmeros países, como é o caso da Espanha, carente de cursos caudalosos perenes e dotada de inúmeras zonas desérticas. O segundo é o aproveitamento das águas subterrâneas que constituem 60 vezes mais a disponibilidade de água dos rios e lagos. Elas constituem 0,68% de água doce disponível, sendo que 0,30% estão em profundidades de até 700 metros e os restantes 0,38% em profundidades entre 700 e 4.000 metros. E o terceiro é a dessalinização, o recurso até hoje mais utilizado em todo o mundo, já que sua fonte é praticamente inesgotável.

O Brasil tem utilizado, particularmente no Nordeste, o método de dessalinização com aproveitamento de águas subterrâneas, em escala ínfima, da mesma forma como tem realizado com proveito a irrigação de áreas agrícolas com enorme sucesso, ainda que a custo excessivamente alto, especialmente nas áreas conhecidas de Juazeiro e Petrolina. Há alguns anos, começamos a cogitar da utilização das águas do São Francisco, o rio da unidade nacional. A questão de suprir de água e tornar habitável e aproveitável o que constitui o serão nordestino não é, portanto, nem tarefa possível, nem um desafio invencível. Em meu Estado, quando Governador, iniciei a construção da adutora do sertão que representou um pequeno, mas inestimável, avanço na tarefa de levar água a uma parte razoável da zona mais carente de Alagoas.

Mas há também, Sr^{as}. e Srs. Senadores, uma dimensão humana e social no drama nordestino da seca. Ali estão as populações mais frágeis e mais

vulneráveis, sob o ponto de vista civilizatório. São grandes famílias sem qualquer forma de educação e quase sem nenhuma assistência. De tal sorte que, dispondo de uma renda ínfima que equivale à do Haiti, em termos per capita, quando falta a chuva, falta-lhes tudo. E quando há chuva, mesmo que abundante, o que têm é muito pouco, quase nada. Nesse sentido, estou plenamente de acordo com a Dr^a Ruth Cardoso, que, na qualidade de antropóloga e de Presidente do Conselho do Comunidade Solidária, já advertiu que antes, durante e depois da seca é preciso dar-lhes educação e informação, além de água, para que possam não só sobreviver, mas viver em melhores condições. As frentes de trabalho podem amenizar a sede, e a solidariedade pública, privada ou comunitária, pode suprir-lhes a fome, mas ficará faltando, sem um processo educativo contínuo, sistemático e obstinado, o recurso fundamental para que o filho do sertanejo e do flagelado de hoje não seja o retirante e o fustigado pela inclemência de amanhã. O sertanejo só sobrevive porque – sem ser repetitivo, por ser permanente o que escreveu Euclides da Cunha – “é antes de tudo um forte”.

A Câmara realizou, na semana passada, um seminário sobre dessalinização, no qual ficamos conhecendo o esforço que se está fazendo em matéria de ampliação da área irrigada na região. Nas regiões desérticas do Oriente Médio, mais de 89% de toda a água disponível é dessalinizada, um método de purificação conhecido há mais de um século. Não temos só águas subterrâneas que podem ser aproveitadas e dessalinizadas, mas também de rios, perenes alguns, periódicos outros, que podem ajudar a resolver o problema local. Mas o mal da seca, como aliás assinalou o Governador Tasso Jereissati, em entrevista no último domingo, é que, passada a sua devastação, nos esquecemos de seus dramáticos efeitos.

O Brasil dispõe de estoques públicos de alimentos que podem e estão sendo utilizados nessa emergência. Mas, passado o drama, que este ano deve prolongar-se em decorrência do El Niño, não nos podemos esquecer da advertência da Professora Ruth Cardoso, de que é preciso persistir, insistir e perseverar até a exaustão, na necessidade de tornar menos vulneráveis e menos frágeis os que, pela coragem, por amor à terra, por falta de oportunidade, ou que, por qualquer outro motivo, formam a legião dos sertanejos que rasgaram as fronteiras internas do País e até hoje, em sucessivas gerações, resistem à intempérie, à adversidade, à pobreza e à miséria a que estão secularesmente relegados.

Por outro lado, se temos de ser condescendentes, compreensivos, lenientes e tolerantes para com aqueles que, premidos pelo “estado de necessidade”, nos temos do que define a lei, furtam para garantir a própria vida e a sobrevivência dos filhos, não podemos ignorar, permanecer alheios, ou ser coniventes com aqueles que, valendo-se do estado de miserabilidade dos sertanejos, usam da instigação, da mobilização e de outros meios, para insuflar a violência e a revolta justa dos que, já sendo vítimas da incúria, da indiferença e da miséria, não podem ser também vítimas, como massa de manobra, dos irredentistas e adeptos de crenças que, pretendendo ser libertárias, terminam por transformar-se em liberticidas! Sobre esses, é preciso que recaia, não só o peso da lei, mas a condenação de toda a opinião pública brasileira que decidiu viver em paz e que abomina a exploração alheia para fins nem sempre confessáveis.

Portanto, Sr. Presidente, o meu apelo é no sentido de que o Senado, guardião do equilíbrio federativo e foro da representação dos Estados, mobilize o esforço de suas comissões técnicas pertinentes para que possamos transformar medidas emergenciais e paliativas em um programa tecnicamente recomendável, politicamente viável e economicamente racional, de caráter permanente, para superarmos, de uma vez por todas, o que, em todo o Nordeste, se não é o mal do século, é seguramente o mal já de muitos séculos.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Guilherme Palmeira, o Sr. Nabor Júnior deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Lauro Campos) – Prosseguindo com a lista de oradores inscritos, concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior por vinte minutos.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB/AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s. e Sr^s. Senadores, durante toda a minha vida pública – particularmente na Assembléia Legislativa do Acre, na Câmara dos Deputados e, agora, aqui no Senado Federal – tenho-me empenhado em viabilizar recursos e providências dos órgãos regionais e federais, no sentido de dotar o Estado da infra-estrutura indispensável ao progresso econômico e social, estabelecendo como premissa a construção de estradas como um dos elementos imprescindíveis para seu desenvolvimento.

Já fiz centenas de intervenções na Câmara dos Deputados e no Senado, encarecendo ao Governo

Federal a liberação de recursos para a pavimentação das duas rodovias federais que cruzam o Estado do Acre, que, como se sabe, são duas, com maior destaque para a BR 364, que tem o seu início no Município de Limeira, no Estado de São Paulo, cruza os Estados do Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia, chega até a capital do Acre, Rio Branco, e tem como trecho final o rumo do Município de Cruzeiro do Sul.

Essa estrada já estava pavimentada até Rio Branco e, recentemente, o asfalto alcançou o Município de Sena Madureira, a 142 quilômetros daquela capital – expansão que se deveu sobretudo ao fato de o Governo Federal, por meio do Ministério dos Transportes, do DNER, haver delegado ao Governo do Estado o prosseguimento dos trabalhos em seu leito. Ainda falta muito para chegar a Cruzeiro do Sul, mas, quando isso acontecer, haverá a integração de uma vasta região, chamada Vale do Jurúá, à área mais desenvolvida do Estado.

A outra rodovia, também de singular importância, é a BR-317, que, a partir do Município pernambucano de Pesqueira, cruza todo o Nordeste, atravessa os Estados de Pará e Amazonas, chega até Rio Branco – onde corta a BR-364 – e se dirige para o Município de Assis Brasil, futuro ponto de conexão com o sistema rodoviário peruano para possibilitar a ligação dos Oceanos Atlântico e Pacífico.

Essa estrada, efetivamente, vai cumprir um papel econômico e social da maior relevância para o desenvolvimento do Estado do Acre. Ela será a chave da ligação dos sistemas rodoviários brasileiro e peruano – portanto, a nossa saída para o Pacífico – e garantirá o escoamento das safras de todo o Centro-Oeste e da Amazônia, levando, por consequência, ao aumento da produção local.

Atualmente, o que se produz no Estado do Acre mal dá para abastecer o mercado local, forçando a importação, a custos absurdos, de muitos gêneros alimentícios de São Paulo, do Paraná, de Goiás, do Mato Grosso e até mesmo de Rondônia, porque a nossa produção ainda é, realmente, muito incipiente.

Mas no momento em que se consolidar a ligação, pela BR-317, com o Peru, a situação poderá mudar. Naquele país resta um trecho de pouco mais de mil quilômetros a ser pavimentado até illo, porto marítimo de grande calado. Mas, assim que for feita essa ligação pavimentada, grandes embarcações poderão ali receber e transportar cargas para os países da Ásia, com uma economia de 12 mil milhas marítimas em relação às rotas pelo Estreito de Magalhães. O escoamento da produção pelo Porto de illo, no Pacífico, evidentemente, trará condições e possibilidades para o

aumento da produção de grãos no meu Estado, em Rondônia e no Centro-Oeste, de um modo geral.

É com muita alegria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que trago ao conhecimento da Casa a informação que li hoje, no Jornal *A Gazeta*, editado em Rio Branco: o Governo do Estado do Acre autorizou o prosseguimento das obras de pavimentação da BR-317 no trecho que vai de Rio Branco ao Município de Brasiléia, etapa decisiva para que se possa ao Município de Assis Brasil.

Na realidade, existe um compromisso do Governo do Estado de que, neste ano de 1998, a pavimentação efetivamente chegará a Brasiléia, cobrindo 230 dos 330 quilômetros para chegar a Assis Brasil – o que marcará a conclusão do traçado brasileiro da BR-317, a parte brasileira na interconexão rodoviária Brasil-Peru. Daí para frente, evidentemente, as obras serão por conta dos peruanos, a fim de permitir a ligação com o Pacífico. E eles têm reafirmado tal interesse!

É esta a notícia alvissareira que julguei importante trazer ao conhecimento do Senado Federal e ao País, de um modo geral, e, em particular, do meu Estado.

Existe, no entanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um óbice que eu gostaria que fosse removido pelas autoridades federais, principalmente do Ministério dos Transportes: como se trata de um rodovia federal, o Governo do Estado do Acre tem apenas delegação para promover as licitações, a fim de executar os seus serviços de pavimentação, com recursos oriundos do Orçamento da União. No ano de 1998, a Bancada Federal do Acre – os três Senadores e os oito Deputados Federais – apresentamos emendas destinando R\$30 milhões para o custeio desse serviço de pavimentação da BR-364 e da BR-317.

Acontece que o período de estiagem no Acre, que permite a execução de obras, está começando agora, no mês de maio, pois até abril ainda chove na região, sendo que a partir de novembro, começa a chover novamente. Na prática, como se vê, tem-se apenas seis meses por ano para trabalhar em rodovias no Estado do Acre, um curto período que não pode deixar de ser aproveitado. Mas, até agora, esses recursos ainda estão dependendo de liberação do Ministério dos Transportes, por meio das ações do Ministro Eliseu Padilha.

Por essa razão, além de registrar um acontecimento que considero da maior importância para a população do meu Estado, também quero dirigir o mais veemente apelo ao Ministro Eliseu Padilha, no sentido de agilizar a liberação desses R\$25 milhões

— eram R\$30 milhões, mas essa quantia foi diminuída de R\$5 milhões. Que S. Ex^a libere os R\$25 milhões, permitindo ao Governo do Estado do Acre custear a pavimentação desses 230 quilômetros da BR-317, de Rio Branco até Brasília, além de dar prosseguimento à pavimentação da BR-364, no trecho de Sena Madureira ao Município de Manuel Urbano e de Tarauacá a Cruzeiro do Sul.

Espero que o Ministro Eliseu Padilha, com quem temos tido o melhor relacionamento, seja sensível à seriedade e à urgência de que a questão se reveste.

Digo isso, porque recebi recentemente um documento do Ministério dos Transportes dando conhecimento aos parlamentares de que o Ministério só vai liberar recursos para custeio de construção de rodovias após a execução do serviço. Ou seja, só vai liberar recursos depois do serviço medido. Ora, essa prática só deve ocorrer quando se tratar da contratação de empresas privadas.

Se o DNER, por exemplo, contratar serviços empresas privadas para promover a pavimentação de rodovias federais, terá de submeter-se às normas da Lei nº 8.666, no sentido de que só efetue o pagamento após a medição dos serviços executados. Mas, no caso da execução de convênio entre o Ministério dos Transportes e o Governo do Estado do Acre, acho que essa exigência é perfeitamente dispensável e o Governo só pode determinar que as empresas iniciem os trabalhos de pavimentação quando ele contar com os recursos indispensáveis para cobrir as despesas com a sua execução.

Encerro este pronunciamento, portanto, reiterando o apelo ao Ministro Eliseu Padilha — que tem sido muito sensível aos pleitos do Governo do Estado do Acre e da sua bancada aqui no Congresso Nacional — para que S. Ex^a libere, dentro do prazo mais curto possível, os recursos para o Governo do Estado do Acre poder dar prosseguimento aos serviços de pavimentação da BR-364 e da BR-317.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lauro Campos) — Prosseguindo a lista de oradores inscritos, concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. SENADOR EDISON LOBÃO (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para tratar de um tema desagradável: a violência, que passeou pela tribuna desta Casa durante toda a manhã de hoje. Antecedendo-

me, o eminente Senador Guilherme Palmeira cuidou da violência da seca, que tanto abate e tanto prejudica os nordestinos e o País inteiro. O Senador Jefferson Péres cuidou de outro tipo de violência: a morte, que, afinal, levou o grande artista, o grande cantor internacional de todos os tempos, Frank Sinatra.

Sr. Presidente, a reunião anual dos dirigentes do Banco Interamericano de Desenvolvimento em Cartagena, realizada em março passado, teve o propósito de avaliar o progresso das reformas estruturais já implantadas na América Latina nos últimos anos. E chegou a uma conclusão impressionante: a violência, segundo seus economistas e técnicos especializados, é atualmente a principal barreira ao desenvolvimento da região.

Pela primeira vez, quantificou-se o custo da violência na América Latina, que representa o equivalente a 14,2% do PIB dessa região, ou seja, US\$168 bilhões por ano!

Tais estudos ampliam a nossa perplexidade ao quantificarem que, no Brasil, a crescente violência tem um custo equivalente a 10,5% do PIB, ou seja, US\$84 bilhões anuais!

E, entre outros, discriminam-se tais custos:

— cerca de US\$15 bilhões ao ano com a perda do capital humano — pessoas que são mortas ou sofrem danos físicos, que as impossibilitam de trabalhar, temporária ou definitivamente, e gastos com tratamento de vítimas da violência;

— US\$28,8 bilhões com prejuízos materiais: aparato de segurança, recursos de capital que se perdem pela destruição de propriedades, dinheiro que deixa de ser investido por temor à própria violência.

Enfim, relativa a determinados itens, é a seguinte quantificação, relacionada ao Brasil, resultante dos estudos do BID:

— Perdas em saúde : 1,9% do PIB.

— Perdas materiais : 3,6% do PIB.

— Deterioração de documentos de consumo e trabalho : 3,4% do PIB.

— Transferências de valores entre criminosos (fruto de roubos e fraudes movimentado por marginais no mercado paralelo, inclusive lavagem de dinheiro): 1,6% do PIB.

Eu supunha que fossem surgir muitas restrições a esses estudos, pela primeira vez levantados por economistas e técnicos contratados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, o que não ocorreu. Mesmo porque sabemos que verdadeira é a catástrofe da violência na América Latina, que, em termos proporci-

nais – segundo o documento de Cartagena –, é cinco vezes mais alta do que a do resto do mundo.

Nenhum de nós, por exemplo, pode colocar em dúvida o fato sabido de que a violência é o custo da desigualdade, e evidencia o aumento da pobreza e da distribuição desigual de rendas que ainda subsistem na América Latina – palavras de Juan Luís Londoño, ex-ministro colombiano que liderou o grupo de estudos formado pelo BID.

Ainda dele a opinião de que a crescente violência é explicada em boa parte pela também crescente brecha educativa, na qual a grande massa, que não terminou sequer o curso secundário, junta-se às pessoas com menos acesso aos empregos de bons salários, que acabam sendo conquistados pela minoria que completou seus estudos.

Adolfo Figueroa, diretor da Faculdade de Economia da Universidade Católica do Peru, a quem o BID também solicitou uma análise dos resultados do seu estudo, afirma que o processo econômico desenvolvido nas últimas duas décadas, na América Latina, seria um fator responsável pela geração da violência, e confirma a opinião de Londoño ao dizer que "a causa fundamental desse fenômeno foi mesmo a desigualdade. A América Latina, que tem a taxa de violência mais alta do mundo, tem ao mesmo tempo o maior índice de desigualdade em sua sociedade".

Igualmente, não se pode opor dúvida, por exemplo, às conclusões alcançadas em Cartagena, de que a violência é bem maior nas zonas urbanas, onde a desigualdade é maior que nas zonas rurais; ou que as famílias hoje gastam em segurança, proporcionalmente, mais do que o próprio governo.

Todos sabemos, embora com imenso pesar, que essas opiniões estão corretas. Ignoramos, ainda, os critérios que levaram os economistas e técnicos à quantificação dos consideráveis prejuízos sofridos pelas sociedades latino-americanas com a crescente violência que bate em nossas portas, mas podemos ter sérias suspeitas de que os cálculos também estão corretos.

Nós, brasileiros, somos testemunhas dos acontecimentos diuturnos que envolvem nossa população em sucessivos atos de violência a custa de mortes, agressões e grandes danos às propriedades vítimas dos marginais.

Quem duvida da informação de que 23% dos brasileiros são vítimas de roubos, assaltos e agressões constantemente neste País?

Se existe surpresa para nós provocada pelos estudos do BID, a perplexidade refere-se apenas à

quantificação dos custos provocados pela violência; não em relação aos intoleráveis fatos de violência, que sabemos existir, principalmente, em nossos centros urbanos grande e médios, espalhados por todo este País.

Aos estudos divulgados em Cartagena, cujo teor já conheço pelo noticiário periférico da imprensa, eu acrescentaria que a progressão da violência em nosso País está também umbilicalmente vinculada à impunidade e ao caos da nossa organização carcerária.

Rouba-se e mata-se sob a perspectiva da impunidade. Bandos de audaciosos criminosos enfrentam com vantagem, pelo poder de suas armas contrabandeadas, a maioria das nossas forças policiais. Milhares de mandados de prisão, sob numerosos motivos e pretextos, dormem em gavetas entupidas por não poderem ser cumpridos. Nossas televisões dão-se renovadas oportunidades de filmarem e transmitirem assaltos em plena luz do dia, nos quais atrevidos e truculentos ditos "menores" agridem pessoas idosas, em praças públicas, policiadas, certos de que, mesmo presos em flagrantes, serão soltos momentos depois.

Ainda, recentemente, vimos pela televisão fatos da mais alta gravidade, dos quais não resultou qualquer providência legal. Num deles, um produtor rural e alguns de seus empregados foram amarrados, torturados e roubados em seus bens. Em outro, grupos que se diziam "sem-terra", invadindo a sede de uma fazenda produtiva, expulsando os seus proprietários e regalando-se em suas despensas, divertindo-se na piscina e, por fim, afastando-se da propriedade alheia, levando nas costas o mobiliário que puderam levar para os seus acampamentos.

Grupos como esses estão devastando florestas que deveriam ser preservadas, não se conhecendo nenhuma medida que se contraponham às invasões desordenadas. A primeira providência nessas invasões é sempre cortar áreas de mata nativa para obter remuneração imediata ou lhes pôr fogo antes do plantio da roça. É o próprio Presidente do Ibama, Eduardo Martins, quem denuncia tais ocorrências, como se lê na revista *Veja*, de 4 de fevereiro passado. Diz ele: "Grande parte da responsabilidade da devastação que acontece hoje é dos sem-terra. Os ecologistas não gostam de dizer isso, porque não é politicamente correto. No passado, era muito mais fácil bater nos grandes fazendeiros e nos madeireiros."

É assim, pela certeza da impunidade, que se estimula a violência nas cidades e no campo, e é de

extrema violência, cheia de riscos para todas as partes, a invasão e pilhagem de propriedades privadas.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Permite V. Exª um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço V. Exª com muito prazer, Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Estou muito atento ao pronunciamento de V. Exª e às suas elocubrações a respeito das desigualdades e da violência no Brasil e na América Latina. Realmente, os dados que V. Exª traz à tona são impressionantes, estarrecedores, mas essa situação não é nova, é antiga e está, obviamente, vinculada às nossas raízes coloniais, às nossas raízes de países periféricos e dependentes, às nossas raízes que levaram a sequestrar 5 milhões de negros ou mais da África e trazê-los para o trabalho escravo em nosso continente. Eles produziram a riqueza e nós, os colonizadores, os pagamos com a pobreza, a indigência, a falta de saúde e com a Lei do Sexagenário, aquela aposentadoria que permitia aos trabalhadores escravos, depois dos 60 anos, serem postos na rua, livres para morrer. As nossas raízes são historicamente violentas. Gostaria também, apenas para não alongar muito o meu aparte, de lembrar que Florestan Fernandes – que foi professor de Fernando Henrique Cardoso –, o grande sociólogo, o grande político, gostava muito de se referir à antiviência. Existe uma violência estrutural, herdada da nossa estrutura fundiária, das nossas capitâneas hereditárias, dos nossos latifúndios, que impede o acesso à terra. Essa é uma violência que não sentimos, porque faz parte das nossas leis, de nossas instituições e de nossa formação histórica. Reagir contra isso, contra essa violência, que é colocar o cidadão e a sua família em condições de fome, de impossibilidade de sobrevivência, é uma contraviência, como dizia muito bem o ilustre sociólogo Florestan Fernandes. Acusam o Movimento dos Sem-Terra de estarem provocando essas perturbações, inclusive no Nordeste do Brasil; mas se esquecem de que nas cidades encontramos 490 assaltos por mês, só em São Paulo e dentro de ônibus, e encontramos taxas incríveis de homicídio. Só aqui no Distrito Federal, num fim de semana em Samambaia, 11 pessoas foram assassinadas. Então, a violência é mais geral, não pode ser imputada, atribuída ao Movimento dos Sem-Terra que, de acordo com Noan Chomsky, um dos maiores gênios norte-americanos da atualidade, o Movimento dos Sem-Terra é o fenômeno mais importante que existe hoje nas Américas. Congratulo-

me com V. Exª por ter apresentado esses números fantásticos da nossa violência. Concordo com V. Exª, numa certa altura, quando teve a sensibilidade de reconhecer que são esses números da pobreza que explicam a violência.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Concordo inteiramente com V. Exª, Senador Lauro Campos, notadamente com as observações do ponto-de-vista sociológico e histórico das origens da violência no Brasil. Em verdade, os escravos constituíram tudo isso a que V. Exª se referiu e, mais ainda, uma vergonha para o Brasil a crueldade que se praticou aos nossos irmãos que vieram da África, o que ainda hoje têm as suas repercussões deletérias no comportamento político, social e econômico do Brasil, naquilo que diz respeito aos maus tratos que eles sofreram, às violências e às crueldades de toda natureza.

A violência de fato está em todos cantos do País, em Samambaia, como V. Exª se referiu, e na América Latina. Essa é uma realidade pura. Nos socavões das polícias, das delegacias, das enxovias deste País inteiro morrem pessoas, muitas vezes humildes, todos os dias e em grande número. E nem sempre nos damos conta disto, nem sempre conhecemos essa realidade. A violência está por toda parte.

O que precisamos é combatê-la de algum modo, mas, sobretudo, penso eu, estabelecemos uma diretriz, um comportamento educativo do povo para que se possa evitar, pelo menos em parte, este estoque monumental de violência que tanto infelicita o povo brasileiro.

Sr. Presidente, é evidente que algo precisa ser feito até mesmo em caráter emergencial – nas áreas das competências federal, estadual e municipal –, no sentido de ser vencer a crescente onda de violência que intranquiliza nossa sociedade. O Governo Federal, no seu esforço por abrir frentes, mas creio que deva fazer ainda mais. Para isso, confio na criatividade da sua equipe de trabalho.

O que não pode transformar em rotina – impressão que se generaliza no meio do povo – é a expectativa de que o crime compensa, seja qual for a sua tipicidade, dada a impunidade que abriga os procedimentos ilícitos.

No seu mais recente livro, *Tempo da Memória*, pág. 169, registra o venerando filósofo italiano Norberto Bobbio:

Direito e poder são duas faces da mesma moeda. Uma sociedade bem organizada precisa das duas. Nos lugares onde

o direito é impotente, a sociedade corre o risco de precipitar-se na anarquia; onde o poder não é controlado, corre o risco oposto, do despotismo.

Sr. Presidente, agradeço a atenção dispensada dos eminentes Senadores a este discurso, embora modesto, fazendo votos para que haja um novo clima de paz e de tranqüilidade em nosso País. Que as violências, que se manifestam de maneiras tão diferentes, sejam contidas e circunscritas aos locais devidos, para que a sociedade viva em paz.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Lauro Campos deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Guilherme Palmeira.

O SR. PRESIDENTE (Guilherme Palmeira) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para fazer a leitura de um manifesto pela paz no Oriente médio; um manifesto assinado por vários Senadores da República de diferentes Partidos políticos, no momento em que se comemoram 50 anos da resolução da ONU, que determinou a criação do Estado Palestino.

Diz o Manifesto:

Manifesto Pela Paz no Oriente Médio.

Nós, os Parlamentares do Congresso Nacional brasileiro, abaixo assinados, demonstramos nossa sincera preocupação em relação à difícil situação do povo palestino. Gostaríamos, também, de reafirmar a importância dos esforços da comunidade internacional como um todo para implementar as resoluções de legalidade internacional no que diz respeito ao povo palestino.

Como defensores da democracia, dos direitos humanos e outras causas nobres, deploramos o fato de que haja um povo sob ocupação militar e privado de seus direitos elementares. Autodeterminação, direito a ter seu Estado e o retorno dos refugiados à sua terra são a base dos direitos do povo palestino devidamente reconhecidos por várias resoluções das Nações Unidas.

Cinquenta anos depois que a Resolução da Assembléia Geral das Nações Unidas nº 181 (1947) estipulou a criação de um

Estado Palestino, trinta anos após a Resolução nº 242, do Conselho de Segurança da ONU ter declarado inadmissível a conquista de terras por meio de força militar e ter ordenado a retirada imediata de tropas israelenses dos territórios ocupados em 1967, nada foi feito, e essas resoluções das Nações Unidas ainda esperam sua implementação. Além disso, outras resoluções das Nações Unidas não foram acatadas, entre elas as referentes à proibição de atos ilegais praticados por Israel, a construção de assentamentos nos territórios palestinos e o confisco de terras palestinas.

Gostaríamos de reafirmar que acreditamos ser a paz uma necessidade urgente para o Oriente-Médio. A ocupação de territórios árabes e palestinos, inclusive Jerusalém, deve cessar, pois é contrária à Carta da ONU e a todas as normas internacionais. Uma paz justa e duradoura, que assegure os direitos de todas as partes envolvidas no Oriente-Médio, certamente criará um clima propício para que o potencial desses povos seja revertido em desenvolvimento e progresso.

Acreditamos existir uma responsabilidade moral que pesa sobre os ombros da comunidade internacional para que se estabeleça justiça em relação ao povo palestino. Todos os esforços devem ser exercidos no sentido de permitir que o único povo que permanece sob ocupação estrangeira, às vésperas do século XXI, tome-se livre no seu Estado Independente. Assim, esperamos que a paz e a prosperidade prevaleçam naquela terra tão rica em cultura e berço de várias civilizações.

Assinam os Srs. Senadores Leonel Piva, Carlos Bezerra, Osmar Dias, Casildo Maldaner, Benedita da Silva, Abdias Nascimento, Ademir Andrade, Júnia Marise, Lauro Campos, Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares, João França e outros Srs. Senadores.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse é um manifesto que o Senado Federal faz a favor da paz no Oriente-Médio, e o Brasil, País que pretende estar presente no Conselho de Segurança da ONU, não pode ficar omissos ante uma situação internacional que nos aflige.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Guilherme Palmeira) – Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

Nº 5/98-CG Brasília, 12 de maio de 1998

Senhor Presidente,

Solicito a especial atenção de Vossa Excelência no sentido de fazer constar do Projeto de Lei do Senado nº 99/98 a tabela em anexo, que deixou de ser inserida por ocasião da apresentação da Proposição em Plenário.

Agradeço a atenção dispensada e apresento os meus cumprimentos. – Senador Artur da Távola.

O SR. PRESIDENTE (Guilherme Palmeira) – A Presidência defere a solicitação do Senador Artur da Távola, e determina a republicação do projeto no Diário do Senado Federal e em avulsos.

É o seguinte o projeto que se republica:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 99, DE 1998

Disciplina a desindexação das dívidas judiciais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei tem por objeto a eliminação de referências ou vínculos a unidades de conta ou a índices, em processos judiciais.

Art. 2º A decisão judicial que condenar o vencido a pagamentos referir-se-á à moeda nacional corrente e não considerará quaisquer referências ou vínculos a unidades de conta ou a índices.

Art. 3º A pretensão, não expressa, ao recebimento de atualização monetária em ação judicial, não se presume incluída no pedido.

Art. 4º O montante da condenação integra a coisa julgada.

§ 1º São vedadas liquidações sucessivas de sentença.

§ 2º É vedada, a partir da data da publicação desta Lei, a extração de mais de um precatório para pagamento de valor decorrente de uma única ação judicial.

§ 3º A proibição de pluralidade de precatórios não se aplica aos já extraídos em data anterior à de entrada em vigor desta Lei.

Art. 5º O prosseguimento da execução de sentença proferida anteriormente à entrada em vigor desta Lei depende da conversão em moeda corrente da quantia exequenda, e da sua desvinculação de eventuais unidades de conta ou índices, que serão considerados como não escritos.

Art. 6º Nas execuções contra a Fazenda Pública, é vedada a expedição de precatórios sucessivos, da mesma espécie, observado o disposto no artigo 11 desta Lei.

Art. 7º É defeso à parte discutir, no curso do processo, a incidência ou o quantitativo da correção monetária, se essa questão já estiver preclusa.

Art. 8º Prescreve em 5 (cinco) anos o direito a cobrança da correção monetária.

Parágrafo único. Aplica-se a prescrição intercorrente aos processos em curso.

Art. 9º Provado que os juros de mora não cobrem o prejuízo, e não havendo previsão de pena convencional para essa hipótese, o juiz poderá, justificadamente, conceder ao credor, às expensas do devedor, indenização complementar.

Disposições Transitórias

Art. 10. A quantia que, nos processos em curso, figurar em real ou em unidade monetária anterior, deverá ser corrigida monetariamente uma única vez, de acordo com o seguinte critério:

– tomar-se-á por base a quantia, em moeda nacional, referente ao principal do crédito, na data da propositura da ação;

II – havendo, modificação, para mais ou para menos, do montante referido no item anterior, considerar-se-á a data da decisão judicial que a admitir, e não a da propositura da ação;

III – a quantia a corrigir será dividida pelo FRJO – Fator de Reajustamento Judicial de Obrigações, que figura na Tabela anexa à presente lei, relativo à data considerada como base, promovendo-se a posterior multiplicação do quociente encontrado pelo último Fator de Reajustamento Judicial de Obrigações constante da aludida Tabela.

IV – Os percentuais relativos a eventuais juros, multa e honorários de advogado ou de perito serão calculados sobre a importância corrigida monetariamente constante o disposto neste artigo.

V – A correção monetária das custas e emolumentos judiciais obedecerá ao mesmo critério de atualização do principal, tomando-se por base a data da sua fixação ou a de seu pagamento, se efetuado.

§ 1º Qualquer das partes poderá impugnar, no prazo de 10 (dez) dias, o resultado da atualização prevista neste artigo.

§ 2º A impugnação será autuada em apenso, ouvindo-se a parte contrária no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º O juiz, em qualquer caso, proferirá decisão sobre o valor resultante da atualização, da qual cabe Agravo de Instrumento.

Art. 11. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária judicial em desacordo com o disposto no art. 9º desta Lei;

Parágrafo único. Não se aplica a proibição deste artigo a contratos firmados com base na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

Disposições Finais

Art. 12. O art. 26, § 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 26.

§ 2º Decorrido prazo superior a um ano, a contar da data da avaliação, o juiz ou tribunal, antes da decisão final, de ofício ou a requerimento da parte, poderá determinar a revisão da avaliação, para assegurar-se de que o montante da indenização não discrepa do preço de mercado do bem objeto da desapropriação.*

Art. 13. Os arts. 471, inciso I; 604; e 890, § 1º, do Código de Processo Civil passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 471. Nenhum juiz decidirá novamente as questões já decididas, relativamente à mesma lide, inclusive no que se refere ao valor monetário da condenação, que não poderá ser alterado, salvo:

Art. 604. Quando a determinação do valor da condenação depender apenas de cálculo aritmético, o credor procederá à sua execução na forma do art. 652 e seguintes, instruindo o pedido com a memória discriminada do cálculo.

*Art. 890.

§ 1º Tratando-se de obrigação em dinheiro, poderá o devedor ou terceiro optar pelo depósito da quantia devida, em estabelecimento bancário oficial, onde houver, situado no lugar do pagamento, cientificando-se o credor por carta com aviso de recepção, assinado o prazo de dez dias para a manifestação da recusa.*

Art. 14. Os artigos 2º, § 2º e 9º, § 4º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, passam a vigor com a seguinte redação:

*Art. 2º

§ 2º A dívida ativa da Fazenda Pública compreendendo a tributário e a não-tributária, abrange juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato.*

Art. 9º

§ 4º Somente o depósito em dinheiro na forma do art. 32, faz cessar a responsabilidade pelos juros de mora.*

Art. 15 Os parágrafos 1º e 2º do artigo 32 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, passam a constituir o parágrafo único do mesmo artigo, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 32.

Parágrafo único. Após o trânsito em julgado da decisão, o depósito será devolvido ao depositante ou entregue à Fazenda Pública mediante ordem do juízo competente.*

Art. 16. O parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 13. Parágrafo único. Enquanto o fundo não for regulamentado, o dinheiro ficará depositado em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 17. O § 2º, do art. 214, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 214.

§ 2º Enquanto o fundo não for regulamentado, o dinheiro ficará depositado em estabelecimento oficial de crédito.*

Art. 18. O artigo 55 a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 55 A sentença de primeiro grau não condenará o vencido em custas e honorários de advogado, ressalvados os casos de litigância de má-fé. Em segundo grau, o recorrente, vencido, pagará as custas e honorários de advogado, que serão fixados entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do valor da condenação ou não havendo condenação do valor da causa.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, imediatamente, aos processos em curso.

Art. 20. Ficam revogados os §3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º do artigo 175 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945; o artigo 1º do Decreto-Lei nº 858, de 11 de setembro de 1969; as Leis nºs 6.205, de 29 de abril de 1975, e 6.423, e 17 de junho de 1977, o artigo 22 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977; o artigo 39 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, a Lei nº 6.899, de 8 de abril de 1981; o artigo 15 da Medida Provisória nº 1.540-23, de 11 de abril de 1997, e as demais disposições em contrário.

Justificação

A correção monetária foi instituída, oficialmente, em 1964, com as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional – ORTN, por transformação das OTN, como forma instrumentalizada, pelo Poder Público, de disciplinar a defesa da moeda e propiciar o justo pagamento ao credor, inobstante o tempo decorrido desde a formação do crédito.

Vã foi a declaração de sua extinção, também oficial, em 1986, com o advento do denominado "Plano Cruzado". É que a mecânica de correção havia-se entranhado de tal forma no cotidiano brasileiro que o simples ato de declará-la extinta não foi suficiente para extirpá-la dos procedimentos financeiros. Pior: haviam-se criado dezenas de índices, todos justificados pelos prazos, natureza ou atividades a que se aplicavam: INPC, IPC, ICV, PPCA, IGP/DI, IPA, ICVM, CUB/SP, TR, UFIR, OTN-ORTN-BTN, Unidades Fiscais de Referência estaduais e até mesmo o dólar norte-americano.

A distância que se formou entre os valores decorrentes da aplicação desses índices e a própria realidade, levaram e têm levado, até hoje, a absurdos jurídico-financeiros inaceitáveis, eis que a magnitude de certos débitos, se corrigidos, suplanta, muitas vezes, as grandezas das próprias dívidas originais e, em alguns casos, a soma dos capitais dos entes devedores.

Em 1995, com a Medida Provisória nº 1.503, houve nova desindexação da economia. Na oportunidade, deu-se a renovação implícita da Lei nº 6.899, de 1981, que até então disciplinava a correção monetária. Restou, igualmente, proibida a vinculação, para efeito de reajuste ou atualização da moeda, a índices ou unidades monetárias de conta.

Diante desse novo quadro do mercado econômico-financeiro nacional, não é justo que, no âmbito do Poder Judiciário, ainda se perpetuem os cálculos de dívidas processuais, ensejando a perenização dos feitos, especialmente no que tange aos precatórios. A proposta visa alcançar também aqueles processos e fazer com que os pagamentos sejam concebidos e realizados em moeda corrente, sem a utilização de vínculos corretivos.

A questão que surge é atinente à morosidade das decisões. Seria injusto que o retardamento da entrega da prestação judicial prejudicasse a parte credora. A resposta a essa questão se encontra na faculdade dada ao magistrado para aplicar multas ao litigante de má-fé (Código de Processo Civil, arts. 16 e 17), com sua extensão aos serventários daquele Poder (CPC-35), e aos peritos (CPC-424). Além disso, a proposta ora submetida ao exame dos ilustres Pares contém, no art. 8º, a previsão de indenização complementar ao credor.

Com essas considerações, conta-se com a chancela dos ilustres Pares à proposição.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1998. – Senador Artur da Távola.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.307, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a Arbitragem

.....
DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941

Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

.....
Art. 26. No valor de indenização, que será contemporâneo da avaliação, não se incluirão direitos de terceiros contra o expropriado.

.....
§ 2º Decorrido prazo superior a um ano a partir da avaliação, o Juiz ou Tribunal, antes da decisão final, determinará a correção monetária do valor apurado, conforme índices que será fixado, trimestralmente, pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República. (5).

.....
Código de Processo Civil

CAPÍTULO II

Do inventariante e das declarações preliminares

.....
Art. 471. O termo de inventariante conterá:
I. O nome, a idade e o estudo do inventariado, a indicação do dia e do lugar do seu falecimento, e a declaração de haver ou não deixado testamento.

TÍTULO XXVIII

Da nomeação e remoção dos tutores e curadores

Art. 604. Ocorrendo causa para a remoção do tutor, ou curador, este poderá, mediante representação do órgão do Ministério Público, ou portaria do juiz, ser provisoriamente suspenso da administração da pessoa e dos bens do tutelado, ou curatelado.

Notas – Vide Código Civil, arts. 413, 418, 419, 428, nºs I e II e 445.

– Vide Código Penal, arts. 69, nº III e 71.

– Vide Consolidação das Leis do Trabalho, art. 437 e § único.

Parágrafo 1º Autuada a representação do órgão do Ministério Público, ou a portaria, do juiz, o tutor, ou curador, será intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, que correrá em cartório, responder à arguição.

Parágrafo 2º Findo o prazo, o juiz designará audiência para instrução e julgamento, na qual proferirá sentença.

Art. 890. Se o recurso não tiver efeito suspensivo, a execução instaurar-se-á nos autos suplementares, e, não os havendo, por meio de carta de sentença extraída dos autos pelo escrivão e assinada pelo juiz.

§ 1º A carta de sentença deverá conter os seguintes requisitos:

I – Autuação.

II – Petição inicial e procurações do autor e do réu.

III – Contestação.

IV – Despacho saneador.

V – Decisão exequenda.

VI – Despacho de recebimento do recurso.

§ 2º Se tiver havido habilitação, a carta deverá conter a respectiva petição e a sentença.

LEI Nº 6.830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.

Art. 2º Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública aquela definida como tributária ou não tributária na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 9º Em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, o executado poderá:

I – efetuar depósito em dinheiro, à ordem do Juízo em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária;

II – oferecer fiança bancária;

III – nomear bens à penhora, observada a ordem do artigo II; ou

IV – indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública.

§ 1º O executado só poderá indicar elo terceiro oferecer bem imóvel à penhora com o consentimento expresso do respectivo cônjuge.

§ 2º Juntar-se-á aos autos a prova do depósito, da fiança bancária ou da penhora dos bens do executado ou de terceiros.

§ 3º A garantia da execução, por meio de depósito em dinheiro ou fiança bancária, produz os mesmos efeitos da penhora.

§ 4º Somente o depósito em dinheiro, na forma do artigo 32, faz cessar a responsabilidade pela atualização monetária e juros de mora.

§ 5º A fiança bancária prevista no inciso II obedecerá às condições pré-estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 6º O executado poderá pagar parcela da dívida, que julgar incontroversa, e garantir a execução do saldo devedor.

Art. 32. Os depósitos judiciais em dinheiro serão obrigatoriamente feitos:

I – na Caixa Econômica Federal, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, quando relacionados com a execução fiscal proposta pela União ou suas autarquias;

II – na Caixa Econômica ou no banco oficial da unidade federativa ou, à sua falta, na Caixa Econômica Federal, quando relacionados com execução fiscal proposta pelo Estado, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias.

§ 1º Os depósitos de que trata este artigo estão sujeitos à atualização monetária, segundo os índices estabelecidos para os débitos tributários federais.

§ 2º Após o trânsito em julgado da decisão, o depósito, monetariamente atualizado, será devolvido ao depositante ou entregue à Fazenda Pública, mediante ordem do Juízo competente.

LEI Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985

Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (vetado), e dá outras providências.

Art. 13. Havendo condenação em dinheiro, a indenização pelo dano causado reverterá a um fundo gerido por um Conselho Federal ou por Conselhos Estaduais de que participarão necessariamente o Ministério Público e representantes da comunidade, sendo seus recursos destinados à reconstituição dos bens lesados.

Parágrafo único. Enquanto o fundo não for regulamentado, o dinheiro ficará depositado em estabelecimento oficial de crédito, em conta com correção monetária.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 214. Os valores das multas reverterão ao fundo gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo município.

§ 1º As multas não recolhidas até trinta dias após o trânsito em julgado da decisão serão exigidas através de execução promovida pelo Ministério Público, nos mesmos autos, facultada igual iniciativa aos demais legitimados.

§ 2º Enquanto o fundo não for regulamentado, o dinheiro ficará depositado em estabelecimento oficial de crédito, em conta com correção monetária.

LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e dá outras providências.

Art. 55. A sentença de primeiro grau não condenará o vencido em custas e honorários de advogado, ressalvados os casos de litigância de má-fé. Em segundo grau, o recorrente, vencido, pagará as custas e honorários de advogados, que serão fixados entre dez por cento e vinte por cento do valor de

condenação ou, não havendo condenação, do valor corrigido da causa.

Parágrafo único. Na execução não serão contadas custas, salvo quando:

I – reconhecida a litigância de má-fé;

II – improcedentes os embargos do devedor;

III – tratar-se de execução de sentença que tenha sido objeto de recurso improvido do devedor.

**DECRETO-LEI Nº 7.661
DE 21 DE JUNHO DE 1945 ⁽¹⁾****Lei de Falências**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 175. O prazo para o cumprimento da concordata inicia-se na data do pedido do ingresso em juízo.

Parágrafo único. O devedor, sob pena de decretação de falência, deverá:

I – depositar, em juízo, a quantias correspondentes às prestações que se vencem antes da sentença que conceder a concordata, até o dia imediato aos dos respectivos vencimentos, se a concordata for a prazo; se à vista as quantias correspondentes à porcentagem devida aos credores quirografários, dentro dos trinta dias seguintes à data do ingresso do pedido em juízo;

II – pagar as custas e despesas do processo e a remuneração devida ao comissário, dentro dos trinta dias seguintes à data em que for proferida a sentença de concessão da concordata.

**DECRETO-LEI Nº 858
DE 11 DE SETEMBRO DE 1969**

Dispõe sobre a cobrança e a correção monetária dos débitos fiscais nos casos de falência e dá outras providências.

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam.

Art. 1º A correção monetária dos débitos fiscais do falido será feita até a data da sentença declaratória da falência, ficando suspensa, por um ano, a partir dessa data.

§ 1º Se esses débitos não forem liquidados até 30 dias após o término do prazo previsto neste artigo, a correção monetária será calculada até a data do pagamento incluindo o período em que esteve suspensa.

§ 2º Nas falências decretadas há mais de 180 dias, o prazo para a liquidação dos débitos fiscais, com os benefícios de que trata este artigo será de 180 dias, a contar da data de publicação deste Decreto-Lei.

§ 3º O pedido de concordata suspensiva não interferirá na falência dos prazos fixados neste artigo.

.....
LEI Nº 6.423, DE 17 DE JUNHO DE 1977

Estabelece base para correção monetária e dá outras providências.

.....
LEI Nº 6.205, DE 29 DE ABRIL DE 1975

Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da lei número 6.147, de 29 de novembro de 1974.

.....
LEI Nº 6.515, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977

Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.

.....
Art. 22. Salvo decisão judicial, as prestações alimentícias, de qualquer natureza, serão corrigidas monetariamente na forma dos índices de atualização das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional – ORTN.

Parágrafo único. No caso do não pagamento das referidas prestações no vencimento, o devedor responderá, ainda, por custas e honorários de advogado apurados simultaneamente.

.....
LEI Nº 8.177, DE 1º DE MARÇO DE 1991

Estabelece regras para a desindexação de economia, e dá outras providências.

.....
Art. 39. Os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas

épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual sofrerão juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento.

§ 1º Aos débitos trabalhistas constantes de condenação pela Justiça do Trabalho ou decorrentes dos acordos feitos em reclamatória trabalhista, quando não cumpridos nas condições homologadas ou constantes do termo de conciliação, serão acrescidos, nos juros de mora previstos no caput, juros de um por cento ao mês, contados do ajuizamento da reclamatória e aplicados pro rata die, ainda que não explicitados na sentença ou no termo de conciliação.

§ 2º Na hipótese de a data de vencimento das obrigações de que trata este artigo ser anterior a 1º de fevereiro de 1991, os juros de mora serão calculados pela composição entre a variação acumulada do BTN Fiscal no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e 31 janeiro de 1991, e a TRD acumulada entre 1º de fevereiro de 1991 e seu efetivo pagamento.

.....
LEI Nº 6.899, DE 8 DE ABRIL DE 1981

Determina a aplicação da correção monetária nos débitos oriundos de decisão judicial, e dá outras providências.

.....
**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.510-23
 DE 11 DE ABRIL DE 1997**

Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, e dá outras providências.

.....
Art. 15. Permanecem em vigor as disposições legais relativas à correção monetária de débitos trabalhistas, de débitos resultantes de decisão judicial, de débitos relativos a ressarcimento em virtude de inadimplemento de obrigações contratuais e do passivo de empresas e instituições sob os regimes de concordata, falência, intervenção e liquidação extrajudicial.

.....
(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

TABELA ANEXA AO PLS 99/98

FATORES DE REAJUSTAMENTO JUDICIAL DAS OBRIGAÇÕES

MOEDA	ANO	MES	FATOR	
Cruzeiro	1964	Julho	10000.0000000	
		Agosto	10000.0000000	
		Setembro	10000.0000000	
		Outubro	10000.0000000	
		Novembro	10000.0000000	
		Dezembro	10000.0000000	
	1965	1965	Janerio	11300.0000000
			Fevereiro	11300.0000000
			Marco	11300.0000000
			Abril	13400.0000000
			Maior	13400.0000000
			Junho	13400.0000000
Julho			15200.0000000	
Agosto			15200.0000000	
Setembro			15700.0000000	
Outubro			15900.0000000	
Novembro			16050.0000000	
Dezembro			16300.0000000	
1966	1966	Janerio	16600.0000000	
		Fevereiro	17050.0000000	
		Marco	17300.0000000	
		Abril	17600.0000000	
		Maior	18250.0000000	
		Junho	19090.0000000	
		Julho	19870.0000000	
		Agosto	20430.0000000	
		Setembro	21010.0000000	
		Outubro	21610.0000000	
		Novembro	22180.0000000	
		Dezembro	22690.0000000	

MOEDA	ANO.	MES	FATOR
Cruzeiro	1967	Janerio	23230.0000000
Cruzeiro novo		Fevereiro	23.7800000
		Marco	24.2800000
		Abrii	24.0400000
		Maio	25.0100000
		Junho	25.4600000
		Julho	26.1800000
		Agosto	26.8400000
		Setembro	27.2500000
		Outubro	27.3800000
		Novembro	27.5700000
		Dezembro	27.9600000
	1968	Janerio	28.4800000
		Fevereiro	28.9800000
		Marco	29.4000000
		Abril	29.8500000
		Maio	30.3900000
		Junho	31.2000000
		Julho	32.0900000
		Agosto	32.8100000
		Setembro	33.4100000
		Outubro	33.8800000
		Novembro	34.3900000
		Dezembro	34.9500000
	1969	Janerio	35.0200000
		Fevereiro	36.2700000
		Marco	36.9100000
		Abril	37.4300000
		Maio	38.0100000
		Junho	38.4800000
		Julho	39.0000000
		Agosto	39.2700000
		Setembro	39.5600000
		Outubro	39.9200000
		Novembro	40.5700000
		Dezembro	41.4200000

MOEDA	ANO	MES	FATOR
	1970	Janeiro	42.3500000
		Fevereiro	43.3000000
		Março	44.1700000
		Abril	44.6700000
		Maio	45.0800000
		Junho	45.5000000
		Julho	46.2000000
		Agosto	46.6100000
		Setembro	47.0500000
		Outubro	47.6100000
		Novembro	48.5100000
		Dezembro	49.5400000
	1971	Janeiro	50.5100000
		Fevereiro	51.4400000
		Março	52.1200000
		Abril	52.6400000
		Maio	53.2500000
		Junho	54.0100000
		Julho	55.0800000
		Agosto	56.1800000
		Setembro	57.3600000
		Outubro	58.6100000
		Novembro	59.7900000
		Dezembro	60.7700000
	1972	Janeiro	61.5200000
		Fevereiro	62.2600000
		Março	63.6900000
		Abril	63.8100000
		Maio	64.6600000
		Junho	65.7500000
		Julho	66.9300000
		Agosto	67.8900000
		Setembro	68.4600000
		Outubro	68.9500000
		Novembro	69.6100000
		Dezembro	70.0700000

MICEDA	ANO	MES	FATOR
	1973	Janeiro	70.8700000
		Fevereiro	71.5700000
		Março	72.3200000
		Abril	73.1900000
		Maio	74.0300000
		Junho	74.9700000
		Julho	75.8000000
		Agosto	76.4800000
		Setembro	77.1200000
		Outubro	77.8700000
		Novembro	78.4000000
		Dezembro	79.0700000
	1974	Janeiro	80.6200000
		Fevereiro	81.4700000
		Março	82.6900000
		Abril	83.7300000
		Maio	85.1000000
		Junho	86.9100000
		Julho	89.8000000
		Agosto	93.7500000
		Setembro	98.2200000
		Outubro	101.9000000
		Novembro	104.1000000
		Dezembro	105.4100000
	1975	Janeiro	106.7600000
		Fevereiro	108.3800000
		Março	110.1800000
		Abril	112.2500000
		Maio	114.4900000
		Junho	117.1300000
		Julho	119.2700000
		Agosto	121.3100000
		Setembro	123.2000000
		Outubro	125.7000000
		Novembro	128.4300000
		Dezembro	130.9300000

MOEDA	ANO	MES	FATOR
	1976	Janeiro	133.3400000
		Fevereiro	135.9000000
		Março	138.9400000
		Abril	142.2400000
		Maio	145.8300000
		Junho	150.1700000
		Julho	154.6000000
		Agosto	158.5500000
		Setembro	162.9700000
		Outubro	168.3300000
		Novembro	174.4000000
		Dezembro	179.6800000
	1977	Janeiro	183.6500000
		Fevereiro	186.8300000
		Março	190.5100000
		Abril	194.8300000
		Maio	200.4500000
		Junho	206.9000000
		Julho	213.8000000
		Agosto	219.5100000
		Setembro	224.0100000
		Outubro	227.1500000
		Novembro	230.3000000
	1978	Dezembro	233.7400000
		Janeiro	238.3200000
		Fevereiro	243.3500000
		Março	248.9900000
		Abril	255.4100000
		Maio	262.8700000
		Junho	270.8800000
		Julho	279.0400000
		Agosto	287.5800000
		Setembro	295.5700000
		Outubro	303.2900000
		Novembro	310.4900000
		Dezembro	318.4400000

MOEDA	ANO	MES	FATOR
	1979	Janeiro	326.8200000
		Fevereiro	334.2000000
		Março	341.9700000
		Abril	350.5100000
		Maiο	363.6400000
		Junho	377.5400000
		Julho	390.1000000
		Agosto	400.7100000
		Setembro	412.2400000
		Outubro	428.8000000
		Novembro	448.4700000
		Dezembro	468.7100000
	1980	Janeiro	487.8300000
		Fevereiro	508.3300000
		Março	527.1400000
		Abril	546.6400000
		Maiο	566.8600000
		Junho	586.1300000
		Julho	604.8900000
		Agosto	624.2500000
		Setembro	644.2300000
		Outubro	663.5600000
		Novembro	684.7900000
		Dezembro	706.7000000
	1981	Janeiro	738.5000000
		Fevereiro	775.4300000
		Março	825.8300000
		Abril	877.8600000
		Maiο	930.5300000
		Junho	986.3600000
		Julho	1045.5400000
		Agosto	1108.2700000
		Setembro	1172.5500000
		Outubro	1239.3900000
		Novembro	1310.0400000
		Dezembro	1382.0900000

MOEDA	ANO	MES	FATOR
	1982	Janeiro	1453.9600000
		Fevereiro	1526.6600000
		Março	1602.9900000
		Abril	1683.1400000
		Maiο	1773.7100000
		Junho	1873.3700000
		Julho	1976.4100000
		Agosto	2094.9900000
		Setembro	2241.6400000
		Outubro	2398.5500000
		Novembro	2556.4500000
		Dezembro	2732.2700000
	1983	Janeiro	2910.9300000
		Fevereiro	3085.5900000
		Março	3292.3200000
		Abril	3588.6300000
		Maiο	3911.6100000
		Junho	4224.0400000
		Julho	4554.0500000
		Agosto	4963.9100000
		Setembro	5385.8400000
		Outubro	5897.4900000
		Novembro	6469.5500000
		Dezembro	7012.9900000
	1984	Janeiro	7545.9600000
		Fevereiro	8285.4900000
		Março	9304.6100000
		Abril	10235.0700000
		Maiο	11145.9900000
		Junho	12137.9800000
		Julho	13254.6700000
		Agosto	14619.9000000
		Setembro	16169.6000000
		Outubro	17867.4200000
		Novembro	20118.7100000
		Dezembro	22110.4600000

MOEDA	ANO	MES	FATOR
	1991	Janeiro	651.1611892
		Fevereiro	782.7611075
		Março	837.5543850
		Abril	908.7465077
		Maio	989.8975708
		Junho	1078.8893624
		Julho	1180.3049624
		Agosto	1298.9256111
		Setembro	1454.1472216
		Outubro	1698.1531253
		Novembro	2033.8779981
		Dezembro	2654.6175631
	1992	Janeiro	3409.0598745
		Fevereiro	4277.6883305
		Março	5373.2043119
		Abril	6677.2809903
		Maio	8084.8518327
		Junho	9686.4609699
		Julho	11725.4610030
		Agosto	14503.2227146
		Setembro	17870.8710289
		Outubro	22406.4980960
		Novembro	28023.8071686
		Dezembro	34550.5518581
	1993	Janeiro	42825.4090281
		Fevereiro	54285.4884840
		Março	68616.8574437
		Abril	86326.8683499
		Maio	110688.3043780
		Junho	142433.7100730
		Julho	185648.0692220
CRUZ. REAL		Agosto	242.5636830
		Setembro	320.1680523
		Outubro	430.2541644
		Novembro	581.5517073
		Dezembro	778.6977363

MOEDA	ANO	MES	FATOR
	1988	Janeiro	596.9400000
		Fevereiro	695.4900000
		Março	820.4200000
		Abril	951.7700000
		Maio	1135.2700000
		Junho	1337.1200000
		Julho	1598.2600000
		Agosto	1982.4800000
		Setembro	2392.0600000
		Outubro	2966.3900000
		Novembro	3774.7300000
		Dezembro	4790.8900000
CRUZADnovo	1989	Janeiro	6.1701900
		Fevereiro	6.1701900
		Março	6.3923168
		Abril	6.7816089
		Maio	7.2773440
		Junho	8.0007126
		Julho	9.9872895
		Agosto	12.8596340
		Setembro	16.6326506
		Outubro	22.6120884
		Novembro	31.1187560
		Dezembro	44.0081440
	1990	Janeiro	67.5745051
		Fevereiro	105.4905599
CRUZEIRO		Março	182.2665589
		Abril	257.5062000
		Maio	257.5062000
		Junho	271.3601000
		Julho	297.4377394
		Agosto	329.5313021
		Setembro	364.3958616
		Outubro	411.2207537
		Novembro	467.5989020
		Dezembro	545.4068916

MOEDA	ANO	MES	FATOR
	1985	Janeiro	24432.0600000
		Fevereiro	27510.5000000
		Março	30316.5700000
		Abril	34166.7700000
		Maio	38208.4600000
		Junho	42031.5600000
		Julho	45901.9100000
		Agosto	49396.8800000
		Setembro	53437.4000000
		Outubro	58300.2000000
		Novembro	63547.2200000
		Dezembro	70613.6700000
	1986	Janeiro	80047.6600000
		Fevereiro	93039.3900000
CRUZADO		Março	106.4000000
		Abril	106.2800000
		Maio	107.1200000
		Junho	108.6100000
		Julho	109.9900000
		Agosto	111.3100000
		Setembro	113.1800000
		Outubro	115.1300000
		Novembro	117.3200000
		Dezembro	121.1700000
	1987	Janeiro	129.9800000
		Fevereiro	151.8600000
		Março	181.6100000
		Abril	207.9700000
		Maio	251.5600000
		Junho	310.5300000
		Julho	366.4900000
		Agosto	377.6700000
		Setembro	401.6900000
		Outubro	424.5100000
		Novembro	463.4800000
		Dezembro	522.9900000

MOEDA	ANO	MES	FATOR
	1994	Janeiro	1064.3240659
		Fevereiro	1481.2198025
		Março	2069.1159421
		Abril	2971.8712276
		Maior	4197.4709218
		Junho	6052.7530692
REAL		Julho	3.1837505
		Agosto	3.3496239
		Setembro	3.5171050
		Outubro	3.5740821
		Novembro	3.6420730
		Dezembro	3.7497253
	1995	Janeiro	3.8341481
		Fevereiro	3.8341481
		Março	3.8341481
		Abril	4.0007268
		Maior	4.0007268
		Junho	4.0007268
		Julho	4.2857242
		Agosto	4.2857242
		Setembro	4.2857242
		Outubro	4.5055630
		Novembro	4.5055630
		Dezembro	4.5055630
	1996	Janeiro	4.6953725
		Fevereiro	4.6953725
		Março	4.6953725
		Abril	4.6953725
		Maior	4.6953725
		Junho	4.6953725
		Julho	5.0126656
		Agosto	5.0126656
		Setembro	5.0126656
		Outubro	5.0126656
		Novembro	5.0126656
		Dezembro	5.0126656

MOEDA	ANO	MES	FATOR
	1997	Janeiro	5.1605467
		Fevereiro	5.1605467
		Março	5.1605467
		Abril	5.1605467
		Maior	5.1605467
		Junho	5.1605467
		Julho	5.1605467
		Agosto	5.1605467
		Setembro	5.1605467
		Outubro	5.1605467
		Novembro	5.1605467
		Dezembro	5.1605467
	1998	Janeiro	5.4454088
		Fevereiro	5.4454088

O SR. PRESIDENTE (Guilherme Palmeira) – A Sr^a. Senadora Benedita da Silva enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendida.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, o tema "globalização" já virou assunto sensacionalista nas rodas do poder e do saber no Brasil. Trivializa-se sua acepção mais verdadeira. Banalizam-se os efeitos sobre a formulação de políticas públicas no País, bem como escamoteiam-se suas implicações sobre a educação, o transporte e a saúde de um povo. No lugar, glamoriza-se sua aparência de valor moderno, de civilização hegemônica, de unanimidade ideológica. Não há contestação ou crítica suficientemente lúcida que ouse revelar, para além do pragmatismo na economia política, sua face ideológica, sua face inescrupulosamente oculta, a do antagonismo perverso entre concentração de renda de alguns e exclusão sociocultural de muitos outros.

Para alguns teóricos, enquanto o termo "globalização" deveria ser mais associado ao caráter ideológico dessa nova etapa de desenvolvimento do capitalismo, "transnacionalismo" serviria mais adequadamente para explicar o aspecto mais pragmático e político do fenômeno. Nessa linha, globalização funcionaria como vetor de persuasão do discurso, ao passo que transnacio-

nalismo atuaria no universo dinamicamente material da produção e das trocas. Diante desse breve esclarecimento, proponho trazer à baila assunto que há tempos merece um entendimento menos obscuro. Trata-se da questão da saúde no Brasil e suas relações com a nova ordem econômica mundial, a globalização e sua versão transnacional do trabalho.

Como havia anteriormente mencionado, o transnacionalismo compreenderia o conjunto de ações econômico-financeiras dos agentes do novo capitalismo mundial, que estariam envolvidos na orquestração de um novo processo de produção, circulação e consumo de capital, mercadorias e trabalho. O neoliberalismo econômico constitui sua inspiração mais legítima e determina seus objetivos mais contundentes: minimização do Estado e supremacia da lógica de mercado. Além disso, nada faria sentido no transnacionalismo se não houvesse a participação fundamental do desenvolvimento tecnológico como alavanca do modo capitalista de produção. Se, de um lado, a alta tecnologia responde pela extraordinária transformação e agilidade do capital industrial e financeiro, de outro, coube à mesma tecnologia regular, acomodar e reprimir a expansão do valor trabalho.

Por outro lado, a transnacionalização do mercado de trabalho significa que a vida dos trabalhado-

res ao redor do mundo está se tornando cada vez mais entrelaçada e injustamente desigual. Para se ter uma idéia da situação, a força de trabalho mundial hoje é de cerca de 2,5 bilhões, 15% dos quais na faixa dos altos salários dos países industrializados e 85% na dos baixos e médios salários dos países em desenvolvimento. Mesmo entre os trabalhadores, a disparidade de salários, rendas e condições de vida só se fez intensificar.

Sem dúvida, estamos situados dentro de uma nova organização social do trabalho, cuja característica mais grave consiste na expulsão dos operários das fábricas e na mobilização de grandes fluxos transnacionais de mão de obra barata. Governo, mídia e mercado alardeiam, persistentemente, que as fronteiras do capital foram sumariamente riscadas do novo mapa geoeconômico do planeta, sem que se diga nada sobre novas formas de acumulação de riqueza e novas estratégias de perpetuação de miséria. No mesmo ritmo instantâneo em que se movem os investimentos financeiros, também se deslocam turbilhões de indivíduos em busca de alguma prosperidade em grandes metrópoles do hemisfério norte.

Além do capital volátil, essa nova fase do capitalismo transnacional pressupõe e implica mudanças na esfera do trabalho. Talvez a mais profunda, a nova dinâmica da divisão internacional do trabalho impõe drástica substituição do trabalho humano pela racionalidade programada da automação. Ao trabalhador braçal, ou destituído de um especialização profissional, sobra-lhe o espaço do alcunhado "desemprego estrutural". Enganam-se, no entanto, aqueles que, precipitadamente, julgam destino menos cruel aos segmentos mais tecnicamente preparados da população economicamente ativa dos países. Pois, mesmo ao trabalhador especializado, a sorte também não lhe sorri com muita generosidade no universo transnacional da produção industrial e comercial.

Nessas circunstâncias, em virtude da acelerada invasão das máquinas computacionais nos ambientes de trabalho, homens e mulheres estão sujeitos a formas "cibeméticas" de patologia. Trata-se da proliferação de doenças relacionadas à execução de tarefas excessivamente rotineiras e repetitivas, mecanicamente alienantes, levando músculos e mentes ao estado agonizante da atrofia ou da hipertrofia. Dentre as dezenas de novas doenças, faço questão de destacar os casos de LER (lesão por esforço repetitivo) que, hoje, mais do que nunca, assolam os grandes centros metropolitanos do Brasil. Já classificada como epidemia, a LER se caracteriza pelo acometimento de nervos, sinóvias, fâscias, tendões, ligamentos, músculos, em consequência de distúrbios funcionais ou orgânicos resultantes de fadiga localizada. Tal enfermidade atinge com intensidade trabalhadores, direta ou indiretamente, dependentes de máquinas robotizadas ou semi-robotizadas para execução de seus serviços.

Podemos afirmar com segurança que os casos de LER continuarão a aparecer enquanto os conteúdos do trabalho não foram revistos de forma democrática e com a participação de todos os atores sociais. Tendo em conta as repercussões das LER no cotidiano dos trabalhadores e trabalhadoras, devemos compreender o novo adoecer como reflexo das mudanças na organização do trabalho, que instituiu novas características à relação capital-trabalho — como flexibilidade, polifuncionalidade, visão sistêmica do processo, qualificação e rotação de tarefas, associados a novas formas de gestão. Longe de uma consciência administrativa que contemple um equilíbrio justo entre trabalho e saúde, os programas de eficiência organizacional nas empresas têm obcecado por formas desumanamente competitivas e destruidoras de interação humana.

Em princípio, poder-se-ia deduzir que o surgimento da LER e seu crescimento exponencial não incidiria necessariamente na questão de gênero e na divisão sexual do trabalho no mundo globalizado. Ledo engano. O caso da LER e sua recorrência entre as mulheres causam espécie. Segundo estudos conduzidos no Brasil e no exterior, as mulheres compõem o grupo mais afetado pela disseminação da LER, seja em números relativos, seja em números absolutos. Isso se justifica na medida em que o contingente de trabalhadoras no mercado de trabalho se expandiu consideravelmente nas últimas décadas. Mais do que isso, a grande maioria ocupa hoje as posições menos favorecidas da estrutura produtiva, o que significa, no caso do mercado da informática, as posições equivalentes a digitadora e funções afins.

Na verdade, são posições que exigem uma carga de esforço físico e mental drasticamente desproporcional ao valor da recompensa monetária e profissional correspondente. Por causa dessa condição desfavorável no processo de produção, o sexo feminino tem sentido com mais crueldade o impacto violento, ainda que inquietantemente invisível, dos microcomputadores sobre o corpo e a mente humana. Sem a menor preocupação dos fabricantes com fatores relacionados à anatomia peculiar das mãos, da coluna e da cabeça, os micros e seus "teclados assassinos" se tomaram grandes vilões da saúde da trabalhadora nos escritórios e nas firmas do mundo inteiro.

Mesmo com todo o recente avanço científico verificado nas pesquisas ergonômicas, nada — ou quase nada — tem sido revertido para a saúde da trabalhadora como requisito legalmente necessário para o desempenho das tarefas. Com a ergonomia relegada às margens da indiferença no processo de produção computacional, tanto a trabalhadora quanto o trabalhador padecem de um irresponsabilidade inadmissível por parte de seus empregadores e da sociedade que lhes nega apoio e voz de contestação. Condições mínimas de trabalho deixam de ser direito adquirido

● passam a ser, lamentavelmente, prerrogativas de alguns, de acordo com critérios absolutamente discriminatórios, para não dizer "darwinistas".

No caso específico das mulheres, além dos efeitos perversos – e às vezes irreversíveis – da máquina sobre seu corpo, pesquisas demonstram que há uma acentuada busca de trabalhadoras por assistência médica no domínio da psicopatologia do trabalho. Em seus consultórios, médicos e psicólogos avaliam o impacto das relações de trabalho na construção da subjetividade feminina, bem como diagnosticam distúrbios de ordem emocional e mental, a partir das relações de prazer e sofrimento no exercício das atividades do trabalho e na percepção dos riscos envolvidos.

Não restam dúvidas de que as mulheres ainda atravessam longos e dolorosos períodos de humilhação e de discriminação no exercício de suas profissões, que as conduzem, inexoravelmente, a reprimir seus impulsos legítimos por libertação e igualdade. Isso, necessariamente, desencadeia processos complexos de alteração emocional e mental na vida das milhares de trabalhadoras brasileiras. Acontece que nem sempre os diagnósticos são fáceis de se apontar. Pior ainda, a invisibilidade das doenças laborais do mundo contemporâneo não significa que elas não disponham de uma complexidade terapêutica de difícil compreensão.

Em 1990, mais de 23 milhões de trabalhadoras passaram a constituir cerca de 40% do conjunto da força de trabalho brasileira. Projeta-se para o ano 2000 um percentual acima do 50%, o que se traduz na configuração de um quadro inédito e bastante interessante para a balança de poder entre homens e mulheres na história brasileira. Apesar disso, quando se observa, hoje, quão desigual ainda permanecem as condições de trabalho para homens e mulheres, a impressão que se tem é que não há nada o que comemorar.

Por mais que a globalização venda a imagem de que a modernidade instaurou de vez o princípio da igualdade na oportunidade de trabalho entre os sexos, na prática, a realidade é bem diferente. A competição tem sido desleal e francamente a favor da hegemonia masculina, o que acaba por consumir doses enormes de energia, nervos e paciência das mulheres. Como se não bastasse, outra fonte de estresse para a saúde das mulheres é o abuso sexual no trabalho, além da preocupação com os afazeres domésticos e o cuidado com os filhos menores. Tudo a merecer o cuidado, a atenção e a responsabilidade de quem tem que manter a saúde em dia e em ordem.

Mas, naturalmente, esses processos patológicos não se confinam às minorias de gênero. Pelo contrário, o capitalismo global insiste em estender as diferenças e as discrepâncias econômicas aos outros contextos da interação social, seja de raça, de etnia, de idade ou de classe. De qualquer modo, por força da persistente estratificação de gênero, social, étnica e racial, a dificuldade ou impossibilidade de realização dessa experiência sub-

jetiva emancipadora do trabalho para as a mulheres, os negros, os índios e as camadas populares revela a marca persistente da divisão segregadora na sociedade contemporânea globalmente capitalista. Tal segregação, por sua vez, produz repercussão negativa no processo de identidade e de equilíbrio na sociedade e no indivíduo.

No caso do Brasil, o panorama da saúde ainda se torna mais cruel se levamos em conta o sucateamento a que se reduziu a estrutura do SUS. Além de não contar com uma legislação trabalhista e uma política econômica que lhe proporcione condições mínimas de vida, o cidadão brasileiro não dispõe de um sistema público de saúde que atenda à demanda por uma assistência médica disponível e competente. Como se não bastasse, o Governo atual pratica uma política suicida na área da saúde, cujo maior fiasco fica por conta da instituição da CPMF, que já disse a que veio: servir de caixa rápido para os desvios de gastos da Administração Federal. Nessas horas, os ideais globalizantes do FMI, do Banco Mundial e da Bolsa de Nova Iorque deixam de ditar um moralidade mínima em suas cartilhas de conduta nacional.

A globalização das idéias e dos costumes e a transnacionalização da economia têm forçado a reestruturação dos meios de produção e, com isso, mais uma vez a classe trabalhadora tem sido penalizada com o desemprego e a precarização das condições de trabalho. Isso tem como consequência imediata os acidentes de trabalho e, em nível mediato, as doenças profissionais, cuja invisibilidade nas estatísticas oficiais de nosso País aumenta a cada dia, em função, principalmente, da informalidade e precariedade dos vínculos empregatícios. Mesmo assim, buscar a conquista da qualidade de vida numa era marcada pelo fenômeno da globalização, com profundas mudanças no mercado de trabalho e com o desemprego sendo realidade mundial, é o desafio posto para a sociedade atual e futura. Temos que juntos rearticular um ideário político que proponha, imediatamente, uma reformulação da sociedade para o bem comum. Em síntese, forjar nossa sociedade e os novos meios de produção que permitam o desenvolvimento das potencialidades das pessoas em suas comunidades se apresenta como o grande desafio para o século XXI que se anuncia.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Guilherme Palmeira) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 18 minutos.)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES****15-5-98****Sexta-feira****9h – Sessão Não Deliberativa Ordinária do Senado Federal** **15h30m – Despacho interno**

SENADO FEDERAL
SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPCÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS - RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
- VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)
CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC
Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares		Suplentes
	PFL	
1. Elcio Alvares 2. Francelino Pereira 3. Waldeck Ornelas (1) 4. José Alves		1. José Agripino 2. Carlos Patrocínio 3. Wilson Kleinöbing 4. José Bianco
	PMDB	
1. Casildo Maldaner 2. Ramez Tebet 3. Nabor Júnior 4. Ney Suassuna		1. (Vago) 2. Gerson Camata 3. Flaviano Melo 4. Coutinho Jorge
	PSDB	
1. Lúcio Alcântara 2. (Vago)		1. Jefferson Peres 2. José Ignácio Ferreira
	PPB (Ex-PPR + Ex-PP)	
1. Eptacio Cafeteira 2. Osmar Dias		1. Lucídio Portella
	PTB	
1. Emilia Fernandes		1. Arlindo Porto
	PP	
1. Osmar Dias		1. Antônio Carlos Valadares
	PT	
1. Marina Silva		1. Lauro Campos
	PDT	
1. (Vago)		1. Sebastião Rocha
	Membro Nato Romeu Tuma (Corregedor)	
		(Atualizado em 13.04.98)

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7.04.98.

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: VAGO (1)

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES	SUPLENTE
PFL	
FRANCELINO PEREIRA MG -2411/12	1-ROMERO JUCA RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING SC -2041/42	2-JOSÉ AGRIPINO RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA AM -3104/05	3-JOSÉ BIANCO RO2231/32
BELLO PARGA MA -3069/70	4-ÉLCIO ALVARES ES-3130/31
LEONEL PAIVA DF- 1248	5-EDISON LOBÃO MA-2311/12
JONAS PINHEIRO MT - 2271/72	6-JOSAPHAT MARINHO BA-3173/74
JÃO ROCHA TO -4071/72	7-JOEL DE HOLLANDA PE-3197/98
JÚLIO CAMPOS MT - 4064/65	8-DJALMA BESSA BA- 2211/12
PMDB	
GILVAM BORGES AP-2151/52	1-JADER BARBALHO PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO RR-1101/1201
NEY SUASSUNA PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA GO-2091/92
JOSÉ SAAD GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO PR-2401/02
CARLOS BEZERRA MT-2291/92	5-PEDRO SIMON RS-3230/31
RAMEZ TEBET MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA RS-3077/78	7-GERSON CAMATA ES-3203/04
PSDB	
JOSE ROBERTO ARRUDA DF-2011/12	1-TEOTONIO VILELA FILHO AL-4093/94
COUTINHO JORGE PA-1026/1226	2-BENI VERAS CE-3242/43
JEFFERSON PERES AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA CE-2301/02
PEDRO PIVA SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO MS-2381/82
OSMAR DIAS PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO CE- 2281/85
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
EDUARDO SUPPLY - PT SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT DF-2341/42	- PSB
ADEMIR ANDRADE - PSB PA-2101/02	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT AP-2244/46
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT SE- 2391/92	3- ROBERTO FREIRE - PPS PE-2161/67
	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT RJ-1121/4229
PPB	
ESPERIDIAO AMIN SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA MA-1402/11
LEVY DIAS MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA TO-2071/77
PTB	
ODACIR SOARES RO-3218/19	VAGO

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18455/6

Horário regimental: 3ª feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 13/05/98.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/35
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	5-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	8-VAGO	
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	9-VAGO	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- JOSÉ SAAD	GO-3149/50
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078	3- PEDRO SIMON	RS- 3230/31
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2032/33	8-VAGO	
PSDB			
LUCIO ALCANTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515 FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 4ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 07/05/98

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
PMDB			
JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2481/2487
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-GILVAM BORGES	AP-2151/52
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62	6-VAGO	
PSDB			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
LÚCIO ALCANTARA	CE-2301/07	3-OSMAR DIAS	PR-2124/25
BENI VERAS	CE-3242/43	4-PEDRO PIVA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
PPB			
ESPERIDIAO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315

Atualizada em: 05/05/98

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-VAGO (2)	
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68	6-IRIS REZENDE	GO-2032/33
VAGO		7-VAGO	
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-PEDRO PIVA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2242/44
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIAO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
PTB			
ODÁCIR SOARES	RO-3218/19	1-VAGO	

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da posse do Senador Waldeck Ornelas como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7.04.98.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604 FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 05/05/98

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1- VAGO	
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	6- JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
PMDB			
JOSE SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
PEDRO SIMON	RS-3230/31	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JADER BARBALHO	PA-3051/53	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
VAGO (1)		5-IRIS REZENDE	GO-2032/33
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLYCY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82
PPB			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
PTB			
ARLINDO PORTO	MG- 2321/22	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19

(1) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496 FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5ª feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 13/05/98

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSE AGRIPINO	RN-2361/2367	1-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	2-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	3-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	5-ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	6-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
ELÓI PORTELA (cessão)	PI - 2131/37	7-VAGO (2)	
PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIAO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
IRIS REZENDE	GO-2032/33	4-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	5-VAGO	
VAGO (3)		6-VAGO	
PSDB			
JOSE IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-VAGO (1)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
JOSE EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPPLY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIAO AMIN	SC-1123/1223
ERNADES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-ARLINDO PORTO	MG - 2321/22

(1) Falta indicação da liderança conforme nova proporcionalidade da atual sessão legislativa.

(2) Em virtude da posse do Senador Waldeck Ornelas como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7.04.98.

(3) Em virtude da posse do Senador Renan Calheiros como Ministro de Estado da Justiça, em 7.04.98.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)

FAX: 311-3286

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18455/6

Horário regimental: 3ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 05/05/98

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINUBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
PMDB			
JOSE SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62		
VAGO (3)			
VAGO			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
VAGO (2)			
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
PPB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	ARLINDO PORTO	MG - 2321/22

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da posse do Senador José Serra como Ministro de Estado da Saúde, em 31.03.98.

(3) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 05/05/98

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
(*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE
PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A
UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
 (07 TITULARES E 04 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSE ALVES	SE-4055/56	1-VILSON KLEINUBING	SC-2041/47
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- VAGO (2)	
PMDB			
VAGO (3)		JOAO FRANÇA (1)	RR-3067/68
VAGO			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16		
VAGO			
PPB + PTB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERNADES AMORIM	RO-2051/55

(1) Desfilou-se do PMDB, Ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da posse do Senador Waldeck Ornelas como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7.04.98.

(3) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519

SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

Atualizada em: 14/04/98

**7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
 SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAR OS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO
 GOVERNO DE RONDÔNIA
 PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
 (07 TITULARES E 04 SUPLENTES)**

TITULARES

SUPLENTES

TITULARES		SUPLENTES	
JULIO CAMPOS	MT-4064/65	1-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
GILBERTO MIRANDA	AM-3104-05	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JOSE SAAD	GO-3148/50	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
NEY SUASSUNA	PB-4345/46		
BENI VERAS	CE-3242/43	2 - COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
EDUARDO SUPLICY-PT	SP-3215/16		
ERNANDES AMORIM	RO-2251/55		

REUNIÕES:
 SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
 Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
 SALA Nº 06 - telefone: 311-3254

ATUALIZADA EM: 29/04/98

ANDAMENTO

EM 29.04.98 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR COUTINHO JORGE

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
 (Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Samey

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
 SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTE)

TITULARES	SUPLENTE
SENADORES	
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
VILSON KLEINUBING	1 - JOEL DE HOLLANDA
DJALMA BESSA	2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
LUDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
PPB	
LEVY DIAS	1 - ESPERIDIAO AMIN
PTB	
JOSE EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PSB, PDT, PPS)	
BENEDITA DA SILVA	EMILIA FERNANDES
TITULARES	SUPLENTE
DEPUTADOS	
PFL/PTB	
PAULO BORNHAUSEN	VALDOMIRO MEGER
JOSÉ CARLOS ALELUIA	BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO	CONFUCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO	ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO	NELSON MARCHEZAN
CELSO RUSSOMANO	RENATO JONHSSON
PPB	
JULIO REDECKER	
PT/PDT/PC do B	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI
SECRETARIA DA COMISSAO:	

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
 FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433
 FAX: (55) (061) 3182154
 SECRETARIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 05/05/97.

**CONSELHO COMPOSTO
NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO
Nº 1, DE 1998 - CN**

**CONSELHO DESTINADO A PROCEDER
À APRECIÇÃO DOS TRABALHOS ALUSIVOS À COMEMORAÇÃO
DO CENTENÁRIO DE MORTE DO POETA CRUZ E SOUSA
(Resolução nº 1, de 1998-CN)**

SENADORES

Antonio Carlos Magalhães (membro nato)
Ronaldo Cunha Lima
Esperidião Amin
Abdias Nascimento

DEPUTADOS

Paulo Gouvêa
Miro Teixeira

COMISSÃO DE JULGAMENTO

Senador Abdias Nascimento
Senador Esperidião Amin
Deputado Paulo Gouvêa
Gerardo Mello Mourão - poeta e es/
Iaponan Soares - professor e vi/
presidente do Conselho de Cultu/
Estado de Santa Catarina